CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

NÚMERO: 9/2018

OBJETO: Integração de Estágios

PALAVRA-CHAVE: integração, estágios

ANOTAÇÕES:

PROT. 1610/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

Prot. 1610/2018
09/07 - 15:51
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 175.2018 – Depto. Administrativo / Setor de Compras e Licitações

Toledo, 9 de julho de 2018.

A Sua Senhoria,
ALCÍDIO ROQUES PASTÓRIO
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Formação de preços para licitação de empresa para prestação de serviços de integração de estágios supervisionados.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando o vencimento em 06/09/2018, do contrato nº 12/2013, cujo objeto é Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços nº 3/2013;

Considerando que a necessidade de realização de processo licitatório para continuidade da prestação dos serviços, em face a impossibilidade de prorrogação contratual, pois o atual contrato atingirá na data supracitada, os 60 (sessenta) meses de execução;

Considerando que foram realizadas cotações conforme orçamentos anexos;

Solicito que seja definida taxa máxima para realização do processo licitatório.

A fim de auxiliar na decisão do percentual para a licitação, foi elaborada a *"Tabela comparativa de orçamentos para integração de estágios"* em anexo, cujo os percentuais foram definidos utilizando-se os orçamentos anexos, o percentual contratado pelo poder executivo no Pregão 36/2018 e ainda a atual taxa do contrato vigente com esta Casa;

Após definição da taxa máxima para esta contratação, solicito também que seja verificado junto ao Departamento Contábil a disponibilidade orçamentária e respectivas dotações que serão necessárias para o processo licitatório.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

000002

Tabela comparativa de orçamentos para integração de estágios

Item	Nome do produto	ANIE	ACIT	CIN	CIUNEM	CIEE	PP 36/2018 PREFEITURA	Contrato Atual Câmara 12/2013
1	Taxa administrativa que será calculada sobre os valores das bolsas dos estagiários efetivamente contratados	10%	10%	12%	4,5%	10%	1,22%	1,08%

Menor Taxa	Taxa Média	Maior Taxa
1,08%	7%	12%

ANIE	ACIT	CIN	CIUNEM	CIEE	PP 36/2018 PREFEITURA	Contrato Atual Câmara
10%	10%	12%	4,5%	10%	1,22%	1,08%
9,3%					1,22%	1,08%

Taxa média entre: valores cotados - valor prefeitura - valor contrato atual
3,87%

QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS E VALORES DA BOLSA

Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso I - um estagiário de nível superior por gabinete de vereador;	19	1.250,00	23.750,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso II - dois estagiários de nível de ensino profissional para as atividades administrativas da Câmara;	2	500,00	1.000,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso III - dois estagiários de ensino médio ou superior para as atividades administrativas da Câmara;	2	1.250,00	2.500,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso IV - três estagiários de nível superior para as atividades do Departamento de Comunicação.	3	1.250,00	3.750,00
valor máximo da bolsa (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->			**31.000,00**

Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	4.175,60
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->	**4.175,60**

Valor de 4.175,60 = 26 estagiários x 2 auxílios-transporte por dia x 22 dias por mês x 3,65 valor unit. da tarifa

Toledo, 9 de julho de 2018.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

simulação para contrato de 24 meses com opção dos percentuais citados

31.000,00	X	24	meses =	744.000,00	bolsa total
4.175,60	X	24	meses =	100.214,40	auxílio-transporte total
744.000,00	X	1,08%	=	8.035,20	
				852.249,60	

31.000,00	X	24	meses =	744.000,00	bolsa total
4.175,60	X	24	meses =	100.214,40	auxílio-transporte total
744.000,00	X	7,00%	=	52.080,00	
				896.294,40	

31.000,00	X	24	meses =	744.000,00	bolsa total
4.175,60	X	24	meses =	100.214,40	auxílio-transporte total
744.000,00	X	12,00%	=	89.280,00	
				933.494,40	

31.000,00	X	24	meses =	744.000,00	bolsa total
4.175,60	X	24	meses =	100.214,40	auxílio-transporte total
744.000,00	X	3,87%	=	28.792,80	
				873.007,20	

000003

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cotação de taxa serviços de integração de estágios supervisionados

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> 25 de junho de 2018 15:49
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Cco: anna.cebrade2017@gmail.com, coordenacao@anie.com.br, José Ailton Barotto <jabarotto@ciunem.org.br>, joaomcr@hotmail.com.br, jsvconsultoriarh@gmail.com, planejarctb@gmail.com, tecnicaterc@hotmail.com, toledo@estagioscin.org.br, contato@icae.org.br, toledo@cieepr.org.br, umuarama-sede@ciunem.org.br, CIUNEM TOLEDO <toledo@ciunem.org.br>, administrativo.cascavel@anie.com.br, cebrade_atendimento@hotmail.com, estagio@acit.org.br

Boa tarde!

Estamos realizando pesquisa de preços de **prestação de serviços de integração de estágios supervisionados**, conforme especificações contidas no modelo de cotação anexa. **(atualizado para o anexo correto).**

Caso haja interesse de vossa empresa em participar da cotação, estipulamos o prazo para envio da mesma até o dia **02/07/2018**.

A cotação poderá ser enviada via e-mail (licitacamara@gmail.com) ou entregue no prédio da Câmara Municipal de Toledo de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 14h às 17h.

Desde já, agradeço vossa participação.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Valmir Alves de Moura
Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

orçamento taxa estagiarios.docx
280K

000004

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cotação de taxa serviços de integração de estágios supervisionados

COORDENACAO ANIE <coordenacao@anie.com.br> 25 de junho de 2018 16:07
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Boa tarde.

Segue em anexo.

Att...

Alex Rossi
Coordenador Geral – Pr / Sc
Rua Paraná – n.º 2865 – centro, cep: 85.810.010
Fone: 45 3039-3491 – Cascavel – Paraná
alexrossicvel@hotmail.com
coordenacao@anie.com.br
www.anie.com.br

AGENTE NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

De: Câmara Municipal Toledo [mailto:licitacamara@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 25 de junho de 2018 15:49
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Assunto: Cotação de taxa serviços de integração de estágios supervisionados

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Livre de vírus. www.avast.com.

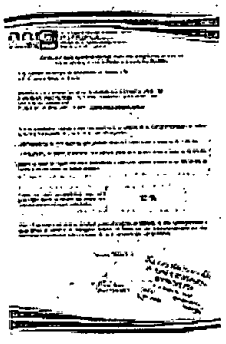

Orcamento.jpg
429K

000005

AGENTE NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS
LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-ME
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

COTAÇÃO TAXA ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Para: **Câmara Municipal de Vereadores de Toledo – Pr.**
A/C. Sr. **Valmir Alves de Moura**

EMPRESA: **LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ME**
ENDEREÇO: **RUA PARANÁ – N. º 2865 – CENTRO – CASCAVEL – PR**
CNPJ: **12.622.708/0001-63,**
FONE/FAX: **45 3039-3491** – E-MAIL: **coordenacao@anie.com.br**

O atual quantitativo máximo e valor da bolsa para os estagiários da Câmara Municipal de Toledo conforme Resoluções 18 e 23 de 2013, são os seguintes:

- 24 Estagiários de nível superior, com jornada diária de 6 (seis) horas e bolsa de R$ 1.250,00.

- 2 Estagiários de ensino profissional, com jornada diária de 4 (quatro) horas e bolsa de R$ 500,00.

Assim, se todas as vagas estiverem preenchidas o valor total mensal poderá atingir **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** em bolsas estágios.

Valor da taxa administrativa que será calculada sobre os valores das bolsas dos estagiários efetivamente contratados	10 %

Obs.: O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, sobre os quais não será calculada taxa administrativa.

Cascavel 25/06/2018

Alex Rossi
Sócio Proprietário

12.622.708/0001-63
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA.
RUA PARANÁ, 2865
CENTRO - CEP 85810-010
CASCAVEL - PARANÁ

000006

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

COTAÇÃO TAXA ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADO

ACIT - Estágios <estagio@acit.org.br> 25 de junho de 2018 17:04
Para: licitacamara@gmail.com

Boa tarde

Segue anexo proposta COTAÇÃO TAXA ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADO.

Att,

--

ACIT
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO

Danielle Fontana
Estágio

(45) 3055 4614
www.acit.org.br

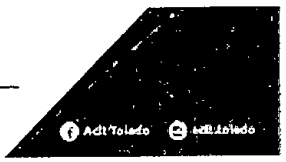

ACIT CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO.pdf
302K

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

COTAÇÃO TAXA ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO - ACIT

ENDEREÇO: LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, 1333 – 2° ANDAR – CENTRO – TOLEDO/PR

CNPJ: 78.116.423/0001-69 FONE: (045-3055-4614)

O atual quantitativo máximo e valor da bolsa para os estagiários da Câmara Municipal de Toledo conforme Resoluções 18 e 23 de 2013, são os seguintes:

- 24 estagiários de nivel superior, com jornada diária de 6 (seis) horas e bolsa de R$ 1.250,00.

- 2 estagiários de ensino profissional, com jornada diária de 4 (quatro) horas e bolsa de R$ 500,00.

Assim, se todas as vagas estiverem preenchidas o valor total mensal poderá atingir **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** em bolsas estágios.

Valor da taxa administrativa que será calculada sobre os valores das bolsas dos estagiários efetivamente contratados	10 %

Obs.: O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, sobre os quais não será calculada taxa administrativa.

TOLEDO, 25 de junho de 2018.

Danielle K. Fontan
ACIT Estágios

DANIELLE KARLINE FONTANA
RG: 8.088.581-4/ CPF: 071.439.439-40
COORDENADORA DEPARTAMENTO DE ESTÁGIOS

000003

Gmail Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cotação de taxa serviços de integração de estágios supervisionados

CINE TOLEDO <cine.toledo@hotmail.com> 26 de junho de 2018 09:00
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Bom dia

Segue em anexo o orçamento solicitado.

ATT

Alcione Faggion

Estágios Cin

De: Câmara Municipal Toledo [mailto:licitacamara@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 25 de junho de 2018 15:49
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Assunto: Cotação de taxa serviços de integração de estágios supervisionados

[Texto das mensagens anteriores oculto]

orçamento taxa estagiarios camara toledo.pdf
149K

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

COTAÇÃO TAXA ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

EMPRESA:. CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN

ENDEREÇO RUA CRISSIUMAL 2529 JD LA SALLE

CNPJ:03.233.240/0001-24 FONE/FAX: (045 – 3055-4955)

O atual quantitativo máximo e valor da bolsa para os estagiários da Câmara Municipal de Toledo conforme Resoluções 18 e 23 de 2013, são os seguintes:

- 24 estagiários de nível superior, com jornada diária de 6 (seis) horas e bolsa de R$ 1.250,00.

- 2 estagiários de ensino profissional, com jornada diária de 4 (quatro) horas e bolsa de R$ 500,00.

Assim, se todas as vagas estiverem preenchidas o valor total mensal poderá atingir **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** em bolsas estágios.

Valor da taxa administrativa que será calculada sobre os valores das bolsas dos estagiários efetivamente contratados	12 %

Obs.: O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, sobre os quais não será calculada taxa administrativa.

Toledo 26 de junho de 2018.

Alcione João Faggion
4.46.,222-7/635.745.359-53
Procurador

000010

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

COTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Jhennyfer Moreno <jhennyfer@ciunem.org.br> 28 de junho de 2018 17:15
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Cc: José Ailton Barotto <jabarotto@ciunem.org.br>

Boa tarde Sr. Valmir,

Segue em anexo cotação solicitada.

Acusar o recebimento!
Atenciosamente,

Jhennyfer Moreno
Auxiliar Administrativo
CIUNEM - Centro de Incentivo a União Escola/Empresa
Praça Mascarenhas de Moraes, 5051 - Centro
Umuarama - PR (44) 3621-2840

cotacao taxa administrativa - ciunem.pdf
193K

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

COTAÇÃO TAXA ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

EMPRESA: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

ENDEREÇO: PRAÇA MASCARENHAS DE MORAES, 5051 – UMUARAMA-PR

CNPJ: 04.166.662/000197 FONE/FAX: (044) 3621-2840 e/ou (45) 3277-8500

O atual quantitativo máximo e valor da bolsa para os estagiários da Câmara Municipal de Toledo conforme Resoluções 18 e 23 de 2013, são os seguintes:

- 24 estagiários de nivel superior, com jornada diária de 6 (seis) horas e bolsa de R$ 1.250,00.

- 2 estagiários de ensino profissional, com jornada diária de 4 (quatro) horas e bolsa de R$ 500,00.

Assim, se todas as vagas estiverem preenchidas o valor total mensal poderá atingir **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** em bolsas estágios.

Valor da taxa administrativa que será calculada sobre os valores das bolsas dos estagiários efetivamente contratados	4,5%

Obs.: O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, sobre os quais não será calculada taxa administrativa.

Umuarama-PR, 28 de junho de 2018.

Nome: José Ailton Barotto
RG: 3.584.325-6 SSP/PR
CPF: 555.480.169-20
Coordenador Administrativo.

000012

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cotação - estágios

Magna Merlini <magna.merlini@cieepr.org.br> 29 de junho de 2018 09:28
Para: "licitacamara@gmail.com" <licitacamara@gmail.com>

Bom dia !

Conforme solicitação encaminho anexo cotação referente a taxa administrativa para processo licitatório.

Att.

Magna Marcia Merlini
Coordenadora
Escritório Regional de Toledo
R. Guarani 2106, sala 11 - 1º Andar
Telefone/fax 45 3252-0155
www.cieepr.org.br

CIEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ | ESTÁGIO APRENDIZ CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Sua empresa já está cumprindo a Lei 10.097/2000? Programa de Aprendizagem é com o CIEE/PR.

Programas de Aprendizagem em: Produção Industrial, Serviços Administrativos, Serviços Bancários, Serviços Comerciais e Varejo.

Curitiba, Apucarana, Araucária, Campo Largo, Colombo, Cornélio Procópio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava,Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranavaí, Pinhais, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Toledo, Umuarama.

Informações: |45| 3252 - 0155

magna.merlini@cieepr.org.br

OFÍCIO DE COTAÇÃO - CÂMARA M. TOLEDO.pdf
119K

000013

INTEGRAÇÃO
PARANÁ

Ofício/NAOP – nº 136/2018

Curitiba, 27 de junho de 2018

Ilustríssimo Senhor
VALMIR ALVES DE MOURA
Câmara Municipal de Toledo
Estado do Paraná

Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, em atenção à sua solicitação, vem pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08."

Para tanto, informamos que a taxa de administração usual é de 10% (dez por cento), sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos, ressalvados casos excepcionais.

Cordialmente,

ENEAS JOSÉ PEREIRA FILHO
Gerente da Divisão de Operações Interior - DIVOP- I

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E LANCES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2018 – Município de Toledo

000014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo as propostas de preço e a documentação, em atendimento ao edital de Pregão Presencial nº 36/2018 – Município de Toledo.

Aos vinte e um dias de março de 2018, às 14:00 horas, na Sala de abertura de Pregões da Prefeitura do Município de Toledo, reuniram-se o Pregoeiro e a equipe de apoio, representada pelos (as) Senhores (as) LUIS CARLOS FABRIS, ANDERSON SOARES MAGRO e WAGNER FERNANDES QUINQUIOLO, instituída pela Portaria nº 581/2017 de 26 de dezembro de 2017, para a abertura dos envelopes, julgamento das propostas e exame da documentação das empresas participantes do Pregão Presencial n.º 36/2018 – Município de Toledo que tem por objeto a **contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no Município de Toledo, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em cursos de pós graduação lato sensu.** Iniciada a sessão verificou-se a participação de 1 empresa proponente, sendo ela: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE. Na sequência, os envelopes de proposta e documentação foram rubricados pelos membros da comissão e representante presente. Em seguida o envelope de proposta foi aberto e a mesma analisada e rubricada pelos membros da Comissão e representante presente. O Pregoeiro deu início ao recebimento do lance verbal, do item 01. O lance inicial e final do referido item consta na planilha anexa ao processo licitatório. A empresa apresentou a documentação conforme o edital, ficando HABILITADA. O representante concorda com o exposto na presente ata, não manifestando nenhum interesse em recorrer, conforme artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representante presente.

ANDERSON SOARES MAGRO
Membro
027.697.389-50

LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro
588.593.069-49

WAGNER FERNANDES QUINQUIOLO
Membro
062.942.719-40

INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - ICAE
53.308.953/0001-88
AV. PRINCESA ISABEL, 620 - CEP: 19400000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Presidente Venceslau/SP
JULIA GABRIELA MARTINS DOS SANTOS GATO
092.893.929-40

Município de Toledo - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 36/2018

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 10791990-2 INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO - CNPJ: 53.308.953/0001-88 Telefone: 18-32717621				Status: Classificado				32.207,95	
Representante: 10903646-3 JULIA GABRIELA MARTINS DOS SANTOS GATO									
Lote 001 - .								32.207,95	
001	46256 Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados	UN	1,00	Classificado			16.103,97	16.103,97	*
002	46256 Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados	UN	1,00	Classificado			16.103,98	16.103,98	*

VALOR TOTAL: 32.207,95

1,22%

000015

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 18, de 27 de maio de 2013

Regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - O estágio deve atender a determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico com o curso em que o estudante esteja matriculado.

Art. 3º - A realização do estágio nos órgãos da Câmara Municipal de Toledo observará os seguintes requisitos, dentre outros:

I - matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior, de educação profissional e ou de ensino médio, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II - celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Câmara Municipal (na qualidade de parte concedente do estágio) e a instituição de ensino;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

~~§ 1º - O estágio, como ato educativo supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da Câmara Municipal de Toledo, comprovado por vistos nos relatórios bimestrais de atividades e por menção de aprovação final.~~

§ 1º - O estágio, como ato educativo supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da Câmara Municipal de Toledo. (redação dada pela Resolução nº 7, de 14 de maio de 2018)

§ 2º - Juntamente com os relatórios exigidos no parágrafo anterior, a Câmara Municipal de Toledo encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, não podendo este ser expedido na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

§ 3º - A frequência do estagiário será certificada pelo supervisor e pelo Vereador ao qual aquele estiver vinculado, quando lotado em gabinete.

Art. 4º - O plano de atividades do estagiário será elaborado em acordo com as três partes envolvidas: Câmara Municipal, instituição de ensino e estagiário.

Parágrafo único - O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado o desempenho do estudante.

Art. 5º - O número de estagiários na Câmara Municipal não poderá ser superior ao limite estabelecido no artigo 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, observada a dotação orçamentária, reservando-se, desse quantitativo, dez por cento das vagas para estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a ser realizado.

Parágrafo único - Cabe à Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo autorizar a contratação de estagiários no limite previsto no *caput* deste artigo, observada a dotação orçamentária prevista, bem assim os seguintes limites:

I - um estagiário de nível superior por gabinete de vereador;

II - dois estagiários de nível de ensino profissional para as atividades administrativas da Câmara;

III - dois estagiários de ensino médio ou superior para as atividades administrativas da Câmara.

IV - três estagiários de nível superior para as atividades do Departamento de Comunicação." (dispositivo acrescido pela Resolução nº 24, de 25 de maio de 2015)

Art. 6º - No caso de convênio de concessão de estágio firmado entre a Câmara Municipal e as instituições de ensino deve estar explicitado o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que trata esta Resolução.

Parágrafo único - A celebração de convênio de concessão de estágio entre a Câmara Municipal e a instituição de ensino não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do artigo 3º desta Resolução.

Art. 7º - A Câmara Municipal, ao oferecer vagas para estágio, observará as seguintes obrigações:

I - celebração de termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando pelo seu cumprimento;

II - oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicação de servidor do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio;

IV - contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V - entrega de termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de

desempenho, quando do desligamento do estagiário;

VI - disponibilização dos documentos que comprovem a relação de estágio;

~~VII - envio à instituição de ensino, bimestralmente, de relatório de atividades, com vista ao estagiário;~~ (dispositivo revogado pela Resolução nº 7, de 14 de maio de 2018)

VIII - realização de controle de frequência.

Parágrafo único - A contratação de seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração de contrato ou convênio, devendo constar do termo de compromisso o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

Art. 8º - O supervisor do estágio será o chefe da unidade em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior à do estagiário, que controlará sua frequência mensal e a encaminhará à Diretoria-Geral.

§ 1º - Na hipótese de o chefe da unidade não possuir nível de escolaridade superior, o supervisor do estágio será a autoridade imediatamente superior à chefia da unidade, com maior grau de escolaridade do que o estagiário.

§ 2º - No exercício de atividade em gabinete de Vereador, será este quem atestará sua frequência.

Art. 9º - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do órgão da Câmara Municipal no qual se realiza o estágio.

Art. 10 - A Câmara Municipal pode recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 11 - A jornada de atividade em estágio será de seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o horário de funcionamento da Câmara Municipal, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado pela parte concedente.

§ 1º - É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no *caput* deste artigo, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada por escrito pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado até o mês subsequente ao da ocorrência.

§ 2º - É assegurado ao estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso e mediante comprovação.

Art. 12 - O valor da bolsa de estágio, será definido por Resolução própria de iniciativa da Mesa.

Parágrafo único - Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

§ 1º - A concessão do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao de utilização do transporte coletivo.

§ 2º - É vedado o desconto de qualquer valor para que o estagiário receba o auxílio-transporte.

Art. 14 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.

§ 1º - O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa.

§ 2º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a dois semestres.

~~**Art. 15** - Será exigida do estagiário a apresentação de exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio, não sendo necessário que o mesmo se submeta a perícia médica oficial.~~

Art. 15 - Será exigido do estagiário portador de deficiência, declaração ou atestado médico comprovando o seu grau. (redação dada pela Resolução nº 7, de 14 de maio de 2018)

Parágrafo único - Será exigido do estagiário portador de deficiência, declaração ou atestado médico comprovando o seu grau.

Art. 16 - Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração;

III - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período do estágio;

VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela administração.

Art. 17 - A duração do estágio não poderá exceder quatro semestres, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que

poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

Art. 18 - A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal, com a interveniência da instituição de ensino, no qual deverá constar, pelo menos:

I - identificação do estagiário, do curso e o seu nível;

II - qualificação e assinatura dos subscreventes;

III - as condições do estágio;

IV - indicação expressa de que o termo de compromisso decorre de contrato ou convênio;

V - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

VI - valor da bolsa mensal;

VII - carga horária semanal de vinte horas compatível com o horário escolar para os estagiários de nível médio e profissional e de trinta horas para os estagiários de nível superior;

VIII - duração do estágio, que será de no máximo quatro semestres letivos obedecido o período mínimo de um semestre;

~~IX - obrigação de apresentar relatórios bimestrais e final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;~~

IX - obrigação de apresentar relatório final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas; (redação dada pela Resolução nº 7, de 14 de maio de 2018)

X - assinaturas do estagiário e responsável pelo órgão ou entidade e pela instituição de ensino;

XI - condições de desligamento do estagiário;

XII - menção do contrato ou convênio a que se vincula;

XIII - indicação precisa do professor orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante.

Art. 19 - Para a execução do disposto nesta Resolução, compete a Diretoria-Geral a:

I - articulação com as instituições de ensino ou agentes de integração com a finalidade de oferecer as oportunidades de estágio;

II - participação na elaboração dos contratos ou convênios a serem celebrados com as instituições de ensino ou agentes de integração;

III - solicitação às instituições de ensino ou agentes de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;

IV - seleção e a recepção dos candidatos ao estágio;

V - lavratura do termo de compromisso a ser assinado pelo estagiário e pela instituição de ensino ou agentes de integração;

VI - concessão de bolsa de estágio e do pagamento, inclusive do auxílio-transporte, por intermédio do órgão competente.

VII - recepção dos relatórios, avaliações e frequências do estagiário;

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

VIII - recebimento e análise das comunicações de desligamento de estagiários;

IX - expedição do certificado de estágio;

X - cientificação às instituições de ensino ou agentes de integração dos estagiários desligados;

XI - divulgação das disposições contidas nesta Resolução aos órgãos do Legislativo, aos supervisores de estágio e aos próprios estagiários.

Art. 20 - É vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde, bem como outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.

Art. 21 - As despesas decorrentes da concessão da bolsa de estágio e do auxílio-transporte só poderão ser autorizadas se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento do Legislativo.

Art. 22 - O gasto com o auxílio-transporte de estagiários deverá ser efetuado na mesma programação utilizada para o financiamento decorrente da contratação de estagiários.

Art. 23 - Na contratação de estudantes estagiários observar-se-á o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, aprovada em 21/08/2008, publicada no Diário da Justiça nº 162/2008, em 29/08/2008, e no § 10 do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Art. 24 - As questões omissas serão resolvidas pela Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 25 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

SUELI GUERRA
Primeira Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 23, de 19 de julho de 2013

Fixa o valor da bolsa estágio dos estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução fixa o valor da bolsa estágio dos estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A bolsa estágio dos estagiários é fixada:

I - R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) para estudante de nível superior, com jornada diária de 06 (seis) horas;

II - R$ 500,00 (quinhentos reais) para estudante de nível médio ou profissional, com jornada diária de 04 (quatro) horas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

SUELI GUERRA
Primeira Secretária

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 261, de 29 de dezembro de 2017

Reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "i" do inciso I do **caput** do artigo 61 e o inciso II do artigo 151 da Lei Orgânica do Município e o § 3º do artigo 20 da Lei nº 1.623/1991,

considerando a solicitação, os documentos e pareceres constantes do processo objeto do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 44.671, de 18 de outubro de 2017;

considerando as conclusões da Comissão constituída pela Portaria nº 536, de 10 de novembro de 2017, consoante Relatório protocolizado na Municipalidade sob nº 50.079, de 17 de novembro de 2017;

considerando, enfim, deliberação do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMTT), conforme respectiva Ata nº 03/2017 e Ofício nº 343/2017-SMST, de 13 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º – As tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo ficam reajustadas, a partir do dia **5 de janeiro de 2018**, nos seguintes valores:

I – integral: **R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos);**

II – para professores e estudantes: **R$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos).**

Art. 2º – Os créditos existentes nos cartões eletrônicos por ocasião do início da vigência das tarifas fixadas por este Decreto serão utilizados ao valor da tarifa antiga pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias após o reajuste, nos termos dos artigos 41 e 42 do Decreto nº 293, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único – Decorrido o prazo de que trata o **caput** deste artigo, o cartão será debitado no valor do crédito referente ao preço da passagem então vigente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, Edição nº 1.913, de 29/12/2017

Ofício n° 498/2018 - DCM

Toledo, 11 de julho de 2018.

Ao Departamento Contábil
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: **Verificação Orçamentária;**

Considerando protocolo n°1610/2018, do coordenador Valmir Alves de Moura, o mesmo comunica o vencimento do contrato n°12/2013 em 06/09/2018, do contrato cujo objeto é a contratação de instituição integradora de estagiários supervisionados tomada de preço n°3/2013

Considerando as cotações apresentadas foi elaborada uma tabela taxa média entre valores cotados -valor da prefeitura -valor do contrato atual. taxa máxima aceitável 3,87%.

Encaminho a contabilidade para verificação orçamentária para elaboração de novo pregão, tendo como base valores (folha 2).valor 873,007,20 para 24 meses de contrato.

Atenciosamente.

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral

Ofício n° 088/2018/DC

Toledo, 17 de julho de 2018

Ao
Alcídio Roques Pastório
Diretor Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Contratação de serviços de integração de estágios supervisionados.

Conforme ofício n° 498/2018 - DCM, o departamento contábil informa que existe disponibilidade orçamentária para o processo licitatório de contratação de serviços de integração de estágios supervisionados para o período de 24 meses no valor total de R$ 873.007,20 na rubrica:

01.031.0001.2-002 Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Gerson Shigueioshi Nakamura
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000027

Ofício n° 510/2018 – DCM.

Toledo, 18 de julho de 2018.

Ao Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: **LICITAÇÃO**

Considerando protocolo 1610/2018, Do coordenador Valmir Alves de Moura que relata o vencimento da tomada de preços 3/2013, contrato n°12/2013, cujo objeto é contratação de instituição integradora de estágios supervisionados.

Considerando a definição do valor a ser aplicado e o encaminhamento ao setor contábil para verificação orçamentária, encaminho ao departamento administrativo para andamento do processo.

Atenciosamente.

Aleídio Roques Pastório
Diretor-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Seleção de propostas para a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A prática do estágio estudantil constitui-se num valioso instrumento, visto que integra o conhecimento teórico adquirido durante o aprendizado escolar/acadêmico com a vivência prática dos problemas e soluções da organização institucional.

A Câmara consolida o seu programa de estágio ao proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem nos níveis médio, profissional e superior com um valor considerável da bolsa, contribuindo, assim, para a formação social, educacional e profissional de jovens estudantes.

Ressalte-se, que a experiência tem demonstrado que, em virtude da importância do programa, sua operacionalização de forma mais eficaz não pode prescindir do apoio de uma instituição especializada no gerenciamento das atividades a ele pertinentes.

Por fim informa-se que os estagiário contratados colaborarão com as atividades desenvolvidas nesta Casa, tanto nos gabinetes dos vereadores, quanto nos departamentos.

3. QUANTITATIVO

O quantitativo é baseado no limite máximo de estagiários definido pela Resolução nº 18/2013 (cópia anexa), conforme tabela abaixo:

Nível de ensino	Qtde.
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso I - um estagiário de **nível superior** por gabinete de vereador;	19
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso II - dois estagiários de **nível de ensino profissional** para as atividades administrativas da Câmara;	2
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso III - dois estagiários de **ensino médio ou superior** para as atividades administrativas da Câmara;	2
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso IV - três estagiários de **nível superior** para as atividades do Departamento de Comunicação.	3

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O período de estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, podendo a critério da administração ser prorrogado por igual período;

A jornada de estágio será de 6 (seis) horas diárias, divididas em 2 (dois) períodos de 3 (três) horas, para o nível, superior e de 4 (quatro) horas diárias para o nível médio.

É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares;

O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

Demais condições estão previstas na Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, até o limite permitido pela legislação vigente.

Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato o valor da taxa administrativa será fixo, não podendo ser reajustado, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, utilizando-se o índice do INPC do IBGE desde que devidamente protocolado o pedido e após ser analisado e autorizado pela Câmara Municipal de Toledo.

6. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não será exigida garantia de proposta ou de execução contratual.

7. PAGAMENTO - CONDIÇÕES E PRAZOS

Os valores pagos serão correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme a necessidade e ou solicitação da Câmara.

A Câmara repassará as informações de descontos sobre ausências dos estagiários, passiveis de desconto na bolsa auxílio, no dia 20 (quinze) de cada mês.

A contratada deverá emitir a nota fiscal referente até o dia 25 de cada mês.

O pagamento será efetuado pela Câmara em até 5 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma. Na nota

fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

O valor da bolsa auxílio juntamente com o valor do auxílio transporte, deve ser repassado ao estagiário até o 5º dia útil do mês subsequente.

Para fins de retenção do ISSQN considera-se como base de cálculo 100% sobre o valor da taxa administrativa.

A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;

Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;

Indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários;

Assegurar ao estagiário período de recesso remunerado proporcional ao efetivamente estagiado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008;

Conceder auxílio-transporte ao estagiário;

Efetuar o pagamento da bolsa- auxílio e do auxílio-transporte;

Reduzir a jornada de estágio pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem previamente informados pelos estagiários, mediante declaração da instituição de ensino;

Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato à CONTRATADA;

Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetivação da contratação dos estagiários. A título de esclarecimento atualmente os estagiários da Câmara Municipal de Toledo são selecionados através de testes seletivos elaborados e aplicados pela própria Câmara Municipal.

Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Ensino Médio, Ensino Profissional e Ensino Superior;

Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo (quando

houver) a ser assinado pelas partes: Estudante, Licitante vencedora, Instituições de Ensino e Câmara Municipal de Toledo.

Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal de Toledo;

Providenciar a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário de acordo com a legislação vigente;

Plano de acompanhamento de estágio;

Avaliações semestrais dos estagiários;

Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários quanto, da Câmara Municipal de Toledo;

Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão e coleta de assinaturas nos Termos de Compromisso de Estágio e entrega na Câmara Municipal de Toledo, bem como dos Termos de Aditivo e Rescisão de Contrato;

Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à Câmara Municipal de Toledo;

Repassar a Câmara Municipal de Toledo, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ ou estudantes referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

Informar quais os Termos de Compromisso terão término da vigência nos próximos 90 (noventa) dias, havendo desta forma tempo hábil, para que seja feita a substituição do estagiário ou prorrogação do Termo de Compromisso;

Repassar a Câmara Municipal de Toledo, cópia dos comprovantes de depósito de pagamento realizado para os estagiários, até o 10° (décimo) dia útil do mês.

Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;

Garantir a transição imediata, após a assinatura do contrato e término do contrato vigente, do gerenciamento dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Câmara Municipal de Toledo para sua responsabilidade;

Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.

Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;

A contratada será responsabilizada civilmente se efetivar a contratação de estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;

Indicar e manter permanentemente no munícipio de Toledo/PR um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos todos os assuntos relacionados aos estágios, tais como, documentos, contratações, recisões, termos, coletas de assinaturas, etc;

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução;

Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal 11.788/08.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividades da contratada e o objeto da presente contratação.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO GLOBAL, definido pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA sobre os valores das bolsas dos estagiágios efetivamente contratados.

12 . VALORES DE TAXAS ADMINISTRATIVAS REFERENCIAS DE MERCADO

Empresa A	Empresa B	Empresa C	Empresa D	Empresa E	Pregão 36/2018 PREFEITURA	Contrato Atual Câmara	* Taxa média
10%	10%	12%	4,5%	10%	1,22%	1,08%	
9,3%					1,22%	1,08%	3,87%

* Taxa média entre:
[(média das taxas das empresa) ; (pregão 36/2018 prefeitura) e (contrato atual câmara)]

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

14. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Conforme tabela abaixo o valor máximo para esta contratação será de **R$ 873.007,20 (oitocentos e setenta e três mil e sete reais e vinte centavos).**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS E VALORES DA BOLSA			
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso I - um estagiário de nível superior por gabinete de vereador;	19	1.250,00	23.750,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso II - dois estagiários de nível de ensino profissional para as atividades administrativas da Câmara;	2	500,00	1.000,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso III - dois estagiários de ensino médio ou superior para as atividades administrativas da Câmara;	2	1.250,00	2.500,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso IV - três estagiários de nível superior para as atividades do Departamento de Comunicação.	3	1.250,00	3.750,00
valor máximo da bolsa (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->			**31.000,00**

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	*4.175,60
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio>	**4.175,60**

*Valor de 4.175,60 = (26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (3,65 valor unitário da tarifa)

Obs.: Os valores da bolsa-Auxílio são definidos pela Resolução nº 23/2013 (cópia anexa) e o quantitativo de auxílios-transporte, definido pelo art. 13, da Resolução nº 18/2013 (cópia anexa).

VALOR TOTAL PARA 24 MESES					
31.000,00	X	24	meses =	744.000,00	bolsa total
4.175,60	X	24	meses =	100.214,40	auxílio-transporte total
744.000,00	X	3,87%	=	28.792,80	taxa administrativa total (24 meses)
				873.007,20	

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

15. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

Por se tratar de contratação de serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, em conformidade com a lei mencionada.

A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nas taxas ofertadas, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Depto. Administrativo

Toledo, 6 de agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 18, de 27 de maio de 2013

Regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - O estágio deve atender a determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico com o curso em que o estudante esteja matriculado.

Art. 3º - A realização do estágio nos órgãos da Câmara Municipal de Toledo observará os seguintes requisitos, dentre outros:

I - matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior, de educação profissional e ou de ensino médio, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II - celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Câmara Municipal (na qualidade de parte concedente do estágio) e a instituição de ensino;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

~~§ 1º - O estágio, como ato educativo supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da Câmara Municipal de Toledo, comprovado por vistos nos relatórios bimestrais de atividades e por menção de aprovação final.~~

§ 1º - O estágio, como ato educativo supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da Câmara Municipal de Toledo. (redação dada pela Resolução nº 7, de 14 de maio de 2018)

§ 2º - Juntamente com os relatórios exigidos no parágrafo anterior, a Câmara Municipal de Toledo encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, não podendo este ser expedido na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

§ 3º - A frequência do estagiário será certificada pelo supervisor e pelo Vereador ao qual aquele estiver vinculado, quando lotado em gabinete.

Art. 4º - O plano de atividades do estagiário será elaborado em acordo com as três partes envolvidas: Câmara Municipal, instituição de ensino e estagiário.

Parágrafo único - O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado o desempenho do estudante.

Art. 5º - O número de estagiários na Câmara Municipal não poderá ser superior ao limite estabelecido no artigo 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, observada a dotação orçamentária, reservando-se, desse quantitativo, dez por cento das vagas para estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a ser realizado.

Parágrafo único - Cabe à Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo autorizar a contratação de estagiários no limite previsto no *caput* deste artigo, observada a dotação orçamentária prevista, bem assim os seguintes limites:

I - um estagiário de nível superior por gabinete de vereador;

II - dois estagiários de nível de ensino profissional para as atividades administrativas da Câmara;

III - dois estagiários de ensino médio ou superior para as atividades administrativas da Câmara.

IV - três estagiários de nível superior para as atividades do Departamento de Comunicação." (dispositivo acrescido pela Resolução nº 24, de 25 de maio de 2015)

Art. 6º - No caso de convênio de concessão de estágio firmado entre a Câmara Municipal e as instituições de ensino deve estar explicitado o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que trata esta Resolução.

Parágrafo único - A celebração de convênio de concessão de estágio entre a Câmara Municipal e a instituição de ensino não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do artigo 3º desta Resolução.

Art. 7º - A Câmara Municipal, ao oferecer vagas para estágio, observará as seguintes obrigações:

I - celebração de termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando pelo seu cumprimento;

II - oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicação de servidor do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio;

IV - contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V - entrega de termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de

desempenho, quando do desligamento do estagiário;

VI - disponibilização dos documentos que comprovem a relação de estágio;

~~VII - envio à instituição de ensino, bimestralmente, de relatório de atividades, com vista ao estagiário;~~ (dispositivo revogado pela Resolução nº 7, de 14 de maio de 2018)

VIII - realização de controle de frequência.

Parágrafo único - A contratação de seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração de contrato ou convênio, devendo constar do termo de compromisso o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

Art. 8º - O supervisor do estágio será o chefe da unidade em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior à do estagiário, que controlará sua frequência mensal e a encaminhará à Diretoria-Geral.

§ 1º - Na hipótese de o chefe da unidade não possuir nível de escolaridade superior, o supervisor do estágio será a autoridade imediatamente superior à chefia da unidade, com maior grau de escolaridade do que o estagiário.

§ 2º - No exercício de atividade em gabinete de Vereador, será este quem atestará sua frequência.

Art. 9º - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do órgão da Câmara Municipal no qual se realiza o estágio.

Art. 10 - A Câmara Municipal pode recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 11 - A jornada de atividade em estágio será de seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o horário de funcionamento da Câmara Municipal, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado pela parte concedente.

§ 1º - É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no *caput* deste artigo, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada por escrito pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado até o mês subsequente ao da ocorrência.

§ 2º - É assegurado ao estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso e mediante comprovação.

Art. 12 - O valor da bolsa de estágio, será definido por Resolução própria de iniciativa da Mesa.

Parágrafo único - Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

§ 1º - A concessão do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao de utilização do transporte coletivo.

§ 2º - É vedado o desconto de qualquer valor para que o estagiário receba o auxílio-transporte.

Art. 14 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.

§ 1º - O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa.

§ 2º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a dois semestres.

~~**Art. 15** - Será exigida do estagiário a apresentação de exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio, não sendo necessário que o mesmo se submeta a perícia médica oficial.~~

Art. 15 - Será exigido do estagiário portador de deficiência, declaração ou atestado médico comprovando o seu grau. (redação dada pela Resolução nº 7, de 14 de maio de 2018)

Parágrafo único - Será exigido do estagiário portador de deficiência, declaração ou atestado médico comprovando o seu grau.

Art. 16 - Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração;

III - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período do estágio;

VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela administração.

Art. 17 - A duração do estágio não poderá exceder quatro semestres, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que

poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

Art. 18 - A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal, com a interveniência da instituição de ensino, no qual deverá constar, pelo menos:

I - identificação do estagiário, do curso e o seu nível;

II - qualificação e assinatura dos subscreventes;

III - as condições do estágio;

IV - indicação expressa de que o termo de compromisso decorre de contrato ou convênio;

V - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

VI - valor da bolsa mensal;

VII - carga horária semanal de vinte horas compatível com o horário escolar para os estagiários de nível médio e profissional e de trinta horas para os estagiários de nível superior;

VIII - duração do estágio, que será de no máximo quatro semestres letivos obedecido o período mínimo de um semestre;

~~IX - obrigação de apresentar relatórios bimestrais e final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;~~

IX - obrigação de apresentar relatório final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas; (redação dada pela Resolução nº 7, de 14 de maio de 2018)

X - assinaturas do estagiário e responsável pelo órgão ou entidade e pela instituição de ensino;

XI - condições de desligamento do estagiário;

XII - menção do contrato ou convênio a que se vincula;

XIII - indicação precisa do professor orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante.

Art. 19 - Para a execução do disposto nesta Resolução, compete a Diretoria-Geral a:

I - articulação com as instituições de ensino ou agentes de integração com a finalidade de oferecer as oportunidades de estágio;

II - participação na elaboração dos contratos ou convênios a serem celebrados com as instituições de ensino ou agentes de integração;

III - solicitação às instituições de ensino ou agentes de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;

IV - seleção e a recepção dos candidatos ao estágio;

V - lavratura do termo de compromisso a ser assinado pelo estagiário e pela instituição de ensino ou agentes de integração;

VI - concessão de bolsa de estágio e do pagamento, inclusive do auxílio-transporte, por intermédio do órgão competente.

VII - recepção dos relatórios, avaliações e frequências do estagiário;

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

VIII - recebimento e análise das comunicações de desligamento de estagiários;

IX - expedição do certificado de estágio;

X - cientificação às instituições de ensino ou agentes de integração dos estagiários desligados;

XI - divulgação das disposições contidas nesta Resolução aos órgãos do Legislativo, aos supervisores de estágio e aos próprios estagiários.

Art. 20 - É vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde, bem como outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.

Art. 21 - As despesas decorrentes da concessão da bolsa de estágio e do auxílio-transporte só poderão ser autorizadas se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento do Legislativo.

Art. 22 - O gasto com o auxílio-transporte de estagiários deverá ser efetuado na mesma programação utilizada para o financiamento decorrente da contratação de estagiários.

Art. 23 - Na contratação de estudantes estagiários observar-se-á o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, aprovada em 21/08/2008, publicada no Diário da Justiça nº 162/2008, em 29/08/2008, e no § 10 do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Art. 24 - As questões omissas serão resolvidas pela Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 25 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

SUELI GUERRA
Primeira Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 23, de 19 de julho de 2013

Fixa o valor da bolsa estágio dos estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução fixa o valor da bolsa estágio dos estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A bolsa estágio dos estagiários é fixada:

I - R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) para estudante de nível superior, com jornada diária de 06 (seis) horas;

II - R$ 500,00 (quinhentos reais) para estudante de nível médio ou profissional, com jornada diária de 04 (quatro) horas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

SUELI GUERRA
Primeira Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Pedido de aquisição nº: 11/2018	**Data:** 03/08/2018
Requerente: Diretoria-Geral	
Destinatário: Presidente da Câmara Municipal	

OBJETO: Seleção de propostas para a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, conforme especificações e quantidades a seguir:

QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS E VALORES DA BOLSA			
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso I - um estagiário de nível superior por gabinete de vereador;	19	1.250,00	23.750,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso II - dois estagiários de nível de ensino profissional para as atividades administrativas da Câmara;	2	500,00	1.000,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso III - dois estagiários de ensino médio ou superior para as atividades administrativas da Câmara;	2	1.250,00	2.500,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso IV - três estagiários de nível superior para as atividades do Departamento de Comunicação.	3	1.250,00	3.750,00
valor máximo da bolsa (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->			**31.000,00**

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	*4.175,60
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio>	**4.175,60**

*Valor de 4.175,60 = (26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (3,65 valor unitário da tarifa)

VALOR TOTAL PARA 24 MESES					
R$ 31.000,00	X	24	meses =	R$ 744.000,00	bolsa total
R$ 4.175,60	X	24	meses =	R$ 100.214,40	auxílio-transporte total
R$ 744.000,00	X	3,87%	(taxa) =	R$ 28.792,80	taxa administrativa total (24 meses)
				R$ 873.007,20	**Valor Total para 24 meses**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

VALOR GLOBAL: R$ 873.007,20 (oitocentos e setenta e três mil e sete reais e vinte centavos)

PAGAMENTO: Os valores pagos serão correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme a necessidade e ou solicitação da Câmara.

A Câmara repassará as informações de descontos sobre ausências dos estagiários, passiveis de desconto na bolsa auxílio, no dia 20 (quinze) de cada mês.

A contratada deverá emitir a nota fiscal referente até o dia 25 de cada mês.

O pagamento será efetuado pela Câmara em até 5 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

O valor da bolsa auxílio juntamente com o valor do auxílio transporte, deve ser repassado ao estagiário até o 5º dia útil do mês subsequente.

Para fins de retenção do ISSQN considera-se como base de cálculo 100% sobre o valor da taxa administrativa.

A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas.

ENTREGA: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, até o limite permitido pela legislação vigente.

Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato o valor da taxa administrativa será fixo, não podendo ser reajustado, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, utilizando-se o índice do INPC do IBGE desde que devidamente protocolado o pedido e após ser analisado e autorizado pela Câmara Municipal de Toledo.

JUSTIFICATIVA: A prática do estágio estudantil constitui-se num valioso instrumento, visto que integra o conhecimento teórico adquirido durante o aprendizado escolar/acadêmico com a vivência prática dos problemas e soluções da organização institucional.

A Câmara consolida o seu programa de estágio ao proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem nos níveis médio, profissional e superior com um valor considerável da bolsa, contribuindo, assim, para a formação social, educacional e profissional de jovens estudantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ressalte-se, por último, que a experiência tem demonstrado que, em virtude da importância do programa, sua operacionalização de forma mais eficaz não pode prescindir do apoio de uma instituição especializada no gerenciamento das atividades a ele pertinentes.

Por fim informa-se que os estagiário contratados colaborarão com as atividades desenvolvidos nesta Casa, tanto nos gabinetes dos vereadores, quanto nos departamentos.

DOTAÇÃO
01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Gerson S. Nakamura
Contador

Solicitante:

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

MESA EXECUTIVA

RENATO REIMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AIRTON SAVELLO
1° VICE-PRESIDENTE

ANTONIO ZÓIO
2° VICE-PRESIDENTE

OLINDA FIORENTIN
1ª SECRETÁRIO

GENIVALDO PAES
2° SECRETÁRIO

Referente à Solicitação nº 11/2018 (Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados)

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

1 - Modalidade:	**1.1 - Pregão Presencial nº 09/2018.**
2 - Tipo:	**2.1 - MENOR PREÇO GLOBAL,** definido pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA sobre os valores das bolsas dos estagiários efetivamente contratados
3 - Ente Licitante:	**3.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.
4 - Objeto:	**4.1 - Seleção de propostas para a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados**, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital. **4.2** - As especificações indicadas são mínimas, podendo ser superadas, sem ônus à Câmara Municipal de Toledo. **4.3** – Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos: **Anexo I** - Descrição dos produtos a serem adquiridos e demais Informações; **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento; **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade; **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; **Anexo V** - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; **Anexo VI** - Declaração contendo informações para assinatura de contrato; **Anexo VII** - Minuta do Contrato. **Anexo VIII** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP); **Anexo IX** - Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	Orgânica do Município de Toledo. **4.4 -** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.
5 - Da Retirada do Edital, da Protocolização e Abertura:	**5.1 -** O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, ou pelo **fone: (45) 3379-5944,** ou ainda no site *http://www.toledo.pr.leg.br* **5.2 - A protocolização dos envelopes de proposta e documentação** deverá ser realizada junto ao Setor de Protocolo na recepção da Câmara Municipal de Toledo, localizada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, CEP 85900-030, ***até às 09h do dia 31 de agosto de 2018***, e em seguida serão remetidos à Comissão de Licitação e Pregões onde serão abertos na Sala de Reuniões, em data e horário estipulados no item 5.3. **5.2.1 -** Não serão aceitos envelopes de propostas e documentos que forem apresentados fora do prazo citado no item anterior. **5.3 - A abertura da presente licitação** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada ***às 09h10min do dia 31 de agosto de 2018,*** na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná. **5.4 -** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
6 - Da representação legal da empresa:	**6.1 -** Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame as seguintes pessoas: **6.1.1 -** Um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, e acompanhado do contrato ou estatuto social ou, documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI). **6.1.2 -** Pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que deverá estar acompanhada de documento que comprove o poder e representatividade de quem a assinou.

	6.2 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante. **6.3** - Poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante credenciado, sendo que a mesma renunciará ao direito de formular lances e recorrer dos fatos ocorridos durante a sessão, conforme orientação contida no Acórdão nº 405/2013, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 08.03.2013.
7 - Das condições de participação:	**7.1** – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital. **7.1.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **7.1.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. **7.1.1.2** - A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação. **7.2** - Os interessados deverão protocolizar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, até a data e hora fixadas no **item 5.2,** em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa: EDITAL N.º **09/2018** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 31 de agosto de 2018 **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX..... CGC/CNPJ: .....

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

	EDITAL N.º **09/2018** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 31 de agosto de 2018 **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... *CGC/CNPJ:* .....
	7.3 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet. **7.4** - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de: **a)** Pessoa física; **b)** Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio; **c)** Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal; **d)** Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação; **e)** Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **f)** Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **g)** àquelas que se enquadram nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
8 - Pré-Habilitação	**8.1** - Os licitantes deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão: **a)** Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II, acompanhada de documento que comprove os poderes de quem a assinou**, podendo ser Contrato ou Estatuto Social e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI);

	b) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**; **c)** Declaração contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI**; **d)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **Anexo VIII**; **e)** O representante legal ou o procurador deverá apresentar diretamente ao pregoeiro documento original oficial de identificação que contenha fotografia. **8.2 - A empresa que não estiver representada** deverá apresentar os documentos elencados nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do **item 8.1**, dentro do envelope da PROPOSTA DE PREÇO. **8.3 – A empresa que estiver representada** poderá apresentar os documentos elencados nas alíneas de 'a' a 'e' do **item 8.1**, separadamente diretamente ao pregoeiro ou enviá-los dentro do envelope da proposta, ou ainda em um terceiro envelope. **8.4 -** A não apresentação das declarações mencionadas nas alíneas 'b' e 'd' do **item 8.1** implicará na exclusão do interessado nesta licitação.
9 - Da Proposta Comercial	**9.1** - A proposta comercial - **Envelope 01**, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. **9.2** - Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando ainda a marca e as características técnicas do produto ofertado conforme descrito no **Anexo I** do presente edital, facilitando assim o julgamento. **9.3 - Não deverão ser cotados produtos/serviços que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.** **9.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional** (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, conforme preço máximo unitário de cada item indicado no Anexo I do presente edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	9.4.1 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete e descarregamento, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes. **9.5** - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
10 - Do Julgamento das Propostas e dos Lances	**10.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, observando-se ao disposto nos **subitens 5.3 e 5.4**. **10.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as tecnicamente incompatíveis. **10.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. **10.4** - O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, definido pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA sobre os valores das bolsas dos estagiários efetivamente contratados**. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço. **10.4.1** - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 11.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas. **10.5** - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. **10.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **10.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado

	pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. **10.8** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. **10.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor. **10.10** - De acordo com o inc. XXI do art. 27 da Constituição Estadual, o preço máximo global para o presente certame é de **R$ 873.007,20 (oitocentos e setenta e três mil e sete reais e vinte centavos),** incluindo todos os itens do objeto deste edital - Anexo I. **10.11** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***MENOR PREÇO GLOBAL***, nos termos do inc. X do art. 4º, da Lei nº 10.520/02. **10.12** - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida. **10.13** - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93. **10.14** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos. **10.15** - Nas situações previstas nos **itens 11.4, 11.4.1 e 11.8**, o Pregoeiro na forma do inc. XVII do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor. **10.16** - No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados pelo **menor preço global**, na ordem de sua classificação.
11 - Da Habilitação	**11.1** - Encerrada a etapa de proposta, o licitante previamente cadastrado em 1º (primeiro) lugar, terá seu **envelope 02**, aberto e este deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, e outros solicitados conforme a seguir. **11.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e

acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **É obrigatória a apresentação destes documentos no momento do credenciamento do representante legal, sendo desnecessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.**

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

d) Declaração para fins do exigido pelo art. 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo - **Anexo IX**.

12.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal/trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014 do domicílio ou sede do proponente.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito

nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

11.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) **Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes;

b) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V

11.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

11.3 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação - *Envelope 02* -, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, sendo que a não apresentação implicará na exclusão da empresa desta licitação.

11.4 - Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.5 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na exclusão do licitante.

11.6 - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

11.7 - No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública

	em plena validade (exceto do SICAF), este substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 12.1.1, alíneas "a" e "b", e 12.1.2, alíneas "a" e "b". O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento. **11.8** - Para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa do INSS (CND) deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais Tributos, deverão estar com o mesmo número do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de Inabilitação. **11.9** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. **11.0** - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
12 - Formalização da Aquisição	**12.1** – A Câmara Municipal de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 14 deste edital. **12.2** – A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93. **12.3** - O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
13 - Condições de Recebimento do objeto	**13.1** – A empresa contratada garantirá a transição imediata, após a assinatura do contrato e término do contrato vigente, do gerenciamento dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Câmara Municipal de Toledo para sua responsabilidade. **13.2** - O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, até o limite permitido pela legislação vigente. **13.2.1** - Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato o valor da taxa administrativa será fixo, não podendo ser reajustado, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá

	ser reajustado, utilizando-se o índice do INPC do IBGE desde que devidamente protocolado o pedido e após ser analisado e autorizado pela Câmara Municipal de Toledo. **13.3** - A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento. **13.4** - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação. **13.5** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. **13.6** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. **13.7** - Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda: **13.7.1** - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada; **13.7.2** - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
14 - Do Pagamento	**14.1** - O pagamento será oriundo das seguintes dotações Orçamentárias: 01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **14.2** - Os valores pagos serão correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme a necessidade e ou solicitação da Câmara. **14.2.1** - A Câmara repassará as informações de descontos sobre ausências dos estagiários, passiveis de desconto na bolsa auxílio, no dia 20 (quinze) de cada mês.

	14.2.2 - A contratada deverá emitir a nota fiscal referente até o dia 25 de cada mês. **14.2.3** - O pagamento será efetuado pela Câmara em até 5 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **14.2.4** - O valor da bolsa auxílio juntamente com o valor do auxílio transporte, deve ser repassado ao estagiário até o 5º dia útil do mês subsequente. **14.2.5** - Para fins de retenção do ISSQN considera-se como base de cálculo 100% sobre o valor da taxa administrativa. **14.2.6** - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas. **14.2.7** - O Pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. **14.3** - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
15 - Dos Recursos	**15.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos. **15.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. **15.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. **15.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

16 - Das Penalidades	**16.1** - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93: **16.1.1** - Advertência; **16.1.2** - Multa administrativa, cumulável com as demais sanções; **16.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **16.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade. **16.2** - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **16.3** - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, poderá ser aplicada à empresa contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. **16.4** - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da empresa contratada. **16.5** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a revogação do Contrato, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição. **16.6** - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais. **16.7** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.
17 - Aplicação das penalidades:	**17.1** - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93). **17.2** - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital. **17.3** - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo. **17.4** - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.
18 - Das Obrigações da Contratada	**18.1** - Efetivação da contratação dos estagiários. A título de esclarecimento atualmente os estagiários da Câmara Municipal de Toledo são selecionados através de testes seletivos elaborados e aplicados pela própria Câmara Municipal. **18.2** - Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Ensino Médio, Ensino Profissional e Ensino Superior; **18.3** - Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo (quando houver) a ser assinado pelas partes: Estudante, Licitante vencedora, Instituições de Ensino e Câmara Municipal de Toledo. **18.4** - Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal de Toledo; **18.5** - Providenciar a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário de acordo com a legislação vigente;

18.6 - Plano de acompanhamento de estágio;

18.7 - Avaliações semestrais dos estagiários;

18.8 - Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários quanto, da Câmara Municipal de Toledo;

18.9 - Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão e coleta de assinaturas nos Termos de Compromisso de Estágio e entrega na Câmara Municipal de Toledo, bem como dos Termos de Aditivo e Rescisão de Contrato;

18.10 - Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à Câmara Municipal de Toledo;

18.11 - Repassar a Câmara Municipal de Toledo, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ ou estudantes referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

18.12 - Informar quais os Termos de Compromisso terão término da vigência nos próximos 90 (noventa) dias, havendo desta forma tempo hábil, para que seja feita a substituição do estagiário ou prorrogação do Termo de Compromisso;

18.13 - Repassar a Câmara Municipal de Toledo, cópia dos comprovantes de depósito de pagamento realizado para os estagiários, até o 10° (décimo) dia útil do mês.

18.14 - Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;

18.15 - Garantir a transição imediata, após a assinatura do contrato e término do contrato vigente, do gerenciamento dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Câmara Municipal de Toledo para sua responsabilidade;

18.16 - Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.

18.17 - Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;

18.18 - A contratada será responsabilizada civilmente se efetivar a contratação de estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou

	instituições para as quais não haja previsão curricular; **18.19** - Indicar e manter permanentemente no munícipio de Toledo/PR um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos todos os assuntos relacionados aos estágios, tais como, documentos, contratações, recisões, termos, coletas de assinaturas, etc; **18.20** - A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução; **18.21** - Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal 11.788/08.
19 - Das Obrigações da Contratante	**19.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada; **19.2** - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação; **19.3** - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados; **19.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação; Acompanhar a frequência mensal dos estagiários; **19.5** - Indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários; **19.6** - Assegurar ao estagiário período de recesso remunerado proporcional ao efetivamente estagiado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008; **19.7** - Conceder auxílio-transporte ao estagiário; **19.8** - Efetuar o pagamento da bolsa- auxílio e do auxílio-transporte; Reduzir a jornada de estágio pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem previamente informados pelos estagiários, mediante declaração da instituição de ensino; **19.9** - Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato à CONTRATADA;

	19.10 - Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
20 - Das Disposições Gerais	**20.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório. **20.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. **20.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes. **20.4** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal. **20.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. **20.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Câmara Municipal de Toledo. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa. **20.7** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão. **20.8** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais. **20.9** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

	20.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação. **20.11** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **20.12** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

14 de agosto de 2018.

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2018

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS E VALORES MÁXIMOS DA BOLSA			
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso I - um estagiário de nível superior por gabinete de vereador;	19	1.250,00	23.750,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso II - dois estagiários de nível de ensino profissional para as atividades administrativas da Câmara;	2	500,00	1.000,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso III - dois estagiários de ensino médio ou superior para as atividades administrativas da Câmara;	2	1.250,00	2.500,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso IV - três estagiários de nível superior para as atividades do Departamento de Comunicação.	3	1.250,00	3.750,00
valor máximo da bolsa (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->			**31.000,00**

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	*4.175,60
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio>	**4.175,60**

*Valor de 4.175,60 = (26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (3,65 valor unitário da tarifa)

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Bolsa Estágio	24	meses	**31.000,00** Não alterar	**744.000,00** Não alterar
	2	Auxílio-Transporte	24	meses	**4.175,60** Não alterar	**100.214,40** Não alterar
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	24	meses	_____% (percentual máximo 3,87%)	* (valor em R$ da taxa) (máximo 28.792,80)
		Valor total máximo para 24 meses >				**873.007,20**

(Valor em R$ da taxa) = percentual ofertado da taxa administrativa sobre o valor de 744.000,00, que é total da bolsa.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 - Os produtos constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.

02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.

03 - Concordamos com todas as condições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

_____
Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, ____ de _____ de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa ....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social:		
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
CNPJ:	Insc. Est.:	Insc. Mun.
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Telefone:	Fax:	Site:
Contador da empresa:		Telefone:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Função:		
Data Nasc.:		Est. Civil:
Escolaridade:	RG:	CPF:
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone:	Celular:	Email:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de..... de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa _____, na forma abaixo.

1 - Contratante: **1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **RENATO ERNESTO REIMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Pardo, nº 167, CEP. 85.926-000, Distrito de Vila Nova, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 651133-3 e inscrito no CPF sob o nº 160.326.169-91.

2 - Contratada: **2.1 -** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, Fone: (___) ____-_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/____-____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliada na cidade de _____, Estado de _____, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____.

3 - Objeto: **3.1-** Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 09/2018**, conforme resumo abaixo:

Quadro A

QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS E VALORES MÁXIMOS DA BOLSA			
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso I - um estagiário de nível superior por gabinete de vereador;	19	1.250,00	23.750,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso II - dois estagiários de nível de ensino profissional para as atividades administrativas da Câmara;	2	500,00	1.000,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso III - dois estagiários de ensino médio ou superior para as atividades administrativas da Câmara;	2	1.250,00	2.500,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso IV - três estagiários de nível superior para as atividades do Departamento de Comunicação.	3	1.250,00	3.750,00
valor máximo da bolsa (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->			**31.000,00**

Quadro B

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	*4.175,60
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->	**4.175,60**

*Valor de 4.175,60 = (26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (3,65 valor unitário da tarifa).

Quadro C

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Bolsa Estágio	24	meses	**31.000,00**	**744.000,00**
	2	Auxílio-Transporte	24	meses	**4.175,60**	**100.214,40**
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	24	meses	--- %	---
		Valor total máximo para 24 meses >				---

4 - Documentação legal:

4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº 09/2018**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5 - Do Valor

5.1 - O valor global para o objeto é de **R$** ..... (.....), denominado valor contratual.

5.2 - O valor da taxa Administrativa é de _____% (_____).

5.3 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

6 - Do Pagamento

6.1 - Os valores pagos serão correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme a necessidade e ou solicitação da Câmara.

6.1.1 - A Câmara repassará as informações de descontos sobre ausências dos estagiários, passiveis de desconto na bolsa auxílio, no dia 20 (quinze) de cada mês.

6.1.2 - A contratada deverá emitir a nota fiscal referente até o dia 25 de cada mês.

6.1.3 - O pagamento será efetuado pela Câmara em até 5 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

6.1.4 - O valor da bolsa auxílio juntamente com o valor do auxílio transporte, deve ser repassado ao estagiário até o 5º dia útil do mês subsequente.

6.1.5 - Para fins de retenção do ISSQN considera-se como base de cálculo 100% sobre o valor da taxa administrativa.

6.1.6 - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas.

6.2 - Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

6.3 - O pagamento mencionado nesta cláusula será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, *sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma*.

6.4 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A empresa contratada garantirá a transição imediata, após a assinatura do contrato e término do contrato vigente, do gerenciamento dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Câmara Municipal de Toledo para sua responsabilidade.

7.3 - O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, até o limite permitido pela legislação vigente.

7.4 - Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato o valor da taxa administrativa será fixo, não podendo ser reajustado, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, utilizando-se o índice do **INPC** do IBGE desde que devidamente protocolado o pedido e após ser analisado e autorizado pela Câmara Municipal de Toledo.

7.5 - O Valor da Bolsa Estágio e o valor do Auxílio-Transporte, poderão sofrer reajuste de preços, podendo tais reajustes serem registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme previsão do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.6 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

7.7 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens serão feitos por

servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

7.8 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.10 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.11 - Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, no edital e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

8 - Das Penalidades

8.1 - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor contratado,

por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

8.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da Contratada.

8.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

8.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

8.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

9- Aplicação das penalidades:

9.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

9.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

9.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

9.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

10 - Rescisão contratual:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

10.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

10.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

10.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

10.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

11 - Das Obrigações da Contratada:

11.1 - Efetivação da contratação dos estagiários. A título de esclarecimento atualmente os estagiários da Câmara Municipal de Toledo são selecionados através de testes seletivos elaborados e aplicados pela própria Câmara Municipal.

11.2 - Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Ensino Médio, Ensino Profissional e Ensino Superior;

11.3 - Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo (quando houver) a ser assinado pelas partes: Estudante, Licitante vencedora, Instituições de Ensino e Câmara Municipal de Toledo.

11.4 - Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal de Toledo;

11.5 - Providenciar a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário de acordo com a legislação vigente;

11.6 - Plano de acompanhamento de estágio;

11.7 - Avaliações semestrais dos estagiários;

11.8 - Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários quanto, da Câmara Municipal de Toledo;

11.9 - Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão e coleta de assinaturas nos Termos de Compromisso de Estágio e entrega na Câmara Municipal de Toledo, bem como dos Termos de Aditivo e Rescisão de Contrato;

11.10 - Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à Câmara Municipal de Toledo;

11.11 - Repassar a Câmara Municipal de Toledo, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ ou estudantes referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

11.12 - Informar quais os Termos de Compromisso terão término da vigência nos próximos 90 (noventa) dias, havendo desta forma tempo hábil, para que seja feita a substituição do estagiário ou prorrogação do Termo de Compromisso;

11.13 - Repassar a Câmara Municipal de Toledo, cópia dos comprovantes de depósito de pagamento realizado para os estagiários, até o 10° (décimo) dia útil do mês.

11.14 - Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;

11.15 - Garantir a transição imediata, após a assinatura do contrato e término do contrato vigente, do gerenciamento dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Câmara Municipal de Toledo para sua responsabilidade;

11.16 - Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.

11.17 - Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;

11.18 - A contratada será responsabilizada civilmente se efetivar a contratação de estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;

11.19 - Indicar e manter permanentemente no município de Toledo/PR um

preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos todos os assuntos relacionados aos estágios, tais como, documentos, contratações, recisões, termos, coletas de assinaturas, etc;

11.20 - A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução;

11.21 - Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal 11.788/08.

12 - Das Obrigações da Contratante:

12.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

12.2 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

12.3 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

12.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;
Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;

12.5 - Indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários;

12.6 - Assegurar ao estagiário período de recesso remunerado proporcional ao efetivamente estagiado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008;

12.7 - Conceder auxílio-transporte ao estagiário;

12.8 - Efetuar o pagamento da bolsa- auxílio e do auxílio-transporte;

12.9 - Reduzir a jornada de estágio pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem previamente informados pelos estagiários, mediante declaração da instituição de ensino;

12.10 - Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato à CONTRATADA;

12.11 - Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

13 - Disposições finais:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, ___ de _____ de 2018.

Contratante: **RENATO ERNESTO REIMANN**
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada: _____

Empresa:

Testemunha _____

Nome:

CPF:

Testemunha _____

Nome:

CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 571/2018 – DCM.

Toledo, 14 de Agosto de 2018.

Á Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Senhores Assessores

Assunto: **PARECER**

Cons*iderando protocolo 1610/2018 pregão presencial* ***n°9/2018,*** *Integração de Estágios.*

Encaminho á Assessoria Jurídica para análise.

Atenciosamente,

Alcídio Roques Pastório
DIRETOR-GERAL

82

PARECER JURÍDICO Nº 181.2018

Assunto: Licitação. Pregão presencial.
Protocolo: 1610.2018
Objeto: Pregão Presencial nº 009.2018. *Seleção de propostas para a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo.*
Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

1. Relatório

Vieram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto Pregão Presencial nº 009.2018, cujo objeto é *a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo.*

2. Parecer

O presente processo, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL definido pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA sobre os valores das bolsas dos estagiários efetivamente contratados***, com abertura já designada **para o dia 31 de agosto de 2018 às 09h10**, se respeitado o prazo legal entre abertura e publicações, estará sendo elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e, em especial ao previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02.

Toledo, 14 de julho de 2018.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 572/2018 – DCM.

Toledo, 14 de Agosto de 2018.

Ao Controle Interno
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Senhores Controlador

Assunto: **MANIFESTAÇÃO**

Considerando *protocolo 1610/2018 pregão presencial* ***nº9/2018,*** *Integração de Estágios.*

Encaminho ao Controle interno para manifestação.

Atenciosamente,

Alcídio Roques Pastório
DIRETOR-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Manifestação do Controle Interno n° 043/2018/CI-CM

Assunto: Pregão Presencial n° 009/2018 (Integração de Estágios).

Trata-se de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tendo por objeto a "***contratação de instituição integradora de estágios supervisionados***", conforme protocolo n° 1610/2018.

O processo conta com 83 (oitenta e três) páginas, com as seguintes peças: **a)** "Solicitação de Aquisição" (folhas 42 a 44) onde consta autorização da Mesa para esta contratação, bem como, informação do Departamento Contábil indicando dotação orçamentária para despesa pretendida, **b)** "Termo de Referência" (folhas 28 a 34), **c)** pesquisa de preços, **d)** Edital e seus anexos (folhas 45 a 80).

Encaminhado o feito para aprovação da Assessoria Jurídica, esta emitiu o "PARECER JURÍDICO N° 181.2018" (folha 82), no qual defendeu a legalidade do certame, considerando que está "*sendo elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 e, em especial ao previsto no art. 4, V, da Lei n° 10.520/02.*"

Entendo necessário que a imposição de contratação de seguro em favor dos estagiários, deve levar em consideração a atribuição de valor mínimo de indenização, até mesmo para garantir uniformidade das coberturas ofertadas.

Após breve relato, e apontamento realizado, não vislumbro óbice ao prosseguimento do certame, a manifestação não elide nem respalda fatos não detectados no trabalho desenvolvido, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Toledo, 17 de agosto de 2018.

David Caiça
Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A prática do estágio estudantil constitui-se num valioso instrumento, visto que integra o conhecimento teórico adquirido durante o aprendizado escolar/acadêmico com a vivência prática dos problemas e soluções da organização institucional.

A Câmara consolida o seu programa de estágio ao proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem nos níveis médio, profissional e superior com um valor considerável da bolsa, contribuindo, assim, para a formação social, educacional e profissional de jovens estudantes.

Ressalte-se, que a experiência tem demonstrado que, em virtude da importância do programa, sua operacionalização de forma mais eficaz não pode prescindir do apoio de uma instituição especializada no gerenciamento das atividades a ele pertinentes.

Por fim informa-se que os estagiário contratados colaborarão com as atividades desenvolvidas nesta Casa, tanto nos gabinetes dos vereadores, quanto nos departamentos.

3. QUANTITATIVO

O quantitativo é baseado no limite máximo de estagiários definido pela Resolução nº 18/2013 (cópia anexa), conforme tabela abaixo:

Nível de ensino	Qtde.
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso I - um estagiário de **nível superior** por gabinete de vereador;	19
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso II - dois estagiários de **nível de ensino profissional** para as atividades administrativas da Câmara;	2
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso III - dois estagiários de **ensino médio ou superior** para as atividades administrativas da Câmara;	2
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso IV - três estagiários de **nível superior** para as atividades do Departamento de Comunicação.	3

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O período de estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, podendo a critério da administração ser prorrogado por igual período;

A jornada de estágio será de 6 (seis) horas diárias, divididas em 2 (dois) períodos de 3 (três) horas, para o nível, superior e de 4 (quatro) horas diárias para o nível médio.

É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares;

O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

Demais condições estão previstas na Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, até o limite permitido pela legislação vigente.

Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato o valor da taxa administrativa será fixo, não podendo ser reajustado, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, utilizando-se o índice do INPC do IBGE desde que devidamente protocolado o pedido e após ser analisado e autorizado pela Câmara Municipal de Toledo.

6. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não será exigida garantia de proposta ou de execução contratual.

7. PAGAMENTO - CONDIÇÕES E PRAZOS

Os valores pagos serão correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme a necessidade e ou solicitação da Câmara.

A Câmara repassará as informações de descontos sobre ausências dos estagiários, passiveis de desconto na bolsa auxílio, no dia 20 (quinze) de cada mês.

A contratada deverá emitir a nota fiscal referente até o dia 25 de cada mês.

O pagamento será efetuado pela Câmara em até 5 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma. Na nota

fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

O valor da bolsa auxílio juntamente com o valor do auxílio transporte, deve ser repassado ao estagiário até o 5º dia útil do mês subsequente.

Para fins de retenção do ISSQN considera-se como base de cálculo 100% sobre o valor da taxa administrativa.

A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;

Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;

Indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários;

Assegurar ao estagiário período de recesso remunerado proporcional ao efetivamente estagiado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008;

Conceder auxílio-transporte ao estagiário;

Efetuar o pagamento da bolsa- auxílio e do auxílio-transporte;

Reduzir a jornada de estágio pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem previamente informados pelos estagiários, mediante declaração da instituição de ensino;

Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato à CONTRATADA;

Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetivação da contratação dos estagiários. A título de esclarecimento atualmente os estagiários da Câmara Municipal de Toledo são selecionados através de testes seletivos elaborados e aplicados pela própria Câmara Municipal.

Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Ensino Médio, Ensino Profissional e Ensino Superior;

Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo (quando

houver) a ser assinado pelas partes: Estudante, Licitante vencedora, Instituições de Ensino e Câmara Municipal de Toledo.

Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal de Toledo;

Providenciar a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário de acordo com a legislação vigente, com valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de indenização;

Plano de acompanhamento de estágio;

Avaliações semestrais dos estagiários;

Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários quanto, da Câmara Municipal de Toledo;

Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão e coleta de assinaturas nos Termos de Compromisso de Estágio e entrega na Câmara Municipal de Toledo, bem como dos Termos de Aditivo e Rescisão de Contrato;

Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à Câmara Municipal de Toledo;

Repassar a Câmara Municipal de Toledo, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ ou estudantes referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

Informar quais os Termos de Compromisso terão término da vigência nos próximos 90 (noventa) dias, havendo desta forma tempo hábil, para que seja feita a substituição do estagiário ou prorrogação do Termo de Compromisso;

Repassar a Câmara Municipal de Toledo, cópia dos comprovantes de depósito de pagamento realizado para os estagiários, até o 10° (décimo) dia útil do mês.

Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;

Garantir a transição imediata, após a assinatura do contrato e término do contrato vigente, do gerenciamento dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Câmara Municipal de Toledo para sua responsabilidade;

Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.

Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;

A contratada será responsabilizada civilmente se efetivar a contratação de estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;

Indicar e manter permanentemente no munícipio de Toledo/PR um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos todos os assuntos relacionados aos estágios, tais como, documentos, contratações, recisões, termos, coletas de

assinaturas, etc;

A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução;

Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal 11.788/08.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividades da contratada e o objeto da presente contratação.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO GLOBAL, definido pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA sobre os valores das bolsas dos estagiágios efetivamente contratados.

12 . VALORES DE TAXAS ADMINISTRATIVAS REFERENCIAS DE MERCADO

Empresa A	Empresa B	Empresa C	Empresa D	Empresa E	Pregão 36/2018 PREFEITURA	Contrato Atual Câmara	* Taxa média
10%	10%	12%	4,5%	10%	1,22%	1,08%	
9,3%					1,22%	1,08%	3,87%

* Taxa média entre:
[(média das taxas das empresa) ; (pregão 36/2018 prefeitura) e (contrato atual câmara)]

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

14. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Conforme tabela abaixo o valor máximo para esta contratação será de

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

R$ 873.007,20 (oitocentos e setenta e três mil e sete reais e vinte centavos).

QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS E VALORES DA BOLSA			
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso I - um estagiário de nível superior por gabinete de vereador;	19	1.250,00	23.750,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso II - dois estagiários de nível de ensino profissional para as atividades administrativas da Câmara;	2	500,00	1.000,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso III - dois estagiários de ensino médio ou superior para as atividades administrativas da Câmara;	2	1.250,00	2.500,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso IV - três estagiários de nível superior para as atividades do Departamento de Comunicação.	3	1.250,00	3.750,00
valor máximo da bolsa (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->			**31.000,00**

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	*4.175,60
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio>	**4.175,60**

*Valor de 4.175,60 = (26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (3,65 valor unitário da tarifa)

Obs.: Os valores da bolsa-Auxílio são definidos pela Resolução nº 23/2013 (cópia anexa) e o quantitativo de auxílios-transporte, definido pelo art. 13, da Resolução nº 18/2013 (cópia anexa).

VALOR TOTAL PARA 24 MESES					
31.000,00	X	24	meses =	744.000,00	bolsa total
4.175,60	X	24	meses =	100.214,40	auxílio-transporte total
744.000,00	X	3,87%	=	28.792,80	taxa administrativa total (24 meses)
				873.007,20	

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

15. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

Por se tratar de contratação de serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, em conformidade com a lei mencionada.

A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nas taxas ofertadas, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Depto. Administrativo

Toledo, 17 de agosto de 2018.

1 - Modalidade:	**1.1 - Pregão Presencial nº 09/2018.**
2 - Tipo:	**2.1 - MENOR PREÇO GLOBAL,** definido pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA sobre os valores das bolsas dos estagiários efetivamente contratados
3 - Ente Licitante:	**3.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.
4 - Objeto:	**4.1 - Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados**, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital. **4.2** - As especificações indicadas são mínimas, podendo ser superadas, sem ônus à Câmara Municipal de Toledo. **4.3** – Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos: **Anexo I** - Descrição dos produtos a serem adquiridos e demais Informações; **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento; **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade; **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; **Anexo V** - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; **Anexo VI** - Declaração contendo informações para assinatura de contrato; **Anexo VII** - Minuta do Contrato. **Anexo VIII** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP); **Anexo IX** - Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo.

	4.4 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.
5 - Da Retirada do Edital, da Protocolização e Abertura:	**5.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, ou pelo **fone: (45) 3379-5944,** ou ainda no site *http://www.toledo.pr.leg.br* **5.2 - A protocolização dos envelopes de proposta e documentação** deverá ser realizada junto ao Setor de Protocolo na recepção da Câmara Municipal de Toledo, localizada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, CEP 85900-030, ***até às 09h do dia 31 de agosto de 2018***, e em seguida serão remetidos à Comissão de Licitação e Pregões onde serão abertos na Sala de Reuniões, em data e horário estipulados no item 5.3. **5.2.1** - Não serão aceitos envelopes de propostas e documentos que forem apresentados fora do prazo citado no item anterior. **5.3 - A abertura da presente licitação** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada ***às 09h10min do dia 31 de agosto de 2018,*** na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná. **5.4** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
6 - Da representação legal da empresa:	**6.1** - Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame as seguintes pessoas: **6.1.1** - Um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, e acompanhado do contrato ou estatuto social ou, documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI). **6.1.2** - Pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que deverá estar acompanhada de documento que comprove o poder e representatividade de quem a assinou. **6.2** - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que,

	por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante. **6.3** - Poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante credenciado, sendo que a mesma renunciará ao direito de formular lances e recorrer dos fatos ocorridos durante a sessão, conforme orientação contida no Acórdão nº 405/2013, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 08.03.2013.
7 - Das condições de participação:	**7.1** – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital. **7.1.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **7.1.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. **7.1.1.2** - A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação. **7.2** - Os interessados deverão protocolizar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, até a data e hora fixadas no **item 5.2,** em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa: EDITAL N.º **09/2018** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 31 de agosto de 2018 **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX..... CGC/CNPJ: .....

	EDITAL N.º **09/2018** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 31 de agosto de 2018 **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... *CGC/CNPJ:* .....
	7.3 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet. **7.4** - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de: **a)** Pessoa física; **b)** Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio; **c)** Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal; **d)** Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação; **e)** Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **f)** Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **g)** àquelas que se enquadram nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
8 - Pré-Habilitação	**8.1** - Os licitantes deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão: **a)** Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II**, **acompanhada de documento que comprove os poderes de quem a assinou**, podendo ser Contrato ou Estatuto Social e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI); **b)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os

	requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**; **c)** Declaração contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI;** **d)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **Anexo VIII**; **e)** O representante legal ou o procurador deverá apresentar diretamente ao pregoeiro documento original oficial de identificação que contenha fotografia. **8.2 - A empresa que não estiver representada** deverá apresentar os documentos elencados nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do **item 8.1**, dentro do envelope da PROPOSTA DE PREÇO. **8.3 – A empresa que estiver representada** poderá apresentar os documentos elencados nas alíneas de 'a' a 'e' do **item 8.1**, separadamente diretamente ao pregoeiro ou enviá-los dentro do envelope da proposta, ou ainda em um terceiro envelope. **8.4 -** A não apresentação das declarações mencionadas nas alíneas 'b' e 'd' do **item 8.1** implicará na exclusão do interessado nesta licitação.
9 - Da Proposta Comercial	**9.1** - A proposta comercial - **Envelope 01**, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. **9.2** - Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando ainda a marca e as características técnicas do produto ofertado conforme descrito no **Anexo I** do presente edital, facilitando assim o julgamento. **9.3 - Não deverão ser cotados produtos/serviços que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.** **9.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional** (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, conforme preço máximo unitário de cada item indicado no Anexo I do presente edital. **9.4.1** - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com

	frete e descarregamento, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes. **9.5** - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
10 - Do Julgamento das Propostas e dos Lances	**10.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, observando-se ao disposto nos **subitens 5.3 e 5.4**. **10.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as tecnicamente incompatíveis. **10.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. **10.4** - O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, definido pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA sobre os valores das bolsas dos estagiários efetivamente contratados**. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço. **10.4.1** - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 11.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas. **10.5** - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. **10.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **10.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances

	verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. **10.8** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. **10.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor. **10.10** - De acordo com o inc. XXI do art. 27 da Constituição Estadual, o preço máximo global para o presente certame é de **R$ 873.007,20 (oitocentos e setenta e três mil e sete reais e vinte centavos),** incluindo todos os itens do objeto deste edital - Anexo I. **10.11** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***MENOR PREÇO GLOBAL,*** nos termos do inc. X do art. 4º, da Lei nº 10.520/02. **10.12** - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida. **10.13** - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93. **10.14** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos. **10.15** - Nas situações previstas nos **itens 11.4, 11.4.1 e 11.8**, o Pregoeiro na forma do inc. XVII do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor. **10.16** - No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados pelo **menor preço global**, na ordem de sua classificação.
11 - Da Habilitação	**11.1** - Encerrada a etapa de proposta, o licitante previamente cadastrado em 1º (primeiro) lugar, terá seu **envelope 02**, aberto e este deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, e outros solicitados conforme a seguir. **11.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos

documentos de eleição de seus atuais administradores. **É obrigatória a apresentação destes documentos no momento do credenciamento do representante legal, sendo desnecessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.**

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

d) Declaração para fins do exigido pelo art. 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo - **Anexo IX**.

12.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal/trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014 do domicílio ou sede do proponente.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode

ser conseguida através do *link* http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

11.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) **Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes;

b) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V

11.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

11.3 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação - *Envelope 02* -, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, sendo que a não apresentação implicará na exclusão da empresa desta licitação.

11.4 - Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.5 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na exclusão do licitante.

11.6 - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

11.7 - No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), este substituirá a

	apresentação dos documentos enumerados nos itens 12.1.1, alíneas "a" e "b", e 12.1.2, alíneas "a" e "b". O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento. **11.8** - Para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa do INSS (CND) deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais Tributos, deverão estar com o mesmo número do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de Inabilitação. **11.9** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. **11.0** - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
12 - Formalização da Aquisição	**12.1** – A Câmara Municipal de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 14 deste edital. **12.2** – A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93. **12.3** - O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
13 - Condições de Recebimento do objeto	**13.1** – A empresa contratada garantirá a transição imediata, após a assinatura do contrato e término do contrato vigente, do gerenciamento dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Câmara Municipal de Toledo para sua responsabilidade. **13.2** - O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, até o limite permitido pela legislação vigente. **13.2.1** - Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato o valor da taxa administrativa será fixo, não podendo ser reajustado, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, utilizando-se o índice do INPC do IBGE desde

	que devidamente protocolado o pedido e após ser analisado e autorizado pela Câmara Municipal de Toledo. **13.3** - A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento. **13.4** - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação. **13.5** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. **13.6** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. **13.7** - Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda: **13.7.1** - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada; **13.7.2** - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
14 - Do Pagamento	**14.1** - O pagamento será oriundo das seguintes dotações Orçamentárias: 01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **14.2** - Os valores pagos serão correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme a necessidade e ou solicitação da Câmara. **14.2.1** - A Câmara repassará as informações de descontos sobre ausências dos estagiários, passiveis de desconto na bolsa auxílio, no dia 20 (quinze) de cada mês. **14.2.2** - A contratada deverá emitir a nota fiscal referente até o dia

	25 de cada mês. **14.2.3** - O pagamento será efetuado pela Câmara em até 5 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **14.2.4** - O valor da bolsa auxílio juntamente com o valor do auxílio transporte, deve ser repassado ao estagiário até o 5º dia útil do mês subsequente. **14.2.5** - Para fins de retenção do ISSQN considera-se como base de cálculo 100% sobre o valor da taxa administrativa. **14.2.6** - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas. **14.2.7** - O Pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. **14.3** - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
15 - Dos Recursos	**15.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos. **15.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. **15.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. **15.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
16 - Das Penalidades	**16.1** - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente,

	serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93: **16.1.1** - Advertência; **16.1.2** - Multa administrativa, cumulável com as demais sanções; **16.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **16.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade. **16.2** - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **16.3** - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, poderá ser aplicada à empresa contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. **16.4** - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da empresa contratada. **16.5** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a revogação do Contrato, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição. **16.6** - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

	16.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.
17 - Aplicação das penalidades:	**17.1** - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93). **17.2** - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital. **17.3** - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo. **17.4** - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.
18 - Das Obrigações da Contratada	**18.1** - Efetivação da contratação dos estagiários. A título de esclarecimento atualmente os estagiários da Câmara Municipal de Toledo são selecionados através de testes seletivos elaborados e aplicados pela própria Câmara Municipal. **18.2** - Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Ensino Médio, Ensino Profissional e Ensino Superior; **18.3** - Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo (quando houver) a ser assinado pelas partes: Estudante, Licitante vencedora, Instituições de Ensino e Câmara Municipal de Toledo. **18.4** - Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal de Toledo; **18.5** - Providenciar a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário de acordo com a legislação vigente, com valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de indenização;

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

18.6 - Plano de acompanhamento de estágio;

18.7 - Avaliações semestrais dos estagiários;

18.8 - Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários quanto, da Câmara Municipal de Toledo;

18.9 - Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão e coleta de assinaturas nos Termos de Compromisso de Estágio e entrega na Câmara Municipal de Toledo, bem como dos Termos de Aditivo e Rescisão de Contrato;

18.10 - Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à Câmara Municipal de Toledo;

18.11 - Repassar a Câmara Municipal de Toledo, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ ou estudantes referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

18.12 - Informar quais os Termos de Compromisso terão término da vigência nos próximos 90 (noventa) dias, havendo desta forma tempo hábil, para que seja feita a substituição do estagiário ou prorrogação do Termo de Compromisso;

18.13 - Repassar a Câmara Municipal de Toledo, cópia dos comprovantes de depósito de pagamento realizado para os estagiários, até o 10° (décimo) dia útil do mês.

18.14 - Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;

18.15 - Garantir a transição imediata, após a assinatura do contrato e término do contrato vigente, do gerenciamento dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Câmara Municipal de Toledo para sua responsabilidade;

18.16 - Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.

18.17 - Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;

18.18 - A contratada será responsabilizada civilmente se efetivar a contratação de estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou

	instituições para as quais não haja previsão curricular; **18.19** - Indicar e manter permanentemente no município de Toledo/PR um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos todos os assuntos relacionados aos estágios, tais como, documentos, contratações, recisões, termos, coletas de assinaturas, etc; **18.20** - A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução; **18.21** - Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal 11.788/08.
19 - Das Obrigações da Contratante	**19.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada; **19.2** - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação; **19.3** - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados; **19.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação; Acompanhar a frequência mensal dos estagiários; **19.5** - Indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários; **19.6** - Assegurar ao estagiário período de recesso remunerado proporcional ao efetivamente estagiado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008; **19.7** - Conceder auxílio-transporte ao estagiário; **19.8** - Efetuar o pagamento da bolsa- auxílio e do auxílio-transporte; Reduzir a jornada de estágio pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem previamente informados pelos estagiários, mediante declaração da instituição de ensino; **19.9** - Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato à CONTRATADA;

	19.10 - Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
20 - Das Disposições Gerais	**20.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório. **20.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. **20.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes. **20.4** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal. **20.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. **20.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Câmara Municipal de Toledo. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa. **20.7** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão. **20.8** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais. **20.9** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

	20.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação. **20.11** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **20.12** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

31 de agosto de 2018.

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2018

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS E VALORES MÁXIMOS DA BOLSA			
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso I - um estagiário de nível superior por gabinete de vereador;	19	1.250,00	23.750,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso II - dois estagiários de nível de ensino profissional para as atividades administrativas da Câmara;	2	500,00	1.000,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso III - dois estagiários de ensino médio ou superior para as atividades administrativas da Câmara;	2	1.250,00	2.500,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso IV - três estagiários de nível superior para as atividades do Departamento de Comunicação.	3	1.250,00	3.750,00
valor máximo da bolsa (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->			**31.000,00**

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	*4.175,60
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio>	**4.175,60**

*Valor de 4.175,60 = (26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (3,65 valor unitário da tarifa)

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Bolsa Estágio	24	meses	**31.000,00** Não alterar	**744.000,00** Não alterar
	2	Auxílio-Transporte	24	meses	**4.175,60** Não alterar	**100.214,40** Não alterar
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	24	meses	_____% (percentual máximo 3,87%)	* (valor em R$ da taxa) (máximo 28.792,80)
					Valor total máximo para 24 meses >	**873.007,20**

(Valor em R$ da taxa) = percentual ofertado da taxa administrativa sobre o valor de 744.000,00, que é total da bolsa.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 - Os produtos constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.
02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.
03 - Concordamos com todas as condições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, ____ de _____ de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa ....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social:		
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
CNPJ:	Insc. Est.:	Insc. Mun.
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Telefone:	Fax:	Site:
Contador da empresa:		Telefone:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Função:		
Data Nasc.:		Est. Civil:
Escolaridade:	RG:	CPF:
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone:	Celular:	Email:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de..... de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa _____, na forma abaixo.

1 - Contratante: **1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **RENATO ERNESTO REIMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Pardo, nº 167, CEP. 85.926-000, Distrito de Vila Nova, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 651133-3 e inscrito no CPF sob o nº 160.326.169-91.

2 - Contratada: **2.1 -** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, Fone: (___) ____-_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/____-____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliada na cidade de _____, Estado de _____, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____.

3 - Objeto: **3.1-** Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 09/2018**, conforme resumo abaixo:

Quadro A

QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS E VALORES MÁXIMOS DA BOLSA			
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso I - um estagiário de nível superior por gabinete de vereador;	19	1.250,00	23.750,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso II - dois estagiários de nível de ensino profissional para as atividades administrativas da Câmara;	2	500,00	1.000,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso III - dois estagiários de ensino médio ou superior para as atividades administrativas da Câmara;	2	1.250,00	2.500,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso IV - três estagiários de nível superior para as atividades do Departamento de Comunicação.	3	1.250,00	3.750,00
valor máximo da bolsa (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->			**31.000,00**

Quadro B

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	*4.175,60
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->	**4.175,60**

*Valor de 4.175,60 = (26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (3,65 valor unitário da tarifa).

Quadro C

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Bolsa Estágio	24	meses	**31.000,00**	**744.000,00**
	2	Auxílio-Transporte	24	meses	**4.175,60**	**100.214,40**
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	24	meses	--- %	---
		Valor total máximo para 24 meses >				---

4 - Documentação legal:

4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº 09/2018**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5 - Do Valor

5.1 - O valor global para o objeto é de **R$** ..... (.....), denominado valor contratual.

5.2 - O valor da taxa Administrativa é de _____% (_____).

5.3 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

6 - Do Pagamento

6.1 - Os valores pagos serão correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme a necessidade e ou solicitação da Câmara.

6.1.1 - A Câmara repassará as informações de descontos sobre ausências dos estagiários, passiveis de desconto na bolsa auxílio, no dia 20 (quinze) de cada mês.

6.1.2 - A contratada deverá emitir a nota fiscal referente até o dia 25 de cada mês.

6.1.3 - O pagamento será efetuado pela Câmara em até 5 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

6.1.4 - O valor da bolsa auxílio juntamente com o valor do auxílio transporte, deve ser repassado ao estagiário até o 5º dia útil do mês subsequente.

6.1.5 - Para fins de retenção do ISSQN considera-se como base de cálculo 100% sobre o valor da taxa administrativa.

6.1.6 - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas.

6.2 - Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

6.3 - O pagamento mencionado nesta cláusula será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, *sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma*.

6.4 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A empresa contratada garantirá a transição imediata, após a assinatura do contrato e término do contrato vigente, do gerenciamento dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Câmara Municipal de Toledo para sua responsabilidade.

7.3 - O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, até o limite permitido pela legislação vigente.

7.4 - Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato o valor da taxa administrativa será fixo, não podendo ser reajustado, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, utilizando-se o índice do **INPC** do IBGE desde que devidamente protocolado o pedido e após ser analisado e autorizado pela Câmara Municipal de Toledo.

7.5 - O Valor da Bolsa Estágio e o valor do Auxílio-Transporte, poderão sofrer reajuste de preços, podendo tais reajustes serem registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme previsão do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.6 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

7.7 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens serão feitos por

servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

7.8 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.10 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.11 - Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, no edital e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

8 - Das Penalidades

8.1 - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor contratado,

por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

8.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da Contratada.

8.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

8.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

8.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

9- Aplicação das penalidades:

9.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

9.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

9.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

9.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

10 - Rescisão contratual:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

10.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

10.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

10.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

10.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

11 - Das Obrigações da Contratada:

11.1 - Efetivação da contratação dos estagiários. A título de esclarecimento atualmente os estagiários da Câmara Municipal de Toledo são selecionados através de testes seletivos elaborados e aplicados pela própria Câmara Municipal.

11.2 - Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Ensino Médio, Ensino Profissional e Ensino Superior;

11.3 - Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo (quando houver) a ser assinado pelas partes: Estudante, Licitante vencedora, Instituições de Ensino e Câmara Municipal de Toledo.

11.4 - Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal de Toledo;

11.5 - Providenciar a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário de acordo com a legislação vigente, com valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de indenização;

11.6 - Plano de acompanhamento de estágio;

11.7 - Avaliações semestrais dos estagiários;

11.8 - Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários quanto, da Câmara Municipal de Toledo;

11.9 - Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão e coleta de assinaturas nos Termos de Compromisso de Estágio e entrega na Câmara Municipal de Toledo, bem como dos Termos de Aditivo e Rescisão de Contrato;

11.10 - Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à Câmara Municipal de Toledo;

11.11 - Repassar a Câmara Municipal de Toledo, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ ou estudantes referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

11.12 - Informar quais os Termos de Compromisso terão término da vigência nos próximos 90 (noventa) dias, havendo desta forma tempo hábil, para que seja feita a substituição do estagiário ou prorrogação do Termo de Compromisso;

11.13 - Repassar a Câmara Municipal de Toledo, cópia dos comprovantes de depósito de pagamento realizado para os estagiários, até o 10° (décimo) dia útil do mês.

11.14 - Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;

11.15 - Garantir a transição imediata, após a assinatura do contrato e término do contrato vigente, do gerenciamento dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Câmara Municipal de Toledo para sua responsabilidade;

11.16 - Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.

11.17 - Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;

11.18 - A contratada será responsabilizada civilmente se efetivar a contratação de estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;

11.19 - Indicar e manter permanentemente no município de Toledo/PR um

preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos todos os assuntos relacionados aos estágios, tais como, documentos, contratações, recisões, termos, coletas de assinaturas, etc;

11.20 - A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução;

11.21 - Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal 11.788/08.

12 - Das Obrigações da Contratante:

12.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

12.2 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

12.3 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

12.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;
Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;

12.5 - Indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários;

12.6 - Assegurar ao estagiário período de recesso remunerado proporcional ao efetivamente estagiado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008;

12.7 - Conceder auxílio-transporte ao estagiário;

12.8 - Efetuar o pagamento da bolsa- auxílio e do auxílio-transporte;

12.9 - Reduzir a jornada de estágio pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem previamente informados pelos estagiários, mediante declaração da instituição de ensino;

12.10 - Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato à CONTRATADA;

12.11 - Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

13 - Disposições finais:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, ___ de _____ de 2018.

Contratante: **RENATO ERNESTO REIMANN**
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada: _____

Empresa:

Testemunha _____

Nome:

CPF:

Testemunha _____

Nome:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

PARECER JURÍDICO Nº 186.2018

Assunto: Licitação. Pregão presencial.
Protocolo: 1610.2018
Objeto: Pregão Presencial nº 009.2018. *Seleção de propostas para a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo.*
Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

1. Relatório

Vieram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto Pregão Presencial nº 009.2018, cujo objeto é *a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo.*

2. Parecer

O presente processo, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL definido pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA sobre os valores das bolsas dos estagiários efetivamente contratados***, com abertura já designada **para o dia 31 de agosto de 2018 às 09h10**, se respeitado o prazo legal entre abertura e publicações, estará sendo elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e, em especial ao previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02.

Toledo, 17 de agosto de 2018.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

Tapejara

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2018

A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação Chamamento Público nº. 002/2018, visando ao Credenciamento para contratação de Pessoa Física/Jurídica, da área da saúde para prestação de serviços de Enfermeiro Plantonista, em regime de urgência e emergência, junto ao Pronto Atendimento-PA, 24 horas, do Município de Tapejara/Pr, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 06 de setembro de 2018, às 09h00min, e será regido consoante e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 17 de agosto de 2018. Pregoeiro Oficial.

86610/2018

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis, do tipo Menor Preço Por Item, através do Sistema de Registro de Preços, com Reserva de Cota e com Itens Exclusivos para MEI/ME/EPP, com Prioridade de Contratação para Local ou Regional, em Conformidade com a Lei Municipal nº 2126, de 27 de outubro de 2015.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.
Data: 30/08/2018 e Horário: 08h30m.
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php.

Telêmaco Borba, 17 de agosto de 2018.
Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

86444/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba–PR, comunica aos interessados do processo em epígrafe, cujo objeto é a REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JARDIM EUROPA, que o recurso interposto pela empresa, AMAURI C DA SILVA & CIA LTDA foi julgado pela Comissão Permanente de Licitações, e a CPL julgou como improcedente, negando provimento ao mesmo, mantendo assim a decisão proferida durante a sessão.

Telêmaco Borba, 17 de agosto de 2018.
Marciano Moleta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

86439/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03/2018 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JARDIM EUROPA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, convoca as empresas participantes para a reabertura da sessão pública, conforme abaixo:
- Data: 24/08/2018 as 09h00min.
- Local: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro Telêmaco Borba – PR.

A sessão tem por finalidade o prosseguimento do processo licitatório.

Telêmaco Borba, 17 de agosto de 2018.
Marciano Moleta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

86442/2018

Tibagi

PREFEITURA DO MUNICÍPI
Estado do Paran
ERRATA DA TOMADA DE PRE
O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná
Tomada de Preços nº 007/2018, cujo objeto
instalação de sistema de água de saneamento n
município, que erros no Edital, cabendo as seg
Planilha de Serviços:

1. Da correção do Item 3 (três), do Anexo IX – PLANILHA DE SERVIÇOS

Onde se lê:
KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).
Leia se:
KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾) INSTAÇÃO (EXCLUSIVE HIDÔMETRO).
Em razão das alterações a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação fica transferida para o dia 5 de setembro de 2018, às 9 horas, a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, nesta cidade.

Tibagi, 16 de agosto de 2018.
RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

86524/2018

Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - OBJETO: Seleção de propostas para a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. DATA DA ABERTURA: 31 de agosto de 2018, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. VALOR MÁXIMO: R$ 873.007,20 (oitocentos e setenta e três mil e sete reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com. Alcidio Roques Pastório - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

86467/2018

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2018 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 133/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, descartáveis e outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 04/09/2018.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 04/09/2018 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/09/2018 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 17 de agosto de 2018.
Hilton Santin Roveda
Prefeito

86452/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
693423318

Documento emitido em 20/08/2018 09:05:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10256 | 20/08/2018 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informarO Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

LIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018 - º 92/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. EM. A Pregoeira do Município de UNIFLOR, rcício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado: Objeto – O

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 20 de agosto de 2018 | Edição nº 2.090 | Página 33

DHY6997	279270E000044657	25/05/2018	55412
DTB2858	279270E000044604	17/05/2018	55412
DUN7622	279270E000044540	22/05/2018	55412
EEJ9809	279270E000044601	24/05/2018	55412
EGJ0444	279270E000044547	17/05/2018	55412
EIU8675	279270E000044624	21/05/2018	55412
EWR6688	279270E000044693	25/05/2018	55412
FIR8412	279270E000044616	19/05/2018	55412
GOO6840	279270E000044555	23/05/2018	55412
HIK3308	116100E007906686	26/05/2018	55760
HIT8798	279270E000044589	25/05/2018	55412
IKC3897	279270E000044580	17/05/2018	55412
INP1683	279270E000044658	17/05/2018	55412
ITD9588	279270NIC0017861	11/08/2018	50020
IUL1615	279270E000044648	18/05/2018	55412
IVC8492	279270E000044606	17/05/2018	55412
IXN4421	279270E000044641	26/05/2018	55412
JGN2035	116100E007912155	03/06/2018	65300
KAI9487	279270E000044646	17/05/2018	55412
KGW6471	279270NIC0017857	11/08/2018	50020
KMR6106	279270E000044699	26/05/2018	55412
KMR6106	279270E000044695	25/05/2018	55412
LWU8321	279270E000044675	21/05/2018	55412
LYH3642	279270E000044677	21/05/2018	55412
MBZ6238	116100E007912153	03/06/2018	55680
MDR1046	116100E007853743	01/06/2018	54521
MFT2316	279270E000044660	22/05/2018	55412
MIA8626	279270E000044682	21/05/2018	55412
MIK5043	279270E000044627	22/05/2018	55412
MKG3356	279270E000044573	26/05/2018	55412
MYP1709	279270NIC0017860	11/08/2018	50020
NCA3082	279270E000044622	21/05/2018	55412
NEQ4128	279270E000044611	18/05/2018	55412
OBF1438	279270E000044610	18/05/2018	55412
OEY9268	279270E000044686	22/05/2018	55412
OSV3563	279270E000044587	24/05/2018	55412
QBH1430	279270E000044553	22/05/2018	55412

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018
OBJETO: Seleção de propostas para a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA: 31 de agosto de 2018, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.
VALOR MÁXIMO: R$ 873.007,20 (oitocentos e setenta e três mil e sete reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-002 □ Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 3.3.90.36.00.00 □ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 20 de agosto de 2018 | Edição nº 2.090 | Página 34

de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

PAUTA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 20 de agosto de 2018

PEQUENO EXPEDIENTE

COMUNICAÇÃO DE APRECIAÇÃO CONCLUSIVA PELA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:
Projeto de Resolução nº 14, de 2018

Autoria: Mesa

Ementa: Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a 20ª Subdivisão Policial – Polícia Civil do Paraná, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação de atendimento médico à população carcerária.

Projeto de Resolução nº 15, de 2018

Autoria: Mesa

Ementa: Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Município de Marechal Cândido Rondon, mantenedor da Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Neto, visando o atendimento na sala de Recurso Multifuncional – Surdez, de alunos matriculados no Município de Toledo.

APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS:

PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei nº 127, de 2018

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Projeto de Lei nº 128, de 2018

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.

Projeto de Lei nº 129, de 2018

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a associar o Município de Toledo à Agência de Desenvolvimento Turístico do Oeste – Riquezas do Oeste (ADETUROESTE) e a efetuar o pagamento das respectivas contribuições associativas anuais à entidade.

Projeto de Lei nº 130, de 2018

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Institui o Programa de Incentivo à Educação e ao Esporte "Dr. Pedrinho Furlan".

Projeto de Lei nº 131, de 2018

Autoria: Vereador Ademar Dorfschmidt

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº. 125, de 17 de agosto de 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, nos termos do que dispõe o artigo 14, parágrafo único, da Lei Municipal n. 208, de 21 de outubro de 1998, RESOLVE
Art. 1º DESIGNAR o Servidor LUCAS BAZOTTI, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Contábil e Gestão Administrativa, para desempenhar as funções de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Art. 2º DESIGNAR o Servidor EDERSON MARQUES SPECH, ocupante do cargo de Contador, para desempenhar as funções de Contador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Art. 3º DESIGNAR a Servidora MARLEY MARCIA MORCH LUBASKI, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para desempenhar as funções de Secretaria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Autue-se e Publique-se
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018
Francisco Dantas de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº 118, de 17 de agosto de 2018
Altera o Decreto nº 103 de 29 de agosto de 2013 que dispõe sobre a regulamentação da avaliação de desempenho para fins de concessão de progressão por mérito e concessão de adicional de dedicação funcional aos servidores públicos do Município de São Pedro do Iguaçu, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 651, de 07 de outubro de 2011
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, notadamente do que dispõe o artigo 17 da Lei Municipal nº 651, de 07 de outubro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o ANEXO II - FORMULÁRIO II - FASE DE AVALIAÇÃO PÓS-DESEMPENHO FUNCIONAL, do Decreto Municipal Nº 103 de 29 de agosto de 2013, que "Dispõe sobre a regulamentação da avaliação de desempenho para fins de concessão de progressão por mérito e concessão de adicional de dedicação funcional aos servidores públicos do Município de São Pedro do Iguaçu", passando a vigorar conforme Anexo I deste Decreto
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Autue-se e Publique-se
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018
FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018
OBJETO: Seleção de propostas para a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA: 31 de agosto de 2018, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.
VALOR MÁXIMO: R$ 873.007,20 (oitocentos e setenta e três mil e sete reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais Informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Alcidio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 211/2018 - O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, [illegible] ... Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: [illegible]

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Participação
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

CISCOPAR — CENTRO DE ESPECIALIDADES DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 027/2018

[illegible]

01.000 - Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná
01.001 - Serviços Administrativos
[illegible]
1030211802.006 - Manutenção das Atividades do Centro Regional de Especialidades - CRE
3.1.90.04.00 - 900 - Contratação por Tempo Determinado - Fonte 0. ... R$ 40.000,00
1030211202.030 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Drogas
3.3.90.34.00 - 1407 - Outras Despesas de pessoal Dec. De Cont. De Terc - Fonte 0. ... R$ 40.000,00
3.3.90.39.00 - 1419 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte 0. ... R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste Paraná, 16 de Agosto de 2018

Edberto Fernandes Salvador
Presidente do CISCOPAR

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA-PR
VARA CÍVEL – PROJUDI – PROCESSO ELETRÔNICO

Avenida Brasil, nº 1.550 – Centro – Fone/Fax (45) 3268 2084 – CEP 85.892.000
Sergio Alves Dieher – Escrivão

EDITAL PARA CITAÇÃO DA EXECUTADA: JUSSARA KUMM DICKEL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital expedido nos Autos sob o n.º 0002612-03.2015.8.16.0150 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAÍBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP e Executada: JUSSARA KUMM DICKEL, tendo o presente a finalidade de CITAÇÃO da executada JUSSARA KUMM DICKEL, brasileira, casada, maior, vendedora, inscrita no CPF sob o n.º 370.221.300-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, conforme resenha da exordial a seguir descrita: "Tramita no Juízo da Comarca de Santa Helena – PR, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, proposta por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAÍBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP em face de JUSSARA KUMM DICKEL, tendo como objeto a execução da dívida a seguir descrita: *"A exequente tornou-se credora da executada referente a Cédula de Crédito Bancário n.º B34231230-6, celebrada em 18/06/2013, e pactuada no valor de R$7.561,64 (sete mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), a qual deveria ser paga em 36 (trinta e seis) parcelas fixas de R$299,78 (duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), com vencimento a primeira em 10/07/2013 e a última em 10/06/2016. A executada não honrou com a sua obrigação na data aprazada, o que ensejou o vencimento antecipado da dívida, conforme previsão contratual. Desta feita, a exequente executa o débito atual contra a executada, no valor de R$28.710,56 (vinte e oito mil setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)".* Assim, fica a executada devidamente INTIMADA, para que no prazo de 03 (três) dias contados da citação, efetue o pagamento da dívida, mais custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, cujo valor fica reduzido ao percentual de 5% (cinco por cento) no caso de integral pagamento no prazo acima mencionado, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, e/ou no prazo de 15 (quinze) dias oponha embargos (artigo 915 do NCPC), contado o prazo, conforme o caso, na forma do artigo 231 do NCPC. Outrossim, em caso de decretação de revelia, será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, inciso IV do Código de Processo Civil

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (17/07/2018). Eu..................(Samon Alves Dreher), Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos, que digitei e subscrevi. Assinatura autorizada através da Portaria n.º 06/2011.

Assinado Digitalmente
HUBER PEREIRA CAVALHEIRO
Juiz de Direito Designado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO [illegible]

[illegible]

São Pedro do Iguaçu, 17 de agosto de 2018

Francisco Dantas de Souza Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO [illegible]

[illegible]

São Pedro do Iguaçu, 17 de agosto de 2018

Francisco Dantas de Souza Neto
Prefeito Municipal

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo EMDUR, Sra. Maisa Carmen Kuhn Fazzolari, Secretária do Planejamento Estratégico do Município, em vista o que dispõe o art. 16 do Estatuto Social convoca todos os membros que compõem este Conselho para Reunião Extraordinária a ser realizada na sede da Emdur, na sala de reuniões, situada à Av. José João Muraro, nº 1944 Jardim Porto Alegre nesta cidade de Toledo- PR, às 08h:30min, do dia 31 de agosto de 2018 a fim de deliberarem sobre *Manual de Licitações, Controle de Horas Extras, Código de Conduta, extinção de setores, programa de orçamento e demais assuntos de interesse da Empresa Pública.*

Toledo – PR, 17 de agosto de 2018.

Maisa Carmen Kuhn Fazzolari
Presidente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
3ª SECRETARIA DO CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI

Rua Almirante Barroso, 3202 - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone: (45) 3277-4984

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo de Direito da 3ª Secretaria do Cível, tramita o processo eletrônico nº 0007256-21.2018.8.16.0170 de USUCAPIÃO, proposto por VOLMAR ANTONIO PRIAMO, sobre o seguinte imóvel: Lote Urbano nº 23 (vinte e três), com área de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), da quadra 1.213 (um mil duzentos e treze), situado no Loteamento Maracanã, no município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 53.071, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo/PR, de propriedade de Incorporadora e Imobiliária Padma Ltda, ficando devidamente citados os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluição do prazo deste Edital, contestarem a presente ação, sob pena de serem considerados revéis e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora.
ADVERTÊNCIA - Artigo 344 do CPC: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor." E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume, na sede deste juízo e publicado na forma da Lei.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. Todos os atos processuais ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico (C.N 2.21.3.1). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 2MB cada.
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. Eu, ________________ (Maria Helena de Lima Probst), Supervisora da Secretaria, o digitei e subscrevi.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2018 - MODALIDADE PREGÃO nº 005/2018
SISTEMA PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 019/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: COMERCIAL ACTUS EIRELI, CNPJ/MF n.º 22.108.033/0001-92, ALTERAÇÃO: Das cláusulas, primeira e a letra "b" da segunda, com base na letra "e" da cláusula oitava do contrato c/c a letra "b", inciso I, art. 65e letra "b" da cláusula terceira, conforme previsto na letra "b" da cláusula décima segunda do presente contrato c/c o inciso II, artigo 57, ambos da Lei Federal 8666/93.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 020/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: CARDOSO & GELLER LTDA ME, CNPJ/MF n.º 16.827.414/0001-29, ALTERAÇÃO: Das cláusulas, primeira e a letra "b" da segunda, com base na letra "e" da cláusula oitava do contrato c/c a letra "b", inciso I, art. 65e letra "b" da cláusula terceira, conforme previsto na letra "b" da cláusula décima segunda do presente contrato c/c o inciso II, artigo 57, ambos da Lei Federal 8666/93.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 021/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: MERCEARIA CRISTIOESTE LTDA, CNPJ/MF n.º 77.402.147/0001-32, ALTERAÇÃO: Das cláusulas, primeira e a letra "b" da segunda, com base na letra "e" da cláusula oitava do contrato c/c a letra "b", inciso I, art. 65e letra "b" da cláusula terceira, conforme previsto na letra "b" da cláusula décima segunda do presente contrato c/c o inciso II, artigo 57, ambos da Lei Federal 8666/93.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 022/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: DOUGLAS MIRANDA D & D DISTRIBUICAO E COMERCIO EM GERAL MEI, CNPJ/MF n.º 28.279.513/0001-00, ALTERAÇÃO: Das cláusulas, primeira e a letra "b" da segunda, com base na letra "e" da cláusula oitava do contrato c/c a letra "b", inciso I, art. 65e letra "b" da cláusula terceira, conforme previsto na letra "b" da cláusula décima segunda do presente contrato c/c o inciso II, artigo 57, ambos da Lei Federal 8666/93.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 023/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF n.º 19.389.126/0001-28, ALTERAÇÃO: Das clausulas, primeira e a letra "b" da segunda, com base na letra "e" da cláusula oitava do contrato c/c a letra "b", inciso I, art. 65e letra "b" da cláusula terceira, conforme previsto na letra "b" da cláusula décima segunda do presente contrato c/c o inciso II, artigo 57, ambos da Lei Federal 8666/93.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 024/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: M A KREMER & CIA LTDA ME, CNPJ/MF n.º 00.499.615/0001-04, ALTERAÇÃO: Das cláusulas, primeira e a letra "b" da segunda, com base na letra "e" da cláusula oitava do contrato c/c a letra "b", inciso I, art. 65e letra "b" da cláusula terceira, conforme previsto na letra "b" da cláusula décima segunda do presente contrato c/c o inciso II, artigo 57, ambos da Lei Federal 8666/93.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 025/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 01.846.273/0001-14, ALTERAÇÃO: Das cláusulas, primeira e a letra "b" da segunda, com base na letra "e" da cláusula oitava do contrato c/c a letra "b", inciso I, art. 65e letra "b" da cláusula terceira, conforme previsto na letra "b" da cláusula décima segunda do presente contrato c/c o inciso II, artigo 57, ambos da Lei Federal 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 026/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: PANIFICADORA TRES SILVAS LTDA ME, CNPJ/MF sob n.º 06.326.673/0001-12, ALTERAÇÃO: Das cláusulas, primeira e a letra "b" da segunda, com base na letra "e" da cláusula oitava do contrato c/c a letra "b", inciso I, art. 65e letra "b" da cláusula terceira, conforme previsto na letra "b" da cláusula décima segunda do presente contrato c/c o inciso II, artigo 57, ambos da Lei Federal 8666/93.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 027/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA ME, a CNPJ/MF n.º 11.969.918/0001-60, ALTERAÇÃO: Das cláusulas, primeira e a letra "b" da segunda, com base na letra "e" da cláusula oitava do contrato c/c a letra "b", inciso I, art. 65e letra "b" da cláusula terceira, conforme previsto na letra "b" da cláusula décima segunda do presente contrato c/c o inciso II, artigo 57, ambos da Lei Federal 8666/93.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº 028/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: J. I. KEHL COMÈRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF n.º 20.830.797/0001-61, ALTERAÇÃO: Das cláusulas, primeira e a letra "b" da segunda, com base na letra "e" da cláusula oitava do contrato c/c a letra "b", inciso I, art. 65e letra "b" da cláusula terceira, conforme previsto na letra "b" da cláusula décima segunda do presente contrato c/c o inciso II, artigo 57, ambos da Lei Federal 8666/93.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 029/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ/MF n.º 81.746.422/0001-02, ALTERAÇÃO: Das cláusulas, primeira e a letra "b" da segunda, com base na letra "e" da cláusula oitava do contrato c/c a letra "b", inciso I, art. 65e letra "b" da cláusula terceira, conforme previsto na letra "b" da cláusula décima segunda do presente contrato c/c o inciso II, artigo 57, ambos da Lei Federal 8666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2018 – MODALIDADE DE PREGÃO nº 030/2018.
SISTEMA PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 131/2018 - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 13 DE JULHO DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00. CONTRATADA: DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/MF nº 78.562.345/0001-26. OBJETO aquisição de peças novas para reposição e manutenção de máquinas pesadas. VALOR R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), recursos próprios.
REPUBLICADO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [illegible] - DISPENSA DE LICITAÇÃO [illegible] SOLICITA RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO QUE AUTORIZOU A SECRETARIA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO/INAUGURAÇÃO EM PVC 3MM E ADESIVO PERFURADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DO JARDIM BELLA VISTA, AO VALOR ESTIMADO DE R$ 1.864,14 (UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. DESPACHO RATIFICO, NOS TERMOS DAS RAZÕES ELENCADAS NO PROCEDIMENTO Nº [illegible] ANEXO. EM 17 DE AGOSTO DE 2018. ASSINA: SR. JUCENIR LEANDRO STENTZLER - PREFEITO MUNICIPAL. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

CONTRATO Nº [illegible] - TOMADA DE PREÇOS Nº [illegible] - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA [illegible] ... O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

CONTRATO Nº [illegible] - INEXIGIBILIDADE Nº [illegible] - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA [illegible] ... INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS [illegible] ... O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

CONTRATO Nº [illegible] - INEXIGIBILIDADE Nº [illegible] - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA [illegible] ... CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS [illegible] ... O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

CONTRATO Nº [illegible] - INEXIGIBILIDADE Nº [illegible] - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA [illegible] ... O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

CONTRATO Nº [illegible] - INEXIGIBILIDADE Nº [illegible] - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA [illegible] ... O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

CONTRATO Nº [illegible] - INEXIGIBILIDADE Nº [illegible] - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA [illegible] ... O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO [illegible]
[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº [illegible] DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº [illegible]
[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº [illegible] DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE OBRAS [illegible]
[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO PARTICULAR DE RESCISÃO AO CONTRATO DE OBRAS Nº [illegible]
[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

Prot. 2024/2018
24/08 - 14:13
Câmara Municipal de Toledo

Ofício n° 246/2018 – Departamento Administrativo/Setor de Recursos Humanos

000133

Toledo, 24 de agosto de 2018.

A Comissão Permanente de Licitações e Pregões
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Pedido de esclarecimentos.

Considerando pedidos de esclarecimentos recebidos via e-mail, na data de 24/08/2018, referentes ao Pregão 9/2018;

Encaminho os referidos pedidos para análise da comissão e confecção de resposta ao requerente.

Respeitosamente,

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

000002

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

000134

Dúvidas

Jurídico IPROE <juridico.iproe@gmail.com> 23 de agosto de 2018 17:01
Para: licitacamara@gmail.com

Boa tarde,

Gostaria de esclarecimentos quanto aos seguinte itens abaixo do edital de **Pregão Presencial 09/2018**:

18 Das Obrigações da contratada

18.1 Efetivação da contratação dos estagiários. A título de esclarecimento atualmente os estagiários da Câmara Municipal de Toledo são selecionados através de testes seletivos elaborados e aplicados pela própria Câmara Municipal.

A própria Câmara municipal que irá realizar o teste seletivo? Mas está na clausula das obrigações da contratada.

18.4 Apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais.

Quanto a apresentação da apólice e certificado. Os dois devem ser apresentados juntos? Portanto, normalmente a seguradora fornece o prazo de 30 dias para apresentação do certificado.

18.19 Indicar e manter permanentemente no município de Toledo/PR um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos todos os assuntos relacionados aos estágios, tais como, documentos, contratações, rescisões, termos, coletas de assinaturas, etc.

A empresa deve possuir escritório na cidade de Toledo ou apenas uma pessoa disponível assim que for solicitado pela Câmara?

Atenciosamente.

Jéssica Gomes da Silva
Fone: (44) 3028-1177
Instituto PROE

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Dúvidas

Jurídico IPROE <juridico.iproe@gmail.com> 24 de agosto de 2018 10:49
Para: licitacamara@gmail.com

Bom dia,

Gostaria também de tirar a dúvida, quanto o item de impugnação pode ser encaminhada via e-mail e na sequência via Correios?

Att.

Jéssica Gomes da Silva
Fone: (44) 3028-1177
Instituto PROE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000004

000136

DESPACHO

Encaminho resposta aos Pedidos de Esclarecimento nº 1 e 2 referentes ao Pregão Presencial nº 9/2018 para ciência dos interessados e publicação.

Após, retornar à comissão para juntada ao processo.

Toledo, 27 de agosto de 2018.

Viviane Kaghofer
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 1 E 2 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Em relação aos pedidos de esclarecimento número 1 e número 2 realizados pelo Instituto Proe, nos dias 23 e 24 de agosto, seguem as respostas:

1.1. Quanto ao questionamento:

"A própria Câmara municipal que irá realizar o teste seletivo? Mas está na clausula das obrigações da contratada."

Referente ao item 18.1 do edital:

"Efetivação da contratação dos estagiários. A título de esclarecimento atualmente os estagiários da Câmara Municipal de Toledo são selecionados através de testes seletivos elaborados e aplicados pela própria Câmara Municipal."

Sim. A própria Câmara realizará o teste seletivo. O texto do item 18.1 encontra-se nas obrigações da contratada pois será obrigação da contratada a efetivação da contratação dos estagiários. O item 18.1 complementa ainda que o teste seletivo é elaborado e aplicado pela Câmara Municipal.

1.2. Quanto ao questionamento:

"Quanto a apresentação da apólice e certificado. Os dois devem ser apresentados juntos? Portanto, normalmente a seguradora fornece o prazo de 30 dias para apresentação do certificado."

Referente ao item 18.14 do edital (que no pedido de esclarecimento nº 1 foi citado como 18.4):

"Apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais."

Informamos que, caso a empresa contratada seja impossibilitada de apresentar os documentos descritos no item 18.14 no prazo determinado por motivos alheios à sua vontade, a empresa deverá apresentar justificativa que será analisada pela autoridade competente.

1.3. Quanto ao questionamento:

"A empresa deve possuir escritório na cidade de Toledo ou apenas uma pessoa disponível assim que for solicitado pela Câmara?"

Referente ao item *18.19 do edital:*

"Indicar e manter permanentemente no município de Toledo/PR um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes

para tanto, para tratar dos todos os assuntos relacionados aos estágios, tais como, documentos, contratações, rescisões, termos, coletas de assinaturas, etc."

Informamos que, conforme descrito no item 18.19, a empresa somente deverá indicar e manter um preposto responsável. No item não há exigência de possuir escritório no Município de Toledo PR.

2. Quanto ao questionamento:
"Gostaria também de tirar a dúvida, quanto o item de impugnação pode ser encaminhada via e-mail e na sequência via Correios?"

Considerando o item 20.9 do edital:
"Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h."

Contudo, informamos que atualmente contamos com o sistema de protocolo online disponível no site da Câmara, no qual poderão ser anexados documentos. Assim, visando não restringir o direito da manifestação quanto aos atos do edital, além do protocolo no local, também será aceito o protocolo online devidamente assinado e digitalizado. E na sequência, os documentos também poderão ser encaminhados via Correios.

A fim de facilitar o acesso, segue o link do protocolo online:
http://esportal.toledo.pr.leg.br/stp/stpaberturaprocessoweb.edit.logic?e=160

Viviane Kaghofer
Pregoeira

000007

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

000139

Dúvidas

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Para: juridico.iproe@gmail.com

27 de agosto de 2018 16:28

Boa tarde, as respostas aos esclarecimentos solicitados referente ao pregão 9/2018, encontram-se disponíveis no portal da transparência da Câmara Municipal de Toledo no link abaixo:

http://esportal.toledo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=160&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=9&formulario.codTipoLicitacao=6

ou ainda conforme resposta digitalizada anexa a este e-mail.

Atenciosamente,

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

resposta aos pedidos de esclarecimentos 1 e 2.pdf
392K

000008

LICITAÇÕES

000140

Câmara Municipal de Toledo

Pregão 9 / 2018

Objeto

Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

1 - Edital e Termo de Referência
2 - Parecer Jurídico do Edital
3 - Pedido de esclarecimento nº 1
4 - Pedido de esclarecimento nº 2
5 - Resposta pedidos esclararec. 1 e 2

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 31/08/2018 - das 08h30min às 09h00min

Abertura e avaliação das propostas

Dia 31/08/2018 - a partir das 09h10min

Início da disputa

Dia 31/08/2018 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

873.007,20 (oitocentos e setenta e três mil e sete reais e vinte centavos).

Página inicial (/transparencia)

Câmara Municipal de Toledo
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586
CENTRO - Toledo - PR

Desenvolvido por EQUIPLANO

Câmara Municipal de Toledo

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 2046 / 2018

Requerente: **INSTITUTO PROE**

Assunto: **Documentos de licitação - Versão: 1**

Abertura: **28/08/2018 às 16:02**

Endereço: **Rua Vereador BasÃÂ-lio Sautchuk** Número: **388**

CNPJ: **06.993.363/0001-51**

CEP: **87013060** Telefone: **44 30281177** Celular:

Descrição do Requerimento

Impugnação do edital Pregão Presencial 09/2018

Nestes termos,
Pede deferimento.

Toledo, 28 de Agosto de 2018.

Jairo L. Lima

JAIRO LOCATELLI LIMA
Protocolista

INSTITUTO PROE
Requerente

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

Ref.: Licitação
Município de Toledo - PR
Modalidade Pregão Presencial

INSTITUTO PROE, associação civil, de fins não econômicos, com sede em Maringá – Paraná, sito a Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.993.363/0001-51, representada por seu procurador Sr. Jéssica Gomes da Silva, brasileira, solteira, auxiliar jurídico, portador da cédula de identidade/RG nº. 10.733.174-3 SSP-PR e inscrito no CPF (MF) sob o N.º 091.931.579-83, vem respeitosamente à presença de V. Sª. tempestivamente apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, nos seguintes termos:

Conforme inteligência do artigo 3º, §1º, inc. I da Lei 8.666/93:

> *Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
> *§ 1º É* ***vedado*** *aos agentes públicos:*
> *I -* ***admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções*** *em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (destacado)*

Deste modo, o edital em comento atinge frontalmente o princípio da competitividade e da isonomia, ao determinar em seu item a seguinte exigência:

> ***18 Obrigações da Contratada***
> ***18.14 - Apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;***

Conforme o item 18.14 no edital de licitação, o prazo de 15 (quinze) para apresentação de todos os certificados e apólice de seguro de vida, no entanto, devido à configuração da apólice de seguros que abrange todos os estagiários intermediados pelo IPROE, por se tratar de uma apólice de seguros de vida em grupo, temos que seguir a configuração de movimentação mensal. Desta forma, podendo ser apresentado no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, uma declaração reconhecida em cartório, afirmando que todos os estagiários estarão inclusos na apólice de seguros, com a apresentação do certificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Sabe-se, ademais, que princípios também são normas, no sentido em que já determinam ou autorizam determinados comportamentos, ou ao menos vedam a adoção de comportamentos com eles conflitantes. Esta força normativa dos princípios é ainda maior quando expressamente previsto na Lei Máxima do Estado, ou seja, nossa Constituição Federal de 1988.

Vê-se que o procedimento licitatório é conduzido, dentre outros, pelos princípios da impessoalidade e da ampla concorrência, isso é, deve possibilitar a participação do maior número de interessados possível e aos interessados deve ser dispensado o mesmo tratamento.

Ademais, o exame desta questão não pode ser feito isoladamente, mas levando em consideração a finalidade e os princípios que regem o procedimento licitatório. Trata-se de procedimento para a escolha do futuro contratado, de acordo com a melhor proposta. Quer dizer, quanto maior for o número de participantes, mais competitivo o certame.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu que:

> "**o procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes**, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial " (MS nº 5631 – DF, Rel. Min. José Delgado)

Ainda, no mesmo sentido, a decisão proferida no julgamento do Mandado de Segurança nº 5606 – DF, a cujo teor:

> "as regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, **sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados do certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes**, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa". (destacado)

O INSTITUTO PROE, tem por missão propiciar à Sociedade serviços de integração entre a Educação e o Trabalho, com qualidade, confiabilidade e segurança, fortalecendo o sistema de Associações Comerciais do Brasil, através de suas Federações Estaduais, unindo empresas, instituições de ensino e estudantes, e sempre observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da qualidade.

Diante desta inegável situação, **REQUER-SE** a modificação no item da apresentação da apólice e certificados dos seguros, sendo possível a apresentação dos certificados dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Requer ainda que acatada a impugnação, seja respeitado o Artigo 21, Parágrafo Quarto da Lei 8.666/93, e o edital seja republicado e uma nova data para a licitação ser assim apresentada nos ditames do artigo apresentado.

Nestes termos que,
se pede Deferimento.

Maringá, 28 de Agosto de 2018.

Jéssica Gomes da Silva

JÉSSICA GOMES DA SILVA
PROCURADOR
RG nº 10.733.174-3 CPF nº 091.931.579-83

000146

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Dúvidas

Jurídico IPROE <juridico.iproe@gmail.com> 28 de agosto de 2018 16:52
Para: licitacamara@gmail.com

Boa tarde,

Segue em anexo o comprovante do Correio do envio da Impugnação da Câmara Municipal de Toledo, edital Pregão Presencial 09/2018.

Atenciosamente.

Jéssica Gomes da Silva
Fone: (44) 3028-1177
Instituto PROE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sedex - Impugnação Toledo.pdf
656K

000147
9K

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ENDEREÇO / *ADRESSE*

RUA SARANDI Nº 1049

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITE*	UF	PAÍS / *PAYS*
85900-030	TOLEDO	PR	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

Impugnação Câmara municipal de Toledo

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION* ___/___/___

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0483 / 18 114 x 126 mm

AGF-JARDIM ALVORADA - FONE: (44) 3028-3674/ 99832-1591

EMPRESA: Instituto PROE

Protocolo de Serviços DATA 28 / 08 / 18

[ ] SEDEX - [1] SE c/ AR - [ ] SE c/ VD

[ ] SEDEX 10/12- [ ] SE 10/12 c/ AR - [ ] SE 10/12 C/ VD

[ ] PAC - [ ] PAC c/ AR - [ ] PAC c/ VD

[ ] EMS - INTERN. MERC. [ ] ECON. / [ ] PRIOR.

OBS: Impugnação Câmara de Toledo

[ ] SEDEX / [ ] PAC à COBRAR só POSTAGEM

[ ] SEDEX / [ ] PAC à COBRAR só MERCADORIA

[ ] SEDEX / [ ] PAC à COBRAR POST. e MERC.

OBS:

NOME DO CONFERENTE: Jessica Gomes

NOME COLETOR

ATENÇÃO: O preenchimento da minuta é responsabilidade do cliente!

000148

AR

AGF JARDIM ALVORADA
29 AGO 2018
MARINGÁ-PR

FC0928/38

Câmara Municipal de Toledo
A/C: Setor de Compras e Licitações

Rua Sarandi nº 1049, Centro Cívico Tancre

CEP nº 85900-030 Toledo PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

Ref.: Licitação
Município de Toledo - PR
Modalidade Pregão Presencial

INSTITUTO PROE, associação civil, de fins não econômicos, com sede em Maringá – Paraná, sito a Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.993.363/0001-51, representada por seu procurador Sr. Jéssica Gomes da Silva, brasileira, solteira, auxiliar jurídico, portador da cédula de identidade/RG nº. 10.733.174-3 SSP-PR e inscrito no CPF (MF) sob o N.º 091.931.579-83, vem respeitosamente à presença de V. Sª. tempestivamente apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, nos seguintes termos:

Conforme inteligência do artigo 3º, §1º, inc. I da Lei 8.666/93:

> *Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
> *§ 1º É* ***vedado*** *aos agentes públicos:*
> *I -* ***admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções*** *em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (destacado)*

Deste modo, o edital em comento atinge frontalmente o princípio da competitividade e da isonomia, ao determinar em seu item a seguinte exigência:

> ***18 Obrigações da Contratada***
> ***18.14 - Apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;***

Conforme o item 18.14 no edital de licitação, o prazo de 15 (quinze) para apresentação de todos os certificados e apólice de seguro de vida, no entanto, devido à configuração da apólice de seguros que abrange todos os estagiários intermediados pelo IPROE, por se tratar de uma apólice de seguros de vida em grupo, temos que seguir a configuração de movimentação mensal. Desta forma, podendo ser apresentado no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, uma declaração reconhecida em cartório, afirmando que todos os estagiários estarão inclusos na apólice de seguros, com a apresentação do certificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Sabe-se, ademais, que princípios também são normas, no sentido em que já determinam ou autorizam determinados comportamentos, ou ao menos vedam a adoção de comportamentos com eles conflitantes. Esta força normativa dos princípios é ainda maior quando expressamente previsto na Lei Máxima do Estado, ou seja, nossa Constituição Federal de 1988.

Vê-se que o procedimento licitatório é conduzido, dentre outros, pelos princípios da impessoalidade e da ampla concorrência, isso é, deve possibilitar a participação do maior número de interessados possível e aos interessados deve ser dispensado o mesmo tratamento.

Ademais, o exame desta questão não pode ser feito isoladamente, mas levando em consideração a finalidade e os princípios que regem o procedimento licitatório. Trata-se de procedimento para a escolha do futuro contratado, de acordo com a melhor proposta. Quer dizer, quanto maior for o número de participantes, mais competitivo o certame.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu que:

> "**o procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes**, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial " (MS nº 5631 – DF, Rel. Min. José Delgado)

Ainda, no mesmo sentido, a decisão proferida no julgamento do Mandado de Segurança nº 5606 – DF, a cujo teor:

> "as regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, **sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados do certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes**, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa". (destacado)

O INSTITUTO PROE, tem por missão propiciar à Sociedade serviços de integração entre a Educação e o Trabalho, com qualidade, confiabilidade e segurança, fortalecendo o sistema de Associações Comerciais do Brasil, através de suas Federações Estaduais, unindo empresas, instituições de ensino e estudantes, e sempre observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da qualidade.

Diante desta inegável situação, **REQUER-SE** a modificação no item da apresentação da apólice e certificados dos seguros, sendo possível a apresentação dos certificados dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Requer ainda que acatada a impugnação, seja respeitado o Artigo 21, Parágrafo Quarto da Lei 8.666/93, e o edital seja republicado e uma nova data para a licitação ser assim apresentada nos ditames do artigo apresentado.

Nestes termos que,
se pede Deferimento.

Maringá, 28 de Agosto de 2018.

Jéssica Gomes da Silva

JÉSSICA GOMES DA SILVA
PROCURADOR
RG nº 10.733.174-3 CPF nº 091.931.579-83

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Pregão Presencial nº 9/2018
Protocolo nº 1610/2018
Objeto: Contratação de instituição integradora de estágios supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo.
Impugnante: Instituto PROE

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação encaminhado pelo INSTITUTO PROE, concernente ao Pregão Presencial nº 9/2018, cujo objeto versa sobre a contratação de instituição integradora de estágios supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo. Cabe assinalar que a sessão de abertura do certame acima referido está marcada para o dia 31 de agosto de 2018, às 9h10min.

Das alegações da impugnante:

A empresa impugnante contesta especificamente o subitem 18.14 do Edital, inclusa no item 18, das Obrigações da Contratada, que determina:

> 18.14 - Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais.

E requer a modificação do item concernente à "apresentação da apólice e certificados dos seguros, sendo possível a apresentação dos certificados dentro do prazo de 30 (trinta) dias".

Para a defesa da reformulação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, dentre outros, a impugnante apresenta o seguinte ponto:

> Conforme o item 18.14 no edital de licitação, o prazo de 15 (quinze) para apresentação de todos os certificados e apólice de seguro de vida, no entanto, devido à configuração da apólice de seguros que abrange todos os estagiários intermediados pelo IPROE, por se tratar de uma apólice de seguros de vida em grupo, temos que seguir a configuração de movimentação mensal. Desta forma, podendo ser apresentado no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, uma declaração reconhecida em cartório, afirmando que todos os estagiários estarão

> inclusos na apólice de seguros, com a apresentação do certificado dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

2. DA TEMPESTIVIDADE

De sua vez, o pedido da licitante foi protocolizado por meio do protocolo online no site da Câmara, às 16h02min do dia 28 de agosto do corrente ano.

O edital impugnado traz os seguintes requisitos formais para apreciação da impugnação:

> 20.7 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

Dessa forma, tem-se que a impugnação é tempestiva, pelo que se passa à análise de suas alegações.

3. DO MÉRITO

Considerando os argumentos da impugnante, que requer prazo de 30 (trinta) dias para emissão do certificado e tendo em vista que o prolongamento do prazo não acarretará em prejuízos à Administração, julgo procedente as alegações e visando não restringir a competitividade, por cláusulas que possam inviabilizar a ampla participação de proponentes, far-se-á a alteração do edital.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, acolho a impugnação apresentada pelo INSTITUTO PROE e determino a alteração do item 18.14 do edital, para que o certificado possa ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato, mantendo-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da apólice.

Tal circunstância implicará na republicação do edital, alterando-se a data de abertura, respeitando o prazo legal entre a publicação e a nova abertura.

Toledo, 30 de agosto de 2018.

VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

000155

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

resposta a impugnação

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> 30 de agosto de 2018 11:12
Para: juridico.iproe@gmail.com

Boa tarde, a resposta a impugnação referente ao pregão 9/2018, encontram-se disponíveis no portal da transparência da Câmara Municipal de Toledo no link abaixo:

http://esportal.toledo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=160&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=9&formulario.codTipoLicitacao=6

ou ainda conforme resposta digitalizada anexa a este e-mail.

Atenciosamente,

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

Resposta a Impugnação nº 1.pdf
827K

000156

LICITAÇÕES

Câmara Municipal de Toledo

Pregão 9 / 2018

Objeto

Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

1 - Edital e Termo de Referência
2 - Parecer Jurídico do Edital
3 - Pedido de esclarecimento nº 1
4 - Pedido de esclarecimento nº 2
5 - Resposta pedidos esclararec. 1 e 2
6 - Solicitação de impugnação nº 1
7 - Pedido de esclarecimento nº 3
8 - Resposta a impugnação nº 1
9 - Resposta pedido esclarecimento 3

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 31/08/2018 - das 08h30min às 09h00min

Abertura e avaliação das propostas

Dia 31/08/2018 - a partir das 09h10min

Início da disputa

Dia 31/08/2018 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

873.007,20 (oitocentos e setenta e três mil e sete reais e vinte centavos).

Página inicial (/transparencia)

Câmara Municipal de Toledo
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586
CENTRO - Toledo - PR

Desenvolvido por EQUIPLANO

000001

Gmail

Câmara Toledo Departamento Legislativo <legislativotoledo@gmail.com>

000158

Pedido de Esclarecimento - Câmara Municipal de Toledo - Pregão Presencial nº 09/2018

1 mensagem

Rodrigo Fiad Pasini <rodrigo.pasini@cieepr.org.br> 28 de agosto de 2018 16:45
Para: "legislativotoledo@gmail.com" <legislativotoledo@gmail.com>, Magna Merlini <magna.merlini@cieepr.org.br>
Cc: Eneas Filho <eneas.filho@cieepr.org.br>, Luana Fernanda Adao <luana.adao@cieepr.org.br>

Prot nº 2053/2018
29/08/2018 - 10:09
Câmara Municipal de Toledo

À

Comissão de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Referência: Pregão Presencial nº 09/2018

Prezados Senhores:

Após realizarmos leitura do instrumento convocatório, ficamos com algumas dúvidas, razão pela qual solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Responsabilidades da Contratada

1.1 Plano de acompanhamento de estágio e avaliações semestrais

Previsto nos itens 18.6 e 18.7 do edital, Anexo IX, itens 11.6 e 11.7, e Item 9 do Termo de Referência.

Nos termos da Lei nº 11.788/08 (art. 3º, §1º; art. 7º, incisos III e IV, bem como art. 9º, inciso VII), o **acompanhamento** PEDAGÓGICO do estágio é ato de competência da instituição de ensino (**a quem cabe, também, fazer a avaliação**), sendo igualmente realizado pelo supervisor de estágio (parte concedente).

Portanto, não há como o agente de integração realizar o acompanhamento e avaliação das atividades de estágio (até mesmo porque não está presente no dia-a-dia das atividades do estagiário), cabendo-lhe apenas o acompanhamento ADMINISTRATIVO (art. 5º, §1º, inciso III, da mesma lei).

Sendo assim, gostaríamos de saber se essas obrigações continuaram a cargo do agente de integração ou elas serão ajustadas para atender o que determina a lei.

1.2 Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios

Previsto no item 18.21 do edital, Anexo IX, item 11.21 e item 9 do Termo de Referência.

000002
000159

Nos termos do citado item, o edital traz como responsabilidade da contratada o seguinte: *"Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal 11.788/08"*.

Importante mencionar que o custo com relação ao pagamento de bolsa-auxílio, auxílio-transporte e recesso remunerado, não pode ser imputada ao agente de integração.

O pagamento destes valores é de responsabilidade da parte concedente de estágio, nos termos dos arts. 9º, I e 12 da Lei nº 11.788/2008.

Entendemos que a CONTRATADA não poderá se responsabilizar *"por todos os custos inerentes aos estágios"*.

Visto isso, gostaríamos de saber qual é o entendimento da Câmara sobre esse ponto. A redação será retificada?

1.3 Critério para reajuste dos valores de bolsa-auxílio

Previsto no Anexo IX, item 7.5.

O edital informou expressamente que *"O Valor da Bolsa Estágio e o valor do Auxílio-Transporte, poderão sofrer reajuste de preços, podendo tais reajustes serem registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme previsão do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."*.

Nos termos do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, o edital deverá informar o critério que será adotado para retratar a variação efetiva do custo da prestação dos serviços.

Nota-se que o edital apresentou critério vago e abrangente, não atendendo que determina a lei.

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
>
> (...)
>
> **XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;**
>
> (...)

000003

A informação apresentada no edital não retrata qual será a variação efetiva do custo a ser adotada.

000160

Desta forma, pedimos esclarecimento para saber qual será este critério. Pedimos que especifique qual será o critério.

Importante mencionar que o reajuste sem um critério previamente definido fere o princípio da legalidade, haja vista não fazer esta previsão na lei. Ainda, temos que o órgão público não poderá realizar atos de forma discricionária (não respeitando o que determina a lei), uma vez que não se aplica à Administração Pública, o princípio da discricionariedade.

Ficamos no aguardo da manifestação dessa r. Comissão.

Atenciosamente,

Rodrigo Fiad Pasini

Advogado – OAB/PR 48.928

Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória

CEP 80030-180 – Curitiba/PR

Tel. (41) 3313-4395

www.cieepr.org.br

CIE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARANÁ | ESTÁGIO APRENDIZ CURSOS DE CAPACITAÇÃO

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente."

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Pregão Presencial nº 9/2018
Protocolo nº 1610/2018
Objeto: Contratação de instituição integradora de estágios supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo.
Solicitante: Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE)

Abaixo Pedido de Esclarecimentos nº 3, encaminhado no e-mail *legislativotoledo@gmail.com*, do departamento em que a pregoeira está lotada, datado de 28 de agosto de 2018, que segue com a devida resposta feita pela pregoeira.

1. Responsabilidades da Contratada

"1.1 Plano de acompanhamento de estágio e avaliações semestrais

Previsto nos itens 18.6 e 18.7 do edital, Anexo IX, itens 11.6 e 11.7, e Item 9 do Termo de Referência.

Nos termos da Lei nº 11.788/08 (art. 3º, §1º; art. 7º, incisos III e IV, bem como art. 9º, inciso VII), o acompanhamento PEDAGÓGICO do estágio é ato de competência da instituição de ensino (a quem cabe, também, fazer a avaliação), sendo igualmente realizado pelo supervisor de estágio (parte concedente).

Portanto, não há como o agente de integração realizar o acompanhamento e avaliação das atividades de estágio (até mesmo porque não está presente no dia-a-dia das atividades do estagiário), cabendo-lhe apenas o acompanhamento ADMINISTRATIVO (art. 5º, §1º, inciso III, da mesma lei).

Sendo assim, gostaríamos de saber se essas obrigações continuaram a cargo do agente de integração ou elas serão ajustadas para atender o que determina a lei".

RESPOSTA:

O entendimento é de que o agente de integração deve fazer a intermediação administrativa entre o contratante, instituições de ensino e estudantes, quanto à elaboração e encaminhamento aos interessados do plano de acompanhamento de

estágio e avaliações dos estagiários, sem realizar as avaliações, que são de obrigação do Contratante, Instituições de Ensino e Estudantes.

"1.2 Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios

Previsto no item 18.21 do edital, Anexo IX, item 11.21 e item 9 do Termo de Referência.

Nos termos do citado item, o edital traz como responsabilidade da contratada o seguinte: "Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal 11.788/08".

Importante mencionar que o custo com relação ao pagamento de bolsa-auxílio, auxílio-transporte e recesso remunerado, não pode ser imputada ao agente de integração.

O pagamento destes valores é de responsabilidade da parte concedente de estágio, nos termos dos arts. 9º, I e 12 da Lei nº 11.788/2008.

Entendemos que a CONTRATADA não poderá se responsabilizar "por todos os custos inerentes aos estágios".

Visto isso, gostaríamos de saber qual é o entendimento da Câmara sobre esse ponto. A redação será retificada?"

RESPOSTA:

Os custos no referido item, tratam-se de custos acessórios, pois dada a natureza desta contratação e conforme item 19.8 do edital é obrigação da contratante o pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.

"1.3 Critério para reajuste dos valores de bolsa-auxílio

Previsto no Anexo IX, item 7.5.

O edital informou expressamente que "O Valor da Bolsa Estágio e o valor do Auxílio-Transporte, poderão sofrer reajuste de preços, podendo tais reajustes serem registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme previsão do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.".

Nos termos do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, o edital deverá informar o critério que será adotado para retratar a variação efetiva do custo da prestação dos serviços.

Nota-se que o edital apresentou critério vago e abrangente, não atendendo que determina a lei.

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

(...)

A informação apresentada no edital não retrata qual será a variação efetiva do custo a ser adotada.

Desta forma, pedimos esclarecimento para saber qual será este critério. Pedimos que especifique qual será o critério.

Importante mencionar que o reajuste sem um critério previamente definido fere o princípio da legalidade, haja vista não fazer esta previsão na lei. Ainda, temos que o órgão público não poderá realizar atos de forma discricionária (não respeitando o que determina a lei), uma vez que não se aplica à Administração Pública, o princípio da discricionariedade."

RESPOSTA:

Primeiramente esclarecemos que o valor da bolsa estágio é definido na Resolução nº 23/2013, da Câmara Municipal de Toledo, resolução esta que não prevê critérios de reajuste ao valor da bolsa estágio, portanto, podendo ser alterada, com os devidos estudos, à critério político da autoridade competente.

O valor do auxílio-transporte corresponde a duas tarifas do sistema de transporte coletivo de Toledo por dia, conforme art. 13 da Resolução nº 18/2013 da Câmara Municipal de Toledo. O reajuste das tarifas do transporte coletivo depende de

decisão do Poder Executivo. Contudo, o valor do auxílio-transporte não reflete no cálculo da taxa administrativa para a integração dos estágios.

Portanto, tendo em vista que a taxa administrativa para a integração de estágios é fixada sobre o percentual dos valores das bolsas-estágio, o índice de correção não é previsível, impossibilitando a sua definição. O que não acarreta em prejuízo à contratada pois havendo correções na bolsa-estágio isto refletirá no percentual a ser pago pelos serviços de integração de estágio.

Considerando ainda que o critério de reajuste a que se refere o solicitante, seja o reajuste à taxa administrativa na prestação de serviço de integração de estágio;

Sem prejuízo da intangibilidade da equação econômico-financeira do contrato, entende-se que não se aplica o instituto da repactuação à taxa administrativa na prestação do serviço de integração do estágio na presente contratação.

Ressalte-se que a manutenção da equação econômica não deriva de cláusula contratual nem de previsão em ato convocatório, mas sim da própria Constituição Federal. Em razão disso, em caso de inexistência de cláusula de reajuste e repactuação no contrato ou edital, o TCU recomendou a utilização de recomposição de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro de um contrato, conforme consta do Acórdão nº 999/2003.

No mesmo sentido, convém colacionar a Orientação Normativa da AGU nº 22, que estabelece que o reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, desde que preenchidos alguns requisitos. Segue transcrição da norma mencionada:

> Orientação Normativa/AGU nº 22, de 01.04.2009
> O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra "d" do inc. II do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

No presente caso, verifica-se que o preço é definido com base em percentual fixo sobre o valor da bolsa de estágio, de modo que seu reajuste acompanhará o reajuste da própria bolsa.

Convém lembrar que a repactuação é obrigatória quando houver a contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra (art. 37, caput, e anexo I, inciso XX, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008), que são aqueles em que os

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

trabalhadores da empresa ficam a inteira disposição da Administração Pública durante os horários da execução contratual (ex.: limpeza e vigilância). Não é esse o caso dos autos, em que a prestação de serviços consiste em agenciamento de estágio. Portanto, não há dever de adoção dessa espécie de reajuste.

Desconhece-se a existência de índice específico de reajuste para essa espécie de serviços. Porém, ainda que existisse, sua aplicação não seria possível para preços fixados por taxa administrativa que incide como percentual fixo sobre o valor da bolsa de estágio. Isso porque, conforme já mencionado, o reajuste fica vinculado ao reajuste da própria bolsa de estágio. Trata-se de forma de precificação adotada costumeiramente no mercado em que atuam os agentes de integração.

Assim resta esclarecido, que não há previsão de reajuste no valor da bolsa estágio e o reajuste da taxa administrativa dos serviços prestados na integração dos estágios ocorrerá na hipótese de ser concedido reajuste ao valor da bolsa estágio.

Toledo, 30 de agosto de 2018.

VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

000166

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

resposta ao pedido de esclarecimento

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> 30 de agosto de 2018 11:17
Para: rodrigo.pasini@cieepr.org.br, magna.merlini@cieepr.org.br, eneas.filho@cieepr.org.br, luana.adao@cieepr.org.br

Boa tarde, a resposta ao pedido de esclarecimento referente ao pregão 9/2018 encontra-se disponível no portal da transparência da Câmara Municipal de Toledo no link abaixo:

http://esportal.toledo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=160&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=9&formulario.codTipoLicitacao=6

ou ainda conforme resposta digitalizada anexa a este e-mail.

Atenciosamente,

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

Resposta ao pedido de esclarecimento 3.pdf
911K

000167

LICITAÇÕES

Câmara Municipal de Toledo

Pregão 9 / 2018

Objeto

Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

1 - Edital e Termo de Referência
2 - Parecer Jurídico do Edital
3 - Pedido de esclarecimento nº 1
4 - Pedido de esclarecimento nº 2
5 - Resposta pedidos esclararec. 1 e 2
6 - Solicitação de impugnação nº 1
7 - Pedido de esclarecimento nº 3
8 - Resposta a impugnação nº 1
9 - Resposta pedido esclarecimento 3

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 31/08/2018 - das 08h30min às 09h00min

Abertura e avaliação das propostas

Dia 31/08/2018 - a partir das 09h10min

Início da disputa

Dia 31/08/2018 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

873.007,20 (oitocentos e setenta e três mil e sete reais e vinte centavos).

Página inicial (/transparencia)

Câmara Municipal de Toledo
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586
CENTRO - Toledo - PR

Desenvolvido por EQUIPLANO

DESPACHO

Encaminho ao Diretor-Geral para alteração do edital conforme a Resposta do Pedido de Impugnação nº 1 do Pregão Presencial nº 9/2018 e sua republicação, respeitando o prazo legal entre a publicação e abertura do certame.

Toledo, 30 de agosto de 2018.

VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A prática do estágio estudantil constitui-se num valioso instrumento, visto que integra o conhecimento teórico adquirido durante o aprendizado escolar/acadêmico com a vivência prática dos problemas e soluções da organização institucional.

A Câmara consolida o seu programa de estágio ao proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem nos níveis médio, profissional e superior com um valor considerável da bolsa, contribuindo, assim, para a formação social, educacional e profissional de jovens estudantes.

Ressalte-se, que a experiência tem demonstrado que, em virtude da importância do programa, sua operacionalização de forma mais eficaz não pode prescindir do apoio de uma instituição especializada no gerenciamento das atividades a ele pertinentes.

Por fim informa-se que os estagiário contratados colaborarão com as atividades desenvolvidas nesta Casa, tanto nos gabinetes dos vereadores, quanto nos departamentos.

3. QUANTITATIVO

O quantitativo é baseado no limite máximo de estagiários definido pela Resolução nº 18/2013 (cópia anexa), conforme tabela abaixo:

Nível de ensino	Qtde.
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso I - um estagiário de **nível superior** por gabinete de vereador;	19
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso II - dois estagiários de **nível de ensino profissional** para as atividades administrativas da Câmara;	2
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso III - dois estagiários de **ensino médio ou superior** para as atividades administrativas da Câmara;	2
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso IV - três estagiários de **nível superior** para as atividades do Departamento de Comunicação.	3

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O período de estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, podendo a critério da administração ser prorrogado por igual período;

A jornada de estágio será de 6 (seis) horas diárias, divididas em 2 (dois) períodos de 3 (três) horas, para o nível, superior e de 4 (quatro) horas diárias para o nível médio.

É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares;

O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

Demais condições estão previstas na Resolução nº 18, de 27 de maio de 2013, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, até o limite permitido pela legislação vigente.

Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato o valor da taxa administrativa será fixo, não podendo ser reajustado, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, utilizando-se o índice do INPC do IBGE desde que devidamente protocolado o pedido e após ser analisado e autorizado pela Câmara Municipal de Toledo.

6. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não será exigida garantia de proposta ou de execução contratual.

7. PAGAMENTO - CONDIÇÕES E PRAZOS

Os valores pagos serão correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme a necessidade e ou solicitação da Câmara.

A Câmara repassará as informações de descontos sobre ausências dos estagiários, passiveis de desconto na bolsa auxílio, no dia 20 (quinze) de cada mês.

A contratada deverá emitir a nota fiscal referente até o dia 25 de cada mês.

O pagamento será efetuado pela Câmara em até 5 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma. Na nota

fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

O valor da bolsa auxílio juntamente com o valor do auxílio transporte, deve ser repassado ao estagiário até o 5º dia útil do mês subsequente.

Para fins de retenção do ISSQN considera-se como base de cálculo 100% sobre o valor da taxa administrativa.

A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;

Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;

Indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários;

Assegurar ao estagiário período de recesso remunerado proporcional ao efetivamente estagiado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008;

Conceder auxílio-transporte ao estagiário;

Efetuar o pagamento da bolsa- auxílio e do auxílio-transporte;

Reduzir a jornada de estágio pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem previamente informados pelos estagiários, mediante declaração da instituição de ensino;

Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato à CONTRATADA;

Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetivação da contratação dos estagiários. A título de esclarecimento atualmente os estagiários da Câmara Municipal de Toledo são selecionados através de testes seletivos elaborados e aplicados pela própria Câmara Municipal.

Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Ensino Médio, Ensino Profissional e Ensino Superior;

Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo (quando

houver) a ser assinado pelas partes: Estudante, Licitante vencedora, Instituições de Ensino e Câmara Municipal de Toledo.

Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal de Toledo;

Providenciar a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário de acordo com a legislação vigente, com valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de indenização;

Plano de acompanhamento de estágio;

Avaliações semestrais dos estagiários;

Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários quanto, da Câmara Municipal de Toledo;

Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão e coleta de assinaturas nos Termos de Compromisso de Estágio e entrega na Câmara Municipal de Toledo, bem como dos Termos de Aditivo e Rescisão de Contrato;

Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à Câmara Municipal de Toledo;

Repassar a Câmara Municipal de Toledo, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ ou estudantes referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

Informar quais os Termos de Compromisso terão término da vigência nos próximos 90 (noventa) dias, havendo desta forma tempo hábil, para que seja feita a substituição do estagiário ou prorrogação do Termo de Compromisso;

Repassar a Câmara Municipal de Toledo, cópia dos comprovantes de depósito de pagamento realizado para os estagiários, até o 10° (décimo) dia útil do mês.

~~Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;~~

Apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, a apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais e no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, os certificados de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;

Garantir a transição imediata, após a assinatura do contrato e término do contrato vigente, do gerenciamento dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Câmara Municipal de Toledo para sua responsabilidade;

Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.

Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;

A contratada será responsabilizada civilmente se efetivar a contratação de estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;

Indicar e manter permanentemente no munícipio de Toledo/PR um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos todos os assuntos relacionados aos estágios, tais como, documentos, contratações, recisões, termos, coletas de assinaturas, etc;

A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução;

Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal 11.788/08.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividades da contratada e o objeto da presente contratação.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO GLOBAL, definido pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA sobre os valores das bolsas dos estagiágios efetivamente contratados.

12 . VALORES DE TAXAS ADMINISTRATIVAS REFERENCIAS DE MERCADO

Empresa A	Empresa B	Empresa C	Empresa D	Empresa E	Pregão 36/2018 PREFEITURA	Contrato Atual Câmara	* Taxa media
10%	10%	12%	4,5%	10%	1,22%	1,08%	
9,3%					1,22%	1,08%	3,87%

* Taxa média entre:
[(média das taxas das empresa) ; (pregão 36/2018 prefeitura) e (contrato atual câmara)]

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

14. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Conforme tabela abaixo o valor máximo para esta contratação será de **R$ 873.007,20 (oitocentos e setenta e três mil e sete reais e vinte centavos).**

QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS E VALORES DA BOLSA			
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso I - um estagiário de nível superior por gabinete de vereador;	19	1.250,00	23.750,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso II - dois estagiários de nível de ensino profissional para as atividades administrativas da Câmara;	2	500,00	1.000,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso III - dois estagiários de ensino médio ou superior para as atividades administrativas da Câmara;	2	1.250,00	2.500,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso IV - três estagiários de nível superior para as atividades do Departamento de Comunicação.	3	1.250,00	3.750,00
valor máximo da bolsa (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->			**31.000,00**

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	*4.175,60
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio>	**4.175,60**

*Valor de 4.175,60 = (26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (3,65 valor unitário da tarifa)

Obs.: Os valores da bolsa-Auxílio são definidos pela Resolução nº 23/2013 (cópia anexa) e o quantitativo de auxílios-transporte, definido pelo art. 13, da Resolução nº 18/2013 (cópia anexa).

VALOR TOTAL PARA 24 MESES					
31.000,00	X	24	meses =	744.000,00	bolsa total
4.175,60	X	24	meses =	100.214,40	auxílio-transporte total
744.000,00	X	3,87%	=	28.792,80	taxa administrativa total (24 meses)
				873.007,20	

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

15. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

Por se tratar de contratação de serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, em conformidade com a lei mencionada.

A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nas taxas ofertadas, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Depto. Administrativo

Toledo, 30 de agosto de 2018.

1 - Modalidade:	**1.1 - Pregão Presencial nº 09/2018.**
2 - Tipo:	**2.1 - MENOR PREÇO GLOBAL,** definido pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA sobre os valores das bolsas dos estagiários efetivamente contratados
3 - Ente Licitante:	**3.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.
4 - Objeto:	**4.1 - Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados**, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital. **4.2** - As especificações indicadas são mínimas, podendo ser superadas, sem ônus à Câmara Municipal de Toledo. **4.3** – Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos: **Anexo I** - Descrição dos produtos a serem adquiridos e demais Informações; **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento; **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade; **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; **Anexo V** - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; **Anexo VI** - Declaração contendo informações para assinatura de contrato; **Anexo VII** - Minuta do Contrato. **Anexo VIII** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP); **Anexo IX** - Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo.

	4.4 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.
5 - Da Retirada do Edital, da Protocolização e Abertura:	**5.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, ou pelo **fone: (45) 3379-5944,** ou ainda no site *http://www.toledo.pr.leg.br* **5.2 - A protocolização dos envelopes de proposta e documentação** deverá ser realizada junto ao Setor de Protocolo na recepção da Câmara Municipal de Toledo, localizada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, CEP 85900-030, ***até às 09h do dia 14 de setembro 2018***, e em seguida serão remetidos à Comissão de Licitação e Pregões onde serão abertos na Sala de Reuniões, em data e horário estipulados no item 5.3. **5.2.1** - Não serão aceitos envelopes de propostas e documentos que forem apresentados fora do prazo citado no item anterior. **5.3 - A abertura da presente licitação** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada ***às 09h10min do dia 14 de setembro de 2018,*** na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná. **5.4** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
6 - Da representação legal da empresa:	**6.1** - Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame as seguintes pessoas: **6.1.1** - Um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, e acompanhado do contrato ou estatuto social ou, documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI). **6.1.2** - Pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que deverá estar acompanhada de documento que comprove o poder e representatividade de quem a assinou. **6.2** - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que,

	por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante. **6.3** - Poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante credenciado, sendo que a mesma renunciará ao direito de formular lances e recorrer dos fatos ocorridos durante a sessão, conforme orientação contida no Acórdão nº 405/2013, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 08.03.2013.
7 - Das condições de participação:	**7.1** – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital. **7.1.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **7.1.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. **7.1.1.2** - A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação. **7.2** - Os interessados deverão protocolizar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, até a data e hora fixadas no **item 5.2,** em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa: EDITAL N.º **09/2018** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 14 de setembro de 2018 **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX..... CGC/CNPJ: .....

	EDITAL N.º **09/2018** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 14 de setembro de 2018 **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... *CGC/CNPJ:* .....
	7.3 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet. **7.4** - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de: **a)** Pessoa física; **b)** Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio; **c)** Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal; **d)** Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação; **e)** Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **f)** Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **g)** àquelas que se enquadram nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
8 - Pré-Habilitação	**8.1** - Os licitantes deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão: **a)** Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II, acompanhada de documento que comprove os poderes de quem a assinou**, podendo ser Contrato ou Estatuto Social e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI); **b)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os

	requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**; **c)** Declaração contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI**; **d)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **Anexo VIII**; **e)** O representante legal ou o procurador deverá apresentar diretamente ao pregoeiro documento original oficial de identificação que contenha fotografia. **8.2 - A empresa que não estiver representada** deverá apresentar os documentos elencados nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do **item 8.1**, dentro do envelope da PROPOSTA DE PREÇO. **8.3 – A empresa que estiver representada** poderá apresentar os documentos elencados nas alíneas de 'a' a 'e' do **item 8.1**, separadamente diretamente ao pregoeiro ou enviá-los dentro do envelope da proposta, ou ainda em um terceiro envelope. **8.4 -** A não apresentação das declarações mencionadas nas alíneas 'b' e 'd' do **item 8.1** implicará na exclusão do interessado nesta licitação.
9 - Da Proposta Comercial	**9.1 -** A proposta comercial - **Envelope 01**, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. **9.2 -** Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando ainda a marca e as características técnicas do produto ofertado conforme descrito no **Anexo I** do presente edital, facilitando assim o julgamento. **9.3 - Não deverão ser cotados produtos/serviços que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.** **9.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional** (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, conforme preço máximo unitário de cada item indicado no Anexo I do presente edital. **9.4.1 -** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com

	frete e descarregamento, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes. **9.5** - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
10 - Do Julgamento das Propostas e dos Lances	**10.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, observando-se ao disposto nos **subitens 5.3 e 5.4**. **10.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as tecnicamente incompatíveis. **10.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. **10.4** - O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, definido pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA sobre os valores das bolsas dos estagiários efetivamente contratados**. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço. **10.4.1** - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 11.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas. **10.5** - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. **10.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **10.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances

	verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. **10.8** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. **10.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor. **10.10** - De acordo com o inc. XXI do art. 27 da Constituição Estadual, o preço máximo global para o presente certame é de **R$ 873.007,20 (oitocentos e setenta e três mil e sete reais e vinte centavos)**, incluindo todos os itens do objeto deste edital - Anexo I. **10.11** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***MENOR PREÇO GLOBAL***, nos termos do inc. X do art. 4º, da Lei nº 10.520/02. **10.12** - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida. **10.13** - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93. **10.14** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos. **10.15** - Nas situações previstas nos **itens 11.4, 11.4.1 e 11.8**, o Pregoeiro na forma do inc. XVII do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor. **10.16** - No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados pelo **menor preço global**, na ordem de sua classificação.
11 - Da Habilitação	**11.1** - Encerrada a etapa de proposta, o licitante previamente cadastrado em 1º (primeiro) lugar, terá seu **envelope 02**, aberto e este deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, e outros solicitados conforme a seguir. **11.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos

documentos de eleição de seus atuais administradores. **É obrigatória a apresentação destes documentos no momento do credenciamento do representante legal, sendo desnecessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.**

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

d) Declaração para fins do exigido pelo art. 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo - **Anexo IX**.

12.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal/trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014 do domicílio ou sede do proponente.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* http://www.tst.jus.br/certidao,

comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

11.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes;

b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V

11.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

11.3 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação - *Envelope 02* -, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, sendo que a não apresentação implicará na exclusão da empresa desta licitação.

11.4 - Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.5 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na exclusão do licitante.

11.6 - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

11.7 - No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), este substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 12.1.1, alíneas "a" e "b", e 12.1.2, alíneas "a" e "b". O CRC - Certificado de

	Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento. **11.8** - Para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa do INSS (CND) deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais Tributos, deverão estar com o mesmo número do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de Inabilitação. **11.9** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. **11.0** - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
12 - Formalização da Aquisição	**12.1** – A Câmara Municipal de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 14 deste edital. **12.2** – A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93. **12.3** - O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
13 - Condições de Recebimento do objeto	**13.1** – A empresa contratada garantirá a transição imediata, após a assinatura do contrato e término do contrato vigente, do gerenciamento dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Câmara Municipal de Toledo para sua responsabilidade. **13.2** - O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, até o limite permitido pela legislação vigente. **13.2.1** - Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato o valor da taxa administrativa será fixo, não podendo ser reajustado, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, utilizando-se o índice do INPC do IBGE desde que devidamente protocolado o pedido e após ser analisado e autorizado pela Câmara Municipal de Toledo.

	13.3 - A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento. **13.4** - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação. **13.5 -** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. **13.6** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. **13.7 -** Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda: **13.7.1 -** Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada; **13.7.2** - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
14 - Do Pagamento	**14.1** - O pagamento será oriundo das seguintes dotações Orçamentárias: 01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **14.2** - Os valores pagos serão correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme a necessidade e ou solicitação da Câmara. **14.2.1** - A Câmara repassará as informações de descontos sobre ausências dos estagiários, passiveis de desconto na bolsa auxílio, no dia 20 (quinze) de cada mês. **14.2.2 -** A contratada deverá emitir a nota fiscal referente até o dia 25 de cada mês.

	14.2.3 - O pagamento será efetuado pela Câmara em até 5 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **14.2.4** - O valor da bolsa auxílio juntamente com o valor do auxílio transporte, deve ser repassado ao estagiário até o 5º dia útil do mês subsequente. **14.2.5** - Para fins de retenção do ISSQN considera-se como base de cálculo 100% sobre o valor da taxa administrativa. **14.2.6** - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas. **14.2.7** - O Pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. **14.3** - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
15 - Dos Recursos	**15.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos. **15.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. **15.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. **15.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
16 - Das Penalidades	**16.1** - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, poderá ser aplicada à empresa contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da empresa contratada.

16.5 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a revogação do Contrato, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

16.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou

	danos causados à Câmara Municipal de Toledo.
17 - Aplicação das penalidades:	**17.1** - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93). **17.2** - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital. **17.3** - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo. **17.4** - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.
18 - Das Obrigações da Contratada	**18.1** - Efetivação da contratação dos estagiários. A título de esclarecimento atualmente os estagiários da Câmara Municipal de Toledo são selecionados através de testes seletivos elaborados e aplicados pela própria Câmara Municipal. **18.2** - Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Ensino Médio, Ensino Profissional e Ensino Superior; **18.3** - Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo (quando houver) a ser assinado pelas partes: Estudante, Licitante vencedora, Instituições de Ensino e Câmara Municipal de Toledo. **18.4** - Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal de Toledo; **18.5** - Providenciar a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário de acordo com a legislação vigente, com valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de indenização; **18.6** - Plano de acompanhamento de estágio; **18.7** - Avaliações semestrais dos estagiários;

18.8 - Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários quanto, da Câmara Municipal de Toledo;

18.9 - Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão e coleta de assinaturas nos Termos de Compromisso de Estágio e entrega na Câmara Municipal de Toledo, bem como dos Termos de Aditivo e Rescisão de Contrato;

18.10 - Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à Câmara Municipal de Toledo;

18.11 - Repassar a Câmara Municipal de Toledo, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ ou estudantes referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

18.12 - Informar quais os Termos de Compromisso terão término da vigência nos próximos 90 (noventa) dias, havendo desta forma tempo hábil, para que seja feita a substituição do estagiário ou prorrogação do Termo de Compromisso;

18.13 - Repassar a Câmara Municipal de Toledo, cópia dos comprovantes de depósito de pagamento realizado para os estagiários, até o 10° (décimo) dia útil do mês.

~~**18.14** - Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;~~

18.14 - Apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, a apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais e no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, os certificados de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;

18.15 - Garantir a transição imediata, após a assinatura do contrato e término do contrato vigente, do gerenciamento dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Câmara Municipal de Toledo para sua responsabilidade;

18.16 - Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.

18.17 - Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;

18.18 - A contratada será responsabilizada civilmente se efetivar a contratação de estagiários para a realização de atividades não

	compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular; **18.19** - Indicar e manter permanentemente no município de Toledo/PR um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos todos os assuntos relacionados aos estágios, tais como, documentos, contratações, recisões, termos, coletas de assinaturas, etc; **18.20** - A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução; **18.21** - Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal 11.788/08.
19 - Das Obrigações da Contratante	**19.1 -** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada; **19.2** - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação; **19.3** - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados; **19.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação; Acompanhar a frequência mensal dos estagiários; **19.5** - Indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários; **19.6** - Assegurar ao estagiário período de recesso remunerado proporcional ao efetivamente estagiado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008; **19.7 -** Conceder auxílio-transporte ao estagiário; **19.8 -** Efetuar o pagamento da bolsa- auxílio e do auxílio-transporte; Reduzir a jornada de estágio pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem previamente informados pelos estagiários, mediante declaração da instituição de ensino; **19.9** - Receber as comunicações de desligamento e comunicar o

	fato à CONTRATADA; **19.10** - Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
20 - Das Disposições Gerais	**20.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório. **20.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. **20.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes. **20.4** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal. **20.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. **20.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Câmara Municipal de Toledo. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa. **20.7** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão. **20.8** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais. **20.9** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná,

	de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h. **20.10** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação. **20.11** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **20.12** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

30 de agosto de 2018.

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2018

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS E VALORES MÁXIMOS DA BOLSA			
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso I - um estagiário de nível superior por gabinete de vereador;	19	1.250,00	23.750,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso II - dois estagiários de nível de ensino profissional para as atividades administrativas da Câmara;	2	500,00	1.000,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso III - dois estagiários de ensino médio ou superior para as atividades administrativas da Câmara;	2	1.250,00	2.500,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso IV - três estagiários de nível superior para as atividades do Departamento de Comunicação.	3	1.250,00	3.750,00
valor máximo da bolsa (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->			**31.000,00**

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	*4.175,60
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio>	**4.175,60**

*Valor de 4.175,60 = (26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (3,65 valor unitário da tarifa)

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Bolsa Estágio	24	meses	**31.000,00** Não alterar	**744.000,00** Não alterar
	2	Auxílio-Transporte	24	meses	**4.175,60** Não alterar	**100.214,40** Não alterar
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	24	meses	_____% **(percentual máximo 3,87%)**	*** (valor em R$ da taxa)** **(máximo 28.792,80)**
					Valor total máximo para 24 meses >	**873.007,20**

**** (Valor em R$ da taxa) = percentual ofertado da taxa administrativa sobre o valor de 744.000,00, que é total da bolsa.***

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 - Os produtos constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.

02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.

03 - Concordamos com todas as condições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2018.

_____

Nome

RG/CPF

Cargo

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, ____ de _____ de 2018.

_____
Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Retificado nos itens 5.2, 5.3 e 18.14 do edital e 11.14 da minuta de contrato

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa ....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Retificado nos itens 5.2, 5.3 e 18.14 do edital e 11.14 da minuta de contrato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social:		
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
CNPJ:	Insc. Est.:	Insc. Mun.
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Telefone:	Fax:	Site:
Contador da empresa:		Telefone:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Função:		
Data Nasc.:		Est. Civil:
Escolaridade:	RG:	CPF:
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone:	Celular:	Email:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa _____, na forma abaixo.

1 - Contratante: **1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **RENATO ERNESTO REIMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Pardo, nº 167, CEP. 85.926-000, Distrito de Vila Nova, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 651133-3 e inscrito no CPF sob o nº 160.326.169-91.

2 - Contratada: **2.1 -** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, Fone: (___) ____-_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/____-____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliada na cidade de _____, Estado de _____, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____.

3 - Objeto: **3.1-** Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 09/2018**, conforme resumo abaixo:

Quadro A

QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS E VALORES MÁXIMOS DA BOLSA			
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso I - um estagiário de nível superior por gabinete de vereador;	19	1.250,00	23.750,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso II - dois estagiários de nível de ensino profissional para as atividades administrativas da Câmara;	2	500,00	1.000,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso III - dois estagiários de ensino médio ou superior para as atividades administrativas da Câmara;	2	1.250,00	2.500,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso IV - três estagiários de nível superior para as atividades do Departamento de Comunicação.	3	1.250,00	3.750,00
valor máximo da bolsa (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->			**31.000,00**

Quadro B

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	*4.175,60
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->	**4.175,60**

*Valor de 4.175,60 = (26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (3,65 valor unitário da tarifa).

Quadro C

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Bolsa Estágio	24	meses	**31.000,00**	**744.000,00**
	2	Auxílio-Transporte	24	meses	**4.175,60**	**100.214,40**
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	24	meses	--- %	---
	Valor total máximo para 24 meses >					---

4 - Documentação legal:

4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº 09/2018**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5 - Do Valor

5.1 - O valor global para o objeto é de **R$** ..... (.....), denominado valor contratual.

5.2 - O valor da taxa Administrativa é de _____% (_____).

5.3 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

6 - Do Pagamento

6.1 - Os valores pagos serão correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme a necessidade e ou solicitação da Câmara.

6.1.1 - A Câmara repassará as informações de descontos sobre ausências dos estagiários, passiveis de desconto na bolsa auxílio, no dia 20 (quinze) de cada mês.

6.1.2 - A contratada deverá emitir a nota fiscal referente até o dia 25 de cada mês.

6.1.3 - O pagamento será efetuado pela Câmara em até 5 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

6.1.4 - O valor da bolsa auxílio juntamente com o valor do auxílio transporte, deve ser repassado ao estagiário até o 5º dia útil do mês subsequente.

6.1.5 - Para fins de retenção do ISSQN considera-se como base de cálculo 100% sobre o valor da taxa administrativa.

6.1.6 - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas.

6.2 - Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

6.3 - O pagamento mencionado nesta cláusula será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, *sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma*.

6.4 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A empresa contratada garantirá a transição imediata, após a assinatura do contrato e término do contrato vigente, do gerenciamento dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Câmara Municipal de Toledo para sua responsabilidade.

7.3 - O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, até o limite permitido pela legislação vigente.

7.4 - Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato o valor da taxa administrativa será fixo, não podendo ser reajustado, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, utilizando-se o índice do **INPC** do IBGE desde que devidamente protocolado o pedido e após ser analisado e autorizado pela Câmara Municipal de Toledo.

7.5 - O Valor da Bolsa Estágio e o valor do Auxílio-Transporte, poderão sofrer reajuste de preços, podendo tais reajustes serem registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme previsão do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.6 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

7.7 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens serão feitos por

servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

7.8 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.10 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.11 - Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, no edital e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

8 - Das Penalidades

8.1 - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor contratado,

por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

8.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da Contratada.

8.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

8.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

8.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

9- Aplicação das penalidades:

9.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

9.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

9.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

9.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

10 - Rescisão contratual:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

10.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

10.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

10.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

10.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

11 - Das Obrigações da Contratada:

11.1 - Efetivação da contratação dos estagiários. A título de esclarecimento atualmente os estagiários da Câmara Municipal de Toledo são selecionados através de testes seletivos elaborados e aplicados pela própria Câmara Municipal.

11.2 - Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Ensino Médio, Ensino Profissional e Ensino Superior;

11.3 - Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo (quando houver) a ser assinado pelas partes: Estudante, Licitante vencedora, Instituições de Ensino e Câmara Municipal de Toledo.

11.4 - Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal de Toledo;

11.5 - Providenciar a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário de acordo com a legislação vigente, com valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de indenização;

11.6 - Plano de acompanhamento de estágio;

11.7 - Avaliações semestrais dos estagiários;

11.8 - Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários quanto, da Câmara Municipal de Toledo;

11.9 - Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão e coleta de assinaturas nos Termos de Compromisso de Estágio e entrega na Câmara Municipal de Toledo, bem como dos Termos de Aditivo e Rescisão de Contrato;

11.10 - Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à Câmara Municipal de Toledo;

11.11 - Repassar a Câmara Municipal de Toledo, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ ou estudantes referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

11.12 - Informar quais os Termos de Compromisso terão término da vigência nos próximos 90 (noventa) dias, havendo desta forma tempo hábil, para que seja feita a substituição do estagiário ou prorrogação do Termo de Compromisso;

11.13 - Repassar a Câmara Municipal de Toledo, cópia dos comprovantes de depósito de pagamento realizado para os estagiários, até o 10° (décimo) dia útil do mês.

~~**11.14** - Apresentar no prazo de 15 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;~~

11.14 - Apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, a apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais e no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, os certificados de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;

11.15 - Garantir a transição imediata, após a assinatura do contrato e término do contrato vigente, do gerenciamento dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Câmara Municipal de Toledo para sua responsabilidade;

11.16 - Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.

11.17 - Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;

11.18 - A contratada será responsabilizada civilmente se efetivar a contratação de estagiários para a realização de atividades não compatíveis

com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;

11.19 - Indicar e manter permanentemente no município de Toledo/PR um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos todos os assuntos relacionados aos estágios, tais como, documentos, contratações, recisões, termos, coletas de assinaturas, etc;

11.20 - A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução;

11.21 - Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal 11.788/08.

12 - Das Obrigações da Contratante:

12.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

12.2 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

12.3 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

12.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;
Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;

12.5 - Indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários;

12.6 - Assegurar ao estagiário período de recesso remunerado proporcional ao efetivamente estagiado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008;

12.7 - Conceder auxílio-transporte ao estagiário;

12.8 - Efetuar o pagamento da bolsa- auxílio e do auxílio-transporte;

12.9 - Reduzir a jornada de estágio pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem previamente informados pelos estagiários, mediante declaração da instituição de ensino;

12.10 - Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato à CONTRATADA;

12.11 - Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a

relação de estágio.

13 - Disposições finais:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, ___ de _____ de 2018.

Contratante: **RENATO ERNESTO REIMANN**
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada: _____

Empresa:

Testemunha _____

Nome:

CPF:

Testemunha _____

Nome:

CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Retificado nos itens 5.2, 5.3 e 18.14 do edital e 11.14 da minuta de contrato

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**91584/2018**
Título	Aviso de licitação pregão 9/2018 - retificação
Órgão	PMTOLEDO - Câmara Municipal de Toledo
Depositário	Valmir Alves de Moura
E-mail	valmirmoura@gmail.com
Enviada em	30/08/2018 14:28

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Municipalidades
Prefeituras
Toledo
Licitação - CIS
Aviso de Licitação DIOE - Pregão 09_2018 - retificação.odt
13,60 KB

Data de publicação

31/08/2018 Sexta-feira | R$ 180,00 | Faturada | 30/08/18 14:31 | Nº da Edição do Diário: 10265

Histórico | TRIAGEM REALIZADA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00214

Ofício n° 613/2018- DCM

Toledo, 30 de Agosto de 2018.

Á Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: **parecer**

Conforme protocolo encaminhado nº 1610/2018, encaminho novo edital para análise da Assessoria Jurídica.

Respeitosamente,

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - Centro - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

215

PARECER JURÍDICO Nº 209.2018

Assunto: Licitação. Pregão presencial.
Protocolo: 1610.2018
Objeto: Pregão Presencial nº 009.2018. *Seleção de propostas para a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo.*
Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

1. Relatório

Vieram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto Pregão Presencial nº 009.2018, cujo objeto é *a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo.*

2. Parecer

O presente processo, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL definido pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA sobre os valores das bolsas dos estagiários efetivamente contratados***, com abertura já designada **para o dia 14 de setembro de 2018 às 09h10**, se respeitado o prazo legal entre abertura e publicações, estará sendo elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e, em especial ao previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02.

Toledo, 30 de agosto de 2018.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 736303918
Documento emitido em 31/08/2018 08:04:40.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10265 | 31/08/2018 | PÁG. 39
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Municipais de: Fazenda, Desenvolvimento E... Saúde , Educação , SEMUTRANS, Saneamento Social, Administração, Gabinete do Prefeito presente ato o município de Sarandi, torna ... interessados que foram efetivadas alterações no... alterações referidas, fica redesignado dia 17 ... horas, na rua Guiapó 484, com entrada pela ru... lado do número 575, sala II– Centro, Sarai... envelopes. Informações e edital: Departam... Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José ... 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 29 de agosto d...

Adrielli Priscila Machado
Pregoeira

91270/2018

Sengés

AVISO DE LICITAÇÃO

- PROC Nº 169/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à reforma de 589,14 m2 (piso de pátio, drenagem e arquibancadas) na Escola Municipal Profª Lhubina B. da Rosa, zona urbana do Município de Sengés, conforme anexos do Edital.**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 83.217,51. DATA DA ABERTURA: 17/09/2018, às 08h30min. Informações Gerais:** O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (43)3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés, 29/08/2018. Nelson F. Ramos /Prefeito

91345/2018

Teixeira Soares

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018 PARA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, a partir das 09:00 do dia 03/09/2018, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (EDUCADOR SOCIAL, OFICINEIRO DE VIOLÃO, MÚSICO(S), ENTREVISTADOR SOCIAL, ARTESANATO EM GERAL E OFICINEIRO DE MUAY THAY, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.

O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até 24/09/2018, ocorrendo a pré-qualificação para os interessados no prazo de até 10 (dez) dias úteis após apresentação da documentação.

A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 03/09/2018.

O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br

Teixeira Soares - PR, 31 de agosto de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal
JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

91247/2018

Terra Rica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

...ESA PARA RETOMADA DA OBRA DA ...O SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ PELO ...O COM MINISTÉRIO DAS CIDADES.

...ICA, Estado do Paraná, torna público que ...oras) do dia 20 de setembro de 2018, na ...a Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida ... LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE ... a preços fixos e sem reajuste, para a ...erenciado.

...o edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2018.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

91244/2018

Tibagi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 5.450/2005, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Eletrônico, às 9 horas, do dia 14 de setembro de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de um trailer - unidade móvel para castração de animais de pequeno porte. O Valor máximo da licitação é de R$ 120.000,00. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com ou no site www.tibagi.pr.gov.br e www.bll.org.br.

Tibagi, 30 de agosto de 2018
RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

91610/2018

Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - OBJETO: A Câmara Municipal de Toledo, em respeito ao prazo mínimo contido no inciso V, do artigo 4º da lei 10.520 de 2002, torna pública alteração da data de abertura do certame licitatório, marcada inicialmente para o dia 31 de agosto de 2018, às 09h10min, tendo em vista alteração do item 18.14 do edital e item 11.14 da minuta de contrato. NOVA DATA DE ABERTURA: 14 de setembro de 2018, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. OBJETO: contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO: R$ 873.007,20 (oitocentos e setenta e três mil e sete reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com. Alcídio Roques Pastório - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

91584/2018

Turvo

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Menor preço

Objeto: Execução de reforma do prédio da Escola Municipal do Campo Santa Anita - E.I. e E.F., que funciona em dualidade administrativa com a Escola Estadual do Campo Joanna Lechiw Thomé - E.F., com área de 869,45m².

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

A Câmara Municipal de Toledo, em respeito ao prazo mínimo contido no inciso V, do artigo 4º da lei 10.520 de 2002, torna pública alteração da data de abertura do certame licitatório, marcada inicialmente para o dia 31 de agosto de 2018, às 09h10min, tendo em vista alteração do item 18.14 do edital e item 11.14 da minuta de contrato.

NOVA DATA DE ABERTURA: **14 de setembro de 2018, às 09h10min**, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

OBJETO: contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R$ 873.007,20 (oitocentos e setenta e três mil e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Alcidio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 02 DE VALOR A ATA DE REGISTRO Nº [illegible]

[illegible]

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
3	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - PALOTINA X CURITIBA	[illegible]
4	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - CURITIBA X PALOTINA	[illegible]

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
3	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - PALOTINA X CURITIBA	[illegible]
4	PASSAGEM ÔNIBUS LEITO - CURITIBA X PALOTINA	[illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA: AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS. PALOTINA, 30 DE AGOSTO DE 2018. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE TOLEDO

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
Tabelião
Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Encontram-se neste Ofício, sito à Rua Sete de Setembro, 1731, Nesta cidade de Toledo, PR, para PROTESTO os títulos abaixo discriminados, de responsabilidade dos Devedores a seguir relacionados.

502180-6 Dist: 2018/015.792-9
Dev: JOÃO ACIR ZANONA 780 087 279-34
VISTA ALEGRE RURAL s/n
Port. BANCO DO BRASIL
[illegible]
DUPLICATA MERCANTIL PO Nº 28852/9 Vlr: R$ 514,70
Distrib R$ 38,24 Juros R$ 1,72 Avenc R$ 34,74 Funrej R$ 1,03
Selo R$ 2,01 Intim R$ 15,44 Rem. Intim: R$ 26,56
Digit R$ 0,58 ISS R$ 1,74
Acr: R$ 39,96 Em: R$ 62,90 Total R$ 637,84
FALTA DE PAGAMENTO V: 20/08/2018

Distrib. R$ 38,24 Juros R$ 1,69 Avenc. R$ 34,74 Funrej. R$ 0,53
Selo R$ 2,01 Intim R$ 15,44 Rem. Intim R$ 14,69
Digit R$ 0,58 ISS R$ 1,74
Acr R$ 39,93 Em. R$ 70,53 Total R$ 377,84
FALTA DE PAGAMENTO V: 11/08/2018

502219-3 Dist: 2018/015.854-0
Dev: [illegible] DO NASCIMENTO 041 934 229-40
RUA FRANCISCO [illegible] - JD PANORAMA 874
Port. CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
JOCELIA APARECIDA DE JESUS

[illegible]

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis, pelo presente o intimo para todos os fins de direito para que compareçam ao Ofício de Protesto aqui nomeado para pagar ou declarar até as 15:00 horas do dia de hoje da publicação deste. O não comparecimento e/ou referido dia implicará o registro do PROTESTO do respectivo título.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

[illegible]

CONTRATO [illegible]
Contratado: [illegible]
Valor Global do Contrato: [illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste, convoca as pessoas adiante nominadas e aprovadas para ocupar o Cargo Público, conquistado através do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**. Os convocados tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação para ocupar o respectivo cargo, devendo para tanto cumprir os requisitos constantes no item 3, apresentar CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), e ainda prestar exame pré-admissional em local previamente determinado pela Administração, conforme o item 13.3, do **Edital nº 01/2017, de 10 de agosto de 2017**. Sendo que o não cumprimento dos requisitos acima e o não comparecimento no prazo estipulado perderá os diretos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público.

CARGO PÚBLICO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação..........Nome..........Nota
4º..........Adelita Aparecida Martins da Silva...50,00

Ouro Verde do Oeste, em 30 de agosto de 2018.

ADENILSO CARDOSO AMÉRICO — Secretário de Administração
ALDACIR DOMINGOS PAVAN — Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [illegible]

[illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA: AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS. PALOTINA, [illegible] DE AGOSTO DE 2018. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE TOLEDO
2ª VARA CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, nº 3.202, Centro Cívico – Toledo/PR - CEP: 85.905-010 – Fone: (45) 3378-6661

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

CITAÇÃO de: SELMO SECCHI, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.565.939-72 e SELMA FABRIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.224.989-17, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, para, querendo contestarem a ação de Usucapião sob nº. 0008143-45.2010.8.16.0170, que tramita na 2ª Vara Cível de Toledo, movida por LEONIR BUSSOLARO e MARIA DAS DORES ABREU BUSSOLARO, no prazo de quinze (15) dias, por intermédio de advogado, sob pena de revelia, referente ao imóvel *"LOTE URBANO Nº. 05, DA QUADRA L-20, COM ÁREA DE 427,00M², SITUADO NO LOTEAMENTO JARDIM LA SALLE, NESTA CIDADE E COMARCA DE TOLEDO - PR, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA Nº. 40.112, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE TOLEDO - PR"*. REQUERENTES: Leonir Bussolaro e Maria das Dores Abreu Bussolaro. REQUERIDOS: Delfina Maria Terhorst, Deonilio Secchi, Jair Secchi, Leonilda Secchi Cover, Odair Secchi, Osvaldo Secchi, Selma Fabris, Selmo Secchi, Victalino Secchi E Waldemir Dionísio Secchi. *ADVERTÊNCIA: Art. 344 do CPC: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor." OBSERVAÇÃO. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).* Toledo, Paraná, 23 de agosto de 2018. Nada mais. ________ escrivã/juramentada.

Figueiredo Monteiro Neto
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE TOLEDO
3ª SECRETARIA DO CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, 3202 - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone: (45) 3277-4904

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO EDSON LUIS DE ALMEIDA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO de: EDSON LUIS DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, do comércio, portador do RG nº 3.989.596-0 e inscrito no CPF sob o nº 702.079.009-20

PROCESSO: 0005710-96.2016.8.16.0170 de ação declaratória cumulada com obrigação de fazer e pedido de tutela de urgência de forma liminar, em que é Requerente RICARDO KRAMER, inscrito no CPF sob o nº. 007.583.679-37, em trâmite na 3ª Secretaria do Cível da Comarca de Toledo, Estado do Paraná

OBJETIVO: Citar e intimar o requerido EDSON LUIS DE ALMEIDA para que, em 15 (quinze) dias, apresente contestação, através de advogado, sob pena de revelia e presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos do artigo 344 do CPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma legal. Fica intimado o requerido que foi deferida a tutela provisória requerida na inicial para o fim de determinar ao réu que providencie a transferência da titularidade do automóvel referenciado na inicial para seu nome, assim como de todos os débitos incidentes sobre o referido veículo, tais como Seguro Obrigatório, IPVA, Licenciamento Anual e multas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da citação, sob pena de multa diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que incidirá a partir do 1º dia útil após o decurso do prazo ora concedido, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Foi deferido ainda, a antecipação dos efeitos da tutela para o fim de cancelar eventual inscrição do nome do autor nos cadastros do SCPC/SERASA decorrentes dos fatos em discussão, com fundamento no artigo 300, § 2º do CPC.

ALEGAÇÃO DO AUTOR: "Instaurou-se a lide, pois, o Requerente vendeu ao Requerido na data de 24/11/2006 o veículo marca/modelo GM/ÔMEGA GLS, ano fabricação 1993, ano modelo 1993, cor azul, placa GUZ-9874, Renavam 32.106565-4, chassi 9BGVP19CPPB232541, conforme CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA e conforme disposições da cláusula primeira. Restou ajustado que o valor do negócio seria de R$ 17.598,20 a ser pago pelo Requerido com a entrega de um computador marca NB SONY no valor de R$ 5.000,00 na mesma data da assinatura do contrato e o restante seria pago em 30 parcelas de R$ 319,94 referentes ao financiamento do veículo perante a financeira ABNAMRO REAL (cláusula segunda). O financiamento perante a financeira deveria ter sido quitado ou transferido pelo comprador no prazo de 60 (sessenta) dias (cláusula quinta). Restou ajustado ainda que o comprador, ora Requerido, seria responsável por débitos e multas sobre o veículo (cláusula sexta). As partes elegeram o foro competente a Comarca de Toledo/PR. No entanto, o Requerido deixou de pagar as parcelas do financiamento e o Requerente foi obrigado a quitar as parcelas restantes em razão do ajuizamento de ação de busca e apreensão. O Requerido não realizou a transferência do veículo para seu nome, nem realizou a quitação ou transferência do financiamento. O Requerente pagou as parcelas restantes e realizou a baixa do gravame do financiamento, conforme cópias em anexo. O Requerente ajuizou ação anterior requerendo a rescisão do contrato e indenização por danos morais em razão do descumprimento contratual, sendo que o pedido de rescisão foi julgado extinto sem julgamento do mérito, mas o pedido de danos morais foi julgado procedente, conforme cópias dos autos 13/2009 que tramitou perante a 2ª Vara Cível de Toledo/PR. O Requerido deixou de pagar os débitos tais como multas e débitos de IPVA, seguro obrigatório e licenciamento do veículo, sendo que o Requerente passou a receber cobranças e ter restrições em seu nome em razão do descumprimento contratual do Requerido"

VALOR DA CAUSA: R$ 9.718,00 (nove mil setecentos e dezoito reais), em 19 de maio de 2016.

ADVERTÊNCIA – Artigo 344 do CPC "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor." Artigo 257, IV, do CPC "(...) será nomeado curador especial em caso de revelia". E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste juízo e publicado na forma da Lei.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. Todos os atos processuais ocorrerão exclusivamente, pelo sistema eletrônico (CN 2.21.3.1). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 2MB cada.

PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. Eu, ____________ (Maria Helena de Lima Probst), Supervisora de Secretaria, o digitei e subscrevi.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

DECRETO nº 088, de 30 de agosto de 2018.

Homologa resultado do Pregão Presencial nº 039/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 047/2018, modalidade Pregão nº 039/2018, pelo sistema presencial, tipo menor preço por item, de acordo com resultado exarado pelo pregoeiro, que o objeto deve ser adjudicado às empresas: Adair José Alves dos Santos, Funerária Ouro Verde Ltda ME e Helinho Pintura Automotiva Eireli ME, Ficando autorizado o órgão competente do Município, a expedição dos documentos respectivos para plena consolidação dos objetivos respectivos para plena consolidação dos objetivos da licitação supramencionada.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2018.

Aldacir Domingos Pavan-Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 02 DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE OBRAS [illegible]

[illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA (TERMO ADITIVO Nº 02): FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE OBRAS Nº [illegible], POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, COM BASE NO ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI 8.666/93, INICIANDO EM [illegible] DE AGOSTO DE 2018 E ENCERRANDO EM 16 DE OUTUBRO DE 2018. EM CONFORMIDADE COM O OFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, O PARECER JURÍDICO ANEXO AO PROCESSO. CLÁUSULA SEGUNDA: AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS. PALOTINA, 17 DE AGOSTO DE 2018. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PORTARIA nº 285/2018.
Data: 30 de agosto de 2.018.
Súmula: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, acolhendo os termos da Recomendação nº 16/2017 e TAC nº 03/2018, de 10/05/2018, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo/PR – Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público e, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, R E S O L V E

Art. 1º Designar o Sr. FERNANDO ANDRÉ GIBBERT, servidor de cargo efetivo de Engenheiro Civil – CREA-PR-84201/D, para exercer função, como Fiscal do Contrato nº 172/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 046/2018 – modalidade Pregão nº 038/2018, firmado com a empresa JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF nº 09.425.934/0001-40, aquisição de manta geomembrana PEAD.

Art. 2º As principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, de 30 de agosto de 2018,ALDACIR DOMINGOS PAVAN-Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2018 – MODALIDADE PREGÃO nº. 038/2018
SISTEMA PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPORAS nº. 172/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADO JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF nº 09.425.934/0001-40, OBJETO: aquisição e aplicação de manta geomembrana PEAD de polietileno de alta densidade, VALOR: R$ 37.050,00 (trinta e sete mil, cinqüenta reais), recursos próprios.

SICOOB

COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIÃO MERIDIONAL DO BRASIL – SICOOB UNICOOB MERIDIONAL

CNPJ Nº. 05.392.810/0001-54

EDITAL DE CONVOCAÇÃO de 1ª, 2ª e 3ª CHAMADA PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho de Administração da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO MERIDIONAL DO BRASIL – SICOOB UNICOOB MERIDIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social resolve convocar os delegados, que nesta data são em número de 75, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13/09/2018, tendo como local o centro administrativo do Sicoob Meridional localizado na rua José João Muraro, nº 1587 Jardim Porto Alegre, PR, CEP 85906-370 às 17hs00m (dezessete horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados em condições de votar; ou às 18hs00m (dezoito horas), em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados em condições de votar, ou em terceira e última convocação, às 19hs (dezenove horas), com um mínimo de 10 (dez) delegados em condições de votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Reforma geral do Estatuto Social adequando-o ao modelo padrão aprovado pelo Sicoob Confederação, contemplando inclusão de novos municípios na área de atuação.
2. Aprovação da Política de Sucessão de Administradores.
3. Aprovação da Política Institucional de Governança Corporativa.
4. Autorização para abertura de conta corrente e captação de recursos dos Municípios de Toledo, Diamante d'Oeste, Guaíra, Maripá, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa e Vera Cruz do Oeste, todos no Estado do Paraná e no Estado do Rio Grande do Sul nos municípios de Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Lajeado, Estrela, Carlos Barbosa, Encantado, Garibaldi, Guaporé, Nova Prata, Soledade, Teutônia e Veranópolis.

Toledo PR, 30 de agosto de 2018.

Solange Pinzon de Carvalho Martins
Presidente do Conselho de Administração

Associação dos Servidores Municipais de Toledo - ASSERMUTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO – ASSERMUTO no uso de suas atribuições legais comunica a todos os associados, conforme os termos do Artigo 24 do Estatuto da Entidade, que estão abertas as inscrições para as CHAPAS concorrentes ao pleito eleitoral para nova Diretoria da Associação.

A Eleição será realizada no dia 27 de setembro do corrente ano, sendo que os interessados deverão apresentar e inscrever as chapas das 08h do dia 05 de setembro até às 17h do dia 12 de setembro no Escritório de Contabilidade Bloot, cito à Rua Barão do Rio Branco, 3037, Centro, Fone: 3277-1505.

A Eleição acontecerá no dia 27 de setembro das 6h às 19h através de coleta de votos com urnas itinerantes e urna fixa no Paço Municipal. Após o encerramento da mesma será realizado a contagem dos votos na Sede da Associação

Para concorrer, as chapas deverão retirar a "Ficha Padrão para Montagem de Chapa" na secretaria da Associação a partir do dia 31 de agosto em seu horário de funcionamento (de terça a sexta das 8h às 11h30min e das 13h30min às 18h e no sábado das 8h às 12h) além de estar de acordo com a Ata nº 64/2018, podendo haver impugnação de chapas se tais diretrizes não forem cumpridas

Toledo/PR, 30 de agosto de 2018.

Publique-se

Denise Pereira Ferreira Gomes
Presidente/Associação.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 31 de agosto de 2018 | Edição nº 2.099 | Página 159

30/11/2019.

Termo de Convênio nº 167/2018 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Walmir Grande e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE Qualidade, Educação Conectada, ano 2018.

Objeto: Depósitos bancários que somam R$ 3.328,00 (três mil trezentos e vinte oito reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R$ 2.119,00 (dois mil cento e dezenove reais), em despesas de custeio; a importância de R$ 1.209,00 (mil duzentos e nove reais), para ser aplicado em despesas de capital. Os rendimentos de Aplicação Financeira deverão ser aplicados nas despesas de custeio.

Data da assinatura em 20/08/2018 e vigência até 30/11/2019.

Termo de Convênio nº 144/2018 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Antonio Scain e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE Qualidade, Educação Conectada, ano 2018.

Objeto: Depósitos bancários que somam R$ 3.328,00 (três mil trezentos e vinte e oito reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R$ 2.428,00 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais), em despesas de custeio; a importância de R$ 900,00 (novecentos reais), para ser aplicado em despesas de capital. Os rendimentos de Aplicação Financeira deverão ser aplicados nas despesas de custeio.

Data da assinatura em 20/08/2018 e vigência até 30/11/2019.

Termo de Convênio nº 161/2018 do Município de Toledo/ PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal São Dimas e recursos do Ministério da Educação – MEC/ FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE Qualidade, Educação Conectada, ano 2018.

Objeto: Depósitos bancários que somam R$ 2.451,00 dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R$ 2.451,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais), em despesas de custeio. Os rendimentos de Aplicação Financeira deverão ser aplicados nas despesas de custeio.

Data da assinatura em 20/08/2018 e vigência até 30/11/2019.

Termo de Convênio nº 157/2018 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Osvaldo Cruz e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE Qualidade, Educação Conectada, ano 2018.

Objeto: Depósitos bancários que somam R$ 3.328,00 (três mil trezentos e vinte e oito reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R$ 3.328,00 (três mil trezentos e vinte e oito reais), em despesas de custeio. Os rendimentos de Aplicação Financeira deverão ser aplicados nas despesas de custeio.

Data da assinatura em 20/08/2018 e vigência até 30/11/2019.

Termo de Convênio nº 169/2018 do Município de Toledo/PR e o Conselho Escolar da Escola Municipal Washington Luiz e recursos do Ministério da Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE Qualidade, Educação Conectada, ano 2018.

Objeto: Depósitos bancários que somam R$ 2.451,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais) oriundos do Ministério de Educação – MEC/FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, e que devem ser aplicados, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, da seguinte maneira: a importância de R$ 2.048,00 (dois mil e quarenta e oito reais), em despesas de custeio; a importância de R$ 403,00 (quatrocentos e três reais), para ser aplicado em despesas de capital. Os rendimentos de Aplicação Financeira deverão ser aplicados nas despesas de custeio.

Data da assinatura em 20/08/2018 e vigência até 30/11/2019.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

A Câmara Municipal de Toledo, em respeito ao prazo mínimo contido no inciso V, do artigo 4º da lei 10.520 de 2002, torna pública alteração da data de abertura do certame licitatório, marcada inicialmente para o dia 31 de agosto de 2018, às 09h10min, tendo em vista alteração do item 18.14 do edital e item 11.14 da minuta de contrato.

NOVA DATA DE ABERTURA: 14 de setembro de 2018, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.
OBJETO: contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: R$ 873.007,20 (oitocentos e setenta e três mil e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-002 Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade desto documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 31 de agosto de 2018 | Edição nº 2.099 | Página 160

O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010
Lucio de Marchi
Prefeito Municipal
Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani
Secretária de Comunicação
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone (45) 3055-8932
Toledo – PR
Email: toledopr.diariooficial@gmail.com
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.
Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.
Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

MARIA ELISA LUNKES:85 35861491

000001
Jaine

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

000220 OK

Aviso de retificação do pregão 9/2018

Jurídico IPROE <juridico.iproe@gmail.com> 10 de setembro de 2018 09:54
Para: licitacamara@gmail.com

Prot. 2163/2018
10/09 - 14:31
Jaine L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

Bom dia,

Gostaria de tirar uma dúvida, sobre o seguinte item:

18.14 - Apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, a apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais e no **prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, os certificados de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;**

O prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, a apresentação desses certificados será após a assinatura do contrato de estágio e inicio do estágio do estudante?

Atenciosamente.

Jéssica Gomes da Silva
Fone: (44) 3028-1177
Instituto PROE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Pregão Presencial nº 9/2018
Protocolo nº 1610/2018
Objeto: Contratação de instituição integradora de estágios supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo.
Solicitante: Instituto PROE

Abaixo Pedido de Esclarecimentos nº 4, encaminhado no e-mail *licitacamara@gmail.com*, datado de 10 de setembro de 2018, que segue com a devida resposta feita pela pregoeira.

Bom dia,

Gostaria de tirar uma dúvida, sobre o seguinte item:

***18.14** - Apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, a apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais e no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, os certificados de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;*

O prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, a apresentação desses certificados será após a assinatura do contrato de estágio e início do estágio do estudante?

Jéssica Gomes da Silva
Instituto PROE

RESPOSTA:

Como a contratada terá que garantir a transição imediata, do gerenciamento dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Câmara Municipal de Toledo para sua responsabilidade, conforme item 18.15 do edital, os prazos de 15 (quinze) e 30 (trinta) dias constantes no item 18.14, serão contados da assinatura do contrato. O contrato referido neste item, trata-se do contrato entre a Câmara e Instituição Integradora que irá gerenciar os estágios.

Adicionalmente, informa-se que posteriormente quando da necessidade de contratação de novos estagiários, será concedido mesmos prazos previstos no item 18.14, para apresentação da apólice e certificados de seguro para novos estagiários contratados.

Toledo, 11 de setembro de 2018.

Viviane Kaghofer
VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

000223

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Resposta a pedido de esclarecimento nº 4

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> 11 de setembro de 2018 09:55
Para: juridico.iproe@gmail.com

Bom dia, a resposta ao pedido de esclarecimento nº 4 referente ao pregão 9/2018 encontra-se disponível no portal da transparência da Câmara Municipal de Toledo no link abaixo:

http://esportal.toledo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=160&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=9&formulario.codTipoLicitacao=6

ou ainda conforme resposta digitalizada anexa a este e-mail.

Atenciosamente,

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

Gmail

003224

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Resposta a pedido de esclarecimento nº 4

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> 11 de setembro de 2018 10:03
Para: juridico.iproe@gmail.com

Bom dia, a resposta ao pedido de esclarecimento nº 4 referente ao pregão 9/2018 encontra-se disponível no portal da transparência da Câmara Municipal de Toledo no link abaixo:

http://esportal.toledo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=160&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=9&formulario.codTipoLicitacao=6

ou ainda conforme resposta digitalizada anexa a este e-mail.

Atenciosamente,

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

resposta 4.pdf
338K

000225

LICITAÇÕES

Câmara Municipal de Toledo

Pregão 9 / 2018

Objeto

Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

01 - Edital e Termo de Referência
02 - Parecer Jurídico do Edital
03 - Pedido de esclarecimento nº 1
04 - Pedido de esclarecimento nº 2
05 - Resposta pedidos esclararec. 1 e 2
06 - Solicitação de impugnação nº 1
07 - Pedido de esclarecimento nº 3
08 - Resposta a impugnação nº 1
09 - Resposta pedido esclarecimento nº 3
10 - Edital e Termo de Refer. RETIFICADO
11 - Parecer Jurídico do edital
12 - Publicação Aviso DIOE PR
13 - Publicação Aviso Jornal
14 - Publicação Orgão Oficial Municipal
15 - Pedido de esclarecimento nº 4
16 - Resposta pedido esclarecimento nº 4

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 14/09/2018 - das 08h30min às 09h00min

Abertura e avaliação das propostas

Dia 14/09/2018 - a partir das 09h10min

Início da disputa

Dia 14/09/2018 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

873.007,20 (oitocentos e setenta e três mil e sete reais e vinte centavos).

Página inicial (/transparencia)

000226

Desenvolvido por EQUIPLANO

Câmara Municipal de Toledo
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586
CENTRO - Toledo - PR

000001
Jaino

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Fwd: Pedido de Esclarecimento - Pregão Presencial nº 09/2018 - Câmara Municipal de Toledo

0002

Câmara Toledo Departamento Legislativo <legislativotoledo@gmail.com> 11 de setembro de 2018 16:58
Para: licitacamara@gmail.com

Prot. 2184 /2018
12/09 - 09:23
Jaino L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

---------- Mensagem encaminhada ----------
De: **Rodrigo Fiad Pasini** <rodrigo.pasini@cieepr.org.br>
Data: 11 de setembro de 2018 11:44
Assunto: Pedido de Esclarecimento - Pregão Presencial nº 09/2018 - Câmara Municipal de Toledo
Para: "legislativotoledo@gmail.com" <legislativotoledo@gmail.com>, Magna Merlini <magna.merlini@cieepr.org.br>
Cc: Eneas Filho <eneas.filho@cieepr.org.br>, Marlus Eduardo Faria Losso <marlus.losso@cieepr.org.br>, Luana Fernanda Adao <luana.adao@cieepr.org.br>

À

Comissão de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Referência: Pregão Presencial nº 09/2018

Prezados Senhores:

Após realizarmos leitura do instrumento convocatório, ficamos com algumas dúvidas, razão pela qual solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. **Responsabilidades da Contratada**

1.1 Entrega dos produtos/bens

Previsto no item 12 do edital e Anexo VII, Cláusula Sétima, item 7.7 da Minuta do Contrato, Cláusula Oitava, item 8.3 da Minuta do Contrato e Cláusula Décima, item 10.5 da Minuta do Contrato.

O referido item menciona produtos e entrega dos produtos.

Importante esclarecer que o objeto do edital diz respeito a contratação de um agente de integração para prestação de serviços. Não há qualquer relação com fornecimento/entrega de produtos.

Visto isso, gostaríamos de entender qual a relação do item com o objeto dessa licitação.

~~000002~~
Sino

000228
ok

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Pregão Presencial nº 9/2018
Protocolo nº 1610/2018
Objeto: Contratação de instituição integradora de estágios supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo.
Solicitante: Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE)

Abaixo Pedido de Esclarecimentos nº 5, encaminhado no e-mail legislativotoledo@gmail.com, do departamento em que a pregoeira está lotada, datado de 11 de setembro de 2018, que segue com a devida resposta feita pela pregoeira.

Prezados Senhores:

Após realizarmos leitura do instrumento convocatório, ficamos com algumas dúvidas, razão pela qual solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Responsabilidades da Contratada

1.1 Entrega dos produtos/bens

Previsto no item 12 do edital e Anexo VII, Cláusula Sétima, item 7.7 da Minuta do Contrato, Cláusula Oitava, item 8.3 da Minuta do Contrato e Cláusula Décima, item 10.5 da Minuta do Contrato.

O referido item menciona produtos e entrega dos produtos.

Importante esclarecer que o objeto do edital diz respeito a contratação de um agente de integração para prestação de serviços. Não há qualquer relação com fornecimento/entrega de produtos.

Visto isso, gostaríamos de entender qual a relação do item com o objeto dessa licitação.

1.1 Plano de acompanhamento de estágio e avaliações semestrais

Previsto nos na Cláusula Décima Primeira, itens 11.6 e 11.7 da Minuta do Contrato e Termo de Referência, item 9.

Nos termos da Lei nº 11.788/08 (art. 3º, §1º; art. 7º, incisos III e IV, bem como art. 9º, inciso VII), o acompanhamento PEDAGÓGICO do estágio é ato de competência da instituição de ensino (a quem cabe, também, fazer a avaliação), sendo igualmente realizado pelo supervisor de estágio (parte concedente).

Portanto, não há como o agente de integração realizar o acompanhamento e avaliação das atividades de estágio (até mesmo porque não está presente no dia-a-dia das atividades do estagiário), cabendo-lhe apenas o acompanhamento ADMINISTRATIVO (art. 5º, §1º, inciso III, da mesma lei).

Sendo assim, gostaríamos de saber se essas obrigações continuaram a cargo do agente de integração ou elas serão ajustadas para atender o que determina a lei.

Ficamos no aguardo da manifestação dessa r. Comissão.

Atenciosamente,

Rodrigo Fiad Pasini
Advogado – OAB/PR 48.928

QUESTIONAMENTO 1 - Entrega dos produtos/bens

RESPOSTA:

Segundo o dicionário Houaiss, o termo produto também pode significar *"resultado de um trabalho ou de uma atividade"*, assim considerando que o objeto do Pregão Presencial nº 9/2018 é a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, entende-se que o termo produto citado no edital refere-se ao serviço a ser prestado pela contratada.

QUESTIONAMENTO 2 - Plano de acompanhamento de estágio e avaliações semestrais

RESPOSTA:

Questionamento já realizado pela instituição Centro de Integração Empresa - Escola (CIEE) e respondido em 30 de agosto de 2018 no item 1.1 da Resposta ao Pedido de Esclarecimento nº 3, publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Toledo.

Toledo, 12 de setembro de 2018.

Viviane Kaghofer
VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

000231

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Resposta a pedido de esclarecimento nº 5

1 mensagem

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> 12 de setembro de 2018 11:22
Para: magna.merlini@cieepr.org.br, eneas.filho@cieepr.org.br, marlus.losso@cieepr.org.br, luana.adao@cieepr.org.br

Bom dia, a resposta ao pedido de esclarecimento nº 5 referente ao pregão 9/2018 encontra-se disponível no portal da transparência da Câmara Municipal de Toledo no link abaixo:

http://esportal.toledo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=160&formulario.exercicio=2018&formulario.codLicitacao=9&formulario.codTipoLicitacao=6

ou ainda conforme resposta digitalizada anexa a este e-mail.

Atenciosamente,

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

--

Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

Resposta ao pedido de esclarecimento 5.pdf
450K

000232

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Edital (Número/Ano): 9/2018
Entidade: Camara Municipal
Modalidade: Pregão Presencial
Registros encontrados: 37

Nº. Registro: 190011
Data/Hora do registro: 20/08/2018 / 03:19:15
Endereço IP: 177.220.137.102
Arquivo: Edital - Pregão 09_2018 - Edital e Termo de referência - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: SLAVIERO DE CASCAVEL LTDA
CNPJ/CPF: 76061902000795
Endereço: PAGIGOT DE SOUZA
Cidade/UF: TOLEDO / PR
Telefone: (45) 33797613
E-mail: CELSOSILVEIRA3@GMAIL.COM
Contato: CELSO

Nº. Registro: 190032
Data/Hora do registro: 21/08/2018 / 12:56:00
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital - Pregão 09_2018 - Edital e Termo de referência - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 190070
Data/Hora do registro: 21/08/2018 / 09:07:53
Endereço IP: 186.233.238.59
Arquivo: Edital - Pregão 09_2018 - Edital e Termo de referência - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: Moreno Pagan & Cia Ltda
CNPJ/CPF: 05695512000133
Endereço: Rua Riachuelo, 2107, Centro
Cidade/UF: Cascavel / PR
Telefone: (45) 30373546
E-mail: claudio@interhativa.com.br
Contato: Cláudio Pagan

Nº. Registro: 190072
Data/Hora do registro: 21/08/2018 / 09:37:01
Endereço IP: 177.220.175.47
Arquivo: Edital - Pregão 09_2018 - Edital e Termo de referência - Estagiários.pdf

000233

Razão Social/Nome: ACIT
CNPJ/CPF: 78116423000169
Endereço: LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, 1333 CENTRO
Cidade/UF: TOLEDO / PR
Telefone: (45) 30554614
E-mail: estagio@acit.org.br
Contato: DANIELLE KARLINE FONTANA

Nº. Registro: 190084
Data/Hora do registro: 21/08/2018 / 11:46:36
Endereço IP: 168.194.160.41
Arquivo: Edital - Pregão 09_2018 - Edital e Termo de referência - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: Centro de integração de estudantes
CNPJ/CPF: 03233240000124
Endereço: 03233240000124
Cidade/UF: Toledo / PR
Telefone: (45) 30554955
E-mail: Cine.toledo@hotmail.com
Contato: Alcione

Nº. Registro: 190090
Data/Hora do registro: 21/08/2018 / 02:43:21
Endereço IP: 177.92.49.243
Arquivo: Edital - Pregão 09_2018 - Edital e Termo de referência - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: CIEE/PR
CNPJ/CPF: 7661059100180
Endereço: RUA GUARANI
Cidade/UF: TOLEDO / PR
Telefone: (45) 99823057
E-mail: luana.adao@cieepr.org.br magna.merlini@cieepr.org.br
Contato: MAGNA MARCIA MERLINI

Nº. Registro: 190094
Data/Hora do registro: 21/08/2018 / 03:48:47
Endereço IP: 177.91.39.9
Arquivo: Edital - Pregão 09_2018 - Edital e Termo de referência - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
CNPJ/CPF: 04166662000197
Endereço: Praça Mascarenhas de Moraes, 5051
Cidade/UF: Umuarama / PR
Telefone: (44) 36212840
E-mail: jabarotto@ciunem.org.br
Contato: José Ailton Barotto

Nº. Registro: 190108
Data/Hora do registro: 22/08/2018 / 02:03:02
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital - Pregão 09_2018 - Edital e Termo de referência - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda

000234

CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 190162
Data/Hora do registro: 22/08/2018 / 02:44:16
Endereço IP: 187.95.126.144
Arquivo: Edital - Pregão 09_2018 - Edital e Termo de referência - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: Instituto PROE
CNPJ/CPF: 06993363000151
Endereço: RUA VEREADOR BASÍLIO SAUTCHUK, 388
Cidade/UF: MARINGÁ / PR
Telefone: (44) 30281177
E-mail: juridico.iproe@gmail.com
Contato: Jéssica Gomes da Silva

Nº. Registro: 190185
Data/Hora do registro: 23/08/2018 / 01:58:45
Endereço IP: 201.6.101.234
Arquivo: Edital - Pregão 09_2018 - Edital e Termo de referência - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 190256
Data/Hora do registro: 24/08/2018 / 01:42:55
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital - Pregão 09_2018 - Edital e Termo de referência - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 190311
Data/Hora do registro: 25/08/2018 / 02:00:47
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital - Pregão 09_2018 - Edital e Termo de referência - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135

000235
Jaib

Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 190345
Data/Hora do registro: 26/08/2018 / 01:32:49
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital - Pregão 09_2018 - Edital e Termo de referência - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 190372
Data/Hora do registro: 26/08/2018 / 03:56:09
Endereço IP: 201.22.213.88
Arquivo: Edital - Pregão 09_2018 - Edital e Termo de referência - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: CTZ Consultoria & Informática Ltda
CNPJ/CPF: 94823408000107
Endereço: Av. Protásio Alves 2657/302
Cidade/UF: Porto Alegre / RS
Telefone: (51) 30262722
E-mail: licitacao@ctz.com.br
Contato: Camilo Nardon

Nº. Registro: 190380
Data/Hora do registro: 27/08/2018 / 02:10:56
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital - Pregão 09_2018 - Edital e Termo de referência - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 190474
Data/Hora do registro: 28/08/2018 / 02:30:24
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital - Pregão 09_2018 - Edital e Termo de referência - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178

000236

E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 190618
Data/Hora do registro: 29/08/2018 / 03:00:01
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital - Pregão 09_2018 - Edital e Termo de referência - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 190716
Data/Hora do registro: 30/08/2018 / 03:32:29
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital - Pregão 09_2018 - Edital e Termo de referência - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 190775
Data/Hora do registro: 30/08/2018 / 01:46:57
Endereço IP: 187.112.231.207
Arquivo: Edital - Pregão 09_2018 - Edital e Termo de referência - Estagiários.pdf

Razão Social/Nome: centro de integraçao de estudantes
CNPJ/CPF: 03233240001104
Endereço: crissiumal 2529
Cidade/UF: toledo / PR
Telefone: (45) 30554955
E-mail: cine.toledo@hotmail.com
Contato: alcione

Nº. Registro: 190783
Data/Hora do registro: 30/08/2018 / 03:48:49
Endereço IP: 187.19.101.85
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 09_2018 - Estagiários - retificado.pdf

Razão Social/Nome: Terezinha A. Dal Bosco
CNPJ/CPF: 02490475940
Endereço: Rua Santos Dumont, 4558, Rua Sarandi, 1049
Cidade/UF: Toledo / PR
Telefone: (45) 99919559
E-mail: tardb@hotmail.com
Contato: Terezinha Audéte Dal Bosco

000237

Nº. Registro: 190787
Data/Hora do registro: 31/08/2018 / 02:42:33
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 09_2018 - Estagiários - retificado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 190839
Data/Hora do registro: 01/09/2018 / 03:16:01
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 09_2018 - Estagiários - retificado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 190875
Data/Hora do registro: 02/09/2018 / 01:35:57
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 09_2018 - Estagiários - retificado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 190905
Data/Hora do registro: 03/09/2018 / 01:54:02
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 09_2018 - Estagiários - retificado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

000238

Nº. Registro: 190969
Data/Hora do registro: 04/09/2018 / 01:58:37
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 09_2018 - Estagiários - retificado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 191025
Data/Hora do registro: 04/09/2018 / 11:04:16
Endereço IP: 179.83.23.46
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 09_2018 - Estagiários - retificado.pdf

Razão Social/Nome: angtec
CNPJ/CPF: 15758703000150
Endereço: av parigot, Santa MAria
Cidade/UF: TOLEDO / PR
Telefone: (45) 30553175
E-mail: comercial@angtec.com.br
Contato: angtec

Nº. Registro: 191028
Data/Hora do registro: 05/09/2018 / 01:58:46
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 09_2018 - Estagiários - retificado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 191085
Data/Hora do registro: 06/09/2018 / 01:53:17
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 09_2018 - Estagiários - retificado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 191121
Data/Hora do registro: 07/09/2018 / 01:47:44

000239

Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 09_2018 - Estagiários - retificado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 191142
Data/Hora do registro: 08/09/2018 / 01:08:58
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 09_2018 - Estagiários - retificado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 191167
Data/Hora do registro: 09/09/2018 / 01:42:48
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 09_2018 - Estagiários - retificado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 191192
Data/Hora do registro: 10/09/2018 / 02:20:28
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 09_2018 - Estagiários - retificado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 191286
Data/Hora do registro: 11/09/2018 / 02:56:47
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 09_2018 - Estagiários - retificado.pdf

000240

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 191362
Data/Hora do registro: 12/09/2018 / 01:34:13
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 09_2018 - Estagiários - retificado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 191471
Data/Hora do registro: 13/09/2018 / 01:40:37
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 09_2018 - Estagiários - retificado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 191567
Data/Hora do registro: 14/09/2018 / 01:53:09
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 09_2018 - Estagiários - retificado.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 191604
Data/Hora do registro: 14/09/2018 / 09:30:27
Endereço IP: 191.132.211.205
Arquivo: Edital e Termo de Referência - Pregão 09_2018 - Estagiários - retificado.pdf

Razão Social/Nome: Cin estagios

000241

CNPJ/CPF: 03233240000124
Endereço: Crissiumal 2529
Cidade/UF: Toledo / PR
Telefone: (45) 30554955
E-mail: Vou.toledo@hotmail.com
Contato: Alcione

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo.

ABERTURA DA SESSÃO

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e treze minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Toledo, foi aberta a sessão pública do Pregão Presencial nº 9/2018, conforme o Edital respectivo, que tem por objeto a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo. A sessão foi conduzida pela pregoeira, Viviane Kaghofer, auxiliada pelos componentes da equipe de apoio: Daniel Augusto Bernardi Scopel, Agente Legislativo, Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, todos designados pela Portaria nº 141, de 22 de dezembro de 2017.

CREDENCIAMENTO

Primeiramente, foram nomeadas as licitantes participantes, de acordo com os envelopes protocolados até o horário limite, e realizou-se o credenciamento de seus representantes, sendo o seguinte:

	Empresa	CNPJ	Representante	CPF
1	Fundação Candido Garcia	04.166.662/0001-97	José Ailton Barotto	555.480.169-20
2	Instituto PROE	06.993.363/0001-51	Beatriz Meurer Kloh	004.898.709-37
3	Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR	76.610.591/0001-80	Magna Marcia Merlini	786.993.719-34
4	Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN	03.233.240/0001-24	Alcione João Faggion	635.745.359-53
5	Moreno Pagan & CIA LTDA - ME	05.695.512/0001-33	Claudio Pagan	590.485.659-87

A proponente Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN, representada pelo Senhor Alcione João Faggion, foi excluída desta licitação pela pregoeira, conforme disposto no item 8.4 do Edital, por não apresentar, diretamente à pregoeira ou dentro do envelope da proposta, declaração requisitada na alínea "b" do item 8.1 do Edital.

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em seguida, foram abertos os envelopes nº 1 (Proposta de Preço), devidamente rubricados pelos representantes credenciados, pregoeira e equipe de apoio. Após, os valores foram divulgados e digitados em planilha visível a todos os presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

LANCES

Os lances e a classificação final constam na planilha anexa a esta Ata, a qual foi devidamente assinada pela pregoeira e equipe de apoio. A empresa Moreno Pagan & CIA LTDA – ME, após declinar de seus lances, constatado o empate ficto com a empresa Fundação Candido Garcia, fez uso do disposto na alínea I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando lance inferior aquele considerado vencedor do certame. O representante da empresa Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN, Senhor Alcione João Faggion, se retirou do certame as 11h10min. A representante da empresa Instituto PROE, Senhora Beatriz Meurer Kloh, se retirou do certame as 11h16min.

HABILITAÇÃO

Após a classificação provisória da licitante, procedeu-se, então, à abertura do envelope nº 2 (documentos de habilitação), devidamente rubricados pelos representantes credenciados, pregoeira e equipe de apoio, contendo a documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar para o item. Feito a análise da documentação, a pregoeira concedeu o prazo de 5 (cinco) dias para a empresa Moreno Pagan & CIA LTDA – ME, classificada em primeiro lugar na etapa de lances, apresentar a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e item 7.1.1.1 do Edital.

RECURSOS

Em seguida, a pregoeira indagou aos representantes das licitantes presentes se havia interesse na interposição de recurso. A empresa Fundação Candido Garcia e a empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR manifestaram interesse na interposição de recursos quanto a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) apresentada pela empresa vencedora.

ENCERRAMENTO DA ATA

Nada mais havendo a tratar, a pregoeira encerrou a sessão às doze horas e dois minutos, sendo que esta ata, após lida e achada conforme, vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

Viviane Kaghofer
Pregoeira

Daniel A. B. Scopel
Equipe de Apoio

Jairo Locatelli Lima
Equipe de Apoio

José Ailton Barotto
Fundação Candido Garcia

Magna Marcia Merlini
Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR

Claudio Pagan
Moreno Pagan & CIA LTDA - ME

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 141, de 22 de dezembro de 2017

Constitui a comissão permanente de licitações e de pregões para o exercício de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Constituir, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018, a comissão permanente de licitações e de pregões da Câmara Municipal de Toledo, para o exercício de 2018, composta por:

I – Daniel Augusto Bernardi Scopel, Agente Legislativo;
II – Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo;
III – Viviane Kaghofer, Assistente Legislativo;
IV – Airton Savello, Vereador;
V – Gabriel Baierle, Vereador.

Art. 2º - Fica designada a servidora Viviane Kaghofer para exercer a função de pregoeira e presidenta da comissão de licitações da Câmara Municipal de Toledo de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único - Para exercer as funções de pregoeiro(a) e presidente(a) da comissão de licitações nos casos de impedimentos, licenças ou ausências da titular Viviane Kaghofer, ficam designados, pela ordem, o servidor Daniel Augusto Bernadi Scopel e o servidor Jairo Locatelli Lima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 22 de dezembro de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

Publicação:
* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 1.910, de 26.12.2017, págs. 33 e 34.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Planilha de CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS do Lote 1 do Pregão Presencial nº 9/2018

Objeto: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo

Lote 1

Valor global para o objeto

Valor máximo do lote: R$ 873.007,20

Licitante	Valor proposto (unitário)	% acima do menor lance	Resultado
Fundação Candido Garcia	R$ 855.820,80	0,00%	Classificada
Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR	R$ 857.234,40	0,17%	Classificada
Moreno Pagan & CIA LTDA - ME	R$ 859.020,00	0,37%	Classificada
Instituto PROE	R$ 870.254,40	1,69%	Classificada
	R$ -		Desclassificada
	R$ -		Desclassificada
	R$ -		Desclassificada
	R$ -		Desclassificada
	R$ -		Desclassificada
	R$ -		Desclassificada
	R$ -		Desclassificada
	R$ -		Desclassificada
	R$ -		Desclassificada
	R$ -		Desclassificada
	R$ -		Desclassificada
	R$ -		Desclassificada
	R$ -		Desclassificada
	R$ -		Desclassificada
	R$ -		Desclassificada
	R$ -		Desclassificada
	R$ -		Desclassificada

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Planilha de LANCES do Lote 1 do Pregão Presencial nº 9/2018

Objeto: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo

Lote 1 Valor global para o objeto

Menor proposta: R$ 855.820,80

Licitante	%	R$ Proposta	Lance 1		Lance 2	
Instituto PROE	3,50%	R$ 870.254,40	Declinou	---		
Moreno Pagan & CIA LTDA - ME	1,99%	R$ 859.020,00	1,50%	R$ 855.374,40	1,44%	R$ 854.928,00
Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR	1,75%	R$ 857.234,40	1,49%	R$ 855.300,00	1,43%	R$ 854.853,60
Fundação Candido Garcia	1,56%	R$ 855.820,80	1,45%	R$ 855.002,40	1,40%	R$ 854.630,40

Licitante	Lance 4		Lance 5		Lance 6	
Instituto PROE						
Moreno Pagan & CIA LTDA - ME	1,34%	R$ 854.184,00	1,28%	R$ 853.737,60	1,24%	R$ 853.440,00
Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR	1,33%	R$ 854.109,60	1,27%	R$ 853.663,20	1,23%	R$ 853.365,60
Fundação Candido Garcia	1,30%	R$ 853.886,40	1,25%	R$ 853.514,40	1,22%	R$ 853.291,20

Licitante	Lance 7		Lance 8		Lance 9	
Instituto PROE						
Moreno Pagan & CIA LTDA - ME	1,21%	R$ 853.216,80	1,18%	R$ 852.993,60	1,14%	R$ 852.696,00
Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR	1,20%	R$ 853.142,40	1,17%	R$ 852.919,20	1,13%	R$ 852.621,60
Fundação Candido Garcia	1,19%	R$ 853.068,00	1,15%	R$ 852.770,40	1,12%	R$ 852.547,20

Licitante	Lance 10		Lance 11		Lance 12	
Instituto PROE						
Moreno Pagan & CIA LTDA - ME	1,11%	R$ 852.472,80	1,08%	R$ 852.249,60	1,05%	R$ 852.026,40
Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR	1,10%	R$ 852.398,40	1,07%	R$ 852.175,20	1,04%	R$ 851.952,00
Fundação Candido Garcia	1,09%	R$ 852.324,00	1,06%	R$ 852.100,80	1,02%	R$ 851.803,20

Viviane Kaghofer
Pregoeira

Daniel A. B. Scopel
Daniel Augusto Bernardi Scopel
Equipe de Apoio

Jairo L. Lima
Jairo Locatelli Lima
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Planilha de LANCES do Lote 1 do Pregão Presencial nº 9/2018

Objeto: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo

Lote Valor global para o objeto

Menor proposta: R$ 855.820,80

Licitante	Lance 13		Lance 14		Lance 15	
Instituto PROE						
Moreno Pagan & CIA LTDA - ME	1,01%	R$ 851.728,80	0,98%	R$ 851.505,60	0,95%	R$ 851.282,40
Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR	1,00%	R$ 851.654,40	0,97%	R$ 851.431,20	0,94%	R$ 851.208,00
Fundação Candido Garcia	0,99%	R$ 851.580,00	0,96%	R$ 851.356,80	0,93%	R$ 851.133,60

Licitante	Lance 16		Lance 17		Lance 18	
Instituto PROE						
Moreno Pagan & CIA LTDA - ME	0,92%	R$ 851.059,20	0,89%	R$ 850.836,00	0,87%	R$ 850.687,20
Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR	0,91%	R$ 850.984,80	Declinou	---		
Fundação Candido Garcia	0,90%	R$ 850.910,40	0,88%	R$ 850.761,60	0,86%	R$ 850.612,80

Licitante	Lance 19		Lance 20		Lance 21	
Instituto PROE						
Moreno Pagan & CIA LTDA - ME	0,85%	R$ 850.538,40	0,79%	R$ 850.092,00	0,77%	R$ 849.943,20
Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR						
Fundação Candido Garcia	0,80%	R$ 850.166,40	0,78%	R$ 850.017,60	0,76%	R$ 849.868,80

Licitante	Lance 22		Lance 23		Lance 24	
Instituto PROE						
Moreno Pagan & CIA LTDA - ME	Declinou	---	0,75%	R$ 849.794,40		
Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR						
Fundação Candido Garcia	0,76%	R$ 849.868,80				

Viviane Kaghofer
Pregoeira

Daniel Augusto Bernardi Scopel
Equipe de Apoio

Jairo Locatelli Lima
Equipe de Apoio

MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

ROSANA MARIA MORENO PAGAN, brasileira, casada, com regime de Comunhão Parcial de bens, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Estado do Paraná sob nº. PR- 08/3565-5, portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 3.544.924-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº. 606.749.979-72, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85812-110.

CLÁUDIO PAGAN, Brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 4.040.237-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 590.485.659-87, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85812-110.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME** estabelecida na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, CEP 85812-110, nesta cidade de Cascavel/PR. Inscrita no CNPJ sob nº. 05.695.512/0001-33, com seu contrato social registrado na Junta comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41205026447, Protocolo 03/147849-2 em 10/06/2003, Primeira Alteração Contratual registrada sob nº. 20072076798, Protocolo 07/207679-8 em 29/05/2007, Segunda Alteração Contratual registrada sob nº. 20081561016, Protocolo 08/156101-6 em 29/04/2008, Terceira Alteração Contratual registrada sob nº. 20102727147, Protocolo 10/272714-7 em 29/03/2010, RESOLVEM por este instrumento particular de contrato alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sócia **ROSANA MARIA MORENO PAGAN** cede e transfere de forma onerosa, 0,50% da totalidade de suas quotas correspondente 0,50 (cinquenta) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta Reais), a sócia ingressante **ANA PATRICIA RODRIGUES GALVAN,** brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/03/1981, natural de Londrina/PR, Psicóloga, inscrita no Conselho regional de Psicologia do Estado do Paraná sob nº08/20685, portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 7.677.662-8 SESP/PR e inscrita no CPF sob Nº. 028.017.949-96, residente e domiciliada na Rua Guaraniaçu nº. 1177, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85816-260.

SEGUNDA: o Sócio **CLAUDIO PAGAN** cede e transfere de forma onerosa 0,50% da totalidade de suas quotas correspondente 0,50 (cinquenta) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta Reais), a sócia ingressante **ANA PATRICIA RODRIGUES GALVAN,** já nominada na Clausula Primeira.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 13:58 SOB Nº 20167401483.
PROTOCOLO: 167401483 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700680877. NIRE: 41205026447.
MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

§ primeiro: O Valor da presente aquisição de quotas de ambos os sócios é pago, neste ato, em moeda corrente nacional do país, servindo a presente alteração como recibo de quitação, os sócios cedente desistem de eventuais ativos existentes na empresa, e quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva dos sócios anteriores a esta data.

TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social da sociedade no valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de RS 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Valor em reais
ROSANA MARIA MORENO PAGAN	4.950	49,50 %	R$ 4.950,00
CLAUDIO PAGAN	4.950	49,50 %	R$ 4.950,00
ANA PATRICIA RODRIGUES GALVAN	100	1,00%	R$ 100,00
TOTAL	**10.000**	**100%**	**R$ 10.000,00**

QUARTA: objeto social da sociedade passa a ser O objeto social da sociedade passa a ser **Prestação de serviços de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Recrutamento, seleção de pessoal; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Consultoria e Assessoria empresarial em recursos humanos; Desenvolvimento e licenciamento de software de recursos humanos; Atividades de apoio a educação, como Agente de integração de estágios; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.**

QUINTA: A Sócia ingressante **ANA PATRICIA RODRIGUES GALVAN** declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei, que lhe impeça de exercer atividades mercantis.

SEXTA: A administração da sociedade caberá a sócia **ROSANA MARIA MORENO PAGAN**, e ou **CLAUDIO PAGAN** na condição de **ADMINISTRADORES**. A qual compete privativa e individualmente o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social da sociedade, principalmente prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

SETIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico. E e a distribuição de lucros será desproporcional a participação no

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 13:58 SOB Nº 20167401483.
PROTOCOLO: 167401483 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700680877. NIRE: 41205026447.
MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

capital, os sócios poderão mediante deliberação em reunião de sócios, distribuírem o resultado liquido do exercício de forma não proporcional a suas participações no capital social, desde que isso seja acordado por todos os sócios.

DA CONSOLIDACAO DO CONTRATO - A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA MORENO PAGAN & CIA LTDA – ME

A sociedade e composta pelos sócios:

1- ROSANA MARIA MORENO PAGAN, brasileira, casada, com regime de Comunhão Parcial de bens, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Estado do Paraná sob nº. PR- 08/3565-5, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 3.544.924-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº. 606.749.979-72, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85812-110.

2 - CLÁUDIO PAGAN, Brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 4.040.237-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 590.485.659-87, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85812-110.

3 - ANA PATRICIA RODRIGUES GALVAN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/03/1981, natural de Londrina/PR, Psicóloga, inscrita no Conselho regional de Psicologia do Estado do Paraná sob nº08/20685, portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 7.677.662-8 SESP/PR e inscrita no CPF sob Nº. 028.017.949-96, residente e domiciliada na Rua Guaraniaçu nº. 1177, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85816-260.

PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **MORENO PAGAN & CIA LTDA – ME** - CNPJ sob nº 05.695.512/0001-33 será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 13:58 SOB Nº 20167401483.
PROTOCOLO: 167401483 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700680877. NIRE: 41205026447.
MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, á Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, CEP 85812-110, nesta cidade de Cascavel/PR. Inscrita no CNPJ sob nº. 05.695.512/0001-33.

TERCEIRA: O capital subscrito e integralizado é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Valor em reais
ROSANA MARIA MORENO PAGAN	4.950	49,50 %	R$ 4.950,00
CLAUDIO PAGAN	4.950	49,50 %	R$ 4.950,00
ANA PATRICIA RODRIGUES GALVAN	100	1,00%	R$ 100,00
TOTAL	**10.000**	**100%**	**R$ 10.000,00**

QUARTA: O objeto social da sociedade passa a ser **Prestação de serviços de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Recrutamento, seleção de pessoal; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Consultoria e Assessoria empresarial em recursos humanos; Desenvolvimento e licenciamento de software de recursos humanos; Atividades de apoio a educação, como Agente de integração de estágios; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.**

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/06/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente para o qual fica assegurado o direito de preferência.

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **ROSANA MARIA MORENO PAGAN**, e ou **CLAUDIO PAGAN** na condição de **ADMINISTRADORES**. A qual compete privativa e individualmente o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social da sociedade, principalmente prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 13:58 SOB Nº 20176401483.
PROTOCOLO: 167401483 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700680877. NIRE: 41205026447.
MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico. E a distribuição de lucros será desproporcional a participação no capital, os sócios poderão mediante deliberação em reunião de sócios, distribuírem o resultado liquido do exercício de forma não proporcional a suas participações no capital social, desde que isso seja acordado por todos os sócios.

DECIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) se assim o desejarem.

DECIMA PRIMEIRA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade perceberão a título de remuneração "Pró-labore", a quantia mensal fixada em comum acordo, até os limites de dedução fiscal, prevista na Legislação do Imposto de Renda; podendo os sócios quotistas optarem pelo recebimento, ou não, da referida remuneração.

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais; ou ainda, ingressar na sociedade caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica e mediante acordo com os demais herdeiros e o sócio remanescente.

DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores e sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo da sócia **ROSANA MARIA MORENO PAGAN**, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Estado do PR, sob o nº. PR-08/3565-5.

DÉCIMA QUINTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação; ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 13:58 SOB Nº 20167401483.
PROTOCOLO: 167401483 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700680877. NIRE: 41205026447.
MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberação dos sócios.

DÉCIMA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, estado do Paraná.

DÉCIMA OITAVA: Fica eleito de comum acordo o foro de Cascavel, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 (Uma) via.

Cascavel- PR, 01 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARIA MORENO PAGAN
CPF 606.749.979-72

CLÁUDIO PAGAN
CPF 590.485.659-87

ANA PATRICIA RODRIGUES GALVAN
CPF 028.017.949-96

Testemunhas:

MARIA APARECIDA MARCOMINI
RG 4.281.902-6 – SSP/PR

MATEUS HENRIQUE GUIMARAES
CPF 091.884.469- 05

Elaborado por: Noely Terezinha dos Santos
CRC/PR 037386/O-0 – CPF 545.668.789-53

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 13:58 SOB Nº 20167401483.
PROTOCOLO: 167401483 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700680877. NIRE: 41205026447.
MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000254

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabeliã
Fone/Fax:(45)3224-5420

Selo qOoxc.9CSLr.ZFzsv-W6V-Zr.AwbS
Consulte o Selo Digital em http://funarpen.com.br
RECONHEÇO e dou fé a firma de CLAUDIO PAGAN; pela for-ma VERDADEIRA. Cascavel-PR, 10/02/2017 - 15:28:26h.

Em Testemunho da verdade

Ivonete Fernandes dos Santos
Escrevente
(47e900)

2º Ofício de Registro Civil e 5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti
Tabeliã
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Comarca de Cascavel/PR

ESTEVES | CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS | Marina Esteves Santos
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital mSKI8.gCuLy.aS3W5, Controle: 7C5Do.1MbD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **ROSANA MARIA MORENO PAGAN (229729)** e **ANA PATRICIA RODRIGUES GALVAN (183206)**. "0069" 42634D". Dou fé.
Cascavel/PR, 10 de fevereiro de 2017.
Em Test da Verdade
MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

Andressa C. Gonçalves Silva
Escrevente Juramentada

ESTEVES SOUZA TABELIONATO DE NOTAS CASCAVEL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 13:58 SOB Nº 20167401483.
PROTOCOLO: 167401483 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700680877. NIRE: 41205026447.
MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ROSANA MORENO ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ROSANA MARIA MORENO PAGAN, brasileira, casada com regime de Comunhão Parcial de bens, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do estado do Paraná sob o nº PR-08/3565-5, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 3.544.924-6 SSP- PR e inscrita no CPF sob n.º 606.749.979-72, residente e domiciliada à rua Minas Gerais, 2287 Apto 301, Centro, Cascavel – PR, CEP: 85812-030 e **CLÁUDIO PAGAN**, brasileiro, casado com regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.040.237-3 SSP- PR e inscrito no CPF sob n.º 590.485.659-87 residente e domiciliado à rua Minas Gerais, 2287 Apto 301, Centro, Cascavel – PR, CEP: 85812-030; resolvem por este instrumento constituir uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **ROSANA MORENO ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.** e terá sede à rua Mato Grosso, 2432, SL 14 Centro, Cascavel – PR, CEP: 85812-020.

SEGUNDA: Seu objeto social será de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EM RECURSOS HUMANOS.**

TERCEIRA: O capital social é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R$
Rosana Maria Moreno Pagan	2.500	50	2.500,00
Cláudio Pagan	2.500	50	2.500,00
TOTAL	**5.000**	**100**	**5.000,00**

QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 10/06/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SEXTA: A administração da sociedade caberá à sócia ROSANA MARIA MORENO PAGAN, na condição de ADMINISTRADORA, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social da sociedade, principalmente prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

SÉTIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) se assim o desejarem.

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 14/09/18
SERVIDOR

OITAVA: O exercício social da Sociedade, coincidirá com o ano calendário, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser elaborado o Balanço Patrimonial, o inventário e o balanço de Resultado Econômico da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na Sociedade para futuros aumentos de capital, ou compensar possíveis prejuízos em exercícios futuros.

NONA: Após o término do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, apresentando também, o inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico para que sejam aprovados pelos sócios.

DÉCIMA: Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "Pró-labore", a quantia mensal fixada em comum acordo, até os limites de dedução fiscal, prevista na Legislação do Imposto de Renda; podendo os sócios quotistas optarem pelo recebimento, ou não, da referida remuneração.

DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente para o qual fica assegurado o direito de preferência.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação; ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais; ou ainda, ingressar na sociedade caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica e mediante acordo com os demais herdeiros e o sócio remanescente.

DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberação dos sócios.

DÉCIMA QUINTA: A administradora declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

DÉCIMA SEXTA: A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo da sócia ROSANA MARIA MORENO PAGAN, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Estado do PR, sob o nº. PR-08/3565-5.

DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 14/09/18
SERVIDOR

ROSANA MORENO ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

DÉCIMA OITAVA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, estado do Paraná.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, elaborado conforme a vontade dos sócios, que após lido e entendido por todos os sócios presentes, assinam e rubricam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a fielmente cumpri-lo em todas as suas cláusulas e termos.

Cascavel, 19 de Maio de 2003.

ROSANA MARIA MORENO PAGAN

CLÁUDIO PAGAN

Testemunhas:

CRISTINA POSSATO DUARTE PERTILE
RG: 4.359.094-4 SSP-PR

ALICIA GRACIELA ALVAREZ ARMADA TROTT
RG: 9.354.424-2 SSP-PR

Documento elaborado por:

CRISTINA POSSATO DUARTE PERTILE
CRC: CO-PR-037002/O-3

LYSLAINE CRUZ DE MOURA REJNINK
OAB/PR 14.812
CPF/MF 943 128 348 - 49

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2003
SOB NÚMERO: 41205026447
Protocolo: 03/147849-2

ROSANA MORENO ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETÁRIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 14/09/18
SERVIDOR

Interhativa
Recursos Humanos

ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE: Moreno Pagan & Cia. Ltda
ENDEREÇO: Rua Riachuelo, 2107 – Centro – Cascavel – Paraná – CEP 85.812-110
CNPJ: 05.695.512/0001-33
FONE/FAX: (45) 3037.3546 (45) 98801.1429

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 12 de setembro .de 2018.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Nome: Cláudio Pagan
RG: 4040237-3 CPF:590.485.659-87
Cargo: Sócio

1º TABELIONATO DE NOTAS

Nome: Rosana Maria Moreno Pagan
RG: 3522924-8 CPF: 606.749.979-72
Cargo: Sócia

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 1455 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO
Selo Nº 8XEhH.olkh8.9tw2. Controle: XVr2U.nbEwU Valide em http://funarpen.com.br Reconheço por SEMELHANÇA, as assinaturas de CLÁUDIO PAGAN (222582) e ROSANA MARIA MORENO PAGAN (148370). Cascavel-PR, 13 de setembro de 2018 - 16:36:02h *0071*16:36:00
Em Testemunho da Verdade
Graciele Bonete Viana - Escrevente

1º Tabelionato de Notas
Fernando Cesar Vellozo Lucaski
Tabelião
Fone (45) 3035-6055
Comarca de Cascavel-PR

MORENO PAGAN & CIA LTDA.
CNPJ: 05.695.512/0001-33

Rua Riachuelo, 2107, Centro
Cascavel/PR – 85.812-110
(45) 3037-3546 | 3037-1166
www.interhativa.com.br

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0502644-7	05.695.512/0001-33	10/06/2003	10/06/2003

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA RIACHUELO, 2107, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.812-110

Objeto Social
Prestação de serviços de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Recrutamento, seleção de pessoal; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Consultoria e Assessoria empresarial em recursos humanos; Desenvolvimento e licenciamento de software de recursos humanos; Atividades de apoio a educação, como Agente de integração de estágios; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CLAUDIO PAGAN 590.485.659-87	4.950,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXX
ROSANA MARIA MORENO PAGAN 606.749.979-72	4.950,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXX
ANA PATRICIA RODRIGUES GALVAN 028.017.949-96	100,00	SOCIO		XXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 20/02/2017 Número: 20167401483	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CASCAVEL - PR, 04 de julho de 2018

18/408083-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, do que dou fé
Toledo, 06 JUL. 2018 PR.
Ana Paula Viana Duarte - Oficial
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2276
FOJ119252

Guilherme Henrique G. Ramos
Escrevente

Deborah Dall'Asta Krüger
Relatora
Matr 18402-0

000260

Interhativa
Recursos Humanos

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: Moreno Pagan & Cia. Ltda
ENDEREÇO: Rua Riachuelo, 2107 – Centro – Cascavel – Paraná – CEP 85.812-110
CNPJ: 05.695.512/0001-33 .FONE/FAX: (45) 3037.3546 (45) 98801.1429

Credenciamos o Sr. Cláudio Pagan, portador da cédula de identidade sob Nº 4040237-3 .e CPF/MF sob nº 590.485.659-87., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 13 .de. setembro de 2018.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Nome: Rosana Maria Moreno Pagan
RG: 3522924-8 CPF: 606.749.979-72
Cargo: Sócia

1º TABELIONATO DE NOTAS

Nome: Cláudio Pagan
RG: 4040237-3 CPF:590.485.659-87
Cargo: Sócio

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES 1755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO
Selo Nº cXEMi7Uph8.flyn2, Controle: XVb2U.NAp29 Valide em : http://funarpen.com.br Reconheço por SEMELHANÇA, as assinaturas de CLAUDIO PAGAN (222582) e ROSANA MARIA MORENO PAGAN (148370). Cascavel-PR, 13 de setembro de 2018 - 13:22:35h 0100*13:22:32*
Em Testº da Verdade
Graciele Bonete Viana - Escrevente

MORENO PAGAN & CIA LTDA.
CNPJ: 05.695.512/0001-33

Rua Riachuelo, 2107, Centro
Cascavel/PR – 85.812-110
(45) 3037-3546 | 3037-1166

www.interhativa.com.br

000261

Interhativa
Recursos Humanos

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:
Razão social: Moreno Pagan & Cia. Ltda.
Rua: Riachuelo, nº. 2107
Bairro: Centro CEP: 85.812-110
Cidade: Cascavel UF: Paraná
CNPJ: 05.695.512/0001-33 Insc. Est.: Isenta Insc. Mun. 6161500
Banco: Brasil Agência: 4693-0 Conta-corrente: 14.847-4
Telefone: (45) 3037.3546 Cel. (45) 98801.1429 (45) 98831.3170 Site: www.interhativa.com.br
Contador da empresa: Cemp Contabilidade – Sra. Noely T. Santos Telefone: (45) 3038.6990

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: Cláudio Pagan
Função: Sócio Diretor Comercial
Data Nasc.: 28/11/1966 Est. Civil: Casado
Escolaridade: Pós Graduado RG: 4040237-3 CPF: 590.485.659-87
Rua: Minas Gerais, nº. 2287 – Apartamento 301
Bairro: Centro CEP: 85.812-030
Cidade: Cascavel UF: Paraná
Telefone: (45) 3037.3546 Celular: (45) 98801.1429 E-mail: claudio@interhativa.cocm.br
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 13 .de. setembro de 2018.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Nome: Cláudio Pagan
RG: 4040237-3 CPF:590.485.659-87
Cargo: Sócio

1º TABELIONATO DE NOTAS

Nome: Rosana Maria Moreno Pagan
RG: 3522924-8 CPF: 606.749.979-72
Cargo: Sócia

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA [illegible] 55 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7865
[illegible] VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO
Selo Nº dXEMi7U[illegible]8.Aryn2, Controle: XV32U.WEeQm Valide em : http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, as assinatura de CLAUDIO PAGAN (22582) e ROSANA MARIA MORENO PAGAN (148370). Cascavel-PR, 13 de setembro de 2018 - 13:22:32h. *0100*13:22:32*
Em Test° da verdade
Graciele Bonete Viana - Escrevente
Tabelionato de Notas
Fernando Cesar Vellozo Lucaski
Tabelião
Fone: (45) 3035-[illegible]
Comarca de Cascavel

MORENO PAGAN & CIA LTDA.
CNPJ: 05.695.512/0001-33

Rua Riachuelo, 2107, Centro
Cascavel/PR – 85.812-110
(45) 3037-3546 | 3037-1166

www.interhativa.com.br

Interhativa
Recursos Humanos

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Moreno Pagan & Cia. Ltda
ENDEREÇO: Rua Riachuelo, 2107 – Centro – Cascavel – Paraná – CEP 85.812-110
CNPJ: 05.695.512/0001-33 .FONE/FAX: (45) 3037.3546 (45) 98801.1429

O representante legal da Empresa : Moreno Pagan & Cia Ltda., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 13 .de. setembro de 2018.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Nome: Cláudio Pagan
RG: 4040237-3 CPF:590.485.659-87
Cargo: Sócio

1º TABELIONATO DE NOTAS

Nome: Rosana Maria Moreno Pagan
RG: 3522924-8 CPF: 606.749.979-72
Cargo: Sócia

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 1651 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7803
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO
Selo Nº 8XEMj.7Dp:n8:Eoyn2 - Controle: XVu2U.tKvsP Valide em: http://funarpen.com.br - Reconheço por SEMELHANÇA, as assinaturas de CLAUDIO PAGAN (222582) e ROSANA MARIA MORENO PAGAN (148370). Cascavel-PR, 13 de setembro de 2018 - 13:22:35 - 0,00°13:22:37
Em Testº da Verdade
Fernando Cesar Vellozo Lucaski - Tabelião
Graciele Bonete Xiana - Escrevente
Comarca de Cascavel
Fone: (45) 3035-[illegible]

MORENO PAGAN & CIA LTDA.
CNPJ: 05.695.512/0001-33

Rua Riachuelo, 2107, Centro
Cascavel/PR – 85.812-110
(45) 3037-3546 | 3037-1166

www.interhativa.com.br

000263
Jairo

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	05695512000133
Nome			

Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

...NHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05695512000133!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/09/2018 às 10:16) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 05.695.512/0001-33.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5B9B.B4BF.9888.E007

Interhativa
Recursos Humanos

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2018

PROPONENTE: Moreno Pagan & Cia. Ltda
ENDEREÇO: Rua Riachuelo, 2107 – Centro – Cascavel – Paraná - CEP 85.812-110
CNPJ: 05.695.512/0001-33 FONE/FAX: (045) 3037.3546 (45) 98801.1429

QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS E VALORES MÁXIMOS DA BOLSA

Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso I - um estagiário de nível superior por gabinete de vereador;	**19**	1.250,00	23.750,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso II - dois estagiários de nível de ensino profissional para as atividades administrativas da Câmara;	**02**	500,00	1.000,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso III - dois estagiários de ensino médio ou superior para as atividades administrativas da Câmara;	**02**	1.250,00	2.500,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso IV - três estagiários de nível superior para as atividades do Departamento de Comunicação.	**03**	1.250,00	3.750,00
valor máximo da bolsa (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->			**31.000,00**

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	*4.175,60
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio>	**4.175,60**

*Valor de 4.175,60 = (26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (3,65 valor unitário da tarifa)

MORENO PAGAN & CIA LTDA.
CNPJ: 05.695.512/0001-33

Interhativa
Recursos Humanos

Lote	tem	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Bolsa Estágio	24	meses	**31.000,00**	**744.000,00**
1	2	Auxílio-Transporte	24	meses	**4.175,60**	**100.214,40**
1	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	24	meses	**1,99 %**	14.805,60
					Valor total máximo para 24 meses >	859.020,00

(Valor em R$ da taxa) = percentual ofertado da taxa administrativa sobre o valor de 744.000,00, que é total da bolsa.

Disposições Complementares sobre as Propostas:
01 - Os produtos constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.
02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.
03 - Concordamos com todas as condições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 13 .de. setembro de 2018.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Nome: Rosana Maria Moreno Pagan
RG: 3522924-8 - CPF: 606.749.979-72
Cargo: Sócia

1º TABELIONATO DE NOTAS

Nome: Cláudio Pagan
RG: 4040237-3 CPF:590.485.659-87
Cargo: Sócio

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 5755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR [illegible] - TABELIÃO
Selo Nº 8XEMj.7Uph8.xsyn2, Controle: XVF2U.Ydxxr Valide em http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, as assinaturas de CLAUDIO PAGAN (2225172) e ROSANA MARIA MORENO PAGAN (148370). Cascavel-PR, 13 de setembro de 2018 - 13:22:36 - 0100*13:22:32*
Em Test° da verdade
Graciele Bonete Viana - Escrevente
1º Tabelionato de Notas
Fernando Cesar [illegible]
Tabelião
Fone: (45) 3035-[illegible]
Comarca de Cascavel-PR

MORENO PAGAN & CIA LTDA.
CNPJ: 05.695.512/0001-33

Rua Riachuelo, 2107, Centro
Cascavel/PR – 85.812-110
(45) 3037-3546 | 3037-1166

www.interhativa.com.br

Interhativa
Recursos Humanos

Prot. 2199/2018
14/09 - 08:42
Jaino L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

EDITAL N.º **09/2018** - PREGÃO PRESENCIAL

REALIZADO às 09h10min do dia 14 de setembro de 2018

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: Moreno Pagan & Cia Ltda

Rua Riachuelo, 2107, Centro
Cascavel/PR – 85.812-11
(45) 3037-3546 | 3037-116
www.interhativa.com.br

000267

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

357276

000268

INSTITUTO PROE

ESTATUTO SOCIAL – 1ª alteração

CAP. I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º – O **INSTITUTO PROE**, com denominação de fantasia e doravante chamado simplesmente **IPROE**, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de **Maringá-PR**, sito **Rua Basílio Sautchuk, 388, Centro, Maringá-Paraná, CEP 87013-190**, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais, com prazo de duração indeterminado.

CAP. II – OBJETO E FINALIDADES

Art. 2º – O **IPROE** tem por objeto o **agenciamento e a integração de estagiários** e cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate à pobreza. São, portanto, finalidades do **IPROE**:

I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para adolescentes, trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora;

II. Promover a integração entre empresa e escola, intermediando a contratação de estagiários;

III. Mobilizar, organizar e contribuir para realização do Diagnóstico Profissional no Brasil, criando indicadores nacionais sobre educação e trabalho e identificando o perfil de trabalhadores, estagiários e de empresas de modo a subsidiar ações sistematizadas para a aproximação das necessidades das partes;

IV. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações na criação de novos postos de trabalho, na recepção e no desenvolvimento da performance profissional e pessoal dos trabalhadores, com prioridade para as micro e pequenas empresas;

V. Promover a assistência social, criando e mantendo projetos de empreendedorismo, educação profissional e geração de trabalho e renda que visem o resgate da dignidade humana e promovam a inclusão social dos cidadãos, valorizando a cidadania, a paz e a ética;

VI. Organizar ações de geração de trabalho e renda em atividades produtivas e educativas, através da montagem e ou parceria com cooperativas ou associações de trabalho;

VII. Criar e desenvolver ações de treinamento, capacitação e atualização profissional;

VIII. Desenvolver atividade experimental, não lucrativa, de comércio, serviço, produção, emprego e crédito;

IX. Desenvolver atividades de incubadora de novos negócios e empreendimentos;

X. Promover estudos e pesquisas, de caráter tecnológico, para o desenvolvimento de novos produtos, equipamentos, técnicas e métodos de produção industrial e ou gestão empresarial, priorizando as ações voltadas à micro e pequena empresa;

XI. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações em pesquisas tecnológicas;

XII. Promover a integração com órgãos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros, com o fim de consecução dos seus objetivos de desenvolvimento econômico e justiça social;

XIII. Incentivar as empresas a criarem novas ações de interesse social, envolvendo seu corpo funcional e disseminando a filosofia da Responsabilidade Social;

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
11 SET. 2018
Em test.º ... da verdade.
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
☐ AMANDA CRISTINA DIAS
☐ ANNE ELISE MANJURIA REIS FERNANDES
☐ FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM
☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

XIV. Promover a captação de recursos para execução de projetos e ampliação do campo de pesquisa e informações, através de termos de parceria e convênios com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

XV. Realizar e ou patrocinar projetos de estudo, pesquisa, análise e outras ações correlatas que promovam e auxiliem na geração de conhecimento novo, em técnicas e métodos capazes de melhorar e aprimorar os serviços executados por empresas e por organizações públicas ou privadas;

XVI. Promover reuniões, palestras, encontros, visando o amplo desenvolvimento de estudos específicos sobre a problemática social do desemprego e os caminhos para erradicação das suas causas, bem como promovendo a cultura e a valorização da cidadania;

XVII. Promover, editar, patrocinar e ou comercializar publicações de seu interesse;

XVIII. Instituir prêmios e homenagens por notório empenho de pessoas físicas ou jurídicas na melhoria e aprimoramento das relações de trabalho e do desenvolvimento da produção industrial e da gestão empresarial, especialmente voltados à micro e pequena empresa;

XIX. Instituir prêmios aos talentos jovens, por seu desempenho na profissionalização e na manutenção de boas relações de trabalho.

XX. Criar e manter entidades sociais, sem fins lucrativos, ou delas participar, com intuito de cumprir o disposto neste Capítulo.

XXI. Praticar outras ações sociais necessárias, mesmo não previstas neste estatuto, em defesa dos direitos e da cidadania, da capacitação profissional e da geração de trabalho e renda, na busca do desenvolvimento econômico sustentável.

XXII. Promover o recrutamento e o agenciamento de mão-de-obra para o mercado de trabalho.

Parágrafo Primeiro – A fim de cumprir suas finalidades, o **IPROE** poderá organizar-se em unidades de trabalho independentes, denominadas conveniadas e licenciadas, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Parágrafo Segundo – Poderão participar das ações e serviços oferecidos pelo **IPROE**, todas as organizações que comunguem dos mesmos objetivos e com as quais venha a estabelecer convênios.

Parágrafo Terceiro - No desenvolvimento de suas atividades o **IPROE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência.

Parágrafo Quarto - E não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e condição física ou social, assim como fica expressamente proibida a manifestação político partidária.

CAP. III - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - O direito de participar como associado do **IPROE** é garantido a toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente constituído, como entidades de classe empresarial, profissionais liberais, cooperativas, associações e empresas privadas, que venham a contribuir para a consecução da missão do IPROE.

Parágrafo Único – O ingresso de pessoas físicas ou jurídicas como associadas ao IPROE, deverá ser feito através de manifestação formal das interessadas, na qual conste concordância plena com as condições estabelecidas no presente Estatuto e Regimento Interno do Instituto.

Art. 4º - O IPROE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. Associado fundador,
II. Associado efetivo,
III. Associado contribuinte,
IV. Associado usuário.

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
11 SET. 2018
Em test.º da verdade.
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
☐ AMANDA CRISTINA DIAS
☐ ANNE ELISE MANJURNAGOS FERNANDES
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM
☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ THAYSE FIGUEIREDO RIEGIRO ANGELONE
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR 357276

Parágrafo Primeiro - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associado.

Parágrafo Segundo – É facultada ao Conselho de Administração do IPROE a criação, a qualquer tempo, de outras categorias de associados, regulamentadas em futura alteração do presente estatuto após deliberação em assembléia geral.

Art. 5º - É associado fundador, pessoa física e ou jurídica presente na assembléia de constituição, ou que venha associar-se no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, após a assembléia de constituição.

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembléias, sem direito de votar e ser votado.

Art. 7º - É associado efetivo, o associado contribuinte, pessoa física ou jurídica, que tenha participado das atividades do **IPROE**, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas e que tenha prestado relevantes serviços ao Instituto, o qual poderá ser convidado pelo Conselho de Administração a compor a categoria.

Art. 8º - É associado usuário pessoa física, estudante ou trabalhador, beneficiário dos serviços gratuitos prestados pelo **IPROE**, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembléias, sem direito de votar e ser votado.

CAP. IV - DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

Art. 9º - Para admissão, o associado deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e, uma vez aprovada, o novo associado será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 10 - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de Administração e homologado pelo Conselho Superior, após ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado efetivo, atendendo às normas deste Estatuto e do Regimento Interno do **IPROE**.

Art. 11 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do **IPROE**, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

I. advertência por escrito,
II. suspensão dos seus direitos por tempo determinado,
III. exclusão do quadro de associados.

Art. 12 - A advertência, por escrito, será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 13 - Perdurando o fato que provocou a advertência, o associado terá seus direitos suspensos temporariamente por determinação do Conselho Superior.

Art. 14 – Na hipótese de cometimento de outras transgressões, no período de doze (12) meses corridos, o Conselho Superior solicitará a instauração pela Assembléia Geral Extraordinária do processo de exclusão do associado.

Art. 15 – Instaurado o processo de exclusão será assegurado ao associado o exercício do direito de defesa perante a Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 16 - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associados, após três (03) anos de afastamento.

Art. 17 - Para demissão espontânea, basta ao associado encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à secretaria do IPROE.

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 973 - Maringá - PR 11/05/2018
Em test°. da verdade.
☐ AGSA CAROLINE DE SOUZA SILVA ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS ☐ THAYSE PIGLIENUDO RIBEIRO ANGELONE
☐ ANNE ELISE MANJURIANES FERNANDES ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR 357276

1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00006994

CAP. V - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 18 - São direitos do associado:

I. freqüentar a sede do **IPROE**,
II. usufruir os serviços oferecidos pelo **IPROE**,
III. participar das assembléias,
IV. manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades do **IPROE**,
V. aos associados fundadores e efetivos, o direito de votar e ser votado, submetendo-se ao processo eletivo , nos termos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 19 - São deveres do associado:

I. acatar as decisões das assembléias,
II. atender os objetivos do **IPROE**,
III. zelar pelo nome do **IPROE**,
IV. participar das atividades do **IPROE**,
V. contribuir na apresentação das propostas, projetos e programas,
VI. pagar anuidades,
VII. manter em dia o pagamento das contribuições e serviços utilizados.

CAP. VI -ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 20 – A estrutura organizacional do **IPROE** é constituída por associados, na forma deste estatuto, denominados Conselheiros, e que compõem os diversos órgãos administrativos.

Art. 21 - São órgãos administrativos do **IPROE:**

I. a Assembléia Geral;
II. o Conselho Superior;
III. o Conselho de Administração;
IV. o Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração, sob referendo do Conselho Superior, poderá criar outros órgãos de apoio ou de caráter executivo como núcleos, comissões, secretarias, departamentos, de acordo com a necessidade de estruturação das atividades do IPROE.

Parágrafo Segundo – Outros órgãos que venham a ser criados pelo Conselho de Administração, na forma do parágrafo acima, deverão ter sua forma de atuação disciplinada pelo Regimento Interno, com aprovação do Conselho Superior.

Art. 22 – Os Conselheiros serão admitidos conforme cada categoria de associado, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os membros integrantes dos órgãos administrativos não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelos ônus financeiros e obrigações regularmente assumidos pelo **IPROE,** salvo quando agirem comprovadamente com culpa ou dolo, nos termos da Lei.

Parágrafo Segundo - É vedada a distribuição de lucros, superávites, bonificações, remunerações e quaisquer outras vantagens aos Conselheiros, pelo exercício de suas funções.

Parágrafo Terceiro - É vedada a participação, em qualquer instância administrativa do Instituto, de candidatos a eleições públicas de quaisquer partidos políticos.

Art. 23 – Os Conselheiros dos órgãos administrativos podem pedir a renúncia, a qualquer tempo, mediante pedido por escrito e protocolado, não implicando a renúncia em exclusão das obrigações do Conselheiro assumidas ou a responsabilidade pelos atos praticados no seu cargo.

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
11 SET. 2018
Em test° _____ da verdade.
☐ ACCA CAROLINE DE SOUZA SILVA ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ ANNE ELISE MANJURMAREIS FERNANDES ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR 357276

1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00086994

CAP. VII – ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 24 – A Assembléia Geral é o órgão máximo do **IPROE**, soberana em suas decisões, dela participando os associados no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único – Os associados em pleno gozo de seus direitos podem fazer-se representar através de procuração, tanto na Assembléia Geral Ordinária, como na Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 25 – A Assembléia Geral Ordinária reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, no 1º trimestre, em 1ª convocação com a presença de metade mais um dos conselheiros e dos associados e; em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de conselheiros, deliberando por maioria simples dos votos.

Parágrafo Primeiro – A convocação da Assembléia Geral Ordinária é feita pelo presidente do Conselho Superior do **IPROE**, publicada em edital em jornal de circulação diária local na sede do **IPROE** e ou em circular distribuída aos associados, com pelo menos 15 dias de antecedência e em, no máximo, 30 dias da data de sua realização.

Parágrafo Segundo – O Edital de Convocação deverá conter data, horário, local (endereço completo) e pauta.

Parágrafo Terceiro – Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

a) pelo Conselho Superior,
b) Conselho de Administração,
c) Conselho Fiscal,
d) por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 26 – Compete a Assembléia Geral Ordinária:

I. Apreciar o relatório de atividades e de operações financeiras do Conselho de Administração, relativo ao exercício findo, após parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Superior;
II. Apreciar e julgar o plano de atividades e a previsão orçamentária anual, apresentados pelo Conselho de Administração e aprovados pelo Conselho Superior;
III. Eleger os membros dos Conselhos Superior, de Administração e Fiscal, quando convocada especialmente para tal fim.

Art. 27 – Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

I. aprovar alteração de estatuto, proposta pelo Conselho Superior do **IPROE**;
II. deliberar sobre exclusão de associado;
III. destituir os membros dos Conselhos Superior, de Administração e Fiscal quando comprovada administração fraudulenta.
IV. deliberar sobre a dissolução do **IPROE**, proposta pelo Conselho Superior do mesmo;
V. deliberar sobre qualquer matéria de interesse do Instituto ou de interesse social para a qual tenha sido convocada.

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que se referem os itens I e II é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo: Para as deliberações dos itens III, IV e V exige-se o voto da maioria dos presentes.

CAP. VIII – CONSELHO SUPERIOR

Art. 28 - O Conselho Superior é o órgão consultivo do **IPROE** e é composto por 07 (sete) membros eleitos na forma deste estatuto, para um mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
1 SET. 2018
Em testº _____ da verdade.
☐ ACSA CAROLINA DE SOUZA SILVA
☐ AMANDA CRISTINA DIAS
☐ ANNE ELISE MANJURAN ALIS FERNANDES
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM
☐ MAYSA CLAUDIA MORI
☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

CESAR E. M. DE ANDRADE
ADVOGADO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR 357276

Parágrafo Único - No caso de renúncia ou ausência não justificada de um Conselheiro a 03 (três) reuniões consecutivas será declarada a vacância do cargo, sendo indicado pelo Presidente do Conselho Superior o seu substituto, pelo período remanescente do mandato.

Art. 29 - Compete ao Conselho Superior:

I. empossar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
II. aprovar normas, diretrizes, programas ou planos de atividades do **IPROE**, bem como, as propostas orçamentárias e suas alterações, apresentadas pelo Conselho de Administração;
III. deliberar sobre propostas para alterações do Estatuto ou sobre a extinção do **IPROE**, observadas as normas legais;
IV. aprovar os balanços patrimoniais, financeiros e orçamentários anuais e o relatório das atividades apresentado pelo Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal;
V. aprovar o regimento interno proposto pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente até a segunda quinzena do mês de março, de cada ano, para apreciação das contas do Conselho de Administração; semestralmente, para as deliberações ordinárias e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou substituto eventual, por vontade da maioria simples de seus membros, consignando em ata suas decisões.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Superior não poderão acumular cargos do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro - As decisões do Conselho Superior serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigindo-se como "quorum" mínimo a presença de 05 (cinco) Conselheiros, inclusive para aprovação de proposta de alteração do presente Estatuto.

Art. 30 - Compete ao Presidente do Conselho Superior:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, definindo a ordem de prioridade dos assuntos em pauta;
II - convocar qualquer membro do Conselho de Administração para participar das reuniões do Conselho Superior, com direito a voz.

Parágrafo Único - Na sua falta, afastamento ou impedimento, será substituído pelo membro mais antigo no Conselho.

CAP. IX – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31 – O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e executivo do **IPROE,** composto por 04 (quatro) membros assim distribuídos: um Presidente e três Vice-presidentes.

Parágrafo Primeiro - Os Vice-presidentes terão seu trabalho definido por áreas: Assuntos Empresariais, Assuntos Institucionais e Assuntos Administrativo-financeiros.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração terão mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 32 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre para avaliação das atividades do **IPROE**, aprovar planos de ação e os balancetes mensais do Instituto e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou por maioria simples dos seus membros, consignando-se em ata suas decisões.

Art. 33 - Compete ao Conselho de Administração:

I. criar projetos/programas e promover a sua execução, dentro dos objetivos do IPROE,
II. definir sua forma de organização e funcionamento,
III. elaborar o regimento interno e o relatório anual de suas atividades,
IV. propor alterações no presente estatuto,
V. criar outros órgãos de apoio e de caráter executivo,

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

5º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
11 SET. 2018
Em test°. ... da verdade.
ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
AMANDA CRISTINA DIAS
ANNE ELISE MANJURSA REIS FERNANDES
FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM
MAYSA CLÁUDIA MORI
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
WELCH CRISTINE FERREIRA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR 357276

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme

VI. propor a criação de outras categorias de associados,
VII. propor a concessão de títulos beneméritos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao IPROE, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições.
VIII. realizar a prestação de contas e o balanço de cada exercício, bem como a proposta orçamentária para o exercício subseqüente, para que sejam submetidos à apreciação dos Conselhos Fiscal e Superior, bem como da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A formação do quadro funcional do **IPROE**, contratação e demissão de funcionários permanentes ou temporários, definição de cargos e salários, criação de normas administrativas gerais, são também atribuições do Conselho de Administração, regulamentadas em Regimento Interno.

Art. 34 – O Conselho de Administração poderá, a seu critério, convidar os associados a compor grupos de trabalho, independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades, como:

I. serviços de voluntariado,
II. realização de eventos de confraternização,
III. grupos de estudos e pesquisas,
IV. demais atividades de interesse dos associados, que não firam os objetivos do IPROE.

Art. 35 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. representar o **IPROE** ativa e passivamente; em juízo ou fora dele, em suas relações com administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses do Instituto;
II. presidir as reuniões do Conselho de Administração;
III. em conjunto com o Vice-presidente Administrativo-financeiro :

a) assinar contratos e constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos;
b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições;
c) assinar correspondências que de qualquer modo obriguem o **IPROE.**

Art. 36 - Aos Vice-presidentes compete:

I. propor planos de ação para suas áreas específicas,
II. propugnar pelo alcance dos objetivos do **IPROE**,
III. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto,
IV. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração não poderão acumular cargos no Conselho Fiscal.

CAP. X - CONSELHO FISCAL

Art. 37 - O **IPROE** terá um Conselho Fiscal, composto de dois (02) membros, com mandato concomitante aos demais Conselhos, de três (03) anos, com direito à recondução.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente quando convocado pelos Conselhos Superior ou de Administração.

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. examinar e proferir parecer sobre o balanço patrimonial e demonstrações financeiras;
II. opinar sobre atos de caráter econômico e financeiro, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres, quando solicitado pelo Conselho Superior ou pelo Conselho de Administração.
III. examinar os livros e escrituração do instituto;
IV. acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;
V. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
11 SET 2018
Em testº. _____ da verdade
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
☐ AMANDA CRISTINA DIAS
☐ ANNE ELISE MANJURMA REIS FERNANDES
☐ FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM
☐ MAYSA CLAUDIA MORI
☐ THAYSE PIRHEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

OK Jaino

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR 357276

1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Cópia de arquivo em microfilme
sob o n.00086994

Parágrafo Único - É prerrogativa do Conselho Fiscal a contratação de auditoria externa, para avaliação das contas e balanço do **IPROE**, em cumprimento aos dispositivos legais.

CAP. XI - DAS ELEIÇÕES

Art. 39 - O presidente do Conselho Superior do **IPROE** convocará Assembléia Geral Extraordinária a cada triênio, para a eleição do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sendo que a primeira eleição deverá ocorrer em **abril de 2007**.

Parágrafo Primeiro - A convocação será feita através de Edital onde haverá a indicação de Comissão Eleitoral constituída por três conselheiros indicados pelo Presidente do Conselho Superior, publicando-o uma vez em jornal de circulação diária local da sede do IPROE e ou mediante circular distribuída entre os associados, devendo a publicação ser feita no mínimo 10 dias antes das eleições.

Parágrafo Segundo – Somente poderão ser candidatos os associados fundadores e efetivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Terceiro - Terão direito a voto todos os associados no exercício das condições previstas nos **Cap. III e V** deste Estatuto.

Parágrafo Quarto - Cada Conselheiro terá direito a um voto, vedado o voto por procuração e a acumulação de votos.

Art. 40 - O registro das chapas deverá ser feito na sede do **IPROE**, mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

I. pedido de registro de chapa contendo a indicação dos associados-candidatos que comporão os 07 (sete) membros do Conselho Superior, dentro eles os 04 (quatro) membros do Conselho de Administração e os 02 (dois) membros do Conselho Fiscal;

II. O pedido de registro será assinado pelos candidatos, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa.

III. declaração individual assinada pelos candidatos de que não estão impedidos de exercerem cargos eletivos no **IPROE**, não são falidos ou cometeram crimes dolosos;

IV. apresentação de cópia de documento de identidade, do cadastro de pessoa física perante a Receita Federal e comprovante de residência.

Art. 41 - Ocorrendo qualquer irregularidade no registro, o candidato a conselheiro será comunicado por escrito para que proceda a regularização dentro de vinte e quatro horas, sob pena de impugnação da mesma.

Parágrafo Primeiro – O pedido de impugnação da chapa deverá ser realizada por escrito, até dois (02) dias corridos após a assembléia e deverá ser protocolado junto à secretaria do **IPROE.**

Parágrafo Segundo – O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Eleitoral, que terá o prazo máximo de três (03) dias corridos para fornecer o parecer.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembléia de Eleição.

Art. 42 - As eleições serão realizadas na sede do **IPROE**, sendo Presididas pelo Presidente do Conselho Superior ou seu substituto, às 14 horas e encerrando-se às 20 horas, sendo ato contínuo realizada a apuração dos votos.

Art. 43 - A eleição ocorrerá em Assembléia Geral Ordinária, convocada para o fim específico, da seguinte forma:

I. serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembléia de eleição que não sejam candidatos,

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
11 SET 2018
Em test°. _____ da verdade
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
☐ AMANDA CRISTINA DIAS
☐ ANNE ELISE MANJURIA REIS FERNANDES
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM
☐ MAYSA CLAUDIA MORI
☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

CÉSAR E. MIDE ANDRADE
ADVOGADO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
357276

1º OFÍCIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme

II. um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário.
III. para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho.
IV. a votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos,
V. os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,
encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos,
após contagem será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo Único - A apuração dos votos será realizada nas próprias mesas eleitorais, com presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes e dos membros da Comissão Eleitoral, sendo o resultado divulgado através de edital afixado na sede do **IPROE**.

Art. 44 – Para exercer o direito de candidatura, o pretendente deverá enquadrar-se no **Art. 4º,** nas categorias I e II desde que estejam quites com as contribuições e anuidades junto ao Instituto até sessenta (60) dias antes das eleições.

Art. 45 - Terminada a apuração dos votos, os membros da comissão eleitoral farão a lavratura da ata, contendo o resultado da votação.

Art. 46 - Será considerada nula a votação, devendo ser novamente realizada, quando apresentar número de votos diverso do número de conselheiros e associados votantes.

Art. 47 – Em caso de empate na votação, será eleita a chapa cujo candidato a Presidente do Conselho de Administração for o mais idoso, cuja prova deverá ser feita assim que terminada a apuração, para a declaração do vencedor.

Art. 48 - Os eleitos poderão ser empossados imediatamente após a apuração dos votos ou em solenidade a ser realizada até 30 dias após as eleições.

CAP. XII – DO PATRIMÔNIO

Art. 49 - Constituem patrimônio do **IPROE**:

I. As contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros em bens móveis ou imóveis;
II. As doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, representado por bens móveis e imóveis;
III. Os bens móveis ou imóveis por ela adquiridos ou recebidos na realização de seus fins e as rendas deles auferidas e usufrutos que lhe forem conferidos.

Parágrafo Primeiro – O patrimônio do **IPROE** será constituído de bens identificados em escritura pública, tendo sido adquiridos ou recebidos em doação, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo Segundo - Os bens imóveis, bem como, os bens móveis de relevante valor, somente poderão ser alienados por decisão do Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal e autorizada previamente pelo Conselho Superior, devendo sempre o resultado ser revertido para os fins do Instituto.

CAP. XIII – DAS RECEITAS

Art. 50 – Constituem receitas do **IPROE**:

I. Valores decorrentes das contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros;

II. Recursos financeiros, taxas, anuidades ou mensalidades, oriundos das contribuições feitas pelos associados nos termos do **Cap. III** deste Estatuto, bem como de outras entidades;

III. Valores decorrentes das doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

IV. As decorrentes das rendas e usufrutos auferidos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou de terceiros ou que venham a constituir através de contrato ou termo de acordo ou parceria;

3º TABELIÃO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
11 SET. 2018
Em test.
da verdade.
LUCA CAROLINE DE SOUZA SILVA
AMANDA CRISTINA DIAS
ANNE ELISE MANJURA FARIAS FERNANDES
FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM
MAYRA CLAUDIA MORI
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
WELCH CRISTINE FERREIRA
CESAR M. P. ANDRADE
ADVOGADO

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

357276

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme sob o n. [illegible]

V. As resultantes da prestação de serviços, comercialização de produtos e ou receitas de produção de bens ou mercadorias, ou ainda de publicações e inscrições de cursos, palestras e outros eventos;

VI. As dotações, subvenções eventuais ou resultados de termos de parceria recebidos diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos de administração direta ou indireta;

VII. Os produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades, bem como os rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade e de seu patrimônio;

VIII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros, juros bancários e outras receitas de capital;

IX. As doações de pessoa física ou jurídica a título de incentivo fiscal ou renúncia fiscal, em conformidade com legislação específica;

X. Contribuições e taxas diversas.

Parágrafo Primeiro – A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha agravar de ônus o patrimônio do **IPROE**, dependerá de aprovação do Conselho Superior.

Parágrafo Segundo - As receitas auferidas pelo **IPROE** serão aplicadas, integralmente, no país na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, bem como na manutenção do seu patrimônio e consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência de "superávit" financeiro, o valor apurado será utilizado exclusivamente para o atendimento das finalidades do Instituto, sejam elas cumpridas através de estrutura própria ou pela estrutura de organizações afins conveniadas, contratadas ou patrocinadas pelo **IPROE**.

Parágrafo Quarto - É vedada a remessa ou transferência de recursos do **IPROE** para o exterior ou a distribuição de eventuais lucros ou dividendos aos associados.

Parágrafo Quinto – O **IPROE** poderá constituir o Fundo de Reserva Social e Fomento ao Empreendedorismo, o qual será regido por normas especificas e pelas legislações pertinentes.

CAP. XIV - EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 51 - O exercício financeiro corresponde ao ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, em cuja data será fechado o balanço anual e demais demonstrações financeiras, na conformidade da legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração do **IPROE**, na administração das suas contas, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Segundo - Publicar em jornal de circulação nacional, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, que deverão acompanhar a prestação de contas e ser colocados à disposição para exame de qualquer conselheiro, membro da estrutura administrativa do **IPROE**.

Parágrafo Terceiro - Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

Parágrafo Quarto - Realizar a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, em conformidade com o que determina o § único do art. 70 da Constituição Federal.

TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373 - Maringá - PR
11 SET. 2018
Em test°. ..... da verdade.
ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
AMANDA CRISTINA DIAS
ANNE ELISE MANJURKA KEIS FERNANDES
FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM
MAYSA CLAUDIA MORI
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
WELON CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR 357276

1º OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o nº 357276

CAP. XV - DOS LIVROS

Art. 52 - O **IPROE** manterá seguintes livros:

I. livro de presença das assembléias e reuniões,
II. livro de ata das assembléias e reuniões,
III. livros fiscal e contábil,
IV. demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 53 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Art. 54 - Os livros estarão sob a guarda do Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros do Conselho de Administração do **IPROE**, devendo ser conferidos e vistados anualmente pelo seu presidente e pelo Conselho Fiscal.

CAP. XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - Os integrantes do Conselho Superior, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto ao **IPROE**, ressalvado o ressarcimento das despesas realizadas , quando em serviço da entidade.

Parágrafo Único – A qualquer Conselheiro é vedado qualquer ato ou prática que venha a trazer benefício e ou vantagem pessoal, diretos ou indiretos, individuais ou coletivos, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 56 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do Instituto, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, com o mínimo de cinco (05) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Art. 57 - O IPROE só poderá manter em caixa o numerário estritamente necessário à realização de pagamentos imediatos, bem como conservar em conta bancária as importâncias destinadas ao cumprimento das obrigações em curto prazo.

Art. 58 - As compras efetuadas pelo Instituto, em razão dos serviços por ela executados, deverão seguir as normas do Regimento Interno.

Art. 59 - A escrituração deverá abranger todas as operações do **IPROE** e as receitas e despesas deverão ser contabilizadas com base no regime de competência.

Art. 60 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo **IPROE**, será realizada conforme determinado Cap. XIV do presente estatuto.

Art. 61 - O IPROE poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, desde que praticados os valores de mercado correspondentes à região de sua atuação.

Art. 62 – A fim de cumprir seus objetivos, o IPROE poderá contratar estagiários, oferecendo campo de estágio para estudantes, bem como abrir projetos e programas à participação de voluntários, nos termos da Lei.

Art. 63 - Para se alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma seja aprovada por maioria absoluta do Conselho Superior e homologada em Assembléia Geral Extraordinária, desde que não contrarie a finalidade do Instituto.

Art. 64 - O **IPROE**, extinguir-se-á, por deliberação unânime do Conselho Superior e mediante homologação da Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos em lei ou quando verificada a impossibilidade de realizar seus fins.

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR 11 SET. 2018
Em test° da verdade.
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS ☐ THAYSE PIQUEREDO RICCIRO ANGELONE
☐ ANNE ELISE MANJURMA REIS FERNANDES ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAUJO POLIM

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

OSCAR E. M. DE ANDRADE

1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou gravada cópia em microfilme

Art. 65 – Extinto o Instituto, o seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social do **IPROE** e registrada no CNAS.

Parágrafo Único – Da mesma forma, na eventualidade do **IPROE** perder a qualificação de OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que durou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 66 - As funções de membro do Conselho Superior e do Conselho Fiscal não poderão ser exercidas por parentes até o terceiro grau dos membros do Conselho de Administração.

Art. 67 - Os casos omissos, se não regulados por este Estatuto ou pela Lei, serão dirimidos pelo Conselho de Administração, com anuência do Conselho de Superior do **IPROE**.

CAP. XVII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 68 – O **Grupo Gestor Inicial** do **IPROE** será composto por sete (07) membros para o Conselho Superior, quatro (04) membros para o Conselho de Administração e dois (02) membros para o Conselho Fiscal, os quais serão indicados e empossados no ato e registrados na ata de constituição do Instituto.

Art. 69 - Compete ao **Grupo Gestor Inicial**:

I. instrumentar a instituição,
II. efetuar lançamento oficial da entidade,
III. capitalizar associados,
IV. elaborar o regimento interno,
V. definir e executar os projetos e programas iniciais,
VI. executar as ações de competência de cada Conselho.

Art. 70 - Os membros do **Grupo Gestor** deverão promover e realizar assembléia de eleição no mês de abril de 2007.

Art. 71 - Os membros do **Grupo Gestor inicial** poderão formar chapa para reeleição aos cargos dos Conselhos Superior, de Administração ou Fiscal.

Art. 72 - O **IPROE** terá um regimento interno elaborado pelo Conselho de Administração que, aprovado pelo seu Conselho Superior, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 73 - O presente estatuto entra em vigor a partir da sua publicação, devendo-se proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Brasília, 11 de Agosto de 2008

1º ofício

Luiz Ajita
Secretário da Assembléia

1º ofício

Eduardo José Daibert de Araújo
Presidente da Assembléia

1º ofício

Dr. César Eduardo Misael de Andrade
OAB/PR 17523

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Baiardi de Oliveira - Oficial
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Ems.	10,83
Funrejus	4,80
Distribuidor	4,47
Funarpen	0,50
Total	20,60
VRC	103,14

Arquivo 5.483 | Dsitrib 4.270 | Protocolo 357.276

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro nº **5.483** · Livro **A-023**
Maringá-PR, 04 de maio de 2009.
Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado
"Selo anexado na via entregue à parte"

Lei 13.228 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
DISTRIBUIDOR CRB 98831 MARINGÁ PR
CPJ 12334

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 273 Maringá PR
11 SET 2008
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Em test°
ROSA CAROLINE DE TOLEDO SILVA
AMANDA CRISTINA DIAS
ANNE ELISE MANJURIA REIS FERNANDES
FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM
FQU64018

12

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ — PARANÁ

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
357276

INSTITUTO PROE

CACB
CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL

000280

ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO PROE

Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, com abertura às 08 horas, na filial do Instituto Proe, localizado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. **PRESENÇAS:** Presentes à Assembléia os conselheiros e associados que assinaram a lista de Presenças da Assembléia. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Assembléia convocada pelo presidente do Conselho de Administração do Instituto Proe, mediante Edital de convocação publicado na forma estatutária. **ORDEM DO DIA:** Alteração do Estatuto Social. Iniciados os trabalhos às 08 horas, estavam presentes: **Presidente do Conselho Superior e Vice Presidente de Assuntos Empresariais do Conselho de Administração Sr. Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior e Presidente do Conselho de Administração Sr. Eduardo José Daibert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 3º andar, sala 31, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Adilson Emir dos Santos,** brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 1.097.528 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 443.036.539-34, domiciliado na Rua Néo Alves Martins, 2789, CEP: 87013-914, **Vice-presidente do Conselho Superior e Vice-presidente Institucional do Conselho de Administração Sr. Everaldo Belo Moreno,** brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190, e **Vice-presidente do Conselho Superior e Vice-presidente Administrativo-Financeiro do Conselho de Administração Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná e **Sr. Wellington Rodrigues de Oliveira,** brasileiro, casado, profissional libera, portador de cédula de identidade nº M-1.631.341, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 366.043.966-72, domiciliado na Rua santo Galante, Bairro Cidade Alta 2, Maringá, Paraná. O **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Rogério Pedroza Mainardes**, brasileiro, casado, portador

1º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
11 SET. 2018
Em test°.
da verdade.
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
☐ AMANDA CRISTINA DIAS
☐ ANNE ELISE MANJURNA REIS FERNANDES
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM
☐ MAYSA CLAUDIA MORI
☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

da cédula de identidade nº. 1.476.685 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 340.040.419-53, domiciliado na Rua Francisco Alves Guimarães, nº. 322, apto 1101, Bairro Cristo Rei, Curitiba, Paraná, o **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Ariovaldo Costa Paulo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 225.696.1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 397.267.549-68, domiciliado na Rua Men de Sá, nº. 835, Zona 02, Maringá, Paraná e o representante do **Conselho Fiscal, Sr. Allan Forte Rubira,** brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 852121 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 095.678.609-04, domiciliado na Rua XV de novembro, nº 631 Curitiba, Paraná, não estiveram presentes e justificaram suas ausências. Foram deliberados os seguintes assuntos:

1- Alteração do nome fantasia do Instituto Proe, chamado simplesmente Proe, para doravante **IPROE**.

2- Alteração do Artigo 1º do Estatuto do Instituto Proe no que concerne à sede e foro do Instituto Proe:

Artigo 1º - O Instituto Proe, com denominação de fantasia e dorovante chamado simplesmente de Proe é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Brasília-DF, sito a SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA 05 BLOCO "K" Nº. 17 SALA 1405 – BRASÍLIA – DF. CEP 70.070-937, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais com prazo de duração indeterminado.

Passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - O Instituto Proe, com denominação de fantasia e dorovante chamado simplesmente **IPROE** é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, sito a **Rua Basílio Sautchuk, 388, Centro, Maringá-Paraná, CEP 87013-190,** regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais com prazo de duração indeterminado.

3- Alteração do Artigo 2º, caput, do Estatuto do Instituto Proe no que concerne ao objeto do Instituto Proe:

Art. 2º - O IPROE, tem por objeto a integração de cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate a pobreza.

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373 Maringá - PR
11 SET. 2018
Em test°. ________ da verdade.
ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA / MAYSA CLÁUDIA MORI / AMANDA CRISTINA DIAS / THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE / ANNE ELISE MANJURMA REIS FERNANDES / WELCH CRISTINE FERREIRA / FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00086995

INSTITUTO PROE

CACB
CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL

Passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O IPROE, tem por objeto **o agenciamento e a integração de estagiários** e de cidadãos ao mercado de trabalho, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate a pobreza.

4- Inclusão da expressão adolescentes, no Inciso I do Artigo 2º, nos seguintes termos:

I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora.

Passando a ter a seguinte redação:

I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para adolescentes, trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho e desenvolvendo a visão empreendedora.

5- Inclusão do Inciso II no Artigo 2º, nos seguintes termos:

II. Promover a integração entre empresa e escola, intermediando a contratação de estagiários;

6– Inclusão do Inciso XXII no Artigo 2º, nos seguintes termos:

XXII. Promover o recrutamento e o agenciamento de mão-de-obra para o mercado de trabalho.

7- Inclusão de uma categoria de associados no Artigo 4º, nos seguintes termos:

IV. Associado usuário.

8 - Inclusão do Parágrafo Primeiro e Segundo no Artigo 4º, nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associado.

Parágrafo Segundo – É facultada ao Conselho de Administração do **IPROE** a criação, a qualquer tempo, de outras categorias de associados, regulamentadas em futura alteração do presente estatuto após deliberação em assembléia geral.

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
11 SET. 2018
Em test°
da verdade.
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
☐ AMANDA CRISTINA DIAS
☐ ARNE ELISE MANDURIA REIS FERNANDES
☐ FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM
☐ MAYSA CLAUDIA MORI
☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00086793

INSTITUTO PROE

CACB
CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL

9 - Alteração do Artigo 6º, caput, do Estatuto do Instituto Proe no que concerne ao associado contribuinte:

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração.

Passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembléias, sem direito de votar e ser votado.

10- Exclusão do Parágrafo Único do Artigo 7º.

11- Inclusão do Artigo 8º, nos seguintes termos:

Art. 8° - É associado usuário pessoa física, estudante ou trabalhador, beneficiária dos serviços gratuitos prestados pelo **IPROE**, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembléias, sem direito de votar e ser votado.

12- Inclusão do Parágrafo Terceiro no Artigo 22, nos seguintes termos:

Parágrafo Terceiro - É vedada a participação, em qualquer instância administrativa do Instituto, de candidatos a eleições públicas de quaisquer partidos políticos.

13- Inclusão do Parágrafo Único no Artigo 24, nos seguintes termos:

Parágrafo Único – Os associados em pleno gozo de seus direitos podem fazer-se representar através de procuração, tanto na Assembléia Geral Ordinária, como na Assembléia Geral Extraordinária.

14- Alteração na maneira de convocar Assembléias, substituindo a publicação em edital em jornal de circulação diária nacional pela publicada em edital em jornal de circulação diária local na sede do **IPROE** e ou em circular distribuída aos associados.

15- Exclusão do Inciso V do Artigo 29.

Esta Assembléia recomenda que o registro da ATA que efetiva a alteração do endereço da sede do **IPROE**, seja feito no início de 2009, afim de, assegurar antecipadamente o tempo necessário para obtenção do Alvará de Funcionamento da futura sede.

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 370
Maringá - PR 11 SET. 2018
Em test°. da verdade.
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
☐ AMANDA CRISTINA DIAS
☐ ARNE ELISE MANJURIA REIS FERNANDES
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM
☐ MAYSA CLAUDIA MORI
☐ THAYSE FIGUEIREDO NISSINO ANGELONE
☐ WELLEN CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
357276

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme sob o n.00086993

INSTITUTO PROE
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CACB
CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL

000284

Nada mais tendo a discutir, foi encerrada a Assembléia, sendo à presente ata sido lavrada por mim, Senhor Luiz Ajita, secretário da Assembléia, em quatro vias de igual teor e forma.

Maringá, 11 de Agosto de 2008.

Eduardo José Daibert de Araújo
Presidente da Assembléia

Luiz Ajita
Secretário da Assembléia

Dr. César Eduardo Misael de Andrade
OAB/PR 17523

César Eduardo Misael de Andrade
Advogado - **OAB-PR** *17.523*

CARTORIO MARCELO RIBAS
1. OF.DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2000
SCS. Q.08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR
BRASILIA/DF - TELEFONE: 224-4026

Registrado e Arquivado sob o numero 00007655 do livro n. A-17 em 22/09/2005 . Dou fé.
Protocolado e microfilmado sob nº00086993
Brasilia, 31/03/2009.

Titular: Marcelo Caetano
Subst.: Edlene [illegible]
Geralda [illegible]
Eunice de [illegible]
Edileuza [illegible]
Francineide [illegible]
Marcus Antonio da C. Oliveira
Michelle Barros Lima
Maria Lúcia C. Burle Griff
Rosimar Alves de Jesus

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Baiardi de Oliveira - Oficial
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Ems.	10,83
Funrejus	4,80
Distribuidor	4,47
Funarpen	0,50
Total	20,60
VRC	103,14

Arquivo 5.483 Dsitrib 4.270 Protocolo 357.276

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro nº 5.483 · Livro A-023
Maringá-PR, 04 de maio de 2009.
Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado
"Selo afixado na via entregue à parte"

Custas: R$ 0,74
Tab.:

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GONÇALVES ASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Selo
Av. Herval, 373
Maringá - PR
11 SET. 2018
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
Em test°
ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
AMANDA CRISTINA DIAS
ANNE ELISE MANJUBA REIS FERNANDES
FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM
MARIANA DE LIMA MORI
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ARGELONE
WELCH CRISTINE FERREIRA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

INSTITUTO PROE
PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

1. OFICIO - ERARIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada cópia ... sob o n.00086993

MARINGÁ, PR, 11 DE AGOSTO DE 2008.

2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
LISTA DE PRESENÇA

1. ADILSON EMIR DOS SANTOS
2. EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAUJO
3. EVERALDO BELO MORENO
4. JEFFERSON NOGAROLI
5. LUIZ AJITA
6. WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 379
Maringá - PR
11 SET. 2018
Em test.º ... da verdade.
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
☐ AMANDA CRISTINA DIAS
☐ ANNE ELISE MANJURIA REIS FERNANDES
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM
☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
Lei 13.228 de 18/10/2004
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOV64015

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
357276

000285

ATA DA 3ª ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA DO INSTITUTO PROE

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, com abertura às 14 (Quatorze) horas, na sede do Instituto PROE, localizado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. **PRESENÇAS:** Presentes à Assembléia os conselheiros e associados que assinaram a lista de Presenças da Assembléia. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Assembléia convocada pelo presidente do Conselho de Administração do Instituto PROE, mediante Edital, publicado na forma estatutária. **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS** Assembléia dirigida pela Comissão Eleitoral nomeada pelo edital de convocação, composta pelos senhores: Eduardo José Daibert de Araújo, Everaldo Belo Moreno, Luiz Ajita, na forma dos Artigos 27, 40, 41, 42, 44, 45, 46 e 47 e seus respectivos parágrafos do Estatuto Social e secretariada pelo Assessor Jurídico Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 17523. **ORDEM DO DIA:** Eleição e Posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2016/2017/2018. Iniciados os trabalhos às 14 horas, a comissão eleitoral informou o registro de chapa única para concorrer aos cargos mencionados, sendo compostas pelas seguintes pessoas: **CONSELHO SUPERIOR: Presidente do Conselho Superior; Sr. Everaldo Belo Moreno,** brasileiro, casado, empresário, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Peroibe 29 Jardim Grevilha III, Maringá, Paraná, CEP: 87025-160. **Vice-presidente do Conselho Superior; Sr Márcio José Vieira,** brasileiro, Casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 1.318.072 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 494.836.419-34, domiciliado na Rua Eusébio de Queiroz, nº. 485, Apto 703, Joinville, SC, CEP 89.216-290. **Vice-presidente do Conselho Superior; Sr. João Carlos Falleiros,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 40.22651-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 680.025.649-87, domiciliado na Av XV de Noovembro, 300 apto 101, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230. **Vice-presidente do Conselho Superior; Sr. Eduardo José Daibert de Araújo,** brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá, Paraná, CEP: 87.014-480. **Vice-presidente do Conselho Superior; Sr. Sérgio Paulo Abujanra Junior,** brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.485.094-1SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 640.682.269-20, domiciliado Av cerro azul nº. 2649, Condominio Villagio borbom casa b15, Jardim Novo Horizonte, Maringá, Paraná, CEP: 87.010-055. **Vice-presidente do Conselho Superior; Sr. Luiz Ajita,** brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 320.183.479-34, domiciliado na Avenida Gastão Vidigal 2306 apto 603 Jardim Aclimação, Maringá, Paraná, CEP: 87015-160. **Vice-presidente do Conselho Superior; Sr. Maycon Juliano Massarotto,** brasileiro, divorciado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 64.917.803 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.071.559-52, domiciliado na Rua Rubelita, 131 Jardim Santa Helena, Maringá, PR. CEP 87.083-315. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRACAO; Sr. Eduardo José Daibert de Araújo,** brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá, Paraná, CEP: 87.014-180, **Vice Presidente de Assuntos Empresariais; Sr. João Carlos Falleiros,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 40.22651-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 680.025.649-87, domiciliado na Av XV de Novembro, 300 apto 101, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230. **Vice Presidente Administrativo-Financeiro;** Sr. **Luiz Ajita,** brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

000287

Maringá, 25 de Fevereiro de 2016.

RCPJ - MARINGÁ
ANEXO
455801

3º ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO PROE

Lista de Presença

1) Everaldo Belo Moreno

2) Márcio José Vieira

3) João Carlos Falleiros

4) Maycon Juliano Massarotto

5) Eduardo José Daibert de Araújo

6) Luiz Ajita

7) Sérgio Paulo Abujanra Junior

8) José Marcos Américo

9) Djalma da Cruz

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
11 SET. 2018
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOU64012
Em test°
da verdade.
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
☐ AMANDA CRISTINA DIAS
☐ ANNE ELISE MANJURNA REIS FERNANDES
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIN
☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

nº. 320.183.479-34, domiciliado na Avenida Gastão Vidigal 2306 apto 603 Jardim Aclimação, Maringá, Paraná, CEP: 87015-160. **Vice Presidente Institucional; Sr. Maycon Juliano Massarotto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 64.917.803 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 028.071.559-52, domiciliado na Rua Rubelita, 131 Jardim Santa Helena, Maringá, PR. CEP 87.083-315 **CONSELHO FISCAL Conselho Fiscal; Sr. José Marcos Américo**, brasileiro, divorciado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 140.11.51 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 178.100.782-91, domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 180, Mandaguaçu, Paraná, CEP 87.160-000. **Conselho Fiscal; Sr. Djalma da Cruz**, brasileiro, Casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 0.630.544 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº. 179.643.262-87, domiciliado na Rua Pioneiro Joaquim Pereira Rosa, 356 – Jardim São Silvestre – Maringá - Paraná, CEP 87055-250. Após análise, a comissão eleitoral afirmou que todos os candidatos preenchem os requisitos estatutários. Ato contínuo, a votação transcorreu ininterruptamente das 14 (Quatorze) horas às 20 (Vinte) horas. As 20 (Vinte) horas, pontualmente, a comissão Eleitoral deu por encerrada a votação e passou ao escrutínio dos votos. Escrutinados os votos, verificou-se que houve unanimidade na escolha dos candidatos aos Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Coube ao Sr. Everaldo Belo Moreno anunciar o resultado final da eleição e proceder imediatamente a posse dos eleitos. Os empossados assinaram o termo de posse, se comprometendo a cumprir suas obrigações para com o Instituto PROE na forma estatutária. Nada mais havendo a ser registrado e para que surta os efeitos legais, coube a mim, Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 1752, assessor jurídico e secretário da Assembleia que lavrasse a ata.

Eduardo José Daibert de Araújo

Everaldo Belo Moreno

Luiz Ajita

Cesar Eduardo Misael de Andrade
OAB-PR 1752

Maringá, PR, 25 de Fevereiro de 2016

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Baiardi de Oliveira - Oficial
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emolumentos	10,20
Funrejus	7.35
Distribuidor	8.21
Funarpen	1.10
Microfilme	0.55
Total	R$ 35,41
	VRC 100,00
Arquivo 5483	Protocolo 455801

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Averbação nº 04/5.483 Livro A-023
Maringá-PR, 31 de março de 2016.

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado

Selo Digital-nHZQD.oeYIc.niiLp, Controle: D6z2w.sI8U
Consulte em http://www.funarpen.com.br

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 379
Maringá - PR
11 SET. 2018
Em test.
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
☐ AMANDA CRISTINA DIAS
☐ ANNE ELISE MANJURIA REIS FERNANDES
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM
☐ MAYSA CLÁUDIA AMORI
☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
Tabelionato de Notas da Verdade
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FOLHA 64013

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ-PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO PROE

Aos vinte e um (21) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, com abertura às 08 horas, na sede do Instituto Proe, localizado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, reuniram-se representantes dos Conselhos Superior e de Administração do Instituto PROE para deliberações sobre pauta única da reunião convocada pelo Sr. **EVERALDO BELO MORENO**, presidente do Conselho Superior em e-mail encaminhado em 19/06/2017, que foi para a **Substituição de membro dos Conselhos Superior e Administração do Instituto PROE.** Iniciada a reunião, o Sr. Luiz Ajita, Vice-Presidente do Conselho Superior e Vice-Presidente Administrativo Financeiro do Instituto PROE, informou a todos que em virtude das dificuldades em conciliar as agendas cada vez mais intensas do Sicoob Metropolitano, entidade na qual exerce a Presidência do Conselho de Administração, com a agenda do Instituto PROE, se sente no dever de pedir o afastamento desta diretoria, a fim de que esta entidade possa adotar todas as ações necessárias para o seu pleno desenvolvimento. Na ocasião, foi ressaltado pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Eduardo José Daibert de Araujo, o fato de que o Sr. Luiz Ajita teve um importante papel, como conselheiro, durante toda a trajetória do Instituto PROE, desde o ato de sua fundação até os dias de hoje e que graças a contribuição do Sr. Luiz Ajita o Instituto PROE conseguiu se desenvolver e atuar em nível nacional. Os demais presentes reconheceram o trabalho do Conselheiro Sr. Luiz Ajita e foi dito que todos sentiram-se honrados em tê-lo na diretoria do Instituto PROE. Na sequência, foi indicado o Sr. Sebastião da Silva Freitas para substituí-lo nos cargos de Vice-Presidente do Conselho Superior e de Vice-Presidente Administrativo Financeiro do Instituto PROE até a convocação e posse da nova diretoria. O pedido de afastamento e a indicação do Sr. Sebastião da Silva Freitas foi aceito por unanimidade entre todos os presentes e, definiu-se que a substituição passará a vigorar a partir de 01 de Setembro de 2017 até a próxima eleição e posse da nova diretoria do Instituto PROE. A diretoria do Instituto PROE passa a ser composta então, da seguinte forma: **CONSELHO SUPERIOR: Presidente do Conselho Superior; Sr. Everaldo Belo Moreno,**

3º TABELIONATO DE NOTAS
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 378
Maringá - PR
11 SET. 2018
Em test°. _____ da verdade.
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ ANNE ELISE MANJURSA REIS FERNANDES ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

brasileiro, casado, empresário, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Peroibe 29 Jardim Grevilha III, Maringá, Paraná, CEP: 87025-160. **Vice-presidente do Conselho Superior; Sr. Marcio José Vieira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº. 1.318.072 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 494.836.419-34, domiciliado na Rua Eusebio de Queiroz 485, Apto 703 – Joinville/SC CEP 89.216-290. **Vice-presidente do Conselho Superior; Sr. João Carlos Falleiros**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 40.22651-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 680.025.649-87, domiciliado na Av XV de Novembro, 300 apto 101, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230. **Vice-presidente do Conselho Superior; Sr. Eduardo José Daibert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá, Paraná, CEP: 87.014-480. **Vice-presidente do Conselho Superior; Sr. Sérgio Paulo Abujanra Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.485.094-1SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 640.682.269-20, domiciliado Av cerro azul nº. 2649, Condominio Villagio borbom casa b15, Jardim Novo Horizonte, Maringá, Paraná, CEP: 87.010-055. **Vice-presidente do Conselho Superior; Sr. Sebastião da Silva Freitas**, brasileiro, casado, consultor de empresas, portador da cédula de identidade nº. 15.193.261 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 073.744.668-46, domiciliado na Rua Minas Gerais, 126 – Jd Novo Horizonte, na cidade de Maringá-PR CEP 87.010-170. **Vice-presidente do Conselho Superior; Sr. Maycon Juliano Massarotto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 64.917.803 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.071.559-52, domiciliado na Rua Rubelita, 131 Jardim Santa Helena, Maringá, PR. CEP 87.083-315. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRACAO; Sr. Eduardo José Daibert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá, Paraná, CEP: 87.014-180, **Vice Presidente de Assuntos Empresariais; Sr. João Carlos Falleiros**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 40.22651-6 SSP/PR, inscrito

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welmo Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

no CPF sob nº. 680.025.649-87, domiciliado na Av XV de Novembro, 300 apto 101, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230. **Vice Presidente Administrativo-Financeiro Sr. Sebastião da Silva Freitas**, brasileiro, casado, consultor de empresas, portador da cédula de identidade nº. 15.193.261 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 073.744.668-46, domiciliado na Rua Minas Gerais, 126 – Jd Novo Horizonte, na cidade de Maringá-PR CEP 87.010-170. **Vice Presidente Institucional; Sr. Maycon Juliano Massarotto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 64.917.803 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 028.071.559-52, domiciliado na Rua Rubelita, 131 Jardim Santa Helena, Maringá, PR. CEP 87.083-315 **CONSELHO FISCAL Conselho Fiscal; Sr. José Marcos Américo**, brasileiro, divorciado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 140.11.51 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 178.100.782-91, domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 180, Mandaguaçu, Paraná, CEP 87.160-000. **Conselho Fiscal; Sr. Djalma da Cruz**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 0.630.544 SSP/PA, inscrito no CPF sob nº. 179.643.262-87 domiciliado na Rua Pioneiro Joaquim Pereira Rosa, nº. 356 – Jardim São Silvestre – Maringá/PR CEP 87.055.250. A reunião deu-se por encerrada às 09h30m. Nada mais havendo a ser registrado e para que surta os efeitos legais, coube a mim, Eduardo José Daibert de Araujo, lavrar a Ata.

TABELIONATO GRASSANO

Eduardo José Daibert de Araujo

TABELIONATO GRASSANO

Everaldo Belo Moreno

TABELIONATO GRASSANO

Luiz Ajita

TABELIONATO GRASSANO

Sebastião da Silva Freitas

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

SELO

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Av. Herval, 373
Maringá - PR
11 SET. 2016
Em test°. da verdade.
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
☐ AMANDA CRISTINA DIAS
☐ ANNE ELISE MANJURIAN FEIS FERNANDES
☐ FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM
☐ MAYSA CLAUDIA MORI
☐ THAYBE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

Maringá, 21 de julho de 2017.

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO PROE (21/07/2017).

LISTA DE PRESENÇA	ASSINATURA
1) Eduardo José Daibert de Araújo	TABELIONATO GRASSANO
2) Everaldo Belo Moreno	TABELIONATO GRASSANO
3) Luiz Ajita	TABELIONATO GRASSANO
4) João Carlos Falleiros	
5) Maycon Juliano Massarotto	
6) Sebastião da Silva Freitas	TABELIONATO GRASSANO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Baiardi de Oliveira - Agente Delegado
Av. XV de Novembro,331 (44) 3029-9453

Emolumentos	18,20
Funrejus	7,86
Distribuidor	8,21
Funarpen	1,10
Microfilme	0,66
Total R$	36,92
VRC	100,00

Arquivo 5483 Protocolo 476.754

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 05/5.483 Livro A-023

Maringá-PR, 04 de agosto de 2017.
Cybele T.B.M. de Oliveira
Esc. Autorizada

Selo Digital-OnK3e.mfxtj.hQtuh, Controle: Lcq73.WCzDT
Valide o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone:(44)2103-0300
Maringa - Parana

RECONHECO a dou fe a(s) firma(s) de:
[E8h9UJ4]-EVERALDO BELO MORENO.....
[E8hAR7U0]-EDUARDO JOSE DAIBERT DE.....
ARAUJO.....
[E8h9Uw0]-LUIZ AJITA.....
[E8hAm4_0]-SEBASTIÃO DA SILVA FREITAS.....
Por SEMELHANÇA.
Em testemunho _____ da Verdade.
MARINGA,03 de Agosto de 2017

WELCH CRISTINE FERREIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo:b5NUQ . MbUXw . fqRsG - FwRoe . cXUAB
(Confira em http://funarpen.com.br)

SERVIÇO DISTRITAL DE ÁGUA BOA - MARIA D... MIDAUAR
R. SÃO JORGE, 530 - CENTRO - ÁGUA BOA - COMARCA DE MARINGÁ - PR - CEP: 87.145-000 - ...

Reconheço por semelhança firma de:
JOÃO CARLOS FALLEIROS DE PADUA.
Funarpen/Codigo e Controle
JMXx2 . dAhmT . 4HUTZ - C3npV . fQeQm
AGUA BOA-PR, 31/07/2017
Em testemunho _____ da verdade.
Edner Roger Midauar Seghesi-Escrevente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

IMPRESSÃO DIGITAL

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.730.172-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/09/1991

NOME
EDUARDO JOSE DAIBERT DE ARAUJO

FILIAÇÃO
OLAVO RODRIGUES DE ARAUJO
MARILENE DAIBERT DE ARAUJO

NATURALIDADE
LOANDA/PR

DATA DE NASCIMENTO
09/05/1968

DOC ORIGEM COMARCA=LOANDA/PR,DA SEDE,
C.NASC 10012,LIVRO=12A,FOLHA=205

CPF

Lei 13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS
SELO FUNARPEN
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
13 OUT. 2003
TABELIONATO DE NOTAS
CYV69398
Em test°. _____ da verdade.
- [x] MARIANA BERTOLINI SCHIAVÃO
- [ ] JULIA ELENA MANTOVANI
- [ ] RICARDO CESAR LANZA
- [ ] LURDES FALASZ DIAS
- [ ] THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
- [ ] MAYSA CLÁUDIA MORI

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
21 AGO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOP89913
Em test°. _____ da verdade.
- [ ] ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
- [ ] AMANDA CRISTINA DIAS
- [ ] ANNE ELISE MANJOS MA REIS FERNANDES
- [ ] FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM
- [ ] MAYSA CLAUDIA MORI
- [ ] THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
- [ ] WELCH CRISTINE FERREIRA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
EDUARDO JOSE DAIBERT DE ARAUJO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/07/98

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDUARDO JOSE DAIBERT DE ARAUJO

Nº de Inscrição
668695529-91

Data do Nascimento
09/05/68

Lei 13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS
SELO FUNARPEN
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
13 OUT. 2003
TABELIONATO DE NOTAS
CYV69399
Em test°. _____ da verdade.
- [x] MARIANA BERTOLINI SCHIAVÃO
- [ ] JULIA ELENA MANTOVANI
- [ ] RICARDO CESAR LANZA
- [ ] LURDES FALASZ DIAS
- [ ] THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
- [ ] MAYSA CLÁUDIA MORI

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
21 AGO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOP89914
Em test°. _____ da verdade.
- [ ] ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
- [ ] AMANDA CRISTINA DIAS
- [ ] ANNE ELISE MANJOS MA REIS FERNANDES
- [ ] FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM
- [ ] MAYSA CLAUDIA MORI
- [ ] THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
- [ ] WELCH CRISTINE FERREIRA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Thayse Figueiredo Ribeiro Angelone
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

000291

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Hélio Baiardi de Oliveira
Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 331, Centro - CEP 87013-230 - fone:(44) 3029-9453
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ.

CERTIDÃO

CERTIFICO em relatório breve, a pedido do Instituto Proe, que revendo neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o Livro A-023, dele verifiquei constar o **REGISTRO N.º 5.483**, efetuado em 04 de maio de 2009, até sua última **AVERBAÇÃO Nº 05/5.483**, efetuada em 04 de agosto de 2017 do ESTATUTO do **"INSTITUTO PROE"**, inscrita no CNPJ sob nº 06.993.363/0001-51, com sede nesta Cidade de Maringá, Estado do Paraná na Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388 - CEP 87013-190. **CERTIFICO** mais, consoante a **AVERBAÇÃO Nº 04/5.483** efetuada em 31 demarço de 2015 e **AVERBAÇÃO Nº 05/5.483**, efetuada em 04 de agosto de 2017, da Ata da 3ª Assembléia Extraordinária, realizada em 25 de fevereiuro de 2016 e Ata de Reunião do Conselho, realizada em 21 de julho de 2017, que os atuais cargos eletivos, com mandato de 03 (três) anos, estão assim constituídos: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente:** Eduardo José Daibert de Araújo; **Vice-Presidente para Assuntos Empresariais:** João Carlos Falleiros; **Vice-Presidente para Assuntos Institucionais:** Maycon Juliano Massarotto; **Vice-Presidente para Assuntos Administrativo-Financeiros:** Sebastião da Silva Freitas. **Compete ao Presidente do Conselho de Administração** representar o IPROE ativa e passivamente; em juízo ou fora dele, em suas relações com administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses do Instituto; **e em conjunto com o Vice-Presidente Administrativo Financeiro**: assinar contratos e constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos e abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições (art. 35 - I - III-a-b). **Compete** ainda aos **Vice-presidentes do Conselho de Administração,** propor planos de ação para suas áreas específicas, propugnar pelo alcance dos objetivos do **IPROE**, cumprir e fazer cumprir o estatuto do Instituto e **substituir o presidente em suas faltas e impedimentos**. É o que verifiquei constar em relação ao que me foi solicitado. O referido é verdade e dou fé. Maringá, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (04/09/2018). 15:59:30h. Ems.: R$.14,83.

Ricardo Rodrigues de Oliveira
Escrevente Autorizado

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
XtVt8.JwoKK.Autuh
Controle:
LcU03.DrFAM
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MARINGÁ-PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
11 SET. 2018
Em test.º ..... da verdade.
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
☐ AMANDA CRISTINA DIAS
☐ ANNE ELISE MANJURMA GEISTERNANDES
☐ FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM
☐ MAYSA CLAUDIA MORI
☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
F0V64019

000292

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	06993363000151
Nome			

Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 06993363000151!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/09/2018 às 10:06) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 06.993.363/0001-51.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5B9B.B25D.0D9C.9397

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: Instituto PROE

ENDEREÇO: Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, Centro, CEP nº 87013-190, Maringá/PR

CNPJ: 06.993.363/0001-51 FONE: (44) 3028-1177

Credenciamos a Sra. Beatriz Meurer Kloh, portadora da cédula de identidade sob nº 7.404.698-3 e CPF/MF sob nº 004.898.709-37, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 10 de Setembro de 2018.

TABELIONATO GRASSANO

Eduardo Jose Daibert de Araujo
RG nº 3.730.172-8
CPF nº 668.695.529-91
Presidente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Amanda Cristina Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone:(44)2103-0300
Maringa - Parana

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
EG3aVHrw13-EDUARDO JOSE DAIBERT DE.....
ARAUJO.....
Por SEMELHANCA.
Em testemunho da Verdade.
MARINGA/12 de Setembro de 2018

AMANDA CRISTINA DIAS
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo:9I3YD . C2m9H . 3pA07 - za6Uf . 6JmhP
(Confira em http://funarpen.com.br)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a INSTITUTO PROE, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, com sede a Rua Basílio Sautchuk, 388, Centro, CEP nº 87013-190, cidade Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.993.363/0001-51, e Inscrição Estadual Isento, representada neste ato por seu presidente, outorgante, Sr. Eduardo José Daibert de Araújo, portador da célula de identidade n° 3.730.172-8 – SSP – PR, inscrito no CPF nº 668.695.529-91, nomeia e constitui seu bastante Procurador a Sra. Beatriz Meurer Kloh, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 7.404.698-3, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF nº 004.898.709-37, a quem confere amplos poderes para representar a INSTITUTO PROE perante a Câmara Municipal de Toledo no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/10/2018.

Maringá, 10 de Setembro de 2018.

TABELIONATO GRASSANO

Eduardo José Daibert de Araújo
CPF N° 668.695.529-91
Presidente
Instituto PROE

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone:(44)2103-0300
Maringa - Parana
RECONHECO e dou fé a(s) firma(s) de:
[G2ap0Ga0]-EDUARDO JOSE DAIBERT DE.....
ARAUJO.....
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade do signatario
comparecer na serventia, por motivos particulares. (CN 1.6.3.4).
Em testemunho da Verdade.
MARINGA, 11 de Setembro de 2018
WELCH CRISTINE FERREIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA
Selo:6I3Xb . cP29M . 9yAOk - vRhUF .
(Confira em http://funarpen.com.br)

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social: Instituto PROE

Rua: Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388

Bairro: Centro CEP: 87013-190

Cidade: Maringá UF: PR

CNPJ: 06.993.363/0001-51 Insc. Est.: Isento Insc. Municipal: 123930

Banco: Banco do Brasil Agência: 1187-8 Conta corrente: 202000-9

Telefone: (44) 3028-1177 Site: http://proeestagios.com.br/

Contador da empresa: Alex Teles da Silva Telefone: (44) 2101-2502

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Eduardo Jose Daibert de Araujo

Função: Presidente

Data Nascimento: 09/05/1968 Est. Civil: Casado

Escolaridade: Superior Completo RG: 3.730.172-8 CPF: 668.695.529-91

Rua: Rua 15 de Agosto, 321, nº LT05

Bairro: Jardim Alamar CEP: 87014-430

Cidade: Maringá UF: PR

Telefone: (44) 3024-2177 Celular: (44) 99828-5905 e-mail: juridico.iproe@gmail.com

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 10 de Setembro de 2018.

TABELIONATO GRASSANO

Eduardo Jose Daibert de Araujo
RG nº 3.730.172-8
CPF nº 668.695.529-91
Presidente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Amanda Cristina Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone:(44)2103-0300
Maringa - Parana

RECONHECO e dou fe p/a(s) firma(s) de:
[G3eVHrwO]-EDUARDO JOSE DAIBERT DE ARAUJO.....
Por SEMELHANCA
Em testemunho _____ da verdade.
MARINGA, 12 de Setembro de 2018

AMANDA CRISTINA DIAS
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo:dI3YD . svM9M . yhA07 - za9Uf . WEMbF
(Confira em http://funarpen.com.br)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Instituto PROE

ENDEREÇO: Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, Centro, CEP nº 87013-190, Maringá/PR

CNPJ: 06.993.363/0001-51 FONE: (44) 3028-1177

Eduardo Jose Daibert de Araujo, representante legal do Instituto PROE, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 10 de Setembro de 2018.

TABELIONATO GRASSANO

Eduardo Jose Daibert de Araujo
RG nº 3.730.172-8
CPF nº 668.695.529-91
Presidente

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone:(44)2103-0300
Maringa - Parana

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[G2ap0Bg3]-EDUARDO JOSE DAIBERT DE.....
ARAUJO.....
por SEMELHANCA;face a impossibilidade do signatario
comparecer na Serventia,por motivos particulares(CNN.6.3.4).
Em testemunho.....da Verdade.
MARINGA,11 de Setembro de 2018

WELCH CRISTINE FERREIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo:SI3Xb . YHM9M . 80A0k - vRkUf . 3Um2e
(Confira em http://funarpen.com.br)

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2018

PROPONENTE: Instituto PROE
ENDEREÇO: Rua Basílio Sautchuk, 388 Centro. CEP 87.013-190-Maringá/PR
CNPJ: 06.993.363/0001-51 Fone: (44)3028-1177

QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS E VALORES MÁXIMOS DA BOLSA			
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso I - um estagiário de nível superior por gabinete de vereador;	19	1.250,00	23.750,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso II - dois estagiários de nível de ensino profissional para as atividades administrativas da Câmara;	2	500,00	1.000,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso III - dois estagiários de ensino médio ou superior para as atividades administrativas da Câmara;	2	1.250,00	2.500,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso IV - três estagiários de nível superior para as atividades do Departamento de Comunicação	3	1.250,00	3.750,00
Valor Máximo da bolsa (mensal), se preenchidos todas as vagas de estágio			**R$31.000,00**

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados	*4.175,60
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio>	4.175,60

*Valor de 4.175,60 = (26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (3,65 valor unitário da tarifa)

INSTITUTO PROE – CNPJ 06.993.363/0001-51
Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388 – Centro – Maringá – Paraná - CEP 87.013-190
Telefones: (44) 3028-1177 / 3031-1475 – *Home Page:* www.proe.org.br - *E-mail:* financeiro@proe.com.br

Lote	Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Bolsa Estágio	24	Meses	31.000,00	744.000,00
	2	Auxílio-Transporte	24	Meses	4.175,60	100.214,40
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	24	Meses	3,50% (Três e Meio Por Cento)	26.040,00
Valor total com a taxa administrativa proposta, qual seja, 3,5% (Três e Meio Por Cento) sobre o valor previsto para pagamento de bolsa auxílio aos estagiários durante os 24 (vinte e quatro) meses previstos em Edital						870.254,40

Disposições Complementares sobre as Propostas:
01 - Os produtos constantes deste Anexo serão fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.
02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.
03 - Concordamos com todas as condições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Maringá, 10 de Setembro de 2018.

TABELIONATO GRASSANO

Eduardo José Daibert de Araujo
RG 37301728-SSP/PR CPF 668.695.529-91
Presidente
Instituto PROE

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone:(44)2103-0300
Maringa - Parana
RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[G2ar0Bs6]-EDUARDO JOSE DAIBERT DE.....
ARAUJO.....
por SEMELHANCA;face a impossibilidade do signatario
comparecer na Serventia,por motivos particulares.(Art.1.6.3.4).
Em testemunho _____ da Verdade.
MARINGA,11 de Setembro de 2018
WELCH CRISTINE FERREIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA
Selo:9I3Xb . frY9M . ceAOk - vRYUF . rM3DK
(Confira em http://funarpen.com.br)

Página 02/02

000300
Jairo

00/2018
08:45
Lima
l de Toledo

EDITAL N°CIAL
REALIZAD etembro de 2018
ENVELOP S
PROPONE
ENDEREÇ O SAUTCHUK,
388, CENT NGÁ/PR
FONE: (44
CNPJ: 06.

190
oe@gmail.com

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1°. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão n° 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1°. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob n° 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2° Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2°. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2°. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1°. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais,

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 23 AGO. 2018
Celia Regina Bolzani
Escrevente autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2°. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

SEÇÃO II
DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

Art. 3°. O CIEE/PR caracteriza-se por:

I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.

II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;

III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4°, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V – Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;

VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública;

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta ocasião.
Curitiba-PR 23 AGO. 2018
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 340 - Sala 604
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

CAPITULO III
DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I
DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

I - Membros Titulares;

II – Membros Beneméritos ou Honorários;

III – Membros Cooperadores.

§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emérito, em caráter pessoal;

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia reproduz fiel do documento apresentado
Curitiba, 23 AGO 2018
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

2º RTD - CURITIBA/PR
01017623

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4°. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5°. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

SEÇÃO II
DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

Art. 5°. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares, que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1°. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição, assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2°. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3°. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.

4º TABELIONATO DE NOTAS
Curitiba
23 AGO 2018
Celi Regina Bolzon
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade apostorio verso.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1017623
REGISTRADO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, [illegible] - Sala 501
Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967

SEÇÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;

b) Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;

c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;

d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

§2º. Constituem deveres dos associados:

a) Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;

b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;

c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;

d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;

e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;

f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV

DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7º. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Deliberativo;

III - Conselho Fiscal;

IV – Diretoria.

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta serventia.
Curitiba-PR 23 AGO. 2018
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

2º RTD - CURITIBA/PR
01017623
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967

Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo;

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes;

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto;

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba;

§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembléia Geral;

§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

Art. 9. As Assembleias Gerais deliberarão:

I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;

ABERTINATO DE NOTAS
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
23 AGO 2018
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

2º R.T.D. - CURITIBA/PR
01017623
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.

§1°. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2°. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bienalmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1°. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2°. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

SUBSEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I – Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 23 AGO. 2018
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

2º R.T.D. - CURITIBA/PR
01017025

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro 340 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

VIII- Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembléia Geral Ordinária.

§1°. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2°. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

§3°. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é fiel do documento apresentado
Curitiba-PR 23 AGO. 2018
Celia Regina
Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade aposto no verso.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.

2º RTD - CURITIBA/PR
P1017625
MICROFILME
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - 2º Andar
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967

Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;

II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;

III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;

IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;

V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;

VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;

VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;

VIII – Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;

IX – Designar a Comissão Eleitoral;

X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado
Curitiba, PR
23 AGO 2018
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

2º RTD - CURITIBA
1017623
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1°. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2°. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3°. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;

II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;

III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;

IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balancetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.

TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.
23 ... 2018
Célia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Fone: (41) 3225-3905 Curitiba - PR

2° RTD
1017023

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão aquelas definidas no Regimento Interno.

§1°. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2°. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
b) o Plano de Ação Anual;
c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
d) o Código de Ética;
e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
f) o Plano de Cargos e Salários;

II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;

III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;

V – Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Curitiba-PR
25 AGO. 2016
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

2º RTD - CURITIBA - PR
R1017623

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 501
Fone: (41) 3225-3001 - Curitiba - PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967

VI – Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;

VII – Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;

VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;

IX – Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

§1°. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;

§2°. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

§3°. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

§4°. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;

§5°. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;

II - Presidir as delegações do CIEE/PR;

III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;

IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;

V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 23 AGO. 2018
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

2º RTD - CURITIBA/PR
01017823
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967

Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1°. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2°. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7° e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3°. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 22 deste Estatuto;

§4°. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4°, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais destinadas à manutenção das atividades e aos programas da entidade;

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado nesta serventia.
Curitiba, PR 23 AGO. 2018
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 304
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR

2º R.T.D. - CURITIBA - PR
D1017823

II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

Art. 29. Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1°. Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2°. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

Art. 31. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1° e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1°. Também constituem atribuições da Comissão:

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso
2 AGO 2018

2º RTD
M1017623
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1957

a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;

b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1° e §2° do art. 8°, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1°. **O** pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2°. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3°. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4°. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1° e §2° do art. 8° do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 23 ABR 2018
Célia Regina Borzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

2º RTD - CURITIBA/PR
1017625
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Doçdoro 320 - Sala 301
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 40. As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Art. 43. A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

Art. 44. O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a conseqüente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Deixa de viger, em conseqüência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 23 AGO. 2018
Celia Regina Polzani
Escrevente autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 60
Fone: (41) 3225-3006 - Curitiba - PR
1017023

2º R T D - CURITIBA
1017623
MICROFILME

Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1°. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2°. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§3°. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§4°. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. As alterações previstas nos Artigos 18 e 21 deste Estatuto entrarão em vigor a partir da eleição de 2012 e as demais, imediatamente, após a sua aprovação.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

Assembleia Geral Extraordinária, em 15/09/2011.

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Arwed Baldur Kirchgassner
Diretor Vice-Presidente

Romano Oresten
Secretário *ad hoc*

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444
Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro.
APONTADO-MICROFILMADO sob nº 1017623
PROTOCOLO A Registrado sob nº 1005
no livro "A" nº ___ do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Curitiba.

Framis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-53

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Reconhecimento fotocópia e reprodução do documento apresentado nesta Serventia
Curitiba-PR 23 AGO. 2016
Celina Rodrigues Bazani
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FOW24879
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso

Visto:

MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO
Advogado – OAB/PR 38.508

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 321 - Sala 604
Fone: (41) 3225-5606 - Curitiba - PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967

2º RTD / RCPJ CURITIBA-PR

ANEXO AO ESTATUTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

II. PROCEDIMENTOS

1. DA MESA ELEITORAL

1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.

1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIEE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.

1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.

1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;

1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;

1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;

1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.

1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.

1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.

4º ABELIONATO DE NOTAS
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 27 AGO. 2018
Celia Regina Bolzan
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1017640

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 400 - Sala 406
Fone: (41) 3225-3[illegible] Curitiba - PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Desde 1967

2. DA VOTAÇÃO

2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.

2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.

2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa

2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.

2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.

2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.

2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.

2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.

3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.

3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.

3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, cientificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Apresentado para reprodução
Rei do documento apresentado
nesta Serventia.
Curitiba-PR 23 AGO. 2018
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

2° REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO
BREVE RELATO

CERTIFICO E DOU FÉ que, a pedido da parte interessada, verificando os arquivos deste 2° Registro Civil de Pessoa Jurídica de Curitiba/PR, consta o **REGISTRO nº 1005,** do livro **"A-DINIZ"**, de **22/09/1967,** referente à constituição de pessoa jurídica, cujo Estatuto Social atualmente vigente pode ser resumido da seguinte forma:

I. **DENOMINAÇÃO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR;**

II. **CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80;**

III. **NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO;**

IV. **FINS**: a) promoção da integração ao mercado de trabalho seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal);

V. **SEDE**: Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, Curitiba – CEP 80.030-180;

VI. **FILIAIS: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR**: sito à Rua Visconde do Rio Branco, 2852, Centro, CEP 83.005-420; **MARINGÁ – PR:** sito à Rua Av. Carneiro Leão, 135, 10° andar, sl 101/104, CEP 87.014-010; **PARANAGUÁ – PR:** sito à Rua Av. Arthur de Abreu, 29, 1° andar, cj 05, Centro, CEP 83.203-210; **CASCAVEL – PR:** sito à Rua Recife, 1861, Centro, CEP 85.810-031; **LONDRINA**: sito à Rua Belo Horizonte, 677, Centro, CEP 86.020-060; **CIANORTE**: Av. Goiás, 431, 5° andar, sl 53, Centro, CEP 87.200-149; **COLOMBO**: Rua Thomas Edison, 42, Guarani, CEP 83.408-260 e **CURITIBA**: Rua Monsenhor Celso, 211 – 2° andar, Sl 202, 203 e 204, CEP 80.010-150;

VII. **REPRESENTAÇÃO LEGAL**: Diretoria Executiva: **Diretor Presidente: DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO,** portador da cédula de identidade RG nº **678.516** SSP/PR e do CPF nº **005.916.379-87; Vice Presidentes: ANTONINHO CARON,** portador da cédula de identidade RG nº **736.273-0** SSP/PR e do CPF nº **080.071.529-20** e **JOSÉ EDUARDO MORAES SARMENTO,** portador da cédula de identidade, RG nº **507.743** SSP/PR e do CPF nº **126.359.799-87; Diretores: ANTÔNIO BARBOSA LEMES JUNIOR,** portador da cédula de identidade RG nº **682.483-8** SSP/PR e do CPF nº **094.617.609-49, ARMINDO VILSON ANGERER,** portador da cédula de identidade, RG nº **692.602-9** SSP/PR e do CPF nº **028.947.269-53, GUIDO ALBANO GUÉRIOS,** portador da cédula de identidade, RG nº **331.080-9** SSP/PR e do CPF nº **004.705.209-06** e **LILIAN DEISY MERLIN CAMARGO FRANZONI,** portadora da cédula de identidade, RG nº **1.243.713-7** SSP/PR e do CPF nº **535.954.169-53**;

VIII. **MANDATO E ELEIÇÃO: 02** (dois) anos, os quais foram eleitos em data de **29/03/2018**, para o mandato **01/04/2018 a 31/03/2020;**

IX. **AVERBAÇÕES: Alteração Estatutária:** PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS sob o nº **42446,** datada de **20/11/1969**; **42730,** datada de **02/04/1970**; **590277,** datada de **04/05/1987**; **653681,** datada de **15/04/1991**; **679339,** datada de **17/08/1992**; **713180,** datada de **10/10/1994**; **903698,** datada de **07/01/2003**; **919990,** datada de **10/12/2003**; **1017623,** datada de **20/09/2011**; **Atas de Diretoria, Regulamento, Criações de Filiais, Adendo e Eleições e Posse:** PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS sob o nº **1017640,** datada de **20/09/2011**; **1024481,** datada de **10/04/2012**; **1052641,** datada de **17/04/2014**; **1055268,** datada de **13/06/2014**; **1057316,** datada de **06/08/2014**; **1070583** e **1070584,** datadas de **15/07/2015**; **1076887,** datada de **20/01/2016**; **1079408,** datada de **08/04/2016**; **1083172,** datada de **13/07/2016**; **1087246** e **1087247,** datadas de **10/11/2016**; **1090711,** datada de **02/03/2017**; **1104270,** datada de **07/03/2018**; **1105432,** datada de **06/04/2018** e **1106453,** datada de **30/04/2018**.

Certifico mais e finalmente que nada mais foi averbado as margens do referido registro até a presente data.

VALOR DESTE ATO:– 40VRC:R$ 7,72+Buscas:R$2,28+Funrejus:R$2,50+Funarpen:R$1,17+ISS:R$0,40+FADEP:R$0,50=R$14,57

"O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ"

Curitiba-PR, 09 de agosto de 2018.

Regina Celia Ferreira Ferracini
Escrevente
674.793.139-20

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FOR98826

4° TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 09 AGO. 2018
Osiane de Cassia Azevedo
Escrevente Autorizada
Valido somente com o selo de autenticidade aposto ho verso.

CARTORIO2OFICIO.COM.BR
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
cvbvh.428e8.nQDvk
Controle:
YiAZa.YG9sa
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

000321

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – 29/03/2018

Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Diário Indústria & Comércio de 2 de março de 2018, também previamente enviado por correspondência aos Membros Titulares e Beneméritos, realizou-se no dia 29 (vinte e nove) de março de 2018, às 10h00min, em segunda convocação, no auditório do CIEE/PR, situado na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, a **Assembleia Geral Ordinária**, com a presença de 27 (vinte e sete) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo com Lista de Presença, fls. 31-v e 32 do livro próprio), conforme segue.

Registradas as justificativas de ausência dos seguintes Conselheiros: José Manoel Gonçalves Gândara, Edson José Ramon, Pedro Teixeira Chaves, Carlos Alberto de Sotti Lopes, Eduardo Christiano Lobo Aichinger, Estefano Ulandowski, Eugenio Libreloto Stefanelo, James Rui Palazzo, Marcelo Puppi, Nivaldo Bolonhez, Odone Fortes Martins, Sinval Zaidan Lobato Machado e Werner Egon Schrappe.

No horário marcado, ou seja, às 10h00min, o Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembleia, declarou-a aberta, em segunda convocação, e convidou, como secretário *ad hoc*, o Coordenador da Assessoria Jurídica, Marlus Eduardo Faria Losso.

Em sequência, o secretário *ah hoc*, procedeu a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "*EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2018 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, 42, em Curitiba-PR, às 9h30min em primeira convocação ou às 10h em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 12h com a seguinte ordem do dia: 1. Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2017, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2. Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2017; 3. Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2018/2020, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. Curitiba, 2 de março de 2018. Arwed Baldur Kirchgässner, Diretor-Presidente*".

Passou-se, então, à deliberação em relação aos itens "1" e "2" da pauta, que tratam do Relatório, Balanço e demais contas do exercício de 2017, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal, bem como da destinação de eventual superávit apurado no mesmo exercício.

Inicialmente o Sr. Arwed Kirchgässner fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2017, oportunidade em que relatou os resultados Programa de Estágio, Programa Aprendiz e Programa de Capacitação e Cidadania.

Em continuidade, o Sr. Leonel Vergílio de Melo Noga, Contador, fez detalhada apresentação do Relatório e do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2017, esclarecendo as dúvidas dos Conselheiros presentes, sendo sucedido pela leitura do Parecer da Auditoria Externa Independente realizada pela Sr. Irineu Homan representando a Consult Auditores Independentes, nos seguintes termos: "*RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. À Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR - Curitiba-PR.* ***Opinião*** *- Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-*

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1105432
MICROFILME

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

2º TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
23 ABR 2018

000322

Escola do Paraná – CIEE/PR, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000). ***Base para Opinião*** *- Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.* ***Responsabilidade da Administração pelas Demonstrações Financeiras*** *- a administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade, ou cessar as operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.* ***Responsabilidade do Auditor Independente pela Auditoria das Demonstrações Financeiras*** *- Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza*

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1105432
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º RTD / RCPJ
02/04/19
CURITIBA-PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba, 21 de março de 2018. Paulo Sergio da Silva, Irineu Homan Contador CRCPR Nº 029.121/O-0 - Contador CRC/PR Nº 043.061/O-0, CONSULT – AUDITORES INDEPENDENTES - CRC/PR Nº 002.906/O-5".

Ato contínuo, o Conselheiro Armindo Vilson Angerer, membro do Conselho Fiscal, apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos: "*PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2017, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) da Consult - Auditores Independentes, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2017; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de R$ 6.430.232,33 (Seis milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial (Depreciação), no valor de R$ 59.267,64 (Cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 15 de março de 2018. Armindo Vilson Angerer, Juarez Miguel Rossetim, Sila Mary Rodrigues Ferreira, Wilson Portes*".

RTD - CURITIBA/PR
Nº 1105432
MICROFILME

Aberta a palavra, foram esclarecidas algumas dúvidas dos conselheiros presentes. Após, colocou-se em discussão o Parecer do Conselho Fiscal, sendo deliberado a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembleia Geral Ordinária.

Considerando que os dois pontos iniciais da pauta foram superados, passou-se ao item relativo à eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2018/2020. A seguir, o Conselheiro Jose Ribamar Brasil dos Reis fez a leitura do Parecer da Comissão Eleitoral, nos seguintes termos: "*PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL. Os abaixo assinados, integrantes da Comissão Eleitoral designada pela RESOLUÇÃO/CD Nº 01- 2016/2018, aprovam como única concorrente ao pleito do próximo dia 29 a Chapa "CIEE ABRINDO PORTAS PARA A JUVENTUDE". Tal aprovação, tem como fundamento a informação prestada pela Diretoria, no sentido de que todos os integrantes são associados do CIEE/PR há mais de um ano e da inexistência de impugnação. Nos termos do Art. 41 do Estatuto Social, a Chapa "CIEE ABRINDO PORTAS PARA A JUVENTUDE" deverá ser eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária do dia 29 de março do corrente ano, conforme edital de convocação. Curitiba, 19*

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225 3005
BELIONATO DE PORTAS
AUTENTICAÇÃO
Presente reprodução fiel do documento apresentado
Curitiba-PR, 23 AGO. 2018
Celia Regina Barbosa
Escrevente Autorizada
Vando somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

de março de 2018. Alcino Miguel de Amorim, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Sérgio Napoleão Bartachevits e Sinval Zaidan Lobato Machado".

Diante do exposto, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandado de 01/04/2018 a 31/03/2020 a chapa "CIEE ABRINDO PORTAS PARA A JUVENTUDE", composta dos seguintes Conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: ▪ **Diretor-Presidente:** Domingos Tarço Murta Ramalho (CI/RG nº 678.516-6 e CPF/MF nº 005.916.379-87) – **Diretores Vice-Presidentes** Antoninho Caron (CI/RG nº 736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20) e José Eduardo Moraes Sarmento (CI/RG nº 507.743 e CPF/MF nº 126.359.799-87) ▪ **Diretores:** Antônio Barbosa Lemes Júnior, Armindo Vilson Angerer, Guido Albano Guérios e Lilian Deisy Merlin Camargo Franzoni. ▪ **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (Ex-Presidentes: Arwed Baldur Kirchgässner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Ocyron Cunha, Sinval Zaidan Lobato Machado, Werner Egon Schrappe e Ítalo Fernando Trombini) e Membros Eleitos: Arnaldo Luiz Miró Rebello, Carlos Alberto de Sotti Lopes, Estefano Ulandowski, Eugenio Libreloto Stefanelo, Gabriel Veiga Ribeiro, Ivo Klug e Vicente Pacheco. ▪ Conselho Fiscal: Juarez Miguel Rossetim, Nivaldo Bolonhez, Wilson Portes, Sila Mary Rodrigues Ferreira e Gil Ferreira Goulart.

Antes do encerramento da Assembleia, a palavra foi dada ao Sr. Arwed Kirchgässner, que fez um breve histórico das últimas duas gestões em que esteve à frente da entidade e agradeceu o apoio dos Conselheiros, Diretores e Colaboradores. Também deu boas-vindas à nova Diretoria, desejando sucesso e grandes realizações. Ato contínuo, o Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, nominando cada um deles, fez um breve histórico da contribuição e dedicação dada pelos ex-Presidentes. Apresentou os integrantes da nova Diretoria e destacou a missão da entidade voltada ao atendimento do público-alvo, que são os jovens, notadamente aqueles em situação de vulnerabilidade. Ao finalizar, informou que, com o apoio dos Conselheiros, Diretores e Colaboradores implementará novos projetos para expansão da atuação da entidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 11h30min, e eu, Marlus Eduardo Faria Losso, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIEE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. Francisco Fernando Fontana, Arwed Baldur Kirchgässner e Domingos Tarço Murta Ramalho.

Curitiba, 29 de março de 2018.

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Arwed Baldur Kirchgässner
Diretor Presidente

Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor Presidente Eleito e Empossado
Mandato (01/04/2018 a 31/03/2020)

Marlus Eduardo Faria Losso
Coordenador da Assessoria Jurídica

-----------[ESTA ATA CONTÉM QUATRO PÁGINAS]-----------

2º RTD - CURITIBA/PR 1105432

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original a mim apresentado
Curitiba, 23 AGO. 2018
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

2º RTD / RCPJ 04/04 CURITIBA-PR

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 23 AGO 2018
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOW24885

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SELO Nº oHXka.mwL6u.DKDvQ-GZVFa.NRRD8
Consulte esse selo em htpp://funarpen.com.br
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.105.432
AVERBADO AO REGISTRO Nº 1.005 - DIST Nº 9503139
Curitiba-PR, 06 de abril de 2018.
Regina Celia Ferreira Ferracini - Escrevente
Registro: R$19,30 (VRC 100,00), Fundrejus: R$8,09, Microfilme: R$0,67, Funarpen: R$1,17, ISS: R$0,77

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR.
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio Júnior

DISTRIBUÍDO SOB Nº 95-3139 AO 2ºOFÍCIO

Selo Digital: HaPDR . 7eJuE . vibjn - K8thD . hDTW
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrib.IIa,III,IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

[X] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$15,45
[ ] AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 5,76
[X] SELO R$ 2,34

Curitiba,29/03/2018

4º TABELIONATO
DE NOTAS
Daniel Driessen Junior
41 3040-8410
CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO . CURITIBA/PR

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0921-P	255	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	0734/18	

Válido somente com o selo de autenticidade apposto no verso.
4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia
Curitiba-PR 10 ABR 2018
Osiane de Cássia Azevedo
Escrevente Autorizado

Procuração bastante que faz: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, em favor de: **PAULO CESAR LEANDRO MIRA**, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos o presente instrumento público de procuração bastante virem que, **aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (19/04/2018)**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Escrevente do Tabelião, compareceu com outorgante: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, na Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, em conformidade com o Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrados no 2º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica de Curitiba/PR, corroborados pela Certidão de Breve Relato emitida aos 12/04/2018, os quais me foram apresentados, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº **39**, em pasta própria nº **137**, neste ato representada por seu Diretor Presidente: **DOMINGOS TARCO MURTA RAMALHO**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 678.516-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.916.379-87, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava nº 5085 - Apartamento nº 1301 - Bairro Batel, nesta cidade de Curitiba - Estado do Paraná. O representante é reconhecido pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, a outorgante na forma acima representada, nomeia e constitui seu bastante procurador: **PAULO CESAR LEANDRO MIRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, superintendente executivo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.503.486-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 584.614.509-49, com endereço profissional na Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, a quem confere **poderes** específicos, de acordo com o art. 22, inciso II, e art. 23, inciso I, do Estatuto Social da outorgante para: isoladamente, na qualidade de procurador: **1.a)** receber valores devidos ao CIEE/PR, emitir recibos, cujos valores deverão ser depositados na conta corrente do outorgante; **1.b)** emitir e assinar documentos a estagiários, aprendizes e empresas conveniadas, com base em dados registrados em nosso sistema de informática; **1.c)** solicitar extratos bancários, retirar cheques devolvidos e endossar cheques para depósito na conta corrente do outorgante junto ao Banco do Brasil (conta nº 425748-0/agência 3041-4; conta nº 59425-3/agência 3041-4; conta nº 338.449-7/agência 3041-4), Banco Bradesco (conta nº 1.999-2/agência 6067; conta nº 5.999-4/agência 6067; conta nº 3.999-3/agência 6067), Banco Itaú (contas nº 24.838-2 e 24.839-0/agência 3833; conta nº 37.122-1/agência 4018; conta nº 19.860-0/agência 3810), Banco Santander (conta nº 13.000811-7/agência 2027; conta nº 13000892-6/agência 3587) e Caixa Econômica Federal (conta 10-2/agência 0824); **1.d)** assinar fichas registro de empregados, registros e anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CPTS, avisos, recibos e solicitações de abonos de férias, comunicação de acidente de trabalho, guias

4º TABELIONATO
DE NOTAS
Daniel Driessen Junior
41 3040-8410
CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO | CURITIBA/PR

Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso. 4º TABELIONATO DE NOTAS - AUTENTICAÇÃO - A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. JUL. 2018 - Cássia Azevedo - Escrevente Autorizada

de benefícios do INSS, guias com as relações dos salários de contribuições, guias com as discriminações das parcelas dos salários de contribuições, acordos de alterações de horas de trabalho, assinar contratos de trabalho e/ou rescisões de contrato, aviso prévio, e/ou demissão de funcionários mediante autorização prévia da Diretoria, bem como recibos de rescisões de contrato de trabalho, formulários de requerimento de seguro desemprego e guias de recolhimento rescisórios do FGTS; **1.e)** assinar termos de homologação de rescisão de contrato de trabalho na qualidade de preposto do outorgante perante o Ministério do Trabalho e Emprego ou em órgãos/entidade que faça as vezes, bem como substabelecer, exclusivamente, os poderes deste item, nomeando ou designando preposto para realizar tal atribuição; **1.f)** representar o outorgante em contratos administrativos de prestação de serviços decorrentes de procedimentos licitatórios, perante a administração pública direta e indireta, estando autorizado a firmar instrumentos contratuais, termos aditivos, distratos e demais documentos pertinentes; **1.g)** representar o outorgante em procedimentos licitatórios com todos os poderes inerentes, inclusive o de oferecer lances, negociar condições, renunciar e interpor recursos, dentre outros, podendo, para tanto, realiza-los diretamente ou mediante nomeação de procuradores, prepostos ou credenciados; **1.h)** assinar contratos, aditivos e demais documentos diversos de interesse da entidade, tais como prestação e serviços, locações, etc. **1.i)** assinar ofícios e requerimentos relativos à inscrição ou renovação da entidade ou de seus cursos/programas perante Conselhos Municipais de Assistência Social, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério do Trabalho; **1.j)** assinar documentos relacionados aos programas de estágio, de aprendizagem e de capacitação e cidadania; **1.k)** assinar Termos de Acordo de Cooperação Recíprocos, Convênios e instrumentos congêneres, objetivando efetivar a atuação socioassistencial da entidade; **1.l)** nomear advogados, por procuração, para a defesa dos interesses do outorgante na esfera judicial ou extrajudicial, bem como nomear prepostos para representa-lo em audiências; **1.m)** representar diretamente ou podendo nomear prepostos para tutela dos interesses da entidade junto à Administração Pública; **1.n)** assinar correspondências e ofícios externos, observando as normas e regulamentos do outorgante. **2.** <u>em conjunto</u> com membro da diretoria ou outro procurador especialmente designado para tal fim, na qualidade de procurador, e exclusivamente nas contas correntes de titularidade do outorgante, indicadas acima, junto ao Banco do Brasil, Banco Bradesco, Banco Itaú, Banco Santander e Caixa Econômica Federal, outorga-se os seguintes poderes: **2.a)** cadastrar senhas via sistema bancário disponibilizado na Internet, para efetuar pagamentos e/ou transferência entre contas, pagar tributos e fornecedores (seja por títulos ou transferências bancárias), transferir valores entre contas do CIEE/PR; **2.b)** realizar aplicações financeiras; **2.c)** efetuar resgate de aplicações financeiras, de acordo com as normas internas do outorgante; **2.d)** solicitar e retirar talões de cheques; **2.e)** emitir e assinar cheques. A presente procuração decorre do vínculo de emprego mantido entre o outorgante e o outorgado, razão pela qual os poderes aqui conferidos estarão automaticamente revogados a partir de seu término, seja por demissão ou dispensa. Além disso, este instrumento

4º TABELIONATO DE NOTAS
Daniel Driessen Junior
41 3040-8410
CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO . CURITIBA/PR

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CURITIBA

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0921-P	256	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	0734/18	

poderá ser revogado a qualquer tempo por decisão do Diretor Presidente do CIEE/PR, mediante revogação expressa. Não ocorrendo qualquer dessas hipóteses, esta procuração terá validade até **31 de maio de 2020**, sendo vedado o seu substabelecimento (com exceção das hipóteses expressamente referidas neste instrumento). **(Lavrada sob minuta apresentada)**. Emitida a Guia de **Funrejus sob nº 14000000003514380-6**, no valor de **R$ 18,56** (dezoito reais e cinquenta e seis centavos), recolhido em data de **20/04/2018**. Protocolado nesta data sob nº 01761/2018. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, RENATO JEFERSON BOLZANI, _____, ESCREVENTE, que o digitei. E eu, Daniel Driessen Junior, 4º Tabelião, o subscrevi. Custas à serventia: R$ 74,23 = 384,62 VRC (1 VRC = 0,193). (a.a.) DOMINGOS TARCO MURTA RAMALHO. Nada mais. Trasladada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

_____
RENATO JEFERSON BOLZANI
ESCREVENTE

FUNARPEN – SELO Nº **Dy7JH . hZkEA . c6HnT** , Controle: **bRvPL . hneo8**
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado
Custas Serventia.
10 JUL 2018
Osiane de Cássia Azevedo
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FOM54760

000327

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

Curitiba, 29 de agosto de 2018.

CARTA DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO
(Anexo II)

À
Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Toledo
Rua Sarandi, nº 1049
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 09/2018.

Objeto: "Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital."

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, credencia a Sra. **MAGNA MARCIA MERLINI.** portadora da CI/RG nº 5.739.926-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 786.993.719-34, a participar do procedimento licitatório, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorgo ao acima credenciado, poderes para, formular propostas de preços e lances, assinar, rubricar documentos, manifestar e intervir nas fases do certame licitatório, negociar, interpor recursos ou desistir de sua interposição e por fim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente.

PAULO CESAR LEANDRO MIRA
Superintendente Executivo
CPF: 584.614.509-49
RG: 3.503.486-2

Luana Fernanda Adão
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
Assistente Administrativa

000328

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

Curitiba, 29 de agosto de 2018.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO
(Anexo VII)

À
Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Toledo
Rua Sarandi, nº 1049
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 09/2018.

Objeto: "Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital."

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **declara** que se vencedor da licitação, assinará o Contrato, na qualidade de representante legal, o Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, Diretor Presidente, casado, bacharel em administração de empresas, data de nascimento 14/10/1942, portador da CI RG nº 678.516-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.916.379-87, com endereço à Rua Ivo Leão nº 42 Alto da Glória em Curitiba/PR, CEP 800.30-180, tel.: (41) 3313-4300 e E-mail – diretoria@cieepr.org.br.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

PAULO CESAR LEANDRO MIRA
Superintendente Executivo
CPF: 584.614.509-49
RG: 3.503.486-2

Luana Fernanda Adão
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
Assistente Administrativa

000329

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

Curitiba, 29 de agosto de 2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Anexo IV)

À
Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Toledo
Rua Sarandi, nº 1049
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 09/2018.

Objeto: "Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital."

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **declara** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, conforme disposto no artigo 7º inciso IV da Lei 10.520/2002.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

PAULO CESAR LEANDRO MIRA
Superintendente Executivo
CPF: 584.614.509-49
RG: 3.503.486-2

Luana Fernanda Adão
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
Assistente Administrativa

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	76610591000180
Nome			

Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 76610591000180!

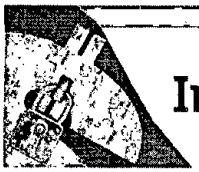

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/09/2018 às 10:11) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 76.610.591/0001-80.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5B9B.B379.07E1.E681

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

Curitiba, 29 de agosto de 2018.

PROPOSTA DE PREÇO
(Anexo I)

À
Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Toledo
Rua Sarandi, nº 1049
Estado do Paraná

76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 09/2018.

Objeto: "Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital."

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, se propõe a executar os serviços discriminados no Edital, atendendo, ainda, todas as condições estipuladas nesta Licitação.

Proposta conforme o Edital: taxa de administração de **1,75% (um virgula setenta e cinco por cento),** sobre os valores repassados aos estagiários pela Câmara Municipal de Toledo.

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Bolsa Estágio	24	meses	**31.000,00**	**744.000,00**
	2	Auxílio-Transporte	24	meses	**4.175,60**	**100.214,40**
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	24	meses	**1,75%**	**R$ 13.020,00**
				Valor total máximo para 24 meses >		**R$ 857.234,40**

Valor global proposto: R$ 857.234,40 (oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Luana Fernanda Adão
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
Assistente Administrativa

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. Em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1. Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
2. Os serviços serão prestados conforme o contante o edital, após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de empenho/fiscal;
3. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta é de **60 (sessenta) dias** nos termos da Lei 8.666/93;
1. Nos preços propostos estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas para a prestação dos serviços, objeto do edital;
2. Telefone/fax do CIEE-PR (41) 3313-4300.
3. E-mail: diretoria@cieepr.org.br.
4. Dados bancários: Banco do Brasil, agência de Curitiba 3041-4, conta corrente nº 425748-0 – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

PAULO CESAR LEANDRO MIRA
Superintendente Executivo
CPF: 584.614.509-49
RG: 3.503.486-2

Luana Fernanda Adão
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
Assistente Administrativa

000333

Prot. 2201/2018
14/09 - 08:46
Vania L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

NÁ CIEEPR

CURITIBA/PR

APEC

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-623-2828 - Fax (0**) 44-623-2553

UMUARAMA - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Escrevente Autorizada
COMARCA DE UMUARAMA - PR

Ata de Criação da Fundação Candido Garcia

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano dois mil, às 10 horas, à Praça Mascarenhas de Moraes, sem número, na Sala de Reuniões da Diretoria, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto no edital de convocação especialmente baixado para deliberarem sobre a criação de uma Fundação, reuniram-se os senhores membros associados da Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ-MF. 75.517.151/0001-10 com sede e foro no endereço acima, instituição educacional sem fins lucrativos. Constatado *quorum* legal na forma estatutária, a Senhora Presidenta Professora Neiva Pavan Machado Garcia agradecendo a presença dos demais membros naquele ato presentes, declarou instalada a assembléia, convidando a mim, Candido Garcia, para secretário *"ad hoc"* e, ato contínuo convidou para que participassem da reunião as seguintes pessoas: Cláudia Elaine Garcia Custódio, Amaury Teixeira Custódio, Rosilamar de Paula Garcia, Viviane Zafanelli Dória Ramos Garcia, Cássio Eugênio Garcia, Camilo Evandro Garcia, Maria Regina Celi de Oliveira, Sônia Regina da Costa Oliveira, José de Oliveira Filho e Maria do Carmo de Oliveira Nogueira. A seguir, teceu longas considerações a respeito do Curso de Comunicação Social, ministrado pela Universidade Paranaense - UNIPAR, cuja mantenedora é a Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC. Falou dos objetivos sociais da Universidade Paranaense e em especial sobre a necessidade de divulgar os trabalhos produzidos pelos acadêmicos em geral, frisando que, com relação ao curso de Comunicação Social, esta divulgação se faz necessária, uma vez que se constitui como objetivo central e fundamental. Salientou que a consecução desse objetivo só poderia ser alcançada em sua plenitude se a Instituição pudesse contar com uma emissora de Rádio e um Canal de Televisão educativa. Usando da palavra, foi dito pelo associado fundador Doutor Candido Garcia, que a instalação da Emissora de Rádio e do Canal de Televisão educativa viria consolidar de forma cabal, a plenitude e a eficiência, não só do curso citado, mas de todos os demais cursos ministrados pela Instituição. Pelos demais membros presentes foram feitos comentários sobre a necessidade da criação de uma **fundação** visando operar, no seio da Universidade Paranaense - UNIPAR, **Emissoras de Rádio, de freqüência modulada** e **Televisão aberta**, de caráter educativo. Devidamente amadurecido o

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO
Umuarama - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com documento arquivado em Cartório conforme anotações. Dou fé.
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
18 OUT. 2017
CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO § 1 ART. 19 LEI 6015/73

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polini Silva Bordin
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Telefax: (44) 3663-1324 - Douradina-PR
DOURADINA (PR)

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiél do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
27 ABR. 2018
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente
Alessandro Neves de Oliveira - Escrevente
Caroline [illegible] - Escrevente

APEC

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553

UMUARAMA - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Elvira Santos Moreira
Cristiana Santos Moreira
Esc. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PR

assunto, foi pela Senhora Presidenta posta em votação proposição, visando a criação de uma **Fundação** com sede e foro na cidade Umuarama, tendo por objetivos: **I.** Operar emissoras de Rádio em freqüência modulada e Televisão, aberta, de caráter educativo, mediante autorização da Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações, sem finalidade comercial, com propósitos exclusivamente educacionais e culturais, servindo às atividades de treinamento em situação real dos estagiários dos cursos de Comunicação Social e outros em suas várias modalidades e habilitações, ao aperfeiçoamento acadêmico e profissional e à realização de aulas práticas dos cursos específicos da área, mantidos pela Universidade Paranaense - Unipar, na sede e nas demais unidades-campi; **II.** Promover através de órgão específicos e espaços apropriados, atividades de rádio, televisão, cinema, vídeo, teatro, esporte, dança, artes plásticas, jornalismo, publicidade e propaganda, assessoria empresarial, consultoria de arquitetura e urbanismo, agenciamento de viagens e turismo, editoração gráfica, produções multimídia e de empreendedorismo em informática, proporcionando aos universitários dos cursos correlatos da Universidade Paranaense - Unipar, os ambientes necessários à realização de estágios reais, aulas práticas e aperfeiçoamento técnico-profissional; **III.** Incentivar e divulgar de forma sistemática e permanente as pesquisas científicas produzidas pela comunidade acadêmica da Universidade Paranaense - Unipar, através de recursos de financiamento provenientes de agências de fomento governamentais, fundacionais ou privadas, bem como da publicação de revistas, livros, resenhas e jornais culturais. **IV.** Desenvolver os projetos de extensão das atividades universitárias às comunidades da área de influência da Universidade Paranaense - Unipar, promovendo a alocação dos recursos necessários através de campanhas de cunho social/comunitário; **V.** Incentivar o cultivo e promover o desenvolvimento da cultura e das artes em todas as suas formas e manifestações, possibilitando a descoberta e aprimoramento de novos talentos, a preservação dos patrimônios histórico-culturais da região e a divulgação de novas formas de expressão artística e comunicação, visando a criar espaços culturais, sociais e educativos que estabeleçam um canal de diálogo entre a Universidade Paranaense - Unipar e a comunidade que a abriga. A seguir, antes de submeter à votação a criação da fundação, a Senhora Presidenta, apresentou à Assembléia alguns nomes para ser escolhido entre eles um para designar a fundação. Dentre as opções apresentadas a escolha foi pelo nome de "Fundação Candido Garcia", a qual contou com a aprovação de todos os membros associados

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO
Umuarama - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com documento arquivado em Cartório conforme anotações. Dou fé
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
18 OUT. 2017
CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO § 1 ART. 19 LEI 6015/73

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polini Silva Bordin
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Tel/Fax: (44) 3663-1324 - Douradina-PR
DOURADINA (PR)

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiél do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
27 ABR. 2018
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente
Alessandro Neves de Oliveira - Escrevente
Carolina Pina Pereira - Escrevente

OK
Jairo

CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Esc. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PR

presentes, tendo o associado colaborador Carlos Eduardo Garcia, ressaltado ser oportuna e justa, uma vez que o Doutor Candido Garcia, dedica integralmente sua vida em prol da educação, cujos méritos de batalhador incansável pela disseminação do ensino superior no Estado do Paraná são publicamente reconhecidos. Submetida à votação, a criação da Fundação Candido Garcia, dotada de patrimônio próprio ao final relacionado, foi pelos presentes aprovada por unanimidade. A seguir, a Senhora Presidenta submeteu à Assembléia, cópia do projeto de Estatuto previamente elaborado, para discussão e deliberação. Igualmente, foram algumas alterações procedidas, resultando aprovado na forma transcrita em anexo. Aprovado o Estatuto, que seguirão cópias diretamente assinadas para os devidos fins, a Senhora Presidenta passa à eleição dos membros titulares e suplentes para preenchimento dos cargos de Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal. Por aclamação foram eleitos para o **Conselho Curador** como membros permanentes: Candido Garcia, José de Oliveira, Neiva Pavan Machado Garcia e Odethe Alves de Oliveira; e como membros temporários: Rosilamar de Paula Garcia, Viviane Zafanelli Dória Ramos Garcia, Maria Regina Celi de Oliveira e José de Oliveira Filho. Para o **Conselho Diretor:** Presidente Candido Garcia, Vice-Presidente Neiva Pavan Machado Garcia, Tesoureiro José de Oliveira e Secretária Odethe Alves de Oliveira e para seus respectivos suplentes: Camilo Evandro Garcia, Amaury Teixeira Custódio, Maria do Carmo de Oliveira Nogueira e Sônia Regina da Costa Oliveira. Para o **Conselho Fiscal:** foram eleitos como membros titulares: Cláudia Elaine Garcia Custódio, Carlos Eduardo Garcia e José de Oliveira Filho; e como suplentes: Cássio Eugênio Garcia, Maria Regina Celi de Oliveira e José Maria Claret de Oliveira, que estando presentes agradeceram a escolha de seus nomes. A seguir a Senhora Presidenta da Assembléia declarou os membros do Conselho Curador ora eleito, devidamente empossados em seus respectivos cargos, ficando constituído para Presidente o Doutor Candido Garcia. Ato contínuo, permitiu ao Presidente do Conselho Curador que desse posse em seus respectivos cargos aos demais membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, para o período constante do Estatuto. A seguir, foram disponibilizados pela Instituidora, os bens a serem doados para compor o patrimônio inicial da Fundação Candido Garcia e que constarão da necessária escritura pública de doação a saber: 1 - Adobe PageMaker 6.5 Plus win CD port. edu. Lic. d adquirido em 04/08/1999 de NF- 1687 Rubens Informática Ltda no valor de R$329,21; 1 - Adobe Photoshop 5.0 win CD port educ. lic. de uso adquirido em 18/06/1999 de NF- 1582 Rubens Informática Ltda no valor de R$461,20; 1 -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polini Silva Bordin
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO
Umuarama - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com documento arquivado em Cartório conforme anotações. Dou fé
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
16 OUT. 2017
CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO § 1 ART. 19 LEI 6015/73

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax: (44) 3663-1334 - Douradina-PR
DOURADINA (PR)

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiél do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
27 ABR. 2018
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente
Alessandro Neves de Oliveira - Escrevente
Caroline Dias Pereira - Escrevente

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10
Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553
UMUARAMA - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
1º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira
Cristiana Santos Moreira
Esc. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PR

Aparelho Telefônico marca Panasonic adquirido em 31/08/2000 de 1211 Telesystem Sistemas de Telecomunicações Ltda no valor de R$81,21; 2 - Arquivo c/ roda em fórmica amarela adquirido em 08/09/1999 de NF - 046 Moveis Maranata Ltda no valor de R$338,70; 2 - Arquivo c/ roda em fórmica azul adquirido em 08/09/1999 de NF - 046 Moveis Maranata Ltda no valor de R$338,70; 1 - Arquivo de NPF natura c/ 4 gav. adquirido em 29/09/2000 de 584 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R$229,43; 2 - Balcão NPF natura c/ 2 portas c/ chave adquirido em 29/09/2000 de 586 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R$458,86; 3 - Cadeira fixa tec vermelho s/ braço adquirido em 27/05/1999 de NF - 412 Maquinas e moveis p/ escritório Ltda no valor de R$92,76; 1 - Cadeira Girat. tec. azul injetada c/ braço adquirido em 29/09/2000 de 560 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R$269,37; 19 - Cadeira Girat. tec. vermelha injetada adquirido em 29/09/2000 de 579 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R$1.611,01; 10 - Cadeira giratória secretaria tec vermelho s/ braço adquirido em 27/05/1999 de NF - 412 Maquinas e moveis p/ escritório Ltda no valor de R$618,40; 7 - Cadeiras Fixa s/braco tec azul adquirido em 27/05/1999 de NF - 412 Maquinas e moveis p/ escritório Ltda no valor de R$216,44; 5 - Caixa de Som 100W adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R$71,64; 1 - Caixa de som 120W adquirido em 13/10/1999 de NF - 2015 Rubens Informática Ltda no valor de R$21,61; 5 - Caixa de Som Multimidia adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R$48,35; 1 - Central de Alarme com 12 sensores e 03 controles adquirido em 31/08/2000 de NF - 256 FHC Eletrônica Ltda no valor de R$1.731,77; 1 - Colmeia 180mm adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R$40,03; 1 - Colmeia 90mm adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R$17,28; 1 - Conexão curva natura adquirido em 29/09/2000 de 582 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R$59,85; 5 - Cooler adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens informática ltda no valor de R$12,85; 4 - Cooler P/ K-6/MMX adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R$23,12; 1 - Cooler p/ K-6/MMX adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R$6,23; 1 - Cooler p/ Pentium II adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R$28,72; 1 - Corel 8.0 V acadêmica / Lic. uso (1) c/ suporte m adquirido em 18/06/1999 de NF-1582 Rubens Informática Ltda no valor de R$177,30; 6 - Drive 1.44 adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polini Silva Bordin
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO
Umuarama - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com documento arquivado em Cartório conforme anotações. Dou fé
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
18 OUT. 2017
CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO § 1 ART. 19 LEI 6015/73

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax: (44) 3663-1324 - Douradina-PR
DOURADINA (PR)

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiél do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
27 ABR. 2018
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente
Alessandra Neves de Oliveira - Escrevente
[illegible] - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Elvira Santos Moreira
Oficiala
Cristiana Santos Moreira
Esc. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PR

R$194,42; 1 - Drive p/ CD 40x speed Philips adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R$107,90; 1 - Drive p/ CD 40x/44x speed genérico adquirido em 13/10/1999 de NF - 2015 Rubens Informática Ltda no valor de R$108,28; 4 - Drive p/ CD 48x speed philips adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R$454,72; 1 - Duoscan T 1200 600x1200 DPI AGAFA adquirido em 02/06/1999 de NF - 1470 Rubens Informática Ltda no valor de R$2.091,16; 1 - Extintor CO2 06 KG YANE adquirido em 24/08/1999 de NF - 3796 Umuarama Extintores no valor de R$121,32; 1 - Extintor PQS 04 Kg YANES adquirido em 24/08/1999 de NF - 3796 Umuarama Extintores no valor de R$36,45; 2 - Fax Modem 56000 int/voice adquirido em 18/06/1999 de NF - 1582 Rubens Informática Ltda no valor de R$124,74; 1 - Fax Simile Mod. 190 Personal adquirido em 21/10/1999 de NF - 2087 Rubens Informática Ltda no valor de R$266,58; 6 - Fundo Rainbown 1,10x1,60 adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R$777,48; 4 - Gabinete Mini Torre Troni adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R$240,24; 2 - Gabinete mini torre troni adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R$118,41; 1 - Gerador 2404 adquirido em 04/11/1999 de NF - 09963 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R$2.697,33; 1 - Girafa Tokina adquirido em 04/11/1999 de NF - 09963 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R$330,15; 4 - H.D 4.3GB IDE Seagate adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R$740,52; 1 - HD 6.4 GB IDE c/ Win98 Samsung adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R$446,91;1 - HD 6.4 GB IDE Samsung adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R$280,55; 5 - HP-C 1398 Kit teclado/mouse Brio adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R$91,85; 1 - Impressora HP 1100 Jet Lazer adquirido em 18/06/1999 de NF - 1582 Rubens Informática Ltda no valor de R$1.135,05; 1 - Impressora Lexmark 5000 adquirido em 18/06/1999 de NF - 1582 Rubens Informática Ltda no valor de R$324,98; 1 - Impressora Lexmark Mod. 3200 adquirido em 14/02/2000 de NF 2537 Rubens Informática Ltda no valor de R$386,74; 1 - Impressora mod. 5700 Lexmark adquirido em 13/10/1999 de NF- 2015 Rubens Informática Ltda no valor de R$385,74; 1 - Ind. de tempo mod. L-718 adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos no valor de R$386,62; 1 - Jaz Drive 1 GB Externo Retail Iomega adquirido em 02/06/1999 de NF - 1470 Rubens Informática Ltda no valor de R$638,26; 4 - Kit Multimidia adquirido em 21/03/1996 de NF.15368 - Flytech Informática e Tecnologia

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polini Silva Bordin
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO
Umuarama - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com documento arquivado em Cartório conforme anotações. Dou fé
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
18 OUT. 2017
CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO § 1 ART. 19 LEI 6015/73

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax: (44) 3663-1324 - Douradina-PR
DOURADINA (PR)

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiél do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
27 ABR. 2018
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente
Alessandro Neves de Oliveira - Escrevente
Caroline Dias [illegible] - Escrevente

APEC

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553

UMUARAMA - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Esc. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PR

Ltda no valor de R$160,04; 1 - Kit Multimidia Creative 8X adquirido em 25/04/1997 de NF.1299 - Rhedetec Informática Ltda no valor de R$131,72; 1 - Lite Disc. Holder c/ tripe adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R$165,08; 1 - Longarina c/ 3 lug. c/ braço lateral tec. inj. adquirido em 29/09/2000 de NF - 580 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R$428,92; 2 - Memoria 128 MB Dimm adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R$575,38; 1 - Memoria 16 MB adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica ltda no valor de R$21,00;1 - Memoria 32 MB dim adquirido em 09/10/1998 de NF-759 Rubens informatica ltda no valor de R$45,76; 1 - Memoria 64 MB Dimm adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R$151,49; 8 - Memoria 64MB Dimm adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R$537,20;4 - Memoria 8Mb adquirido em 16/04/1998 de NF 99 Rubens Informática Ltda no valor de R$41,64; 5 - Memoria Dimm 64Mb Itaucom adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e ServiÇos Ltda no valor de R$1.138,70; 36 - Mesa com tampo fórmica c/ pe tubolar de 1.30x0.60 adquirido em 11/06/1999 de NF - 282 Fabrica de moveis maranata Ltda no valor de R$1.960,56; 24 - Mesa ETM ,18x1,18 c/ teclado retr til e porta CPU adquirido em 29/09/2000 de 557 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R$7.421,28; 1 - Mesa NPF 1,10 c/ 3 gav. adquirido em 29/09/2000 de 583 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R$249,37; 1 - Mesa NPF natura 1,10m c/ 3 gav. adquirido em 29/09/2000 de 558 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R$249,37; 1 - Mesa NPF Natura 1,10m c/ teclado retr til CPU adquirido em 29/09/2000 de 581 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R$359,10; 1 - Mesa Recepcao fórmica retangular adquirido em 08/09/1999 de NF - 046 Moveis Maranata Ltda no valor de R$279,92; 1 - Mesa Reunião natura 1,20 diametro adquirido em 29/09/2000 de 559 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R$249,37; 1 - Mesa Table Top 110 adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R$490,70; 1 - Mesa Tampo Agrilico com vidro adquirido em 08/09/1999 de NF - 046 Moveis Maranata Ltda no valor de R$173,62; 1 - Micro computador Powermac 63/300 c/ processador 3 adquirido em 14/08/1998 de NF-554 Rubens informatica ltda no valor de R$5.133,15; 3 - Microcomputador 486 DX 4100 UIS - Metal/Plástico adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R$55,05; 2 - Microcomputador 486 DX4100 UIS - Metal/Plástico - adquirido em 20/03/1996 de NF.15368 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R$38,78; 1 -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polini Silva Bordin
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO
Umuarama - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com documento arquivado em Cartório conforme anotações. Dou fé
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
18 OUT. 2017
CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO § 1 ART. 19 LEI 6015/73

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax: (44) 3663-1324 - Douradina-PR
DOURADINA (PR)

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiél do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
27 ABR. 2018
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente
Alessandra Neves de Oliveira - Escrevente

APEC

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553

UMUARAMA - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Esc. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PR

Microcomputador c/ processador K-6 II 400 Mhz adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R$177,86; 1 - Microcomputador c/ processador P II 400 Mhz adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R$625,84; 1 - Microcomputador FCBOX Intel F-166/16RAM/FDD1.44/S adquirido em 25/04/1997 de NF.1299 - Rhedetec Informática Ltda no valor de R$245,12; 5 - Microcomputador HP-D8771 Brio P-III 650 (Somarc13 adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R$9.710,20; 4 - Microcomputador K-6 II 350 MHz AMD adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R$560,32; 3 - Modulados p/ material fórmica vermelha adquirido em 08/09/1999 de NF - 046 Moveis Maranata Ltda no valor de R$839,64; 3 - Modulos Estofados Korino 1 vermelho, 1 azul, 1 am adquirido em 27/05/1999 de NF - 412 Maquinas e moveis p/ escritório Ltda no valor de R$208,44; 1 - Monitor 14 adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R$309,20; 5 - Monitor 17 adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R$3.204,34; 5 - Monitor Ls SW 560N adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R$1.329,10; 1 - Mother Board M-585 p/ K-6 Som/Video/Rede/Fax adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R$193,24; 1 - Mother Board p/ pentium II som, video, e modem adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R$258,97; 4 - Mother Board TxproIII Pc100 K-6 Video 8 MB adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R$729,28; 3 - Mouse adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica Ltda no valor de R$8,55; 1 - Mouse p/ Computador - Plástico - Bege adquirido em 25/04/1997 de NF.1299 - Rhedetec Informática Ltda no valor de R$5,72; 3 - Mouse p/ Computador UIS - Plástico - Bege adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R$2,58; 1 - Mouse Serial 400 DPI adquirido em 16/09/1999 de NF - 1713 Rubens Informática Ltda no valor de R$7,38; 1 - Mouse Serial 400 DPI Designer adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R$6,96; 5 - Mouse Serial 400 DPI J-TEC adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R$22,14; 1 - No break USM 1200S c/ 2 bat. int. 115V SMS adquirido em 30/11/1999 de NF - 2000 Rubens Informática Ltda no valor de R$351,80; 5 - NO Break USM 600S 115 c/ 1 Bat. int. SMS adquirido em 02/06/1999 de NF - 1470 Rubens Informática Ltda no valor de R$875,40; 1 - Office 97 Port Pro Educ. Lic. de uso adquirido em 02/06/1999 de NF- 1448 Rubens Informática Ltda no valor de R$333,52; 1 - Placa de rede adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polini Silva Bordin
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO
Umuarama - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com documento arquivado em Cartório conforme anotações. Dou fé
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
18 OUT. 2017
CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO § 1 ART. 19 LEI 6015/73

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax: (44) 3663-1323 - Douradina-PR
DOURADINA (PR)

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiél do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
27 ABR. 2018
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente
Alessandro Neves de Oliveira - Escrevente

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
CNPJ N.º 75.517.151/0001-10
Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553
UMUARAMA - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Elvira Santos Moreira
Cristiana Santos Moreira
Esc. Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PR

informatica ltda no valor de R$8,55; 3 - Placa de Rede adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica ltda no valor de R$25,65; 5 - Placa de Rede 10/100 guet PCI adquirido em 16/08/1999 de NF - 1818 Rubens Informática Ltda no valor de R$166,80; 5 - Placa de Rede 10/100 NetGate adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R$101,55; 1 - Placa mãe c/ Placa de Video adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica ltda no valor de R$61,65; 2 - Placa Mãe c/ Placa de Video adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica Ltda no valor de R$123,30; 1 - Placa mãe c/ Placa video adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica ltda no valor de R$61,65; 1 - Placa mae c/ Placa Video adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens Informatica Ltda no valor de R$61,65; 1 - Placa de Rede adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens Informatica Ltda no valor de R$8,55; 2 - Processador Pentium 200 mmx adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens Informatica Ltda no valor de R$257,80; 1 - Processador pentium 200 mmx adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens informatica ltda no valor de R$128,90; 1 - Processador Pentium 200 mmx adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens informatica ltda no valor de R$128,90; 1 - Processador pentium mmx adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens informatica ltda no valor de R$128,90; 1 - Projetor LCD multi DV 610 adquirido em 16/08/1999 de NF - 1836 Rubens Informática Ltda no valor de R$4.893,23; 1 - Rebatedor 81 Ouro Soft/BCO adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R$111,77; 2 - Refletor Colmeia adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R$43,62; 1 - Relogio de Ponto adquirido em 28/09/1999 de NF - 256 Divimaq - Pascoal Olívio Felize no valor de R$1.135,83; 1 - Scaner de Mesa 6250 HP 1200 DPI c/ alimentação de adquirido em 26/07/2000 de NF 4061 Rubens Informática Ltda no valor de R$1.441,68; 1 - Scanner de mesa 9600 DPI Genius adquirido em 02/06/1999 de NF - 1470 Rubens Informática Ltda no valor de R$168,13; 1 - Snoot 90mm adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R$22,75; 1 - Soft extra Small 40x55 c/ recuo adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R$72,83; 2 - Soft Small 60x80 c/ recuo adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R$278,60; 1 - Sup. p/ Wind. 98 c/ CD-ROOM/Lit. Tec. adquirido em 13/10/1999 de NF-2014 Rubens Informática Ltda no valor de R$15,51; 4 - Teclado 104 Teclas internacional Troni adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R$62,68; 1 - Teclado 104 teclas

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO
Umuarama - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com documento arquivado em Cartório conforme anotações. Dou fé
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
18 OUT. 2017
CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO § 1 ART. 19 LEI 6015/73

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polini Silva Bordin
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax: (44) 3663-1324 Douradina-PR
DOURADINA (PR)

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiél do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
27 ABR. 2018
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente
Alessandro Neves de Oliveira - Escrevente
Cristiane Pires Pereira - Escrevente

APEC
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
CNPJ N.º 75.517.151/0001-10
Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553
UMUARAMA - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE LETRAS
1º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Esc. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PR

internacional troni adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R$15,77; 1 - Teclado 104 Teclas interncional adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R$18,55; 1 - Teclado p/ Computador - Plástico - Bege adquirido em 25/04/1997 de NF.1299 - Rhedetec Informática Ltda no valor de R$8,40; 5 - Teclado p/ Computador UIS - Plástico - Bege adquirido em 21/03/1996 de NF.15368 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R$9,08; 3 - Telefone c/ fio EMFT s/ chave intelebras adquirido em 09/08/1999 de NF - 66041 Rubens Informática Materiais p/ escritorio Ltda no valor de R$67,17; 1 - Telefone c/ fio intelbras adquirido em 09/08/1999 de NF - 66040 Rubens Materiais p/ Escritorio Ltda no valor de R$22,39; 3 - Tocha QI adquirido em 04/11/1999 de NF - 09963 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R$1.803,00; 3 - Tripe de iluminacao master adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R$293,04; 1 - TV Philco 2016 c/ Video 4 Cabecas adquirido em 11/11/1999 de NF - 140527 Gazin Ind. e Com. de Moveis e Eletrodomesticos Ltda no valor de R$601,76; 1 - Video Monitor SVGA Color. 0.28 14 adquirido em 25/04/1997 de NF.1300 - Rhedetec Informática Ltda no valor de R$122,52; 1 - Video Monitor SVGA Color. UIS - Plastico - Bege adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R$19,36; 2 - Video Monitor SVGA Color. UIS - Plástico - Bege adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R$44,72; 2 - Video Monitor SVGA UIS - Plástico - Bege adquirido em 20/03/1996 de NF.15368 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R$44,32; 1 - Winchester c/ 1.7 GB adquirido em 25/04/1997 de NF.1299 - Rhedetec Informática Ltda no valor de R$84,00; 5 - Winchester c/ 640 MB adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R$72,64; 1 - WinNT Wkrst 4.0 Portugues Educ. Lic. de uso adquirido em 02/06/1999 de NF- 1448 Rubens Informática Ltda no valor de R$333,52; 2 - Zip Drive IDE interno adquirido em 06/07/1999 de NF - 1667 Rubens Informática Ltda no valor de R$502,00. Um veículo marca Kia, modelo Besta, 12P-GS, tipo passageiro, microônibus, potência 82HP, motor a Diesel; cor azul, ano de fabricação e modelo 1999, sem reserva de domínio, código Renavan n.º 72,46683-9, chassi n.º KNHTR7312X6331930 no valor de R$ 26.775,05. Sendo o valor total da doação inicial de R$ 100.181,01 (cem mil, cento e oitenta e um reais e um centavo). Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidenta recomendou que se extraísse cópia desta ata assim como do Estatuto e relação de bens para lavratura da escritura para o devido encaminhamento

Jairo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polini Silva Bordin
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO
Umuarama - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com documento arquivado em Cartório conforme anotações. Dou fé
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
18 OUT. 2017
CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO § 1 ART. 19 LEI 6015/73

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Telefax: (44) 3663-1324 - Douradina-PR
DOURADINA (PR)

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiel do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
27 ABR. 2018
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente
Alessandra Neves de Oliveira - Escrevente
Caroline Pina Pereira - Escrevente

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553

UMUARAMA - PARANÁ

à apreciação do digno representante do Ministério Público Curador das Fundações e posterior registro no Cartório competente, encerrando a reunião da qual eu, Candido Garcia, secretário *"ad hoc"*, lavrei a presente ata que subscrevo _____ e que após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos membros associados presentes.

RECONHECIDA(S)

Neiva Pavan Machado Garcia

RECONHECIDA(S)

Carlos Eduardo Garcia

RECONHECIDA(S)

Candido Garcia

RECONHECIDA(S)

José de Oliveira

RECONHECIDA(S)

Odethe Alves de Oliveira

TABELIONATO "LOVAT"
LOVAT - MUN. E COM. DE UMUARAMA - PR.
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) supra(s) de NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA, CARLOS EDUARDO GARCIA E CANDIDO GARCIA, do que dou fé.
Em Test.º _____ da verdade.
Lovat, 27 de NOVEMBRO de 2000
DR. NELSON MAZETO - Tabelião
DR. AIRTON MAZZETO - MÁRCIO MAZETO
Funcs. Juramentado
☒ FUNC. JURAMENTADO ☐ FUNC. JURAMENTADO ☐ TABELIÃO

TABELIONATO "LOVAT"
LOVAT - MUN. E COM. DE UMUARAMA - PR.
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) supra(s) de JOSE DE OLIVEIRA E ODETHE ALVES DE OLIVEIRA, do que dou fé.
Em Test.º _____ da verdade.
Lovat, 27 de NOVEMBRO de 2000
DR. NELSON MAZETO - Tabelião
DR. AIRTON MAZZETO - MÁRCIO MAZETO
Funcs. Juramentado
☒ FUNC. JURAMENTADO ☐ FUNC. JURAMENTADO ☐ TABELIÃO

CARTORIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS
Titulos e Documentos e de Pessoas Juridicas
Registrado sob Nr. 2140/2000 Livro Nr. 2
1º OFICIO DE TITULOS E DOCUMEN
UMUARAMA/PR, 29 de novembro de 2000
15:26:22
Distribuidor Judicial

PODER JUDICIÁRIO • CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS • Umuarama • PR
DINORAH SEIFERT FONSECA
TITULAR
EMERSON SEIFERT FONSECA
MARIA JOSÉ ISIDORO FURLAN
FUNCS. JURAMENTADOS

CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Esc. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PR

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
UMUARAMA — PARANÁ
Apontado nesta data sob n.º 39.639 do protocolo n.º A.
Inscrito hoje sob n.º 1.222 do livro A1Pf de Pessoa Jurídica.
Umuarama, 30 de novembro de 2.000
Elvira Santos Moreira
OFICIAL

APEC 001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polini Silva Bordin
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO Umuarama - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com documento arquivado em Cartório conforme anotações. Dou fé
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
18 OUT. 2017
CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO § 1 ART. 19 LEI 6015/73

1.222

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº
hAV9P . oJ6OV . cCG3G - I8EeO . sVoHg
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiél do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
27 ABR. 2018
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente
Alessandro Neves de Oliveira - Escrevente
Caroline Dias Pereira - Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
Manoel Ribeiro de Oliveira
Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Junior
Alessandro Neves de Oliveira
Caroline Dias Pereira
Escreventes
ESTADO DO PARANÁ
SELO FUNARPEN
Exclusivo para Autenticação de Cópia
hAV67556

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Oficial Substituta
Vera Lucia Claus
Escr. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

000344

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
Alteração Estatutária nº 07

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

ART. 1º. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, instituída pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Umuarama - PR, à Praça Mascarenhas de Moraes, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 75.517.151/0001-10.

ART. 2º. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA tem sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Praça Mascarenhas de Moraes nº 5051 – Centro, CEP. 87.502-210.

ART. 3º. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA tem fins exclusivamente morais, educacionais e assistenciais, na forma do art. 62 do Código Civil.

ART. 4º. A fim de cumprir suas finalidades, a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos, sempre buscando os seguintes objetivos:

I - Operar emissoras de Rádio em freqüência modulada e Televisão, aberta, de caráter educativo, mediante autorização da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações, sem finalidade comercial, com propósitos exclusivamente educacionais e culturais, servindo às atividades de treinamento em situação real dos estagiários dos cursos de Comunicação Social e outros em suas várias modalidades e habilitações, ao aperfeiçoamento acadêmico e profissional e à realização de aulas práticas dos cursos específicos da área, mantidos pela Universidade Paranaense – Unipar, na sede e nas demais unidades-campi, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas;
II - Promover através de órgãos específicos e espaços apropriados, atividades de rádio, televisão, cinema, vídeo, teatro, esporte, dança, artes plásticas, jornalismo, publicidade e propaganda, assessoria empresarial, consultoria de arquitetura e urbanismo, agenciamento de viagens e turismo, editoração gráfica, produções multimídia e de empreendedorismo em informática, proporcionando aos universitários dos cursos correlatos da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, os ambientes necessários à realização de estágios reais, aulas práticas e aperfeiçoamento técnico-profissional;
III - Incentivar e divulgar, de forma sistemática e permanente as pesquisas científicas produzidas pela comunidade acadêmica da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, através de recursos de financiamento provenientes de agências de fomento governamentais, fundacionais ou privadas, bem como da publicação de revistas, livros, resenhas e jornais culturais;
IV - Desenvolver os projetos de extensão das atividades universitárias às comunidades da área de influência da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas,

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polini Silva Bordin
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade, de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO
Umuarama - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com documento arquivado em Cartório conforme anotações. Dou fé.
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
18 OUT. 2017
CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO § 1 ART. 19 LEI 6015/73

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax: (44) 3663-1324 - Douradina-PR
DOURADINA (PR)

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiél do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
27 ABR. 2018
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente
Alessandra Neves de Oliveira - Escrevente
Caroline Dias Pereira - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Oficial Substituta
Vera Lucia Claus
Escr. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

promovendo a alocação dos recursos necessários através de campanhas de cunho social/comunitário;

V – Incentivar o cultivo e promover o desenvolvimento da cultura e das artes em todas as suas formas e manifestações, possibilitando a descoberta e aprimoramento de novos talentos, a preservação dos patrimônios histórico-culturais da região e a divulgação de novas formas de expressão artística e comunicação, visando a criar espaços culturais, sociais e educativos que estabeleçam um canal de diálogo entre a Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, e as comunidades que as abrigam;

VI - Intermediar estagiários e empresas à realização de estágio remunerado através de Centro de Integração Universidade/Empresa, que pode operar nas comunidades acadêmicas de todas e quaisquer Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, responsabilizando-se pelo recrutamento de estagiários, cadastramento dos postos de trabalho, colocação e recolocação dos estudantes/estagiários, avaliar o desempenho dos estagiários colocados, fornecendo orientação e subsídios para seu aperfeiçoamento.

VII - Promover o ensino profissionalizante.

VIII – Desenvolver atividades técnicas e científicas na área de administração, prestando, quando solicitado a assessoria técnica a organizações públicas, privadas e do 3º setor, objetivando uma gestão administrativa com mais qualificação, eficiência e produtividade, coordenando a utilização de recursos humanos e materiais.

IX – prestar orientação técnica e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público, em âmbito regional em especial aos municípios na gestão de políticas públicas e captação de recursos.

X - Desenvolver trabalhos de formulação de políticas de gestão e proteção ao meio ambiente, observando o desenvolvimento global sustentável".

XI – Desempenhar atividade de assessoramento, como entidade de assistência social, exercendo de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como: a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social, sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas; b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda; c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social.

XII - Desempenhar atividade de defesa e garantia de direitos, de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I a II do art. 18 daquela lei, tais como: a) promoção da defesa e dos direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade; b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares; c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

OK

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/92 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polini Silva Bordin
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO Umuarama - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com documento arquivado em Cartório conforme anotações. Dou fé.
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
18 OUT. 2017
CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO § 1 ART. 19 LEI 6015/73

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax: (44) 3663-1324 - Douradina-PR
DOURADINA (PR)

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiél do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
27 ABR. 2018
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente
Alessandra Neves de Oliveira - Escrevente
Carolina Pina Pereira - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Oficial Substituta
Vera Lucia Claus
Escr. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

ART. 5º. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, na consecução de seus objetivos, poderá a qualquer tempo, permitir que estabelecimentos de ensino do município e de municípios limitados pelo alcance das emissoras de rádio e televisão participem na programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes.

ART. 6º. O prazo de duração da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

ART. 7º. O patrimônio da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob a forma de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

§ 1° - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação da Diretoria da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA e autorização do Curador de Fundações.

§ 2° - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja através de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação do Curador de Fundações.

§ 3° - A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pela administração, com prévia aprovação do Curador de Fundações.

ART. 8º. Constituem rendas da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA:

I. Rendas resultantes da prestação de serviços.
II. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.
III. Dotações ou subvenções da Instituidora, ou eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta.
IV. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.
V. Doações ou legados.
VI. Produtos ou operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades.
VII. Rendimentos próprios dos imóveis que possuir.
VIII. Rendas em seu favor constituídas por terceiros.
IX. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade.
X. Usufrutos que lhe forem conferidos.
XI. Juros bancários e outras receitas de capital.

ART. 9º. O patrimônio e as rendas da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA somente poderão ser aplicadas no território nacional e, serão exclusivamente utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

ART. 10. Extinta a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, o seu patrimônio será doado a uma instituição devidamente registrada no CNAS, com os mesmos fins e objetivos semelhantes.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polini Silva Bordin
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO
Umuarama - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com documento arquivado em Cartório conforme anotações. Dou fé.
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
18 OUT. 2017
CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO § 1 ART. 19 LEI 6015/73

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax: (44) 3663-1324 - Douradina-PR
DOURADINA (PR)

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiél do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
27 ABR. 2018
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente
Alessandro Neves de Oliveira - Escrevente
Caroline [illegible] - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Oficial Substituta
Vera Lucia Claus
Escr. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

ART. 11. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA tem como órgãos administrativos o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.
Parágrafo único: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

ART. 12. O Conselho Curador é composto de 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) Conselheiros Permanentes e 4 (quatro) Conselheiros Temporários, estes com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.
§ 1° - Os membros Temporários do Conselho serão eleitos pela Assembléia Geral;
§ 2° - Ocorrendo vaga no Conselho Curador os integrantes remanescentes, elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados por algum dos membros Permanentes do Conselho.

ART. 13. O Presidente do Conselho Curador da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA terá voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate.
§ 1° - Na ausência do Presidente, assumirá para todos os fins de direito, suas funções estatutárias, o Vice-Presidente.
§ 2° - É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante do Conselho Curador e integrante do Conselho Diretor da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.
§ 3° - Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Curador que faltar a três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, sem motivo justificado.

ART. 14. São atribuições do Conselho Curador:
I. Eleger os integrantes temporários e substituir, quando for o caso, os integrantes permanentes do Conselho Curador;
II. Eleger e dar posse aos integrantes e suplentes dos Conselhos Diretor e Fiscal;
III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;
IV. Examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
V. Sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;
VI. Aprovar os regimentos internos dos departamentos propostos pelo Conselho Diretor;
VII. Deliberar sobre as conveniências de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, obedecendo ao prescrito no art. 7, § 1°.
VIII. Decidir sobre a reforma dos presentes estatutos, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA e as exigências legais;
IX. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;
X. Deliberar sobre a extinção da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, nos termos dos artigo 33 e seu parágrafo e artigo 35.

ART. 15. O Conselho Curador se reunirá ordinariamente uma vez por ano, quando convocado pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 1/3 de seus membros, para:
a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária para a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;
b) Ouvir do Presidente do Conselho Diretor o relatório de suas atividades, referente ao exercício social encerrado.

ART. 16. O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocado:
I. Por seu Presidente;
II. Pelo Conselho Diretor;
III. Pelo Conselho Fiscal;
IV. Por 1/3 de seus membros.

ART. 17. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, aos integrantes

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polini Silva Bordin
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO Umuarama - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com documento arquivado em Cartório conforme anotações. Dou fé.
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
18 OUT. 2017
CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO § 1 ART. 19 LEI 6015/73

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Tel/Fax: (44) 3663-1324 - Douradina-PR
DOURADINA (PR)

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiél do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
27 ABR. 2018
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente
Alessandro Neves de Oliveira - Escrevente
Carolina Rios Pereira - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Oficial Substituta
Vera Lucia Claus
Escr. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

dos órgãos de administração da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, com pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1° - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes;

§ 2° - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referindo órgão.

ART. 18. O Conselho Diretor é composto de:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. Tesoureiro;
IV. Secretário.

Parágrafo Único: O mandato dos integrantes do Conselho Diretor será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

ART. 19. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Diretor, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período que foi eleito.

ART. 20. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Diretor, este se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

ART. 21. Compete ao Conselho Diretor:

I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
II. Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
IV. Elaborar os regimentos internos dos Departamentos;
V. Contratar e demitir funcionários;
VI. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
VII. Remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de 6 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatório circunstanciado da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;
VIII. Nomear os membros do Conselho de Programação.

ART. 22. Compete ao Presidente:

I. Representar a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA judicial e extrajudicialmente;
II. Cumprir e fazer cumprir as reuniões do Conselho Diretor;
III. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;
V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.

Parágrafo único. O Presidente poderá delegar poderes de gestão administrativa de mero expediente ao diretor executivo nomeado especificamente para este fim, atribuições as quais serão definidas em ato separado e que não poderão importar nas prerrogativas de onerar e/ou alienar o patrimônio da Fundação Candido Garcia.

ART. 23. Compete ao Vice-Presidente:

I. Assumir a Presidência nos impedimentos legais do Presidente;
II. Substituir o Presidente em suas ausências, faltas ou licenças;
III. Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;

ART. 24. Compete ao Secretário:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO
Umuarama - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com documento arquivado em Cartório conforme anotações. Dou fé.
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
18 OUT. 2017
CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO § 1 ART. 19 LEI 6015/73

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polini Silva Bordin
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Tel./Fax: (44) 3663-1324 - Douradina-PR

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiél do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
DOURADINA (PR)
27 ABR. 2018
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente
Alessandra Neves de Oliveira - Escrevente
Carolina Pina Ferreira - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Oficial Substituta
Vera Lucia Claus
Escr. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

I. Secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir atas;
II. Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
III. Elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas de que trata o inciso VII, do art. 21.

ART. 25. Compete ao Tesoureiro:
I. Arrecadar e administrar o registro das contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, mantendo em dia a escrituração;
II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;
III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Curador;
VI. Apresentar anualmente o balanço de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação do Conselho Curador;
IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas, valores suficientes a pequenas despesas;
X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;
XI. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.

ART. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes e seus respectivos suplentes, eleitos pelo Conselho Curador.

ART. 27. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

ART. 28. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

ART. 29. Compete ao Conselho Fiscal:
I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
II. Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III. Apreciar os balanços e inventário que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor;
Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente anualmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 30. Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal, responderão pelas obrigações da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA no caso de abuso ou excesso de poder.
Parágrafo único: Os administradores serão brasileiros nos termos constitucionais, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo órgão competente do Ministério das Comunicações.

ART. 31. Os cargos dos órgãos de administração da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polini Silva Bordin
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO
Umuarama - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com documento arquivado em Cartório conforme anotações. Dou fé.
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
18 OUT. 2017
CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO § 1 ART. 19 LEI 6015/73

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax: (44) 3663-1324 - Douradina-PR
DOURADINA (PR)

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiél do documento apresentado neste cartório. Deu fé.
27 ABR. 2018
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente
Alessandro Neves de Oliveira - Escrevente
Caroline Dias Pereira - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Oficial Substituta
Vera Lucia Claus
Escr. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

ART. 32. Os empregados que forem admitidos para compor o quadro de funcionários e prestarem serviços profissionais à FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA serão regidos pela consolidação das Leis Trabalhistas e será constituído de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

ART. 33. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terço) do Conselho Curador, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

a) alteração dos estatutos;
b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
c) extinção da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.

Parágrafo único: O Ministério Público (Curadoria de Fundações) deverá ser notificado pessoalmente, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, sob pena de nulidade.

ART. 34. O Ministério Público (Curadoria de Fundações), na hipótese de fundados indícios de irregularidades na FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

ART. 35. O exercício fundacional e financeiro da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA coincidirá com o ano civil.

ART. 36. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado. Aplica inteiramente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.

ART. 37. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão e qualquer alteração estatutária dependerá de prévia autorização do Poder Concedente.

ART. 38. Anualmente, com base nos valores aprovados no balanço anual, afixar-se-á em quadros onde haja grande concentração e circulação de integrantes dos órgãos de administração, colaboradores e demais interessados na fundação, demonstrativo de receitas e despesas realizadas e o parecer do Conselho Fiscal, no sentido de habilitar as pessoas que contribuíram financeiramente com a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA ao abatimento dos respectivos donativos nas declarações anuais de rendimento (art. 76 do RIR/80).

ART. 39. O orçamento da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

ART. 40. A prestação de contas da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

a) Balanço Patrimonial;
b) Balanço Orçamentário;
c) Balanço Financeiro;
d) Relatório pormenorizado do Conselho Diretor, demonstrando as principais ocorrências do exercício.

ART. 41. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA adotará como nome de fantasia para a emissora de rádio "Rádio Universitária" e para o canal de televisão o nome "TV Capital da Amizade" e manterá a disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polini Silva Bordin
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO
Umuarama - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com documento arquivado em Cartório conforme anotações. Dou fé.
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
18 OUT. 2017
CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO § 1 ART. 19 LEI 6015/73

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax: (44) 3663-1324 - Douradina-PR
DOURADINA (PR)

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiél do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
27 ABR. 2018
☐☐☐ Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
☐☐☐ Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente
☐☐☐ Alessandra Neves de Oliveira - Escrevente
☐☐☐ Caroline Dias Pereira - Escrevente

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

000351

Jairo

ART. 42. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA manterá um Conselho de Programação composto de 3 (três) membros indicados pelo Conselho Diretor, com mandato de 2 (dois) anos encarregado de analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas produzidos.

ART. 43. Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração terão sua solução apontada pelo Ministério Público, através de órgão competente para assistir às fundações.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART. 44. Para cumprir o disposto no art. 24 Código Civil, a instituidora Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC, doou para instituição da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, os bens móveis, totalizando o valor de R$ 100.181,01 (cem mil, cento e oitenta e um reais e um centavo).

Umuarama (PR), 12 de setembro de 2012.

FIRMA RECONHECIDA SERVIÇOS NOTARIAIS DE PEROBAL

FIRMA RECONHECIDA SERVIÇOS NOTARIAIS DE PEROBAL

Dr. CANDIDO GARCIA
PRESIDENTE

JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO *AD HOC*

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) DE: CANDIDO GARCIA · JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

de que dou fé

Em test.º da verdade.

22 NOV. 2012

TABELIONATO DE NOTAS EKQ55...

...er Zanatto Lopes - Notarial
...ne Sabina de Held Lopes - Notarial Subst.
...mar de Held Lopes - Escr. Juramentada
...rmon Moreira

Ademar Uliano Neto
OAB-PR 26.074
ADVOGADO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Oficial Substituta
Vera Lucia Claus
Escr. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
UMUARAMA - PARANÁ

Apontado nesta data sob N.º 59670	Averbado hoje sob N.º 1222 do livro A/N
do protocolo n.º A-3	de Pessoas Jurídicas
Umuarama 04 de dezembro de 2012	

Vera Lucia Claus
OFICIAL

Vera Lucia Claus
Escr. Juramentada

OK Jairo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escrevente Substituta
Polini Silva Bordin
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

1.222
FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº
DAV9P . hzXWn . c3f6L - XcjX6 . X6CmI
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO Umuarama - Paraná
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com documento arquivado em Cartório conforme anotações. Dou fé
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
18 OUT. 2017
CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO § 1 ART. 19 LEI 6015/73

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
Manoel Ribeiro de Oliveira
Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior
Alessandro Neves de Oliveira
Caroline Dias Pereira
Escreventes
ESTADO DO PARANÁ

Lei 10.228 de 19/07/2001
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNY67553

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax: (44) 3663-1324 - Douradina-PR
DOURADINA (PR)

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiél do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
27 ABR. 2018
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente
Alessandro Neves de Oliveira - Escrevente
Caroline Dias Pereira - Escrevente

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, de 23/11/2016.

Aos vinte e três dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e dezesseis, na sede social da FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, sito á Praça Mascarenhas de Moraes, 5051, Zona III CEP 87502-210 em Umuarama – PR. reuniram-se em primeira convocação as 08:30hs não obtendo o quórum necessário e, em segunda convocação as 09:00hs em Assembleia Geral Extraordinária os membros dos órgãos Administrativos da FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, para as seguintes deliberações: **1)** Eleição e posse dos membros **temporários do Conselho Curador**, para o mandato de quatro anos; **2)** Eleição e posse dos membros titulares e temporários do **Conselho Diretor**, para o mandato de quatro anos; **3)** Eleição e posse dos membros titulares e respectivos suplentes do **Conselho Fiscal**, para o mandato de quatro anos. Verificando que foi atendido o *quorum* mínimo para instalação da reunião, deu-se início aos trabalhos pela Presidente, **Neiva Pavan Machado Garcia**, a qual presidiu a reunião e convidou a mim **Maria Regina Celi de Oliveira** para exercer a função de secretária "*ad hoc*", da qual assumi o encargo de lavrar a ata dos trabalhos. A Presidente passou a relatar os ótimos resultados obtidos pela FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA durante a gestão que ora se finda, congratulando a todos pelo bom desempenho e conquistas alcançadas. Após isso, se deu início à eleição, e, por aclamação, foi eleita a única "chapa" apresentada para o presente pleito onde foram todos eleitos com os seguintes resultados: Membros **Temporários do Conselho Curador: CARLOS EDUARDO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.517.416-8/SSP-PR. e CPF nº 097.461.818-74, residente e domiciliado na Avenida Maringá, nº 4858, apto 702, Zona III, CEP 87.502.080 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná e, **SONIA REGINA DA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Professora, portadora do RG. nº 9.640.225/SSP-SP e CPF. Nº 015.082.588-99 residente e domiciliada à Rua Amazonas, nº 3361, zona II CEP 87501-560, na cidade de Umuarama/Pr. e, foram reeleitos **CASSIO EUGENIO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens,

1º TABELIONATO DE NOTAS (44) 3055-2399 UMUARAMA-PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Oficial Substituta
Vera Lucia Claus
Escr. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ. Aposto o Selo na 1ª Via. O referido é a verdade e dou fé

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax: (44) 3663-1334 - Douradina-PR
DOURADINA (PR)

AUTENTICAÇÃO

A presente reprodução fiél do documento apresentado neste cartório. Dou fé.

27 ABR. 2018

- ☐ *Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado*
- ☐ *Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente*
- ☐ *Alessandro Neves de Oliveira - Escrevente*
- ☑ *Caroline Dias Pereira - Escrevente*

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

000353

empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.517.673-0/SSP-PR. e CPF sob nº 857.241.149-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4321, apto. 09, Edifício Bahamas, Zona I CEP 87.501-250 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná e, **JOSE DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 7.696.524/SSP-SP, CPF nº 015.256.408-01, residente e domiciliado à Rua Irmã Thais, 4303, Zona VII, CEP: 87.503-640, nesta cidade de Umuarama/Pr.; **Conselho Diretor: Presidente NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, portadora do CPF. 220.185.228-68 e do RG 10.587.910-5/SSP-PR., residente e domiciliada à Rua Jose Dias Lopes, 4650, Jardim Lisboa CEP 87.502-270 na cidade de Umuarama-Pr.; **Vice-Presidente: CASSIO EUGENIO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.517.673-0/SSP-PR. e CPF sob nº 857.241.149-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4321, apto. 09, Edifício Bahamas, Zona I CEP 87.501.250 na cidade de Umuarama/Pr.; **Tesoureiro: JOSE DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 7.696.524/SSP-SP, CPF nº 015.256.408-01, residente e domiciliado à Rua Irmã Thais, 4303, Zona VII, CEP: 87.503-640, nesta cidade de Umuarama/Pr.; **Secretária: MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, diretora Executiva, portadora do RG. Nº 1.861.950-4/SSP-PR e do CPF. Nº 490.559.769-20, residente e domiciliada à Rua Governador Ney Braga, n.° 4417, Apto.01, Zona III CEP. 87.501-330, na cidade de Umuarama/Pr. e, para suplentes foram eleitos **CANDIDO GARCIA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.587.909-1 SSP/Pr., inscrita no CPF. nº 032.036.978-15, residente e domiciliado em Umuarama/Pr., na Rua Jose Dias Lopes, 4650, Jardim Lisboa, CEP 87.502-270; **JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime universal de bens, empresário, portador do CPF. n.º 013.108.798-34 e da cédula de Identidade RG n.º 6.573.300/SSP-SP., residente e domiciliado à Av. Rio Branco, n.°4208, Zona III, CEP. n.º 87.501-330, na cidade de Umuarama/Pr. e **ODETHE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime universal de

1º TABELIONATO DE NOTAS (44) 3055-2399 UMUARAMA-PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Oficial Substituta
Vera Lucia Claus
Escr. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 12228/01 e Prov. 040/02 da CGJ. Aposto o Selo na 1ª Via. O referido é verdade e dou fé

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax: (44) 3663-1324 - Douradina-PR
DOURADINA (PR)

AUTENTICAÇÃO

A presente reprodução fiél do documento apresentado neste cartório. Dou fé.

27 ABR. 2018

Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente
Alessandro Neves de Oliveira - Escrevente
Caroline Dias Pereira - Escrevente

bens, empresária, portadora do CPF. n.º 603.965.808-82 e da cédula de Identidade RG n.º 8.144.932-X/SSP-SP., residente e domiciliada à Av. Rio Branco, n.° 4208, Zona III, CEP. 87.501-330, na cidade de Umuarama/Pr., e foi reeleita **CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.328.311/SSP-SP e CPF nº 593.122.549-87, residente e domiciliada na Rua José Dias Lopes, nº 4778, Jardim Lisboa, CEP 87.502-270 cidade de Umuarama/Pr; **Conselho Fiscal**: Foram reeleitos como membros titulares **CAMILO EVANDRO GARCIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.458.483-9/SSP-PR. e CPF nº 017.739.739-08, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Bueno, nº 5827, Jardim Lisboa, CEP 87.502-150 na cidade de Umuarama/Pr e **JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de bens, advogado, portador do RG. Nº 11.056.739/SSP-SP e do CPF 047.019.438-35, residente e domiciliado na Rua José Tertuliano Teixeira Morais, 2747, Parque Cidade Jardim CEP 87506-150 na cidade de Umuarama/Pr. e, foi eleito **AMAURY TEIXEIRA CUSTÓDIO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG. 1.997.369-7/SSP-PR. e do CPF. 454.271.439-04 residente e domiciliado na Rua José Dias Lopes, nº 4778, Jardim Lisboa, CEP 87.502-270 cidade de Umuarama/Pr e, como membros **suplentes** foram reeleitas **VIVIANE ZAFANELLI DORIA RAMOS GARCIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG. 5.809.469-2/SSP-PR. e CPF. 023.112.649-23, residente e domiciliada na Rua Dr Rui Ferraz de Carvalho, 4321, Apto 09, Zona I CEP nº. 87.501-250 na Cidade de Umuarama/Pr.; **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, professora, portadora do RG. 12.867.917/SSP-SP e do CPF. 755.644.409-00, residente e domiciliada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4510, Zona I CEP 87501-250 na cidade de Umuarama/Pr. e, eleita **ROSILAMAR DE PAULA GARCIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.873.029/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 593.123.359-87, residente e domiciliada à Avenida Maringá, nº 4858, apto

1º TABELIONATO DE NOTAS (44) 3055-2399 UMUARAMA-PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Oficial Substituta
Vera Lucia Claus
Escr. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13220/01 e Prov. 040/02 da CGJ. Aposto o Selo na 1ª Via. O referido é verdade e dou fé

Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5061 - Centro - Telefone (0**) 44 3621-2840 - CEP 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE.

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax: (44) 3663-1324 - Douradina-PR
DOURADINA (PR)

AUTENTICAÇÃO

A presente reprodução fiél do documento apresentado neste cartório. Dou fé.

27 ABR. 2018

- ☐ *Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado*
- ☐ *Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente*
- ☐ *Alessandra Neves de Oliveira - Escrevente*
- ☒ *Caroline Dias Pereira - Escrevente*

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

702, Zona III, CEP 87.502-080 na cidade de Umuarama/Pr. A seguir, a Sra. Presidente declarou os membros Temporários do Conselho Curador e, todos os demais membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal devidamente empossados em seus respectivos cargos, para o mandato de quatro anos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e a Senhora Presidente pediu-me que lavrasse a presente ata, que, eu **Maria Regina Celi de Oliveira**, Secretária *"ad hoc"*, subscrevo _____, e depois de lida e aprovada, será assinada pelos demais membros presentes e, posteriormente, encaminhada ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama – Paraná.

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR

Presidente: NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA

1º TABELIONATO DE NOTAS (44) 3055-2399 UMUARAMA-PARANÁ

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR

Secretaria: MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA

1º TABELIONATO DE NOTAS (44) 3055-2399 UMUARAMA-PARANÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
1.º OFÍCIO
Elvira Santos Moreira - OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Oficial Substituta
Vera Lucia Claus
Escr. Juramentada
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

1o TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA
Rua Des. Munhoz de Mello, 3[illegible]
UMUARAMA - PR - Fone: (44) 3055-2399

Selo:KIInc . rtemj . MxsHQ - n6oD6 . WwppM
Valide em http://www.funarpen.com.br

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[LPUZf6n0]-NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
[LPUZdGv0]-MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA

Em testemunho 5 da verdade.
UMUARAMA, 16 de Dezembro de 2016

PAMELA STORI
ESCREVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escrevente
UMUARAMA - PARANÁ

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
UMUARAMA - PARANÁ

Apontado nesta data sob N.º 66445	Averbado hoje sob N.º 1222 do livro A/PJ
do protocolo n.º A-5	de Pessoas Jurídicas
Umuarama, 20 de dezembro de 2016	

OFICIAL

CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ. Aposto o Selo na 1ª Via. O referido a verdade e dou fé

000355

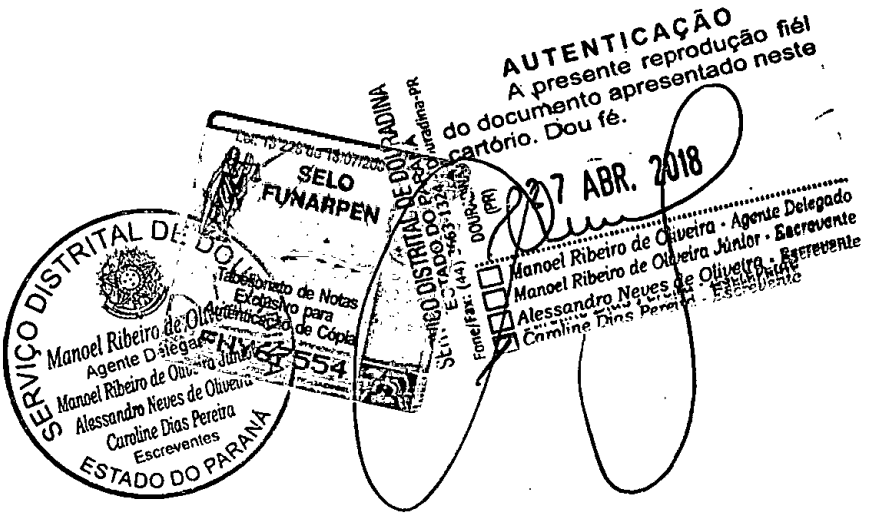
AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiél do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
27 ABR. 2018
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente
Alessandro Neves de Oliveira - Escrevente
Caroline Dias Pereira - Escrevente
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FNV 41554
SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
Manoel Ribeiro de Oliveira
Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior
Alessandro Neves de Oliveira
Caroline Dias Pereira
Escreventes
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
DOURADINA (PR)
Fone/Fax: (44) 3463 1324

000356

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.587.910-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2006

NOME REIVA PAVAN MACHADO GARCIA

FILIAÇÃO
ONOFRE BARBOSA MACHADO
IDALINA PAVAN MACHADO

NATURALIDADE
ARAÇATUBA/SP

DATA DE NASCIMENTO
29/06/1942

DOC ORIGEM CONARCA:TUPA/SP,DA SEDE
C.CAS 9193,LIVRO:B32,FOLHA:288

CPF 220.185.228-68

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - DPC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

NASCIMENTO 29.06.42

INSCRIÇÃO NO CPF 220 185 228 68

CONTRIBUINTE
REIVA PAVAN MACHADO GARCIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
Manoel Ribeiro de Oliveira
Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior
Alessandro Neves de Oliveira
Caroline Dias Pereira
Escreventes
ESTADO DO PARANÁ

Lei 15.226 de 18/07/2006
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNY67555

SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax: (44) 3663-1314 - Douradina-PR
DOURADINA PR

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiél
do documento apresentado neste
cartório. Dou fé.

27 ABR. 2018

Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
Manoel Ribeiro de Oliveira Júnior - Escrevente
Alessandro Neves de Oliveira - Escrevente
Caroline Dias Pereira - Escrevente

000358

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiel
do documento apresentado trata-se
cartório. Dou fé.
27 ABR. 2018

FUNDAÇÃO
CANDIDO GARCIA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a **"FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA"**, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 5051, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.166.662/0001-97, representada, neste ato, por sua Presidente Srª Neiva Pavan Machado Garcia., portadora do R.G. nº 10.587.910-5 SSP/PR e CPF nº 220.185.228-68, brasileira, professora, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama - PR, nomeia e constitui seu procurador o Senhor José Ailton Barotto, portador da carteira de identidade nº 3.584.325-6 SSP/PR, CPF Nº 555.480.169-20, residentes na cidade de Umuarama – PR., a quem confere amplos poderes para representar junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - PR.**, conferindo-lhes o poder necessário para praticar todos os atos, representando a outorgante no **Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 09/2018.**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para impugnar edital, assinar as declarações necessárias, desistir de recursos, interpô-los, apresentar e firmar proposta de preço, negociar preços, formular lances necessários e demais condições, acordar, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber documentos e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, em especial para esta licitação.

FUNDAÇÃO
CANDIDO GARCIA

Umuarama - PR., 21 de agosto de 2018.

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

Neiva Pavan Machado Garcia.
Presidente.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
Umuarama, 13 de Setembro de 2018
Em testemunho da verdade.
DENISE APARECIDA MESTRIER - ESCREVENTE
Selo: pmHZO . KfTmj . QQpHG . W2YD6 . 7uFQ2
Consulte em http://www.funarpen.com.br

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – Da Empresa Proponente:

Razão Social: ***FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA***

Rua: ***Praça Mascarenhas de Moraes, nº. 5051*** - ***Centro*** - CEP ***87.502-210***.

Cidade: ***Umuarama- Estado do Paraná*** CNPJ nº. ***04.166.662/0001-97***

Conta Corrente nº. ***01830-4*** Agencia: ***0997*** Banco: ***ITAU.***

Inscrição Estadual: ***90613659-71*** Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. ***24356***

Telefone: ***(44) 3621-2840*** Fax ***(44) 3621-2842***

Contadora: ***IRACEMA ALVES MARQUES*** Fone: ***(44) 3621-2840.***

2 – Do Representante Legal Autorizado para assinatura do Contrato:

Nome: **Neiva Pavan Machado Garcia** Função: **Presidente**

Data Nascimento: **17/03/57** Estado Civil: **Casada**

Escolaridade: **Superior Completo** RG nº.**10.587.910-5**

Órgão emissor: **SSP/PR** CPF nº. **220.185.228-68**

End.: **Praça Mascarenhas de Moraes**, nº. **5051** - **Centro** - **Umuarama**

Estado **do Paraná** CEP **87.502-210** Telefone: **(44) 3621-2840**

Fax: **(44) 3621-2840** - E-mail: **jabarotto@ciunem.org.br**

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

Umuarama-PR, 10 de setembro de 2018.

Representante legal.
José Ailton Barotto
Coordenador Administrativo.
RG nº 3.584.325-6-PR.
CPF Nº 555.480.169-20

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.
Praça Mascarenhas de Moraes, 5051, CEP. 87.502-210, Umuarama - PR.
CNPJ 04.166.662/0001-97.
FONE/FAX: (044 – 3621-2840 e/ou 45 3421-8500).

O representante legal da Empresa FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Umuarama-PR, 10 de setembro de 2018.

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

Representante legal
José Ailton Barotto
Coordenador Administrativo.
RG nº 3.584.325-6 PR.
CPF Nº 555.480.169-20

000360
Jaino

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	04166662000197
Nome			

Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

...NHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04166662000197!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/09/2018 às 09:50) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 04.166.662/0001-97.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5B9B.AE9B.CCEE.9435

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS.

A **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, Inscrita no CNPJ/MF nº 04.166.662/0001-97 - Insc. Estadual: 90613659-71, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, 5051- Cidade: Umuarama - PR. - Tel; (44 – 3621-2840 e/ou 45 3277-8500). (Toledo).
E-mail: jabarotto@ciunem.org.br

A **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, se propõe a executar os serviços discriminados no Anexo I deste Edital na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**, atendendo, ainda, todas as condições estipuladas nesta Licitação com a taxa única de administração de: **1,56% (um vírgula cinquenta e seis) por cento.**

QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS E VALORES MÁXIMOS DA BOLSA			
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso I - um estagiário de nível superior por gabinete de vereador;	19	R$.1.250,00	R$.23.750,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso II - dois estagiários de nível de ensino profissional para as atividades administrativas da Câmara;	2	R$.500,00	R$.1.000,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso III - dois estagiários de ensino médio ou superior para as atividades administrativas da Câmara;	2	R$.1.250,00	R$.2.500,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso IV - três estagiários de nível superior para as atividades do Departamento de Comunicação.	3	R$.1.250,00	R$.3.750,00
valor máximo da bolsa (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->			R$.31.000,00

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	R$.4.175,60
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio>	R$.4.175,60

Lote	Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
	1	Bolsa Estágio	24	meses	R$.31.000.,00	R$.744.000,00
	2	Auxilio Transporte	24	meses	R$.4.175,60	R$.100.214,40
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	24	meses	**1,56%**	**R$.11.606,40**
					Valor total máximo para 24 meses >	**R$.855.820,80**
(Oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).						

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:
01 - Os produtos constantes deste Anexo serão fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.
03 - Concordamos com todas as condições do Edital.
04 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
05 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, para execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Umuarama-PR, 10 de setembro de 2018.

Representante legal
José Ailton Barotto
Coordenador Administrativo
RG nº 3.584.325-6 PR.
CPF Nº 555.480.169-20

000363

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

Prot. 2202/2018
14/09 - 08:47
Jaine L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

ENVELOPI Nº 02 – PROPOSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCA,.**
CNPJ **Nº 04.166.662/0001-97**
ENDEREÇO: **PRAÇA MASCARENHAS DE MORAES, 5051**.
TELEFONE: (44) 3621-2840 - E-MAIL: **jabarotto@ciunem.org.br**

DATA DA ABERTURA: **14 de setembro de 2018 as 09:10 hrs.**

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
23 AGO. 2018
Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
Jacqueline Christina G. Pereira - JURAMENTADA
Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA
1º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-5335
Guarapuava - Paraná

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Consolidação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 09 de Junho de 2014.

DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1° CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TITULOS E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE E COMARCA DE GUARAPUAVA - PR, SOB N° **0064255.**

000364

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1° - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, com sede, foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembléia de Fundação aos trinta dias de maio de um mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópico e de assistência social.

Artigo 2° - O ESTÁGIOS CIN tem por finalidades:

I) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre estudantes, pessoas físicas e/ou fundações e/ou associações e/ou cooperativas e/ou pessoas jurídicas de direito público e/ou de direito privado e/ou interno e/ou externo de administração direta e/ou indireta e Instituições Educacionais.

II) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho - Educação – Comunidade em busca do desenvolvimento nacional e da cidadania.

III) Integrar o desenvolvimento, a produção de pesquisas cientifica e tecnológicas, de modo a facilitar o intercambio entre estudantes, instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.

IV) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, tendo em vista os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de integração operacional entre estagiários, pessoas físicas e/ou jurídicas e a Instituição de Ensino, mediante:

a) Ações que proporcionem a realização de estágio obrigatório ou não-obrigatório com fulcro na legislação vigente e alterações, normativas correlatas e interpretações doutrinárias e/ou administrativas e/ou judiciais: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, identificando e interpretando as necessidades da Instituição de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho;

1° TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
1° SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1° TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

b) Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, identificando oportunidades de estágio, ajustando as condições de realização do estágio, fazendo o acompanhamento administrativo, cadastrando estudante e encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais;

c) Apoio e participação em programas de intercambio e de cooperação técnica, cultural e cientifica de bolsas de estudo, ou de outras modalidades.

V) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de informação e de orientação profissional, voltado aos interesses dos adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para escolha da profissão ou reorientação de carreira.

VI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de Treinamento e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, aperfeiçoamento profissional e capacitação para o mercado de trabalho, visando toda a sociedade, prioritariamente os estudantes, professores e profissionais.

VII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, eventos sócios culturais e técnico educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para vida cidadã e para o trabalho.

VIII) Promover, patrocinar ou editar publicações técnicas e institucionais, diretamente ou em convênio, por qualquer meio, que visem ao desenvolvimento das finalidades e objetivos institucionais do ESTÁGIOS CIN.

IX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, consultoria e orientação técnica a Pessoas Físicas e/ou Jurídicas e Instituições de Ensino.

X) Desenvolver, diretamente ou em convênio, cursos, palestras, orientações, simpósios e estudos para capacitação profissional.

XI) Promover Franquia Social, diretamente ou em convênio, de modo a adotar um sistema de gestão com o objetivo multiplicar o conhecimento de metodologias, técnicas e experiências, cujo único resultado é o beneficio social, através de contato privado ou publico, no qual o ESTAGIO CIN cede diretos de marca associada à utilização metodológicas, sob condições de caráter técnico e ético.

XII) Promoção no atendimento ao Poder Público nas suas necessidades de pessoal, em programas, projetos, recrutamentos, concursos públicos, participando desses processos desde a sua elaboração até o seu desenvolvimento e conclusão final;

XIII) Promover, participar e/ou desenvolver projetos publicitários e de comunicação com pessoas de direito público e privado, diretamente ou mediante convênios, por qualquer meio de comunicação, publicação, divulgação pública, radiodifusão, internet e/ou televisão.

XIV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades sociais, desportivas e culturais.

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

XV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, serviços sócio assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital.

XVI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades de acesso à cultura e de promoção da cidadania.

XVII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, oficinas técnicas e artísticas em artes visuais e artes de espetáculo.

XVIII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, de modo não lucrativo, modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, a interligação, discutição, debate e analise das atividades do ESTAGIOS CIN em todo território nacional, incentivando a criação de novas entidades em locais que não contam com atendimentos do ESTAGIOS CIN.

Artigo 3° - Para a consecução de suas finalidades o ESTAGIO CIN define como seus clientes: as pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos e de direito público (1º, 2º e 3º setor), inclusos os órgãos da administração publica direta e indireta, autárquica e fundações de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, como seus parceiros as instituições de ensino.

Parágrafo 1°. O ESTAGIO CIN define como seu público alvo, agentes de sua pratica de integração, como Instituições de Ensino e os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercambio eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Parágrafo 2°. No desenvolvimento de suas atividades, o ESTAGIO CIN observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião.

Parágrafo 3°. O ESTAGIOS CIN se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuam em áreas afins.

Parágrafo 4°. O ESTAGIOS CIN adotara praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação mo respectivo processo divisório.

Artigo 4º - O ESTAGIOS CIN deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas.

1º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO FRENTE E VERSO

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

1º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-5335
Guarapuava - Paraná

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
23 AGO. 2018
Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.

Artigo 5° - O patrimônio do ESTAGIOS CIN constitui-se de:

I) Doações, heranças e legados;
II) Bens móveis e imóveis;
III) Acervo literário, técnico e cientifico.

Artigo 6° - As receitas do ESTAGIOS CIN nos termos de suas finalidades serão provenientes de:

I) Contribuições das entidades concedentes de estágio;
II) Resultados de eventos de treinamento, de desenvolvimento, de informação e de orientação técnica, bem como de outros produtos ou serviços que venham a ser oferecidos;
III)Patrocínios diversos e resultados de convênios, de acordos e de contratos celebrados, dentro das finalidades da instituição;
IV) Resultados de edições e de publicações;
V) Resultados de contratos de licitações;
VI) Alienações de bens e de seu patrimônio;
VII) Subvenções públicas e doações financeiras diversas.

Artigo 7° - As contribuições referidas no Art.6° e sua gestão serão disciplinadas pela diretoria executiva.

Artigo 8° - Em caso de dissolução da entidade e/ou de perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo patrimônio líquido e acervo patrimonial serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta.

CAPITULO III

DO QUADRO SOCIAL

Artigo 9° - O quadro social do ESTAGIOS CIN compõe-se de:

I) Membros Fundadores
II) Membros Titulares.

Artigo 10° - Membros Fundadores são pessoas físicas que participam da Assembléia de Constituição do ESTAGIOS CIN, assinando à respectiva ATA, e aqueles que manifestaram, por escrito, intenção de integrar-se nessa categoria social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de fundação.

Parágrafo único. Se um Membro Fundador vier a ser Membro Titular prevalece sempre àquela primeira condição.

Artigo 11° - Membros Titulares são pessoas físicas que vierem a assumir cargos nos Poderes Sociais aprovados por este Estatuto

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

Artigo 12° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes direitos:

I) Peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;
II) Participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13° - Tem capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e Membros Titulares.

Artigo 14° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes deveres:

I) Acatar as normas estatuárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;
II) Manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do ESTAGIOS CIN, interna e externamente;
III)Desincumbir-se de atribuições e missões que lhes foram confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

Artigo 15° - Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 16° - Não haverá distribuição, entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do ESTAGIOS CIN, auferidos mediante o exercício das atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Artigo 17° - Pode perder a condição de Membro de Quadro Social, e, qualquer modalidade, e ter cessado seus direitos de prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estatuídos nos incisos I, II e III do Art. 14°, Capitulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade.

CAPITULO IV

DOS PODERES SOCIAIS

Artigo 18° - Constitui órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN.

I) Assembléia Geral.

II) Conselho de Administração.

III) Conselho Fiscal.

1° Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-5335
Guarapuava - Paraná
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
23 AGO. 2018
Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
Raiza Christina G. Pereira JURAMENTADA
Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E PROTESTO DE TÍTULOS E
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente

Artigo 19° - A Assembléia Geral é o órgão máximo do ESTAGIOS CIN e constitui-se dos Membros Fundadores e Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Artigo 20° - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se:

a) Anualmente, em dia útil na 2ª quinzena do mês de junho, para:

I) Analisar e aprovar o Relatório Anual de Atividade e o Balanço Geral Patrimonial, sob parecer do Conselho Fiscal.

II) Analisar e deliberar sobre outros assuntos relacionados com os objetivos e fins da instituição, eventualmente propostos e incluídos na pauta pelo Conselho de Administração.

b) Extraordinariamente, a qualquer tempo para:

I) Modificar o Estatuto, por propostas do Conselho de Administração.

II) Decidir sobre alienação de bens imóveis, sob qualquer forma, mediante parecer do Conselho Fiscal.

III) Destituir Membros do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecimento no Art. 15° deste Estatuto.

IV) Apreciar e decidir sobre dissolução e extinção de Instituição, bom como fixar o destino de seus bens, nos termos do Art. 8° deste Estatuto.

Artigo 21° - A Assembléia Geral é sempre convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data prevista para sua realização, por Edital publicado uma vez em jornal de circulação local.

Parágrafo 1°. A Assembléia Geral Ordinária delibera, em primeira convocação com metade mais 01 (um) dos Membros componentes ou, em Segunda convocação, 30 (trinta) minuto após a primeira, com qualquer numero de membros componentes presentes.

Parágrafo 2°. A Assembléia Geral Extraordinária delibera nas mesmas condições previstas r parágrafo anterior, exceto quando convocada expressamente para dissolução e extinção da Instituição querendo-se, no caso, a presença de, no mínimo, com metade mais um dos Membros do Quadro Social.

Parágrafo 3°. É presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta ou impedimento, por um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4°. Quando for candidato ou objeto de destituição, o Presidente do Conselho de Administração não presidirá a Assembléia que for convocada para os fins de inciso III (b) do Art. 18°, devendo ela ser presidido pelo mais antigo ex-presidente do Conselho de Administração, que também não seja candidato o objeto de destituição e, não havendo, pelo Membro Componente presente que o plenário escolher.

Artigo 22° - A Assembléia Geral, embora seja o poder soberano do ESTAGIOS CIN, não pode decidir contra expressa disposição estatutária, nem discutir e deliberar sobre matéria não constante na ordem do dia.

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

Artigo 23° - Na Assembléia Geral o voto é direito secreto, pessoal e intransferível, não se admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1° - Da Assembléia deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelos respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2° - Os demais membros integrantes da Assembléia Geral, incluindo-se os respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

CAPITULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24° - O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do ESTAGIOS CIN, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para atingir finalidades e objetivos da instituição.

Artigo 25° - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros, devendo todos serem Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1° - São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:

I) Conselheiro Presidente.

II) 1° e 2° Conselheiros Vice-Presidentes.

Parágrafo 2°. O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de junho, no ano de eleições.

Parágrafo 3°. Os cargos de Presidente e de 1° Vice-Presidente do Conselho de Administração devem obrigatoriamente ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do ESTAGIOS CIN, podendo ser reeleitos para 01 (um) mandato consecutivo, para igual cargo.

Parágrafo 4°. O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta elaborados pelo Diretor Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5°. A Convocação dos membros do Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta, e suas deliberações ocorrem por voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo 6°. O Diretor Superintendente participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

1° TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

1° TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
1° SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitoreassi - Subst. da Oficiala

1° Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-5335
Guarapuava - Paraná

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
23 AGO. 2018
☐ Carlos Alberto Buch Pereira - JURAMENTADO
☒ Maria Christina G. Pereira - JURAMENTADA
☐ Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
☐ Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

Artigo 26° - Constitui atribuições do Conselho de Administração, como Órgão Colegiado:

I) Definir políticas e estratégias de atuação.
II) Zelar pelo cumprimento das finalidades do ESTAGIOS CIN.
III)Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o respectivo orçamento programa e suas alterações.
IV) Estabelecer critérios para o relacionamento do ESTAGIOS CIN com entidades classistas.
V) Aprovar propostas de Diretor Superintendente sobre a eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contempladas na previsão orçamentária, ouvido antes o Conselho Fiscal.
VI) Aprovar propostas de Diretor Superintendente para a obtenção de empréstimos e financiamentos, aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, nos termos do presente Estatuto.
VII) Contratar, em regime de CLT ou outro regime de trabalho, com dedicação exclusiva, ou parcial, o Diretor Superintendente.
VIII) Determinar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em período inferiores a 12 (doze) meses, para fins de destinação de resultados, ou par outros fins que o interesse da instituição determinar.
IX) Aprovar relatórios e balanços do ESTAGIOS CIN.
X) Propor à Assembléia Geral, por indicação do Diretor Superintendente, revisões, ajustes no Estatuto e no Regimento Interno.
XI) Solicitar, sempre que julgar conveniente, realizações de auditorias e controles econômico-financeiro e patrimoniais, requerendo prestação de contas, analisando contratos, opinando em questões jurídicas e administrativas, ético-institucionais, técnico-conceituais, bem com sobre aspectos de filosofia institucional.
XII) Indicar a aplicação de recursos que se encontrem alocados como Reservas Financeiras e/ou vinculadas a Provisões ou Fundos com destinação especifica.
XIII) Aprovar política de recursos humanos do ESTAGIOS CIN propostas pelo Diretor Superintendente.
XIV) Apreciar e decidir sobre petições de que trata o inciso I do Art. 12°.
XV) Propor à Assembléia Geral a aplicação de penalidades prevista no Art. 15° deste Estatuto.
XVI) Deliberar sobre duvidas ou casos omissos do Estatuto e do Regimento interno.
XVII) Analisar outras questões relacionadas com a instituição, propostas pelo Presidente ou Vice-Presidente.

Artigo 27° - Constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração.

I) Representar o ESTAGIOS CIN, em juízo ou fora dele.
II) Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do ESTAGIOS CIN.
III)Encaminhar ao Conselho Fiscal eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na Previsão Orçamentária, configurando proposta de desembolso que, de forma imprevista venha interferir, direta ou indiretamente, a estrutura patrimonial do ESTAGIOS CIN.
IV) Presidir eventuais delegações do ESTAGIOS CIN a conferencias e congressos ou nomear seu representante-substituto

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

V) Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.
VI) Identificar-se com as necessidades de ESTAGIOS CIN, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.
VII) Propiciar, articulações com os membros do conselho de administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do orçamento programa ou previsão orçamentária de cada exercício.
VIII) Desenvolver procedimentos de natureza Político-Estratégica junto às instituições Econômico-Empresariais, instituições cientificas, técnicas e culturais e demais componentes da Sociedade, particulares ou públicos oficiais, nos termos do presente estatuto.
IX) Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.
X) Praticar todos os atos necessários à representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

Artigo 28° - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as atribuições do 1º e 2º Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas, financeiras técnicas e relações públicas.

Artigo 29° - As decisões do Conselho de Administração, como órgão de consulta e de deliberações, sob qualquer condição, são expressas sob a forma de Resolução, sem o que não terão validade.

Artigo 30° - Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cardo de Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente, conforme as circunstâncias.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31° - A mesma Assembléia Geral que eleger os Membros do Conselho de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis) Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos, elegem o Presidente.

Artigo 32° - O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do ESTAGIOS CIN que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos da Instituição.

Parágrafo único. A constituição de conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores de entidade.

Artigo 33° - É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos se Pessoas Físicas, residentes e domiciliadas e no Estado do Paraná, obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do ESTAGIOS CIN há, no mínimo 03 (três) anos, à exceção dos primeiros Conselhos Fiscais, nas categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitidas reeleições sem restrições de tempo para igual cargo.

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Viterassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakaluspy - Escrevente

1º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-5333
Guarapuava - Paraná
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
23 AGO. 2018
Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
Maria Christina G. Pereira - JURAMENTADA
Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho de Administração, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Artigo 34° - Reúne-se semestralmente, ou quando necessário convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral, competindo-lhe:

I) Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações Contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, de Demonstrações de Receitas e Despesas.
II) Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.
III)Dar parecer sobre revisões orçamentárias ocorridas durante o exercício e, opinar sempre, sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis.
IV) Dar parecer sobre o Orçamento-Programa / Previsão Orçamentária anual.

Artigo 35° - O Conselho Fiscal encaminha, semestralmente, ao Conselho de Administração todos os pareceres ou relatórios elaborados no semestre, além de fornecer eventuais elementos e esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1°. Segundo circunstancias a natureza dos fatos ou situações, o Conselho Fiscal emite Pareceres ou Relatórios em qualquer período.

Parágrafo 2°. Cabe-lhe apreciar, analisar e aprovar desembolsos de recursos (despesas ou investimentos) propostos pelo Presidente do Conselho de Administração, desde que tais desembolsos digam respeito a atos, fatos ou situações não contemplados na Previsão Orçamentária / Orçamento Programa.

Artigo 36° - Não é condição impeditiva para integrar o Conselho Fiscal a existência de parentesco direto ou indireto com qualquer Membro do Conselho de Administração, ou com qualquer integrante da Diretoria Executiva.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 37° - A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Superintendente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar especifica e/ou outra forma de contrato definido pelo Conselho de Administração.

Artigo 38° - São atribuições da Diretoria Executiva todos os assuntos relacionados com a gestão do ESTAGIOS CIN, respeitadas as competências próprias de seu cargo e não conflitantes, em grau decisório, com a dos demais órgãos do Poder Social da Instituição.

Artigo 39° - Constituem atribuições privativas do Diretor Superintendente:

I) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, aceitar e emitir títulos de créditos.
II) Adquirir bens móveis e acervo literário, técnico e cientifico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens imóveis.
III)Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas, observadas as condições do inciso II do item (b) do Art. 18° e inciso VI do Art. 24°.

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

IV) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o Plano Anual de Trabalho, bem como o respectivo Orçamento-Programa, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual.

V) Submeter ao Conselho de Administração a aprovação do Regimento Interno e de suas alterações.

VI) Constituir procuradores, com prazos determinados e poderes especiais necessários à gestão do ESTAGIOS CIN, na instalação de unidades operacionais em todo Território Nacional.

VII) Aprovar a admissão e a demissão de funcionários, bom como designá-los do exercício de funções de confiança.

VIII) Propor ao Conselho de Administração o plano de Cargos e de Salários, Estrutura Organizacional, instalação e fechamento de unidades operacionais.

IX) Assinar convênios e participar der licitações publicas em qualquer âmbito, municipal, estadual ou nacional, dar lance, em fim praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do ESTAGIOS CIN.

X) Fixar normas e procedimentos para a boa execução das finalidades e objetivos da Instituição.

XI) Ter sob o seu controle a receita e a despesa do ESTAGIOS CIN.

XII) Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo, inclusive, contabilidade financeira adequada.

XIII) Elaborar, ao final de cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte.

XIV) Apresentar, trimestralmente, balancetes e, ao final de casa exercício o Balanço Financeiro e Patrimonial, para aprovação do Conselho de Administração.

XV) Prestar apoio e subsidio as atividades necessárias ao funcionamento do Conselho de Administração de demais órgãos.

XVI) Constituir procuradores e praticar ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida de instituição.

XVII) Praticar, todos os atos necessários para representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

CAPITULO VIII

DAS ELEIÇOES

Artigo 40° - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do ESTAGIOS CIN ocorrem na Assembléia Geral da Segunda quinzena de junho, a cada 03 (três) anos.

Parágrafo 1° - As chapas concorrentes devem ser apresentadas, sob forma de legenda, contendo: denominação da Chapa; nomes, assinaturas e cargos respectivos dos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

Parágrafo 2° - As concorrentes devem sés registradas na Secretaria do ESTAGIOS CIN, sob protocolo, com antecedência, mínima de 03 (três) dias da data marcada para as eleições coincidente com a data de fundação.

Parágrafo 3° - O voto é um direito exclusivo dos membros componentes do ESTAGIOS CIN, Fundadores e Titulares, Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, e

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir [illegible] - Subst. da Oficiala
[illegible] - Escrevente

Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-5[illegible]
Guarapuava - Paraná

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
23 AGO. 2018
Carlos Ribeiro Buch Pereira - TABELIÃO
Maria Christina G. Pereira - JURAMENTADA
Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
Elane Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma de representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4° - O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Parágrafo 5° - O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 41° - Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

Artigo 42° - Para que a pessoa física possa participar e pleitear sua eleição em qualquer cargo, no mínimo, de maneira comprovada, deverá participar ativamente das atividades fins do ESTAGIOS CIN ao menos por 3 (três) anos consecutivos.

Artigo 43° - No caso de morte de um dos membros eleitos, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o falecimento, deverá ser convocada eleição para escolha de novo membro, independente do cargo ocupado.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44° - São partes integrantes do ESTAGIOS CIN Nacional, todos os Estados e territórios brasileiros e o Distrito Federal.

Artigo 45° - O ESTAGIOS CIN não se confunde com as pessoas físicas dos membros quem compõem seu Quadro Social, quer estejam, ou não, no desempenho de cargo do Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem, individual ou solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 46° - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN, eleitos, efetivos ou suplentes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, titulo ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do ESTAGIOS CIN, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários, e principalmente não gerando vínculo empregatício com os mesmos.

Parágrafo Único. Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatuarias.

Artigo 47° - É vedado à acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal do ESTAGIOS CIN.

Parágrafo Único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de diretoria ou conselho do ESTAGIOS CIN, vedada à todos a percepção de remuneração ou subsidio a qualquer titulo.

1° TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

Artigo 48° - A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias à consecução das finalidades os objetivos do ESTAGIOS CIN, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 49° - Os recursos do ESTAGIOS CIN só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

Parágrafo 1°. As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade seguirão rigorosamente:

a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 50° - O exercício fiscal do ESTAGIOS CIN é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.

Artigo 51° - Este ESTATUTO CONSOLIDADO, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em 09/06/2014, entra em vigor na mesma data para continuar a nortear o ESTÁGIOS CIN.

Artigo 52° - Em benefício do presente ESTATUTO CONSOLIDADO, o mesmo suprimi e revoga o primeiro ESTATUTO aprovado em 30.05.1999, a primeira alteração aprovada em 30.06.2005, a segunda alteração aprovada em 22.12.2007 e a terceira alteração aprovada em 22.01.2008, bem como ratifica as exclusões e inclusões aqui propostas e revoga todas as disposições em contrário, dispensando toda ou parcial apresentação do Estatuto de 30.05.1999 e suas alterações.

Jacqueline D. Rocha
RG: 8.845.597-4
CPF: 066.606.189-53
Secretário da Assembléia

Diretor Presidente
Osorio Tokiyo Ikeda
CPF: 072.463.159-34
RG: 1.036.871-5

Raje Mustapha Kassem
Advogado - OAB/PR 56.686

Contador CRC – PR
Francisco Moraes da Rocha Neto
Contador - CRC-PR 060408/O-4
CPF 613.937.979-20

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
EQP06928

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
23 AGO 2018
Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
Marlise Christina G. Pereira - JURAMENTADA
Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Titulos e Documentos e de Pessoas Juridicas
Reg 1510/2014, Livro 22
1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

Classe....
SELO Nº h7W2N . S5Yly . zRiQU - n59hD . hD0f
Acao..... ESTATUTO

GUARAPUAVA/PR, 27/06/2014 - 13:48:18
Distribuidor Judicial

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0104501
REGISTRO Nº 0064255
LIVRO A-038
AVERBAÇÃO Nº 10
Guarapuava PR 02 de julho de 2014
João Luiz Zakalusny
Escrevente
Selo Digital Nº1KkhO.Hdwng.T6HBY,
Controle: XHhYa.BuGS

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
FRENTE E VERSO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369, CENTRO CEP: 85010-200 GUARAPUAVA/PR

CNPJ: 03.233.240/0001-24

ATA Nº. 30

REUNIAO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

DISTRIBUIDOR.JUDIC.GFVA.18-Abr-2016-15:07-000707-3/5

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (06/04/2016) na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos 18º, 19º e 25º de seu ESTATUTO (Registro nº. 0064255, Livro A-24, Averbação nº. 10), reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença específica, juntamente com a Diretoria Executiva, para deliberarem a pauta referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente, Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo servidor Paulo Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

1) Autorizada à mudança de endereço do Centro de Integração de Estudantes – ESTAGIOS CIN, filial na cidade de JOINVILLE/SC. CNPJ 03.233.240/0002-05, da Rua Alameda Bruestlein, 91 – Centro CEP: 89.201-040 Joinville-SC, **para seu novo endereço**, na **RUA Blumenau, nº 1739, SALA 108, bairro América- CEP: 89.204-328 - JOINVILLE/SC.**

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que será assinada por mim, secretário da reunião e pela Diretora Superintendente.

1º TABELIONATO DE NOTAS
A TENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

Paulo Vinicius Covalski
ESTÁGIOS CIN
RG 10.164.372-7

Paulo Covalski
Secretário

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

Jacqueline Dolores Rocha
ESTÁGIOS CIN
RG 3.845.587-4

Jacqueline Dolores Rocha
Diretora Superintendente

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOP06929

1º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-1074
Guarapuava - Paraná

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
23 AGO. 2016
Carlos Alberto Bich Pereira - TABELIÃO
Marcia Christine G. Pereira JURAMENTADA
Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

OAB/PR 44138

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Titulos e Documentos e de Pessoas Juridicas

Reg 765/2016, Livro 26

1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

Classe....

Acao..... ATA

GUARAPUAVA/PR, 18/04/2016 - 11:44:22

Distribuidor Judicial

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
CEP 85.010-280 - GUARAPUAVA - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0106962
REGISTRO Nº 0064255
LIVRO A-047
AVERBAÇÃO Nº 11
Guarapuava PR 26 de abril de 2016

João Luiz Zakalusny
Escrevente
Selo Digital Nº 5dTgO.HraOP.gESPg
Controle: Ps8xa.GuiS

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369, CENTRO CEP: 85010-200

GUARAPUAVA/PR

CNPJ: 03.233.240/0001-24

ATA Nº. 31

REUNIAO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (03/08/2016) na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos 18º, 19º e 25º de seu ESTATUTO (Registro nº: 0064255, Livro A-24, Averbação nº. 10), reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença específica, juntamente com a Diretoria Executiva, para deliberarem a pauta referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente, Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo servidor Paulo Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

1) Autorizada à mudança de endereço do Centro de Integração de Estudantes – ESTAGIOS CIN, filial na cidade de LONDRINA/PR. CNPJ 03.233.240/0005-58, da Rua Quintino Bocaiuva, nº 812, SL 214, Centro CEP: 86020-150 LONDRINA/PR, **para seu novo endereço, na Rua Mato Grosso, nº 927, Edifício Centro Profissional, Térreo, Centro, CEP: 86010-180 - LONDRINA/PR.**

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA que será assinada por mim, secretário da reunião e pela Diretora Superintendente.

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FOP06930

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
3 AGO. 2018

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
CEP 83.010-250 - GUARAPUAVA-PR

Paulo Vinicius Covalski
Estagiários CIN
CPF: 063.966.329-00
GR: 10.164.372-7

Paulo Covalski	Darcy Sell Junior	Jacqueline Dolores Rocha
Secretário	OAB/PR 44.138	Diretora Superintendente

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
FRENTE E VERSO

Jacqueline Dolores Rocha
Diretora Superintendente
CPF: 566.606.189-53
GR: 3.845.587-4

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Titulos e Documentos e de Pessoas Juridicas
Reg 1846/2016,Liv 27
1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

SELO Nº fdVNM . QrFyq . vfkV7 Controle Crh2x.sY8KE
Acao..... ATA

GUARAPUAVA/PR, 05/08/2016 - 14:38:23
Distribuidor Judicial

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Acenir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0107442
REGISTRO Nº 0064255
LIVRO A-049
AVERBAÇÃO Nº 12
Guarapuava - PR 16 de agosto de 2016
João Luiz Zakalusny
Escrevente
Selo Digital Nº5UgPs.3FzEQ.ZxfrZ,
Controle: rERPa.BuNS

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369, CENTRO CEP: 85010-200

GUARAPUAVA/PR

CNPJ: 03.233.240/0001-24

ATA Nº. 32

REUNIAO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (03/08/2016) na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos 18º, 19º e 25º de seu ESTATUTO (Registro nº. 0064255, Livro A-24, Averbação nº. 10), reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença específica, juntamente com a Diretoria Executiva, para deliberarem a pauta referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente, Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo servidor Paulo Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

1) Autorizada à mudança de endereço do Centro de Integração de Estudantes – ESTAGIOS CIN, filial na cidade de TOLEDO/PR. CNPJ 03.233.240/0011-04, da Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 689, Centro CEP: 85901-170 TOLEDO/PR, para seu novo endereço, na Rua Crissiumal, nº 2529, La Salle, CEP: 85903-290 - TOLEDO/PR.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA que será assinada por mim, secretário da reunião e pela Diretora Superintendente.

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
GUARAPUAVA - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOP06931

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
23 AGO. 2018
Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
Elaine Mo. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

Paulo Vinicius Covalski
Estagiários CIN
CPF: 063.966.329-00
GR: 10.164.372-7

Paulo Covalski
Secretário

Darcy Seli Júnior
CAB/PR 44 138

Jacqueline Dolores Rocha
Diretora Superintendente

Jacqueline Dolores
Diretora Superintendente
CPF: 566.606.189-53
GR: 3.845.587-4

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
FRENTE E VERSO

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Titulos e Documentos e de Pessoas Juridicas
Reg 1847/2016,Liv 27
1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

SELO Nº 7dVNM . EXQy4 . QykV8 Controle hOp2x.Ksd9X
Acao.....ATA

GUARAPUAVA,PR, 05/08/2016 - 14:30:32
Distribuidor Judicial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0107443
REGISTRO Nº 0064255
LIVRO A-049
AVERBAÇÃO Nº 13

Guarapuava/PR 16 de agosto de 2016

João Luiz Zakalusny
Escrevente

Selo Digital NºgUgPs.3FrEQ.TPDhT,
Controle: hYRPa.BuNS

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753
contato@cartoriogouvea.com.br
Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião
Edson Eloy Dias
Escrevente
Mariza Christina G. Pereira
Escrevente
Elaine Aparecida de Matos Carvalho
Escrevente

Livro 237-P	TRASLADO	Protocolo 0000270	Folhas 133/134

1º Tabelionato de Notas Carlos A B Pereira Tabelião Guarapuava - PR

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN A FAVOR DE ALCIONE JOÃO FAGGION, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, (26/06/2017), nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.233.240/0001-24**, com sede na Rua Azevedo Portugal, 1.369 em Guarapuava-PR neste ato representado nos termos, por sua Presidente **JACQUELINE DOLORES ROCHA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº **3.845.597-4/SSP/PR**, expedida em 04/09/2008, inscrita no CPF/MF sob nº **566.606.189-53**, residente e domiciliada na Rua dos Girassóis, 12, casa, Pérola D'Oeste, Guarapuava-PR; conforme cópia da ATA de Nomeação nº 33, de 16/06/2017, registrada sob nº 0002162, protocolo nº 0108430, em 22/06/2017 Lº A-053 e cópia do Estatuto Consolidado, registrado sob nº 0064255, protocolo nº 0107442, em 16/08/2016, Lº A-049, averbação nº 12, ambos no registrados no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Guarapuava- PR arquivadas nestas notas na pasta nº 28, folhas 243 à 252, reconhecido como o próprio por mim Edson Eloy Dias, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E ai, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **ALCIONE JOÃO FAGGION**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **4.467.222-7/SSP/PR**, expedida em 02/12/1992, inscrito no CPF/MF sob nº **635.745.359-53**, residente e domiciliado em Toledo-PR. A qual confere: amplos e gerais poderes para o fim de:- **a)**- assinar documentos necessários à abertura e movimentação de conta corrente bancária simples, sem limites de crédito, em nome do Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, junto ao **Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal, Instituções Bancárias em geral e Cooperativas de Créditos**, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar saques - conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e Op. Credito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito; **b)**- fazer transferências interbancárias em conta corrente do Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin; **c)**- receber quantias referente a recebimento de Bolsa Auxílio devido ao Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, pelas unidades concedentes, emitindo recibos e dando quitação; **d)**- endossar, descontar e depositar cheques para efeito exclusivo dos pagamentos de bolsa auxílio à estagiários; **e)**- assinar convênios com instituições de ensino com empresas ou órgãos públicos e privados, relacionados ao sistema de estágios de

CONFERE COM ORIGINAL Data: 14/09/18 SERVIDOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753
contato@cartoriogouvea.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Edson Eloy Dias
Escrevente

Mariza Christina G. Pereira
Escrevente

Elaine Aparecida de Matos Carvalho
Escrevente

Livro 237-P	TRASLADO	Protocolo 0000270	Folhas 133/134

estudantes, participar de licitações, dar lance, bem como representar o Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, no que couber junto aos convenentes e instituições em geral; **f)**- poderes para participar de licitações, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar convênios e contratos com órgãos públicos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recursos, desistir de interpo-lo e praticar todos os atos inerentes a qualquer processo licitatório em qualquer cidade do Estado do Paraná. **A presente procuração terá validade até 30/06/2020, não podendo substabelecer**; Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensada a presença de testemunhas instrumentárias a este ato por vontade expressa das partes, conforme determina o Código de Normas da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado sob nº 0000270, em 26/06/2017. Eu, **Edson Eloy Dias**, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$70,00, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R$0.75, Funrejus: R$17,50. Selo Digital Nº RmDYM.h6ZJz.tXtq2, Controle: pZjML.JcTJc. Guarapuava-PR, 26 de junho de 2017. (aa.) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN, JACQUELINE DOLORES ROCHA, Representante do Outorgante. Edson Eloy Dias, Escrevente.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, **Edson Eloy Dias**, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº_____da Verdade

1º Tabelionato de Notas — Carlos A. B. Pereira — Tabelião — Guarapuava - PR

Guarapuava-PR, 26 de junho de 2017

Edson Eloy Dias
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
RmDYM.h6ZJz.tXtq2
Controle:
pZjML.JcTJc
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CONFERE COM
Data: 14/08/18

TERMO RETIFICADOR DA ATA Nº 33 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Pelo presente termo, fica retificada a Ata da Assembléia Geral Ordinária Nº 33 (Registro nº 0002162 Livro A-053 – 1º Oficio de Protesto de Títulos e 1º Serviço de Registro de Título e Documento Civil de Pessoas Jurídicas) do Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, para se fazer constar a correta identificação da Presidente do Conselho de Administração eleita, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 3.845.597-4/SSP-PR e CPF 566.606.189-53, encontrada na Rua Azevedo Portugal, nº 1.389, Centro, 85.010-200, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná.

As demais disposições da Ata nº 33 seguem inalteradas, conforme a transcrição abaixo do fiel e total conteúdo original neste termo de retificação, ficando dispensada a sua apresentação.

Guarapuava, quinze de agosto de dois mil e dezessete (15/08/2017).

"ATA Nº 33 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (16.06.2017), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específico, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariada pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos. 02-) Apreciado e aprovado o relatório da Diretoria Executiva bem como o Balanço Patrimonial e demonstrativos Financeiros dos anos de 2014, 2015 e 2016. 03-) Apresentada a CHAPA ÚNICA, dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2017/2020. 04-) Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído e empossado, para o período de 01/07/2017 a 30/06/2020: **a-) PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** CONSELHEIRA PRESIDENTE: SRA. JACQUELINE DOLORES ROCHA, PORTADORA DO RG Nº 3.845.597-4 E CPF Nº 566.606.189-53 E CONSELHEIROS VICE-PRESIDENTES: SR. ADIL MUSTAPHA KASSEM, PORTADOR DO RG Nº 1.083.198-9 E CPF Nº 205.540.369-91 E O SR. CLAÚDIO AIRTON CUNHA MACHADO ORTADOR DO RG Nº 3.705.577-8 E CPF Nº 573.918.829-68 **b-) PARA O CONSELHO FISCAL:** Membros efetivos: SRA. VANELLES KÜHL, PORTADORA DO RG Nº 2.775.659 E CPF Nº 018.987.539-97, SR. LUIZ CARLOS GASPARELLO, PORTADOR DO RG Nº 979.287 E CPF Nº 177.163.739-00, SRA. NILZA GLECY GUERO, PORTADORA DO RG Nº 1.073.079-1 E CPF Nº 024.729.909-01 e como membros suplentes: SR. JULIO DE OLIVEIRA, SRA. MILENA ROCHA MACHADO, SRA. MAIKELI MARIA KERNISKI. 05-) Empossada, a presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a Diretoria Executiva, que foi aprovado, ficando nomeado para o período de 01/07/2017 a 30/06/2020, o Sr. PAULO VINICIUS COVALSKI, PORTADOR DO RG Nº 10.164.372-7 E CPF Nº 063.966.329-00 como Diretor Superintendente. 06-) Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembleia, pela advogada do Estágios –CIN e pela Presidente. Guarapuava – PR, dezesseis de junho de dois mil e dezessete (16/06/2017).

Jacqueline Dolores Rocha
Presidente

Paulo Vinicius Covalski
Secretário da Assembléia

1º Oficio de Protesto de Títulos e 1º Serviço de Registro de Título e Documento Civil de Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Rodrigues Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. Oficial
João Luiz Zakalusny - Escrevente
Luciano Ticoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

Jamile Sumaia Serea Kassem
Advogada - OAB/PR 55.441

AUTENTICADO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido e dou fé.
23 AGO. 2017
SELO GUARAPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Carlos Alberto Buch Pereira - Tabelião
Heloiza Christina G. Pereira - Substituta
Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
EUR06932

1º Ofício de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Título e
Documento e Civil de Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. Oficial
João Luiz Zakalusny - Escrevente
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0108739
REGISTRO Nº 0002162
LIVRO A-055

Guarapuava PR 28 de agosto de 2017.

João Luiz Zakalusny
Escrevente
Selo Digital Nº yvPsN.a8pJL.y2caw,
Controle: 46E3W.ruLYb

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE:CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

ENDEREÇO RUA CRISSIUMAL 2529, JD LA SALLE TOLEDO - PR
.....

CNPJ:03.233.240/0011-04 FONE/FAX: (045 3055-4955)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo 31 de Agosto de 2018.

Alcione João Faggion
RG 4.467.222-7/CPF 635.745.359-53
Procurador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CIN
Alcione João Faggion
Procurador
RG: 4.467.222-7 - CPF: 635.745.359-53

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social: centro de integração de estudantes – estágios cin

Rua: crissiumal		nº.2529
Bairro: la salle		CEP:85903-290
Cidade: toledo		UF:PR
CNPJ:03.233.240/0011-04	Insc. Est.:isenta	Insc. Mun. nº 955/2009
Banco: caixa econômica fed.	Agência:0726	Conta-corrente:3891-3
Telefone:3055-4955	Fax:	Site: www.estagioscin.org.br
Contador da empresa: cintia batista freitas		Telefone:36237237

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Alcione João Faggion
Função:Procurador

Data Nasc.:24/06/1970		Est. Civil:casado
Escolaridade:3°grau	RG:44672227	CPF:63574535953
Rua:crissiumal		nº.2529
Bairro:la salle		CEP:85903290
Cidade:toledo		UF:PR
Telefone:30554955	Celular:999455483	Email:cine.toledo@hotmail.com

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo 31 de Agosto de 2018.

Alcione João Faggion
RG 4.467.222-7/CPF 635.745.359-53
Procurador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CIN
Alcione João Faggion
Procurador
RG: 4.467.222-7 - CPF: 635.745.359-53

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE:CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

ENDEREÇO RUA CRISSIUMAL 2529, JD LA SALLE TOLEDO - PR
.....

CNPJ:03.233.240/0011-04 FONE/FAX: (045 3055-4955)

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo 31 de Agosto de 2018.

Alcione João Faggion
RG 4.467.222-7/CPF 635.745.359-53
Procurador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CIN
Alcione João Faggion
Procurador
RG: 4.467.222-7 - CPF: 635.745.359-53

Jaine

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000380
Jaino

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	03233240000124
Nome			

Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 03233240000124!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/09/2018 às 09:44) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 03.233.240/0001-24.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5B9B.AD47.915A.1095

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2018

PROPONENTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

ENDEREÇO RUA CRISSIUMAL 2529, JD LA SALLE TOLEDO - PR
.....

CNPJ:03.233.240/0011-04 FONE/FAX: (045 3055-4955)

QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS E VALORES MÁXIMOS DA BOLSA			
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso I - um estagiário de nível superior por gabinete de vereador;	19	1.250,00	23.750,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso II - dois estagiários de nível de ensino profissional para as atividades administrativas da Câmara;	2	500,00	1.000,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso III - dois estagiários de ensino médio ou superior para as atividades administrativas da Câmara;	2	1.250,00	2.500,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso IV - três estagiários de nível superior para as atividades do Departamento de Comunicação.	3	1.250,00	3.750,00
valor máximo da bolsa (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->			**31.000,00**

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	*4.175,60
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio>	**4.175,60**

*Valor de 4.175,60 = (26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (3,65 valor unitário da tarifa)

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Bolsa Estágio	24	meses	**31.000,00** Não alterar	**744.000,00** Não alterar
	2	Auxílio-Transporte	24	meses	**4.175,60** Não alterar	**100.214,40** Não alterar
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	24	meses	3,87%	**R$ 28.792,80**
					Valor total máximo para 24 meses >	**873.007,20**

(Valor em R$ da taxa) = percentual ofertado da taxa administrativa sobre o valor de 744.000,00, que é total da bolsa.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 - Os produtos constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.
02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.
03 - Concordamos com todas as condições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo 31 de Agosto de 2018.

Alcione João Faggion
RG 4.467.222-7/CPF 635.745.359-53
Procurador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CIN
Alcione João Faggion
Procurador
RG: 4.467.222-7 - CPF: 635.745.359-53

000384
Jairo

t. 2203/2018
/09 - 08:51
ro L. Lima
ra Municipal de Toledo

)ANTES –
E
E
LEDO - PR
F
C

ROSANA MORENO ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

ROSANA MARIA MORENO PAGAN, brasileira, casada, com regime de Comunhão Parcial de bens, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do estado do Paraná sob nº. PR- 08/3565-5, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n º. 3.544.924-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 606.749.979-72, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 2287, Apto 301, Centro, Cascavel – PR, CEP: 85812-030 e **CLÁUDIO PAGAN,** Brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.4.040.237-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 590.485.659-87 residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 2287 Apto 301, Centro, Cascavel- PR, CEP: 85812-030, únicos sócios da empresa **ROSANA MORENO ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA**, estabelecida na Rua Mato Grosso, 2432, SL 14, Centro, Cascavel – PR, CEP 85812-020, inscrita no CNPJ sob nº. 05.695.512/0001-33, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41205026447, Protocolo 03/147849-2 em 10/06/2003, RESOLVEM por este instrumento particular de contrato alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O nome empresarial da Sociedade passará a ser **MORENO PAGAN & CIA LTDA.**

SEGUNDA: O endereço da sociedade passará a ser na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, CEP 85812-110, nesta cidade de Cascavel – Paraná.

TERCEIRA: Ingressa na sociedade a Srta. **ANDREIA ALTRAN DOS SANTOS**, Brasileira, solteira, Psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Estado do Paraná, sob nº. PR- 08/12344, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.019472-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 019.759.879-00, Nascida em 06/12/1978, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro nº. 788, Bairro Parque São Paulo, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, integralizando no presente ato 100 (Cem) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 100,00 (Cem reais), em moeda corrente do País.

QUARTA: A sócia **ROSANA MARIA MORENO PAGAN** possuidora de 2.500 (Dois mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, integraliza neste ato mais 2.450 (Dois mil quatrocentos e cinqüenta) quotas, decorrente da parcela que lhe é atribuída de Lucros Acumulados, totalizando um valor de R$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinqüenta reais).

QUINTA: O sócio **CLAUDIO PAGAN** possuidor de 2.500 (Dois mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, integraliza neste ato mais 2.450 (Dois mil quatrocentos e cinqüenta) quotas, decorrente da parcela que lhe é atribuída de Lucros Acumulados, totalizando um valor de R$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinqüenta reais).

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 14/09/18
SERVIDOR

ROSANA MORENO ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

SEXTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social da sociedade no valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Valor em Reais
ROSANA MARIA MORENO PAGAN	4.950	49,50%	R$ 4.950,00
CLAUDIO PAGAN	4.950	49,50%	R$ 4.950,00
ANDREIA ALTRAN DOS SANTOS	100	1%	R$ 100,00
TOTAL	**10.000**	**100%**	**R$ 10.000,00**

SETIMA: O objeto social será a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, TERCERIZAÇÃO DE MAO DE OBRA, AGENTE DE INTEGRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.**

OITAVA: A sócia ingressante ANDREIA BELTRAN DOS SANTOS declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

NONA: A administração da sociedade caberá à sócia **ROSANA MARIA MORENO PAGAN**, e ou **CLAUDIO PAGAN** na condição de **ADMINISTRADORES,** a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social da sociedade, principalmente prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DECIMA: Os administradores declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

A Vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **MORENO PAGAN & CIA LTDA** e tem sua sede na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, CEP 85812-110, nesta cidade de Cascavel – Paraná.

SEGUNDA: O capital social é de 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Valor em Reais
ROSANA MARIA MORENO PAGAN	4.950	49,50%	R$ 4.950,00
CLAUDIO PAGAN	4.950	49,50%	R$ 4.950,00
ANDREIA ALTRAN DOS SANTOS	100	1%	R$ 100,00
TOTAL	**10.000**	**100%**	**R$ 10.000,00**

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 12/09/18
SERVIDOR

ROSANA MORENO ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

TERCEIRA: Seu objeto social será a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, ASSESSORIA E** CONSULTORIA TERCERIZAÇÃO DE MAO DE OBRA, AGENTE DE INTEGRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.

QUARTA: A sociedade iniciou as atividades em 10/06/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente para o qual fica assegurado o direito de preferência.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA: A administração da sociedade caberá à sócia **ROSANA MARIA MORENO PAGAN**, e ou **CLAUDIO PAGAN** na condição de **ADMINISTRADORES**. A qual compete privativa e individualmente o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social da sociedade, principalmente prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

OITAVA: Ao termino do exercício social da Sociedade coincidirá com o ano calendário, devendo a 31 de dezembro de cada ano, será elaborado o Balanço Patrimonial, o inventário e o balanço de Resultado Econômico da Sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na Sociedade para futuros aumento de capital, ou compensar possíveis prejuízos em exercícios futuros.

NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) se assim o desejarem.

DÉCIMA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade, perceberão a título de remuneração "Pró-labore", a quantia mensal fixada em comum acordo, até os limites de dedução fiscal, prevista na Legislação do Imposto de Renda; podendo os sócios quotistas optarem pelo recebimento, ou não, da referida remuneração.

DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais; ou ainda, ingressar na sociedade caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica e mediante acordo com os demais herdeiros e o sócio remanescente.

DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores e sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 24/09/13
SERVIDOR

ROSANA MORENO ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo da sócia ROSANA MARIA MORENO PAGAN, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Estado do PR, sob o nº. PR-08/3565-5.

DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação; ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais, e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberação dos sócios.

DÉCIMA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, estado do Paraná.

Lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, elaborado conforme a vontade dos sócios, que depois de lido e entendido por todos os sócios presentes, assinam e rubricam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros cumpri-lo fielmente em todas as sua clausulas e termos.

Cascavel – Pr, 18 de maio de 2007.

ROSANA MARIA MORENO PAGAN

CLÁUDIO PAGAN

ANDREIA ALTRAN DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2007
SOB NÚMERO: 20072076798
Protocolo: 07/207679-8
Empresa: 41 2 0502644 7 1 4
MORENO PAGAN & CIA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL
1457432

Testemunhas:

NEIDE ANTONIA DOS SANTOS
RG: 4301925-2 – SSP/PR

SILVIA FONTANA
Rg 3.673.131-1 – SSP/PR

Elaborado por: Noely Terezinha dos Santos
Nº. Identidade Profissional: 037386/O-0
Órgão Emissor: CRC/PR.

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 14/09/18
SERVIDOR

ROSANA MORENO ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ROSANA MARIA MORENO PAGAN, brasileira, casada com regime de Comunhão Parcial de bens, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do estado do Paraná sob o nº PR-08/3565-5, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 3.544.924-6 SSP- PR e inscrita no CPF sob n.º 606.749.979-72, residente e domiciliada à rua Minas Gerais, 2287 Apto 301, Centro, Cascavel – PR, CEP: 85812-030 e **CLÁUDIO PAGAN**, brasileiro, casado com regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.040.237-3 SSP- PR e inscrito no CPF sob n.º 590.485.659-87 residente e domiciliado à rua Minas Gerais, 2287 Apto 301, Centro, Cascavel – PR, CEP: 85812-030; resolvem por este instrumento constituir uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **ROSANA MORENO ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.** e terá sede à rua Mato Grosso, 2432, SL 14 Centro, Cascavel – PR, CEP: 85812-020.

SEGUNDA: Seu objeto social será de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EM RECURSOS HUMANOS.**

TERCEIRA: O capital social é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R$
Rosana Maria Moreno Pagan	2.500	50	2.500,00
Cláudio Pagan	2.500	50	2.500,00
TOTAL	**5.000**	**100**	**5.000,00**

QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 10/06/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SEXTA: A administração da sociedade caberá à sócia ROSANA MARIA MORENO PAGAN, na condição de ADMINISTRADORA, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social da sociedade, principalmente prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

SÉTIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) se assim o desejarem.

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 14/09/18
SERVIDOR

OITAVA: O exercício social da Sociedade, coincidirá com o ano calendário, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser elaborado o Balanço Patrimonial, o inventário e o balanço de Resultado Econômico da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na Sociedade para futuros aumentos de capital, ou compensar possíveis prejuízos em exercícios futuros.

NONA: Após o término do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, apresentando também, o inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico para que sejam aprovados pelos sócios.

DÉCIMA: Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "Pró-labore", a quantia mensal fixada em comum acordo, até os limites de dedução fiscal, prevista na Legislação do Imposto de Renda; podendo os sócios quotistas optarem pelo recebimento, ou não, da referida remuneração.

DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente para o qual fica assegurado o direito de preferência.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação; ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais; ou ainda, ingressar na sociedade caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica e mediante acordo com os demais herdeiros e o sócio remanescente.

DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberação dos sócios.

DÉCIMA QUINTA: A administradora declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

DÉCIMA SEXTA: A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo da sócia ROSANA MARIA MORENO PAGAN, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Estado do PR, sob o nº. PR-08/3565-5.

DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 14/09/18
SERVIDOR

ROSANA MORENO ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

DÉCIMA OITAVA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, estado do Paraná.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, elaborado conforme a vontade dos sócios, que após lido e entendido por todos os sócios presentes, assinam e rubricam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a fielmente cumpri-lo em todas as suas cláusulas e termos.

Cascavel, 19 de Maio de 2003.

ROSANA MARIA MORENO PAGAN

CLÁUDIO PAGAN

Testemunhas:

CRISTINA POSSATO DUARTE PERTILE
RG: 4.359.094-4 SSP-PR

ALICIA GRACIELA ALVAREZ ARMADA TROTT
RG: 9.354.424-2 SSP-PR

Documento elaborado por:

CRISTINA POSSATO DUARTE PERTILE
CRC: CO-PR-037002/O-3

LYSLAINE CRUZ DE MOURA REJINNK
OAB/PR 14.812
CPF/MF 943 128 348 - 49

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2003
SOB NÚMERO: 41205026447
Protocolo: 03/147849-2

ROSANA MORENO ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 14/09/18
SERVIDOR

000392

MORENO PAGAN & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

ROSANA MARIA MORENO PAGAN, brasileira, casada, com regime de Comunhão Parcial de bens, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Estado do Paraná sob nº. PR- 08/3565-5, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.544.924-6 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 606.749.979-72, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais 2287 Apto 301, Centro, Cascavel – PR, CEP: 85812-030;

CLÁUDIO PAGAN, Brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.4.040.237-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 590.485.659-87, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais 2287 Apto 301, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85812-030;

ANDREIA ALTRAN DOS SANTOS, Brasileira, solteira, Psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Estado do Paraná, sob nº. PR- 08/12344, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.019472-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 019.759.879-00;

Únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome de **MORENO PAGAN & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, CEP 85812-110, nesta cidade de Cascavel – Paraná. Inscrita no CNPJ sob nº. 05.695.512/0001-33, com seu contrato social registrado na Junta comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41205026447, Protocolo 03/147849-2 em 10/06/2003, e Primeira Alteração Contratual registrada sob nº. 20072076798, Protocolo 07/207679-8 em 29/05/2007, RESOLVEM por este instrumento particular de contrato alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sócia **ANDREIA ALTRAN DOS SANTOS,** que possuía na sociedade 100 (Cem) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 100,00 (Cem reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 50 (Cinqüenta) quotas no Valor no nominal da R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinqüenta reais) a sócia **ROSANA MARIA MORENO PAGAN** e 50 (Cinqüenta) quotas no valor nominal de (Hum real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinqüenta reais) ao Sócio **CLAUDIO PAGAN.**

SEGUNDA: A sócia retirante **ANDREIA ALTRAN DOS SANTOS** dá aos sócios remanescentes, total, rasa e geral quitação da seção de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecer a situação econômico-financeira da empresa, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

TERCEIRA: A sócia **ROSANA MARIA MORENO PAGAN** possuidora de 4.950 (Quatro mil novecentos e cinqüenta) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a possuir R$ 5.000,00 (Cinco mil) quotas, totalizando um valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

QUARTA: O sócio **CLAUDIO PAGAN** possuidor de 4.950 (Quatro mil novecentos e cinqüenta) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a possuir R$ 5.000,00 (Cinco mil) quotas, totalizando um valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

QUINTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social da sociedade no valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de RS 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 14/09/13
SERVIDOR

MORENO PAGAN & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **ROSANA MARIA MORENO PAGAN**, e ou **CLAUDIO PAGAN** na condição de **ADMINISTRADORES.** A qual compete privativa e individualmente o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social da sociedade, principalmente prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

OITAVA: Ao termino do exercício social da Sociedade coincidirá com o ano calendário, devendo a 31 de dezembro de cada ano, será elaborado o Balanço Patrimonial, o inventário e o balanço de Resultado Econômico da Sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na Sociedade para futuro aumento de capital, ou compensar possíveis prejuízos em exercícios futuros.

NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) se assim o desejarem.

DÉCIMA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade, perceberão a título de remuneração "Pró-labore", a quantia mensal fixada em comum acordo, até os limites de dedução fiscal, prevista na Legislação do Imposto de Renda; podendo os sócios quotistas optarem pelo recebimento, ou não, da referida remuneração.

DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais; ou ainda, ingressar na sociedade caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica e mediante acordo com os demais herdeiros e o sócio remanescente.

DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores e sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo da sócia ROSANA MARIA MORENO PAGAN, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Estado do PR, sob o nº. PR-08/3565-5.

DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação; ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 14/09/18
SERVIDOR

MORENO PAGAN & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SECRETARIA REGIONAL

Sócios	Quotas	Perc.	Valor em Reais
ROSANA MARIA MORENO PAGAN	5.000	50 %	R$ 5.000,00
CLAUDIO PAGAN	5.000	50 %	R$ 5.000,00
TOTAL	**10.000**	**100%**	**R$ 10.000,00**

A Vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ROSANA MARIA MORENO PAGAN, brasileira, casada, com regime de Comunhão Parcial de bens, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Estado do Paraná sob nº. PR- 08/3565-5, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n º 3.544.924-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 606.749.979-72, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 2287, Apto 301, Centro, Cascavel – PR, CEP: 85812-030;

CLÁUDIO PAGAN, Brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.4.040.237-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 590.485.659-87, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais 2287, Apto 301, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85812-030;

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **MORENO PAGAN & CIA LTDA** e tem sua sede na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, CEP 85812-110, nesta cidade de Cascavel – Paraná.

SEGUNDA: O capital social é de 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Valor em Reais
ROSANA MARIA MORENO PAGAN	5.000	50 %	R$ 5.000,00
CLAUDIO PAGAN	5.000	50 %	R$ 5.000,00
TOTAL	**10.000**	**100%**	**R$ 10.000,00**

TERCEIRA: O objeto social da sociedade é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EM RECURSOS HUMANOS. E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.**

QUARTA: A sociedade iniciou as atividades em 10/06/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente para o qual fica assegurado o direito de preferência.

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 14/08/13
SERVIDOR

MORENO PAGAN & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CASCAVEL

DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais, e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberação dos sócios.

DÉCIMA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, estado do Paraná.

Lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, elaborado conforme a vontade dos sócios, que depois de lido e entendido por todos os sócios presentes, assinam e rubricam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros cumpri-lo fielmente em todas as sua clausulas e termos.

Cascavel – Pr, 20 de março de 2008.

ROSANA MARIA MORENO PAGAN

CLÁUDIO PAGAN

ANDREIA ALTRAN DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2008
SOB NUMERO: 20081561016
Protocolo: 08/156101-6 DE 16/04/2008
Empresa: 41 2 0502644 7
MORENO PAGAN & CIA LTDA
2251665
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Testemunhas:

NEIDE ANTONIA DOS SANTOS
RG: 4301925-2 – SSP/PR

MARIA APARECIDA MARCOMINI
Rg 4.281.902-6 – SSP/PR

Elaborado por: Noely Terezinha dos Santos
Nº. Identidade Profissional: 037386/O-0
Órgão Emissor: CRC/PR.

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 14/09/18
SERVIDOR

Jaino

000396 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL CASCAVEL - PR

MORENO PAGAN & CIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

ROSANA MARIA MORENO PAGAN, brasileira, casada, com regime de Comunhão Parcial de bens, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Estado do Paraná sob nº. PR-08/3565-5, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 3.544.924-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob Nº. 606.749.979-72, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais 2287, Apto 301, Centro, Cascavel - PR, CEP 85812-030;

CLÁUDIO PAGAN, Brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 4.040.237-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 590.485.659-87, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais 2287, Apto 301, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85812-030;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **MORENO PAGAN & CIA LTDA,** estabelecida na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, CEP 85812-110, nesta cidade de Cascavel – Paraná. Inscrita no CNPJ sob nº. 05.695.512/0001-33, com seu contrato social registrado na Junta comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41205026447, Protocolo 03/147849-2 em 10/06/2003, Primeira Alteração Contratual registrada sob nº. 20072076798, Protocolo 07/207679-8 em 29/05/2007, Segunda Alteração Contratual registrada sob nº. 20081561016, Protocolo 08/156101-6 em 29/04/2008, RESOLVEM por este instrumento particular de contrato alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O endereço da Sócia **ROSANA MARIA MORENO PAGAN** passa a ser na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, CEP 85812-110.

SEGUNDA: O endereço do Sócio **CLAUDIO PAGAN,** passa a ser na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, CEP 85812-110.

TERCEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EM RECURSOS HUMANOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.**

QUARTA: A Vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 14/08/13
SERVIDOR

MORENO PAGAN & CIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

ROSANA MARIA MORENO PAGAN, brasileira, casada, com regime de Comunhão Parcial de bens, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Estado do Paraná sob nº. PR- 08/3565-5, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 3.544.924-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº. 606.749.979-72, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, CEP 85812-110.

CLÁUDIO PAGAN, Brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº.4.040.237-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 590.485.659-87, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, CEP 85812-110.

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **MORENO PAGAN & CIA LTDA** e tem sua sede na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, CEP 85812-110, nesta cidade de Cascavel – Paraná.

SEGUNDA: O capital social é de 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Valor em Reais
ROSANA MARIA MORENO PAGAN	5.000	50 %	R$ 5.000,00
CLAUDIO PAGAN	5.000	50 %	R$ 5.000,00
TOTAL	**10.000**	**100%**	**R$ 10.000,00**

TERCEIRA: O objeto social da sociedade é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EM RECURSOS HUMANOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.**

QUARTA: A sociedade iniciou as atividades em 10/06/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente para o qual fica assegurado o direito de preferência.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 14/09/13
SERVIDOR

MORENO PAGAN & CIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

SETIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **ROSANA MARIA MORENO PAGAN**, e ou **CLAUDIO PAGAN** na condição de **ADMINISTRADORES**. A qual compete privativa e individualmente o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social da sociedade, principalmente prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

OITAVA: Ao termino do exercício social da Sociedade coincidirá com o ano calendário, devendo a 31 de dezembro de cada ano, será elaborado o Balanço Patrimonial, o inventário e o balanço de Resultado Econômico da Sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na Sociedade para futuro aumento de capital, ou compensar possíveis prejuízos em exercícios futuros.

NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) se assim o desejarem.

DÉCIMA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade, perceberão a título de remuneração "Pró-labore", a quantia mensal fixada em comum acordo, até os limites de dedução fiscal, prevista na Legislação do Imposto de Renda; podendo os sócios quotistas optarem pelo recebimento, ou não, da referida remuneração.

DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais; ou ainda, ingressar na sociedade caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica e mediante acordo com os demais herdeiros e o sócio remanescente.

DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores e sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo da sócia **ROSANA MARIA MORENO PAGAN**, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Estado do PR, sob o nº. PR-08/3565-5.

DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 14/09/13
SERVIDOR

MORENO PAGAN & CIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberação dos sócios.

DÉCIMA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, estado do Paraná.

Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, elaborado conforme a vontade dos sócios, que depois de lido e entendido por todos os sócios presentes, assinam e rubricam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros cumpri-lo fielmente em todas as sua clausulas e termos.

Cascavel – Pr, 23 de março de 2010.

ROSANA MARIA MORENO PAGAN

CLÁUDIO PAGAN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2010
SOB NÚMERO: 20102727147
Protocolo: 10/272714-7, DE 26/03/2010
Empresa: 41 2 0502644 7
MORENO PAGAN & CIA LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:

NEIDE ANTONIA DOS SANTOS
RG: 4301925-2 – SSP/PR

MARIA APARECIDA MARCOMINI
Rg 4.281.902-6 – SSP/PR

Elaborado por: Noely Terezinha dos Santos
Nº. Identidade Profissional: 037386/O-0
Órgão Emissor: CRC/PR

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 14/09/18
SERVIDOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CASCAVEL - PR

MORENO PAGAN & CIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberação dos sócios.

DÉCIMA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, estado do Paraná.

Lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, elaborado conforme a vontade dos sócios, que depois de lido e entendido por todos os sócios presentes, assinam e rubricam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros cumpri-lo fielmente em todas as sua clausulas e termos.

Cascavel – Pr, 23 de março de 2010.

ROSANA MARIA MORENO PAGAN

CLÁUDIO PAGAN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2010
SOB NÚMERO: 20102727147
Protocolo: 10/272714-7, DE 26/03/2010
Empresa: 41 2 0502644 7
MORENO PAGAN & CIA LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:

NEIDE ANTONIA DOS SANTOS
RG: 4301925-2 – SSP/PR

MARIA APARECIDA MARCOMINI
Rg 4.281.902-6 – SSP/PR

Elaborado por: Noely Terezinha dos Santos
Nº. Identidade Profissional: 037386/O-0
Órgão Emissor: CRC/PR.

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 14/09/10
SERVIDOR

MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

ROSANA MARIA MORENO PAGAN, brasileira, casada, com regime de Comunhão Parcial de bens, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Estado do Paraná sob nº. PR- 08/3565-5, portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 3.544.924-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº. 606.749.979-72, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85812-110.

CLÁUDIO PAGAN, Brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº.4.040.237-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 590.485.659-87, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85812-110.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, CEP 85812-110, nesta cidade de Cascavel/PR. Inscrita no CNPJ sob nº. 05.695.512/0001-33, com seu contrato social registrado na Junta comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41205026447, Protocolo 03/147849-2 em 10/06/2003, Primeira Alteração Contratual registrada sob nº. 20072076798, Protocolo 07/207679-8 em 29/05/2007, Segunda Alteração Contratual registrada sob nº. 20081561016, Protocolo 08/156101-6 em 29/04/2008, Terceira Alteração Contratual registrada sob nº. 20102727147, Protocolo 10/272714-7 em 29/03/2010, RESOLVEM por este instrumento particular de contrato alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sócia **ROSANA MARIA MORENO PAGAN** cede e transfere de forma onerosa, 0,50% da totalidade de suas quotas correspondente 0,50 (cinquenta) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta Reais), a sócia ingressante **ANA PATRICIA RODRIGUES GALVAN**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/03/1981, natural de Londrina/PR, Psicóloga, inscrita no Conselho regional de Psicologia do Estado do Paraná sob nº08/20685, portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 7.677.662-8 SESP/PR e inscrita no CPF sob Nº. 028.017.949-96, residente e domiciliada na Rua Guaraniaçu nº. 1177, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85816-260.

SEGUNDA: o Sócio **CLAUDIO PAGAN** cede e transfere de forma onerosa 0,50% da totalidade de suas quotas correspondente 0,50 (cinquenta) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (Cinquenta Reais), a sócia ingressante **ANA PATRICIA RODRIGUES GALVAN**, já nominada na Cláusula Primeira.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 13:58 SOB Nº 20167401483.
PROTOCOLO: 167401483 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700680877. NIRE: 41205026447.
MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

§ primeiro: O Valor da presente aquisição de quotas de ambos os sócios é pago, neste ato, em moeda corrente nacional do país, servindo a presente alteração como recibo de quitação, os sócios cedente desistem de eventuais ativos existentes na empresa, e quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva dos sócios anteriores a esta data.

TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social da sociedade no valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de RS 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Valor em reais
ROSANA MARIA MORENO PAGAN	4.950	49,50 %	R$ 4.950,00
CLAUDIO PAGAN	4.950	49,50 %	R$ 4.950,00
ANA PATRICIA RODRIGUES GALVAN	100	1,00%	R$ 100,00
TOTAL	**10.000**	**100%**	**R$ 10.000,00**

QUARTA: objeto social da sociedade passa a ser O objeto social da sociedade passa a ser **Prestação de serviços de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Recrutamento, seleção de pessoal; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Consultoria e Assessoria empresarial em recursos humanos; Desenvolvimento e licenciamento de software de recursos humanos; Atividades de apoio a educação, como Agente de integração de estágios; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.**

QUINTA: A Sócia ingressante **ANA PATRICIA RODRIGUES GALVAN** declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei, que lhe impeça de exercer atividades mercantis.

SEXTA: A administração da sociedade caberá a sócia **ROSANA MARIA MORENO PAGAN**, e ou **CLAUDIO PAGAN** na condição de **ADMINISTRADORES**. A qual compete privativa e individualmente o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social da sociedade, principalmente prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

SETIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico. E e a distribuição de lucros será desproporcional a participação no

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 13:58 SOB Nº 20167401483.
PROTOCOLO: 167401483 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700680877. NIRE: 41205026447.
MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

capital, os sócios poderão mediante deliberação em reunião de sócios, distribuírem o resultado liquido do exercício de forma não proporcional a suas participações no capital social, desde que isso seja acordado por todos os sócios.

DA CONSOLIDACAO DO CONTRATO - A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA MORENO PAGAN & CIA LTDA – ME

A sociedade e composta pelos sócios:

1- ROSANA MARIA MORENO PAGAN, brasileira, casada, com regime de Comunhão Parcial de bens, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Estado do Paraná sob nº. PR- 08/3565-5, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 3.544.924-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº. 606.749.979-72, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85812-110.

2 - CLÁUDIO PAGAN, Brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 4.040.237-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 590.485.659-87, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85812-110.

3 - ANA PATRICIA RODRIGUES GALVAN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/03/1981, natural de Londrina/PR, Psicóloga, inscrita no Conselho regional de Psicologia do Estado do Paraná sob nº08/20685, portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 7.677.662-8 SESP/PR e inscrita no CPF sob Nº. 028.017.949-96, residente e domiciliada na Rua Guaraniaçu nº. 1177, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85816-260.

PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **MORENO PAGAN & CIA LTDA – ME** - CNPJ sob nº 05.695.512/0001-33 será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 13:58 SOB Nº 20167401483.
PROTOCOLO: 167401483 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700680877. NIRE: 41205026447.
MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, CEP 85812-110, nesta cidade de Cascavel/PR. Inscrita no CNPJ sob nº. 05.695.512/0001-33.

TERCEIRA: O capital subscrito e integralizado é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios:

Sócios	Quotas	Perc.	Valor em reais
ROSANA MARIA MORENO PAGAN	4.950	49,50 %	R$ 4.950,00
CLAUDIO PAGAN	4.950	49,50 %	R$ 4.950,00
ANA PATRICIA RODRIGUES GALVAN	100	1,00%	R$ 100,00
TOTAL	10.000	100%	R$ 10.000,00

QUARTA: O objeto social da sociedade passa a ser **Prestação de serviços de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Recrutamento, seleção de pessoal; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Consultoria e Assessoria empresarial em recursos humanos; Desenvolvimento e licenciamento de software de recursos humanos; Atividades de apoio à educação, como Agente de integração de estágios; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.**

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/06/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente para o qual fica assegurado o direito de preferência.

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **ROSANA MARIA MORENO PAGAN** e ou **CLAUDIO PAGAN** na condição de **ADMINISTRADORES**. À qual compete privativa e individualmente o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social da sociedade, principalmente prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 13:58 SOB Nº 20167401483.
PROTOCOLO: 167401483 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700680877. NIRE: 41205026447.
MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico. E a distribuição de lucros será desproporcional a participação no capital, os sócios poderão mediante deliberação em reunião de sócios, distribuírem o resultado liquido do exercício de forma não proporcional a suas participações no capital social, desde que isso seja acordado por todos os sócios.

DECIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) se assim o desejarem.

DECIMA PRIMEIRA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade perceberão a título de remuneração "Pró-labore", a quantia mensal fixada em comum acordo, até os limites de dedução fiscal, prevista na Legislação do Imposto de Renda; podendo os sócios quotistas optarem pelo recebimento, ou não, da referida remuneração.

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais; ou ainda, ingressar na sociedade caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica e mediante acordo com os demais herdeiros e o sócio remanescente.

DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores e sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo da sócia **ROSANA MARIA MORENO PAGAN**, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Estado do PR, sob o nº. PR-08/3565-5.

DÉCIMA QUINTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação; ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 13:58 SOB Nº 20167401483.
PROTOCOLO: 167401483 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700680877. NIRE: 41205026447.
MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.695.512-0001/33

DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberação dos sócios.

DÉCIMA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, estado do Paraná.

DÉCIMA OITAVA: Fica eleito de comum acordo o foro de Cascavel, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 (Uma) via.

Cascavel - PR, 01 de fevereiro de 2017.

ESTEVES SANTOS

ROSANA MARIA MORENO PAGAN
CPF 606.749.979-72

Frati

CLÁUDIO PAGAN
CPF 590.485.659-87

ESTEVES SANTOS

ANA PATRICIA RODRIGUES GALVAN
CPF 028.017.949-96

Testemunhas:

MARIA APARECIDA MARCOMINI
RG 4.281.902-6 – SSP/PR

MATEUS HENRIQUE GUIMARAES
CPF 091.884.469-05

Elaborado por: Noely Terezinha dos Santos
CRC/PR 037386/O-0 – CPF 545.668.789-53

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 13:58 SOB Nº 20167401483.
PROTOCOLO: 167401483 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700680877. NIRE: 41205026447.
MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000407

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabeliã
Fone/Fax:(45)3224-5420

Selo s0oxc.9C8Lr.ZFzsv-WGV-Zr.AwbS
Consulte o Selo Digital em http://funarpen.com.br
RECONHEÇO e dou fé a firma de CLAUDIO PAGAN; Pela forma VERDADEIRA. Cascavel-PR, 10/02/2017 - 15:28:26h.

Em testemunho da verdade

Ivonete Fermiano dos Santos
Escrevente
(47/180)

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti
Tabeliã
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Comarca de Cascavel-PR

ESTEVES
CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ
Marina Esteves Santos

Selo Digital mSKI6.gCuLy.aS3W5, Controle: 7C5Do.1MbD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **ROSANA MARIA MORENO PAGAN (139728)** e **ANA PATRICIA RODRIGUES GALVAN (188906)** 0069º 42634D. Dou fé.
Cascavel/PR, 10 de fevereiro de 2017.
Em Test da Verdade
MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

Andressa C. Godoy da Silva
Escrevente Juramentada

ESTEVES SANTOS
4º TABELIONATO DE NOTAS
CASCAVEL - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 13:58 SOB Nº 20167401483.
PROTOCOLO: 167401483 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700680877. NIRE: 41205026447.
MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Interhativa
Recursos Humanos

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: Moreno Pagan & Cia. Ltda
ENDEREÇO: Rua Riachuelo, 2107 – Centro – Cascavel – Paraná – CEP 85.812-110
CNPJ: 05.695.512/0001-33 .FONE/FAX: (45) 3037.3546 (45) 98801.1429

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 13 .de. setembro de 2018.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Nome: Cláudio Pagan
RG: 4040237-3 CPF:590.485.659-87
Cargo: Sócio

1º TABELIONATO DE NOTAS

Nome: Rosana Maria Moreno Pagan
RG: 3522924-8 CPF: 606.749.979-72
Cargo: Sócia

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR [illegible] LUCASKI - TABELIÃO
Selo N° nXEMj.7Uph8.jwyn2, Controle: XVq2U.5hTKQ, Valide em [illegible], reconheço por SEMELHANÇA, as assinaturas de CLAUDIO PAGAN ([illegible]582) e ROSANA MARIA MORENO PAGAN ([illegible]48370). Cascavel-PR, 13 de setembro de 2018 - 13:22:35h. [illegible] 13:22:32
Em Test° da Verdade
Graciele Bonete Viana - Escrevente

MORENO PAGAN & CIA LTDA.
CNPJ: 05.695.512/0001-33

Rua Riachuelo, 2107, Centro
Cascavel/PR – 85.812-110
(45) 3037-3546 | 3037-1166

www.interhativa.com.br

Interhativa
Recursos Humanos

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE: Moreno Pagan & Cia. Ltda
ENDEREÇO: Rua Riachuelo, 2107 – Centro – Cascavel – Paraná – CEP 85.812-110
CNPJ: 05.695.512/0001-33
FONE/FAX: (45) 3037.3546 (45) 98801.1429

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 12 de setembro .de 2018.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Nome: Cláudio Pagan
RG: 4040237-3 CPF:590.485.659-87
Cargo: Sócio

1º TABELIONATO DE NOTAS

Nome: Rosana Maria Moreno Pagan
RG: 3522924-8 CPF: 606.749.979-72
Cargo: Sócia

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3155 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO
Selo Nº WXEhH.[illegible] Controle: XVY2U.p47xA Valide em : http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, as assinaturas de CLÁUDIO PAGAN (222582) e ROSANA MARIA MORENO PAGAN (148370). Cascavel-PR, 13 de setembro de 2018 - 16:35:59h *0071*16:36:00
Em Testº da Verdade
Gracielle Bonetti Viana - Escrevente

1º Tabelionato de Notas
Fernando Cesar Vellozo Lucaski
Tabelião
Fone:(45) 3035-0055
Comarca de Cascavel-PR

MORENO PAGAN & CIA LTDA.
CNPJ: 05.695.512/0001-33

Rua Riachuelo, 2107, Centro
Cascavel/PR – 85.812-110
(45) 3037-3546 | 3037-1166

www.interhativa.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000410

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.695.512/0001-33 **MATRIZ**		**10/06/2003**

NOME EMPRESARIAL
MORENO PAGAN & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NTERHATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIACHUELO	**2107**	**SOBRADO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.812-110	**CENTRO**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
interhativa@interhativa.com.br	**(45) 3222-8049 / (45) 3038-6990**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/06/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/08/2018** às **17:38:14** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000411

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 018692250-63

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 05.695.512/0001-33**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 13/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/09/2018 09:42:50)

000412

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MORENO PAGAN & CIA LTDA
CNPJ: 05.695.512/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:08:15 do dia 03/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2018.
Código de controle da certidão: **7CFD.8204.6687.03B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018111280-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.695.512/0001-33**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 79071/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	**449717 - MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME**		
CNPJ/CPF:	05.695.512/0001-33		
Endereço:	RUA RIACHUELO, 2107		
Complemento:	SOBRADO		
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.812-110
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	449717
Nome/Razão:	**MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME**
CNPJ/CPF:	05.695.512/0001-33

[FINALIDADE]

Jurídico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 29 de agosto de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT221202-000-FQJDNX-273261490

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 05695512/0001-33
Razão Social: MORENO PAGAN E CIA LTDA
Nome Fantasia: INTERHATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANO

Resultado da consulta em 13/09/2018 às 17:25:05

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

243

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORENO PAGAN & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.695.512/0001-33
Certidão nº: 158281443/2018
Expedição: 13/09/2018, às 17:28:32
Validade: 11/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORENO PAGAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.695.512/0001-33, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Interhativa
Recursos Humanos

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: Moreno Pagan & Cia. Ltda
ENDEREÇO: Rua Riachuelo, 2107 – Centro – Cascavel – Paraná – CEP 85.812-110
CNPJ: 05.695.512/0001-33 .FONE/FAX: (45) 3037.3546 (45) 98801.1429

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 13 .de. setembro de 2018.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Nome: Cláudio Pagan
RG: 4040237-3 CPF:590.485.659-87
Cargo: Sócio

1º TABELIONATO DE NOTAS

Nome: Rosana Maria Moreno Pagan
RG: 3522924-8 CPF: 606.749.979-72
Cargo: Sócia

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR VELOZO LUCASKI - TABELIÃO
Selo Nº AXEMj.7Uph8.cMvH2, Controle: XVD2U.JMsTe.Valide em http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, as assinaturas de CLAUDIO PAGAN (22258) e ROSANA MARIA MORENO PAGAN (14837-0). Cascavel-PR, 13 de setembro de 2018 - 13:22:34 - 0106 - 13:22:39
Em Testº da Verdade
Graciele Bonsis Viana - Escrevente
Tabelião
Fernando Cesar Veloso Lucaski
Tabelião
Fone: (45) 3035-8080
Comarca de Cascavel-PR

MORENO PAGAN & CIA LTDA.
CNPJ: 05.695.512/0001-33

Rua Riachuelo, 2107, Centro
Cascavel/PR – 85.812-110
(45) 3037-3546 | 3037-1166

www.interhativa.com.br

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

000418

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

MORENO PAGAN & CIA LTDA
CNPJ: 05.695.512/0001-33

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 04 dia(s) do mês de julho do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Depositário Público.

André Luiz Jablonski
Empregado Juramentado
Portaria nº 042/2006

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755 - Centro - Cascavel - PR
Fone: (45) 3035-6055

Cascavel, 13 SET 2018

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

TABELIONATO DE NOTAS
Fernando Cesar Vellozo Lucaski
Tabelião
Fone: (45) 3035-6055
Comarca de Cascavel-PR

FOM37703

0 000000 018817

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 31,33
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

ANDRE

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa Moreno Pagan & Cia. Ltda., estabelecida à Rua Riachuelo, 2107 – Centro – Cascavel - PR, CNPJ 05.695.512/0001-33 é nosso prestador de serviço no período desde a contratação através do Termo de Convênio firmado em 15/09/2008, até os dias atuais, prestando os serviços iguais ou similares em complexidade de **Agente Integrador de Estágio Escola Empresa,** para esta empresa.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram e estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via.

Cascavel, 29 de junho de 2.018.

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CÉSAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO
Selo Nº vWyP2.Vd4UW.V43G, Controle: CUG6b.OWlxd Valide em : http://funarpen.com.br. Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de UNIVALDO ETSUO SAGAE (57163). Cascavel-PR, 07 de agosto de 2018 - 11:20:20h *0083*11:20:21*
Em Testº da Verdade.
Graciele Bonete Viana - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS

1º Tabelionato de Notas
Fernando Cesar Vellozo Lucaski
Tabelião
Fone: (45) 3035-6055
Comarca de Cascavel-PR

Gastroclínica Cascavel

Dr. Univaldo Etsuo Sagae
CRM 9688
CPF: 919.361.528-00

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755-Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6055
07 AGO. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Documentos
F0044113

1º Tabelionato de Notas
Fernando Cesar Vellozo Lucaski
Tabelião
Fone: (45) 3035-6055
Comarca de Cascavel-PR

000420

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 846/2003 CADASTRO Nº 6161500

RAZÃO SOCIAL: MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME			
NOME FANTASIA: INTERHATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS			
CPF/CNPJ: 05.695.512/0001-33	PROTOCOLO: 47498/2018		FONE: (45) 3037-3546
ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, 2107 SOBRADO - CENTRO			
QUADRA: 053A	LOTE:0010	LOTEAMENTO:LOTEAMENTO CENTRO	IMOBILIÁRIO: 100893000

ATIVIDADE PERMITIDAS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; RECRUTAMENTO, SELEÇÃO DE PESSOAL; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EM RECURSOS HUMANOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS; ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL.

OBSERVAÇÕES:

*** ALVARÁ VALIDO ATÉ 02/08/2019 - CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS *** ATENDER NBR 9050 - ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PUBLICO. ATENDER LEI 6477/2015. DAR DESTINAÇÃO AOS RESÍDUOS GERADOS PELA ATIVIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/07/2003	CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000000982

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: NOELY TEREZINHA DOS SANTOS	CRC: 037386/O-0

Nº de Empregados: 04	P. de Serviço: 70,00	Comércio: 0,00
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00
Área Industria: 0,00		

Data Emissão: 30/08/2018

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): MICHEL ABILIO BARBOSA FISCAL (Matr): 11083 - Jonival J. Angeli

Izia A. de Lima Ayr
Divisão de Equipe
de Alvará

Michel Abilio Barbosa
Agente Adm. Matr. 24560-7

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0502644-7	05.695.512/0001-33	10/06/2003	10/06/2003

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA RIACHUELO, 2107, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.812-110

Objeto Social
Prestação de serviços de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Recrutamento, seleção de pessoal; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Consultoria e Assessoria empresarial em recursos humanos; Desenvolvimento e licenciamento de software de recursos humanos; Atividades de apoio a educação, como Agente de integração de estágios; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa	

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CLAUDIO PAGAN 590.485.659-87	4.950,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ROSANA MARIA MORENO PAGAN 606.749.979-72	4.950,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANA PATRICIA RODRIGUES GALVAN 028.017.949-96	100,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 20/02/2017 Número: 20167401483
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CASCAVEL - PR, 04 de julho de 2018

18/406083-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 14/09/18
SERVIDOR

Deborah Dall'Asta Erliger
Relatora
Matr 18402-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000422
Jaino

Interhativa
Recursos Humanos

Prot. 2199/2018
14/09 - 08:42
Jaino L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

EDITAL N.º **09/2018** - PREGÃO PRESENCIAL

REALIZADO às 09h10min do dia 14 de setembro de 2018

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Moreno Pagan & Cia Ltda

Rua Riachuelo, 2107, Centro
Cascavel/PR – 85.812-110
(45) 3037-3546 | 3037-1166

www.interhativa.com.br

Câmara Municipal de Toledo

PROTOCOLO

Exemplar

Processo: 2208 / 2018

Requerente: **INTERHATIVA RECURSOS HUMANOS**

Assunto: **Documentos de licitação - Versão: 1**

Abertura: **14/09/2018 às 15:38**

Endereço: **RUA RIACHULO** Número: **2107**

CNPJ: **05.695.512/0001-33**

CEP: **85812110** Telefone: Celular:

Descrição do Requerimento

Certtificado de Regularidade do FGTS CRF

Nestes termos,
Pede deferimento.

Toledo, 14 de Setembro de 2018.

JAIRO LOCATELLI LIMA
Protocolista

INTERHATIVA RECURSOS HUMANOS
Requerente

000424
Irio

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05695512/0001-33
Razão Social: MORENO PAGAN E CIA LTDA
Nome Fantasia: INTERHATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANO
Endereço: R RIACHUELO 2107 SALA 14 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2018 a 08/10/2018

Certificação Número: 2018090902423107788649

Informação obtida em 14/09/2018, às 13:20:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Viviane Kaghofer, pregoeira, e equipe de apoio, representada por Daniel Augusto Bernardi Scopel e Jairo Locatelli Lima, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 1

1º lugar - MORENO PAGAN & CIA LTDA – ME: Valor global de R$ 849.794,40 com taxa administrativa sobre a bolsa estágio de 0,75%.

2º lugar - FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA: Valor global de R$ 849.868,80 com taxa administrativa sobre a bolsa estágio de 0,76%.

3º lugar - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR: Valor global de R$ 850.984,80 com taxa administrativa sobre a bolsa estágio de 0,91%.

4º lugar - INSTITUTO PROE : Valor global de R$ 870.254,40 com taxa administrativa sobre a bolsa estágio de 3,50 %.

Toledo, 17 de setembro de 2018.

VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Viviane Kaghofer, pregoeira, e equipe de apoio, representada por Daniel Augusto Bernardi Scopel e Jairo Locatelli Lima, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 1
1º lugar - MORENO PAGAN & CIA LTDA – ME: Valor global de R$ 849.794,40 com taxa administrativa sobre a bolsa estágio de 0,75%.
2º lugar - FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA: Valor global de R$ 849.868,80 com taxa administrativa sobre a bolsa estágio de 0,76%.
3º lugar - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR: Valor global de R$ 850.984,80 com taxa administrativa sobre a bolsa estágio de 0,91%.
4º lugar - INSTITUTO PROE : Valor global de R$ 870.254,40 com taxa administrativa sobre a bolsa estágio de 3,50 %.

Toledo, 17 de setembro de 2018.

VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
SISTEMA DE REGISTOR DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses visando a aquisição de peças para a usina de asfalto, pedreira, fábrica de tubos e oficina da EMDUR. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **26/09/2018**, até às **09h:00min,** na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. **Abertura: 26/09/2018** às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 06/09/2018 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou nos sites www.toledo.pr.gov.br ou www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.
Toledo-PR, 06 de setembro de 2018.

LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2018
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS, **convoca** todos os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para **Reunião Extraordinária no dia 24 de setembro de 2018, às 14 horas, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família**, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo. Tendo como pauta:

a) Deliberar a Lei Orçamentária Anual de 2019.

Toledo, 17 de setembro de 2018.

MARIA INÊS BORGES MÂNICA
Presidente do CMAS

000427

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

FABIO DESEGRINI , torna público que recebeu do IAP a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento a seguir especificado,PSICULTURA a ser implantado na, Chacara nº 84 E 85 Novo Sarandi município de Toledo - Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

COMUNICADO DE PREGÃO PRESENCIAL FRUSTRADO

Comunicamos que o Pregão Presencial n.º 183/2018 – Município de Toledo que tem por objeto a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos hospitalares para equipar parcialmente os ambientes no Hospital Regional do Município de Toledo/PR, conforme Termo de Convênio nº 55/2018, que entre si celebram, o Município de Toledo e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde. Por não haver empresa CLASSIFICADA em participar do presente certame o mesmo foi DECLARADO FRUSTRADO.

Toledo - PR, 14 de setembro de 2018.

LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Viviane Kaghofer, pregoeira, e equipe de apoio, representada por Daniel Augusto Bernardi Scopel e Jairo Locatelli Lima, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 1
1º lugar - MORENO PAGAN & CIA LTDA – ME: Valor global de R$ 849.794,40 com taxa administrativa sobre a bolsa estágio de 0,75%.
2º lugar - FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA. Valor global de R$ 849.868,80 com taxa administrativa sobre a bolsa estágio de 0,76%.
3º lugar - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR. Valor global de R$ 850.984,80 com taxa administrativa sobre a bolsa estágio de 0,91%.
4º lugar - INSTITUTO PROE . Valor global de R$ 870.254,40 com taxa administrativo sobre a bolsa estágio de 3,50 %

Toledo, 17 de setembro de 2018.

VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

[illegible]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE TOLEDO 3ª SECRETARIA DO CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE TOLEDO - PROJUDI Rua Almirante Barroso, 3202 - Toledo/PR - CEP. 85 900-020 - Fone. (45) 3277-4804 EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA KATIA REGINA RAUBER E DE SEU CÔNJUGE, SE CASADA FOR PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS INTIMAÇÃO de KATIA REGINA RAUBER brasileira portadora do RG nº. 5.835.865-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 008.918.929-90 e de seu cônjuge se casada for. PROCESSO 0010570-21.2014.8.16.0170 de Execução de Título Extrajudicial, em que é Exequente BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., em trâmite na 3ª Secretaria do Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, Estado do Paraná. OBJETIVO: Intimar a executada Katia Regina Rauber e seu cônjuge, se casada for, para, querendo, apresente impugnação, no prazo de quinze (15) dias, da penhora sobre os seguintes imóveis. "Parte ideal correspondente a 16.6667%, ou seja, 18.500,00m2, pertencente ao Lote Rural nº. 41-A integrante do 35º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 111.000,00m2, com as medidas e confrontações constantes na Matrícula nº. 33.579, do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Toledo, avaliado em R$ 130.0000,00 (cento e trinta mil reais) Foi nomeada fiel depositária a Sra. Vivian Beatriz Formighieri, Depositária Pública deste Juízo". "Parte ideal pertencente a executada correspondente a 16,6667% do imóvel Lote Urbano nº. 10, da quadra nº. 816, com área de 491,44m2, situado no Loteamento Jardim Panambi deste Município e Comarca de Toledo/PR, com as delimitações e confrontações constantes na matrícula nº. 27.188, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca com as seguintes benfeitorias não averbadas na matrícula: uma casa mista de alvenaria e madeira, cobertura de telhas de barro, forro de PVC, janelas e portas de ferro e madeira, piso em cerâmica, contendo três quartos, duas salas, um banheiro, uma cozinha, uma lavanderia com despensa, uma varanda aberta com garagem, medindo aproximadamente 165m2, em regular estado de conservação; uma construção em alvenaria coberta de fibrocimento de 5mm1 desta Comarca" O prazo para impugnação inicia-se a partir do decurso do prazo do edital ADVERTÊNCIA: "Ficam os executados intimados que a impugnação somente poderá versar sobre as matérias referidas no § 1º do artigo 525 do CPC, observando-se o disposto no § 4º do mesmo artigo". OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. Todos os atos processuais ocorrerão, exclusivamente, pelo sistema eletrônico (C.N.2.21.3.1). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 2MB cada. PRAZO DO EDITAL 20 (vinte) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. Eu, (Maria Helena de Lima Probst) Supervisora de Secretaria, o digitei e subscrevi. Eugênio Giongo - Juiz de Direito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

EXTRATO DE PORTARIAS PARA FINS PUBLICAÇAO
<u>PORTARIA Nº. 313/2018, de 17 de setembro de 2018.</u>
Nomeia, a senhora **ADELITA APARECIDA MARTINS DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.940.246-0 SSP/PR e inscrita no CNPF/MF sob o nº. 039.209.479-75, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Grupo GEM, Tabela Salarial B, Referência Salarial X-I, Piso Inicial, aprovado e classificado em 4º (quarto) lugar, no concurso público nº. 01/2017, com a nota 50,00 (cinqüenta), devendo permanecer em estágio probatório até 16 de setembro de 2021.
Concede gratificação de 20% (vinte por cento), pelo exercício das atividades em local insalubre.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PORTARIA nº 316/2018.
Data: 17 de setembro de 2018.
Súmula: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, acolhendo os termos de Recomendação nº 16/2017 e TAC nº 03 de 10/05/2018, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo/PR – Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público, e nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93. R E S O L V E
Art. 1º Designar os Srs. Alexmarcio Messies dos Santos, servidor de cargo efetivo do Operador de Patrola, José Antonio da Silva, servidor do cargo de Chefe da Divisão de Transporte Escolar (cargo efetivo de Tratorista), Márcio Alberto Fabri, servidor de cargo efetivo de motorista, como Fiscais do Contrato de Compras nº 182/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 063/2017 - Pregão nº 046/2017, firmado com a empresa DIPAGRIL - Distribuidora de Peças Agrícolas Ltda, CNPJ/MF nº 78.562.345/0001-26, para aquisição/fornecimento de peças novas caminhões, ônibus e micro-ônibus.
Art. 2º As principais atribuições do Fiscal do Contrato são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados ao Município;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) esta sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obres contratadas.
IV- Indicar eventuais glosas das faturas. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, de 17 de setembro de 2018. ALDACIR DOMINGOS PAVAN-Prefeito
PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº 182/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA:DIPAGRIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/MF nº 78.562.345/0001-26, OBJETO: aquisição de peças e acessórios para manutenção dos micro-ônibus, ônibus e caminhões multimarcas. VALOR R$ 16.022,29 (dezesseis mil, vinte e dois reais, vinte e nove centavos).

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
TOMADA DE PREÇO 021/2015- CONTRATO 155/2015
CONTRATADA – C. R. DE LIMA ELSANGEDY.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO: Fica renovado o contrato acima citado pelo período de 12 (doze) meses, passando sua vigência para 25 de Setembro de 2018 à 24 de Setembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Fica aditado o valor de R$ 24.400,00 (vinte quatro mil e quatrocentos reais), passando o valor total do contrato para R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais). Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do referido contrato.
DATA DA ASSINATURA – 15/09/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA – 25/09/2018 à 24/09/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com o §1º do Art. 16 da Instrução Normativa nº 04/2006 do Tribunal de Contas,
Torna público que comparecerá perante a Comissão de Finanças e Fiscalização para realização de Audiência Pública no dia 28 de setembro de 2018, a partir das 15h, nas dependências da Câmara Municipal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, acompanhadas dos esclarecimentos necessários, relativas ao Segundo Quadrimestre de 2018.
Também será realizada a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas para o atendimento à criança e ao adolescente pela Secretaria de Assistência Social e avaliação do cumprimento das metas fiscais da Secretaria de Saúde.
Atendendo princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir à audiência na Comissão, consoante §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2018.

Aldacir Domingos Pavan
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

<u>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</u>

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO Nº 002/2018

A Comissão de Licitações, constituída por Luis Carlos Fabris - leiloeiro e membros André Dalla Vecchia e Anderson Soares Magro, comunica aos interessados que após análise e verificação dos lances apresentados na licitação mencionada, o vencedor foi o seguinte:

LOTE Nº. 01 – COMPOSTEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, foi declarada vencedora pelo valor de R$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) a tonelada com volume total estimado de 25.031 (vinte e cinco mil e trinta e uma) toneladas, perfazendo um valor estimado global de R$ 114.641,98 (cento e quatorze mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

Toledo 17 de setembro de 2018

LUIS CARLOS FABRIS - LEILOEIRO

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
SISTEMA DE REGISTOR DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses visando a aquisição de peças para a usina de asfalto, pedreira, fábrica de tubos e oficina da EMDUR. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 26/09/2018, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. **Abertura: 26/09/2018 às 09h:10min** na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 06/09/2018 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou nos sites www.toledo.pr.gov.br ou www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 06 de setembro de 2018.
LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/2018

A Comissão Permanente de Licitações constituída por, André Dalla Vecchia – Presidente e membros Luis Carlos Fabris e Wander Douglas Pires de Camargo, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção da arquibancada do Autódromo Municipal de Toledo, localizado às margens da rodovia BR 163, Conforme Contrato de Repasse nº 857091/2017/ME/CAIXA, orçamento, cronograma físico financeiro e projeto, anexos ao processo licitatório, o processo ficou o seguinte:
- LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. teve seu envelope de documentação e proposta protocolada em desconformidade com o item 12.2 do edital. Os envelopes de documentação e de propostas deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Toledo, até o dia 17 DE SETEMBRO DE 2018, às 11h45min, a empresa LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, realizou a protocolização do nº 41724, no dia 17/09/18 às 11h48min, ficando portanto DESCLASSIFICADA conforme item 12.3 do edital. Não serão aceitas propostas e documentos além do prazo estipulado.
- A empresa METALURGICA DANTOL LTDA foi INABILITADA por não apresentar a documentação conforme o item 1 do adendo 2 do edital, não apresentou a proposta com todos os seus elementos; a documentação não foi encadernada, não continha capa, não apresentou folha de rosto, não apresentou índice ordenado, as folhas do texto não se encontrava numeradas, apresentou fotocópias sem o devido carimbo da empresa e em sua grande maioria as folhas do processo não continham a assinatura do responsável legal.
Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas no respectivo processo licitatório, a qualquer dos proponentes que se sinta prejudicado.

Toledo, 17 de setembro de 2018

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
2ª VARA CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, nº 3.202, Centro Cívico - Toledo/PR
CEP: 85.905-010 - Fone: (45) 3378-6667

Fátima I. Felipetto Escrivã — *Denise Inês Stülp* Juramentada — *Ivete F. Felipetto* Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

CITAÇÃO de: <u>EDERSON EVANDRO VIVAN</u>, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.155.179-02. PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial nº. 0005929-51.2012.8.16.0170, da 2ª Vara Cível, com sede na Rua Almirante Barroso nº. 3.202, nesta cidade de Toledo - PR. OBJETIVO: Para em 03 (três) dias, após o prazo do edital, efetuar o pagamento do débito executado nos autos, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios (CPC, art. 829 e 841, §2º e §4º do CPC), bem como, para, querendo, opor embargos em 15 (quinze) dias, independentemente de penhora ou caução (CPC, art. 914, §1º e 915 do CPC), ciente de que lhe é facultado, no prazo de embargos, reconhecendo o crédito da Exeqüente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, custas processuais e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante do débito em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas da correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, conforme autoriza o artigo 916 do Código de Processo Civil, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela credora, e de serem penhorados tantos bens quantos bastem para cobrir o débito principal". <u>*OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).*</u> VALOR: R$ 7.678,67 em junho/2012, que deverá ser atualizado, acrescido dos demais encargos, até o efetivo pagamento, além das custas processuais, e honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor da dívida, na forma do art. 827, CPC (*Em caso de integral cumprimento do débito executado no prazo acima assinalado, a verba honorária fica reduzida pela metade*). TÍTULO: Cédula de Crédito Bancário nº A71032055-8. EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP. EXECUTADO: EDERSON EVANDRO VIVAN Toledo, 24 de julho de 2018. Nada mais. *escrivã/juramentada.*

Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger
Juíza de Direito

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Memorando nº 1/2018 - CPLP

Toledo, 20 de setembro de 2018.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Elaboração do termo de adjudicação e homologação - Pregão Presencial nº 9/2018.

CONSIDERANDO que encerrou-se no dia 19 de setembro de 2018 o prazo de três dias para interposição de recursos pelas empresas "Fundação Candido Garcia" e a "Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR", que manifestaram intenção de recorrer no Pregão Presencial nº 9/2018, cujo objeto é a contratação de instituição integradora de estágios supervisionados para a Câmara Municipal de Toledo; e

CONSIDERANDO a ausência da apresentação de recursos até a presente data e, desta forma, precluso o direito de recorrer;

ENCAMINHO o processo para a autoridade competente para elaboração do termo de adjudicação e homologação, conforme inciso XXI do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente,

VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

PARECER JURÍDICO Nº 231.2018

Assunto: Licitação. Pregão presencial.
Protocolo: 1610.2018
Objeto: Pregão Presencial nº 009.2018. *Contratação de instituição integradora de estágios supervisionados, para a Câmara Municipal de Toledo.*
Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

1. Relatório

Vieram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto Pregão Presencial 009.2018, cujo objeto é *Contratação de instituição integradora de estágios supervisionados, para a Câmara Municipal de Toledo.*

2. Parecer

É de se informar que às folhas 215 destes autos de licitação, já consta o Parecer Jurídico nº 209.2018. Neste sentido, a fim de empregar maior celeridade nas futuras contratações, é de se informar que a exigência a que alude a Lei nº 8.666/93, conquanto ao parecer jurídico, já se encontra plenamente satisfeita.

No mais, o presente parecer não assume caráter vinculativo; não passa, no presente caso, de simples peça de informação para subsidiar a decisão final de contratação ou não da empresa indicada como a melhor classificada.

De qualquer modo, verificou-se o respeito às normas, em especial ao prazo das publicações, que ocorreu no dia 31 de agosto de 2018 (fls. 216/220), enquanto que a abertura do certame foi em data de 14 de setembro de 2018 (fls. 242/244). No mais, a ata parece retratar os procedimentos legais que deveriam ter sido adotados, tendo sido resguardado os prazos de recurso.

Toledo, 24 de setembro de 2018.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora (fls. 242-247); considerando, que segundo o parecer nº 231.2018 da Assessoria Jurídica (fls. 429) o processo tramitou e verificou-se o respeito as normas, **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa **MORNEO PAGAN E CIA LTDA - ME.** descrita no edital de classificação (fls. 425), publicado no Jornal do Oeste e Órgão Oficial do Município de Toledo (fls. 426/427), para que produza seus efeitos legais e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, definido pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA sobre os valores das bolsas dos estagiários efetivamente contratados, cujo objeto é a **contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para Câmara Municipal de Toledo**, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de setembro de 2018.

RENATO REIMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

CONTRATO Nº 19/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa **MORENO PAGAN & CIA LTDA. - ME,** na forma abaixo.

1 - Contratante: **1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **RENATO ERNESTO REIMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Pardo, nº 167, CEP. 85.926-000, Distrito de Vila Nova, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 651133-3 e inscrito no CPF sob o nº 160.326.169-91.

2 - Contratada: **2.1 - MORENO PAGAN & CIA LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Riachuelo, nº 2107, Centro, CEP: 85.812-110, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Fone (45) 3037-3546, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.695.512-0001/33, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO PAGAN**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 4040237-3 e inscrito no CPF/MF nº 590.485.659-87.

3 - Objeto: **3.1-** Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 09/2018**, conforme resumo abaixo:

Quadro A

QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS E VALORES MÁXIMOS DA BOLSA			
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso I - um estagiário de nível superior por gabinete de vereador;	19	1.250,00	23.750,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso II - dois estagiários de nível de ensino profissional para as atividades administrativas da Câmara;	2	500,00	1.000,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso III - dois estagiários de ensino médio ou superior para as atividades administrativas da Câmara;	2	1.250,00	2.500,00
Resolução nº 18/2013, Art. 5º, inciso IV - três estagiários de nível superior para as atividades do Departamento de Comunicação.	3	1.250,00	3.750,00
valor máximo da bolsa (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->			**31.000,00**

Quadro B

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	*4.175,60
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->	**4.175,60**

*Valor de 4.175,60 = (26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês)

x (3,65 valor unitário da tarifa).

Quadro C

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Bolsa Estágio	24	meses	**31.000,00**	**744.000,00**
	2	Auxílio-Transporte	24	meses	**4.175,60**	**100.214,40**
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	24	meses	**0,75 %**	**5.580,00**
				Valor total máximo para 24 meses >		**849.794,40**

4 - Documentação legal:

4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº 09/2018**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5 - Do Valor

5.1 - O valor global para o objeto é de **R$ 849.794,40 (oitocentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, denominado valor contratual.

5.2 - O valor da taxa Administrativa é de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

5.3 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2-002 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

6 - Do Pagamento

6.1 - Os valores pagos serão correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme a necessidade e ou solicitação da Câmara.

6.1.1 - A Câmara repassará as informações de descontos sobre ausências dos estagiários, passiveis de desconto na bolsa auxílio, no dia 20 (quinze) de cada mês.

6.1.2 - A contratada deverá emitir a nota fiscal referente até o dia 25 de cada mês.

6.1.3 - O pagamento será efetuado pela Câmara em até 5 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

6.1.4 - O valor da bolsa auxílio juntamente com o valor do auxílio

transporte, deve ser repassado ao estagiário até o 5º dia útil do mês subsequente.

6.1.5 - Para fins de retenção do ISSQN considera-se como base de cálculo 100% sobre o valor da taxa administrativa.

6.1.6 - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas.

6.2 - Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

6.3 - O pagamento mencionado nesta cláusula será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, *sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma*.

6.4 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A empresa contratada garantirá a transição imediata, após a assinatura do contrato e término do contrato vigente, do gerenciamento dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Câmara Municipal de Toledo para sua responsabilidade.

7.3 - O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, até o limite permitido pela legislação vigente.

7.4 - Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato o valor da taxa administrativa será fixo, não podendo ser reajustado, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, utilizando-se o índice do **INPC** do IBGE desde que devidamente protocolado o pedido e após ser analisado e autorizado pela Câmara Municipal de Toledo.

7.5 - O Valor da Bolsa Estágio e o valor do Auxílio-Transporte, poderão sofrer reajuste de preços, podendo tais reajustes serem registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme previsão do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.6 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

7.7 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

7.8 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.10 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.11 - Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, no edital e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

8 - Das Penalidades

8.1 - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos

produtos, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

8.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da Contratada.

8.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

8.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

8.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

9- Aplicação das penalidades:

9.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

9.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

9.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

9.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

10 - Rescisão contratual:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

10.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

10.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

10.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

10.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

11 - Das Obrigações da Contratada:

11.1 - Efetivação da contratação dos estagiários. A título de esclarecimento atualmente os estagiários da Câmara Municipal de Toledo são selecionados através de testes seletivos elaborados e aplicados pela própria Câmara Municipal.

11.2 - Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, devendo ser: Ensino Médio, Ensino Profissional e Ensino Superior;

11.3 - Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo (quando houver) a ser assinado pelas partes: Estudante, Licitante vencedora, Instituições de Ensino e Câmara Municipal de Toledo.

11.4 - Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Câmara Municipal de Toledo;

11.5 - Providenciar a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário de acordo com a legislação vigente, com valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de indenização;
11.6 - Plano de acompanhamento de estágio;

11.7 - Avaliações semestrais dos estagiários;

11.8 - Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários quanto, da Câmara Municipal de Toledo;

11.9 - Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão e coleta de assinaturas nos Termos de Compromisso de Estágio e entrega na Câmara Municipal de Toledo, bem como dos Termos de Aditivo e Rescisão de Contrato;

11.10 - Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à Câmara Municipal de Toledo;

11.11 - Repassar a Câmara Municipal de Toledo, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ ou estudantes referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

11.12 - Informar quais os Termos de Compromisso terão término da vigência nos próximos 90 (noventa) dias, havendo desta forma tempo hábil, para que seja feita a substituição do estagiário ou prorrogação do Termo de Compromisso;

11.13 - Repassar a Câmara Municipal de Toledo, cópia dos comprovantes de depósito de pagamento realizado para os estagiários, até o 10° (décimo) dia útil do mês.

11.14 - Apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, a apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais e no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, os certificados de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;

11.15 - Garantir a transição imediata, após a assinatura do contrato e término do contrato vigente, do gerenciamento dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Câmara Municipal de Toledo para sua responsabilidade;

11.16 - Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante.

11.17 - Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;

11.18 - A contratada será responsabilizada civilmente se efetivar a contratação de estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;

11.19 - Indicar e manter permanentemente no munícipio de Toledo/PR um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos todos os assuntos relacionados aos estágios, tais como, documentos, contratações, recisões, termos, coletas de assinaturas, etc;

11.20 - A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução;

11.21 - Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal 11.788/08.

12 - Das Obrigações da Contratante:

12.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

12.2 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

12.3 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

12.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;
Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;

12.5 - Indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários;

12.6 - Assegurar ao estagiário período de recesso remunerado proporcional ao efetivamente estagiado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008;

12.7 - Conceder auxílio-transporte ao estagiário;

12.8 - Efetuar o pagamento da bolsa- auxílio e do auxílio-transporte;

12.9 - Reduzir a jornada de estágio pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem previamente informados pelos estagiários, mediante declaração da instituição de ensino;

12.10 - Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato à CONTRATADA;

12.11 - Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

13 - Disposições finais:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, 1º de outubro de 2018.

Contratante:

RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada:

CLAUDIO PAGAN
Moreno Pagan & Cia Ltda. - ME
MORENO PAGAN & CIA LTDA.
CNPJ: 05.695.512/0001-33

Testemunha

Valmir Alves de Moura
CPF: 026.369.909-92

Testemunha

Paulo Sérgio Lavagnoli
CPF: 023.016.919-85

PORTARIA N° 130, de 1º de outubro de 2018

Designa servidor para fiscalização do contrato nº 19/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sérgio Lavagnoli, Agente Legislativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 19/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 9/2018, cujo objeto é a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal do Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designado o servidor Daniel Augusto Bernardi Scopel, Agente Legislativo.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 1º de outubro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

000441

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE EXECUÇÃO AO CONTRATO DE OBRAS [illegible] PELO PRESENTE TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PALOTINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO [illegible] E DE OUTRO LADO A EMPRESA RODRIGO FORTUGNO CONSTRUTORA EIRELI - ME [illegible] O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E Nº 02 DE VALOR AO CONTRATO [illegible] PELO PRESENTE TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PALOTINA [illegible] O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E Nº 01 DE VALOR AO CONTRATO [illegible] PELO PRESENTE TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PALOTINA [illegible] O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRAZO E Nº 01 DE VALOR AO CONTRATO [illegible] PELO PRESENTE TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PALOTINA [illegible] 00 01 07,00 00 - OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO CLÁUSULA PRIMEIRA (ADITIVO Nº 03) FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO Nº [illegible], POR MAIS 06 (SEIS) MESES, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, INICIANDO EM 20 DE OUTUBRO DE 2018 E ENCERRANDO EM 17 DE ABRIL DE 2019, DEVIDO À NECESSIDADE DE DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS, CONFORME OFÍCIO Nº [illegible] DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARECER JURÍDICO ANEXOS AO PROCESSO. CLÁUSULA SEGUNDA (ADITIVO Nº 01) REFERENTE AOS VALORES UNITÁRIOS PAGOS AO REFERIDO CONTRATO, OS MESMOS PERMANECEM INALTERADOS EM R$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 20.250,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). CLÁUSULA TERCEIRA: AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS. PALOTINA, 01 DE OUTUBRO DE 2018. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Mantenedora:
HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ – 06.958.776/0001-03

HOESP
Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná

PROCESSO Nº. 003/2018 – HOESP
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRONICA

EDITAL

O presente Edital tem por objeto seleção de proposta visando à contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos para realizar reformas em uma área total de 352,44m² nas instalações da HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, para atender a demanda do convênio MS 852323/2017- Siconv 852323/2017 firmado entre a Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP e o Ministério da Saúde – MS.

Quadro de Informações Gerais:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 03/10/2018 até as 17:00 do dia 19/10/2018.
A proposta deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação em dois envelopes separados nomeados como envelope 1 e 2.

LOCAL: https://www.convenios.gov.br/portal/
ENVIO DE PROPOSTAS: e-mail: Rua Almirante Barroso 2193, centro, Toledo-PR, CEP: 85900-020, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
FONE: (45) 2103.2000 / (45) 2103.2126
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Rovane Ruger Nunes de Souza

ZULNEI APARECIDA MACHADO DE CRISTO BORDIN
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2018
OBJETO: Aquisição de *materiais de construção e container* através do Programa Orçamento do Povo para o Centro Comunitário de Boa Vista, Escola Municipal Santo Antonio, Centro Comunitário de Linha São João e Centro Comunitário da Usina. **DATA DE ABERTURA:** 18 DE OUTUBRO DE 2018, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R$ 224.051,46 (duzentos e vinte e quatro mil cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).

ERRATA
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2018
Nas publicações no Diário Oficial do Estado, Folha de Londrina, Jornal do Oeste e Órgão Oficial do Município de Toledo, no dia 25/09/2018, constatou-se a existência de equívoco na data de abertura, de modo que:

ONDE SE LÊ:
1.2 – A protocolização dos envelopes, de proposta e documentação, poderá ser feita até o dia **11 DE OUTUBRO DE 2018, às 17h00min**, no Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, à Rua Raimundo Leonardi 1586, Centro, CEP 85.900-110 - Toledo, Estado do Paraná.

1.3 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada **no dia 15 DE OUTUBRO DE 2018, às 08h30min**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

LEIA-SE:
1.2 – A protocolização dos envelopes, de proposta e documentação, poderá ser feita até o dia **19 DE OUTUBRO DE 2018, às 17h00min**, no Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, CEP 85.900-110 - Toledo, Estado do Paraná.

1.3 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada **no dia 22 DE OUTUBRO DE 2018, às 08h30min**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2018.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: **www.toledo.pr.gov.br** - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo. Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone. (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: **compras.documentacao@toledo.pr.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2018. SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Proposta Orçamentária 2019 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e na Lei Municipal nº 3.020/2012. Considerando a Proposta Orçamentária 2019 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, apresentada pelo Gestor e pelo Contador e Coordenador da Gestão dos Fundos Especiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, para compor a Lei Orçamentária Anual – LOA/2019, e Considerando a Deliberação do Plenário do CMDI, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de Setembro de 2018. RESOLVE: Art.1º - Aprovar a proposta orçamentária para o ano 2019, do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), sendo que desse valor R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais) são de Recursos Livres, e R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) da Campanha de Incentivo Fiscal/IR. Art. 2º - Fica o Gestor Municipal responsável por informar o CMDI, caso seja necessário fazer qualquer alteração no orçamento durante o ano de 2019. Art. 3º - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDI. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 01 de Outubro de 2018. Clairle Begnini Bonfim, Presidente do CMDI, Gestão 04/05/2018 a 04/05/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 9.233 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.677, de 17 de novembro de 2017, D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2018, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 10, da Lei Municipal nº 4.677, de 17 de novembro de 2017, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0200	PODER EXECUTIVO		
02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02010.10302000[illegible]	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS	R$	34.000,00
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
Fonte	000.01.01.00.00 – Recursos Ordinários Livres		
	TOTAL	R$	34.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias conforme demonstrado a seguir:

0200	PODER EXECUTIVO		
02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02010.10302000[illegible]	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS	R$	34.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
Fonte	000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários Livres		
	TOTAL	R$	34.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 01 de outubro de 2018

CISCOPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
TOMADA DE PREÇOS 34/2017- CONTRATO 135/2017
CONTRATADA – MECANICA MERLINI LTDA – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica renovado o referido contrato pelo prazo de 12(doze) meses, conforme cláusula VI), e com vigência: início em 09/10/2018 e término em 08/10/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA DO - VALOR: Para da cobertura ao contratado fica aditivado o valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), passando o valor total do contrato para R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do referido contrato.
DATA DA ASSINATURA – 01/10/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA – 09/10/2018 à 08/10/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 038/2018

A Comissão Permanente de Licitações constituída por André Della Vecchia – Presidente e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto **é a contratação de empresa para execução global (material e mão da obra) dos serviços de reforma e reparos na Escola Municipal Vereador José Pedro Brum (CAIC), localizada na Rua Herminio Nichetti, quadra nº 1474, Loteamento Jardim Maracanã II, neste município de Toledo/Pr, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos ao processo licitatório**: decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:
- **AMT INGENIUM ENGENHARIA LTDA - ME;**
- **METALÚRGICA DANTOL LTDA;**
- **SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 01 de outubro de 2018.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste, convoca as pessoas adiante nominadas e aprovadas para ocupar o Cargo Público, conquistado através do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017.** Os convocados tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação para ocupar o respectivo cargo, devendo para tanto cumprir os requisitos constantes no item 3, apresentar CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), e ainda prestar exame pré-admissional em local previamente determinado pela Administração, conforme o item 13.3, do Edital nº 01/2017, de 10 de agosto de 2017. Sendo que o não cumprimento dos requisitos acima e o não comparecimento no prazo estipulado perderá os diretos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público.

CARGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Nota
3º	Adriell Nascimento Quadros	68,00

CARGO PÚBLICO: MOTORISTA

Classificação	Nome	Nota
4º	Otoniel Eugenio de Souza	79,00

Ouro Verde do Oeste, em 01 de outubro de 2018.

ADENILSO CARDOSO AMÉRICO – Secretário de Administração
ALDACIR DOMINGOS PAVAN – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO CMAS – 017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea, referente ao período do primeiro pagamento a junho de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei n.º 165 de 05/12/1995 e suas alterações posteriores, representado por sua Presidente, Senhorita Larisse Daniela Hoffmann, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem tornar público, que em Reunião Extraordinária, levada a efeito no dia 28 de Setembro de 2018, as 13h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:
Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea, referente ao período do primeiro pagamento a junho de 2018 do Município de Ouro Verde do Oeste – Paraná.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ouro Verde do Oeste, 28 de Setembro de 2018.
Larisse Daniela Hoffmann
Presidente do CMAS
REPUBLICADA

TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE TOLEDO

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
Tabelião
Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Encontram-se neste Ofício, sito à Rua Sete de Setembro, 1731, Nesta cidade de Toledo, PR, para PROTESTO os títulos abaixo discriminados, de responsabilidade dos Devedores a seguir relacionados.

504087-9 Dist: 2018/017.699-1
Dev: LIGA TOLEDO DE TEXAS HOLD EM 19.706.828/0001-98
RUA DO NERVAL 806
Port: BANCO DO BRASIL
DE CESARO & CIA LTDA - ME
DUPLICATA MERCANTIL PO Inc: 1006458/01 Vlr: R$ 772,50
Distrib. R$ 36,24 Juros R$ 2,32 Anot. R$ 34,74 Funrej. R$ 1,55
Selo R$ 2,81 Intim. R$ 15,44 Rem. Intim. R$ 26,56
Digit R$ 0,58 ISS R$ 1,74
Acr. R$ 40,56 Em: R$ 83,42 Total R$ 896,48
FALTA DE PAGAMENTO V: 22/09/2018

504128-2 Dist: 2018/017.752-0
Dev: JOSE ROBERTO BUENO DOS SANTOS 545.989.749-15
RUA PEDRO ALVARES CABRAL 2425
Port: BANCO SICREDI CREDNOREG
TRANSPORTADORA JUSTEN LTDA
DUPLICATA MERCANTIL PO Inc: 032024 Vlr: R$ 1.914,50
Distrib. R$ 43,36 Juros R$ 10,23 Anot. R$ 34,74 Funrej. R$ 3,93
Selo R$ 2,81 Intim. R$ 15,44 Rem. Intim. R$ 26,56
Digit R$ 0,58 ISS R$ 1,74
Acr. R$ 53,57 Em: R$ 85,70 Total R$ 2.053,77
FALTA DE PAGAMENTO V: 15/09/2018

504129-1 Dist: 2018/017.753-0
Dev: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA 408.414.129-68
RUA CARLOS BARBOSA - APTO 202 1452
Port: BANCO SICREDI CREDNOREG
JG METALURGICA LTDA ME
DUPLICATA MERCANTIL PO Inc: 2 Vlr: R$ 379,50
Distrib. R$ 38,24 Juros R$ 1,39 Anot. R$ 34,74 Funrej. R$ 0,74
Selo R$ 2,81 Intim. R$ 15,44 Rem. Intim. R$ 26,56
Digit R$ 0,58 ISS R$ 1,74
Acr. R$ 39,63 Em: R$ 82,63 Total R$ 501,76
FALTA DE PAGAMENTO V: 20/09/2018

504132-7 Dist: 2018/017.721-4
Dev: BRUNO HENRIQUE DA SILVA 082.120.609-21
RUA MARQUES POMBAL - JD EUROPA 561
Port: BANCO ITAU S/A
AQUISIVEL VEICULOS LTDA
DUPLICATA MERCANTIL PO Inc: EIS6200 Vlr: R$ 200,00
Distrib. R$ 36,24 Juros R$ 1,40 Anot. R$ 34,74 Funrej. R$ 0,40
Selo R$ 2,81 Intim. R$ 15,44 Rem. Intim. R$ 26,56
Digit R$ 0,58 ISS R$ 1,74
Acr. R$ 39,64 Em: R$ 82,27 Total R$ 321,91
FALTA DE PAGAMENTO V: 10/09/2018

504111-6 Dist: 2018/017.755-0
Dev: MORIA SERV I C F P ARAUJO SERV 0 16.413.209/0001-89
RUA ARMANDO LUIZ ARROSI 349
Port: BANCO SICREDI CREDNOREG
MEC AGRICOLA PIERI LTDA ME
DUPLICATA MERCANTIL PO Inc: 1117 Vlr: R$ 369,00
Distrib. R$ 38,24 Juros R$ 1,97 Anot. R$ 34,74 Funrej. R$ 0,74
Selo R$ 2,81 Intim. R$ 15,44 Rem. Intim. R$ 14,69
Digit R$ 0,58 ISS R$ 1,74
Acr. R$ 40,21 Em: R$ 70,74 Total R$ 479,95
FALTA DE PAGAMENTO V: 15/09/2018

504135-4 Dist: 2018/017.723-2
Dev: TBR TRITURADORES BRASIL LTDA 21.324.420/0001-60
RUA ANTONIO COMARELLA - VILA INDUSTRIAL 412
Port: BANCO ITAU S/A
IGNIS IND E COM DE MAQUINAS E
DUPLICATA MERCANTIL PO Inc: 044554-1 Vlr: R$ 410,00
Distrib. R$ 38,24 Juros R$ 1,06 Anot. R$ 34,74 Funrej. R$ 0,86
Selo R$ 2,81 Intim. R$ 15,44 Rem. Intim. R$ 26,56
Digit R$ 0,58 ISS R$ 1,74
Acr. R$ 40,10 Em: R$ 82,73 Total R$ 552,93
FALTA DE PAGAMENTO V: 16/09/2018

504140-8 Dist: 2018/017.725-0
Dev: NILSON ALESSIO JUNIOR 029.789.149-13
AVENIDA MARIPA 4937
Port: BANCO ITAU S/A
PRIMATO COOP AGROINDUSTRIAL
DUPLICATA MERCANTIL PO Inc: 23723/13 Vlr: R$ 564,88
Distrib. R$ 38,24 Juros R$ 1,95 Anot. R$ 34,74 Funrej. R$ 1,13
Selo R$ 2,81 Intim. R$ 15,44 Rem. Intim. R$ 14,69
Digit R$ 0,58 ISS R$ 1,74
Acr. R$ 42,19 Em: R$ 71,13 Total R$ 678,20
FALTA DE PAGAMENTO V: 10/09/2018

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis, pelo presente os intimo para todos os fins de direito para que compareçam ao Ofício de Protesto aqui nomeado para pagar ou declarar até as 15:00 horas do dia de hoje da publicação deste. O não comparecimento até o referido dia implicará o registro do PROTESTO do respectivo título.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e MORENO PAGAN & CIA LTDA. - ME. OBJETO: Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados. VALOR GLOBAL: R$ 849.794,40 (oitocentos e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) para o período de 24 meses com taxa administrativa de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento). Contrato firmado em 1º de outubro de 2018, conforme conclusões do Pregão Presencial nº 9/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADENDO I - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2018

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2018, cujo objeto **é a aquisição de aparelhos/equipamentos eletros, eletrônicos, de áudio e vídeo visando atender a demanda da Secretaria de Comunicação, houve a seguinte retificação:**
> **Fica alterado o horário de abertura da licitação e de protocolização dos envelopes, de proposta e documentação.**

Assim, onde se lê:
1.2 – A protocolização dos envelopes, de proposta e documentação, poderá ser feita até o dia 03 DE OUTUBRO DE 2018, às 17h00min, no Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, CEP 85.900-110 - Toledo, Estado do Paraná.
1.3 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 04 DE OUTUBRO DE 2018, às 08h30min, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

LEIA-SE:
1.2 – A protocolização dos envelopes, de proposta e documentação, poderá ser feita até o dia 18 DE OUTUBRO DE 2018, às 17h00min, no Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, CEP 85.900-110 - Toledo, Estado do Paraná.
1.3 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 19 DE OUTUBRO DE 2018, às 08h30min, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 01 de outubro de 2018.
MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 42/2018 do tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa COMERCIAL ACTUS EIRELI – ME, CNPJ nº. 22.108.033/0001-92.
Objeto: registro de preços visando a aquisição de café e coroa de flores, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 13.880,00 (Treze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal.
Data de assinatura: 03 de setembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 42/2018 do tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA, CNPJ nº. 02.548.991/0001-77.
Objeto: registro de preços visando a aquisição de água mineral e gás de cozinha, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 9.839,90 (Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal.
Data de assinatura: 03 de setembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 43/2018 – tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa WERMUTH E CIA LTDA, CNPJ nº. 81.248.148/0001-41.
Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 8.907,85 (Oito Mil, Novecentos e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Pagamento: O pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal.
Data de assinatura: 10 de setembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 45/2018 – tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa GMS INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ nº. 20.416.182/0001-93.
Objeto: registro de preços visando a aquisição de placas de sinalização viária, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 189.500,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).
Pagamento: 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal.
Data de assinatura: 13 de setembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 45/2018 – tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 30.952.569/0001-18
Objeto: registro de preços visando a aquisição de placas de sinalização viária, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
Pagamento: 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal.
Data de assinatura: 13 de setembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 44/2018 do tipo menor preço por lote.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA, CNPJ nº. 20.323.942/0001-18.
Objeto: registro de preços visando a aquisição de solventes para as obras da EMDUR, pelo período de 10 (dez) meses.
Valor Global: R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal.
Data de assinatura: 14 de setembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2018.
Oriundo da licitação na modalidade do Processo de Dispensa nº. 06/2018.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa PRISMA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 00.980.608/0001-20.
Objeto: a contratação de empresa para locação de 03 (três) licenças Instância WEB pelo período de 12 (doze) meses para a EMDUR.
Valor Global: R$ 6.696,00 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais).
Pagamento: 5º dia útil subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal.
Data de assinatura: 29 de setembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 46/2018.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa L. C. GRIZZA & CIA LTDA, CNPJ nº. 97.382.974/0001-67.
Objeto: contratação de empresa para serviços de organização, proteção e correção de problemas no Centro de Processamento de Dados da EMDUR, pelo período de 06 (seis) meses.
Valor Global: R$ 17.450,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Pagamento: 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal.
Data de assinatura: 25 de setembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 47/2018.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa METALURGICA LAMB- EIRELI, CNPJ nº. 14.037.993/0001-80
Objeto: aquisição de abrigo para ponto de ônibus (Reurbanização Rua dos Pioneiros) conforme contrato nº 247/2018 firmado com o Município de Toledo/PR pelo período de 06 (seis) meses.
Valor Global: R$ 29.960,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
Pagamento: 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal.
Data de assinatura: 26 de setembro de 2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018.
Oriundo do Pregão Presencial nº. 25/2018.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ 06.218.782/0001-16.
Objeto: registro de preços para aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70 pelo período de (12) meses. O item teve reajuste conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Valor unitário contratado	Valor unitário reajustado 1º Termo Aditivo
1	1	834	Cimento asfáltico CAP 50/70	PETROBRAS	KG	R$ 2,80	R$ 3,31

Data da assinatura: 14 de setembro de 2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2018.
Oriundo do Pregão Presencial nº. 09/2018.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CONCEITO AUTO POSTO LTDA, CNPJ 04.472.774/0001-76.
Objeto: registro dos preços para aquisição de óleo diesel S10 (para abastecimento na bomba) pelo período de (12) meses. O item teve reajuste conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Valor unitário contratado	Valor unitário reajustado 1º Termo Aditivo
1	3	30103	Óleo Diesel S10 baixo teor de enxofre	CP DISTRIBUIDORA	LT	R$ 3,278	R$ 3,55

Data da assinatura: 25 de setembro de 2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2018.
Oriundo do Pregão Presencial nº. 23/2018.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CONCEITO AUTO POSTO LTDA, CNPJ 04.472.774/0001-76.
Objeto: registro dos preços para aquisição de gasolina comum pelo período de (12) meses. O item teve reajuste conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Valor unitário contratado	Valor unitário reajustado 1º Termo Aditivo
1	1	548	Gasolina comum	CP	LT	R$ 4,204	R$ 4,44

Data da assinatura: 25 de setembro de 2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2018.
Oriundo do Pregão Presencial nº. 09/2018.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 01.466.091/0004-60.
Objeto: registro dos preços para aquisição de óleo diesel S500 pelo período de (12) meses. O item teve reajuste conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Valor unitário contratado	Valor unitário reajustado 1º Termo Aditivo	Valor unitário reajustado 2º Termo Aditivo
1	2	19146	Óleo Diesel S500	[illegible]	LT	R$ 2,958	R$ 3,05	R$ 3,25

Data da assinatura: 25 de setembro de 2018.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2017.
Oriundo do Pregão Presencial nº. 73/2017.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ 06.218.782/0001-16
Objeto: Registro de preços referente à aquisição de emulsão asfáltica catiônica RR1C, emulsão asfáltica para imprimação a base de água e asfalto diluído de petróleo CM30 pelo período de 12 (doze) meses. Os itens tiveram reajuste conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Und.	Valor unit. Contratado	Valor unitário reajustado 1º Termo Aditivo	Valor unitário reajustado 2º Termo Aditivo	Valor unitário reajustado 3º Termo Aditivo
1	1	836	Asfalto diluído de petróleo CM 30	PETROBRAS	KG	R$ 3,24	R$ 3,48	R$ 3,76	R$ 4,02
1	2	833	Emulsão asfáltica catiônica RR 1C	C.A	KG	R$ 1,64	R$ 1,73	R$ 1,79	R$ 1,88
1	3	30297	Emulsão asfáltica para imprimação à base de água	C.A	KG	R$ 2,66	R$ 2,77	R$ 2,84	R$ 2,90

Valor unitário reajustado 4º Termo Aditivo	Valor unitário reajustado 5º Termo Aditivo
R$ 4,33	R$ 4,83
R$ 1,95	R$ 2,04
R$ 2,95	R$ 3,04

Data de assinatura: 14 de setembro de 2018.

Toledo, 01 de novembro de 2018.
LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 02 de outrubro de 2018 | Edição nº 2.123 | Página 9

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e MORENO PAGAN & CIA LTDA. - ME. **OBJETO:** Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados. **VALOR GLOBAL:** R$ 849.794,40 (oitocentos e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) para o período de 24 meses com taxa administrativa de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento). Contrato firmado em 1º de outubro de 2018, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 9/2018**.

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 42/2018 – tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa COMERCIAL ACTUS EIRELI – ME, CNPJ nº. 22.108.033/0001-92.
Objeto: registro de preços visando a aquisição de café e coroa de flores, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 13.880,00 (Treze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 03 de setembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 42/2018 – tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa DISK ÁGUA MARÍTIMA LTDA, CNPJ nº. 02.548.991/0001-77.
Objeto: registro de preços visando a aquisição de água mineral e gás de cozinha, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 9.839,90 (Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 03 de setembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 43/2018– tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa WERMUTH E CIA LTDA, CNPJ nº. 81.248.148/0001-41.
Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 8.907,85 (Oito Mil, Novecentos e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Pagamento: O pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal.
Data da assinatura: 10 de setembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 45/2018– tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa GMS INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ nº. 20.416.182/0001-93.
Objeto: registro de preços para aquisição de placas de sinalização viária, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 189.500,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).
Pagamento: 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 13 de setembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 45/2018– tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 30.952.569/0001-18.
Objeto: registro de preços para aquisição de placas de sinalização viária, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
Pagamento: 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 13 de setembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 44/2018– tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA, CNPJ nº. 20.323.942/0001-18.
Objeto: registro de preços para aquisição de placas de sinalização viária, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 13 de setembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2018.
Oriundo da licitação na modalidade de Processo de Dispensa nº. 05/2018.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa PRISMA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 00.980.608/0001-20.
Objeto: contratação de empresa para locação de 03 (três) licenças instância WEB pelo período de 12 (doze) meses para a EMDUR.
Valor Global: R$ 6.696,00 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais).
Pagamento: 5º dia útil ao mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 29 de setembro de 2018.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 02 de outrubro de 2018 | Edição nº 2.123 | Página 3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 127, de 1º de outubro de 2018.

Concede férias ao servidor Lenilson Fontoura Lopes.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Lenilson Fontoura Lopes, Assessor de Gabinete, relativas ao período aquisitivo de 3 de janeiro de 2017 a 2 de janeiro de 2018, com gozo de 10 (dez) dias no período de 1º a 10 de outubro de 2018, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 20 (vinte) dias restantes em época oportuna.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 120, de 21 de setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 1º de outubro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 128, de 1º de outubro de 2018

Concede licença especial ao servidor Eduardo Hoffmann.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, tendo em vista requerimento do servidor interessado e o disposto nos artigos 98-A a 98-F da Lei nº 1.822/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial ao servidor Eduardo Hoffmann, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, relativa ao período de 12 de março de 2014 a 11 de março de 2017, com fruição de 15 (quinze) dias no período de 15 a 29 de outubro de 2018, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 15 (quinze) dias restantes em época oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 1º de outubro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 129, de 1º de outubro de 2018

Concede licença especial à servidora Viviane Kaghofer.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, tendo em vista requerimento do servidor interessado e o disposto nos artigos 98-A a 98-F da Lei nº 1.822/1999,

Considerando que a Lei nº 1.940, de 22 de dezembro de 2006, que procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, teve eficácia a partir de 1º de janeiro de 2007, conforme disposto no artigo 3º da referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial à servidora Viviane Kaghofer, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, relativa ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015, com conversão em valor pecuniário de 10 (dez) dias e fruição de 20 (vinte) dias no período de 10 a 29 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 1º de outubro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 130, de 1º de outubro de 2018

Designa servidor para fiscalização do contrato nº 19/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sérgio Lavagnoli, Agente Legislativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 19/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 9/2018, cujo objeto é a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal do Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designado o servidor Daniel Augusto Bernardi Scopel, Agente Legislativo.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 1º de outubro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

000444 000001

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. 2440/2018
16/10 - 15:37
Câmara Municipal de Toledo

MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Toledo, 16 de outubro de 2018.

Assunto: apólice de seguro de vida de estagiários
Solicitantes: MORENO PAGAN & CIA LTDA. - ME

Senhor Diretor,

Em atendimento ao item 11.14, do contrato 19/2018, cujo objeto é a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, que estipula que a contratada deve apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, a apólice de seguro de vida aos estagiários;

Encominho em anexo para ser apensado ao processo licitatório documento apresentado pela empresa (na data de hoje) que supre as disposição contratual.

Respeitosamente,

Paulo Sérgio Lavagnoli
Fiscal de Contrato

000445 000002

PORTO SEGURO

Movimento de Faturas - Para Apólice de Vida em Grupo e/ou Acidente Pessoais
Susep nº 2251GJ
Não há necessidade de protocolo na Cia, exceto para apólices com obrigatoriedade da Declaração de saúde (cartão proposta).

SAC: 0800 727 2746 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para surdos)
Atendimento Vida e Previdência: (11)3366-3377 (Grande São Paulo) - 0800 727 9393 (demais localidades)

Apólice(VG/APC)	Segurado(Certificado)	Grupo/Cota	Inicio de Vigência	Competência
01980	0	0/0	10/10/2018	2018-10

Estipulante	Sub-estipulante
1172035 - MORENO PAGAN CIA LTDA	1172035 - MORENO PAGAN CIA LTDA

Dados Cadastrais						Coberturas				Controle		
Segurado	C.P.F.	Nome	Tipo de Segurado	Data Nascimento	Sexo	Morte Acidental	Invalidez Por Acidente	Auxílio Funeral	Prêmio	Data de Movimentação	Tipo de Movimentação	Tipo de Emissão
59	101508439-76	ADRIANO WEISS	Principal	13/06/1996	M	10.000,00	10.000,00	5.000,00	1,17	15/10/2018	Inclusao	WEB-COL
60	107812219-94	AMANDA CRISTINA BATAGIN	Principal	30/04/1998	F	10.000,00	10.000,00	5.000,00	1,17	15/10/2018	Inclusao	WEB-COL
61	071504729-90	ANA LAURA DE LIMA VAZQUEZ	Principal	12/07/1995	F	10.000,00	10.000,00	5.000,00	1,17	15/10/2018	Inclusao	WEB-COL
62	086322626-45	BIANCA DOS REIS MARCOS DE AZEVEDO	Principal	07/10/1992	F	10.000,00	10.000,00	5.000,00	1,17	15/10/2018	Inclusao	WEB-COL
63	106198989-50	BRUNO CESAR LAZAROTTO CORREIA	Principal	30/01/1997	M	10.000,00	10.000,00	5.000,00	1,17	15/10/2018	Inclusao	WEB-COL
64	104813219-69	CLAUDINEIA HOINATZ	Principal	12/03/1998	F	10.000,00	10.000,00	5.000,00	1,17	15/10/2018	Inclusao	WEB-COL
65	084395509-01	DHYEGO COLONHEIS COSTA	Principal	09/12/1993	M	10.000,00	10.000,00	5.000,00	1,17	15/10/2018	Inclusao	WEB-COL
66	092573019-07	ERIKA BORGES DE OLIVEIRA	Principal	01/05/1996	F	10.000,00	10.000,00	5.000,00	1,17	15/10/2018	Inclusao	WEB-COL
67	087108799-51	GABRIELLE FELIX VERDAM DOS SANTOS	Principal	26/10/1998	F	10.000,00	10.000,00	5.000,00	1,17	15/10/2018	Inclusao	WEB-COL
68	095957739-48	JULIA LAZZARI	Principal	10/01/1996	F	10.000,00	10.000,00	5.000,00	1,17	15/10/2018	Inclusao	WEB-COL
69	098024239-80	KATLYN LEMES ANDRADE	Principal	24/07/1995	F	10.000,00	10.000,00	5.000,00	1,17	15/10/2018	Inclusao	WEB-COL
70	099564679-10	KELLY FERNANDA SONVEZ	Principal	12/07/1996	F	10.000,00	10.000,00	5.000,00	1,17	15/10/2018	Inclusao	WEB-COL
71	076645139-95	LIANARA MARIA ALBRING	Principal	27/12/1991	F	10.000,00	10.000,00	5.000,00	1,17	15/10/2018	Inclusao	WEB-COL
72	103235739-83	LUANA KELLY REZENDE	Principal	20/09/1997	F	10.000,00	10.000,00	5.000,00	1,17	15/10/2018	Inclusao	WEB-COL
73	102541399-73	LUCAS FELIPE ANSOLIN	Principal	02/11/1995	M	10.000,00	10.000,00	5.000,00	1,17	15/10/2018	Inclusao	WEB-COL

1 a 15

000446 000003

PORTO SEGURO

Movimento de Faturas - Para Apólice de Vida em Grupo e/ou Acidente Pessoais
Susep nº 2251GJ
Não há necessidade de protocolo na Cia, exceto para apólices com obrigatoriedade da Declaração de saúde (cartão proposta).

SAC: 0800 727 2746 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para surdos)
Atendimento Vida e Previdência: (11)3366-3377 (Grande São Paulo) - 0800 727 9393 (demais localidades)

Apólice(VG/APC)	Segurado(Certificado)	Grupo/Cota	Inicio de Vigência	Competência
01980	0	0/0	10/10/2018	2018-10

Estipulante	Sub-estipulante
1172035 - MORENO PAGAN CIA LTDA	1172035 - MORENO PAGAN CIA LTDA

Dados Cadastrais						Coberturas				Controle		
Segurado	C.P.F.	Nome	Tipo de Segurado	Data Nascimento	Sexo	Morte Acidental	Invalidez Por Acidente	Auxilio Funeral	Prêmio	Data de Movimentação	Tipo de Movimentação	Tipo de Emissão
74	109409409-90	LUCAS MATHEUS SOARES STULP	Principal	26/04/1997	M	10.000,00	10.000,00	5.000,00	1,17	15/10/2018	Inclusao	WEB-COL
75	083563859-62	LUCAS SCAIN BLOOOT	Principal	03/07/1993	M	10.000,00	10.000,00	5.000,00	1,17	15/10/2018	Inclusao	WEB-COL
76	115686779-79	MAYRA MARIA ZOTTI	Principal	17/06/1998	F	10.000,00	10.000,00	5.000,00	1,17	15/10/2018	Inclusao	WEB-COL
77	071300989-61	NATALHIA FERNANDA JASPER	Principal	25/12/1995	F	10.000,00	10.000,00	5.000,00	1,17	15/10/2018	Inclusao	WEB-COL
78	098159449-24	RODRIGO ALFREDO AMARANTE	Principal	09/03/1994	M	10.000,00	10.000,00	5.000,00	1,17	15/10/2018	Inclusao	WEB-COL
79	102031739-61	TAMIRYS LUIZA SANDER DA SILVA	Principal	20/04/1997	F	10.000,00	10.000,00	5.000,00	1,17	15/10/2018	Inclusao	WEB-COL

16 a 21

PORTO SEGURO

RELAÇÃO ATUALIZADA DE SEGURADOS

VIDA EM GRUPO E/OU AC. PESSOAIS COLETIVO

Atendimento Vida e Previdência - segunda a sexta-feira das 8h as 18h30. (11) 3366-3377 (Grande São Paulo) - 0800 727 9393 (demais localidades)
SAC: 0800 727 2746 (cancelamento, reclamação e informações). 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)
Ouvidoria: 0800 727 1184

Processamento 15/09/2018
12:15:59

Estipulante... : 1.172.035 MORENO PAGAN CIA LTDA
Sub-Estipul... : 1.172.035 MORENO PAGAN CIA LTDA
Cobrança..... : 1.172.035 MORENO PAGAN CIA LTDA
Competência. : 2018-09
Vigência..... : 10/09/2018 - 09/10/2018

Apolice V.G. : 20.198-0
Apolice APC. : 428.078-3

Corretor V.G. : 2251GJ JURANDIR LEITE DA SILVA - CORR DE SEGU
Corretor APC. : 2251GJ JURANDIR LEITE DA SILVA - CORR DE SEGU

Página.. : 1
Sucursal: 7
PARANA

Valores Expressos em Real

03036460974403

Item	Segurado	IMPORTÂNCIAS SEGURADAS					Prêmios		
		Morte Natural	Morte Acidental	Invalidez por Acidente	Antecipação Especial por Doença		V.G.	APC	V.G.+APC
00000000034	ALEX ANTONIO GALVAN		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000035	AMANDA FIGUEIRA RAMOS		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000002	ANA CAROLINA APARECIDA RIBAS		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000036	ANAEL VINICIUS GERODIN		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000037	ANDRESSA CRISTINA VARGAS ALVINO		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000007	ANTONIO AUGUSTO		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000038	ARLETE RIBEIRO DE SOUZA SANTOS		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000039	BRUNA FABIANO DO SANTOS SILVA		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000008	BRUNA GABRIELLY DOS ANJOS		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000009	BRUNA KAUANA MAFEI		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000032	CLAUDIO PAGAN		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000040	DAIANE ÀCHADO SCHMITH LUCAS		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000041	DANIELLA DA SILVA DORE		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000042	EMANUELLY CANDIDO DE AQUINO		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000043	FERNANDA SIMON DONA		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000015	INDIANARA TREVISAN		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000044	IZALINE DOS SANTOS		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000058	JUNIANA RAQUEL TAVARES SEFRIN		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000033	KEILA DA SILVA SANTOS		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000057	LARISSA LEMES SCHEIN		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000030	LUCIANA SORIA SCHNEIDER		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000045	LUDIMILA BATISTA VALENTIN		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000046	LUIZ RICARDO WILHELM GONGORA		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000047	MATHEUS RENATO ZANDONAI		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000048	NAILA CHRISTINE HARTMANN LESSEUX		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000049	NICOLI REGINA ZIMMERMANN		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000050	PAULO DE OLIVEIRA FILHO		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000051	RODRIGO INACIO LIMA		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000031	ROSANA MARIA MORENO PAGAN		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000052	TAINARA BUENO PUKES		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000053	TAINARA POLIANA BUSS HASPER		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000025	TAMIRES FERNANDES BARONI		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000054	TAWANE LAILA DE LAZARI		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000055	THIAGO CHAVES DA SILVA		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635
00000000056	WILLIAN ANDRADE DESPRINDA		10.000,00	10.000,00			0,00555	1,17080	1,17635

000447

PORTO SEGURO

RELAÇÃO ATUALIZADA DE SEGURADOS

VIDA EM GRUPO E/OU AC. PESSOAIS COLETIVO

Atendimento Vida e Previdência - segunda a sexta-feira das 8h as 18h30. (11) 3366-3377 (Grande São Paulo) - 0800 727 9393 (demais localidades)
SAC: 0800 727 2746 (cancelamento, reclamação e informações). 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)
Ouvidoria: 0800 727 1184

Processamento 15/09/2018 12:15:59

Estipulante... : **1.172.035 MORENO PAGAN CIA LTDA**
Sub-Estipul... : **1.172.035 MORENO PAGAN CIA LTDA**
Cobrança..... : **1.172.035 MORENO PAGAN CIA LTDA**
Competência. : **2018-09**
Vigência..... : **10/09/2018 - 09/10/2018**

Apolice V .G. : **20.198-0**
Apolice APC. : **428.078-3**

Corretor V .G. : **2251GJ JURANDIR LEITE DA SILVA - CORR DE SEGU**
Corretor APC. : **2251GJ JURANDIR LEITE DA SILVA - CORR DE SEGU**

Página.. : **2**
Sucursal: **7**
PARANA

Valores Expressos em Real

03036460974403

Item	Segurado	IMPORTÂNCIAS SEGURADAS					Prêmios			
		Morte Natural	Morte Acidental	Invalidez por Acidente	Antecipação Especial por Doença			V. G.	A P C	V . G . + A P C
	VIDAS VG..... : 35 VIDAS AP..... : 35 TOTAIS SEGURADO..... : 35 TOTAIS SUPLEMENTAR.. : 0		350.000,00	350.000,00				0,19425	40,97800	41,17225
	TOTAL GERAL..... : 35		350.000,00	350.000,00						

000448 000005

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 712/2018 – DCM

Toledo, 18 de outubro de 2018.

Ao Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: **providencias.**

Conforme protocolo 2440/2018, encaminhado pelo fiscal de contrato Paulo Sergio Lavagnoli, apresenta parecer em relação ao atendimento ao item 11.4 do contrato 19/2018 cujo objetivo é a contração de instituição integradora de estágios supervisionados.

Encaminho ao departamento administrativo para apensamento, junto ao processo.

Atenciosamente.

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000450

Prot. 37 / 2019
09/01 - 14:44
Bruno Bugarotto
Câmara Municipal de Toled

Ofício nº 3.2019 – Depto. Administrativo / Setor de Compras e Licitações.

Toledo, 8 de janeiro de 2019.

A Vossa senhoria,
ALCÍDIO ROQUES PASTÓRIO
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Alteração Auxilio Transporte no Contrato nº 19/2018.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando Contrato nº 19/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 09/2018, cujo objeto é a Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados;

Considerando que o referido contrato prevê que o estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados;

Considerando item 7.5 do contrato nº 19/2018:

> **"7.5** - O Valor da Bolsa Estágio e o valor do Auxílio-Transporte, poderão sofrer reajuste de preços, podendo tais reajustes serem registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme previsão do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Considerando que o valor da tarifa do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo sofreu alteração conforme o Decreto nº 470, de 28 de dezembro de 2018, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município no dia 31 de dezembro de 2018, fixando o valor da tarifa urbana em R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) a partir de 5 de janeiro de 2019;

Assim, encaminho em anexo Minuta de Termo de Apostilamento para análise.

Respeitosamente,

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 470, de 28 de dezembro de 2018

Reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "i" do inciso I do **caput** do artigo 61 e o inciso II do artigo 151 da Lei Orgânica do Município e o § 3º do artigo 20 da Lei nº 1.623/1991,

considerando a solicitação, os documentos e pareceres constantes do processo objeto do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 55.061, de 3 de dezembro de 2018;

considerando as conclusões da Comissão constituída pela Portaria nº 492, de 4 de dezembro de 2018, consoante Análise Prévia protocolizada na Municipalidade sob nº 56.598, de 7 de dezembro de 2018;

considerando, enfim, deliberação do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMTT), conforme respectiva Ata nº 03/2018 e Ofício nº 290/2018-SMST, de 18 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º – As tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo ficam reajustadas, a partir do dia **5 de janeiro de 2019**, nos seguintes valores:

I – integral: **R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)**;

II – para professores e estudantes: **R$ 1,90 (um real e noventa centavos)**.

Art. 2º – Os créditos existentes nos cartões eletrônicos por ocasião do início da vigência das tarifas fixadas por este Decreto serão utilizados ao valor da tarifa antiga pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias após o reajuste, nos termos dos artigos 41 e 42 do Decreto nº 293, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único – Decorrido o prazo de que trata o **caput** deste artigo, o cartão será debitado no valor do crédito referente ao preço da passagem então vigente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.204, de 31/12/2018

MINUTA DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2018

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19/2018 de prestação de serviços.

1.- Contratante:

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua General Felix da Cunha, nº 362, CEP. 85.908-340, Jardim Europa, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6697961-0 e inscrito no CPF sob o nº 995.581.229-04.

2.- Contratada:

2.1 - MORENO PAGAN & CIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Riachuelo, nº 2107, Centro, CEP: 85.812-110, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Fone (45) 3037-3546, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.695.512-0001/33, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO PAGAN**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 4040237-3 e inscrito no CPF/MF nº 590.485.659-87.

3.- Justificativa:

Considerando o item 7.5 do contrato que prevê que o valor da bolsa estágio e o valor do Auxílio-Transporte, poderão sofrer reajuste de preços, podendo tais reajustes serem registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme previsão do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando que o valor da tarifa do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo sofreu alteração conforme o Decreto nº 470, de 28 de dezembro de 2018, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município no dia 31 de dezembro de 2018, fixando o valor da tarifa urbana em R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) a partir de 5 de janeiro de 2019;

Assim, justifica-se este apostilamento devido a alteração do valor da tarifa de transporte coletivo urbano de Toledo.

4.- Objeto:

4.1 - Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19/2018, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018, a Contratante resolve corrigir o valor do auxílio-transporte.

4.2 - Fica alterado o valor do auxilio-transporte, constante no Quadros B e C, do item 3 do contrato, a contar de 5 de janeiro de 2019, conforme quadro abaixo:

Quadro B

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	*4.347,20
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->	**4.347,20**

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Toledo

*Valor de 4.347,20 = (26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (3,80 valor unitário da tarifa).

Quadro C

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Bolsa Estágio	24	meses	**31.000,00**	**744.000,00**
	2	Auxílio-Transporte	24	meses	**4.347,20**	**104.332,80**
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	24	meses	**0,75 %**	**5.580,00**
	Valor total máximo para 24 meses >					**853.912,80**

4.3 - O valor global do contrato passa a ser de **R$ 853.912,80 (oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos),** o que representa um acréscimo de R$ 4.118,40 (quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos), se preenchidas todas as vagas de estágio.

5.- Da documentação legal:

5.1 - O presente termo de apostilamento ao contrato está sendo firmado com fundamento no parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

6.- Das demais condições:

6.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

7.- Disposições finais:

7.1 - A Contratante assina o presente Termo de Apostilamento de Contrato, com a testemunha presente ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, XX de janeiro de 2019.

Contratante:

_____

ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Testemunha

_____

Valmir Alves de Moura

CPF: 026.369.909-92

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Oficio n° 011/2019- DCM

Toledo, 09 de janeiro de 2019.

Á Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: **parecer.**

Considerando protocolo n°37/2019, encaminhado pelo coordenador do departamento administrativo Valmir Alves de Moura que solicita parecer sobre o pregão presencial n°09/2018 cujio objeto é a contração de instituição integradora de estágios.

Considerando que no auxilio o estagiário receba pecúnia contendo dois vales-transporte por dia. Que o valor da tarifa do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo sofreu alteração conforme decreto n°470 de 28 dezembro de 2018, fixando o valor da tarifa urbana para R$ 3,80.

Assim encaminho a assessoria jurídica para análise

Atenciosamente.

Alcídio Roques Pastório
DIRETOR GERAL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2018

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19/2018 de prestação de serviços.

1.- Contratante:

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua General Felix da Cunha, nº 362, CEP. 85.908-340, Jardim Europa, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6697961-0 e inscrito no CPF sob o nº 995.581.229-04.

2.- Contratada:

2.1 - MORENO PAGAN & CIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Riachuelo, nº 2107, Centro, CEP: 85.812-110, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Fone (45) 3037-3546, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.695.512-0001/33, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO PAGAN**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 4040237-3 e inscrito no CPF/MF nº 590.485.659-87.

3.- Justificativa:

Considerando o item 7.5 do contrato que prevê que o valor da bolsa estágio e o valor do Auxílio-Transporte, poderão sofrer reajuste de preços, podendo tais reajustes serem registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme previsão do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando que o valor da tarifa do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo sofreu alteração conforme o Decreto nº 470, de 28 de dezembro de 2018, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município no dia 31 de dezembro de 2018, fixando o valor da tarifa urbana em R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) a partir de 5 de janeiro de 2019;

Assim, justifica-se este apostilamento devido a alteração do valor da tarifa de transporte coletivo urbano de Toledo.

4.- Objeto:

4.1 - Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19/2018, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018, a Contratante resolve corrigir o valor do auxílio-transporte.

4.2 - Fica alterado o valor do auxilio-transporte, constante no Quadros B e C, do item 3 do contrato, a contar de 5 de janeiro de 2019, conforme quadro abaixo:

Quadro B

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	*4.347,20
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->	**4.347,20**

*Valor de 4.347,20 = (26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (3,80 valor unitário da tarifa).

Quadro C

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Bolsa Estágio	24	meses	**31.000,00**	**744.000,00**
	2	Auxílio-Transporte	24	meses	**4.347,20**	**104.332,80**
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	24	meses	**0,75 %**	**5.580,00**
	Valor total máximo para 24 meses >					**853.912,80**

4.3 - O valor global do contrato passa a ser de **R$ 853.912,80 (oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos),** o que representa um acréscimo de R$ 4.118,40 (quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos), se preenchidas todas as vagas de estágio.

5.- Da documentação legal:

5.1 - O presente termo de apostilamento ao contrato está sendo firmado com fundamento no parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

6.- Das demais condições:

6.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

7.- Disposições finais:

7.1 - A Contratante assina o presente Termo de Apostilamento de Contrato, com a testemunha presente ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, 15 de janeiro de 2019.

Contratante:

ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Testemunha

Valmir Alves de Moura

CPF: 026.369.909-92

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 16 de Janeiro de 2019 | Edição nº 2.218 | Página 13

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 20, de 15 de janeiro de 2019.

Concede férias à servidora Helena Alvarenga da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora Helena Alvarenga da Silva, Assessora de Gabinete, relativas ao período aquisitivo de 3 de janeiro de 2018 a 2 de janeiro de 2019, com gozo de 15 (quinze) dias no período de 16 a 30 de janeiro de 2019, ficando-lhe assegurada o direito de usufruir os 15 (quinze) dias restantes em época oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 15 de janeiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e MORENO PAGAN & CIA LTDA. - ME. **CLÁUSULA QUARTA: 4.1 -** Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19/2018, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018, a Contratante resolve corrigir o valor do auxílio-transporte. **4.2 -** Fica alterado o valor do auxílio-transporte, constante no Quadros B e C, do item 3 do contrato, a contar de 5 de janeiro de 2019, conforme quadro abaixo:

Quadro B

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	*4.347,20
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->	**4.347,20**

*Valor de 4.347,20 = (26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (3,80 valor unitário da tarifa).

Quadro C

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Bolsa Estágio	24	meses	**31.000,00**	**744.000,00**
	2	Auxílio-Transporte	24	meses	**4.347,20**	**104.332,80**
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	24	meses	**0,75 %**	**5.580,00**
				Valor total máximo para 24 meses >		**853.912,80**

4.3 - O valor global do contrato passa a ser de **R$ 853.912,80 (oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos),** o que representa um acréscimo de R$ 4.118,40 (quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos), se preenchidas todas as vagas de estágio. **CLÁUSULA QUINTA: 5.1-** O presente termo de apostilamento ao contrato está sendo firmado com fundamento no parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo de apostilamento firmado em 15 de janeiro de 2019, oriundo do **Pregão Presencial nº 9/2018.**

» ECONOMIA

Financiamento de veículos no PR: sem concorrência, consumidor paga caro

CURITIBA

Estima-se que 80% das negociações de veículos no Brasil aconteçam por meio de financiamento. Porém, além da entrada, da taxa administrativa do banco, dos juros e dos valores das prestações, o total da negociação conta com uma tarifa que corresponde aos procedimentos de registro de financiamento. Essa taxa varia de acordo com o estado. Em 2018, enquanto São Paulo cobrava R$ 116,09, o Paraná atuou com uma tarifa de R$ 350,00.

Mas essa quantia não vai integralmente para o Departamento de Trânsito. Pelo contrário, o Detran do Paraná é um dos que menos lucra: 25% do valor total, contra 56,9% de São Paulo. Acontece que o mercado de registro eletrônico de contratos e financiamento de veículos no Brasil é dominado por poucas empresas. Mas o que se percebe é que, quanto mais empresas dividem o mercado, menor o preço final para o consumidor. Em São Paulo, mais de 10 competidores dividem uma média de 135 mil veículos financiados mensalmente - um mercado de R$ 15,6 milhões, no qual o Detran arrecada R$ 9 milhões.

No Paraná, uma única empresa detém mais de 90% do mercado de 34 mil veículos financiados mensalmente - o que representa R$ 12 milhões de arrecadação, dos quais apenas R$ 3 milhões ficam com o Detran-PR.

FALTA CONCORRÊNCIA

Essa empresa que domina o mercado de registro de financiamentos no Estado, chamada Infosolo, não passou no compliance dos bancos que, em outubro, se negaram a operar com ela e chegaram a parar as operações por 10 dias. "O Paraná inteiro ficou sem financiar nenhum tipo de veículo nesse período, afetando toda uma cadeia produtiva", revela o presidente do Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos (Sindicov-PR) e da Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores do Paraná (Fenabrave-PR), Marcos Ramos.

Arquivo

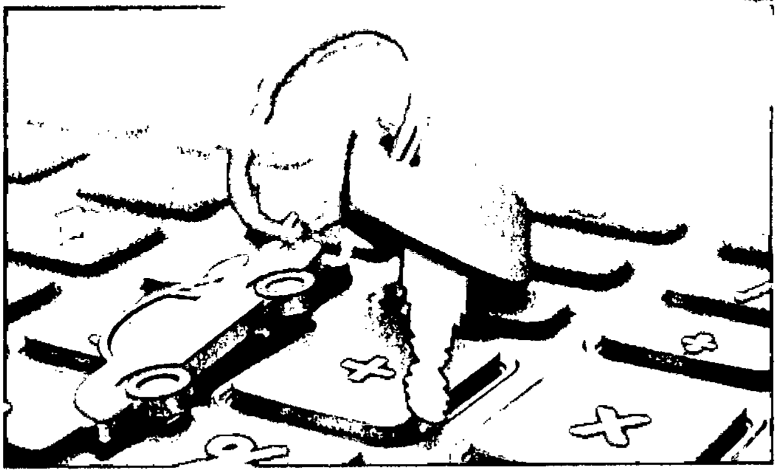

Taxa no Paraná é mais que o dobro que a cobrada em São Paulo

O Sincodiv-PR denunciou ao TCE-PR supostas irregularidades relativas ao credenciamento de empresas para prestação deste serviço e contestou o preço público de R$ 350,00 previsto para cada contrato registrado no Detran-PR. A falta de credenciamento de outras empresas para o mesmo serviço não parece ser por desinteresse da concorrência. Uma das empresas que atuam na Paraíba, Pernambuco, São Paulo e Santa Catarina, a Tecnobank, foi credenciada no Paraná em outubro de 2018, mediante representação no Tribunal de Contas, mas não recebeu a chave de acesso para operar até dezembro, quando teve o credenciamento suspenso sem motivo justificável, de acordo com um dos executivos da empresa.

O conselheiro do TCE-PR, Ivan Lelis Bonilha, afirmou que a falta de celeridade do Detran-PR para analisar a documentação protocolada pelas empresas interessadas no credenciamento se arrastou por dias, sendo injustificada a espera. Além disso, Bonilha também questionou o preço público previsto para cada contrato registrado no Detran-PR - R$ 350,00, enviando intimação ao Detran-PR. Na Assembleia Legislativa, o deputado estadual Tadeu Veneri já havia feito um pedido à direção do Detran para que esclarecesse o impasse em torno do credenciamento das empresas contratadas para fazer este serviço.

Regra federal deve tirar validade de parte das nomeações no MEC

Por Isabela Palhares e Luci Ribeiro
AE
BRASÍLIA

O ministro da Educação, Ricardo Vélez Rodriguez, designou, sem ter competência legal para isso, dois nomes para os cargos de presidente substituto do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep) e Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE), nesta terça-feira (15). Segundo um decreto em vigor desde julho de 2016, só o ministro-chefe da Casa Civil tem competência para nomeações e designações desse tipo de funções de confiança. Com a situação, problemas burocráticos ameaçam até repasses de verbas da Educação a Estados e municípios.

Por causa do decreto, não têm efeito legal as duas portarias assinadas por Vélez designando os substitutos para a presidência das autarquias. Ele havia nomeado Carlos Eduardo Moreno Sampaio para o comando do Inep e João Antônio Lopes de Oliveira, para o FNDE.

Nos últimos dias, a Casa Civil e o Ministério da Educação (MEC) exoneraram a chefia dos dois órgãos, incluindo os presidentes e diretores. No caso do FNDE, a situação é ainda mais crítica já que o ministro exonerou na sexta-feira (11) Rogério Fernando Lot, chefe de gabinete que estava no cargo de presidente substituto.

PARALISAÇÃO

O jornal O Estado de S. Paulo apurou que há o risco de paralisação dos repasses do FNDE para Estados, municípios e escolas públicas. O órgão é responsável, por exemplo, por programa de transferências a municípios, como o de merenda, e pelo Financiamento Estudantil (FIES). Quem deve assinar a liberação dessas verbas é quem ocupa a presidência do órgão - presidente, presidente substituto ou assessoria da presidência, todos cargos que estão desocupados no momento. Já estaria na fila de pagamentos da autarquia desde sexta-feira, a primeira recompra de títulos do Fies 2019.

A reportagem procurou o MEC e a Casa Civil, mas não obteve resposta até as 15 horas desta terça.

Promotoria apresenta 2ª denúncia contra João de Deus e faz novo pedido de prisão

Por Igor Moraes

O Ministério Público de Goiás confirmou a apresentação da segunda denúncia, com novo pedido de prisão, contra João de Deus Os promotores acusam o médium pelos crimes de estupro de vulnerável, contra quatro vítimas; e por violência sexual, contra uma pessoa.

De acordo com os promotores, outras oito vítimas de crimes sexuais que já estão prescritos figuram como testemunhas na denúncia, uma estratégia para reforçar os métodos utilizados por João de Deus. Além de testemunhos, entre as provas juntadas estão fotos, documentos, presentes e até comprovantes de recebimento "em espécie de benesses".

Os crimes citados na nova denúncia teriam acontecido entre os anos de 1990 e 2018, quando as vítimas - dos Estados Goiás, Rio de Janeiro, Santa Catarina, São Paulo, Maranhão, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Distrito Federal - tinham idade entre 8 e 47 anos na época dos fatos.

Para justificar o novo pedido de prisão, a promotoria defende que a medida tem o objetivo de preservação das vítimas de eventuais represálias "físicas e espirituais".

'Um ser possuído', diz Renan sobre Deltan Dallagnol da Lava Jato

Por Renato Onofre
AE
SÃO PAULO

O senador Renan Calheiros (MDB), candidato à Presidência da Casa, afirmou, em seu Twitter, nesta terça-feira (15) que o coordenador da força-tarefa da Operação Lava Jato, Deltan Dallagnol, "continua a proferir palavras débeis, vazias, e com interesse político, como um ser possuído".

Investigado na Operação Lava Jato, o emedebista tenta voltar ao comando do Senado. O voto sigiloso no pleito foi alvo de questionamentos no Supremo Tribunal Federal. O presidente da Corte, Dias Toffoli, rejeitou recurso para divulgar a escolha dos senadores ao cargo na última quinta-feira.

Por meio das redes sociais, nesta segunda-feira, o chefe da força-tarefa compartilhou uma notícia do Correio Braziliense que mostra a votação secreta como um "trunfo" do senador na disputa ao cargo. Ao lado da notícia, Deltan expõe sua opinião, pedindo que seus seguidores assinem um abaixo-assinado: "Em menos de três dias, 430 mil brasileiros já mandaram o recado: queremos votação aberta para as eleições dos presidentes do Congresso".

"Mais de 500 mil pessoas estão pedindo o #votoaberto. É um grito da sociedade pelo direito de acompanhar a posição de seus representantes nessa escolha que pode ser tão importante quanto a eleição de um Presidente da República", afirmou Deltan, em outra publicação.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

FIASUL INDUSTRIA DE FIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Loteamento Três Pontos a ser implantada Chácara nº 2 da Subdivisão Do Lote Rural nº26 do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, Município de Toledo-PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 075/2018 - MODALIDADE PREGÃO nº 060/2018.
SISTEMA PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE-PR, faz saber, que os vencedores do PREGÃO supra, foram às empresas: Lindomar Bocassanta 66196434934, venceu o item do Lote 001 = 010, 021, 027, 028 e 029 do lote 001; Maradal Eireli-ME, venceu o item 001, 002, 003, 004, 005, 011 e 012 do Lote 001 e o item 001 do lote 002 e WP do Brasil Ltda Epp, venceu os itens: 006, 007, 008, 009, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 025 e 026 do Lote 001.Ouro Verde do Oeste/PR, 14 de janeiro de 2019. Aldacir Domingos Pavan-Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e MORENO PAGANI & CIA LTDA - ME. CLÁUSULA QUARTA. 4.1 - Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19/2018, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018, a Contratante resolve corrigir o valor do auxílio-transporte. 4.2 - Fica alterado o valor do auxílio-transporte, constante no Quadros B e C, do item 3 do contrato, a contar de 5 de janeiro de 2019, conforme quadro abaixo

Quadro B

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 18/2013, Art. 11 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	*4.347,30
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidas todas vagas de estágio =>	4.347,30

*Valor de 4.347,30 = (21 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (3,[illegible] valor unitário da tarifa)

Quadro C

Lote	Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Bolsa Estágio	24	meses	31.[illegible]	7[illegible]
	2	Auxílio-Transporte	24	meses	4.347,30	104.335,[illegible]
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	24	meses	0,75 %	[illegible]
		Valor total máximo para 24 meses =>				853.912,[illegible]

4.3 - O valor global do contrato passa a ser de R$ 853.912,80 (oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos), o que representa um duodécimo de R$ 4.116,40 (quatro mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos), se preenchidas todas as vagas de estágio. CLÁUSULA QUINTA: 5.1- O presente termo de apostilamento ao contrato está sendo firmado com fundamento no parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo de apostilamento firmado em 15 de janeiro de 2019, oriundo do Pregão Presencial nº 9/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 07, de 11 de janeiro de 2019.

Designa membros para compor a Comissão de Levantamento e Avaliação de bens e Móveis Ociosos e, Inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais, e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Levantamento e Avaliação de bens e Móveis Ociosos e, Inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, composta pelos seguintes membros:
I — LAYSA DELIZE ARALDI CUSTÓDIO, Brasileira, Solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 10.611.365-5 SSP-PR, e CPF/MF. Nº 092.641.149-36, ocupante do Cargo em Comissão de Diretoria de Diretoria Geral, na Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pela PORTARIA Nº 01/2019, residente e domiciliado na Rua São Salvador, 165 - Centro, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná – Membro;
II – NOISES ALVES DOS SANTOS, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 7.722.343-6 SSP-PR, e CPF/MF. Nº 334.936.009-25, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pelo ATO Nº ME - 05/2000, e reenquadrado pelo ATO Nº ME - 21/2011, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 19, Bairro Recanto Feliz, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná – Presidente;
III - RUDIS ANTONIO MARQUES, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. 3.604.529-9-SSP-PR, e CPF/MF. Nº 507.653.189-04, ocupante do Cargo Efetivo de Contabilista da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pelo ATO Nº ME - 03/2000, e reenquadrado pelo ATO Nº ME - 20/2011, residente e domiciliado na Rua Vitória, 375 - Centro, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria Nº 07, de 11 de Setembro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIS FRISSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

000460

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 32, de 30 de janeiro de 2019.

Altera dispositivo da Portaria nº 130, de 1º de outubro de 2018, que designa servidor para fiscalização do contrato nº 19/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 130, de 1º de outubro de 2018, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 2.123, de 2 de outubro de 2018, página 3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal do Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designada a servidora Simone Radons Mombach, Agente Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 30 de janeiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicação:
* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 2.230 de 31.01.2019, pág. 3.

000461 ~~000001~~

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. nº 217/2019
06/02/2019 - 09:34
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 081/2019- DCM

Toledo, 06 de Fevereiro de 2019.

A Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Análise e parecer contrato nº 19/2018 – estagiários.

Considerando apontamento do fiscal do contrato acima citado, com referência a emissão de documentos para pagamento através de nota fiscal e recibo.

Considerando que a clausula 6 itens 6.1.2 e 6.1.3 de referido contrato, refere-se a pagamento tão somente através de nota fiscal.

Considerando parecer jurídico dessa Assessoria nº 262/2018 de 13/11/2018.

Em vista ao acima exposto, parecer sobre a possibilidade de alteração contratual prevendo o pagamento mediante apresentação de nota fiscal referente apenas a taxa administrativa e recibos referente ao valor da bolsa estágio e auxilio transporte.

Após, encaminhe-se ao Controle Interno para manifestação.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Câmara Municipal de To

MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Toledo, 25 de janeiro de 2019.

000002

Assunto: depósito em conta bancária para pagamento de estagiários **Solicitantes: MORENO PAGAN & CIA LTDA. — ME**

Valor em Reais **24.768,03** *(vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e três centavos)*

Senhor Diretor,

Conforme o item 6.1.3 do contrato 19/2018 O pagamento será efetuado pela Câmara em até 5 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Encaminho dos demonstrativos dos valores a serem depositados em conta corrente da contratada, discriminados da seguinte forma: (**Bolsa-Auxilio** R$ 20.669,96) + (**Auxilio Transporte** R$ 2.547,70) + (**Taxa de Administração** R$ 165,96) + (**Rescisão de contrato de estagiários** R$ 1.384,41) = **Total da fatura R$ = 24.768,03**

A manifestação fiscal é conforme segue:

- Quanto ao valor a ser pago, esta em conformidade;
- Quanto à formalidade contratual, ausente nota fiscal do valor global, existindo apenas as Notas Fiscais (1487 e 1486) do valor parcial, ou seja, da **Taxa de Administração** R$ 165,96, e o restante sendo conformado por meio de Recibo assinado pela empresa;

O contrato menciona o pagamento mediante Nota Fiscal, não trás a baila o instituto "recibo".

Conforme consulta feita à Fazenda do Poder Executivo, documento em anexo, faz apontamentos pela possibilidade de Nota Fiscal somente para o valor da prestação de serviços, vejamos o que diz um fragmento de texto extraído do protocolo 2830 / 2018:

> No entanto, de forma genérica, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços tem por finalidade registrar e documentar as transações (neste caso, prestação de serviços), e, consequentemente possibilitar o recolhimento dos tributos. Assim, na Nota Fiscal,

especificamente no "campo ou célula" valor total dos serviços, deverão constar, somente, os valores oriundos da prestação de serviços.

Desta forma, este fiscal encaminha para o Gestor, que já munido das informações necessárias, pois como já havendo precedente do pagamento, para que tome medidas necessárias.

Atenciosamente

Paulo Sérgio Lavagnoli
Fiscal de Contrato

Câmara Municipal de Toledo
Rua Sarandi, n° 1049 - Centro Cívico Presidente Tancredo Neves - Toledo/PR.
CNPJ n° 77.402.196/0001-75

Interhativa

ESTAGIÁRIO	BOLSA AUXÍLIO	DIAS TRABALHADOS	A DESCONTAR (Em min)	A DESCONTAR (Em R$)	BOLSA AUXÍLIO LÍQUIDO 1	AUXÍLIO TRANSPORTE COM DESCONTO	BOLSA AUXÍLIO + AUXÍLIO TRANSPORTE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
AMANDA CRISTINA BATAGIN	R$ 1.250,00	20	0,00	R$ -	R$ 1.250,00	R$ 146,00	R$ 1.396,00	R$ 9,38
BIANCA DOS REIS MARCOS DE AZEVEDO	R$ 1.250,00	20	0,00	R$ -	R$ 1.250,00	R$ 146,00	R$ 1.396,00	R$ 9,38
BRUNO CÉSAR LAZAROTTO CORREIA	R$ 1.250,00	20	0,51	R$ 1,48	R$ 1.248,52	R$ 146,00	R$ 1.394,52	R$ 9,36
CLAUDINEIA HOINATZ	R$ 1.250,00	20	0,00	R$ -	R$ 1.250,00	R$ 146,00	R$ 1.396,00	R$ 9,38
DHYEGO COLONHEIS COSTA	R$ 1.250,00	20	4,08	R$ 11,81	R$ 1.238,19	R$ 146,00	R$ 1.384,19	R$ 9,29
GABRIELLE FELIX VERDAM DOS SANTOS	R$ 1.250,00	20	0,59	R$ 1,71	R$ 1.248,29	R$ 146,00	R$ 1.394,29	R$ 9,36
GERALDO GABRIEL SOUZA	R$ 725,81	33	0,00	R$ -	R$ 725,81	R$ 240,90	R$ 966,71	R$ 5,44
JULIA LAZZARI	R$ 1.250,00	20	0,00	R$ -	R$ 1.250,00	R$ 146,00	R$ 1.396,00	R$ 9,38
KELLY FERNANDA SONVEZ	R$ 1.250,00	20	0,00	R$ -	R$ 1.250,00	R$ 146,00	R$ 1.396,00	R$ 9,38
LIANARA MARIA ALBRING	R$ 1.250,00	15	7,24	R$ 20,95	R$ 1.229,05	R$ 109,50	R$ 1.338,55	R$ 9,22
LUANA KELLY REZENDE	R$ 1.250,00	20	0,00	R$ -	R$ 1.250,00	R$ 146,00	R$ 1.396,00	R$ 9,38
LUCAS FELIPE ANSOLIN	R$ 1.250,00	20	0,00	R$ -	R$ 1.250,00	R$ 146,00	R$ 1.396,00	R$ 9,38
LUCAS MATHEUS SOARES STULP	R$ 1.250,00	20	0,47	R$ 1,36	R$ 1.248,64	R$ 146,00	R$ 1.394,64	R$ 9,36
LUCAS SCAIN BLOOT	R$ 1.250,00	21	3,38	R$ 9,78	R$ 1.240,22	R$ 153,30	R$ 1.393,52	R$ 9,30
MAYRA MARIA ZOTTI	R$ 1.250,00	20	0,00	R$ -	R$ 1.250,00	R$ 146,00	R$ 1.396,00	R$ 9,38
NATALHIA FERNANDA JASPER	R$ 1.250,00	20	3,03	R$ 8,77	R$ 1.241,23	R$ 146,00	R$ 1.387,23	R$ 9,31
TAMIRYS LUIZA SANDER DA SILVA	R$ 1.250,00	20	0,00	R$ -	R$ 1.250,00	R$ 146,00	R$ 1.396,00	R$ 9,38
TOTAL	R$ 20.725,81		R$ 19,30	R$ 55,84	R$ 20.669,96	R$ 2.547,70	R$ 23.217,66	R$ 155,02

p/ dia	R$ 10,42	10,41666667
p/ hora	R$ 1,74	1,736111111
p/ minuto	R$ 0,03	0,028935185

000465

Saino

~~000005~~

Câmara Municipal de Toledo
Rua Sarandi, n 1049 - Centro Cívico Presidente Tancredo Neves - Toledo/PR.

Interhativa

Conforme Acordo de Cooperação para a Execução de Programa de Estágio Curricular, de acordo com a Lei nº 11.788, firmado entre nós, discriminamos abaixo os valores relativos ao término do contrato da estagiária abaixo.

UNIDADE CONCEDENTE:	Câmara Municipal de Toledo
CNPJ:	77.402.196/0001-75
RESPONSÁVEL:	Antônio Zóio
NOME DO ESTAGIÁRIO:	Adriano Weiss
VALOR BOLSA:	R$ 1.250,00
AUXÍLIO TRANSPORTE:	R$ 7,30
PERÍODO DE ESTÁGIO:	01/10/2018 à 24/01/2019

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	DIAS	VALOR	0,79% ADM. ESTÁGIO (*)
Bolsa Auxílio		24	R$ 967,74	R$ 7,65
Auxílio Transporte		0	R$ -	R$ -
Descanso Remunerado	4	10	R$ 416,67	R$ 3,29
TOTAL			**R$ 1.384,41**	**R$ 10,94**

Total a ser pago: **R$ 1.395,35**

000456

~~000006~~

Prefeitura Municipal de Cascavel - PR
Secretaria Municipal de Finanças
Fone: () - http://www.cascavel.pr.gov.br

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento
NFS-e - Nota Eletrônica de Serviços

MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME
INTERHATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
0 RIACHUELO, 2107 - SOBRADO - CENTRO LOTEAMENTO
CEP 85812-110 - Fone (45) 3037-3546 - Cascavel - PR
Inscrição Municipal 6161500 - CPF/CNPJ 05.695.512/0001-33

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributado no município	24/01/2019 11:42:53	96 55 87	1487

Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
77.402.196/0001-75		Camara Municipal de Toledo

Endereço	Número	Complemento	Bairro
Rua Sarandi	1049		Centro

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
85900-030	Toledo / PR		

Local dos Serviços

Cascavel - Paraná

Descrição dos Serviços

Rescisão Adriano Weiss
Periodo: 01/10/2018 à 24/01/2019
MF:17.237

MORENO PAGAN & CIA LTDA - BANCO DO BRASIL
CONTA - 14.847-4
AGÊNCIA - 4693-0
CNPJ - 05.695.512/0001-33

Câmara Municipal de Toledo

LIQUIDAÇÃO

Atesto que o Material / Serviço foi recebido executado e achado em condições de pagamento.

TOLEDO, 06 / 02 / 19

Nome e assinatura

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
170400 - 17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e col...	3,00	1704	8599604

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 10,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10,94	R$ 0,33	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	R$ 10,94

Informações Complementares

.

000467
000007

Prefeitura Municipal de Cascavel - PR
Secretaria Municipal de Finanças
Fone: () - http://www.cascavel.pr.gov.br

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento
NFS-e - Nota Eletrônica de Serviços

MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME
INTERHATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
0 RIACHUELO, 2107 - SOBRADO - CENTRO LOTEAMENTO
CEP 85812-110 - Fone (45) 3037-3546 - Cascavel - PR
Inscrição Municipal 6161500 - CPF/CNPJ 05.695.512/0001-33

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributado no município	24/01/2019 11:27:37	9 F1 2 BB	1486

Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
77.402.196/0001-75		Camara Municipal de Toledo

Endereço	Número	Complemento	Bairro
Rua Sarandi	1049		Centro

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
85900-030	Toledo / PR		

Local dos Serviços

Cascavel - Paraná

Descrição dos Serviços

Taxa de Administração de estágio referente ao mês de Janeiro/2019
MF:16.465

MORENO PAGAN & CIA LTDA - BANCO DO BRASIL
CONTA - 14.847-4
AGÊNCIA - 4693-0
CNPJ - 05.695.512/0001-33

Câmara Municipal de Toledo
LIQUIDAÇÃO
Atesto que o Material / Serviço foi recebido executado e achado em condições de pagamento.
TOLEDO, 06 / 02 / 19
Nome e Assinatura

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
170400 - 17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e col...	3,00	1704	8599604

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 155,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 155,02	R$ 4,65	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	R$ 155,02

Informações Complementares

.

000468

~~000008~~

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 29/1/19
SERVIDOR

Câmara Municipal de Toledo

LIQUIDAÇÃO

Ateste que o Material / Serviço foi recebi executado e achado em condições d pagamento.

TOLEDO, 06 / 02 / 19

Nome e Assinatura

RECIBO
Nº 0024

R$ 1.384,41

INTERHATIVA
Recursos Humanos

Rua Rinchuelo, 2107 | Centro | Cascavel | PR | 85812-110 | (45) 3223-0049
interhativa@interhativa.com.br | www.interhativa.com.br
CNPJ: 05.695.512/0001-33 | Cad. Municipal: 61615000

Recebi(emos) do(s) Câmara Municipal de Toledo

a importância de Hum mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos

proveniente de Rescisão de Contrato do estagiário Adriano Weiss

Período de estágio: 01/10/2018 à 24/01/2019
Dados Bancários para depósito:
BANCO DO BRASIL
Agência - 4693-0
Conta Corrente - 14.847-4
CNPJ - 05.695.512/0001-33 - MORENO PAGAN & CIA LTDA

Cascavel, 24 de Janeiro de 2019

INTERHATIVA RECURSOS HUMANOS

MORENO PAGAN & CIA LTDA.
CNPJ: 05.695.512/0001-33

000469

000009

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 26/2/19
SERVIDOR

Câmara Municipal de Toledo

LIQUIDAÇÃO

Atesto que o Material / Serviço foi recebido executado e achado em condições de pagamento.

TOLEDO, 06 / 02 / 19

Mesa e Assinatura

INTERHATIVA
Recursos Humanos

Rua Brochado, 2107 | Centro | Cascavel | PR | 85817-110 | (45) 3222-0869
interhativa@interhativa.com.br | www.interhativa.com.br
CNPJ: 05.695.512/0001-33 | Cod Municipal: 61615000

RECIBO
Nº 0023

R$ 23.217,66

Recebi(emos) do(s) Câmara Municipal de Toledo

a importância de Vinte e três mil duzentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos

proveniente de Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte referente ao mês de janeiro/2019

Dados Bancários para depósito:
Banco do Brasil
Agência: 4693-0
Conta Corrente: 14.847-4
CNPJ: 05.695.512/0001-33
MORENO PAGAN & CIA LTDA

Cascavel, 24 de Janeiro de 2019

INTERHATIVA RECURSOS HUMANOS

MORENO PAGAN & CIA LTDA.
CNPJ: 05.695.512/0001-33

000470
000009
000010

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício n° 0562019- DCM

Toledo, 28 de janeiro de 2019.

Ao Controle Interno
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: parecer controle interno - pagamento estagiários.

Solicito análise e parecer do controle interno quanto ao pagamento dos valores informados pelo fiscal do contrato.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Manifestação do Controle Interno n° 005/2019/CI-CM

Interessado: Diretor Geral

Assunto: Pagamento Moreno Pagan & Cia Ltda (Estagiários)

Versam os presentes autos, sobre "*depósito em conta bancária para pagamento de estagiários*", processo autuado sobre protocolo n° 139/2019, datado de 25 de janeiro de 2019, termo inicial "*MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO*" (fls 1 e 2).

Sendo que "a manifestação fiscal é conforme segue:

> "Quanto ao valor a ser pago, esta em conformidade;
>
> Quanto à formalidade contratual, ausente nota fiscal do valor global, existindo apenas as Notas Fiscais (1487 e 1486) do valor parcial, ou seja, da **Taxa de Administração** R$ 165,96, e o restante sendo conformado por meio de Recibo assinado pela empresa;" (negrito no original)

Apresenta planilha (fl 3) com os valores a serem pagos a cada estagiário, detalhando valores a descontar, auxílio transporte, total a ser pago e taxa de administração. Consta na folha n° 4, informações relativas "*ao término do contrato*" do estagiário Adriano Weiss, descrevendo as verbas pagas.

Por fim, a nota eletrônica de serviços n° 1487 (fl 5), no valor de R$ 10,94 (Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos), nota eletrônica de serviços n° 1486 (fl 6), no valor de R$ 155,02 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Dois Centavos), Recibo n° 0024 (fl 7) no valor de R$ 1.384,41 (Um Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos, Recibo n° 0023 (fl 8) no valor de R$ 23.217,66 (Vinte e Três Mil Duzentos e Dezessete Reais Sessenta e Seis Centavos).

Após breve relato segue apontamentos:

a) A manifestação do senhor fiscal do contrato, é omissa quanto a conformidade dos serviços prestados.

b) Dentre às verbas pagas no "*término do contrato*" do estagiário Adriano Weiss, consta "*Descanso Remunerado*", sendo o caso, informar se esta verba é referente ao recesso disposto no art. 13, da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008.

c) Quanto a utilização de recibos e notas fiscais, mantenho os exatos termos da "Manifestação do Controle Interno n° 074/2018/CI-CM",

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

datada de 17 de dezembro de 2018.

Esta manifestação não elide nem respalda fatos não detectados no trabalho desenvolvido, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Toledo, 29 de janeiro de 2019.

David Calça
Câmara Municipal de Toledo
CONTROLADOR INTERNO

000473
000012
000013

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício n° 063/2019- DCM

Toledo, 30 de janeiro de 2019.

A
PAULO SERGIO LAVAGNOLI
Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Pagamento de estagiários.

Considerando manifestação do Controle Interno nº 05/2019 encaminho ao Senhor Fiscal para manifestação quanto aos apontamentos "a" e "b".

Quanto ao apontamento "c" solicito juntada da cópia da manifestação do controle interno nº 074/2018.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Toledo, 30 de janeiro de 2019.

Assunto: Manifestação do Controle Interno nº 005/2019/CI-CM

Senhor Diretor,

Elucidando apontamentos do CI, pagina 10:

Apontamento a:

A manifestação fiscal não fez apontamentos negativos quanto à prestação dos serviços, logo a presunção de conformidade é notória, quando os serviços não estão conformes o parecer fiscal é contrário ao pagamento;

Apontamento b:

Quanto ao termo "Descanso Remunerado" do Estagiário Adriano Weiss, a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, prevê em seu artigo 13, que é assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e que este recesso deve ser remunerado, vejamos o artigo:

> Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
> § 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
> § 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

O estagiário tinha dias de recesso a serem gozados, desta forma o valor de R$ 416,67, esta em consonância com a lei de estágio.

O parecer fiscal é pela possibilidade do pagamento, ressalvando o albergamento da Manifestação do Controle Interno nº 074/2018/CI-CM, quanto a legalidade do pagamento.

Atenciosamente

Paulo Sérgio Lavagnoli
Fiscal de Contrato

000475
000014

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000015

Ofício n° 080/2019- DCM

Toledo, 05 de Fevereiro de 2019.

Ao Departamento Contábil
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Autorização de pagamento mensal contrato nº 19/2018- estagiários.

Considerando consulta 01/2018 do Município de Toledo as fls. 13 a 17 do protocolo 2830/2018 (anexa).

Considerando manifestação da Assessoria Jurídica do Município de Toledo as fls. 18 do protocolo 2830/2018 (anexa) .

Considerando parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Toledo nº 262/2018 de 13/11/2018 (anexo).

Considerando pagamentos precedentes do contrato acima citado, autorizo o pagamento referente ao mês de janeiro conforme apresentado no protocolo 139/2019.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

000015

CONSULTA 01/2018

000016

Protocolo: **52.272 de 19.11.2018**
Consulente: **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**
Assunto: **Tributação. ISS. Contratação de Instituição de Estágios Supervisionados.**

Consulta. Contratação de Agente de Integração de Estágios (Art. 5º, Lei 11.788/2008). Incidência do ISS. Base de Cálculo. Prestação de Serviços. Taxa de Administrativa. Item 17.01 da Lista de Serviços (Lei Complementar 116/2003). Obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços. Valor. Receita de prestação de Serviços.

1. RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Senhor Renato Reimann, protocolou (sob nº 52.272 de 19.11.2018) Ofício nº 138/2018 – CM (datado de 14.11.2018), no qual informou que na data de 01/10/2018 foi celebrado o contrato de prestação de serviços nº 19/2018 com a empresa MORENO PAGAN & CIA LTDA – ME, que tem como objeto: "*Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência,...*"

Devido à suscitação de dúvidas com relação à tributação do ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), e, também, se a Nota Fiscal de Prestação de Serviços deveria conter o valor global ou somente a taxa de prestação de serviços, assim formulou os seguintes questionamentos:

1) *A tributação referente ao Contrato nº 19/2018, em anexo, incidirá sobre o valor total repassado à contratada ou somente sobre o valor correspondente à taxa administrativa?*
2) *Poderá a empresa emitir recibo de pagamento da diferença recebida, ou seja, emitir nota fiscal somente da taxa administrativa?*

Em breve síntese, é o relatório.

2. FUNDAMENTO

Em sede preliminar, salienta-se que a consulta atende os requisitos do art. 295 do Código Tributário do Município de Toledo (Lei 1931/2006).

2.1 Questionamento 01: *A tributação referente ao Contrato nº 19/2018, em anexo, incidirá sobre o valor total repassado à contratada ou somente sobre o valor correspondente à taxa administrativa?*

Quanto ao mérito temos que observar que a tributação de competência do Município, neste caso, se restringe ao ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme estabelece a Constituição Federal de 1988 no art. 156, III:

> Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:
> ...
> III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.
> ...

Os serviços passíveis de incidência do ISS são aqueles definidos em lei complementar, no caso, LC 116/2003:

> Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. (grifo)

Assim, resta claro que o contratado deverá efetuar pagamento de ISS (retido pelo tomador dos serviços, no caso, a Consulente). No entanto, o **"cerne" da questão reside em definir a base de cálculo**, se é apenas a "taxa administrativa" ou valor global repassado (Bolsa Estágio + Auxílio Transporte + Taxa Administrativa).

Para dirimir a dúvida, temos que **esclarecer o conceito de estágio**, além do **conceito e atribuições dos Agentes Integração.** Assim temos que analisar a Lei que dispõe sobre o estágio de estudantes, no caso, Lei 11.788 de 25/09/2008.

O estágio é considerado um "*ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, ...*" podendo ser obrigatório ou não, nos ditames dos artigos 1º e 2º da referida Lei:

> Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.
> § 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.
> § 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

> Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.
> § 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
> § 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
> § 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso. (Grifo)

Corroborando, abaixo estão citados alguns trechos da entrevista (disponível no *site* do TST) com o Ministro PEDRO PAULO MANUS do TST, a respeito da diferença de estágio e emprego.

> **Ministro, estágio é emprego?**
> Poderíamos inicialmente dizer que estágio é trabalho, mas não emprego. Emprego é aquele regulado pelos arts. 2º e 3º da CLT. Aquele que faz um contrato de estágio não celebra um contrato de emprego. O espírito da Lei que disciplina o estágio (11.788/2008) é que ele seja uma complementação do processo de aprendizagem do jovem estudante. Ou seja, uma sequência à processo educacional, visando no futuro a inserção do jovem no mercado de trabalho. Portanto, para ser um contrato de emprego precisaria ter características que a CLT estabelece. Mas do ponto de vista genérico, o estagiário é um trabalhador.
>
> **O estágio remunerado é mais um fenômeno surgido das relações capital e trabalho, assim como a terceirização, e possível compara-los?**
> A terceirização, em si, como instituto, não acho nocivo, mas por experiência prática ela sugere uma forma de baratear a mão de obra. Nesse sentido ela algo negativo, pelos efeitos que provoca de precarização, condições de trabalho e aviltar o trabalhador. Já o estágio é diferente, tem a virtude de despertar, no complemento do processo educacional, o jovem para o mercado de trabalho, como se expandisse seu currículo na formação do estudante. Sem dúvida que o estágio pode ser também uma forma de precarização se funcionar indevidamente, e que existam empresas que se valem de mão de obra barata sob o falso rótulo de estágio, mas uma terceirização típica e um estágio típico são completamente diferentes. Um está falando do mundo do trabalho outro do mundo do ensino. O instituto da terceirização já tem pecha de fraude, não se pode deixar que ocorreça o mesmo com o instituto do estágio. O estágio é sempre algo benéfico.
> http://www.tst.jus.br/home?p_p_id=15&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&_15_struts_action=%2Fjournal%2Fview_article&_15_groupId=10157&_15_articleId=238323&_15_version=1.3

Portanto, o contrato de estágio não devera ser considerado emprego e nem mão de obra. Mas sim, um ato educativo.

Em outro turno, os Agentes de Integração, segundo a Lei 11.788/2008, são entidades que podem ser públicas ou privadas, auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, com as seguintes atribuições: (a) identificar oportunidades de estagio; (b) ajustar suas condições de realização; (c) fazer o acompanhamento administrativo; (d) encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais e (e) cadastrar os estudantes, para tanto vamos observar o art. 5º:

> Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de

contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I - identificar oportunidades de estágio;

II - ajustar suas condições de realização;

III - fazer o acompanhamento administrativo;

IV - encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

V - cadastrar os estudantes.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Os Agentes de Integração, neste processo, funcionam como um "elo" que conecta a tríade formada pelas Instituições de Ensino, os Estudantes e as Empresas ou Órgãos (Câmara de Vereadores de Toledo), cujo objetivo principal consiste em aperfeiçoar o "processo ensino-aprendizagem" assim:

Instituição de Ensino — Estudante — Concedente

Entre as suas atribuições não conseguimos vislumbrar as atividades de intermediação, recrutamento, agenciamento ou seleção de "mão-de-obra", pois as tarefas executadas pelos estagiários não podem ser consideradas "mão-de-obra", mas sim, atos do processo educativo (Art. 1º da Lei 11.788/2008). Caso contrário, seria desvirtuamento do estágio, o que, sem dúvida, traria consequências negativas à Concedente do estágio.

Entre as atividades (**serviços**) executadas pelo Integrador (Art. 5º, I, da Lei 11.788/2008), podemos destacar: **identificar**; **ajustar**; **fazer acompanhamento** administrativo; **encaminhar negociação** e **cadastrar estudantes**. Serviços que se enquadram, com mais proximidade no item 17, mais especificamente no subitem 17.01 da Lista de Serviços:

> 17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
>
> 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
>
> ...

Este enquadramento é possível tendo em vista que a interpretação da Lista de Serviços é taxativa, porém admite interpretação extensiva, entendimento pacificado nos tribunais:

> PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. SUPOSTA OFENSA AO ARTIGO 535 DO CPC. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. TRIBUTÁRIO. ISS. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA À LISTA ANEXA À LC 116/2003.
>
> 1. Com efeito, a exclusiva discussão acerca da incidência de ISS sobre a veiculação de materiais de propaganda e publicidade comporta análise, pois não demanda revolvimento de fatos e provas.

2. Conforme a pacífica jurisprudência do STJ, a Lista de Serviços anexa à LC 116/2003 é taxativa, mas admite interpretação extensiva para enquadrar casos em que o serviço se apresenta sob outra nomenclatura.
3. In casu, observa-se que os serviços de "veiculação e divulgação de textos, desenhos e, outros materiais de propaganda e publicidade, por qualquer meio" constavam do item 17.07, o qual foi vetado pelo Presidente da República. Logo, em consonância com a orientação do STJ, não incide ISS sobre as atividades previstas no citado item.
4. Agravo Interno não provido.
(AgInt no AgRg no AREsp 471.531/DF, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/06/2016, DJe 02/09/2016) (grifo)

Assim, conceituada a prestação de serviços e o seu devido enquadramento, podemos afirmar peremptoriamente, que a base de cálculo para efeitos de tributação do ISS, é somente, o valor relativo à taxa administrativa.

2.2 Questionamento 02: *Poderá a empresa emitir recibo de pagamento da diferença recebida, ou seja, emitir nota fiscal somente da taxa administrativa?*

Prejudicado.
O Agente Integrador (Moreno Pagan & Cia Ltda) está domiciliado no Município de Cascavel/PR e, por consequência, está inscrito no Cadastro Mobiliário Fiscal daquele Município, que inclusive, o autorizou a emitir de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, assim Fisco competente para responder este questionamento é o Fisco do Município de Cascavel/PR.

No entanto, de forma genérica, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços tem por finalidade registrar e documentar as transações (neste caso, prestação de serviços), e, consequentemente possibilitar o recolhimento dos tributos. Assim, na Nota Fiscal, especificamente no "campo ou célula" **valor total dos serviços**, deverão constar, somente, os valores oriundos da prestação de serviços.

Toledo/PR, 30 de novembro de 2018.

Amauri Vilmar Linke
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 540031

Sergio Gonçalves Costa
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 579241

Jaldir Anholeto
Diretor do Departamento de Receita

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Manifestação da Assessoria Jurídica do Município de Toledo

A Assessoria Jurídica do Município de Toledo, através do seu Advogado Chefe, Nélvio José Hübner, nomeado pela Portaria nº 34/2018, com base no Art. 295, § 4º do Código Tributário do Município de Toledo (Lei 1.931/2006), vem dizer que **concorda com os termos da resposta** a Consulta nº 01/2018 (Consulente Câmara Municipal de Toledo). Tendo em vista que atende a legislação a aplicável a espécie, especialmente, a Lei Complementar 116/2003 e o Código Tributário do Município de Toledo (Lei 1.931/2006) e que poderá seguir para Homologação pelo Responsável da Administração Tributária

Toledo/PR., 03 de dezembro de 2018.

Nélvio José Hübner

Homologação do Responsável pela Administração Tributária do Município de Toledo

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o teor da resposta formulada pela Comissão do Departamento de Receita do Município de Toledo, conforme preceitua o artigo 295 do Código Tributário do Município de Toledo (Lei 1931/2006).

Considerando a manifestação expressa pela Assessoria Jurídica do Município de Toledo, atendendo assim o dispositivo contido no § 4º do artigo 295 da mesma Lei; DECIDO:

HOMOLOGAR a Resposta à Consulta nº 01/2018, formulada através do protocolo nº 52.272/2018 pela Câmara Municipal de Toledo, naqueles termos.

Toledo/PR, 03 de dezembro de 2018.

Balnei Lorenço Rotta
Secretário da Fazenda e Captação de Recursos

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO Nº 262.2018

Assunto: Administrativo
Protocolo: 2524 2018
Objeto: Objeção contábil ao pagamento da empresa Moreno Pagan & Cia Ltda
Parecer: Inexistência de justo impedimento

1. Relatório

Vieram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico acerca do contido no Protocolo nº 2.524/2018.

Narra o Senhor Fiscal de Contrato, Paulo Sérgio Lavagnoli que a empresa Moreno Pagan & Cia Ltda emitiu nota fiscal nº 1467 apenas com taxa de administração no valor de R$ 196,26 e um recibo no valor de R$ 29.255,43.

Em resumo, os Senhores Contadores desta Casa, à fl. 17, negam-se a efetuar o pagamento do objeto contratual arguindo que a empresa *apresenta parte do pagamento mediante apresentação de recibo* o que torna impossível o *pagamento nestes moldes e alertamos sob pena de estarmos infringindo a Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965.*

2. Parecer

Cumpre asseverar que os pareceres do Fiscal de Contrato, de fl. 1, do Controlador Interno de fl. 8 e do fiscal de contrato substituto de fls. 14/15, bem ainda, a decisão do Senhor Diretor de fl. 16, foram no sentido do pagamento dos valores à empresa. Portanto, nada há que ser dito conquanto ao mérito do pagamento.

Resta apreciar se a negativa dos Senhores Contadores de fl. 17 é legalmente justa; isto é, se o pagamento nos moldes determinados incorreria ou não no cometimento de infração à Lei nº 4.729/65.

Dita o art. 1º da Lei nº 4.729/65:

> *Art 1º Constitui crime de sonegação fiscal: (Vide Decreto-Lei nº 1.060, de 1969)*
> *I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos, taxas e quaisquer adicionais devidos por lei;*
> *II - inserir elementos inexatos ou omitir, rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública;*
> *III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública;*

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

IV - fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis
V - Exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário da paga, qualquer percentagem sôbre a parcela dedutível ou deduzida do impôsto sôbre a renda como incentivo fiscal.

Em todos os tipos acima mencionados, se faz necessário a demonstração do dolo; isto é, a prova da '*intenção de*' ou a prova do '*objetivo de*'; portanto, só há o crime, se ficar evidenciado que existia a intenção de algum modo em sonegação fiscal.

Ademais disso, a questão deve ser analisada sob a natureza de cada uma das parcelas que se paga em decorrência deste contrato e não, pelo simbolismo de estar ou não, o valor descrito em nota fiscal

Apenas para recordar foi a empresa Moreno Pagan & Cia Ltda contratada como *Instituição Integradora de Estágios Supervisionados*, constando explicitamente no Contrato 19/2018 as parcelas a que estava obrigada a cumprir:

Quadro C

Lote	Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Bolsa Estágio	24	meses	31.000,00	744.000,00
	2	Auxílio-Transporte	24	meses	4.175,60	100.214,40
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	24	meses	0,75 %	5.580,00
					Valor total máximo para 24 meses =	849.794,40

Tais circunstâncias, como dito pelo Senhor Fiscal de contrato de fl. 1, os valores dizem respeito, neste momento: R$ 26.167,53 de bolsa-auxílio; R$ 3.087,90 de auxílio transporte; R$ 196,26 de taxa de administração.

Ora, o fato de se descrever todos estes valores em nota fiscal, como a exigência dos Contadores desta Casa, em nada altera a tributação delas; tanto a bolsa estágio quanto o valor do auxilio-transporte, não são passíveis de tributação pelo ISSQN; aliás, a verdade é que o item 6.1.5. do contrato é explicito no sentido de que *para fins de retenção do ISSQN considera-se como base de cálculo 100% sobre o valor da taxa administrativa*.

Portanto, não há dúvida de que deve ser feito o pagamento à empresa Moreno Pagan & Cia Ltda, nos moldes determinados nestes autos

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Portanto, neste momento, recomenda-se que se proceda ao pagamento nos moldes determinados, no entanto, sugere-se, seja de imediato expedido ofício à Secretaria da Fazenda deste Município, consultando-a acerca destes fatos, bem ainda, da aplicação da legislação em vigor e, se for o caso, eventuais alterações legislativas.

Toledo, 13 de novembro de 2018.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

000485
00025

PARECER JURÍDICO Nº 004.2019

Assunto: Aditivo contratual
Protocolo: 217/2019.
Objetivo: *Informação acerca da possibilidade de realizar aditivo contratual.*
Parecer: Possibilidade, desde que atendidas as exigências legais.

1. Relatório

Encaminhou a Senhor Diretor-Geral desta Casa, em 06 de fevereiro de 2019, solicitação de parecer jurídico *sobre a possibilidade de alteração contratual prevendo o pagamento mediante apresentação de nota fiscal referente apenas a taxa administrativa e recibos referente ao valor da bolsa estágio e auxílio transporte.*

É o relatório.

2. Parecer

A questão acerca da possibilidade de pagamento, mediante apresentação de nota fiscal e/ou recibo, no presente caso, encontra-se suficientemente tratada pelo Parecer Jurídico nº 262/2018.

No que pertine à possibilidade de alteração do presente contrato, no que toca ao procedimento de pagamento, este encontra amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *I - unilateralmente pela Administração:*
> *a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
> *b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
> *II - por acordo das partes:*
> *a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;*

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Assim, respeitado os desígnios legais não há impedimento à realização do aditivo em questão.

Toledo, 07 de fevereiro de 2019.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico
Em férias

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Manifestação do Controle Interno n° 012/2019/CI-CM

Interessado: Diretor Geral

Assunto: "*Pagamento mediante apresentação de nota fiscal referente apenas a taxa administrativa e recibos referente ao valor da bolsa estágio e auxílio transporte.*"

Versam os presentes autos sobre solicitação do Senhor Diretor Geral, "*sobre a possibilidade de alteração contratual prevendo o pagamento mediante apresentação de nota fiscal referente apenas a taxa administrativa e recibos referente ao valor da bolsa estágio e auxílio transporte*", processo autuado sob protocolo n° 217/2019.

Dentre os documentos acostados, está a "CONSULTA 01/2018" (fl 16 a 21), tendo como consulente a Câmara Municipal de Toledo, endereçada a Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo, ementa a seguir:

> "Consulta. Contratação de Agente de Integração de Estágios (Art. 5° Lei 11.788/2008). Incidência do ISS. Base de Cálculo. Prestação de Serviços. Taxa de Administrativa. Item 17.01 da Lista de Serviços (Lei Complementar 116/2003). Obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços. Valor. Receita de Prestação de Serviços.

Por ocasião desta consulta, a autoridade fazendária respondeu nos seguintes termos:

> "***Assim, conceituada a prestação de serviços e o seu devido enquadramento, podemos afirmar peremptoriamente, que a base de cálculo para efeito de tributação do ISS, é somente, o valor relativo à taxa administrativa.*** (grifo no original)
>
> (...)
>
> No entanto, de forma genérica, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços tem por finalidade registrar e documentar as transações (neste caso, prestação de serviços). e, consequentemente possibilitar o recolhimento dos tributos. Assim, na Nota Fiscal, especificamente no "campo ou célula" **valor total dos serviços** deverão constar somente os valores oriundos da prestação de serviços.

Observa-se que o procedimento adotado nesta Câmara Municipal, está adequado ao entendimento firmando pela autoridade fazendária.

Considerando os termos do "PARECER JURÍDICO N° 004.2019" (fl 25

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

e 26) opinando pela possibilidade, desde que atendidas as exigências legais.

Recomendo a juntada da manifestação do fisco de origem da sede da empresa contratada, alhures mencionada em processos de pagamento, finalmente não vislumbro óbice ao andamento do presente expediente, desde que atendido os termos do parecer jurídico.

Toledo, 12 de fevereiro de 2019.

Respeitosamente,

David Calça
Câmara Municipal de Toledo
CONTROLADOR INTERNO

000489 ~~000029~~

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício n° 100/2019- DCM

Toledo, 13 de Fevereiro de 2019.

Ao
Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Aditivo contratual .

Considerando o protocolo nº 217/2019 e manifestação do Controle Interno nº 12/2019 solicito que seja juntada a este processo a manifestação do fisco de origem da sede da empresa contratada.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nº 024/2019

Toledo, 15 de fevereiro de 2019.

A Diretoria-Geral

Protocolo nº: 217, de 6 de fevereiro de 2019;
Assunto: Aditivo – Moreno & Pagan;
Solicitante: Jadyr Claudio Donin.

Considerando protocolo nº 217/2019, de autoria da Diretoria-Geral, acerca de aditivo contratual ao contrato nº 19/2018;

Considerando Ofício nº 100/2019 – DCM que solicita a este departamento a juntada a este protocolo a manifestação do fisco de origem da sede da empresa contratada;

Assim, segue em anexo a documentação solicitada;

Respeitosamente,

VALMIR ALVES DE MOURA
Coordenador do Departamento Administrativo

000491 000003

P. M. C.
Fls. 06
Rubrica

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Fiscalização de ISSQN

000016

PROTOCOLO: 78026/2018
CONTRIBUINTE: MORENO PAGAN & CIA LTDA.
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO
Setor de Fiscalização de ISSQN.

000031

PARECER FISCAL

Trata-se de pedido apresentado por Moreno Pagan & Cia Ltda – ME, em que se requer seja autorizada a emissão de notas fiscais para pagamento de bolsas de estágio com possibilidade de dedução de base de cálculo do valor do repasse, a fim de que tributação do ISSQN somente incida sobre o valor da taxa de administração.

O pedido do contribuinte não merece acolhida. Justifico.

Antes de se adentrar ao pedido propriamente dito, há de se destacar que dentre os serviços descritos no item 17 da Lista de Serviços da Lei Complementar n.º 116/2003, encontram-se aqueles descritos pelos subitens 17.04 (17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra) e 17.05 (17.05- Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço) que, segundo o cadastro municipal do contribuinte, são as atividades por ele desempenhadas como objetivo social.

Ambos os itens se diferenciam na conceituação porque o item 17.04 descreve o agenciamento, o recrutamento e a seleção da mão de obra, onde a agência/empresa se compromete em buscar no mercado os empregadores a serem contratados diretamente pela empresa interessada na mão-de-obra, enquanto o item 17.05 descreve as operações de fornecimento de mão-de-obra, impropriamente chamadas de locação de mão-de-obra, que implicam na entrega, na colocação transitória à disposição de outra pessoa, de mão-de-obra contratada pelo próprio fornecedor, numa operação triangular, que envolve o contratante tomador do serviço, o contratado empregador e seu empregado.

Tais itens se diferenciam igualmente na tributação, uma vez que enquanto o ISSQN relativamente ao item 17.04 incide tão somente na taxa de administração, ou seja, sobre o valor cobrado pela intermediação e aproximação das partes, sem nenhuma dedução nem acréscimos, a base de cálculo dos serviços a que se refere o item 17.05 engloba, de acordo com a Súmula 524 do STJ, o preço total do serviço, ou seja, a taxa de agenciamento, o valor dos salários e os encargos sociais dos trabalhadores. Senão confira-se a dicção da Súmula 524:

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Fiscalização de ISSQN

"Súmula 524 STJ: No tocante à base de cálculo, o ISSQN incide apenas sobre a taxa de agenciamento quando o serviço prestado por sociedade empresária de trabalho temporário for de intermediação, devendo, entretanto, englobar também os valores dos salários e encargos sociais dos trabalhadores por ela contratados nas hipóteses de fornecimento de mão de obra."

000032

Partindo-se dessas premissas, tem-se que a atividade objeto de requerimento do contribuinte é a descrita no item 17.04 da lista de serviços, uma vez que em se tratando da contratação de estagiários não haveria como se enquadrar no item 17.05, ante o fato que a atividade descrita neste último item possui como característica essencial a existência de vínculo entre o empregado fornecido e a empresa prestadora do fornecimento de mão-de-obra.

Conforme descrito acima, a atividade do item 17.04 possui como base de cálculo somente a taxa de administração, não admitindo nenhuma dedução nem acréscimo em seu conteúdo. Disso decorre que, as notas fiscais de serviços dessa natureza devem ser lavradas tão somente com relação ao valor da taxa de agenciamento ou intermediação, não contemplando os valores referentes à bolsa auxílio.

Isso porque, somente o item 17.05 permite que o prestador de serviço avoque para si a responsabilidade de efetuar o pagamento de salários e encargos sociais, porque nessa modalidade o pagamento das verbas trabalhistas e encargos sociais compõem o preço do serviço.

Assim sendo, não há como admitir que o contribuinte contemple na nota fiscal de prestação de serviço do item 17.04 outra receita senão unicamente a taxa de administração, ou ainda, que faça constar o valor da taxa de intermediação/administração juntamente com o valor da Bolsa Auxílio para ao final deduzir da base de cálculo os valores repassados a tal título, visto que mencionada situação – dedução de base de cálculo - além de não ser admitida no item 17.04 (já que só a receita da intermediação pode constar dessa nota) igualmente figura prática que não é mais permitida relativamente ao ISSQN depois da entrada em vigor da LC n.º 157/2016, que modificou a LC n.º 116/2003.

A esse respeito, há de se destacar que a promulgação da Lei Complementar Federal n.º 157/2016 provocou reformas substanciais na Lei Complementar 116/2003 - que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – dentre as quais: a modificação do local de cobrança do ISSQN; a instituição e modificação de novos itens na lista de serviços; a fixação de uma alíquota mínima de 2% na cobrança do ISSQN; **a proibição da concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros que impliquem em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2%**; e, a previsão do cometimento de ato de improbidade administrativa, com previsão de penalidades, àquele que, por ação ou omissão, conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário contrário ao que disciplina a nova lei.

000493 000005

P.M.C.
Fls. 108
Rubrica

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Fiscalização de ISSQN

000018

Com base no conteúdo dessa nova lei, e visando afastar o cometimento de ato de improbidade administrativa, todos os municípios tiveram de adequar sua legislação às novas determinações federais, o que incluiu a revogação de todas as isenções, incentivos ou benefícios tributários, e reduções de base de cálculo que envolvessem o ISSQN (exceto com relação aos itens 7.02, 7.05 e 16.01).

000033

Foi o que ocorreu com o Município de Cascavel através da Lei Complementar Municipal n.º 95/2017, oportunidade em que foram revogadas e suprimidas leis e previsões no Código Tributário Municipal que autorizavam a redução de base de cálculo, isenções e concessões de benefícios envolvendo tal tributo.

Desse modo, por vinculação à norma federal, o Município de Cascavel, assim como os municípios brasileiros, estão impossibilitados de conceder isenções, benefícios e reduções de base de cálculo de qualquer gênero, sob pena do cometimento de ato de improbidade administrativa e de aplicação de sanção.

Ante todo o exposto, seja em razão do fato de que o item 17.04 não admite qualquer dedução de base de cálculo (tendo em vista que para sua atividade somente pode ser tributada a taxa de agenciamento, única renda que deve constar da nota fiscal), seja em razão das novas diretrizes definidas pela Lei Complementar n.º 157/2016, que modificou a LC n.º 116/2003, opinamos pelo indeferimento do pedido do contribuinte.

No mais, submeto o presente parecer para homologação do Diretor de Finanças.

Cascavel, 09 de novembro de 2018.

Aline Sopelsa Bisinella
Analista de Tributos
Matrícula 30.066-7

Evandro Marcelo Teixeira
Coordenador do Setor de ISSQN

000494 000005

NP - Notificação Preliminar

Prefeitura Municipal de Cascavel - PR
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Finanças

Marcio Pires Soares - 28/11/2018 11:44:06
Sistema Nota Control®

NP - Notificação Preliminar Individual

212/2018

000019

Contribuinte

Inscrição Municipal	CPF / CNPJ	Nome / Razão Social
6161500	05.695.512/0001-33	MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME
Data de Geração	**Endereço de Atividade**	
28/11/2018	0 RIACHUELO , 2107 , SOBRADO - CENTRO LOTEAMENTO	
CEP	**Cidade / UF**	
85812110	Cascavel / PR	
Atividade Principal		
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.		
Prazo		
5(Cinco) Dias		

000034

Notificação

Processo nº: 78026/2018

Pelo presente cientifico o contribuinte do resultado do Protocolo nº. 2018/11/78026, entregando-lhe uma via da presente Notificação, cópia do Parecer Fiscal e cópia da Homologação do Parecer Fiscal emitido pelo Diretor do Departamento de Receitas Municipais, em consonância com os artigos 145 a 153 da Lei Complementar 01/2001.

Fica o contribuinte cientificado de que da presente decisão não cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme dicção do Art. 151, da Lei Complementar Municipal n.º 01/2001. Fica cientificado, ainda, que nos termos do art. 152 da mesma lei, consta com o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento da obrigação tributária nos termos constantes da presente consulta, caso esteja agindo de forma diversa ao estabelecido.

Base Legal

Descrição	Prazo
Notificação	5

Fisco

Nome completo: MARCIO PIRES SOARES
Cargo: ANALISTA DE TRIBUTOS
Num. Matrícula: 30386

Ciente

Nome completo:
Documento RG/CPF:
Data ciência:

000495

P.M.C.
Fls. 09
Rubrica

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria de Finanças

Prefeitura Municipal de Cascavel – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receitas Municipais

000020

000035

DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROTOCOLO:	78026/2018
REQUERENTE:	MORENO PAGAN & CIA LTDA
CNPJ/CPF:	05.695.512/0001-33

Relatório

A consulente MORENO PAGAN & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.695.512/0001-33, formulou o pedido de consulta através do protocolo administrativo nº 78.026/2018.

O setor de Fiscalização de ISSQN emitiu parecer fiscal referente a consulta.

Homologação

Nesse sentido, com acerto, **HOMOLOGO** o posicionamento proferido pelo setor de Fiscalização de ISSQN.

Diante do acima exposto, encaminho o presente protocolo administrativo ao Setor de Fiscalização de ISSQN para que notifique a consulente para tomar ciência do teor da presente consulta, bem como as adotar todas as demais providências cabíveis.

Cascavel, 13 de novembro de 2018.

Marcelo Omar Rodrigues
Diretor
Departamento de Receitas Municipais

000496 ~~000036~~

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 122/2019- DCM

Toledo, 26 de Fevereiro de 2019.

Ao
Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Aditivo ao contrato 19/2018

Considerando apontamento do fiscal do contrato acima citado, com referência a emissão de documentos para pagamento através de nota fiscal e recibo.

Considerando que a clausula 6 itens 6.1.2 e 6.1.3 de referido contrato, refere-se a pagamento tão somente através de nota fiscal.

Considerando pareceres jurídico nº 262/2018 de 13/11/2018 e 04/2019 de 07.02.2019, pela possibilidade do aditivo;

Considerando a manifestação do Controle Interno nº 12/2019, que não vislumbra óbice ao andamento do presente expediente;

Considerando o parecer fiscal do fisco de origem juntado ao processo as fls. 31 a 35,

Encaminho processo para o Departamento Administrativo para elaboração de Termo Aditivo alterando os itens 6.1.2 e 6.1.3 da Cláusula 6ª. do Contrato original para que os referidos itens passem a considerar a emissão da nota fiscal apenas apenas do valor dos serviços prestados (taxa administrativa) e recibo do repasse da bolsa estágio e auxilio transporte.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 41.2019 – Depto. Administrativo

Toledo, 28 de fevereiro de 2019.

À Assessoria Jurídica,

Assunto: Parecer de minuta de termo aditivo.

Senhores Assessores,

Diante da necessidade de parecer jurídico para minutas de contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, encaminho Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2018 para exame e aprovação da Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2018 de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a empresa **MORENO PAGAN & CIA LTDA. - ME,** na forma abaixo.

1.- Contratante:

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua General Felix da Cunha, nº 362, CEP. 85.908-340, Jardim Europa, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6697961-0 e inscrito no CPF sob o nº 995.581.229-04.

2.- Contratada:

2.1 - MORENO PAGAN & CIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Riachuelo, nº 2107, Centro, CEP: 85.812-110, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Fone (45) 3037-3546, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.695.512-0001/33, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO PAGAN,** residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 4040237-3 e inscrito no CPF/MF nº 590.485.659-87.

3.- Objeto:

3.1 - Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 19/2018, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018, as partes acima mencionadas resolvem, mediante acordo, aditá-lo, conforme Parecer Jurídico nº 004.2019, Manifestação do Controle Interno nº 012/2019/CI-CM, Manifestação do Fiscal de Contrato e Ofício da Diretoria-Geral nº 122/2019-DCM, nos termos que abaixo seguem:

3.2 – Ficam alterados os itens 6.1.2 e 6.1.3 do contrato, que passam vigorar com a seguinte redação:

> "6.1.2 - A contratada deverá emitir a Nota Fiscal referente a "taxa administrativa sobre o valor da bolsa estágio" e Recibo com valor referente ao repasse aos estagiários da "bolsa estágio" e do "auxílio-transporte", até o dia 25 de cada mês.
>
> 6.1.3 - O pagamento será efetuado pela Câmara em até 5 dias após a emissão da Nota Fiscal e do Recibo, através de depósito em conta bancária de

000499
Visto
000039

titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma. Na Nota Fiscal e Recibo deverão constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto."

4.- Da documentação legal: **4.1** - O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no artigo 65, II, "c", da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5.- Das demais condições: **5.1** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

6.- Disposições finais: **6.1** - As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, xx de xxxxxx de 2019.

Contratante:

ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada:

MORENO PAGAN & CIA LTDA. – ME
Claudio Pagan

Testemunha

Valmir Alves de Moura
CPF: 026.369.909-92

Testemunha

Simone Radons Mombach
CPF: 913.678.679-91

000500
00040

PARECER JURÍDICO Nº 030.2019

Assunto: Prorrogação e Aditivo ao contrato nº 019.2018 para integração de estágios.
Protocolo: 217.2019.
Objetivo: *Parecer jurídico prévio à aditivo de contrato administrativo.*
Parecer: Possibilidade, desde que atendidas as exigências legais.

1. Relatório

Encaminhou o Senhor Coordenador do Departamento Administrativo, em 28 de fevereiro de 2019, solicitação de parecer jurídico *sobre a possibilidade de aditivo ao contrato de integração de estágio,* visando alterar os itens 6.1.2 e 6.1.3 para possibilitar à empresa contratada a emissão de *nota fiscal* referente à taxa administrativa e *recibo* referente ao repasse aos estagiários (compreendendo a bolsa estágio e o auxílio transporte).

O fiscal do contrato, seguindo orientação da Fazenda do Município de Toledo, se manifestou pela possibilidade de alteração do contrato. O Controlador Interno manteve seu opinativo exarado na Manifestação nº 074/2018/CI-CM.

É o relatório.

2. Parecer

Em consonância à narrativa, a alteração contratual almeja tão somente a correção empírica decorrente do já adotado por esta Casa, isto é, a possibilidade de pagamento mediante emissão de nota fiscal relativa à *taxa de administração* e de recibo correspondente à bolsa estágio e o vale-transporte.

Logo, a mutação do contrato não implicará em aumento de valores, prazos, direitos ou deveres das partes envolvidas, mas sim sanar uma incongruência no termo gênesis. Neste sentido, esta Assessoria emitiu Parecer Jurídico nº 262.2018 aceitando a forma de comprovante de pagamento diverso do contratualmente definido e Parecer Jurídico nº 004.2019 sobre a possibilidade do aditivo contratual.

Referente à minuta apresentada, inexiste irregularidades a serem apontadas.

Toledo, 01º de março de 2019.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiane Scuzziato
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2018 de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a empresa **MORENO PAGAN & CIA LTDA. - ME,** na forma abaixo.

1.- Contratante:

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua General Felix da Cunha, nº 362, CEP. 85.908-340, Jardim Europa, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6697961-0 e inscrito no CPF sob o nº 995.581.229-04.

2.- Contratada:

2.1 - MORENO PAGAN & CIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Riachuelo, nº 2107, Centro, CEP: 85.812-110, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Fone (45) 3037-3546, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.695.512-0001/33, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO PAGAN,** residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 4040237-3 e inscrito no CPF/MF nº 590.485.659-87.

3.- Objeto:

3.1 - Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 19/2018, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018, as partes acima mencionadas resolvem, mediante acordo, aditá-lo, conforme Parecer Jurídico nº 004.2019, Manifestação do Controle Interno nº 012/2019/CI-CM, Manifestação do Fiscal de Contrato e Ofício da Diretoria-Geral nº 122/2019-DCM, nos termos que abaixo seguem:

3.2 – Ficam alterados os itens 6.1.2 e 6.1.3 do contrato, que passam vigorar com a seguinte redação:

> "6.1.2 - A contratada deverá emitir a Nota Fiscal referente a "taxa administrativa sobre o valor da bolsa estágio" e Recibo com valor referente ao repasse aos estagiários da "bolsa estágio" e do "auxílio-transporte", até o dia 25 de cada mês.
>
> 6.1.3 - O pagamento será efetuado pela Câmara em até 5 dias após a emissão da Nota Fiscal e do Recibo, através de depósito em conta bancária de

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma. Na Nota Fiscal e Recibo deverão constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto."

4.- Da documentação legal: **4.1 -** O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no artigo 65, II, "c", da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5.- Das demais condições: **5.1** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

6.- Disposições finais: **6.1** - As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, 1º de março de 2019.

Contratante:

ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada:

MORENO PAGAN & CIA LTDA. – ME
Claudio Pagan

Testemunha

Valmir Alves de Moura
CPF: 026.369.909-92

Testemunha

Simone Radons Mombach
CPF: 913.678.679-91

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 8 de Março de 2019 | Edição nº 2.259 | Página 10

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e MORENO PAGAN & CIA LTDA. - ME. **CLÁUSULA TERCEIRA**: **3.2.-** Ficam alterados os itens 6.1.2 e 6.1.3 do contrato, que passam vigorar com a seguinte redação: "6.1.2 - A contratada deverá emitir a Nota Fiscal referente a "taxa administrativa sobre o valor da bolsa estágio" e Recibo com valor referente ao repasse aos estagiários da "bolsa estágio" e do "auxílio-transporte", até o dia 25 de cada mês. 6.1.3 - O pagamento será efetuado pela Câmara em até 5 dias após a emissão da Nota Fiscal e do Recibo, através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma. Na Nota Fiscal e Recibo deverão constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto." **4.1.-** O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no artigo 65, II, "c", da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 1º de março de 2019, oriundo da **Pregão Presencial nº 9/2018**.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Toledo. Permanecem inalterados os preços registrados em 6 de agosto de 2018. Toledo, 7 de março de 2019.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de resmas de Papel A4 para a Câmara Municipal de Toledo. Permanecem inalterados os preços registrados em 6 de agosto de 2018. Toledo, 7 de março de 2019.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de **água mineral** para a Câmara Municipal de Toledo. Permanecem inalterados os preços registrados em 28 de novembro de 2018. Toledo, 7 de março de 2019.

PORTARIA Nº 53, de 7 de março de 2019.

Concede férias à servidora Elizete Dias Barbosa.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora Elizete Dias Barbosa, Assessora de Gabinete, relativas ao período aquisitivo de 3 de janeiro de 2018 a 2 de janeiro de 2019, com gozo de 10 (dez) dias no período de 11 a 20 de março de 2019, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 20 (vinte) dias restantes em época oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 7 de março de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010
Lucio de Marchi
Prefeito Municipal
Suzi Fernanda Felix de Lira
Secretária de Comunicação
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone (45) 3055-8932
Toledo – PR
Email: toledopr.diariooficial@gmail.com
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.
Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.
Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

MARIA ELISA LUNKES:85358614915
Assinado de forma digital por MARIA ELISA LUNKES:85358614915
Dados: 2019.03.08 08:03:25 -03'00'

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte - MG, 17 de janeiro de 2019.

BAUER AUDITORES ASSOCIADOS
CRC/MG 6427

FÁBIO EDUARDO DE ALMEIDA BAUER
Contador Responsável
CRC MG 077699/O

ENCERRAMENTO DE BALANÇO 2.018

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da UNIPRIME PIONEIRA DO PARANÁ COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA, em reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2.019, em observância ao disposto no artigo 56, da Lei 5764/71, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram o relatório anual da Administração e as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.018, compreendendo o Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício e demais documentos e informações pertinentes às operações realizadas pela UNIPRIME PIONEIRA DO PARANÁ.

Com base nos documentos examinados, nas análises levadas a efeito e nos esclarecimentos apresentados por representantes da UNIPRIME PIONEIRA DO PARANÁ, e tendo em conta, os relatórios e pareceres das auditorias internas realizadas, é de parecer que os citados documentos estão de conformidade com as prescrições legais e refletem adequadamente a posição patrimonial e econômico-financeira da Cooperativa no referido exercício social, razão pela qual opinam favoravelmente à aprovação de tais documentos pela Assembléia Geral de Cooperados.

Toledo – PR, 20 de fevereiro de 2019.

Dr. Meitor Ragasson — Dr. Nilson Fabris
Carlos Rocha — Lucas Adriano Heck
Dr. Flávio Bernardes Pignataro — Fernando da Silva Rebutini

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e MORENO PAGAN & CIA LTDA. - ME. CLÁUSULA TERCEIRA: 3.2.- Ficam alterados os itens 6.1.2 e 6.1.3 do contrato, que passam vigorar com a seguinte redação: "6.1.2 - A contratada deverá emitir a Nota Fiscal referente à "taxa administrativa sobre o valor da bolsa estágio" e Recibo com valor referente ao repasse aos estagiários da "bolsa estágio" e do "auxílio-transporte", até o dia 25 de cada mês. 6.1.3 - O pagamento será efetuado pela Câmara em até 5 dias após a emissão da Nota Fiscal e do Recibo, através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma. Na Nota Fiscal e Recibo deverão constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto." 4.1.- O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no artigo 65, II, "c", da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 1º de março de 2019, oriundo do Pregão Presencial nº 9/2018.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL Nº 87/2019 CONVOCAÇÃO Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 01/2016, de 19 de abril de 2016, publicado em 20 de abril de 2016 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o resultado final do concurso público municipal realizado em 05 de junho de 2016, com resultado final homologado pelos editais nº 022/2016 de 29 de junho de 2016 e 024/2016 de 30 de junho de 2016 e [illegible] de 2016, RESOLVE: Art. 1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados para exame de saúde admissional, apresentação de documentos e assinatura do Termo de Posse: [illegible]

INSC	NOME	CARGO	RG	CPF	[illegible]	CL
[illegible]	SIMONE DE SOUZA [illegible]	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	14
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Art. 2º - As candidatas [illegible] comparecer no Posto de Saúde Municipal para realização de Exame de Saúde Admissional até 15 de março de 2019. Parágrafo único - No prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos para assinatura do Termo de Posse e apresentação dos seguintes documentos: a) Fotocópia da Cédula de Identidade; b) Fotocópia do CPF; c) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos; e) Certidão de quitação com o serviço militar (homens); f) 1 fotografia 3x4; [illegible] Art. 3º - Nos termos do artigo 10, parágrafo 1º do Estatuto do Servidor - Lei Complementar 110/2018 [illegible] Art. 4º - O não comparecimento do candidato para Termo de Posse fica condicionado ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior [illegible] Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli, em 07 de março de 2019.

CIBIOGAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assunto: Convocação para a Oitava Assembleia Extraordinária do Centro Internacional de Energias Renováveis – Biogás.

De acordo com o Estatuto do CIBiogás-ER e atendendo ao disposto no Art. 19, parágrafo 1º e 3º, convocamos todos os titulares e respectivos suplentes dos Associados do Centro Internacional de Energias Renováveis-Biogás para Assembleia a ser realizada em 12 de abril de 2019, Espaço Milton Santos, 3º andar no Edifício da Águas, no Parque Tecnológico de Itaipu, Foz do Iguaçu, PR, com fim específico conforme segue.

A referida reunião será instalada em primeira convocação às oito horas e trinta minutos, e em segunda convocação às nove horas, com a seguinte ordem do dia:

1 – Alteração do Estatuto Social

A confirmação de presença deve ser efetuada diretamente pelo e-mail secretariaexecutiva@cibiogas.org ou pelo telefone (45) 3576-7166 com a secretária Kathya Kallmeyer, impreterivelmente até o dia 29/03/2019.

Diretoria Executiva CIBiogás-ER

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
3ª SECRETARIA DO CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, 3202 - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Fone: (45) 3277-4804

EDITAL – SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo de Direito da 3ª Secretaria do Cível, tramita o processo eletrônico nº 0012244-56.2016.8.16.0170 de INTERDIÇÃO e, por sentença deste Juízo, transitada em julgado em 01/02/2019, foi decretada a **INTERDIÇÃO de VALDECIR GONÇALVES RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, nascido em 07/05/1970, no município e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, filho de Valeriano Gonçalves Ribeiro e Antônia Peron Ribeiro, portador do RG nº. 5.435.567-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 750.339.849-34, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº. 670, Jardim Europa, no município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, submetendo-o à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida pela sua irmã ROSENI GONÇALVES RIBEIRO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº. 7.002.759-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 022.688.189-00, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditado, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão (artigo 84, § 4º da Lei 13.146/15). E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove. Eu, ________________ (Maria Helena de Lima Probst), Supervisora de Secretaria, o digitei e subscrevi.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FUNREBOM - EXTRATO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018
PARTES: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO (FUNREBOM) e a empresa COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA. OBJETO: Fornecimento de material pré-hospitalar atendendo a demanda do Corpo de Bombeiros de Toledo, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 006/2018 - FUNREBOM, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R$ 9.530,00 (nove mil quinhentos e trinta reais). Contrato firmado em 01 de novembro de 2018, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2018 - Funrebom.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PARTES: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO (FUNREBOM) e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO STIVARI LTDA. OBJETO: Fornecimento de mobiliário (mesas, armários, gaveteiros e cadeiras), incluindo-se a entrega, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros de Toledo/PR, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 008/2018 - FUNREBOM, pelo período de 06 (seis) meses. VALOR: R$ 29.150,00 (vinte e nove mil cento e cinquenta reais). Contrato firmado em 21 de janeiro de 2019, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2018 - Funrebom.

CONTRATO Nº 004/2019
PARTES: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO (FUNREBOM) e a empresa GENTE SEGURADORA S.A. OBJETO. Contratação de serviços de seguro dos veículos que compõem a frota de veículos do Corpo de Bombeiros de Toledo-PR, conforme Termo de Referência anexo, por um período de 12 (doze) meses. VALOR: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Contrato firmado em 05 de fevereiro de 2019, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2018 - Funrebom

CONTRATO Nº 005/2019
PARTES: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO (FUNREBOM) e a empresa BELENZIER TRUCK CENTER LTDA - EPP. OBJETO: *Manutenção preventiva, corretiva e periódica* (material e mão de obra), com *fornecimento de peças originais e genuínas novas* para veículos pesados pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros do Município de Toledo, por um período de 12 (doze) meses. VALOR: R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais). Contrato firmado em 12 de fevereiro de 2019, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2018 - Funrebom.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviço de transporte de passageiros visando o transbordo de atletas, comissão técnica e delegações, para a participação em eventos esportivos, dentro ou fora do Estado e também de grupos de idosos legalmente instituídos no Município e participantes do Programa Vida Ativa na Melhor Idade, para uso da Secretaria de Esportes e Lazer. **DATA DE ABERTURA:** 21 de MARÇO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R$ 456.700,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de borracharia (conserto, troca e montagem de pneus), para caminhões, máquinas e equipamentos multimarcas pertencentes à frota municipal de Toledo/PR. **DATA DE ABERTURA:** 21 de MARÇO de 2019, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R$ 171.840,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação do Cmei Vó Tharcila, localizada na Rua Rodrigues Alves, Lote 46, Quadra 200 - Jardim Coopagro. - REGIÃO 1 - COOPAGRO - TOLEDO-PR, através do Programa Orçamento do Povo, conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 26 de MARÇO de 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R$ 117.853,93 (cento e dezessete mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma, fornecimento e instalação de Parque Infantil na Escola Walter Fontana - REGIÃO 08 MARACANÃ - Localizada na Rua Mário Pudell esquina com Rua 1º de Maio, quadra Nº 225, Vila Pioneira, Toledo – PR, através do Programa Orçamento do Povo, conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA.** 26 de MARÇO de 2019, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R$ 162.305,07 (cento e sessenta e dois mil trezentos e cinco reais e sete centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site. www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais Informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone. (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PROPONENTE: M.A. BAGGIO & CIA LTDA.
ENDEREÇO. Rua Piratini, 1717 – Centro - CEP. 85.901-010. CIDADE Toledo ESTADO: Paraná
OBJETO Execução global de serviço (Material e Mão de Obra) de verificação de rompimento e fusão de cabo óptico, lançamento de 600 metros de cabo óptico, entre os postes localizados a Rua Rodrigues Alves – Proximidades do Ciscopar, fibra que liga que vai até a Unidade Básica de Saúde do Jardim Fachini – UBS Cosmos. VALOR GLOBAL R$ 7.000,00 (sete mil reais). PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser realizado em 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na Rua rodrigues Alves (proximidades do Ciscopara – local onde houve o rompimento. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 060/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e M.A. BAGGIO & CIA LTDA.
OBJETO. Execução global do serviço (Material e Mão de Obra) de verificação do rompimento e fusão do cabo óptico, lançamento de 600 metros do cabo óptico, entre os postes localizados a Rua Rodrigues Alves – Proximidades do Ciscopar, fibra que liga que vai até a Unidade Básica de Saúde do Jardim Fachini - UBS Cosmos. VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Contrato firmado em 08 de março de 2019, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PORTARIA nº 074/2019.
Data: 07 de março de 2019.
Súmula: Designa servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos Administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, acolhendo os termos da Recomendação nº 16/2017, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo/PR – Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público, e nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, R E S O L V E

Art. 1º Designar as Srªs. Monica de Oliveira Moura Santos, servidor de cargo efetivo de Farmacêutico – Saúde e Larisse Daniela Hoffmann, servidor de cargo efetivo de Nutricionista - Educação, como Fiscal dos Contratos Administrativos de compras nºs 052 e 053/2019, vinculados ao Processo Licitatório nº 013/2019 – Pregão Presencial nº 010/2019, para fornecimento/aquisição de Fórmula Infantil Láctea e Alimento Enteral.

Art. 2º As principais atribuições do Fiscal do Contrato são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados ao Município;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, de 07 de março de 2019. ALDACIR DOMINGOS PAVAN-Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2019 - MODALIDADE PREGÃO nº 010/2019.
SISTEMA PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº.052/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ/MF n.º 29.515.361/0001-52, OBJETO: Fórmula Infantil Láctea – Educação e saúde - recursos próprios, VALOR: R$ 25.212,00 (vinte e cinco mil duzentos e doze reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº.053/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF n.º 09.396.523/0001-73, OBJETO: Fórmula Infantil Láctea e Alimento Enteral para a Educação e a saúde - recursos próprios, VALOR: R$ 12.216,00 (doze mil duzentos e dezesseis relas).

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº [illegible] O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, [illegible]

MAT.	NOME	CARGO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
414	MARIA HELENA ZAMULATO	GARI	01 - N	01 - O	05/03/2019
1447	MARIA [illegible]	AUXILIAR DE LIMPEZA	01 - M	01 - N	24/03/2019
1370	ROBERT GABRIEL ORIS	AUX. ADMINISTRATIVO	05 - R	05 - S	06/03/2019
1400	ROSELI [illegible]	NUTRICIONISTA	09 - M	09 - N	06/03/2019
1449	SEBASTIAO PARANHA	OPERADOR DE MAQUINAS	05 - P	05 - Q	24/03/2019
1132	SILVIA MARIA ROTTINI ZANDONAI	AUX. ADMINISTRATIVO	05 - P	01 - Q	04/03/2019
2367	TANIA MARIA ALBA LESZCZYNSKI	AGENTE SOCIAL	05 - J	05 - K	09/03/2019
2326	TANIA REGINA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01 - E	01 - F	15/03/2019
2521	VANESSA DIONARA SCHER	DESENHISTA	07 - H	07 - I	01/03/2019
511	WILSON APARECIDO LESSE	PEDREIRO	05 - H	05 - D	07/03/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL LUIZ ANGELO DE CARLI, EM 01 DE MARÇO DE 2019

ACIT
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT, com sede ao Largo São Vicente de Paulo, 1333, através da sua Diretoria Executiva, em conformidade com o artigo 43, alíneas "I", "II" e "III", e artigo 44, alíneas "I" e "II" do Estatuto Social, pelo presente Edital de Convocação, convida todos os seus associados, quites com a Tesouraria, a participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada no Salão Supremo do Olinda Hotel e Eventos, localizado na Rodovia PR 182 – KM 02, na cidade de Toledo - Paraná, no dia 27 (vinte e sete) de março do corrente ano, às 19:15 horas em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º - Relatório de atividades da Diretoria referente ao Exercício de 2018;
2º - Prestação de contas referente ao exercício de 2018;
3º - Eleição e Posse da nova Diretoria e Conselhos

As chapas interessadas em participar do pleito deverão registrar-se na Secretaria da Associação Comercial e Empresarial de Toledo até o dia 19 de março de 2019, conforme prescrevem os artigos 48 e 49 e seus parágrafos, mediante requerimento firmado pelos candidatos Associados em pleno gozo de seus direitos.

Toledo, 07 de março de 2019.

Marcos Paulo Destefeni
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

EXTRATO DE PORTARIAS PARA FINS PUBLICAÇAO

PORTARIA Nº. 069/2019, de 01 de março de 2019.
Exonera , o servidor **GEORGE DA COSTA HARA**, portador da cédula de identidade RG nº. 2.463.446 SSP/PR e inscrito no CNPF/MF sob o nº. 577.606.242-04, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral T10, matrícula nº. 19551, por motivo de ordem particular.

PORTARIA Nº. 070/2019, de 06 de março de 2019.
Art. 1º - Nomeia, a senhora **MAYARA GUIMARÃES TITON NEVES**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.320.492-1 SSP/PR e inscrita no CNPF/MF sob o nº. 043.704.319-30, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, Grupo Ocupacional de Nível Superior - GSU, Tabela Salarial C, Referência Salarial I-I, Piso Inicial, aprovado e classificado em 7º (sétimo) lugar, no concurso público nº. 01/2017, com a nota 64,00 (sessenta e quatro), devendo permanecer em estágio probatório até 05 de março de 2022.
Art. 2º - Concede gratificação de 20% (vinte por cento), pelo exercício das atividades em local insalubre.

PORTARIA Nº. 071/2019, de 06 de março de 2019.
Art. 1º - Nomeia, o senhor **HERCULINO LAFETA RABELLO NETTO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Toledo, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº. 16165426 SSP/MG e inscrito no CNPF/MF sob o nº. 114.981.566-30, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL T20**, Grupo Ocupacional de Nível Superior - GSU, Tabela Salarial C, Referência Salarial N-I, Piso Inicial, aprovado e classificado em 3º (terceiro) lugar, no concurso público nº. 01/2017, com a nota 84,00 (oitenta e quatro), devendo permanecer em estágio probatório até 05 de março de 2022.
Art. 2º - Concede gratificação de 20% (vinte por cento), pelo exercício das atividades em local insalubre.

PORTARIA Nº. 072/2019, de 06 de março de 2019.
Nomeia, o senhor **IZAEL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Toledo, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº. 7.094.601-7 SSP/PR e inscrito no CNPF/MF sob nº. 029.143.829-60 - CNH categoria "AD", para ocupar o cargo público de provimento efetivo de **MOTORISTA**, Grupo Ocupacional Operacional "GOO", Tabela Salarial "A", Referência Salarial "I-I", Nível Salarial "Piso Inicial", aprovado e classificado em 6º (sexto) lugar, no concurso público nº. 01/2017, com a nota 75,00 (setenta e cinco), devendo permanecer em estágio probatório até 05 de março de 2022.

PORTARIA Nº. 073/2019, de 06 de março de 2019.
Nomeia, a senhora **CÉLIA PATRICIA WARMLING RAMOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.955.287-0 SSP/PR e inscrita no CNPF/MF sob o nº. 035.844.279-67, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de **PROFESSOR**, Nível Salarial "01-A", aprovado e classificado em 7º (sétimo) lugar, no concurso público nº. 01/2017, com a nota 62,00 (setenta e dois), devendo permanecer em estágio probatório até 05 de março de 2022.

CIBIOGAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assunto: Convocação para a Sétima Assembleia Ordinária do Centro Internacional de Energias Renováveis – Biogás.

De acordo com o Estatuto do CIBiogás-ER convocamos todos os titulares e respectivos suplentes dos Associados do Centro Internacional de Energias Renováveis-Biogás para Assembleia a ser realizada em 12 de abril de 2019, no Espaço Milton Santos, 3º andar no Edifício da Águas, no Parque Tecnológico de Itaipu, Foz do Iguaçu, PR.

A referida reunião será instalada em primeira convocação às nove horas e trinta minutos, e em segunda convocação às dez horas, com a seguinte ordem do dia:

1 – Aprovação do Relatório de Administração, Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2018, compreendendo:

I - Relatório anual de execução de atividades;
II - Demonstração de resultados do exercício;
III - Balanço patrimonial;
IV - Demonstração das origens e aplicações de recursos;
V - Demonstração das alterações do patrimônio social;
VI - Notas explicativas das demonstrações contábeis;
VII - Parecer e relatório de auditoria nos termos legais, regulamentares e previstos estatutariamente.

2 – Assuntos Gerais.

A confirmação de presença deve ser efetuada diretamente pelo e-mail secretariaexecutiva@cibiogas.org ou pelo telefone (45) 3576-7166 com a secretária Kathya Kallmeyer, impreterivelmente até o dia 29/03/2019.

Diretoria Executiva CIBiogás-ER

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

No dia oito de março do ano de 2019, procedi à juntada de 44 (quarenta e quatro) folhas aos autos deste processo, Pregão Presencial 9/2018, que atualmente possui 460 (seiscentas e doze) folhas, a qual passa a integrar o presente processo como folha 461 a 504. Com este fim e para constar, eu, Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Jairo Locatelli Lima
Assistente Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 32, de 30 de janeiro de 2019.

Altera dispositivo da Portaria nº 130, de 1º de outubro de 2018, que designa servidor para fiscalização do contrato nº 19/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 130, de 1º de outubro de 2018, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 2.123, de 2 de outubro de 2018, página 3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** - ...
> Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal do Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designada a servidora Simone Radons Mombach, Agente Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 30 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicação:
* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 2.230 de 31.01.2019, pág. 3.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br.

Ano IX | Toledo, 31 de Janeiro de 2019 | Edição nº 2.230 | Página 3

estoque e valor do item;

VI - Simone Radons Mombach, Agente Legislativo, Gerson Shigueioshi Nakamura e Odiel Generoso, Contadores, Item 6 - Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária, contemplando mecanismo de busca por ano, mês, órgão vinculado, nome do servidor, CPF, matrícula, categoria".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 30 de janeiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 31, de 30 de janeiro de 2019.

Altera dispositivo da Portaria nº 24, de 22 de janeiro de 2018, que designa servidor para fiscalização do contrato nº 01/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o caput do artigo 1° da Portaria nº 24, de 22 de janeiro de 2018, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo n° 1.932, de 25 de janeiro de 2018, página 1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Designar a servidora Simone Radons Mombach, Agente Legislativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 01/2018, oriundo do processo licitatório nº 10/2017, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento mão-de-obra residente, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para Câmara Municipal e Toledo".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 30 de janeiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 32, de 30 de janeiro de 2019.

Altera dispositivo da Portaria nº 130, de 1° de outubro de 2018, que designa servidor para fiscalização do contrato nº 19/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o parágrafo único do artigo 1° da Portaria nº 130, de 1° de outubro de 2018, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo n° 2.123, de 2 de outubro de 2018, página 3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - ...

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal do Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designada a servidora Simone Radons Mombach, Agente Legislativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 30 de janeiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 33, de 30 de janeiro de 2019.

Altera dispositivo da Portaria nº 12, de 3 de janeiro de 2019, que designa servidor para fiscalização dos contratos nº 25 e 26/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o parágrafo único do artigo 1° da Portaria nº 12, de 3 de janeiro de 2019, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo n° 2.206, de 4 de janeiro de 2019, páginas 15 e 16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - ...

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal do Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designada a servidora Simone Radons Mombach, Agente Legislativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 30 de janeiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001
Prot. 11/2020
06/01 - 15:17
Jairo L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 1.2020 – Depto. Administrativo / Setor de Compras e Licitações.

000508

Toledo, 6 de janeiro de 2019.

A Vossa senhoria,
JADYR CLAUDIO DONIN
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Alteração Auxilio Transporte no Contrato nº 19/2018.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando Contrato nº 19/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 09/2018, cujo objeto é a Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados;

Considerando que o referido contrato prevê que o estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados;

Considerando item 7.5 do contrato nº 19/2018:

> **"7.5** - O Valor da Bolsa Estágio e o valor do Auxílio-Transporte, poderão sofrer reajuste de preços, podendo tais reajustes serem registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme previsão do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Considerando que o valor da tarifa do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo sofreu alteração conforme o Decreto nº 715, de 27 de dezembro de 2019, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município no dia 30 de dezembro de 2019, fixando o valor da tarifa urbana em R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) a partir de 5 de janeiro de 2020;

Assim, encaminho em anexo Minuta de Termo de Apostilamento para análise.

Respeitosamente,

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 715, de 27 de dezembro de 2019

Reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "i" do inciso I do **caput** do artigo 61 e o inciso II do artigo 151 da Lei Orgânica do Município e o § 3º do artigo 20 da Lei nº 1.623/1991,

considerando a solicitação, os documentos e pareceres constantes do processo objeto do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 51.860, de 1º de novembro de 2019;

considerando as conclusões da Comissão constituída pela Portaria nº 603, de 8 de novembro de 2019, consoante Análise Prévia protocolizada na Municipalidade sob nº 58.614, de 4 de dezembro de 2019;

considerando, enfim, as razões e fundamentos constantes da justificativa da decisão de reajuste das tarifas, apresentada na Análise Prévia antes mencionada,

D E C R E T A:

Art. 1º – As tarifas do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo ficam reajustadas, a partir do dia **5 de janeiro de 2020**, nos seguintes valores:

I – integral: **R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos)**;

II – para professores e estudantes: **R$ 2,03 (dois reais e três centavos)**.

Art. 2º – Os créditos existentes nos cartões eletrônicos por ocasião do início da vigência das tarifas fixadas por este Decreto serão utilizados ao valor da tarifa antiga pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias após o reajuste, nos termos dos artigos 41 e 42 do Decreto nº 293, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único – Decorrido o prazo de que trata o **caput** deste artigo, o cartão será debitado no valor do crédito referente ao preço da passagem então vigente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.485, de 30/12/2019

000003

000510

MINUTA DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2018

Minuta do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19/2018 de prestação de serviços.

1.- Contratante:

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua General Felix da Cunha, nº 362, CEP. 85.908-340, Jardim Europa, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6697961-0 e inscrito no CPF sob o nº 995.581.229-04.

2.- Contratada:

2.1 - MORENO PAGAN & CIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Riachuelo, nº 2107, Centro, CEP: 85.812-110, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Fone (45) 3037-3546, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.695.512-0001/33, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO PAGAN**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 4040237-3 e inscrito no CPF/MF nº 590.485.659-87.

3.- Justificativa:

Considerando o item 7.5 do contrato que prevê que o valor da bolsa estágio e o valor do Auxílio-Transporte, poderão sofrer reajuste de preços, podendo tais reajustes serem registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme previsão do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando que o valor da tarifa do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo sofreu alteração conforme o Decreto nº 715, de 27 de dezembro de 2019, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município no dia 30 de dezembro de 2019, fixando o valor da tarifa urbana em R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) a partir de 5 de janeiro de 2020;

Assim, justifica-se este apostilamento devido a alteração do valor da tarifa de transporte coletivo urbano de Toledo.

4.- Objeto:

4.1 - Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19/2018, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018, a Contratante resolve corrigir o valor do auxílio-transporte.

4.2 - Fica alterado o valor do auxilio-transporte, constante no Quadros B e C, do item 3 do contrato, a contar de 5 de janeiro de 2020, conforme quadro abaixo:

Quadro B

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	*4.633,20
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->	**4.633,20**

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Toledo

*Valor de 4.633,20 = (26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (4,05 valor unitário da tarifa).

Quadro C

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Bolsa Estágio	24	meses	**31.000,00**	**744.000,00**
	2	Auxílio-Transporte	24	meses	**4.633,20**	**111.196,80**
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	24	meses	**0,75 %**	**5.580,00**
					Valor total máximo para 24 meses >	**860.776,80**

4.3 - O valor global do contrato passa a ser de **R$ 860.776,80 (oitocentos e sessenta mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos),** o que representa um acréscimo de R$ 6.864,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), se preenchidas todas as vagas de estágio.

5.- Da documentação legal: **5.1** - O presente termo de apostilamento ao contrato está sendo firmado com fundamento no parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

6.- Das demais condições: **6.1** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

7.- Disposições finais: **7.1** - A Contratante assina o presente Termo de Apostilamento de Contrato, com a testemunha presente ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, ____ de janeiro de 2020.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Toledo

Contratante: _____

ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Testemunha _____

Valmir Alves de Moura

CPF: 026.369.909-92

000005

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000512

Ofício n° 007 /2020- DCM

Toledo, 08 de Janeiro de 2020.

A
Assessoria Jurídica
NESTA

Assunto: Alteração Auxilio Transporte no Contrato n° 19/2018.

Considerando protocolo nº 11/2020 do Servidor Valmir Alves de Moura, Coordenador do Departamento Administrativo, o qual encaminha Minuta de Termo de Apostilamento, encaminho para para análise e Parecer.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 033 /2020- DCM

Toledo, 22 de Janeiro de 2020.

Ao Senhor Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo
Assessoria Jurídica
NESTA

Assunto: Alteração Auxilio Transporte no Contrato nº 19/2018.

Considerando protocolo nº 11/2020 do Servidor Valmir Alves de Moura, Coordenador do Departamento Administrativo, o qual encaminha Minuta de Termo de Apostilamento;

Considerando a anuência da Assessoria Jurídica (fls. 000003), encaminho ao Departamento Administrativo para confecção do apostilamento.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

000007

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2018

000514

2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19/2018 de prestação de serviços.

1.- Contratante:

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua General Felix da Cunha, nº 362, CEP. 85.908-340, Jardim Europa, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6697961-0 e inscrito no CPF sob o nº 995.581.229-04.

2.- Contratada:

2.1 - MORENO PAGAN & CIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Riachuelo, nº 2107, Centro, CEP: 85.812-110, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Fone (45) 3037-3546, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.695.512-0001/33, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO PAGAN**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 4040237-3 e inscrito no CPF/MF nº 590.485.659-87.

3.- Justificativa:

Considerando o item 7.5 do contrato que prevê que o valor da bolsa estágio e o valor do Auxílio-Transporte, poderão sofrer reajuste de preços, podendo tais reajustes serem registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme previsão do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando que o valor da tarifa do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo sofreu alteração conforme o Decreto nº 715, de 27 de dezembro de 2019, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município no dia 30 de dezembro de 2019, fixando o valor da tarifa urbana em R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) a partir de 5 de janeiro de 2020;

Assim, justifica-se este apostilamento devido a alteração do valor da tarifa de transporte coletivo urbano de Toledo.

4.- Objeto:

4.1 - Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19/2018, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018, a Contratante resolve corrigir o valor do auxílio-transporte.

4.2 - Fica alterado o valor do auxilio-transporte, constante no Quadros B e C, do item 3 do contrato, a contar de 5 de janeiro de 2020, conforme quadro abaixo:

Quadro B

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	*4.633,20
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->	**4.633,20**

000008

*Valor de 4.633,20 = (26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (4,05 valor unitário da tarifa).

000515

Quadro C

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Bolsa Estágio	24	meses	31.000,00	744.000,00
	2	Auxílio-Transporte	24	meses	4.633,20	111.196,80
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	24	meses	0,75 %	5.580,00
		Valor total máximo para 24 meses >				860.776,80

4.3 - O valor global do contrato passa a ser de **R$ 860.776,80 (oitocentos e sessenta mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos),** o que representa um acréscimo de R$ 6.864,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), se preenchidas todas as vagas de estágio.

5.- Da documentação legal:

5.1 - O presente termo de apostilamento ao contrato está sendo firmado com fundamento no parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

6.- Das demais condições:

6.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

7.- Disposições finais:

7.1 - A Contratante assina o presente Termo de Apostilamento de Contrato, com a testemunha presente ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, 22 de janeiro de 2020.

Contratante:

ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Testemunha

Valmir Alves de Moura

CPF: 026.369.909-92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO nº 075/2018 - MODALIDADE PREGÃO nº 060/2018 – SISTEMA PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 021/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: LINDOMAR BOCASSANTA CNPJ/MF n.º 24.924.306/0001-00, ALTERAÇÕES: Da cláusula primeira e letra "b" da cláusula segunda de acordo com o previsto na letra "e" da cláusula oitava c/c letra §1º, art. 65, letra "b" da cláusula terceira conforme previsto na letra "b" da cláusula décima segunda c/c o inciso II, artigo 57, ambos Lei Federal nº. 8.666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 022/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: MARADAL EIRELI ME, CNPJ/MF n.º 15.451.871/0001-41, ALTERAÇÕES: Da cláusula primeira e letra "b" da cláusula segunda de acordo com o previsto na letra "e" da cláusula oitava c/c letra §1º, art. 65, letra "b" da cláusula terceira conforme previsto na letra "b" da cláusula décima segunda c/c o inciso II, artigo 57, ambos Lei Federal nº. 8.666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ/MF nº 04.483.806/0001-28, ALTERAÇÕES: Da cláusula primeira e letra "b" da cláusula segunda de acordo com o previsto na letra "e" da cláusula oitava c/c letra §1º, art. 65, letra "b" da cláusula terceira conforme previsto na letra "b" da cláusula décima segunda c/c o inciso II, artigo 57, ambos Lei Federal nº. 8.666/93

Este documento contem o mesmo teor do original assinado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma do Cmei Professora Rosangela Andriolli dos Santos, localizado na Rua São Francisco Falso, no município de Toledo-Pr. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projeto e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório. DATA DE ABERTURA: 11 de FEVEREIRO de 2020, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R$ 45.808,15 (quarenta e cinco mil oitocentos e oito reais e quinze centos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
OBJETO: Aquisição de móveis planejados (sob medidas) para atender as necessidades das seguintes instituições do Município de Toledo/PR: Centro Integrado de Políticas Educacionais - CIPE; CMEI Kafuscia Gayarde, CMEI Pingo de Gente, CMEI Dalva Nogueira e Escola Washington Luiz. DATA DE ABERTURA: 06 de FEVEREIRO de 2020, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R$ 68.339,96 (sessenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos para composição da Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis para o trabalho de reciclagem de materiais, a serem instalados na Central de Triagem e Reciclagem no Aterro Sanitário do Município de Toledo/PR, conforme Convênio nº 4500048882/2017 ITAIPU BINACIONAL, em anexo. DATA DE ABERTURA: 07 de FEVEREIRO de 2020, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R$ 741.815,40 (setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais, quarenta centavos).

AVISO DE ALTERAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 290/2019
Comunicamos que o edital de licitação supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de fraldas, para atender o protocolo de fornecimento de fraldas descartáveis, aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e para os pacientes internados no Pronto Atendimento Municipal (PAM) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Toledo/PR, SOFREU ALTERAÇÕES, ficando excluídos do edital os itens 10.5 e 10.6 e seus subitens, bem como os itens 06 e 08 do Termo de Referência e seus subitens, e também, os Anexos I e II do Termo de Referência, que tratam da exigência de apresentação de amostras. As alterações estão disponíveis no site www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 24 DE JANEIRO DE 2020, às 08h30min, poderão ser protocolizados até às 14h00min do dia 10 DE FEVEREIRO DE 2020, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Da mesma forma, a abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada às 14h00min do dia 10 DE FEVEREIRO DE 2020, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital. Gabinete do Secretário de Administração do Município de Toledo-PR, em 22 de Janeiro de 2020. Meacir Neodi Vanzzo - Secretário de Administração.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8818 Fax 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2020

A Administração Tributária do Município de Toledo, com fundamento na legislação pertinente ao assunto, em especial o contido nos artigos 136 a 147 da Lei Municipal nº 1.831/2006, vem NOTIFICAR o contribuinte abaixo relacionado do Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM), incidente sobre o imóvel de sua propriedade, em decorrência de obras públicas que resultaram em valorização do imóvel conforme Lei "R" nº 33, de 19 de abril de 2016, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 26 de abril de 2016, com redação alterada pela Lei "R" nº 45 de 19 de junho de 2019, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 25 de junho de 2019, Edital Prévio de Contribuição de Melhoria 09/2019, publicado no Jornal do Oeste em 30 de abril de 2019, com redação alterada pelo Edital Prévio de Contribuição de Melhoria nº 20/2019, publicado no Jornal do Oeste em 13 de agosto de 2019, Edital nº 25/2019 - Demonstrativo de Custo e Lançamento de Contribuição de Melhoria publicado no Jornal do Oeste em 06/11/2019, Laudo de Avaliação nº 37/2015, elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 350 de 05 de agosto de 2013, com alteração posteriormente procedida pela Portaria nº 470, de 09 de outubro de 2013 e Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (Imóveis confrontantes com a Rua Saturno, trecho entre a Rua Princesa Isabel e a Rua Aloísio Arechea, Jardim Gisela, Toledo-PR) elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 124, de 18 de fevereiro de 2019, disponíveis para consulta dos interessados na Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos/ Prefeitura do Município de Toledo, sito a Rua Raimundo Leonardi, 1586, Toledo/PR.

CADASTRO	CONTRIBUINTE	Quadra	Lote	Valor da CM (R$)
32766	DELCI MARIA HANS DE BRITO	066	307	5.631,14

As Condições de pagamento da Contribuição de Melhoria de cada imóvel acima relacionado são as seguintes:

I – pagamento único, à vista com desconto de 20%;
II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor, 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada,
IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;
V – em até sessenta parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada.
VI – em parcelas anuais não superiores a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do imóvel beneficiado, atualizadas à época de cobrança.

Para efetuar o pagamento à vista, ou ainda para firmar acordo de parcelamento, conforme as condições supracitadas, V. S.a deverá comparecer na Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos deste Município para emissão da guia de recolhimento ou do respectivo carnê.

Através do presente, fica NOTIFICADO o contribuinte acima mencionado para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, apresentar defesa (impugnar o lançamento), efetuar o pagamento ou manifestar expressamente a sua opção de pagamento (firmar acordo de parcelamento).

Se o acordo de parcelamento não for firmado no prazo acima indicado, o valor lançado considerar-se-á vencido 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital de Notificação, passando a incidir os acréscimos previstos no Artigo 213 da Lei Municipal nº 1.831/2006.

Toledo, PR, 22 de janeiro de 2020.

BALNEI LORENÇO ROTTA
Secretário da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2020

A Administração Tributária do Município de Toledo, com fundamento na legislação pertinente ao assunto, em especial o contido nos artigos 136 a 147 da Lei Municipal nº 1.831/2006, vem NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados do Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM), incidente sobre os imóveis de sua propriedade, em decorrência de obras públicas que resultaram em valorização do imóvel conforme Lei "R" nº 35, de 19 de abril de 2016, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 26 de abril de 2016, com redação alterada pela Lei "R" nº 48 de 19 de junho de 2019, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 25 de junho de 2019, Edital Prévio de Contribuição de Melhoria 19/2018, publicado no Jornal do Oeste em 11 de setembro de 2018, com redação alterada pelo Edital Prévio de Contribuição de Melhoria nº 21/2019, publicado no Jornal do Oeste em 13 de agosto de 2019 e pelo Edital Prévio de Contribuição de Melhoria nº 24/2019, publicado no Jornal do Oeste em 05 de novembro de 2019, Edital nº 26/2019 - Demonstrativo de Custo e Lançamento de Contribuição de Melhoria publicado no Jornal do Oeste em 07/11/2019, Laudo de Avaliação nº 38/2015, elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 350 de 05 de agosto de 2013, com alteração posteriormente procedida pela Portaria nº 470, de 09 de outubro de 2013 e Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (Imóveis confrontantes com a Rua Laurindo Meterle, trecho entre a Avenida Ministro Cirne Lima e a Rua Albino Scarlet, Jardim Coopagro, Toledo-PR) elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 124, de 18 de fevereiro de 2019, disponíveis para consulta dos interessados na Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos/ Prefeitura do Município de Toledo, sito a Rua Raimundo Leonardi, 1586, Toledo/PR.

CADASTRO	CONTRIBUINTE	Quadra	Lote	Valor da CM (R$)
49629	JULIANO PAULO DOS SANTOS	652	001	5.161,47
51963	DILCEU NELSON SIMONIS	648	001	3.783,88
51964	DILCEU NELSON SIMONIS	648	001	3.783,88

As Condições de pagamento da Contribuição de Melhoria de cada imóvel acima relacionado são as seguintes:

I – pagamento único, à vista com desconto de 20%;
II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor, 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada,
III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;
IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;
V – em até sessenta parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada.
VI – em parcelas anuais não superiores a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do imóvel beneficiado, atualizadas à época de cobrança

Para efetuar o pagamento à vista, ou ainda para firmar acordo de parcelamento, conforme as condições supracitadas, V. S.a deverá comparecer na Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos deste Município para emissão da guia de recolhimento ou do respectivo carnê.

Através do presente, fica NOTIFICADO o contribuinte acima mencionado para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, apresentar defesa (impugnar o lançamento), efetuar o pagamento ou manifestar expressamente a sua opção de pagamento (firmar acordo de parcelamento).

Se o acordo de parcelamento não for firmado no prazo acima indicado, o valor lançado considerar-se-á vencido 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital de Notificação, passando a incidir os acréscimos previstos no Artigo 213 da Lei Municipal nº 1.831/2006.

Toledo, PR, 22 de janeiro de 2020.

BALNEI LORENÇO ROTTA
Secretário da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A COMPRA DE MATERIAIS DE OFICINAS PARA O CAPS ADIII – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR, PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES. ABERTURA: 14 de Fevereiro de 2020, 09h10min; na sede administrativa do CISCOPAR – Rua XV de Novembro nº 1287, Centro, Toledo-PR, o edital se encontra disponível no site www.ciscopar.com.br, informações pelo e-mail: licitacao02@ciscopar.com.br ou pelo fone: (45) 3252-1021. Toledo, 22 de Janeiro de 2020. Cleci Maria Rambo Loffi - Presidente do CISCOPAR.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES PORTÁTEIS, RECARGAS E OUTROS MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR, PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES. ABERTURA: 18 de Fevereiro de 2020, 09h10min; na sede administrativa do CISCOPAR – Rua XV de Novembro nº 1287, Centro, Toledo-PR, o edital se encontra disponível no site www.ciscopar.com.br, informações pelo e-mail: licitacao02@ciscopar.com.br ou pelo fone: (45) 3252-1021. Toledo, 22 de Janeiro de 2020. Cleci Maria Rambo Loffi - Presidente do CISCOPAR.

TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE TOLEDO

O Tabelionato de Protesto de Títulos de Toledo, comunica que a partir do dia 22/10/2019 o EDITAL passou para o JORNAL ELETRÔNICO DE PROTESTO.
Site para Consulta: http://jornaldeprotesto.com.br
Att. Tabelionato de Protesto de Títulos de Toledo.

COMUNICAMOS AOS SACADORES QUE COMPAREÇAM AO CARTÓRIO ANTES DE EFETUAREM QUALQUER PAGAMENTO
ESTÃO UTILIZANDO OS TÍTULOS DOS EDITAIS E O NOME DO TABELIONATO PARA APLICAREM GOLPE.

O CARTÓRIO DE PROTESTO DESTA COMARCA COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO ENTRAMOS EM CONTATO POR MENSAGENS DE TEXTO, LIGAÇÕES OU E-MAIL.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e MORENO PAGANI & CIA LTDA - ME. CLÁUSULA QUARTA: 4.1 - Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 18/2018, oriundo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 8/2018, a Contratante resolve corrigir o valor do auxílio-transporte. 4.2 - Fica alterado o valor do auxílio-transporte, constante no Quadros B e C, do item 3 do contrato, a contar de 5 de janeiro de 2020, conforme quadro abaixo:

Quadro B

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 14/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados	*4.633,20
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidas todas vagas de estágio =	4.633,20

*Valor de 4.633,20=(26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (23 dias por mês) x (4,05 valor unitário da tarifa)

Quadro C

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Bolsa Estágio	24	meses	[illegible]	[illegible]
	2	Auxílio-Transporte	24	meses	4.633,20	111.196,80
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	24	meses	[illegible] %	[illegible]
		Valor total máximo para 24 meses				860.776,80

4.3 - O valor global do contrato passa a ser de R$ 860.776,80 (oitocentos e sessenta mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), o que representa um acréscimo de R$ 6.864,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), se preenchidas todas as vagas de estágio. CLÁUSULA QUINTA: 5.1- O presente termo de apostilamento ao contrato está sendo firmado com fundamento no parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo de apostilamento de 22 de janeiro de 2020, oriundo do Pregão Presencial nº 8/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 532/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a IDISA VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de revisão de 15.000 KM do Caminhão Mercedes Benz Atego 2426, chassi 9BM958180KB177292, placa BDB-3F40, frota 687, Ano 2019, Modelo 2019 Cor Branca. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R$ 1.089,73 (Um mil e oitenta e nove reais e setenta e três centavos). Contrato firmado em 30 de Dezembro de 2019, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 093/2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS RELÓGIOS PONTOS PERTENCENTES AOS DIVERSOS SETORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ABERTURA: 13 de Fevereiro de 2020, 09h10min; na sede administrativa do CISCOPAR – Rua XV de Novembro nº 1287, Centro, Toledo-PR, o edital se encontra disponível no site www.ciscopar.com.br, Informações pelo e-mail: licitacao02@ciscopar.com.br ou pelo fone: (45) 3252-1021, Toledo, 22 de Janeiro de 2020. Cleci Maria Rambo Loffi - Presidente do CISCOPAR.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR

EXTRATO PORTARIA Nº 006/2020 de 20 de Janeiro de 2020.
Art. 1º- Fica nomeada Comissão com a finalidade de avaliar a qualidade dos jalecos que serão adquiridos pelo CISCOPAR em processo licitatório, baseado nas especificações técnicas constantes no edital, sendo assim formada:
1- Alana Gabriele Araldi Ansolin Schutz – CPF 081.772.029-44 - Diretora Técnica em Saúde do CISCOPAR;
2- João Batista Vieira - CPF – 028.049.429-70, Enfermeiro, Gerente do CRE do CISCOPAR;
3- Sandra Regina Villa Andreani – CPF – 962.211.089-87 – Gerente de Enfermagem do Ciscopar;
4- Martha Vieira dos Santos – CPF – 059.780.539-36 – Assistente Administrativo do Ciscopar;
5- Ana Paula Neves Johann – CPF – 085.088.269-80 – Enfermeira do Ciscopar.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cleci Rambo Loffi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

PORTARIA Nº 005, de 20 de janeiro 2020.

Concede Reenquadramento de Nível ao Servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Municipal nº 716 de 15 de dezembro de 2015, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro 2020, nos termos do artigo 18, da Lei nº 716, de 15 de dezembro de 2015, PROMOÇÃO HORIZONTAL à servidora DILMARA ROSA JUCOSKI, para a TABELA C - II DO ANEXO III – ESTRUTURA DE CARGOS, CÂMARA MUNICIPAL, permanecendo na mesma referência.

Art. 2º - O reenquadramento de que trata o artigo anterior foi motivada pela aprovação da Lei Municipal nº 716/2015 e, que cria e normatiza o Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro 2020.

REGISTRE–SE E PUBLIQUE-SE.
Câmara Municipal, 20 de janeiro de 2020.
Eduardo Resende Alves
Presidente

ÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE - PR - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO (
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ouro Verde do Oeste, 22/01/2020

Município de Ouro Verde do Oeste - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
[illegible]

DESPESA COM PESSOAL	[illegible]
[illegible]	[illegible]

Ouro Verde do Oeste, [illegible]

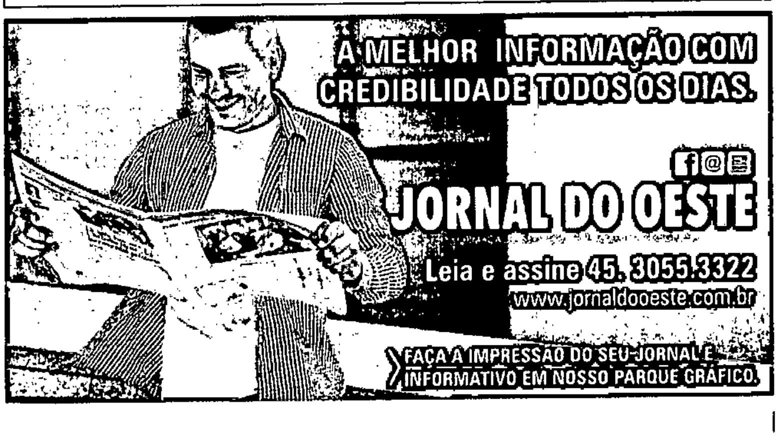

000010
000517

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 16, de 22 de janeiro de 2020.

Concede saldo remanescente de férias ao servidor Alberto Luís Binsfeld.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 157, de 11 de outubro de 2019, saldo remanescente, já remunerado, de 10 (dez) dias de férias ao servidor Alberto Luís Binsfeld, Copeiro, relativo ao período aquisitivo de 12 de março de 2018 a 11 de março de 2019, para usufruir no período de 27 de janeiro a 5 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 22 de janeiro de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e MORENO PAGAN & CIA LTDA. - ME. **CLÁUSULA QUARTA: 4.1 -** Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19/2018, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018, a Contratante resolve corrigir o valor do auxílio-transporte. **4.2 -** Fica alterado o valor do auxílio-transporte, constante no Quadros B e C, do item 3 do contrato, a contar de 5 de janeiro de 2020, conforme quadro abaixo:

Quadro B

VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.	*4.633,20
valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidos todas vagas de estágio ->	**4.633,20**

*Valor de 4.633,20=(26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (4,05 valor unitário da tarifa).

Quadro C

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	Bolsa Estágio	24	meses	31.000,00	744.000,00
	2	Auxílio-Transporte	24	meses	4.633,20	111.196,80
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	24	meses	0,75 %	5.580,00
					Valor total máximo para 24 meses >	860.776,80

4.3 - O valor global do contrato passa a ser de R$ 860.776,80 (oitocentos e sessenta mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), o que representa um acréscimo de R$ 6.864,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), se preenchidas todas as vagas de estágio. **CLÁUSULA QUINTA: 5.1-** O presente termo de apostilamento ao contrato está sendo firmado com fundamento no parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo de apostilamento de 22 de janeiro de 2020, oriundo do **Pregão Presencial nº 9/2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Termo de juntada de documentos

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 11h20min, procedi a juntada aos autos deste processo – Pregão Presencial nº 9/2018 – que atualmente possuía 507 (quinhentas e sete) folhas, de 10 (dez) folhas (fl. 000001 / 000010), tratando-se do protocolo nº 11/2020, referente ao segundo termo de apostilamento ao contrato 19/2018, as quais passam a constituir o presente processo como folhas de 000508 à 000517.

Com este fim e para constar, eu, VALMIR ALVES DE MOURA, Coordenador do Departamento Administrativo, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000519
Saiu
~~000001~~

Prot. 1707/2020
24/09 - 15:22
Saiu L Lima
Câmara Municipal de Toledo

Ofício n° 122/2020 – Depto. Administrativo/Setor de Compras

Toledo, 24 de setembro de 2020.

A Sua Senhoria,
FABIO ALEXANDRE GREGO
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Prorrogação contratual.

Senhor Diretor,

Considerando vencimento do contrato nº 19/2018 em 30 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de instituição integradora de estágios supervisionados, oriundo do Pregão n° 9/2018;

Considerando que este é um contrato de prestação de serviço e pode ser prorrogado conforme cláusula 7.3:

> **"7.3** - O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, até o limite permitido pela legislação vigente."

Considerando manifestação da contratada demonstrando interesse na prorrogação do contrato, conforme e-mail e documentos anexos (fl. 5);

Considerando que não consta no processo licitatório qualquer ocorrência de desabone a contratada, quanto a execução dos serviços prestados;

Considerando documentos anexos que comprovam a manutenção das condições iniciais de habilitação da empresa (fls. 63 a 81);

Considerando a manifestação da fiscal do contrato pela prorrogação (fl. 82);

Considerando pesquisa de preços realizada conforme documentos anexos e tabela abaixo, que comprovam a vantajosidade econômica na prorrogação contratual, pois nosso atual contrato possui uma taxa administrativa de **0,75%** sobre o valor da Bolsa Estágio.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

	Câmara Municipal de Cascavel (fls. 6 e 7)	EMDUR Toledo (fls. 8 e 9)	Contrato nº 450/2016 Prefeitura Toledo (fls. 10 a 40)	Contrato nº 12/2017 TCE/PR (fls. 41 a 62)
Taxa Administrativa	2,4%	7%	1,23%	1,39%

Considerando Parecer apresentado na 1ª Reunião Extraordinária da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 19 de fevereiro de 2020 e aprovado pela Mesa na 4ª Reunião Ordinária da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 18 de março de 2020, parecer este que orienta no seu item 5:

> "Consolidação dos **pareceres jurídicos** e **manifestações do controle interno**, visando uniformizar o entendimento e facilitar o acesso para consultas, **descartando a necessidade de emissão de novo parecer jurídico ou nova manifestação sobre matérias semelhantes, no âmbito do processo administrativo**". Continuando da forma atual os procedimentos no processo legislativo, garantindo o direito do vereador de solicitar parecer jurídico e desta feita, obter respostas em parecer;"

Considerando que foram disponibilizados os pareceres jurídicos e manifestações do controle interno na rede interna de computadores da Câmara, assim verifica-se na Manifestação do Controle Interno n° 123/2019/CI-CM (fls. 73 a 75), emitida em processo semelhante de prorrogação contratual os seguintes apontamentos:

> "Tratando sobre a duração dos contratos administrativos, o Tribunal de Contas da União por diversas vezes manifestou-se no sentido de que a prorrogação pode ocorrer quando satisfeitos os apontamentos a seguir:
>
> 1°) constar sua previsão no contrato;
> 2°) houver interesse da Administração e da empresa contratada;
> 3° for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
> 4°) for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
> 5°) estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
> 6°) estiver previamente autorizada pela autoridade competente;"

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Assim, encaminho para vosso conhecimento e decisão quanto à prorrogação do contrato nº 19/2018, por mais 24 meses.

Respeitosamente,

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

000522
000014

Gmail

Câmara Municipal de Toledo <admcamaratoledo@gmail.com>

Prorrogação contratual

Câmara Municipal de Toledo <admcamaratoledo@gmail.com> 11 de setembro de 2020 15:20
Para: Financeiro | Interhativa <financeiro@interhativa.com.br>, claudio@interhativa.com.br

Boa tarde , considerando que temos Contrato nº 19/2018 vigente até a data de 01/10/2020, cujo o objeto é a Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados;

Solicito manifestação quanto a possibilidade de prorrogação contratual por mais 24 meses.

Valmir Alves de Moura
Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

000523
000005

Gmail

Câmara Municipal de Toledo <admcamaratoledo@gmail.com>

Prorrogação contratual

Claudio | Interhativa <claudio@interhativa.com.br> 11 de setembro de 2020 15:59
Para: Câmara Municipal de Toledo <admcamaratoledo@gmail.com>
Cc: Financeiro | Interhativa <financeiro@interhativa.com.br>

Boa tarde Valmir!

Manifestamos interesse na continuidade da prestação dos serviços de Agente Integrador de Estágios, e da sua prorrogação por mais 24 meses, conforme citado abaixo.

Atenciosamente,

Interhativa

Cláudio Pegan
Gerente Comercial

(45) 3037-3546
(45) 98801-1429
www.interhativa.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Interhativa

PastedGraphic-6.tiff
22K

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Orçamento via telefone – Agente Integrador de Estágios

Considerando a necessidade de cotações para verificação de valores de mercado na Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados;

Afim de ampliar a comparação de preços, foi realizada pesquisa de preços via telefone conforme segue:

Câmara Municipal de Cascavel/PR, contato Jonas, telefone (45) 3321-8800, Cascavel-PR, data 16/09/2020, às 15h15min:

Descrição	R$ Unit.
Taxa administrativa conforme contrato 031/2019	2,4%

Toledo, 21 de setembro de 2020.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

000525
Saiu 000017

Município de Cascavel - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Consulta de licitações

Descrição da licitação

Cidade:	Cascavel
UF:	PR
Número da licitação:	17
Número de itens:	1
Número do processo:	53
Situação:	Homologada
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL.
Critério de julgamento / Tipo da licitação:	MENOR PREÇO - ITEM
Contato:	
Telefone:	4533218800
Data da publicação:	19/06/2019
Recebimento de envelopes até:	04/07/2019 09:00:00
Data e hora da abertura dos envelopes:	04/07/2019 09:01:00
Data da homologação:	11/07/2019
Data da anulação:	
Artigo - Inciso:	

Descrição do contrato

Contrato nº:	031/2019
Nome do contratado:	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
CPF/CNPJ:	04.166.662/0001-97
Período de vigência:	11/07/2019 até 19/07/2020
Situação:	Ativo
Valor (R$):	94.648,32

Objeto do contrato

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL.

Aditivos

Número	Data de publicação	Objeto do aditivo
01/2020	18/07/2020	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 11 DE JULHO DE 2019, DE ACORDO COM A CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA E O ART. 57, II E PARÁGRAFO 2º DA LEI Nº 8.666/93.

Dotações

Dotação:	14 - Manutenção das Atividades politico-parlamentares e
Elemento:	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão:	1 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade:	1 - CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Complemento do elemento:	33903979000000 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPER
Recurso:	1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

NOME EMPRESARIAL: _____

Endereço: _____ **Fone:** _____ **Fax:**_____

CNPJ/MF: _____

Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando a contratação de até 26 (vinte e seis) estagiários de ensino médio, cursos técnicos, graduação e pós graduação para a EMDUR

6h/dia	Ensino Médio/C	R$ 825,62	R$ 134,40	R$ 6.156,42	R$ 80.033,43	R$ 310.735,18
4h/dia	Graduação/Pós	R$ 635,97	R$ 134,40	R$ 4.927,49	R$ 64.057,31	
6h/dia	Graduação/Pós	R$ 953,96	R$ 134,40	R$ 6.988,06	R$ 90.844,79	
		Valor das Bolsas	lor Aux. Transporte		Valor da Taxa	
		R$ 245.655,54	R$ 45.427,20		R$ 19.652,44	

Valores propostos		% Taxa Proposta
Valor Bolsa	R$ 245.655,54	8%
Valor Aux. Trans	R$ 45.427,20	
Valor Taxa	R$ 19.652,44	
Valor Total Licit	R$ 310.735,18	

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO: A única célula a ser preenchida é a AMARELA que corresponde ao %Taxa proposta. As demais colunas já estão com as fórmulas automáticas dos valores resultantes.

Para preencher os valores no sistema "EsPROPOSTA", a proponente primeiramente deverá preencher a planilha acima descrita, onde colocará o valor da Taxa Proposta (no campo amarelo) e os valores serão calculados automaticamente, posteriormente irá lançar no sistema os valores de cada item, que são os valores da Coluna Total Anual da planilha acima.

"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS".

Disposições complementares sobre as propostas:
01 - **O objeto desta licitação** constante deste Anexo deverá ser executado conforme o constante no edital, após assinatura do Contrato.
02 - O pagamento será de acordo com e edital, acompanhado da nota fiscal sob pena de não ser efetuado.
03 - Validade da proposta é de **60 (sessenta) dias.**
04 - Proponho-me a executar o objeto contratado constante neste anexo, obedecendo ao edital de licitação.
05 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.
06 - Concordamos com todas as condições do Edital.

EMDUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

EMDUR-EMP DESENV URBANO RURAL DE TOLEDO - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 13/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 793-5 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CNPJ: 76.610.591/0001-80 Telefone: 41-33134307 Status: Habilitado								308.278,63	
Email: diretoria@cieepr.org.br									
Representante: 4074-6 MAGNA MARCIA MERLINI									
								308.278,63	
Lote 001 - Lote 001									
001	31328 Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados dos cursos de níveis: médio, técnico (pós médio), graduação e de pós-graduação	UN	1,00	Classificado	ESTÁGIO		308.278,63	308.278,63	*

VALOR TOTAL: 308.278,63

CONTRATO 48/2020

R$ 245.655,54 Valor Bolsa

R$ 45.427,20 Valor Auxilio Transporte

R$ 17.195,89 Valor Taxa (**7%** sobre o Valor Bolsa)

R$ 308.278,63 Valor Total

CONTRATO Nº 0450/2016

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, **Sr. JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH**, na condição de Assessor para Assuntos Jurídico, de acordo com a Portaria nº 3, de 01 de janeiro de 2013 alterada pela portaria nº 388 de 04 de setembro de 2014, residente e domiciliado na Rua Dona Lucia, 291, Jardim Modelo, neste Município, portador da CI/RG sob nº 5.032.230-0/SSP/PR e do CPF/MF nº 787.056.229-72, **Sr. JADYR CLÁUDIO DONIN**, na condição de Chefe de Gabinete, de acordo com a Portaria nº 404, de 16 de dezembro de 2015, residente e domiciliado no Largo São Vicente de Paulo, nº 1056, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 948718/SSP/PR e do CPF/MF nº 156.457.899-20, a contar de 18 de dezembro 2015, **Sr. NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 107, de 29 de fevereiro de 2016, residente e domiciliado à Rua Protásio Alves, nº 1356, Jd. Gisele, CEP: 85904-250, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6071608-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 840.489.999-15, a contar de 1º de março de 2016, **Sra. TANIA ELISETE DE GRANDI**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 14, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliada na Rua Guaíra, 702, Jardim La Salle, neste Município, portadora da CI/RG nº 5.688-002-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 451.964.430-53, **Sra. MARINES BETTEGA**, na condição de Secretária de Recursos Humanos, de acordo com a Portaria nº 22, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 3729, Vila Industrial, neste Município, portadora da CI/RG nº 4.264.512-5SSP/PR e do CPF/MF nº 717.491.959-68, **Sr. IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO**, na condição de Secretário de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 24, de 01 de janeiro de 2013, residente e domiciliado na Rua General Estilac Leal, nº 1676, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 4.210.754-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 029.313.059-01, **Sr. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA**, na condição de Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as Portarias nº 9, de 01 de janeiro de 2013 e nº 96, de 05 de fevereiro de 2013, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 84, Jd. Porto Alegre, neste Município, portador da CI/RG sob nº 1.068.032-8/SSP/PR e do CPF/MF nº 364.386.009-97, **Sra. ROSIANY FAVARETO**, na condição de Secretária de Assistência Social e Proteção à Família, de acordo com Portaria nº 272, de 08 de setembro de 2015, residente e domiciliada na Rua Luiz Woiski, nº 223, Jd. Coopagro, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 7.950.980-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 037.653.909-76, **Sra. JAQUELINE FERNANDA MACHADO**, na condição de Secretária de Políticas para Mulheres, de acordo com a Portaria nº 271, de 08 de setembro de 2015, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 3597, casa nº 02, Vila Industrial, neste Município, portadora da CI/RG nº 9.330.378-4 SESP/PR e do

000528

000010

CPF/MF nº 054.298.969-77, **Sr. EDEMAR ROCKENBACH**, na condição de Secretário do Meio Ambiente, de acordo com a Portaria nº 340, de 29 de outubro de 2015, residente e domiciliado na Rua Terra Roxa, nº 2503 – Jd. La Salle, neste Município, portador da CI/RG sob nº 2.140.546-9/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 395.070.509-06, **Sr. NEUROCI ANTONIO FRIZZO**, na condição de Secretário da Fazenda e Captação de Recursos, de acordo com a Portaria nº 367, de 18 de novembro de 2015, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1413, apto. nº 71, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 1.230.569-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 176.750.149-87, **Sr. LUIZ RENATO ZENI DA ROCHA**, na condição de Secretário do Planejamento Estratégico, de acordo com a Portaria nº 405, de 16 de dezembro de 2015, residente e domiciliado na Rua México, nº 736, Jd. Gisela, neste Município, portador da CI/RG sob nº 1.109.424 SSP/PR e do CPF/MF nº 233.249.379-49, a contar de 18 de dezembro de 2015, **Sr. WOLMIR TADEU FICAGNA**, na condição de Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, de acordo com a Portaria nº 7, de 05 de janeiro de 2016, brasileiro, residente e domiciliado na Rua da Faculdade, nº 613, Jd. La Salle, CEP: 85903-000, neste Município, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 794.722-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 139.733.479-72, a contar de 06 de janeiro de 2016, **Sra. ROSSELANE LIZ GIORDANI**, na condição de Secretária de Cultura, de acordo com a Portaria nº 11, de 05 de janeiro de 2016, residente e domiciliada na Rua Suécia, nº 419, Jd. Porto Alegre, neste Município, Estado do Paraná, portadora da CI/RG sob nº 5.982.505-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 024.525.069-74, a contar de 06 de janeiro de 2016, **Sr. FRANZ MENEGASSO**, na condição de Secretário de Esportes e Lazer, de acordo com a Portaria nº 157, de 31 de março de 2016, residente e domiciliado na Rua Júlio Verne, nº 891, Apto. nº 32, Jd. Porto Alegre, neste Município, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 8.165.454-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 038.810.829-05, a contar de 1º de abril de 2016, **Sr. MOISÉS BAYER**, na condição de Secretário de Segurança e Trânsito, de acordo com a Portaria nº 161, de 31 de março de 2016, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1248, Jd. América, CEP: 85908-190, neste Município, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 7716921-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 034.213.899-50, a contar de 1º de abril de 2016, **Sr. MAICON JANDREY**, na condição de Secretário da Juventude, de acordo com a Portaria nº 163, de 31 de março de 2016, residente e domiciliado na Rua Mané Garrincha, nº 332, Vila Industrial, neste Município, Estado do Paraná, portador da CI/RG sob nº 7318728-1 SSP/PR e inscrito no CPF: 048.179.449-27, a contar de 1º de abril de 2016, **Sr. EDEMAR ROCKENBACH**, na condição de Secretário Designado de Infraestrutura Rural, de acordo com a Portaria nº 173, de 06 de abril de 2016, residente e domiciliado na Rua Terra Roxa, nº 2503 – Jd. La Salle, neste Município, Estado do Paraná, portador da CI/RG sob nº 2.140.546-9/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 395.070.509-06, a contar de 07 de abril de 2016 e **Sr. ALAIR VANDERLEI GRAEFF**, na condição de Secretário de Comunicação, de acordo com a Portaria nº 10, de 05 de janeiro de 2016, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 4296, CEP: 85904-450, Vila Industrial, neste Município, Estado do Paraná, portador da CI/RG sob nº 3.545.704-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 452.802.319-91, a contar de 06 de janeiro de 2016.

CONTRATADA: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 620, Bairro: Centro, CEP: 19.400-000, na cidade de Presidente Venceslau/SP, Fone: (18) 3271-7621, email: presidente@icae.org.br, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.308.953/0001-88, neste ato representada pelo **Sr. GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI**, na função de Presidente, residente e domiciliado na Cidade de Presidente Venceslau/SP, portador da CI/RG nº 15.297.131-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.476.618-02.

000529
000011

CLÁUSULA I – OBJETO

Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 398 (trezentos e noventa e oito) estagiários de ensino médio, cursos técnicos, graduação e pós graduação para o Município de Toledo-PR, em conformidade coma Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a seguir:

LICITAÇÃO ORGÃO DE INTEGRAÇÃO ESTAGIÁRIOS - (julho 2016 à junho 2017)										
Locais	Quantidade		Previsão	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Valor Bolsa	Auxílio Transporte	Taxa Administrativa 1,23% + Bolsa + Aux. Transporte	Total Geral (anual)	
Solicitação 734 Secretaria do Planejamento Estratégico	Previsto em 2015	**11**	4	4 h/dia	Ensino Médio	R$ 350,00	R$ 70,00	R$ 1.697,22	R$ 22.063,86	**Total Anual**
			0	4 h/dia	Curso Técnico	R$ 400,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	**12 meses + recesso r.**
	Média Contratação 2015	**4**	1	4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 470,00	R$ 70,00	R$ 545,78	R$ 7.095,15	
	Previsto lic. 07.16 a 06.17	**11**	6	6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 580,00	R$ 70,00	R$ 3.942,80	R$ 51.256,45	**R$ 80.415,47**
			11							
Solicitação 735 Secretaria da Educação	Previsto em 2015	**200**	20	4 h/dia	Ensino Médio	R$ 350,00	R$ 70,00	R$ 8.486,10	R$ 110.319,30	**Total Anual**
			25	4 h/dia	Curso Técnico	R$ 400,00	R$ 70,00	R$ 11.873,00	R$ 154.349,00	**12 meses + recesso r.**
	Média Contratação 2015	**173**	80	4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 470,00	R$ 70,00	R$ 43.662,48	R$ 567.612,24	
	Previsto lic. 07.16 a 06.17	**200**	75	6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 580,00	R$ 70,00	R$ 49.285,05	R$ 640.705,65	**R$ 1.472.986,19**
			200							
Solicitação 736 Gabinete do Prefeito	Previsto em 2015	**14**	8	4 h/dia	Ensino Médio	R$ 350,00	R$ 70,00	R$ 3.394,44	R$ 44.127,72	**Total Anual**
			1	4 h/dia	Curso Técnico	R$ 400,00	R$ 70,00	R$	R$ 6.173,96	**12 meses + recesso r.**

000530
000012

								474,92		
	Média Contratação 2015	32	2	4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 470,00	R$ 70,00	R$ 1.091,56	R$ 14.190,31	
	Previsto lic. 07.16 a 06.17	24	13	6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 580,00	R$ 70,00	R$ 8.542,74	R$ 111.055,65	**R$ 175.547,63**
			24							
Solicitação 738 Administração	Previsto em 2015	33	24	4 h/dia	Ensino Médio	R$ 350,00	R$ 70,00	R$ 10.183,32	R$ 132.383,16	**Total Anual**
			3	4 h/dia	Curso Técnico	R$ 400,00	R$ 70,00	R$ 1.424,76	R$ 18.521,88	**12 meses + recesso r.**
	Média Contratação 2015	33	2	4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 470,00	R$ 70,00	R$ 1.091,56	R$ 14.190,31	
	Previsto lic. 07.16 a 06.17	37	8	6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 580,00	R$ 70,00	R$ 5.257,07	R$ 68.341,94	**R$ 233.437,28**
			37							
Solicitação 739 Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família	Previsto em 2015	30	5	4 h/dia	Ensino Médio	R$ 350,00	R$ 70,00	R$ 2.121,53	R$ 27.579,83	**Total Anual**
			3	4 h/dia	Curso Técnico	R$ 400,00	R$ 70,00	R$ 1.424,76	R$ 18.521,88	**12 meses + recesso r.**
	Média Contratação 2015	25	4	4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 470,00	R$ 70,00	R$ 2.183,12	R$ 28.380,61	
	Previsto lic. 07.16 a 06.17	30	18	6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 580,00	R$ 70,00	R$ 11.828,41	R$ 153.769,36	**R$ 228.251,66**
			30							
Solicitação 740 Secretaria da Comunicação	Previsto em 2015	7	0	4 h/dia	Ensino Médio	R$ 350,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	**Total Anual**
			0	4 h/dia	Curso Técnico	R$ 400,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	**12 meses + recesso r.**
	Média Contratação 2015	5	4	4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 470,00	R$ 70,00	R$ 2.183,12	R$ 28.380,61	
	Previsto lic. 07.16 a 06.17	7	3	6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 580,00	R$ 70,00	R$ 1.971,40	R$ 25.628,23	**R$ 54.008,84**
			7							
Solicitação 741 Secretaria da Cultura	Previsto em 2015	7	1	4 h/dia	Ensino Médio	R$ 350,00	R$ 70,00	R$ 424,31	R$ 5.515,97	**Total Anual**
			3	4 h/dia	Curso Técnico	R$ 400,00	R$ 70,00	R$ 1.424,76	R$ 18.521,88	**12 meses + recesso r.**
	Média Contratação 2015	5	3	4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 470,00	R$ 70,00	R$ 1.637,34	R$ 21.285,46	
	Previsto lic. 07.16 a 06.17	7	0	6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 580,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	**R$ 45.323,30**
			7							

000531
000013

Solicitação 742 Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Previsto em 2015	6	0	4 h/dia	Ensino Médio	R$ 350,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	Total Anual
			0	4 h/dia	Curso Técnico	R$ 400,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	12 meses + recesso r.
	Média Contratação 2015	6,5	0	4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 470,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	
	Previsto lic. 07.16 a 06.17	6	6	6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 580,00	R$ 70,00	R$ 3.942,80	R$ 51.256,45	R$ 51.256,45
			6							
Solicitação 744 Secretaria do Meio Ambiente	Previsto em 2015	4		4 h/dia	Ensino Médio	R$ 350,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	Total Anual
				4 h/dia	Curso Técnico	R$ 400,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	12 meses + recesso r.
	Média Contratação 2015	4		4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 470,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	
	Previsto lic. 07.16 a 06.17	5	5	6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 580,00	R$ 70,00	R$ 3.285,67	R$ 42.713,71	R$ 42.713,71
			5							
Solicitação 745 Secretaria de Habitação e Urbanismo	Previsto em 2015	7		4 h/dia	Ensino Médio	R$ 350,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	Total Anual
				4 h/dia	Curso Técnico	R$ 400,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	12 meses + recesso r.
	Média Contratação 2015	7	1	4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 470,00	R$ 70,00	R$ 545,78	R$ 7.095,15	
	Previsto lic. 07.16 a 06.17	7	6	6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 580,00	R$ 70,00	R$ 3.942,80	R$ 51.256,45	R$ 58.351,61
			7							
Solicitação 746 Secretaria de Políticas para as Mulheres	Previsto em 2015	6		4 h/dia	Ensino Médio	R$ 350,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	Total Anual
				4 h/dia	Curso Técnico	R$ 400,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	12 meses + recesso r.
	Média Contratação 2015	5		4 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 470,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	
	Previsto lic. 07.16 a 06.17	6	6	6 h/dia	Graduação/Pós-graduação	R$ 580,00	R$ 70,00	R$ 3.942,80	R$ 51.256,45	R$ 51.256,45
			6							
Solicitação 747 Secretaria de Recursos Humanos	Previsto em 2015	21	3	4 h/dia	Ensino Médio	R$ 350,00	R$ 70,00	R$ 1.272,92	R$ 16.547,90	Total Anual

000532
000014

			0	4 h/dia	Curso Técnico	R$ 400,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	12 meses + recesso r.
	Média Contratação 2015	19	4	4 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R$ 470,00	R$ 70,00	R$ 2.183,12	R$ 28.380,61	
	Previsto lic. 07.16 a 06.17	21	14	6 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R$ 580,00	R$ 70,00	R$ 9.199,88	R$ 119.598,39	R$ 164.526,90
			21							
Solicitaçao 748 Secretaria de Infra-Estrutura Rural	Previsto em 2015	1		4 h/dia	Ensino Médio	R$ 350,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	Total Anual
				4 h/dia	Curso Técnico	R$ 400,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	12 meses + recesso r.
	Média Contratação 2015	0		4 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R$ 470,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	
	Previsto lic. 07.16 a 06.17	1	1	6 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R$ 580,00	R$ 70,00	R$ 657,13	R$ 8.542,74	R$ 8.542,74
			1							
Solicitação 749 Secretaria da Fazenda	Previsto em 2015	8	5	4 h/dia	Ensino Médio	R$ 350,00	R$ 70,00	R$ 2.121,53	R$ 27.579,83	Total Anual
			2	4 h/dia	Curso Técnico	R$ 400,00	R$ 70,00	R$ 949,84	R$ 12.347,92	12 meses + recesso r.
	Média Contratação 2015	4	1	4 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R$ 470,00	R$ 70,00	R$ 545,78	R$ 7.095,15	
	Previsto lic. 07.16 a 06.17	8		6 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R$ 580,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	R$ 47.022,90
			8							
Solicitação 751 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Previsto em 2015	3		4 h/dia	Ensino Médio	R$ 350,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	Total Anual
				4 h/dia	Curso Técnico	R$ 400,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	12 meses + recesso r.
	Média Contratação 2015	2		4 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R$ 470,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	
	Previsto lic. 07.16 a 06.17	3	3	6 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R$ 580,00	R$ 70,00	R$ 1.971,40	R$ 25.628,23	R$ 25.628,23
			3							
Solicitação 752 Assessoria Jurídica	Previsto em 2015	2		4 h/dia	Ensino Médio	R$ 350,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	Total Anual
				4 h/dia	Curso Técnico	R$ 400,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	12 meses + recesso r.
	Média Contratação 2015	1	2	4 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R$ 470,00	R$ 70,00	R$ 1.091,56	R$ 14.190,31	

000533
000045

	Previsto lic. 07.16 a 06.17	2		6 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R$ 580,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	R$ 14.190,31
			2							
Solicitação 753 Secretaria de Segurança e Trânsito	Previsto em 2015	6	3	4 h/dia	Ensino Médio	R$ 350,00	R$ 70,00	R$ 1.272,92	R$ 16.547,90	Total Anual
				4 h/dia	Curso Técnico	R$ 400,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	12 meses + recesso r.
	Média Contratação 2015	5		4 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R$ 470,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	
	Previsto lic. 07.16 a 06.17	6	3	6 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R$ 580,00	R$ 70,00	R$ 1.971,40	R$ 25.628,23	R$ 42.176,12
			6							
Solicitação 754 Secretaria de Esportes e Lazer	Previsto em 2015	10		4 h/dia	Ensino Médio	R$ 350,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	Total Anual
				4 h/dia	Curso Técnico	R$ 400,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	12 meses + recesso r.
	Média Contratação 2015	8		4 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R$ 470,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	
	Previsto lic. 07.16 a 06.17	12	12	6 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R$ 580,00	R$ 70,00	R$ 7.885,61	R$ 102.512,90	R$ 102.512,90
			12							
Solicitação 755 Secretaria da Juventude	Previsto em 2015	5	2	4 h/dia	Ensino Médio	R$ 350,00	R$ 70,00	R$ 848,61	R$ 11.031,93	Total Anual
				4 h/dia	Curso Técnico	R$ 400,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	12 meses + recesso r.
	Média Contratação 2015	4		4 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R$ 470,00	R$ 70,00	R$ -	R$ -	
	Previsto lic. 07.16 a 06.17	5	3	6 h/dia	Graduação/Pós-gra duação	R$ 580,00	R$ 70,00	R$ 1.971,40	R$ 25.628,23	R$ 36.660,16
			5							
		TOTAL LICITAÇÃO =	398							R$ 2.934.808,85

Parágrafo Único

As instituições proponentes deverão oferecer os seguintes serviços e condições:

a) Convênio com instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade e tenham cursos autorizados e reconhecidos pelo MEC, podendo ser: Ensino Médio, Cursos Técnicos, Cursos de Graduação e Pós Graduação;

000534
000016

b) Recrutar e pré-selecionar estudantes para estágio junto às Instituições de Ensino.

c) Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo (quando houver) a ser assinado pelas partes: Estudante, Licitante vencedora, Instituições de Ensino e Município de Toledo.

d) Agilidade e presteza no atendimento às demandas da Prefeitura;

e) Providenciar a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário;

f) Plano de acompanhamento de estágio;

g) Avaliações semestrais dos estagiários;

h) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;

i) Orientação legal sobre os direitos e deveres tanto dos estagiários quanto, da Prefeitura;

j) Gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, responsabilizando-se pela emissão e coleta de assinaturas dos Termos de Compromisso de Estágio e entrega na Prefeitura, bem como dos Termos de Rescisão de Contrato;

k) Divulgar as vagas de estágio amplamente;

l) Obter das instituições de ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à concedente;

m) Repassar a concedente, por escrito, as informações recebidas das instituições de ensino e/ ou estudantes referente a conclusão, abandono, ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;

n) Informar mensalmente quais os Termos de Compromisso terão término da vigência nos próximos 60 dias, havendo desta forma tempo hábil, para que seja feita a substituição do estagiário ou prorrogação do Termo de Compromisso;

o) Repassar a Secretaria de Recursos Humanos, cópia dos comprovantes de depósito de pagamento realizado para os estagiários, até o 7° dia útil do mês.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

000535
000017

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial n.º 054/2016**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - DO VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R$ 2.934.808,85 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2016	8540	12.001.18.122.0011.2134	0	3.3.90.36.07.00
2016	2380	04.003.04.127.0007.2040	0	3.3.90.36.07.00
2016	7330	10.001.27.122.0002.2108	0	3.3.90.36.07.00
2016	5570	09.002.12.365.0018.6086	0	3.3.90.36.07.00
2016	16110	17.001.08.244.0046.2239	0	3.3.90.36.07.00
2016	1860	04.002.04.123.0007.2032	0	3.3.90.36.07.00
2016	2490	05.001.04.122.0008.2041	0	3.3.90.36.07.00
2016	4260	09.001.12.392.0016.2071	0	3.3.90.36.07.00
2016	4480	09.002.12.122.0002.6072	104	3.3.90.36.07.00
2016	1390	03.004.04.122.0002.2025	0	3.3.90.36.07.00
2016	16360	17.001.08.244.0047.2241	0	3.3.90.36.07.00
2016	810	03.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.36.07.00
2016	920	03.001.08.244.0013.2016	0	3.3.90.36.07.00
2016	3400	07.002.24.122.0014.2056	0	3.3.90.36.07.00
2016	14600	16.001.08.243.0012.6209	0	3.3.90.36.07.00
2016	15890	16.003.08.244.0044.2237	0	3.3.90.36.07.00
2016	15910	16.003.08.244.0044.2237	10013	3.3.90.36.07.00
2016	3620	08.002.13.122.0002.2060	0	3.3.90.36.07.00
2016	5590	09.002.12.365.0018.6086	104	3.3.90.36.07.00
2016	16480	17.001.08.244.0047.2242	0	3.3.90.36.07.00
2016	3050	06.002.04.122.0009.2049	0	3.3.90.36.07.00
2016	14000	15.001.20.122.0002.2198	0	3.3.90.36.07.00
2016	5580	09.002.12.365.0018.6086	103	3.3.90.36.07.00
2016	1160	03.003.04.122.0004.2022	0	3.3.90.36.07.00
2016	1510	03.005.04.126.0005.2027	0	3.3.90.36.07.00
2016	390	02.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.36.07.00

000536
000018

2016	710	02.003.14.422.0003.2013	77	3.3.90.36.07.00
2016	16240	17.001.08.244.0046.2240	0	3.3.90.36.07.00
2016	3730	08.002.13.243.0015.6061	0	3.3.90.36.07.00
2016	9860	13.001.04.122.0002.2154	0	3.3.90.36.07.00
2016	2220	04.003.04.123.0007.2039	510	3.3.90.36.07.00
2016	16960	19.001.04.122.0002.2256	0	3.3.90.36.07.00
2016	17640	20.002.08.244.0053.2269	0	3.3.90.36.07.00
2016	510	02.001.04.124.0002.2010	0	3.3.90.36.07.00
2016	620	02.002.04.122.0002.2011	0	3.3.90.36.07.00
2016	17530	20.002.08.243.0053.6267	0	3.3.90.36.07.00
2016	5120	09.002.12.361.0018.6081	0	3.3.90.36.07.00
2016	5130	09.002.12.361.0018.6081	103	3.3.90.36.07.00
2016	6230	09.003.12.365.0019.6094	103	3.3.90.36.07.00
2016	6240	09.003.12.365.0019.6094	104	3.3.90.36.07.00
2016	1030	03.002.04.122.0002.2017	0	3.3.90.36.07.00
2016	7860	11.001.04.122.0002.2118	0	3.3.90.36.07.00
2016	16570	18.001.04.122.0002.2243	0	3.3.90.36.07.00
2016	5140	09.002.12.361.0018.6081	104	3.3.90.36.07.00
2016	6220	09.003.12.365.0019.6094	0	3.3.90.36.07.00
2016	710	02.003.14.422.0003.2013	77	3.3.90.36.07.00
2016	15120	16.003.08.243.0012.6222	0	3.3.90.36.07.00
2016	15530	16.003.08.244.0012.2229	0	3.3.90.36.07.00

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Primeiro

Os valores pagos serão correspondentes aos estagiários efetivamente contratados, conforme a necessidade e ou solicitação do município.

Parágrafo Segundo

O Município repassará os valores (bolsa auxílio, auxílio transporte e taxa de serviço) ao órgão integrador, até o último dia do mês e a bolsa auxílio juntamente com o valor do auxílio transporte, deve ser repassado ao estagiário até o 5º dia útil do mês subseqüente.

Parágrafo Terceiro

Para fins de retenção do ISSQN considera-se como base de **cálculo 100% sobre o valor da taxa administrativa.**

000537

Nota fiscal de prestação de serviços, eletrônica para empresas sediadas no município de Toledo.

Parágrafo Quarto

Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

Parágrafo Quinto

Caso a Contratada esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Toledo, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, ***sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma***.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser executados por um período de **12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Julho de 2016,** após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro

O período de execução do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos havendo interesse das partes, conforme permitido pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

Parágrafo Segundo

Será possível a prorrogação do prazo contratual, desde que protocolado requerimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento do prazo contratual supracitado; havendo conveniência administrativa e atendidos os interesses em ambas as partes.

Parágrafo Terceiro

000538

O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, os **Secretários do Planejamento Estratégico, Educação, Gabinete do Prefeito, Administração, Assistência Social e Proteção à Família, Comunicação, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Políticas para Mulheres, Recursos Humanos, Infraestrutura Rural, Fazenda, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Assessoria Jurídica, Segurança e Trânsito, Esportes e Lazer e Juventude,** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3° e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato a **Sra. Marta Fath.**

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos; e
d) Declaração de **inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro

Caso a Contratada não mantenha a proposta, falhe ou fraude o fornecimento do objeto adquirido, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da notificação e de ampla defesa.

Parágrafo Segundo

O Contratado reconhece o direito do Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

000539
000721

CLÁUSULA IX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, 25 de maio de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

000540

JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH
ASSESSOR JURÍDICO

JADYR CLÁUDIO DONIN
CHEFE DE GABINETE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

TANIA ELISETE DE GRANDI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ROSIANY FAVARETO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

000541

JAQUELINE FERNANDA MACHAD
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

EDEMAR ROCKENBACH
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

LUIZ RENATO ZENI DA ROCHA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

WOLMIR TADEU FICAGNA
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO

ROSSELANE LIZ GIORDANI
SECRETÁRIA DE CULTURA

FRANZ MENEGASSO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

MOISÉS BAYER
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

000542
000074

MAICON JANDREY
SECRETÁRIO DA JUVENTUDE

EDEMAR ROCKENBACH
SECRETÁRIO DESIGNADO DE INFRAESTRUTURA RURAL

ALAIR VANDERLEI GRAEFF
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

000544
000026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0450/2016

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68, **Sr. LUIZ PAULO CHRISPIM GUARANÁ**, na condição de Assessor para Assuntos Jurídicos, de acordo com a Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 1761, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 089.403.04-2 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 024.959.087-56, **Sr. ALCEU DAL BOSCO**, na condição de Chefe de Gabinete, de acordo com a Portaria nº 250, de 18 de abril de 2017, residente e domiciliado Rua Gabriel Delane, nº 278, Jardim Pancera, neste Município, portador da CI/RG sob nº 3.285. 642-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 525.408.719-68, **Sr. MOACIR NEODI VANZZO**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 04, de 02 de janeiro de 2017 e Secretário Designado de Recursos Humanos, de acordo com a Portaria nº 324, de 31 de maio de 2017, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 2637, Jardim La Salle, neste Município, portador da CI/RG 2.245.899 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 408.865.909-06, **Srª. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 24, de 03 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, nº 704, Jardim Paraná, neste Município, portadora da CI/RG nº 4.268.856-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 681.456.679-68, **Srª. MARILEI REJANE VON BORSTEL**, na condição de Secretária de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 15, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Coronel Vicente, nº 2382, Ap. 23, Jardim La Salle, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 1.089.186 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 405.328.529-15, **Sr. CRISTOPHER CRISTIANO CARNELOS DE AZEVEDO**, na condição de Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com a Portaria nº 05, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Rua 03 de outubro, nº 841, Vila Industrial, neste Município, portador da CI/RG sob nº 7.402.647-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 026.389.739-71, **Srª. MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**, na condição de Secretária de Assistência Social e Proteção à Família, Secretária Designada de Políticas para Mulheres, e Secretária Designada da Juventude, de acordo com a Portaria nº 06, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Cuba, nº 446, Jardim Pacaembu, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 3.836.529-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 681.007.609-34, **Sr. JOÃO BATISTA COELHO DE SOUZA FURLAN**, na condição de Secretário do Meio Ambiente e Secretário Designado da Cultura, de acordo com a Portaria nº 11, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Av. Ministro Cirne Lima, nº 1550, Jardim Coopagro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 3.353.883-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.685.979-86, **Sr. BALNEI LORENÇO ROTTA**, na condição de Secretário da Fazenda e Captação de Recursos, de acordo com a Portaria nº 251, de 18 de abril de 2017, residente e domiciliado na Rua Julio Verne, nº 649, Jardim Porto Alegre, neste Município, portador da CI/RG sob nº 2.141.100-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.346.329-15, **Srª. MAISA CARMEN KUHN FAZZOLARI**, na condição de Secretária do Planejamento Estratégico, de acordo com a Portaria nº 12, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, nº 3121, Centro, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 8.339.139-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 032.981.899-60, **Sr. PAULO VICTOR DE ALMEIDA**, na condição de Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, de acordo com a Portaria nº 10, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Rua Coronel Vicente, nº 2382, Jardim La Salle, neste Município, portador da CI/RG sob nº 5.846.216-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 007.187.289-20, **Sr. EMERSON APARECIDO JERÔNIMO**, na condição de Secretário de Esportes e Lazer, de acordo com a Portaria nº 08, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 205, Jd. Porto Alegre, neste Município, portador da CI/RG sob nº 5.836.528-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 015.619.679-47, **Sr. JOÃO VIANEI CRESPÃO**, na condição de Secretário de Segurança e Trânsito, de acordo com a Portaria nº 16, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Estrada da Usina, s/nº, Km 04, neste Município, portador da CI/RG nº 3.945.346-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 627.601.149-53, **Sr. VILSON ANDRÉ DA SILVA**, na condição de Secretário de Infraestrutura Rural, de acordo com a Portaria nº 220, de 30 de março de 2017, residente e domiciliado na Rua Domingos Pasqualli, nº 127, Jardim Gisela, neste Município, portador da CI/RG sob nº 4.898.208-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 717.975.729-20 e **Sr. VICTOR BEAL FILHO**, na condição de Secretário de Comunicação, de acordo com a Portaria nº 95, de 31 de janeiro de 2017, residente e domiciliado Rua Aloísio Anschau, nº 1034, Jardim Anápolis, neste Município, portador da CI/RG sob nº 5.763.524-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 913.567.769-49.

CONTRATADA: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 620, Bairro: Centro, CEP: 19.400-000, na cidade de Presidente Venceslau/SP, Fone: (18) 3271-7621, email:

presidente@icae.org.br, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.308.953/0001-88, neste ato representada pelo Sr. **GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI**, na função de Presidente, residente e domiciliado na Cidade de Presidente Venceslau/SP, portador da CI/RG nº 15.297.131-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.476.618-02. 000027 000545

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 0450/2016 de 25 de maio de 2016, oriundo do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 054/2016**, cujo objeto é a *prestação de serviços de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 398 (trezentos e noventa e oito) estagiários de ensino médio, cursos técnicos, graduação e pós graduação* para o Município de Toledo-PR, em conformidade coma Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as partes acima mencionadas, resolvem ADITÁ-LO, de comum acordo, conforme solicitação da Contratante, por meio do Ofício nº 088/2017 – SRH, protocolizado sob o nº 18672, em 09/05/2017 (fls. 419/421) e manifestação de concordância da Contratada (fl. 422), bem como, pareceres da Assessoria Jurídica, da Controladoria de Controle Interno e, decisão do Secretário da Administração (fl. 419/verso), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por um período de **12 (doze) meses**, o prazo de prestação dos serviços constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em **1º de julho de 2018**, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência pelo mesmo período, tudo com amparo legal na cláusula VI, parágrafo primeiro do referido instrumento contratual c/c o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo/PR, 16 de junho de 2017.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

LUIZ PAULO CHRISPIM GUARANÁ
ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

ALCEU DAL BOSCO
CHEFE DE GABINETE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIO DESIGNADO DE RECURSOS HUMANOS

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

MARILEI REJANE VON BORSTEL
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELOS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA, SECRETARIA DESIGNADA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E SECRETÁRIA DESIGNADA DA JUVENTUDE

JOÃO BATISTA COELHO DE SOUZA FURLAN
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E SECRETÁRIO DESIGNADO DA CULTURA

~~000078~~
000546

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

MAISA CARMEN KUHN FAZZOLARI
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PAULO VICTOR DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO

EMERSON APARECIDO JERÔNIMO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

JOÃO VIANEI CRESPÃO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

VILSON ANDRÉ DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL

VICTOR BEAL FILHO
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO /CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO**, na forma abaixo. 000547

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68, **Sr. LUIZ PAULO CHRISPIM GUARANÁ**, na condição de Assessor para Assuntos Jurídicos, de acordo com a Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 1761, Centro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 089.403.04-2 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 024.959.087-56, **Sr. JOZIMAR POLASSO**, na condição de Chefe de Gabinete, de acordo com a Portaria nº 148, de 17 de abril de 2018, residente e domiciliado Rua Ângela Fornari, nº 497, Jardim Maracanã, neste Município, portador da CI/RG sob nº 5.819.139-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 007.582.919-30, **Sr. MOACIR NEODI VANZZO**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 04, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 2637, Jardim La Salle, neste Município, portador da CI/RG 2.245.899 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 408.865.909-06, **Sr. MÁRCIO MÜNCHEN**, na condição de Secretário de Recursos Humanos, de acordo com a Portaria nº 337, de 14 de junho de 2017, residente e domiciliado na Rua 3 de Outubro, nº 656, Vila Industrial, neste Município, portador da CI/RG sob nº 6.198.500-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 839.532.999-72, a contar de 19 de junho de 2017 **Srª. EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2018, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº 258, Jardim Gisela, neste Município, portadora da CI/RG nº 5.766.381-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 021.153.339-42, a contar de 03 de janeiro de 2018, **Srª. MARILEI REJANE VON BORSTEL**, na condição de Secretária de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 15, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Coronel Vicente, nº 2382, Ap. 23, Jardim La Salle, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 1.089.186 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 405.328.529-15, **Sr. CRISTOPHER CRISTIANO CARNELOS DE AZEVEDO**, na condição de Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com a Portaria nº 05, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Rua 03 de outubro, nº 841, Vila Industrial, neste Município, portador da CI/RG sob nº 7.402.647-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 026.389.739-71, **Srª. MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**, na condição de Secretária de Assistência Social e Proteção à Família, Secretária Designada de Políticas para Mulheres, e Secretária Designada da Juventude, de acordo com a Portaria nº 06, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Cuba, nº 446, Jardim Pacaembu, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 3.836.529-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 681.007.609-34, **Sr. NEUDI MOSCONI**, na condição de Secretário do Meio Ambiente, de acordo com a Portaria nº 28, de 23 de janeiro de 2018, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Luz, nº 57, Jardim Santa Maria, neste Município, portador da CI/RG sob nº 43615831 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 575.167.749-87, a contar de 24 de janeiro de 2018, **Sra. MAGDA RITTER**, na condição de Secretária da Cultura, de acordo com a Portaria nº 169, de 02 de maio de 2018, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, nº 516, Jardim Porto Alegre, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 4.222.457-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 492.914.320-91, a contar de 03 de maio de 2018, **Sr. BALNEI LORENÇO ROTTA**, na condição de Secretário da Fazenda e Captação de Recursos, de acordo com a Portaria nº 251, de 18 de abril de 2017, residente e domiciliado na Rua Julio Verne, nº 649, Jardim Porto Alegre, neste Município, portador da CI/RG sob nº 2.141.100-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.346.329-15, **Srª. MAISA CARMEN KUHN FAZZOLARI**, na condição de Secretária do Planejamento Estratégico, de acordo com a Portaria nº 12, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, nº 3121, Centro, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 8.339.139-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 032.981.899-60, **Sr. PAULO VICTOR DE ALMEIDA**, na condição de Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, de acordo com a Portaria nº 10, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Rua Coronel Vicente, nº 2382, Jardim La Salle, neste Município, portador da CI/RG sob nº 5.846.216-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 007.187.289-20, **Sr. EMERSON APARECIDO JERÔNIMO**, na condição de Secretário de Esportes e Lazer, de acordo com a Portaria nº 08, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 205, Jd. Porto Alegre, neste Município, portador da CI/RG sob nº 5.836.528-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 015.619.679-47, **Sr. JOÃO VIANEI CRESPÃO**, na condição de Secretário de Segurança e Trânsito, de acordo com a Portaria nº 16, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Estrada da Usina, s/nº, Km 04, neste Município, portador da CI/RG nº 3.945.346-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 627.601.149-53, **Sr. VILSON ANDRÉ DA SILVA**, na condição de Secretário de Infraestrutura Rural, de acordo com a Portaria nº 220, de 30 de março de 2017, residente e domiciliado na Rua Domingos Pasqualli, nº 127, Jardim Gisela, neste Município, portador da CI/RG sob nº 4.898.208-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 717.975.729-20 e **Sra. SUZI FERNANDA FELIX DE LIRA SOPRANI**, na condição de Secretária de Comunicação, de acordo com a Portaria nº 199, de 16 de maio de 2018, residente e domiciliada na Rua Gilberto Gutierrez Beltrão, nº 416, Jardim Gisela, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 7.948.690-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 048.606.619-31, a contar de 17 de maio de 2018.

CONTRATADA: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 620, Bairro: Centro, CEP: 19.400-000, na cidade de Presidente Venceslau/SP, Fone: (18) 3271-7621, email: presidente@icae.org.br, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.308.953/0001-88, neste ato representada pelo **Sr. GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI**, na função de Presidente, residente e domiciliado na Cidade de Presidente Venceslau/SP, portador da CI/RG nº 15.297.131-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.476.618-02.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 0450/2016 de 25 de maio de 2016, oriundo do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 054/2016**, cujo objeto é a *prestação de serviços de*

Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 398 (trezentos e noventa e oito) estagiários de ensino médio, cursos técnicos, graduação e pós graduação para o Município de Toledo-PR, em conformidade coma Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, as partes acima mencionadas, resolvem **ADITÁ-LO**, de comum acordo, conforme solicitação da Contratante, por meio do Ofício n° 127/2018 – SRH, protocolizado sob o nº 25349, em 06/06/2018 (fl. 447) e manifestação de concordância da Contratada (fl. 448), bem como, pareceres da Assessoria Jurídica, da Controladoria de Controle Interno e, decisão do Secretário da Administração (fl. 447 e 448/verso), nos seguintes termos:

000030
000548

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por um período de **12 (doze) meses**, o prazo de prestação dos serviços constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em **1° de julho de 2019**, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência pelo mesmo período, tudo com amparo legal na cláusula VI, parágrafo primeiro do referido instrumento contratual c/c o artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo/PR, 13 de junho de 2018.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

LUIZ PAULO CHRISPIM GUARANÁ
ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

JOZIMAR POLASSO
CHEFE DE GABINETE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

MARILEI REJANE VON BORSTEL
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELOS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA, SECRETARIA DESIGNADA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E SECRETÁRIA DESIGNADA DA JUVENTUDE

NEUDI MOSCONI
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

MAGDA RITTER
SECRETÁRIA DA CULTURA

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

000031
000549

MAISA CARMEN KUHN FAZZOLARI
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PAULO VICTOR DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO

EMERSON APARECIDO JERÔNIMO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

JOÃO VIANEI CRESPÃO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

VILSON ANDRÉ DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL

SUZI FERNANDA FELIX DE LIRA SOPRANI
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO

GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO /CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

~~000032~~
000550

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0450/2016

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68, **Sr. NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**, na condição de Assessor Jurídico, de acordo com a Portaria nº 376, de 11 de junho de 2019, residente e domiciliado à Rua Protásio Alves, nº 1356, Jd. Gisela, CEP: 85904-250, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6071608-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 840.489.999-15, **Sra. CLAUDIA TEIXEIRA TOLEDO**, na condição de Chefe de Gabinete, de acordo com a Portaria nº 23, de 09 de janeiro de 2019, residente e domiciliado Rua Armando Luiz Arrosi, nº 879, Centro, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 14.486.564-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 001.729.510-62, a contar de 10 de janeiro de 2019, **Sr. MOACIR NEODI VANZZO**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 04, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 2637, Jardim La Salle, neste Município, portador da CI/RG 2.245.899 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 408.865.909-06, **Sra. CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**, na condição de Secretária de Recursos Humanos, de acordo com a Portaria nº 40, de 21 de janeiro de 2019, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado, nº 1323, Jardim Gisela, neste Município, portadora da CI/RG sob nº M292.391-9 e inscrito no CPF/MF nº 579.703.946-06, a contar de 21 de janeiro de 2019, **Srª. EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2018, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº 258, Jardim Gisela, neste Município, portadora da CI/RG nº 5.766.381-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 021.153.339-42, a contar de 03 de janeiro de 2018, **Sr. RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO**, na condição de Secretário de Habitação Serviços e Obras Públicas, de acordo com a Portaria nº 341, de 31 de julho de 2018, residente e domiciliado à Rua Crissiumal, nº 3045, Jardim La Salle, neste Município, portador da CI/RG sob nº 7.745.281-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 955.770.849-20, a contar de 1º de agosto de 2018, **Sr. CRISTOPHER CRISTIANO CARNELOS DE AZEVEDO**, na condição de Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com a Portaria nº 05, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Rua 03 de outubro, nº 841, Vila Industrial, neste Município, portador da CI/RG sob nº 7.402.647-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 026.389.739-71, **Srª. MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**, na condição de Secretária de Assistência Social e Proteção à Família, de acordo com a Portaria nº 06, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Cuba, nº 446, Jardim Pacaembu, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 3.836.529-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 681.007.609-34, **Srª. LARISSA RIBEIRO DA SILVA**, na condição de Secretária de Políticas para Mulheres, de acordo com a Portaria nº 18, de 09 de janeiro de 2019, residente e domiciliada na Rua Itália Piovesan Pasqualli, nº 890, Jardim Gisela, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 306.433.615-3 SSP/RS e do CPF/MF nº 960.665.630-68, a contar de 10 de janeiro de 2019, **Sr. JAIRO LUIZ CERBARRO**, na condição de Secretário da Juventude, de acordo com a Portaria nº 38, de 21 de janeiro de 2019, residente e domiciliada na Rua Eduardo Romero, nº 25, Dullius, neste Município, portador da CI/RG sob nº 5.756.210-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 020.771.889-01, a contar de 21 de janeiro de 2019, **Sr. NEUDI MOSCONI**, na condição de Secretário do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, de acordo com a Portaria nº 28, de 23 de janeiro de 2018, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Luz, nº 57, Jardim Santa Maria, neste Município, portador da CI/RG sob nº 43615831 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 575.167.749-87, a contar de 24 de janeiro de 2018, **Sr. ODEMILSON ELIAS DOS SANTOS**, na condição de Secretário da Cultura, de acordo com a Portaria nº 37, de 21 de janeiro de 2019, residente e domiciliada na Rua Leonardo Francisco Nogueira, nº 231, Jardim Coopagro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 5.983.556-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 839.512.459-72, a contar de 21 de janeiro de 2019, **Sr. BALNEI LORENÇO ROTTA**, na condição de Secretário da Fazenda e Captação de Recursos, de acordo com a Portaria nº 251, de 18 de abril de 2017, residente e domiciliado na Rua Julio Verne, nº 649, Jardim Porto Alegre, neste Município, portador da CI/RG sob nº 2.141.100-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.346.329-15, **Sr. NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA**, na condição de Secretário do Planejamento Estratégico, de acordo com a Portaria nº 39, de 21 de janeiro de 2019, residente e domiciliado na Rua São Francisco Falso, nº 71, Ap 22, Jardim Porto Alegre, neste Município, portador da CI/RG sob nº 20.849.344 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 109.528.568-83, a contar de 21 de janeiro de 2019, **Sr. JOZIMAR POLASSO**, na condição de Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, de acordo com a Portaria nº 22, de 09 de janeiro de 2019, residente e domiciliado Rua Ângela Fornari, nº 497, Jardim Maracanã, neste Município, portador da CI/RG sob nº 5.819.139-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 007.582.919-30, a contar de 10 de janeiro de 2019, **Sr. ANDRÉ ROGÉRIO PALM ALCARÁ**, na condição de Secretário de Esportes e Lazer, de acordo com a Portaria nº 59, de 23 de janeiro de 2019, residente e domiciliado à Rua

São João, nº 2493, Jardim Gisela, neste Município, portador da CI/RG sob nº 6.879.736-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 034.049.959-10, a contar de 28 de janeiro de 2019, **Sr. JOÃO VIANEI CRESPÃO**, na condição de Secretário de Segurança e Trânsito, de acordo com a Portaria nº 16, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Estrada da Usina, s/nº, Km 04, neste Município, portador da CI/RG nº 3.945.346-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 627.601.149-53, **Sr. VILSON ANDRÉ DA SILVA**, na condição de Secretário de Infraestrutura Rural, de acordo com a Portaria nº 220, de 30 de março de 2017, residente e domiciliado na Rua Domingos Pasqualli, nº 127, Jardim Gisela, neste Município, portador da CI/RG sob nº 4.898.208-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 717.975.729-20 e **Sra. SUZI FERNANDA FELIX DE LIRA SOPRANI**, na condição de Secretária de Comunicação, de acordo com a Portaria nº 199, de 16 de maio de 2018, residente e domiciliada na Rua Gilberto Gutierrez Beltrão, nº 416, Jardim Gisela, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 7.948.690-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 048.606.619-31, a contar de 17 de maio de 2018.

CONTRATADA: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 620, Bairro: Centro, CEP: 19.400-000, na cidade de Presidente Venceslau/SP, Fone: (18) 3271-7621, email: presidente@icae.org.br, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.308.953/0001-88, neste ato representada pelo **Sr. GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI**, na função de Presidente, residente e domiciliado na Cidade de Presidente Venceslau/SP, portador da CI/RG nº 15.297.131-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.476.618-02.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 0450/2016 de 25 de maio de 2016, oriundo do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 054/2016**, cujo objeto é a *prestação de serviços de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 398 (trezentos e noventa e oito) estagiários de ensino médio, cursos técnicos, graduação e pós graduação* para o Município de Toledo-PR, em conformidade coma Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as partes acima mencionadas, resolvem **ADITÁ-LO**, de comum acordo, conforme solicitação da Contratante, por meio do Ofício nº 152/2019 – SRH, protocolizada sob o nº 29697, em 24/06/2019 (fl. 458), Pedido de Providências nº 45/2019 (fl. 461), Ofício nº 519/2019 (fl. 462) e manifestação de concordância da Contratada (fl. 460), bem como, pareceres da Assessoria Jurídica (fl. 463), da Controladoria de Controle Interno, da Diretora do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário e, decisão do Secretário da Administração (fl. 458/verso), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por um período de **12 (doze) meses**, o prazo de prestação dos serviços constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em **1º de julho de 2020**, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência pelo mesmo período, tudo com amparo legal na cláusula VI, parágrafo primeiro do referido instrumento contratual c/c o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido em **R$ 410.476,93 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)** o valor inicialmente contratado, em virtude do aumento de 25% na contratação de estagiários para as Secretarias da Educação e Administração, passando o valor total do contrato de R$ 2.934.808,85 (dois milhões novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), para **R$ 3.345.285,78 (três milhões trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, tudo com amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo/PR, 1º de julho de 2019.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER **CLAUDIA TEIXEIRA TOLEDO**

ASSESSOR JURÍDICO

CHEFE DE GABINETE

~~000034~~
000552

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELOS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

LARISSA RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

JAIRO LUIZ CERBARRO
SECRETÁRIO DA JUVENTUDE

NEUDI MOSCONI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

ODEMILSON ELIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA CULTURA

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

JOZIMAR POLASSO
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO

ANDRÉ ROGÉRIO PALM ALCARÁ
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

JOÃO VIANEI CRESPÃO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

VILSON ANDRÉ DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL

~~000035~~
000553

SUZI FERNANDA FELIX DE LIRA SOPRANI
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO

GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO /CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

EM BRANCO

EM BRANCO

000037

000555

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0450/2016

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LÚCIO DE MARCHI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68, **Sr. NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**, na condição de Assessor Jurídico, de acordo com a Portaria nº 376, de 11 de junho de 2019, residente e domiciliado à Rua Protásio Alves, nº 1356, Jd. Gisela, CEP: 85904-250, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6071608-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 840.489.999-15, **Sra. CLAUDIA TEIXEIRA TOLEDO**, na condição de Chefe de Gabinete, de acordo com a Portaria nº 23, de 09 de janeiro de 2019, residente e domiciliado Rua Armando Luiz Arrosi, nº 879, Centro, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 14.486.564-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 001.729.510-62, a contar de 10 de janeiro de 2019, **Sr. MOACIR NEODI VANZZO**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 04, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 2637, Jardim La Salle, neste Município, portador da CI/RG 2.245.899 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 408.865.909-06, **Sra. CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**, na condição de Secretária de Recursos Humanos, de acordo com a Portaria nº 40, de 21 de janeiro de 2019, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado, nº 1323, Jardim Gisela, neste Município, portadora da CI/RG sob nº M292.391-9 e inscrito no CPF/MF nº 579.703.946-06, a contar de 21 de janeiro de 2019, **Srª. EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL**, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2018, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº 258, Jardim Gisela, neste Município, portadora da CI/RG nº 5.766.381-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 021.153.339-42, a contar de 03 de janeiro de 2018, **Sr. RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO**, na condição de Secretário de Habitação Serviços e Obras Públicas, de acordo com a Portaria nº 341, de 31 de julho de 2018, residente e domiciliado à Rua Crissiumal, nº 3045, Jardim La Salle, neste Município, portador da CI/RG sob nº 7.745.281-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 955.770.849-20, a contar de 1º de agosto de 2018, **Sr. LIDIO MICHELS**, na condição de Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com a Portaria nº 479, de 15 de agosto de 2019, residente e domiciliado na Vila Dois Irmãos, neste Município de Toledo-PR, portador da CI/RG nº 3.898.390-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.602.409-30, a contar de 16 de agosto de 2019, **Srª. MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**, na condição de Secretária de Assistência Social e Proteção à Família, de acordo com a Portaria nº 06, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Cuba, nº 446, Jardim Pacaembu, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 3.836.529-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 681.007.609-34, **Srª. LARISSA RIBEIRO DA SILVA**, na condição de Secretária de Políticas para Mulheres, de acordo com a Portaria nº 18, de 09 de janeiro de 2019, residente e domiciliada na Rua Itália Piovesan Pasqualli, nº 890, Jardim Gisela, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 306.433.615-3 SSP/RS e do CPF/MF nº 960.665.630-68, a contar de 10 de janeiro de 2019, **Sr. VALTAIR ALVES DE MOURA**, na condição de Secretário da Juventude, de acordo com a Portaria nº 155, de 07 de abril de 2020, residente e domiciliado na Rua José Ângelo Bombardelli, nº 282, Jardim São Francisco, neste Município, portador da CI/RG sob nº 65057557 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 006.889.579-86, a contar de 08 de abril de 2020, **Sr. NEUDI MOSCONI**, na condição de Secretário do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, de acordo com a Portaria nº 28, de 23 de janeiro de 2018, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Luz, nº 57, Jardim Santa Maria, neste Município, portador da CI/RG sob nº 43615831 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 575.167.749-87, a contar de 24 de janeiro de 2018, **Sr. ODEMILSON ELIAS DOS SANTOS**, na condição de Secretário da Cultura, de acordo com a Portaria nº 37, de 21 de janeiro de 2019, residente e domiciliada na Rua Leonardo Francisco Nogueira, nº 231, Jardim Coopagro, neste Município, portador da CI/RG sob nº 5.983.556-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 839.512.459-72, a contar de 21 de janeiro de 2019, **Sr. BALNEI LORENÇO ROTTA**, na condição de Secretário da Fazenda e Captação de Recursos, de acordo com a Portaria nº 251, de 18 de abril de 2017, residente e domiciliado na Rua Julio Verne, nº 649, Jardim Porto Alegre, neste Município, portador da CI/RG sob nº 2.141.100-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 335.346.329-15, **Sr. NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA**, na condição de Secretário do Planejamento Estratégico, de acordo com a Portaria nº 39, de 21 de janeiro de 2019, residente e domiciliado na Rua São Francisco Falso, nº 71, Ap 22, Jardim Porto Alegre, neste Município, portador da CI/RG sob nº 20.849.344 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 109.528.568-83, a contar de 21 de janeiro de 2019, **Sr. ALCIDIO ROQUES PASTÓRIO**, na condição de Secretário do Desenvolvimento Econômico de Tecnológico, de Inovação e Turismo, de acordo com a Portaria Nº 194, de 29 de abril de 2020, residente e domiciliado na Avenida Senador Atílio Fontana, nº 3285, Jardim Panorama,

neste Município, portador da CI/RG sob nº 3317972-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 452.808.869-04, a contar de 4 de maio de 2020, **Sr. ANDRÉ ROGÉRIO PALM ALCARÁ**, na condição de Secretário de Esportes e Lazer, de acordo com a Portaria nº 59, de 23 de janeiro de 2019, residente e domiciliado à Rua São João, nº 2493, Jardim Gisela, neste Município, portador da CI/RG sob nº 6.879.736-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 034.049.959-10, a contar de 28 de janeiro de 2019, **Sr. OSCAR FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA**, na condição de Secretário de Segurança e Trânsito, de acordo com a Portaria nº 30, de 30 de janeiro de 2020, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 1937, apto 31, Centro, neste Município, portador da CI/RG nº 1.626.189-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 240.000.609-10, **Sr. JOSÉ WILMAR CORDEIRO RIBEIRO**, na condição de Secretário de Infraestrutura Rural, de acordo com a Portaria nº 156, de 07 de abril de 2020, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 1882, Jardim Gisela, neste Município, portador da CI/RG sob nº 4.326.245-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 502.645.759-20, a contar de 08 de abril de 2020 e **Sra. SUZI FERNANDA FELIX DE LIRA SOPRANI**, na condição de Secretária de Comunicação, de acordo com a Portaria nº 199, de 16 de maio de 2018, residente e domiciliada na Rua Gilberto Gutierrez Beltrão, nº 416, Jardim Gisela, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 7.948.690-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 048.606.619-31, a contar de 17 de maio de 2018.

CONTRATADA: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 620, Bairro: Centro, CEP: 19.400-000, na cidade de Presidente Venceslau/SP, Fone: (18) 3271-7621, email: presidente@icae.org.br, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.308.953/0001-88, neste ato representada pelo **Sr. GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI**, na função de Presidente, residente e domiciliado na Cidade de Presidente Venceslau/SP, portador da CI/RG nº 15.297.131-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.476.618-02.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 0450/2016 de 25 de maio de 2016, oriundo do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 054/2016**, cujo objeto é a *prestação de serviços de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando o fornecimento de até 398 (trezentos e noventa e oito) estagiários de ensino médio, cursos técnicos, graduação e pós graduação* para o Município de Toledo-PR, em conformidade coma Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as partes acima mencionadas, resolvem **ADITÁ-LO**, de comum acordo, conforme solicitação da Contratante, por meio do Ofício nº 179/2020 – SRH, protocolizada sob o nº 17430, em 24/04/2020 (fl. 471), e manifestação de concordância da Contratada (fl. 473), bem como, pareceres da Assessoria Jurídica (fl. 478), da Controladoria de Controle Interno e, decisão do Secretário da Administração (fl. 478/verso), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por um período de **6 (seis) meses**, o prazo de prestação dos serviços constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em **1º de janeiro de 2021**, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência pelo mesmo período, tudo com amparo legal na cláusula VI, parágrafo primeiro do referido instrumento contratual c/c o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo/PR, 12 de maio de 2020.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
ASSESSOR JURÍDICO

CLAUDIA TEIXEIRA TOLEDO
CHEFE DE GABINETE

000039
000557

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

LIDIO MICHELS
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

LARISSA RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

VALTAIR ALVES DE MOURA
SECRETÁRIO DA JUVENTUDE

NEUDI MOSCONI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

ODEMILSON ELIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA CULTURA

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

ALCIDIO ROQUES PASTÓRIO
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO

ANDRÉ ROGÉRIO PALM ALCARÁ
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

OSCAR FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

JOSÉ WILMAR CORDEIRO RIBEIRO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL

000558

SUZI FERNANDA FELIX DE LIRA SOPRANI
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO

GUIDO ADEMIR DENIPPOTTI
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO /CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

Edital Tribunal de Contas PR - Pregão Eletrônico nº 8/2017

R$ 1.083,00 x 125 bolsas de nível superior ..= 135.375,00
R$ 792,00 x 45 bolsas de nível médio ..... .= 35.640,00
(+) Taxa de administração máxima (9,25%) . = 15.818,89
Custo de auxílio-transporte ..... = 36.876,40
Gasto MENSAL máximo ..... = R$ 223.710,29
x 12 meses
Gasto ANUAL máximo ..... = R$ 2.684.523,48
(=) Custo total do contrato .....: R$ 2.684.523,48

Contrato Tribunal de Contas PR - nº 12/2017

R$ 1.083,00 X 125 bolsas de nível superior =	135.375,00
R$ 792,00 x 45 bolsas de nível médio =	35.640,00
(+) Taxa de administração **(1,39%)** =	2.377,11
Custo de auxílio-transporte =	36.876,40
Gasto MENSAL =	210.268,5085
Gasto ANUAL =	2.523.222,10
(=) Custo tatal do contrato	2.523.222,10

CONTRATO N.º 12/2017

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA – CIEE/PR.

Pelo presente instrumento, **O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Praça Nossa Sra. de Salette, s/n.º, Bairro Centro Cívico, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.996.312/0001-21, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Conselheiro **JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**, devidamente autorizado pelo Acórdão n.º 3.312/2017, lavrado no processo n.º 293677/17, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Ivo Leão, n.º 42, Alto da Glória, CEP nº 80.030-180, *email*: diretoria@cieepr.org.br, fone: (41) 3313-4300, neste ato representada por seu bastante procurador, Senhor ARWED BALDUR KIRCHGÄSSNER, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o nº. 010.261.869-00, Cédula de Identidade nº. 196.225-6/PR– SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de agente integrador para o oferecimento de estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior (até 125 estagiários), ensino médio e médio técnico (até 45 estagiários).

1.2. O critério utilizado no Pregão Eletrônico n.º 08/ 2017 foi o do menor percentual da taxa de administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão prestados na sede do Tribunal de Contas do Paraná, na Praça Nossa Senhora de Salette s/n, Curitiba, Estado do Paraná.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA - AUXÍLIO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1. O valor da bolsa – auxílio será de R$ 1.083,00 (um mil e oitenta e três reais) para estagiários de nível superior e para os de nível médio e médio técnico R$ 792,00

Marius Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.598

(setecentos e noventa e dois reais), acrescido do valor correspondente ao auxílio – transporte.

3.2. O período de estágio tem duração máxima de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano.

3.3. A jornada de estágio é de 4 (quatro) horas diárias para o nível médio e médio técnico e 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos para o nível superior.

3.4. É assegurado ao estagiário o recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente, durante suas férias escolares.

3.5. O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

4.1.1. Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;

4.1.2. Indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

4.1.3. Elaborar e enviar à instituição de ensino, semestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;

4.1.4. Assegurar ao estagiário período de recesso remunerado proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da Lei n.º 11.788/2008;

4.1.5. Conceder auxílio-transporte ao estagiário;

4.1.6. Efetuar o pagamento da bolsa- auxílio e do auxílio-transporte;

4.1.7. Reduzir a jornada de estágio pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem previamente informados pelos estagiários, mediante declaração da instituição de ensino;

4.1.8. Receber as comunicações de desligamento e comunicar o fato à **CONTRATADA**;

Marius Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica CIEE/PR
OAB/PR 38.508

4.1.9. Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

4.1.10. Expedir o Certificado de estágio aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório;

4.1.11. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

4.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

4.2.1. Repassar ao estudante o valor correspondente a sua bolsa-auxílio e vale transporte até o 3º (terceiro) dia útil após o recebimento do valor transferido pelo Tribunal de Contas, com base em relatórios individualizados elaborados pela Contratante em *software* próprio;

4.2.2. Repassar o valor devido em qualquer instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária;

4.2.3. Providenciar, nos termos do que prevê a Lei n.º 11.788/2008, relatórios semestrais de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de ensino, pela contratante e ainda constando relatório de atividades do educando;

4.2.4. Encaminhar ao **CONTRATANTE**:

4.2.4.1. Plano de acompanhamento de estágio;
4.2.4.2. Avaliações semestrais;
4.2.4.3. Verificação escolar trimestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior;
4.2.4.4. Capacitação técnica/comportamental dos estagiários pelo menos 2 (duas) vezes por ano;

4.2.5. Recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do **CONTRATANTE**;

4.2.6. Promover processos seletivos para contratação de estagiários, a critério da **CONTRATANTE**;

4.2.7. Comprovar convênios com todas as instituições de ensino público ou privado que demonstrem idoneidade, sediadas em Curitiba e na sua região metropolitana;

4.2.8. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso. O seguro deverá incluir reembolso das despesas

Marlus Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de notas fiscais e/ou recibos originais, apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4.2.9. Apresentar no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro de vida aos estagiários por acidentes pessoais;

4.2.10. Garantir a transição imediata de estagiários que fazem parte do quadro atual do Tribunal;

4.2.11. Providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da CONTRATANTE. Por ocasião do desligamento do estagiário deverá a contratante entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio e da avaliação de desempenho;

4.2.12. Operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados;

4.2.13. A contratada será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;

4.2.14. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato;

4.2.15. A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução;

4.2.16. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista, regidos pela Lei Federal n.º 11.788/08;

4.2.17. Protocolizar nota fiscal eletrônica / fatura relativa ao numerário correspondente aos valores das bolsas-auxílio, auxílio-transporte e da taxa de administração, cujo montante será repassado pelo contratante em até 05 dias úteis.

Marius Eduardo Faria Lôsso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais, FIR N.º 36/2017, do Orçamento Próprio do TCE/PR.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial da contratada, o valor mensal estimado de R$ 210.268,5085 (duzentos e dez mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinco mil e oitenta e cinco décimos de milésimo), perfazendo o montante anual estimado de R$ 2.523.222,10 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em conta bancária da empresa, após a protocolização do respectivo requerimento perante a Diretoria de Protocolo do Tribunal de Contas, juntando a Nota Fiscal/Fatura preenchida sem rasuras, a ser certificada pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, a quem competirá à fiscalização do objeto do presente Contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos e neste Contrato.

7.2. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura os documentos a seguir referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

7.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Marlus Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da **CONTRATADA**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.6. O pagamento efetuado pelo TCE/PR não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O valor contratado poderá ser revisto, antes do prazo previsto para revisão, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do inciso II, §3º do art. 112, da Lei n.º 15.608/07 e da alínea "d", inciso II, do art. 65 da

Marlus Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

Lei n.º 8.666/93, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, obedecida a seguinte condição:

8.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, instrumento de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da avença, devendo a mesma vigorar pelo prazo de vigência do contrato.

9.2. **A CONTRATADA** optará por uma das modalidades elencadas no artigo 102 da Lei Estadual n.º 15.608/07, quais sejam:

9.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.2.2. Seguro-garantia;

9.2.3. Fiança-bancária.

9.3. Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal n.º 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

9.3.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.4. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

9.5. A garantia será devolvida após decorridos 30 (trinta) dias do recebimento definitivo ou quando rescindido este contrato, sem que caiba culpa à **CONTRATADA**.

9.6. No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela **CONTRATADA** e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

Marilia Eduarda Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

9.7. Sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, o TCE/PR recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.

9.8. No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da **CONTRATADA**, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao **CONTRATANTE**, independente da aplicação de outras sanções.

9.9. A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

9.9.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.9.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

9.9.3. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

9.10. No caso de apresentação de seguro-garantia, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e deve contemplar todas as situações elencadas no subitem anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão do contrato à Supervisão de Licitações e Contratos - SLC, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

10.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, cabendo ao fiscal, o servidor José Marcelo Chumbinho de Andrade, matrícula n.º 51.186-2, e ao fiscal substituto, a servidora Ana Cristina Giglio Martins de Oliveira, matrícula n.º 50.235-9, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer

Marius Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. Ao **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

10.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.7. Ao preposto da **CONTRATADA** competirá, dentre outras atribuições:

10.7.1. Representar os interesses da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;

10.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao **CONTRATANTE**;

10.7.3. Manter o **CONTRATANTE** informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

10.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação junto ao Diário Eletrônico do TCE/PR, admitida a sua prorrogação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 128 e 129, ambos da Lei Estadual n. 15.608/07 c/c os artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3. Com fundamento no artigos 150, inciso III, e 154, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** que em incorrer em inexecução parcial contratual.

12.4. Com fundamento no artigo 150, incisos I a IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do

Marilia Eduarda Faria Lesco
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

12.4.1. Advertência;

12.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TCE/PR, por prazo não superior a dois anos; ou;

12.5. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.5.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

12.5.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TCE/PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:

12.6.1. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

12.6.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.6.3. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 12.6.1. e 12.6.2. não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

12.6.4. As sanções previstas no subitem 12.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no subitem 12.6.

12.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a **CONTRATADA** executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.

12.8. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por 1 (um) dia e quando, injustificadamente, a **CONTRATADA** executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.

12.9. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da

Marlus Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:

12.9.1. Fraudar a execução do contrato;

12.9.2. Comportar-se de modo inidôneo;
12.9.3. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

12.9.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TCE/PR;

12.9.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TCE/PR após a assinatura do Contrato;

12.9.6. Apresentação, ao TCE/PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

12.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à **CONTRATADA**.

12.10.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações do objeto contratado que se derem nos estritos termos do artigo 112, §1º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Estadual n.º 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Marius Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria Administrativa - Supervisão de Licitações e Contratos

Contrato n.º 12/2017 Pregão Eletrônico n.º 08/2017

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - DETC, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Marlus Eduardo Faria Lôsso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

Curitiba, em 26 de Julho de 2017.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ARWED BALDUR KIRCHGÄSSNER
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA – CIEE/PR

TESTEMUNHAS:

1º
CPF/RG:
Edilson Gonçales Lima
Supervisor de Licitações e Contratos
TC 51.472-1

2º
CPF/RG: Lucas Alexandre Michels
CPF: 079.141.319-54
RG: 10.038.457-4

~~000574~~
000572

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SLC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TCE/PR E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, TENDO POR OBJETO O ACRÉSCIMO DO NÚMERO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS PREVISTO INICIALMENTE.

Pelo presente instrumento, **o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ/MF n.º 77.996.312/0001-21, com sede nesta Capital, à Praça Nossa Srª. de Salette, s/n.º, Bairro Centro Cívico, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado por seu Excelentíssimo Presidente, Conselheiro **JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**, aprovado pelo Acórdão n.º 3.767/2017-STP, lavrado no Protocolo nº **557585/17**, e, como **CONTRATADA, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Ivo Leão, n.º 42, Alto da Glória, CEP nº 80.030-180, *email*: diretoria@cieepr.org.br, fone: (41) 3313-4300, neste ato representada por seu bastante procurador, Senhor ARWED BALDUR KIRCHGÄSSNER, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o nº. 010.261.869-00, Cédula de Identidade nº. 196.225-6/PR– SSP/PR, firmam o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2017,** que reger-se-á pelas cláusulas a seguir aduzidas, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e pelas demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **acréscimo quantitativo** de 35 (trinta e cinco) no número máximo de estagiários de nível superior previsto na

1

Rodrigo Fiad Pasini
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR nº 45.923

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SLC

Cláusula 1ª do Contrato 12/2017, passando de até 125 (cento e vinte e cinco) para até 160 (cento e sessenta) estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

2.1 O valor máximo estimado do presente Aditivo é de **R$ 552.287,40 (quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo, o que representa um acréscimo de 21,89% ao montante contratual:

Estagiário - Nível Superior				
Itens	**Valor/mensal unitário**	**Nº estagiários**	**Valor/mensal total**	**Valor/anual total**
Bolsa	1.083,00	35	37.905,00	**454.860,00**
Tx. Adm. (1,39%)	15,05	35	526,75	**6.321,00**
Ax. Transporte	216,92	35	7.592,20	**91.106,40**
Total	1.314,97	35	46.023,95	**552.287,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Rubrica Orçamentária n.º 33.90.39.05 — Serviços Técnicos Profissionais, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consoante FIR n.º 56/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A contratada deverá efetuar o acréscimo da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor apontado na Cláusula Segunda do presente instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após receber a sua via assinada do presente Termo Aditivo, conforme disposto no artigo 102, parágrafo 2º, da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007 e no item 9.1 do Contrato n.º 12/2017.

Rodrigo Plad Pasini
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR nº 43.923

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SLC

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no Contrato n.º 12/2017.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 04 de Setembro de 2017.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

ARWED BALDUR KIRCHGÄSSNER
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

Testemunhas:

1 _____
CPF Nº Lucas Alexandre Michels
CPF: 079.141.319-54
RG: 10.038.457-4

2 _____
CPF Nº Catherine de Souza Krainski
CPF: 091.885.679-27
RG: 8.568.796-4
CIEE/PR

Rodrigo Fiad Pasini
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB/PR nº 48.928

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2017

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2017

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n., Centro Cívico, inscrito no CNPJ/MF n. 77.996.312/0001-21, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente **JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**, autorizado pelo **Acórdão 1.716/2018 – STP**, lavrado no processo n. 331297/18, e de outro lado, como CONTRATADA, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE/PR**, inscrita no CNPJ/MF n. 76.610.591/0001-80, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, Rua Ivo Leão, n. 42, Bairro Alto da Glória, CEP n. 80.030-180, representada neste ato por DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO, Diretor-Presidente, portador da carteira de identidade RG n. 678.516 - 6 e CPF sob o n. 005.916.379-87, firmam o presente **2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 12/2017**, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir aduzidas, sob égide da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, da Lei Estadual n. 15.608/2007, e pelas demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e a modificação dos valores das bolsas-auxílio dos estagiários definidos no item 3.1. do Contrato n.º 12/2017.

2. PRORROGAÇÃO

2.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato n. 12/2017, por mais 12 (doze) meses, com início em 01 agosto de 2018 e término no dia 31 de julho de 2019.

3. ALTERAÇÃO DA BOLSA AUXÍLIO

3.1. Altera-se o item 3.1. do Contrato n.º 12/2017 para fazer constar que o valor da bolsa auxílio relativa aos estagiários de nível superior será de R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais) e aos estagiários de nível médio e médio técnico de R$ 813,00 (oitocentos e treze reais), acrescido do valor correspondente ao auxílio-transporte.

4. VALOR CONTRATUAL

4.1. Nos termos do Item 6.1 do Contrato n. 12/2017, o valor total estimado da avença passará a ser de R$ 3.139.570,80 (três milhões, cento e trinta e nove mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos).

Marcus Eduardo Faria Losso
Assessoria Jurídica - CIEE/PR
OAB [illegible]

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2017

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor das despesas para o pagamento do presente aditivo correrá à conta da dotação orçamentária 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais, do Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consoante FIR n.º 32/2018/TCE.

6. GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A contratada deverá efetuar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor apontado na Cláusula Quarta do presente instrumento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do presente Termo Aditivo, conforme disposto no artigo 102, parágrafo 2º, da Lei Estadual n. 15.608/07.

7. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas convencionadas no Contrato n. 12/2017.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, em 03 de julho de 2018.

Marius Eduardo Faria Lo...
Assessoria Jurídica ...
OAB/PR ...

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA

Testemunhas:

1. Nome: Gabriela N. M. Pankrasts
CPF: RG: 9.564.077-0
CPF: 064.022.949-26

2. Nome: Adriele de Oliveira
CPF: RG: 9.068.007-3 PR
CPF: 010.412.209-95

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2017

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ n. 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n., Centro Cívico, em Curitiba/PR, representado por seu Presidente, o Conselheiro **NESTOR BAPTISTA**, autorizado pelo **Despacho n.º 2914/2019**, lavrado no processo n.º 395400/2019, e de outro lado, o Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná, CNPJ nº. 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, em Curitiba/Paraná, CEP n. 80.030-180, fone (41) 3313-4300, e-mail: cieepr@cieepr.org.br, representada por **Domingos Tarço Murta Ramalho**, RG nº. 678.516-6 /SSP/PR e CPF nº. 005.916.379-87, firmam o presente aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas.

1. PRORROGAÇÃO

1.1. Prorroga-se a vigência do Contrato n.º 12 /2017 por mais 12 (doze) meses, até 31 de julho de 2020, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

2. VALOR TOTAL

2.1. Os valores previstos no 2º Termo Aditivo permanecerão inalterados.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor das despesas para o pagamento do presente aditivo correrá à conta da dotação orçamentária 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais, do Orçamento do TCE/PR, consoante FIR n.º 54/2019/TCE.

4. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 12/2017.

E, por estarem justas, as partes e duas testemunhas firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Rodrigo Pasini
Assessoria Jurídica - CIEE PR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos

Curitiba, 08 de julho de 2019.

NÉSTOR BAPTISTA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ

TESTEMUNHAS:

1º
Nome: Catherine de Souza Krzinski
CPF: 094.885.679-37
RG: 8.568.786-4
CIEE/PR

2º
Nome: Juliana Fabri Losso
CPF: Coordenadora do NACOP
Núcleo de Administração de Convênios
Órgãos Públicos – CIEE/PR

Rodrigo [illegible] Pasini
[illegible] - CIEE/PR
OAB/RS [illegible]

000061
000579

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2017

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ n. 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n., Centro Cívico, em Curitiba/PR, representado por seu Presidente, o Conselheiro **NESTOR BAPTISTA**, autorizado pelo Despacho n.º **1681/20**, lavrado no processo n.º 283679/20, e de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, CNPJ n. 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, em Curitiba/PR, representada por **Domingos Tarço Murta Ramalho**, CPF n.005.916.379-87, firmam o presente aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas.

1. PRORROGAÇÃO

1.1. Prorroga-se a vigência do Contrato n.º 12/2017 por mais 12 (doze) meses, até 31 de julho de 2021, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

2. REAJUSTE

2.1. A taxa de administração permanecerá a mesma.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor das despesas para o pagamento do presente aditivo correrá à conta da dotação orçamentária 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais, do Orçamento do TCE/PR, consoante FIR n.º 27/2020/TCE.

4. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 12/2017.

E, por estarem justas, as partes e duas testemunhas firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos

Curitiba, 29 de junho de 2020.

NESTOR BAPTISTA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

TESTEMUNHAS:

1º
Nome: Juliana Fabri Loss.
CPF: CPF 059.162.609-89 RG 9.500.731-7 PR CIEE/PR

2º Matheus Cerqueira
Nome:
CPF: 108.440.705-47

000063
000581

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.695.512/0001-33 **MATRIZ**		**10/06/2003**

NOME EMPRESARIAL
MORENO PAGAN & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INTERHATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIACHUELO	**2107**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.812-110	**CENTRO**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAUDIO@INTERHATIVA.COM.BR	**(45) 3037-3546**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/06/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/09/2020** às **08:40:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000064
000582

MORENO PAGAN & CIA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE – 41205026447 - CNPJ 05.695.512-0001/33

1 - **CLÁUDIO PAGAN**, Brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 4.040.237-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 590.485.659-87, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85812-110, e;

2 - **DANIEL MORENO PAGAN**, brasileiro, solteiro, maior emancipado, estudante natural de Cascavel/PR, nascido em 13/12/2002, portador da Carteira de Identidade nº. 10.776.434-8 SESP/PR, CPF nº. 075.677.509-45, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº. 2107, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85.812.110, e;

3 - **ISABELLE MORENO PAGAN**, brasileira, solteira, maior, estudante, natural de Maringá/PR, nascida em 26/12/1998, portadora da Carteira de Identidade nº. 10.776.427-5 SESP/PR, CPF nº. 075.530.929-40, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº. 2107, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85.812.110, e;

4 - **ALESSANDRA DE ARAUJO CARMO PALACIO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/04/1981, natural de Goioerê/PR, Psicóloga, inscrita no Conselho regional de Psicologia do Estado do Paraná sob nº CPR-08/13040, portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 7.761.539-3 SESP/PR e inscrita no CPF sob Nº. 039.152.729-06, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon nº 377, Bairro Neva, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-130.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **MORENO PAGAN & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Riachuelo nº. 2107, Sala 01, Centro, CEP 85812-110, nesta cidade de Cascavel/PR. Inscrita no CNPJ sob nº. 05.695.512/0001-33, com seu contrato social registrado na Junta comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41205026447, Protocolo 03/147849-2 em 10/06/2003, **RESOLVEM** por meio deste instrumento, ALTERAR o seu contrato social e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - A Sócia **ALESSANDRA DE ARAUJO CARMO PALACIO**, retira-se da sociedade, transferindo por venda de forma onerosa 1,00% (Hum) por cento de suas quotas, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R$ 300,00 (Trezentos reais) a sócia ingressante **MAYARA SCHENKEL DE CASTRO**, brasileira, solteira, nascida em 16/02/1988, natural de Cascavel/PR, Psicóloga, inscrita no Conselho regional de Psicologia do Estado do Paraná sob nº CPR-08/19393, portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 8662783-3, SESP/PR e inscrita no CPF sob Nº. 064.367.949-99, residente e domiciliada na Rua Geriva nº 82, Bairro Recanto Tropical, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85807-260.

espaço reservado à Junta

MORENO PAGAN & CIA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE – 41205026447 - CNPJ 05.695.512-0001/33

Paragrafo Primeiro: O Valor da presente aquisição de quotas da sócia **ALESSANDRA DE ARAUJO CARMO PALACIO** é pago, neste ato, em moeda corrente nacional do país, servindo a presente alteração como recibo de quitação, a sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, e quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva dos sócios anteriores a esta data.

Clausula Segunda – Em decorrência da presente alteração, o capital social da sociedade permanece no valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, fica assim distribuída entre os sócios:

Sócios	Perc.	Quotas	Valor em reais
CLAUDIO PAGAN	74%	22.200	R$ 22.200,00
DANIEL MORENO PAGAN	12,5%	3.750	R$ 3.750,00
ISABELLE MORENO PAGAN	12,5%	3.750	R$ 3.750,00
MAYARA SCHENKEL DE CASTRO	1%	300	R$ 300,00
TOTAL	**100%**	**30.000**	**R$ 30.000,00**

Clausula Terceira: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDIO PAGAN** na condição de **ADMINISTRADOR**, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social da sociedade, principalmente prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Clausula Quarta: A responsabilidade técnica da sociedade é da sócia **MAYARA SCHENKEL DE CASTRO**, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Estado do PR, sob o nº. CPR- 08/19393.

Clausula Quinta: Em virtude da presente alteração, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MORENO PAGAN & CIA LTDA

MORENO PAGAN & CIA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE – 41205026447 - CNPJ 05.695.512-0001/33

NIRE – 41205026447 - CNPJ 05.695.512/0001-93

A sociedade e composta pelos sócios:

1 - CLÁUDIO PAGAN, Brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 4.040.237-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº 590.485.659-87, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº. 2107, Centro, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85812-110, e;

2 - DANIEL MORENO PAGAN, brasileiro, solteiro, maior emancipado, estudante, natural de Cascavel/PR, nascido em 13/12/2002, portador da Carteira de Identidade nº. 10.776.434-8 SESP/PR, CPF nº. 075.677.509-45, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº. 2107, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85.812.110, e;

3 - ISABELLE MORENO PAGAN, brasileira, solteira, maior, estudante, natural de Maringá/PR, nascida em 26/12/1998, portadora da Carteira de Identidade nº. 10.776.427-5 SESP/PR, CPF nº. 075.530.929-40, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº. 2107, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85.812.110, e;

4 - MAYARA SCHENKEL DE CASTRO, brasileira, solteira, nascida em 16/02/1988, natural de Cascavel/PR, Psicóloga, inscrita no Conselho regional de Psicologia do Estado do Paraná sob nº CPR-08/19393, portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 8662783-3, SESP/PR e inscrita no CPF sob Nº. 064.367.949-99, residente e domiciliada na Rua Geriva nº 82, Bairro Recanto Tropical, nesta cidade de Cascavel/PR, CEP 85807-260.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **MORENO PAGAN & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Riachuelo nº. 2107, Sala 01, Centro, CEP 85812-110, nesta cidade de Cascavel/PR. Inscrita no CNPJ sob nº. 05.695.512/0001-33, com seu contrato social registrado na Junta comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41205026447, Protocolo 03/147849-2 em 10/06/2003, ***RESOLVEM*** por meio deste instrumento, CONSOLIDAR o seu contrato social e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **MORENO PAGAN & CIA LTDA.**

Clausula Segunda: A sociedade empresaria limitada tem sua sede social na Rua Riachuelo nº. 2107, Sala 01, Centro, CEP 85812-110, nesta cidade de Cascavel/PR, e inscrita no CNPJ sob nº. 05.695.512/0001-33.

MORENO PAGAN & CIA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE – 41205026447 - CNPJ 05.695.512-0001/33

Clausula Terceira: O objeto social da sociedade é a **Prestação de servicos de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Recrutamento, seleção de pessoal; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Consultoria e assessoria empresarial em recursos humanos; Desenvolvimento e licenciamento de software de recursos humanos; Atividades de apoio a educação, como agente de integração de estágios; Atividades de intermediação e agenciamento de servicos e negócios em geral.**

Clausula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 10/06/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta: O capital social da sociedade permanece no valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, fica assim distribuida entre os sócios:

Sócios	Perc.	Quotas	Valor em reais
CLAUDIO PAGAN	74%	22.200	R$ 22.200,00
DANIEL MORENO PAGAN	12,5%	3.750	R$ 3.750,00
ISABELLE MORENO PAGAN	12,5%	3.750	R$ 3.750,00
MAYARA SCHENKEL DE CASTRO	1%	300	R$ 300,00
TOTAL	**100%**	**30.000**	**R$ 30.000,00**

Clausula Sexta: As quotas da sociedade são indivisiveis e não poderão ser transferidas, ou alienadas sob qualquer titulo a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente para o qual fica assegurado o direito de preferência.

Clausula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Oitava: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **CLAUDIO PAGAN** na condição de **ADMINISTRADOR**, A qual compete privativa e individualmente o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social da sociedade, principalmente prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Clausula Nona: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á

MORENO PAGAN & CIA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE – 41205026447 - CNPJ 05.695.512-0001/33

elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico. E a distribuição de lucros será desproporcional a participação no capital, os sócios poderão mediante deliberação em reunião de sócios, distribuírem o resultado líquido do exercício de forma não proporcional a suas participações no capital social, desde que isso seja acordado por todos os sócios.

Clausula Decima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) se assim o desejarem.

Clausula Décima Primeira: Os sócios que prestarem serviços à sociedade perceberão a título de remuneração "Pró-labore", a quantia mensal fixada em comum acordo, até os limites de dedução fiscal, prevista na Legislação do Imposto de Renda, podendo os sócios quotistas optarem pelo recebimento, ou não, da referida remuneração.

Clausula Décima Segunda: O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais; ou ainda, ingressar na sociedade caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica e mediante acordo com os demais herdeiros e o sócio remanescente.

Clausula Décima Terceira: Os sócios administradores declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

Clausula Décima Quarta: A responsabilidade técnica da sociedade é da sócia **MAYARA SCHENKEL DE CASTRO**, psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia do Estado do PR, sob o nº. CPR- 08/19393.

Clausula Décima Quinta: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Clausula Décima Sexta – DECLARACAO DE MICROEMPRESA

000069
000587

MORENO PAGAN & CIA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE – 41205026447 - CNPJ 05.695.512-0001/33

Os sócios declaram sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Clausula Décima Sétima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberação dos sócios.

Clausula Décima Oitava: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, estado do Paraná.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 (Uma) via.

Cascavel- PR, 18 de maio de 2020.

1º TABELIONATO DE NOTAS

CLAUDIO PAGAN
CPF 590.485.659-87

1º TABELIONATO DE NOTAS

DANIEL MORENO PAGAN
CPF 075.677.509-45

1º TABELIONATO DE NOTAS

ISABELLE MORENO PAGAN
CPF 075.530.929-30

1º TABELIONATO DE NOTAS

ALESSANDRA DE ARAUJO CARMO PALACIO
CPF 028.017.949-96

1º TABELIONATO DE NOTAS

MAYARA SCHENKEL DE CASTRO
CPF 064.367.949-99

Espaço reservado à junta

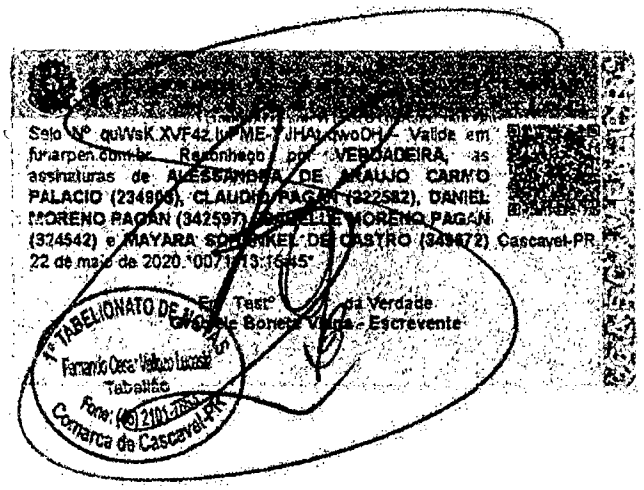

~~000070~~
000588

Selo Nº quWsK.XVF4z.lvPME-YJHAtqwoDH - Valide em funarpen.com.br. Reconheço por VERDADEIRA, as assinaturas de ALESSANDRA DE ARAUJO CARMO PALACIO (234906), CLAUDIO PAGAN (322582), DANIEL MORENO PAGAN (342597), [illegible] MORENO PAGAN (324542) e MAYARA SOBRINKEL DE CASTRO (349672) Cascavel-PR, 22 de maio de 2020 "0071113:16:45"

Em Test° da Verdade
Gabriele Bonete Vieira - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
Fernando Cesar Velloso Lucasio
Tabelião
Fone: (45) 2101-7653
Comarca de Cascavel-PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2020 13:58 SOB Nº 20202380580.
PROTOCOLO: 202380580 DE 25/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002120500. NIRE: 41205026447.
MORENO PAGAN & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000072
000590

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022604883-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.695.512/0001-33**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/09/2020 08:42:00)

000073
000591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 60889/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	**449717 - MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME**		
CNPJ/CPF:	05.695.512/0001-33		
Endereço:	RUA RIACHUELO, 2107		
Complemento:	SALA 01		
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.812-110	
Cidade:	Cascavel	Estado: Paraná	

[REQUERENTE]

Código:	449717
Nome/Razão:	**MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME**
CNPJ/CPF:	05.695.512/0001-33

[FINALIDADE]

Juridico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 29 de julho de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT221202-000-UMPGACWJCEVFCZ-1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORENO PAGAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.695.512/0001-33
Certidão nº: 23617455/2020
Expedição: 17/09/2020, às 08:47:54
Validade: 15/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORENO PAGAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.695.512/0001-33, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

[redacted]

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

[redacted]

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 17 dia(s) do mês de julho do ano de 2020. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
17/07/2020

0000000012909

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 33,66
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

NICOLE

000076
000594

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.695.512/0001-33
Razão Social: MORENO PAGAN E CIA LTDA
Endereço: R RIACHUELO 2107 SALA 14 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2020 a 14/10/2020

Certificação Número: 2020091503423225986817

Informação obtida em 17/09/2020 08:33:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

(45) 3037-3546 | www.interhativa.com.br Interhativa

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: Moreno Pagan & Cia LTDA

ENDEREÇO: Rua Riachuelo, 2107 – 85.812-110 – Centro – Cascavel/PR.

CNPJ: 05.695.512/0001-33

FONE/FAX: (45) 3037-3546

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 18 de setembro de 2020.

Cláudio Pagan
Sócio Administrador
CPF: 590.485.659-87
RG: 4.040.237-3
INTERHATIVA
GESTÃO PROFISSIONAL
CNPJ 05.695.512/0001-33

05.695.512/0001-33
MORENO PAGAN & CIA LTDA
RUA RIACHUELO, 2107
CENTRO - CEP 85.812-110
CASCAVEL - PARANÁ

(45) 3037-3546 | www.interhativa.com.br Interhativa

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Cascavel, 18 de setembro de 2020.

Cláudio Pagan
Sócio Administrador
CPF: 590.485.659-87
RG: 4.040.237-3

INTERHATIVA
GESTÃO PROFISSIONAL
CNPJ 05.695.512/0001-33

05.695.512/0001-33
MORENO PAGAN & CIA LTDA
RUA RIACHUELO, 2107
CENTRO - CEP 85.812-110
CASCAVEL - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Proponente: Moreno Pagan & Cia LTDA

Endereço: Rua Riachuelo, 2107 – 85.812-110 – Centro – Cascavel/PR.

CNPJ: 05.695.512/0001-33

FONE/FAX: (45) 3037-3546

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 18 de setembro de 2020.

Cláudio Pagan
Sócio Administrador
CPF: 590.485.659-87
RG: 4.040.237-3
INTERHATIVA
GESTÃO PROFISSIONAL
CNPJ 05.695.512/0001-33

05.695.512/0001-33
MORENO PAGAN & CIA LTDA
RUA RIACHUELO, 2107
CENTRO - CEP 85.812-110
CASCAVEL - PARANÁ

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: Moreno Pagan & Cia LTDA

Rua: Riachuelo, **nº** 2107, **Bairro:** Centro, **Complemento**: Sobrado, **CEP**: 85.812-110

Cidade: Cascavel, **Estado**: Paraná

CNPJ nº: 05.695.512/0001-33

Conta Corrente nº: 14.847-4, **Agência**: 4693-0, **Banco**: Banco do Brasil

Inscrição Estadual nº: Isenta, **Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:** 6161500

Telefone: (45) 3037-3546

Contador da empresa: Noely Terezinha dos Santos, **Telefone:** (45) 98401-5052

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Cláudio Pagan, **Cargo:** Sócio Administrador

Data de Nascimento: 28/11/1966 Estado Civil: Viúvo

Escolaridade: Graduação Completa, **RG nº**: 4.040.237-3,

Órgão emissor: Secretaria de Estado da Segurança Pública

CPF: 590.485-659-87

Rua: Riachuelo, nº 2107, **Bairro:** Centro, **Complemento**: Sobrado, **Cidade**: Cascavel

Estado: Paraná, **CEP**: 85.811-110, **Telefone**: (45) 3037-3546

Celular: (45) 98801-1429, **E-mail**: claudio@interhativa.com.br

Cascavel, 18 de setembro de 2020.

Cláudio Pagan
Sócio Administrador
CPF: 590.485.659-87
RG: 4.040.237-3
INTERHATIVA
GESTÃO PROFISSIONA
CNPJ 05.695.512/0001-33

05.695.512/0001-33
MORENO PAGAN & CIA LTDA
RUA RIACHUELO, 2107
CENTRO - CEP 85.812-110
CASCAVEL - PARANÁ

~~000081~~
• 000599

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MORENO PAGAN & CIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2003084419
NIRE (Sede) 41205026447	**CNPJ** 05.695.512/0001-33	**Data de Ato Constitutivo** 10/06/2003	**Início de Atividade** 10/06/2003

Endereço Completo
Rua Riachuelo, Nº 2107, SALA 01;, Centro - Cascavel/PR - CEP 85812-110

Objeto Social
Prestação de servicos de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Recrutamento, seleção de pessoal; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Consultoria e assessoria empresarial em recursos humanos; Desenvolvimento e licenciamento de software de recursos humanos; Atividades de apoio a educação, como agente de integração de estágios; Atividades de intermediação e agenciamento de servicos e negócios em geral.

Capital Social R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLAUDIO PAGAN	590.485.659-87	R$ 22.200,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
ISABELLE MORENO PAGAN	075.530.929-40	R$ 3.750,00	Sócio	N	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
DANIEL MORENO PAGAN	075.677.509-45	R$ 3.750,00	Sócio	N	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
MAYARA SCHENKEL DE CASTRO	064.367.949-99	R$ 300,00	Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CLAUDIO PAGAN	590.485.659-87	

Último Arquivamento			
Data 25/05/2020	**Número** 20202379850	**Atos/eventos** 208 / 208 - EMANCIPACAO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/07/2020 às 08:07:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XKLCJZUH**.

PRC2003084419

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000082
000600

Manifestação da Fiscal do Contrato nº 19/2018

Considerando que a Portaria n° 32, de 30 de janeiro de 2019, que altera dispositivo da Portaria nº 130, de 1º de outubro de 2018, me designou para atuar na fiscalização do contrato nº 19/2018, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do fiscal titular;

Considerando que o fiscal titular da fiscalização do Contrato nº 19/2018, o Sr. Paulo Sérgio Lavagnoli, encontra-se de licença para concorrer a cargo eletivo, conforme Portaria n° 74, de 8 de julho de 2020;

Considerando a possibilidade prorrogação contratual do contrato nº 19/2018, firmado entra esta Casa Legislativa e empresa Moreno Pagan & CIA Ltda. – ME, cujo o objeto é a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados;

Manifesto-me favorável a dita prorrogação, pois os serviços são prestados a contento e em observância as cláusulas pactuadas.

Toledo, 23 de setembro de 2020.

Simone Radons Mombach

Agente Legislativo – Fiscal do Contrato nº 19/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Manifestação do Controle Interno n° 123/2019/CI-CM

Interessado: Eden Prestadora de Serviços

Assunto: Prorrogação Contratual (Contrato N° 1/2018)

Trata-se de procedimento que visa a prorrogação do contrato n° 1/2018, firmado entre a Câmara Municipal de Toledo e a empresa Eden Prestadora de Serviços de Limpeza Eireli-ME, contrato originário do processo de licitação na modalidade pregão presencial n° 10/2017, tendo por objeto *"contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento mão-de-obra residente, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses"*, este processo de prorrogação conta com 48 (quarenta e oito) páginas, conforme protocolo n° 3375/2019.

À Assessoria Jurídica emitiu o "PARECER JURÍDICO N° 325.2019" (fls 47/48) no qual opina em parecer jurídico prévio, pela possibilidade da prorrogação do contrato, desde que, "(I) **esteja prevista em contrato sua possibilidade**, (II) **haja dotação orçamentária pelo prazo que se pretenda prorrogar** e (III) **que tal prorrogação seja vantajosa para a administração pública.**" Por fim, entende se "*preenchidas as exigências apontadas, em especial pela manifestação fundamentada do gestor da vantajosidade na prorrogação, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável.*"

Tratando sobre a duração dos contratos administrativos, o Tribunal de Contas da União por diversas vezes manifestou-se no sentido de que a prorrogação pode ocorrer quando satisfeitos os apontamentos a seguir:

1°) constar sua previsão no contrato; condição satisfeita conforme item 7.1 do Contrato n° 1/2018 (folha 526) do protocolo n° 2744/2017.

2°) houver interesse da Administração e da empresa contratada;

quanto ao interesse da Administração consta "Ofício n° 689/2019- DCM" (fl 10) no qual o Sr. Diretor Geral da Câmara Municipal de Toledo manifesta-se favorável a prorrogação, devendo tal posicionamento ser ratificado pela autoridade com competência para firmar o termo de prorrogação, em relação a empresa contratada esta se manifestou conforme termos do ofício folha 4.

3° for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; certidões de regularidade fiscal:

a) Municipal: 50113 - 2019 Validade 24/01/2020 (fl 14)
b) Estadual: Ausente
c) Federal: D532.1BD4.86A5.877C Validade 19/02/2020 (fl 13)
d) Trabalhista: 190081881/2019 Validade 25/05/2020 (fl 16)
e) CRF: 201911090406105076360 9 Validade 08/12/2019 (fl 15)

4°) for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração; ocorreu a juntada de cotações e pesquisa de preços, conforme documentos de folhas 17 a 45.

5°) estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente; ausente.

6°) estiver previamente autorizada pela autoridade competente; ausente.

Ainda, consta manifestação da responsável pela fiscalização do contrato (fls 7 a 9), que após realizar apontamentos, inclusive com menção a Manifestação do Controle Interno n° 111/2019/CI-CM, opina pela prorrogação contratual.

Desta forma, após a satisfação das exigências relacionadas e considerações efetuadas, não vislumbro óbice ao prosseguimento do presente expediente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

A manifestação supra não elide nem respalda fatos não detectados no trabalho desenvolvido, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Toledo, 09 de dezembro de 2019.

David Calça

Controlador Interno

000604

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00086

Ofício n° 608/2020-DCM

Toledo, 24 de setembro de 2020.

Ao Senhor
Gerson S. Nakamura
Departamento Contábil
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Prorrogação contratual.

Considerando oficio n° 122/2020-Depto. Administrativo/Setor de Compras protocolo n° 1707/2020, encaminho ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentaria.

Atenciosamente.

Fabio A. Grego

Fabio Alexandre Grego

DIRETOR-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício n° 085/2020/DC

Toledo, 25 de setembro de 2020

Ao
Fabio Alexandre Grego
Diretor Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Prorrogação contratual

Conforme oficio n° 608/2020-DCM, o departamento contábil informa que existe disponibilidade orçamentária para prorrogação do contrato 19/2018 referente contratação de instituição integradora de estágio supervisionado.

Gerson Shigueioshi Nakamura
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

~~00088~~

Ofício n° 609/2020-DCM

Toledo, 25 de setembro de 2020.

Ao
Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Prorrogação contratual.

Considerando protocolo nº 1707/2020 do Servidor Valmir Alves de Moura, Coordenador do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Toledo, o qual encaminha documentação referente a possibilidade de prorrogação do contrato n° 19/2018, demonstrando vantagem econômica na prorrogação contratual;

Considerando o Ofício nº 85/2020/DC do Departamento Contábil (fls. 000087), que informa a disponibilidade orçamentaria para a prorrogação;

Considerando a Manifestação Fiscal do Contrato (fls. 00082), favorável a prorrogação;

Considerando que julgo estarem atendidas as orientações do Controle Interno, contidas na Manifestação do Controle Interno n° 123/2019/CI/CM (fls 00083 a 00085), emitida em processo semelhante de prorrogação contratual, restando pendente apenas a autorização previa da autoridade competente, ato que será realizado posteriormente;

Pelas considerações apresentadas e por julgar econômica a prorrogação do atual contrato pelo período de 24 meses, decido pela sua prorrogação, desde que atendidos os preceitos legais, assim encaminho ao Departamento Administrativo para confecção de minuta do termo aditivo, em seguida encaminhe o processo para análise da assessoria jurídica, sendo parecer favorável, lavra se termo aditivo para ratificação do Presidente.

Atenciosamente

Fabio A. Grego

Fabio Alexandre Grego

DIRETOR-GERAL

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018

Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2018 de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a empresa **MORENO PAGAN & CIA LTDA. - ME,** na forma abaixo.

1.- Contratante:

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua General Felix da Cunha, nº 362, CEP. 85.908-340, Jardim Europa, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6697961-0 e inscrito no CPF sob o nº 995.581.229-04.

2.- Contratada:

2.1 - MORENO PAGAN & CIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Riachuelo, nº 2107, Centro, CEP: 85.812-110, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Fone (45) 3037-3546, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.695.512-0001/33, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO PAGAN,** residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 4040237-3 e inscrito no CPF/MF nº 590.485.659-87.

3.- Objeto:

3.1 - Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 19/2018, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018, as partes acima mencionadas resolvem, mediante acordo, aditá-lo, conforme os termos que abaixo seguem:

3.2 - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de outubro de 2020, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses.

4.- Da documentação legal:

4.1 - O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no artigo 65, II, "c", da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5.- Das demais condições:

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Toledo

000090
000608
000608

6.- Disposições finais:

6.1 - As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 2020.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Toledo

Contratante:

_____
ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada:

_____
MORENO PAGAN & CIA LTDA. – ME
Claudio Pagan

Testemunha

_____
Nome:
CPF:

Testemunha

_____
Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO Nº 192.2020

Assunto: Contrato nº 19.2018. Instituição integradora de estágio supervisionado.
Parecer: Possibilidade de prorrogação

Relatório

Encaminhou o Senhor Diretor-Geral desta Casa, nesta data, solicitação de parecer jurídico sobre a solicitação do Departamento Administrativo referente prorrogação do Contrato nº 19.2018 cujo objeto é a *contratação de instituição integradora de estágios supervisionados,* oriundo do Pregão nº 09/2018.

É o relatório.

Parecer

A prorrogação contratual é plenamente possível, desde que, (I) **esteja prevista em contrato sua possibilidade**, (II) **haja dotação orçamentária pelo prazo que se pretenda prorrogar** e (III) **que tal prorrogação seja vantajosa para a administração pública**. É isto que dita o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.[1]

Conquanto ao primeiro aspecto (I), dúvida não há de que o contrato permita sua prorrogação; a este respeito, assevera o item 7.3 que o presente contrato pode *ser prorrogado nos limites legais.*

Conquanto ao segundo requisito (II), **consta à fl. 87, a informação de disponibilidade orçamentária para renovação do contrato nº 19/2018**.

Referente às razões que ensejam à prorrogação do presente contrato, faz-se necessário a efetiva declaração do gestor *de que a prorrogação se revele mais vantajosa para a Administração Pública, devidamente comprovada mediante estudos envolvendo critérios técnicos e financeiros, seguida da devida justificativa da autoridade competente, ante o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.*[2] Ainda, é *para a prorrogação dos contratos de serviços a serem prestados de forma contínua a possibilidade de obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.*[3] Esta vantajosidade é atribuição do gestor verificar; de modo que, as razões devem ser expressadas no corpo do pedido.

É o parecer.

Toledo, 25 de setembro de 2020.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

[1] *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.*
[2] TCU. Processo nº TC-004.820/2004-8. Acordão nº 992/2004 – Plenário.
[3] TCU. Processo nº 002.277/2000-6. Acórdão nº 460/2003 – 2ª Câmara.

6.- Disposições finais:

6.1 - As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, 25 de setembro de 2020.

Contratante:

ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada:

MORENO PAGAN & CIA LTDA. – ME
Claudio Pagan

Testemunha

Valmir Alves de Moura
CPF: 026.369.909-92

Testemunha

Simone Radons Mombach
CPF: 913.678.679-91

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e MORENO PAGAN & CIA LTDA. - ME. **CLÁUSULA TERCEIRA: 3.2** - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de outubro de 2020, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses. **4.1** - O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no artigo 65, II, "c", da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 25 de setembro de 2020, oriundo do **Pregão Presencial nº 9/2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Toledo. Permaneceram inalterados os preços registrados em 12 de setembro de 2019. Toledo, 12 de setembro de 2020.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010
Lucio de Marchi
Prefeito Municipal
Suzi Fernanda Felix de Lira
Secretária de Comunicação
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone (45) 3055-8932
Toledo – PR
Email: toledopr.diariooficial@gmail.com
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.
Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.
Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

WANDERSON SANTANA SCHUMACHER:05463941912
Assinado de forma digital por WANDERSON SANTANA SCHUMACHER:05463941912 Dados: 2020.09.30 09:12:43 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e MORENO PAGAN & CIA LTDA - ME. CLÁUSULA TERCEIRA 3.2 - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de outubro de 2020, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses. 4.1 - O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no artigo 65, II, "c", da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 25 de setembro de 2020, oriundo do Pregão Presencial nº 9/2018.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Vaccinar Indústria e Comércio Ltda., regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.820.014/0018-70, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, instalada na Rua Mate Laranjeira, S/N, Galpão A, bairro Pinheirinho, Toledo/PR, CEP 85.907-298.

Consor.Inter Saude.Costa Oes.PR CISCOPAR - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

[illegible]										
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.675.053,94	54.768.129,31	5.973.591,54	25.358.084,04	100,00	29.410.035,27	5.428.632,30	22.437.681,30	100,00	32.130.448,22
Saúde	47.675.053,94	54.768.129,31	5.973.591,54	25.358.084,04	100,00	29.410.035,27	5.428.632,30	22.437.681,30	100,00	32.130.448,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.675.053,94	54.768.129,31	5.973.591,54	25.358.084,04	100,00	29.410.035,27	5.428.632,30	22.437.681,30	100,00	32.130.448,22
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE CISCOPAR, 29/Set/2020, 10h e 02m.

Karina C. da L. dos Santos
Contadora - CRC-PR 058769/O-2
CISCOPAR

Vitor Nunes de Souza
Controlador Interno - CISCOPAR
CRC-PR 062058/O7

CLECI RAMBO LOFFI
Presidente - CISCOPAR

Tabela 5.2 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar dos Consórcios Públicos

Consor.Inter.Saude.Costa Oes.PR-CISCOPAR
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Janeiro/2020 a Agosto/2020

RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, 4) — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos — De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Controle de Rateio (I)	1.754.810,30	16.067,72	0,00	21.321,00	0,00	1.726.761,58	0,00	0,00	1.726.761,58
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.754.810,30	16.067,72	0,00	21.321,00	0,00	1.726.761,58	0,00	0,00	1.726.761,58
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Controle de Rateio (III)	4.806.917,77	7.106,40	0,00	6.066,12	43.786,13	[illegible]	0,00	0,00	[illegible]
94-Retenção em caráter consignatório ocorridas no exercício	43.786,13	0,00	0,00	0,00	43.786,13	0,00	0,00	0,00	0,00
801-Unidade de Acolhimento - Estado - Implantação	78.684,84	0,00	0,00	0,00	0,00	78.684,84	0,00	0,00	78.684,84
808-Unidade de Acolhimento - União - Implantação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
890-Rec. Vinculados Convenio. Obra, União	1.383.605,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.383.603,38	0,00	0,00	1.383.603,38
495-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi	1.009.307,43	7.106,40	0,00	254,13	0,00	992.798,81	0,00	0,00	992.798,81
332-CONVÊNIO EQUIPAMENTOS BLOCOS III E IV - 2020	1.865.737,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.865.737,97	0,00	0,00	1.865.737,97
331-Convênio 886367/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330-CONVÊNIO 879413/2018	361,84	0,00	0,00	0,00	0,00	361,84	0,00	0,00	361,84
329-CONVÊNIO SESA BLOCOS III E IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
326-Convênio 46/2018 - COMSUS II	661.775,08	0,00	0,00	0,00	0,00	661.775,08	0,00	0,00	661.775,08
325-Convênio 821866/2015	309.794,61	0,00	0,00	0,00	0,00	309.794,61	0,00	0,00	309.794,61
323-Convênio 812896/2014	146.193,09	0,00	0,00	5.806,99	0,00	140.387,10	0,00	0,00	140.387,10
320-Convenio 001/2013 DST/HIV/AIDS E Hepatites Virais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319-Convenio 108/2012 - COMSUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
318-Convenio de Controle de Hepatites Virais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
317-Convenio 748186/2010 - 839/2018.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
316-Convênio SESA - nº 029/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301-Saude / PAB vinculado a prest. serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1495-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi	292.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.300,00	0,00	0,00	292.300,00
2495-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi	2.683,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.683,33	0,00	0,00	2.683,33
TOTAL (IV) = (I+II+III)	[illegible]	23.174,21	0,00	27.391,12	43.786,13	[illegible]	0,00	0,00	[illegible]

Fonte: Sistema PRONIM, Consor.Inter.Saude.Costa Oes.PR-CISCOPAR, 29/09/2020 16:17:29

Relatório Customizado - Consor.Inter Saude.Costa Oes.PR-CISCOPAR

Karina C. da L. dos Santos
Contadora - CRC-PR 058769/O-2
CISCOPAR

Vitor Nunes de Souza
Controlador Interno - CISCOPAR
CRC-PR 062058/O7

CLECI RAMBO LOFFI
Presidente - CISCOPAR

Consor.Inter.Saude.Costa Oes.PR-CISCOPAR-PR — Página 1 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.675.053,94	47.675.053,94	6.110.393,98	12,84	21.207.487,27	44,48	26.467.566,67
Receitas Correntes	46.175.053,43	46.175.053,43	5.126.126,68	11,22	19.887.448,60	43,44	[illegible]
Receita Patrimonial	135.000,00	135.000,00	7.854,67	5,89	56.326,28	40,98	78.673,70
Valores Mobiliários	135.000,00	135.000,00	7.854,67	5,89	56.326,28	40,98	78.673,70
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	61.870,82	61,88	385.614,84	385,61	(285.614,84)
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	100.000,00	100.000,00	61.870,82	61,88	385.614,84	385,61	(285.614,84)
Transferências Correntes	45.936.000,43	45.936.000,42	5.046.007,85	11,00	19.236.001,58	42,34	26.396.821,38
Transferências da União e de suas Entidades	5.300.000,00	5.300.000,00	1.022.418,30	19,33	3.300.306,51	63,70	2.000.664,48
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.283.400,00	1.220.440,00	165.618,76	4,80	860.537,76	70,79	357.706,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	38.000.400,40	38.000.400,47	3.014.400,84	10,29	14.062.276,06	38,00	26.971.124,00
Outras Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	299,70	4,28	266.000,00	3.794,67	(259.000,00)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	299,70	4,28	266.000,00	3.794,67	(259.000,00)
Receitas de Capital	1.500.300,00	1.500.300,00	984.167,27	81,00	1.316.887,27	66,00	488.213,70
Transferências de Capital	1.500.300,00	1.500.300,00	984.167,27	81,00	1.316.887,27	66,00	388.213,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.300,41	1.500.300,41			330.000,00	17,16	1.370.400,00
Transf. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			984.167,27		984.167,27		(984.167,27)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.675.053,94	47.675.053,94	6.110.393,98	12,84	21.207.487,27	44,48	26.467.566,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.675.053,94	47.675.053,94	6.110.393,98	12,84	21.207.487,27	44,48	26.467.566,67
DÉFICIT (VI)					1.430.195,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.675.053,94	47.675.053,94	6.110.393,98	12,84	22.637.681,30	47,48	25.037.371,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.106.006,10			6.106.006,10		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.106.006,10			6.106.006,10		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.675.053,94	54.768.129,31	5.973.591,54	25.358.084,04	29.410.045,27	5.428.632,30	22.437.681,30	32.130.448,22	22.066.944,56	
DESPESAS CORRENTES	45.540.053,54	50.331.300,00	5.576.000,00	25.004.073,00	25.066.137,30	5.421.454,00	21.499,075,76	27.666.000,34	22.046.418,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.657.139,00	9.367.636,00	1.341.438,74	4.300.000,94	5.061.575,70	1.286.219,40	4.264.905,54	5.000.077,00	4.266.856,91	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.881.517,84	40.963.744,00	4.236.360,00	20.666.013,45	20.304.901,00	4.135.090,00	16.195.419,00	[illegible]	17.660.687,00	
DESPESAS DE CAPITAL	2.135.270,40	4.436.066,33	195.556,16	356.000,37	4.105.087,36	7.177,21	175.400,00	4.261.057,00	160.256,00	
INVESTIMENTOS	2.135.270,40	4.436.066,62	195.556,16	326.000,37	4.105.087,36	7.177,21	155.406,16	4.261.068,36	160.256,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.675.053,94	54.768.129,31	5.973.591,54	25.358.084,04	29.410.045,27	5.428.632,30	22.437.681,30	32.130.448,22	22.066.944,56	

Consor.Inter.Saude.Costa Oes.PR-CISCOPAR-PR — Página 2 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Amortização da Dívida Externa										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.675.053,94	54.768.129,31	5.973.591,54	25.358.084,04	29.410.045,27	5.428.632,30	22.437.681,30	32.130.448,22	22.066.944,56	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.675.053,94	54.768.129,31	5.973.591,54	25.358.084,04	29.410.045,27	5.428.632,30	22.437.681,30	32.130.448,22	22.066.944,56	
RESERVA DO RPPS										

Consor.Inter.Saude.Costa Oes.PR-CISCOPAR-PR — Página 3 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS)							

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS)										

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE CISCOPAR, 29/Set/2020, 10h e 00m.

1 O valor [illegible]

Karina C. da L. dos Santos
Contadora - CRC-PR 058769/O-2
CISCOPAR

CLECI RAMBO LOFFI
Presidente - CISCOPAR

Vitor Nunes de Souza
Controlador Interno - CISCOPAR
CRC-PR 062058/O7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº. 198, de 29 de setembro de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 01º CONCEDER FÉRIAS:

I - no período de 08 de setembro de 2020 a 27 de setembro de 2020, para a servidora **Luzia Inglido Bonjour dos Santos**/ Assistente Social;

Parágrafo único. A concessão de férias referente ao inciso acima entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2020.

II - no período de 13 de outubro de 2020 a 11 de novembro de 2020, para o servidor **Solano Gabriel Cecchin Prates**/ Procurador do Município.

Art. 02º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

Francisco Dantas de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 43/2019
Prestação de Serviços de Fornecimento de Link Internet de alta velocidade via fibra optica para as Secretarias e Departamentos Municipais.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada: COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 29/09/2020 e término em 28/09/2021, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/09/2021.

Prazo de Vigência: 28/09/2021.

Data da Assinatura: 29/09/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 151/2020

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: GABINAS M. MOCELIN LTDA;

Objeto:
A presente contratação visa a aquisição de peças automotivas originais e contratação de mão de obra especializada (serviços mecânicos, chapeação, funilaria e pintura), para realização de reparos no veículo Montana (Placa BCI-9940), pertencente a frota municipal, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

Valor:
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Prazo de Execução: 28/10/2020.

Prazo de Vigência: 28/09/2021.

Data da Assinatura: 29/09/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/ 2020

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, objetivando Contratação de empresa especializada, para o fornecimento e instalação de câmeras de segurança em vias públicas do município de Santa Lúcia, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no valor máximo de R$ 39.128,30 (Trinta e Nove Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Trinta Centavos), por um período de 365 Dias, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório Pregão será realizado no site www.bll.org.br, no dia 14 de outubro de 2020, às 09:00 horas, e será processada/regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

SUELI ROSANA GONZATTI
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal de Palotina

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL [illegible]
Avenida Independência, 1910 - Centro, Palotina - Estado do Paraná
FONE: (44) 3649-5381 (44) 3649-5946 CEP: 85950-000
Email: compras: camarapalotina@hotmail.com / camarapalotina@gmail.com
CNPJ: 77.840.874/0001-81

RESUMO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL 04/2020
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2019
(ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA

CONTRATADO (A): Marilene Lourdes Trentin Pimentel

1. DO OBJETO: O Objeto do presente contrato é a contratação de 200 (duzentos) encadernações junto a empresa especializada no ramo de encadernações em capa dura, tamanho A4, podendo ser prorrogável por igual período [illegible] art. 57 [illegible] da lei 8.666/93

2. CLÁUSULA PRIMEIRA
2.1.1 Pelo fornecimento do serviço, objeto do presente contrato, a Câmara Municipal de Palotina, pagará um valor de R$ 23,10 (vinte e três reais e dez centavos) [illegible] em um valor de 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), que equivale a 200 (duzentas) encadernações, em tamanho A4, valor este apresentado na proposta.

DA VIGÊNCIA: Desde a presente data de publicação até o dia do pagamento dos serviços, salvo se ocorrer o previsto na cláusula quarta do contrato.

DATA DA ASSINATURA: Palotina, 28 de Setembro de 2020

ASSINATURAS: Sansão Pinheiro (Presidente), Elias Nair Schmoeller (1º Secretário), [illegible] (2º Secretário) e Marilene Lourdes Trentin Pimentel (Sócia Administradora), Adair José Vendeira (Gestor do contrato) e Elias da Silva Freitas (fiscal suplente do contrato)

SANSÃO PINHEIRO
PRESIDENTE

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

No dia 2 de outubro do ano de 2020, procedi à juntada de 95 (noventa e cinco) folhas aos autos deste processo, Pregão Presencial 9/2018, que atualmente possui 518 (quinhentas e dezoito) folhas, a qual passa a integrar o presente processo como folha 519 a 613. Com este fim e para constar, eu, Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Jairo L. Lima
Jairo Locatelli Lima
Assistente Legislativo